



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 121/2011 – São Paulo, quarta-feira, 29 de junho de 2011

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em Inspeção.

Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0095663-22.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215581/2011 - EUNICE RUIZ LUPERI (ADV. SP125313 - FERNANDO DA GAMA SILVEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086627-53.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215582/2011 - ROBERTO DA SILVA CALHEIROS (ADV. SP189921 - VANESSA SOUZA LIMA HERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0081988-89.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215583/2011 - MAURO FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP240030 - FERNANDA DE OLIVEIRA NOETHEN, SP175180 - MARINO PAZZAGLINI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073103-86.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215584/2011 - MARIA DA GLORIA VALPRADINHOS LOPES (ADV. SP065960 - ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA, SP157116 - MARINA APARECIDA FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068313-59.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215585/2011 - MARIA HELENA BICUDO DA CAMARA FALCAO (ADV. SP250264 - RAFAEL DE CARVALHO KOZMA, SP144275 - ANDRE LUIS MARTINS BETTINI, SP127232 - OCTAVIO AUGUSTO DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0068283-24.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215586/2011 - LUIZ CARLOS ZACARI (ADV. SP185451 - CAIO AMURI VARGA, SP222824 - CAROLINE CRUZ AGOSTINI); ALEXANDRE LUIZ SANTOS ZACARI (ADV. SP185451 - CAIO AMURI VARGA, SP222824 - CAROLINE CRUZ AGOSTINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067909-08.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215587/2011 - TULLIA FILOMENA ADRIANA BARRA (ADV. SP156214 - EDUARDO FRANCISCO POZZI); LELIA JOANNA MARIA BARRA (ADV. SP156214 - EDUARDO FRANCISCO POZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066594-42.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215588/2011 - MAUREEN PRINDLE MOLLAN RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA (ADV. SP042143 - PERCIVAL MENON MARICATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065713-65.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215589/2011 - JOAO LOURENCO DA SILVA (ADV. SP178155 - EBER ARAUJO BENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064698-27.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215590/2011 - JURACI ROQUE VENDRAMI (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063967-94.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215591/2011 - LAIDE SILVA DEL VECCHIO (ADV. SP185439 - AMANDA PIRES NEVES, SP261154 - RICARDO IOVINE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062501-02.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215592/2011 - SALVINA COELHO XAVIER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL, SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0061680-32.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215593/2011 - BENEDITA EDNER SEGABINASSI GONÇALVES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061576-06.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215594/2011 - ANA MARTINENCO DO NASCIMENTO (ADV. SP188178 - RENATA RUGGERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060705-10.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215595/2011 - GILBERTO MESSIAS ALBERTI (ADV. SP235750 - BRAZIL ITIROU ATOBE JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057934-59.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215596/2011 - WALTER KASTNER (ADV. SP190933 - FAUSTO MARCASSA BALDO, SP218214 - CLAUDIA URANO DE CARVALHO MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056228-41.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215597/2011 - JOAO COIRADAS (ADV. SP041742 - JOAO COIRADAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052428-34.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215598/2011 - MANOEL VENCERLAU NETO (ADV. SP085036 - IVONE DE ALMEIDA RIBEIRO MARCELINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042635-37.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215600/2011 - MARINA FERREIRA BENTO DE CARVALHO (ADV. SP018976 - ORLEANS LELI CELADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041708-76.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215601/2011 - VICENTE FERREIRA (ADV. SP162153 - EDIVAL FERREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040417-70.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215602/2011 - ATILA BALOGH (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039551-62.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215603/2011 - DOROTI BRANDAO (ADV. SP213040 - ROBERTA CRISTINA DE AVILA LEITE AQUINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038457-79.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215604/2011 - MONYK BRITES ALVES CARDOSO (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036749-28.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215605/2011 - ANTONIO DIRANE (ADV. SP166473 - ADRIANA QUELI BENTO, SP106856 - MARIA JOSE DIEGUEZ GONSALEZ MENIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033016-20.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215606/2011 - GUSTAVO FUNK (ADV. SP236185 - ROBSON ALMEIDA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032143-54.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215607/2011 - LICINHA LUZIA BRUNELLO MATIOLI (ADV. SP128460 - ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES, SP129775 - ANAMARIA BRUNELO SANTOS); LUCIANA MATIOLI (ADV. SP128460 - ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES, SP129775 - ANAMARIA BRUNELO SANTOS); LUIZ MATIOLI ----- ESPOLIO (ADV. SP128460 - ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES, SP129775 - ANAMARIA BRUNELO SANTOS); RITA DE CASSIA MATTIOLI (ADV. SP128460 - ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES, SP129775 - ANAMARIA BRUNELO SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025006-84.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215608/2011 - MARIA JOSE MOREIRA SANTOS (ADV. SP210463 - CLAUDIA DA SILVA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024951-70.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215609/2011 - TOMEKA OHATA YOSHIDA--ESPÓLIO (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ); EDUARDO TOSHIHICO YOSHIDA (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ); LYDIA URACO YAMAMOTO (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ); ARMANDO MASAYOSHI YOSHIDA (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021433-38.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215610/2011 - FIDELICIO BASTOS DE QUEIROZ (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020951-56.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215611/2011 - HENRIQUE DELAMANHA MENDONCA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020777-47.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215612/2011 - MARIA SINIRA DE ALVARENGA LEME (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020521-07.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215613/2011 - JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020520-22.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215614/2011 - MONICA APARECIDA COSTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020145-21.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215615/2011 - MARCOS SOARES DE PAIVA (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019859-43.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215616/2011 - ADRIANA ARANHA HORACIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019765-66.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215617/2011 - KYOKO OSADA NISHIMURA (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018064-02.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215618/2011 - JOSE CARLOS GOMES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018027-09.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215619/2011 - LUZIA MARTA RIBEIRO (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017803-08.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215620/2011 - CARLOS JORGE RODRIGUES (ADV. SP163978 - ANDREIA DOMINGOS MACEDO, SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0015755-76.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215621/2011 - MADALENA MATIELLO ALVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015742-09.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215622/2011 - CRISTIANE GUISSO FERNANDES (ADV. SP102593 - LUCIANE TERRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014547-86.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215623/2011 - GEORGETTE ABIAD (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013981-40.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215624/2011 - ALAN OSMO (ADV. SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR, SP267392 - CARLOS EDUARDO MANSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013168-13.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215625/2011 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP162652 - MÁRCIA MIDORI MURAKAMI, SP103533 - BERENICE ZALMORA GARCIA GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012867-66.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215626/2011 - LUIZ VICENTE ORLANDO CAIAFA (ADV. SP163038 - KAREN BERTOLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012509-04.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215627/2011 - MILTON LIMA DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012346-24.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215628/2011 - AMERICO NOGUEIRA NETO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012281-63.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215630/2011 - MARCIA HACHUL (ADV. SP245009 - TIAGO SERAFIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012041-40.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215631/2011 - HELIO TOLEDO RIBEIRO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011479-65.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215632/2011 - CARLOS COUTINHO DE SOUZA (ADV. SP122310 - ALEXANDRE TADEU ARTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011274-36.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215633/2011 - MARIA CLELIA PRATES DE OLIVEIRA (ADV. SP188920 - CLAYTON APARECIDO TRIGUEIRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010927-24.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215634/2011 - ODAIR DOMINGUES (ADV. SP198510 - LUCIANA SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0010782-78.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215635/2011 - MAGALI FONSECA MARTINS (ADV. SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010614-42.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215636/2011 - RUBENS ROBERTO RIGONATI (ADV. SP176612 - ANTONIO GONÇALVES ALVES, SP242485 - GILMAR GUILHEN); CLARICE GONCALVES RIGONATI (ADV. SP176612 - ANTONIO GONÇALVES ALVES, SP242485 - GILMAR GUILHEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010575-45.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215637/2011 - ALINA SANTANA (ADV. SP217470 - CARINA STEFANI DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010228-75.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215638/2011 - CELY DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP252099 - ALEXANDRE MACHADO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009139-17.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215639/2011 - MARIA CLARA AUGUSTO (ADV. SP177360 - REGIANE PERRI ANDRADE PALMEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009133-44.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215640/2011 - MARIA APARECIDA LOPES MATOS (ADV. SP190732 - MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008719-12.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215641/2011 - MARIA FERNANDA VAZ DE SOUZA JACINTO (ADV. SP258780 - MARCELO PEREIRA PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008542-82.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215642/2011 - ROSALIA BONILHA MICHELETTO (ADV. SP178155 - EBER ARAUJO BENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008337-87.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215643/2011 - MARCELO HIDEAKI NACAMURA (ADV. SP026391 - HELIETE MARLY REALE SALDANHA DE MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008281-20.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215644/2011 - JOSE ANDRADE DA SILVA (ADV. SP162970 - ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007925-88.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215645/2011 - SABRINA PAULETTI SPERANDIO (ADV. SP248792 - SABRINA PAULETTI SPERANDIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007586-03.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215646/2011 - ARLINDO FERNANDO DE CARVALHO PINTO (ADV. SP129023 - CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007492-84.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215647/2011 - PAULO SERGIO SERIBERTO (ADV. SP176612 - ANTONIO GONÇALVES ALVES, SP242485 - GILMAR GUILHEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006880-83.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215648/2011 - DERCIO JOSE LOUZADA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006671-80.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215649/2011 - LUIS CARLOS PINTO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005701-80.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215650/2011 - IVANI ROTIROTI MONTANHOLLI DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); LUCILIA MONTANHOLI ROTIROTI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); HENRIQUE ROTIROTI FILHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); IVANIA LUZIA ROTIROTI DE CAMARGO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); IVETE DO CARMO ROTEROTI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005445-74.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215651/2011 - JAVERT FERREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI, SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005025-69.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215652/2011 - JOSE BENEDITO RAMOS - ESPOLIO (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004936-46.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215654/2011 - ANGELA ANTONIA RUSSO BARIONI (ADV. SP162970 - ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004600-42.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215655/2011 - THAIS COLLI SOUZA SCHEIDEGGER (ADV. SP195349 - IVA MARIA ORSATI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004023-64.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215656/2011 - GERALDO MASSAHARU TAGUCHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003712-18.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215657/2011 - BENEDITO DE ALMEIDA (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003136-67.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215658/2011 - NORBERTO JOSE FERREIRA ALVES (ADV. SP094253 - JOSE JORGE THEMER); SELMA MASTROMAURO FERREIRA ALVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002856-75.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215659/2011 - MARIA ANA MINCA DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002755-29.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215661/2011 - VICENTE DE PAULO PERON FILHO (ADV. SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO); VERA MARIA PERON (ADV. SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002657-53.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215662/2011 - CARLOS BAPTISTA (ADV. SP244827 - LUIZ CARLOS PILAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002644-88.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215663/2011 - ANA PAULA GRANDI (ADV. SP146812 - RODOLFO CESAR BEVILACQUA, SP155926 - CASSIO WASSER GONÇALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002640-17.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215664/2011 - JUSCELINO MOTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002594-74.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215665/2011 - WAGNER GARCIA DA SILVA JUNIOR (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002568-30.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215666/2011 - CELIA COMPAGNO CYRINO PEREIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002399-43.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215667/2011 - ANTONIO KLOBUCHAR (ADV. SP038186 - YOSIO UEMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002369-05.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215668/2011 - JOSE MARIO TANGA (ADV. SP163929 - LUCIMARA SEGALA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002317-12.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215669/2011 - ARI VOM MULLER BERNECK (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002164-13.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215670/2011 - RENATO TELES LUCCHESI (ADV. SP117775 - PAULO JOSE TELES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002148-04.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215671/2011 - LUCAS ALBERT HESPANHOL (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); ANDREA MARIA HESPANHOL (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); ADRIANO MATEUS HESPANHOL (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001946-48.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215672/2011 - MARGARETH GARCIA IOTTI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001943-93.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215673/2011 - SEBASTIAO PEDRO LONGO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001307-13.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215674/2011 - WALTER ROMEU QUERINO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000984-08.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215677/2011 - CASSIANO ALVES PEIXOTO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000831-89.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215678/2011 - ESPEDITA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000785-63.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215679/2011 - AMELIA NAKO KAKOI (ADV. SP145537 - ROBERTO DOMINGUES MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000622-32.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215680/2011 - PASCHOAL ANGOTTI (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000614-06.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215681/2011 - LUZIA MONTEIRO DUARTE LEAL (ADV. SP218261 - GABRIELA CRISTINA ROMANI FRANÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000594-64.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215682/2011 - CHRISTOVALINA ROMAN BUENO (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000553-48.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215683/2011 - CARLOS ALEXANDRE FINELLI JORGE (ADV. SP278860 - TANIA CERQUEIRA JORGE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000512-88.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215684/2011 - ALICE APPARECIDA COUTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000275-96.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215686/2011 - NEIVA MAGALI CERVIGNE (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA, SP250365 - AROLDJO JOSE ZONTA BURGARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000120-55.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215687/2011 - MARIA JOSE DA SILVA REZENDE (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000094-10.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215688/2011 - VALERIA MARIA DA SILVA (ADV. SP279519 - CELIA BIONDO POLOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001057-49.2010.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215675/2011 - NATALINO DE MOURA NUBIATO (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000989-02.2010.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215676/2011 - WANDIR PAGLIUCA (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000341-62.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215685/2011 - FERNANDO DECARIS ESCOBAR (ADV. SP151521 - FABIOLA ALVES FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

0034505-58.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301227259/2011 - TIYOKO TANABE (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em Inspeção.

Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em Inspeção.

Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação

pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0029256-29.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217897/2011 - ANTONIO JOSE GERONIMO (ADV. SP285780 - PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025466-37.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217898/2011 - AMELIA CESAR DE BRITO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023007-62.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217901/2011 - TEREZINHA GOMES NEVES (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014024-74.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217903/2011 - MARIA AMELIA MOREIRA MARQUES (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008538-18.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217904/2011 - NILZA APARECIDA ALEXANDRE DE GODOY (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006962-87.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217906/2011 - AURELINA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005526-38.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217910/2011 - MARIA DE BARROS SILVA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004346-35.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217912/2011 - ALBERTINA ALVES GOMES FERREIRA (ADV. SP287504 - HELIO CESAR VELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004316-88.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217913/2011 - HILTON FELIX DA SILVA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003850-49.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217914/2011 - MARZILIA DONATA JESUS ALVES (ADV. SP260545 - SINCLEI GOMES PAULINO, SP238785 - AUCIANE OLIVEIRA MONTALVAO, SP263018 - FERNANDO CARLOS RIZZATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003654-09.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217915/2011 - MERCEDES RESTI PRADAL (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003529-75.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217916/2011 - NEDINA LUCAS PACENI (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002832-76.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217918/2011 - DURVALINO PIRES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002510-40.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217919/2011 - TEREZA LEAL HORN (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002436-40.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217921/2011 - ROSELY ANDRADE MACHADO (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001474-20.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217922/2011 - MARIA APARECIDA ALVES (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000733-64.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217923/2011 - FRANCISCA FERREIRA DE BRITO (ADV. SP092922 - NELSON XAVIER DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032606-25.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217896/2011 - JESSICA IASMIM BRASIL DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023999-23.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217900/2011 - MARIA HELENA DE SOUZA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022559-26.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217902/2011 - ORLANDO BARBOSA LEAL (ADV. SP246307 - KÁTIA AIRES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006839-79.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217907/2011 - ANA BEATRIZ SANTOS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006094-54.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217909/2011 - LARISSA VITORIA DA SILVA (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC, SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004423-41.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217911/2011 - MARIA EDUARDA LEOPOLDINO CARVALHO (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003039-25.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217917/2011 - SUZETTE APARECIDA JANUARIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

Considerando a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Considerando, ainda, a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, considerando a superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

0010110-96.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301119884/2011 - ANTONIA ROCHA MACHADO (ADV. SP268916 - EDUARDO ZINADER, SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003941-69.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301119885/2011 - YOLANDA PIRES CUSTODIO (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA, SP109294 - MARLENE APARECIDA ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003837-74.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301119886/2011 - ROSALICE MATEUS FERNANDES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003343-42.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301119887/2011 - ADILSON ANTONIO PINTO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); SEBASTIAO PINTO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); ROSA MARIA CERBONI PINTO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); NEYDE GUIMARAES PINTO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); CARLOS EDUARDO PINTO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); MARISTELA ROQUE PINTO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); MARIA ANGELICA BERTHE PINTO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); OSVALDO PINTO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); APARECIDA PIZANI PINTO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); LUIZ CARLOS PINTO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); CARMEN TEREZA CEZARIO PINTO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); ALBERTO GALLO FILHO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO); MARIA ALICE PINTO GALLO (ADV. SP111630 - LUIZ CARLOS PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002780-42.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301119888/2011 - DOLORES JULIANI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001769-54.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301119889/2011 - REINALDO MALAFATTI FILHO (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

Considerando a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Considerando, ainda, a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, considerando a superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

0095119-34.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107681/2011 - ARLINDO OLIVETTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0094005-60.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107682/2011 - ARLETE LOURDES DECARA MACEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0091540-78.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107683/2011 - MARIA CLEUZA CURTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0089100-12.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107684/2011 - ALFREDO FERREIRA DA ROCHA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE); CARMEM AURELIANO DA ROCHA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0087887-68.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107685/2011 - JOSE FIRMINO DO VALE (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086189-27.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107686/2011 - JOSE ROBERTO PASCHOA PEREIRA (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084102-98.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107687/2011 - ALBINO AUGUSTO (ADV. SP088725 - ILDA MARCOMINI DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0077670-63.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107688/2011 - MARIA DA CONCEICAO ALVES (ADV. SP236074 - JOSÉ MUÑOZ FERNANDEZ); JOSE MUNOZ FERNANDEZ (ADV. SP236074 - JOSÉ MUÑOZ FERNANDEZ, SP240059 - MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERNANDEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0077212-46.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107689/2011 - ROBERTO ALVARO RAMOS (ADV. SP145846 - MARIA ARLENE CIOLA); HONORATA DIAS RAMOS (ADV. SP145846 - MARIA ARLENE CIOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0076974-27.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107690/2011 - ANIZIA DE ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0076138-54.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107691/2011 - TEREZA YOKO TAKEDA (ADV. SP208777 - JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ); JORGE YASUO SOGA (ADV. SP208777 - JOÃO

PAULO SILVEIRA RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0075549-62.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107692/2011 - ROBERTO VIANNA (ADV. SP186159 - VITOR LUIZ DE SALES GRAZIANO, SP093664 - IZABEL DE SALES GRAZIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074897-45.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107693/2011 - IVO FERNANDEZ BILLIATO (ADV. SP049994 - VIVALDO GAGLIARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074761-48.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107694/2011 - LUIZ MIYAZAKI (ADV. SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074136-14.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107696/2011 - ODILA ANGELA DOS SANTOS TAVARES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074128-37.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107697/2011 - SANDRA REGINA LEITE XIMENEZ (ADV. SP106862 - RICARDO FERNANDES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073768-05.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107698/2011 - EVANY DA COSTA GOMES (ADV. SP049969 - MARIA CONCEICAO NASCIMENTO PERRONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072853-53.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107699/2011 - RENATA MARIA AZEVEDO CASELLI (ADV. SP026497 - ELEONORA MARIA NIGRO KURBHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072708-94.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107700/2011 - SERGIO ANTONIO SAVIOLI (ADV. SP180425 - FÁBIO DELLAMONICA); SELITA GOMES SAVIOLI - ESPOLIO (ADV. SP180425 - FÁBIO DELLAMONICA); MARCIA REGINA SAVIOLI (ADV. SP180425 - FÁBIO DELLAMONICA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072325-19.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107701/2011 - JUAREZ ESTEVES DIAS (ADV. SP253519 - FABIO DE OLIVEIRA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070400-85.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107702/2011 - ALDO D'ORMEA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068058-67.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107703/2011 - CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067842-09.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107704/2011 - ROBERTO OSHIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066912-88.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107705/2011 - ELIZA HILOKO KUBOTA HAMAMOTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066640-31.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107706/2011 - MARIA HELENA BORGES (ADV. SP140256 - MONICA MARIA BUFFO DE CALLIS, SP222867 - FERNANDA BALDIM MARQUEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066182-77.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107707/2011 - MARIA APARECIDA PERDIGAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065956-09.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107708/2011 - HILDEGARD PAULINE EDELTRAUT EINZINGER (ADV. SP054478 - REINALDO LOPES GUIMARAES, SP196772 - DENIS GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065695-10.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107709/2011 - CLEIDE DA CONCEIÇÃO APARECIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065425-83.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107710/2011 - MARILENA MENDES PIMENTA (ADV.); GERALDINO PIMENTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065201-82.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107711/2011 - AURELIO CANDIAN (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064984-05.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107712/2011 - NEUZA TEODORA RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064326-78.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107713/2011 - MAFALDA MARCHETTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064130-45.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107714/2011 - ALFREDO HABIS (ADV. SP183153 - MARCELO FERNANDES HABIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063957-84.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107715/2011 - YOSHIKO FUJIKAWA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0063550-78.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107716/2011 - DECIO IRIYA (ADV.); EDNA MIE KONO IRIYA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063265-22.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107717/2011 - MASAHARU FUSE (ADV. SP085646 - IOCO MIZUNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063144-91.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107718/2011 - LEDA BENEDICTA VICENTE HATTENBERGER (ADV. SP231737 - CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062918-86.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107719/2011 - MARICO IWATA YOKOMI (ADV. SP169254 - WILSON BELARMINO TIMOTEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062640-85.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107720/2011 - MIRETTA PINTO ALVES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061220-11.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107721/2011 - MARILUCI ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0060960-65.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107722/2011 - MARIA LUIZA DE OLIVEIRA FREDERICO (ADV. SP104872 - RICARDO JOSE FREDERICO); HERMINIO FREDERICO (ADV.

SP104872 - RICARDO JOSE FREDERICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060744-07.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107723/2011 - GUNTER ROGANO BACHTOLD (ADV. SP191873 - FABIO ALARCON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060506-85.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107724/2011 - TERESA ELVIRA BIGNOZZI (ADV. SP053032 - ANA MARIA BIGNOZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060412-40.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107725/2011 - SANTINO DO ROSARIO (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060303-89.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107726/2011 - JOAQUIM SOARES DOS SANTOS (ADV.); ANA ESMERA SOARES DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0060021-85.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107727/2011 - GASTAO DE FREITAS - ESPOLIO (ADV. SP113335 - SERGIO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059898-53.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107728/2011 - DIRCE ALVAREZ FASANO (ADV.); LEONOR ALVES - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059792-28.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107729/2011 - EDNA IZABEL DA SILVA (ADV. SP085461 - LAZARO ALVES DA SILVA SOBRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058408-30.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107730/2011 - ADRIANO MARTINS MILANI (ADV. SP192845 - JOAQUIM VOLPI FURTADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057816-83.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107731/2011 - FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057767-42.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107732/2011 - CRISTIANE SANTOS DO CARMO NASCIMENTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057185-42.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107733/2011 - NADIR DA SILVA CONDURU (ADV. SP196873 - MARISA VIEGAS DE MACEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057108-33.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107734/2011 - MARIA DE LOURDES FERIA BONONI (ADV. SP076250 - JOSE OSMAR OIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057005-26.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107735/2011 - ELIZABETH PIRES MARQUES (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055926-75.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107736/2011 - ODAIR CASTILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0054347-92.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107737/2011 - LUIZ CARLOS NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0050361-96.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107738/2011 - IRACI DE ALMEIDA (ADV. SP210891 - ELIANE MARTINS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049481-41.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107739/2011 - MARIA APARECIDA NOGUEIRA JUNQUEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0047776-08.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107740/2011 - MASAKO MORITA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0047037-35.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107741/2011 - SATICO CAVACANA (ADV.); CARLOS ALBERTO CAVACANA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0045649-97.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107742/2011 - ANTONIO BIFULCO (ADV.); IVETE AUGUSTI BIFULCO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0043944-98.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107743/2011 - CLAIR SOTANO FIGUEIREDO (ADV. SP076617 - MARIO DE AZEVEDO MARCONDES, SP119069 - PATRICIA REGINA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043668-67.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107744/2011 - ILSE ODILE FACCONI DAMBRA (ADV.); ANTONIO DAMBRA (ADV. SP142365 - MARILEINE RITA RUSSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042918-31.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107745/2011 - ROSANA GOULARTH (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042730-72.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107746/2011 - ANALIA RODRIGUES CHAVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0042655-33.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107747/2011 - JOAO SALGADO ROSA (ADV. SP218636 - PAULO JORGE DO NASCIMENTO SILVA); OTILIA SALGADO ROSA - ESPÓLIO (ADV. SP218636 - PAULO JORGE DO NASCIMENTO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042495-08.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107748/2011 - SONIA MARIA PASTORE ANTONIO (ADV. SP047285 - ANGELA MARIA APPEZZATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042213-67.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107749/2011 - MARIA DE JESUS VIEIRA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042090-69.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107750/2011 - MARIA ELIZA BAZON DOMINQUINI (ADV.); MARCIA REGINA DOMINQUINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0041926-07.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107751/2011 - JOÃO ROBERTO LAMBERTI (ADV.); REMÉDIO RAMOS(FALECIDA) (ADV.); RUTH LAMBERTI GALEANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041716-53.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107752/2011 - ALDACIR JOSE RAUEN (ADV. SP075588 - DURVALINO PICOLO, SP182375 - ANGELO ANTONIO PICOLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041022-84.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107753/2011 - TERESINHA MARY BARLETTA AMBROSIO (ADV.); LUIS BARLETTA AMBROSIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0040715-33.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107754/2011 - ELY FELIPE DE SOUSA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0040566-37.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107755/2011 - FRANCISCO MOLINA (ADV.); APARECIDA LOURENÇO MOLINA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0040202-65.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107756/2011 - CASSIO BALBINO NOE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040007-80.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107757/2011 - EUNICE BRUNO IZIDORO DIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039939-33.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107758/2011 - GIRCE ASSAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039790-37.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107759/2011 - PAULO VICENTE DO NASCIMENTO (ADV.); LUCIA MAIA FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039781-41.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107760/2011 - MARIA MINEKO TOKUNAGA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039653-55.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107761/2011 - HIDEKO MEKARU (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039572-09.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107762/2011 - PEDRO ALEXANDRE SAWAYA DE CARVALHO (ADV. SP260126 - ERINA MARIANO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039475-09.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107763/2011 - ZILDA ANTONIA DE SOUSA PEREIRA (ADV.); AFFONSO SANTOS PEREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039403-22.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107764/2011 - TIEKO HAYASHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039328-80.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107765/2011 - SILVIA NELLY PEKELMAN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039231-80.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107766/2011 - PEDRO KIYOMI KIYOHARA (ADV.); HIROKO NAKASHIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039200-60.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107767/2011 - JOSE VAZ (ADV.); RENATA MARIA VAZ MARTINO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039095-83.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107768/2011 - ADELAIDE SCARPIN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039063-78.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107769/2011 - MARIA ANTONIA DE JESUS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039051-64.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107770/2011 - HELENA FUMIKO YAMAKI KAIBARA (ADV. SP273318 - EDUARDO YAMAKI KAIBARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039024-81.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107771/2011 - DAVI MESSIAS RIBEIRO (ADV.); THEREZINHA AUGUSTA MARCHESI RIBEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038939-95.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107772/2011 - MEIRE BACCELLI LOMBARDI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038893-09.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107773/2011 - ROZELI LEME PINHEIRO MARTINEZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038807-38.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107774/2011 - ALFREDO AUGUSTO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038756-27.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107775/2011 - MARIA TEREZA CORADI DA FONSECA (ADV.); HUMBERTO CORADI DA FONSECA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038545-88.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107776/2011 - ELIANA PARISI ALVARES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038483-48.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107777/2011 - JOSUE TAVARRES DE MELO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038378-37.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107778/2011 - ANA BAPTISTA RODRIGUES (ADV.); PEDRO LAURO RODRIGUES - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038264-35.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107779/2011 - THEREZINHA SOARES MARTINO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038156-06.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107780/2011 - PAULO KUPINSKI - ESPOLIO (ADV.); DALIA KUPINSKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038061-73.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107781/2011 - BRUNO LOPRETE TAVOLAZZI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0037930-64.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107782/2011 - ADELAIDE ROSELI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0037536-91.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107783/2011 - NEUSA MARCUSSI MARCHESI (ADV.); EDUARDO LUIZ ANTONIO MARCHESI - ESPÓLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0037407-86.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107784/2011 - MARCIA SALES BUENO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0037305-64.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107785/2011 - EMELIE EL MORR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0037136-43.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107786/2011 - SAUL RIBEIRO CAVACO (ADV. SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES, SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0036843-10.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107787/2011 - ELIZABETH BATISTA COELHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0036829-26.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107788/2011 - MARIA DE CASSIA FRANCO DE GODOY (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0035567-41.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107789/2011 - JOSE CLAUDIO DA SILVA (ADV.); ERIVALDA SIMPLICIA DO SACRAMENTO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0027588-91.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107790/2011 - JOAO TRINDADE MONTOIA - ESPÓLIO (ADV.); ROBERTO CARLOS TRINDADE (ADV.); LOURDES MARTINEZ TRINDADE (ADV.); RICARDO TRINDADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0025352-06.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107791/2011 - NELSON DAS NEVES LOURO JUNIOR (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019015-98.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107792/2011 - JOHANNA CORNELIA BRAND (ADV.); JACOBA MARIA ELIZABETH BRAND (ADV.); LOUISA WILHERMINA JOHANNA BRAND

(ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0014573-21.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107793/2011 - CONCEICAO DA SILVA - ESPOLIO (ADV.); IVONE FERNANDES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0012062-50.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107794/2011 - ELIZABETH DE SOUZA SCHECHTEL KNEWITZ (ADV. SP089219 - FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009895-60.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107795/2011 - OLICIO JOSE DA ROSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0008831-78.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107796/2011 - ALEXANDRE ABBOUD (ADV. SP229222 - FERNANDA RIBEIRO CESPED, SP229763 - LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA FAGUNDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008040-80.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107797/2011 - MARIA CRANCIANINOV (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0006387-43.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107798/2011 - MARIAN JOSE ABECHAIM (ADV. SP231380 - FLÁVIO YUNES ELIAS FRAIHA, SP273374 - PAULA APARECIDA ABI CHAHINE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005973-45.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107799/2011 - YAEKO TANAKA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005079-35.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107801/2011 - SILVIA MARIA FERNANDES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004691-35.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107802/2011 - LAIR ELIAS SADALA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004490-43.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107803/2011 - LUCIA IUMIKO TANAKA (ADV.); ANTONIO MASAJI OKAMURA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004396-96.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107804/2011 - ANTONIO DE CRESCI (ADV. SP018126 - ODAIR PAULO DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004351-91.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107805/2011 - JOSE FERNANDES (ADV.); JOSEPHINA DOS SANTOS FERNANDES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004273-97.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107806/2011 - CELIA MARCHESI SEIXAS CARDOSO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003609-66.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107807/2011 - JULIA HOSI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003163-63.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107809/2011 - MARIA HELOIZA CERAVOLO JUNG (ADV.); ALINE JUNG (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0002862-61.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107810/2011 - ERCILIO ROQUE BRASIL (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, PR035670 - THAISA CRISTINA CANTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002603-06.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107811/2011 - YOSHIE UMEMURA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002580-89.2007.4.03.6320 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107812/2011 - HELENA BEZERRA (ADV. SP239744 - WILSON JOSE NOGUEIRA COBRA JUNIOR); EDINA CÓ (ADV. SP239744 - WILSON JOSE NOGUEIRA COBRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

0002147-19.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107814/2011 - ROBERVAL LEOCADIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001803-93.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107816/2011 - BENITA DE FREITAS CUSTODIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0001623-25.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107817/2011 - FRANCISCO JOSE TITTON RAZANI (ADV. SP072160 - MARIA ÂNGELA GANSELLI RANZANI, SP292762 - GERUSA PAULA DE ARRUDA); RENATO MORECI RANZANI (ADV. SP072160 - MARIA ÂNGELA GANSELLI RANZANI, SP292762 - GERUSA PAULA DE ARRUDA); PRISCILA MORECI RANZANI (ADV. SP072160 - MARIA ÂNGELA GANSELLI RANZANI, SP292762 - GERUSA PAULA DE ARRUDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001299-87.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107818/2011 - ELZA MARIA PILLER (ADV.); ELZA DALCHAU PILLER - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001067-75.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107819/2011 - CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0001047-32.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107820/2011 - TEUVANIR CAPELINI (ADV. SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000908-35.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107821/2011 - GLENDA BEZERRA DE MENEZES CARQUEIJO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0000671-64.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107822/2011 - ELIZETE APARECIDA SILVESTRE (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000647-70.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107823/2011 - GISELE MANFRINI BAUMANN (ADV.); DANIEL MAFRINI BAUMANN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000646-34.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107825/2011 - ORLANDO GONCALVES OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003333-93.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107808/2011 - AYLTON PARENTE LOGADOURO (ADV. SP225035 - PAULO HENRIQUE GERMANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002033-73.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107815/2011 - ANDRE PETRONILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000523-14.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301107826/2011 - DORVALINA BERNARDELI (ADV. SP171576 - LEONARDO ALACYR RINALDI DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

Considerando a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Considerando, ainda, a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, considerando a superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

0002579-11.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265716/2010 - MARCOS JOSE BATISTA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002567-94.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265718/2010 - LEO BUZETTI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002442-29.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265719/2010 - OLINDA LUIZA ANTONIOL LEDNIK (ADV.); FREDERICO LEDNIK (ADV.); LUIZA LEDNIK (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002412-91.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265720/2010 - ESPOLIO DE ANTONIO GARCIA MARTINEZ (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002376-49.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265721/2010 - ANTONIO ARCENO ALVES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002156-51.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265722/2010 - PEDRO LUIZ PASCHOAL (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002031-83.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265723/2010 - JOSEFA CRIZOL SANTANA (ADV. SP230798 - CLEIA ALVES GOMES HENRIQUE, SP185616 - CLÉRISTON ALVES TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001966-88.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265726/2010 - FERNANDO GIOVACCHINO FORCHETTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001962-51.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265727/2010 - IZAURA GREGHI QUADRO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001621-25.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265728/2010 - JOAO ALEXANDRE (ADV. SP163214 - CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001600-49.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265729/2010 - LUIS ALBERTO DE ARAUJO LIMA (ADV. SP247177 - MARINA DULINSKY SCILLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001557-15.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265730/2010 - CARLOS HENRY LUX (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001513-93.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265731/2010 - IROTYDES FRANCISCO PARESCHI (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001490-50.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265732/2010 - ALMIR JOSE SOARES (ADV. SP195269 - WAINE JOSE SCHMDT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001479-21.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265733/2010 - SERGIO MONTAGNOLI (ADV.); NADYR SANT ANA MONTAGNOLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001467-07.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265734/2010 - ESTERVITA PEREIRA SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001414-26.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265735/2010 - LUZIA LEORTE ODINA PAIVA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001304-27.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265736/2010 - NORIVAL EUGENIO DE TOLEDO (ADV. SP084429 - NORIVAL EUGENIO DE TOLEDO); CELIA APARECIDA FERRARI DE TOLEDO (ADV. SP084429 - NORIVAL EUGENIO DE TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001088-66.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265737/2010 - MIEKO SUZUKI KUDO (ADV. SP168652 - ANDRÉIA SAMOGIN DOS REIS); KIMIO KUDO (ADV. SP168652 - ANDRÉIA SAMOGIN DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001044-47.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265738/2010 - JOSE CANUTO DA COSTA FILHO (ADV. SP231034 - GRAZIELE ALDENORA RODRIGUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000963-98.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265739/2010 - WILSON GOYA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000908-50.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265741/2010 - JOSE ALVES NOVO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000677-23.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265742/2010 - VIVIAN PAULA DE LIMA (ADV. SP131058 - IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000509-21.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265743/2010 - IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA (ADV. SP131058 - IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000135-05.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265744/2010 - APARECIDA IDALGO DECIMONI (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE, SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003830-70.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301265745/2010 - MARIA DAS GRACAS PRADO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0003184-60.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301265746/2010 - NATALINA DE JESUS MARIANA VAZ (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002305-53.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301265747/2010 - AMAURY ALVES DA SILVA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000312-78.2010.4.03.6313 - - DECISÃO TR Nr. 6301265748/2010 - IZABEL MENDEZ MIRAS TEIXEIRA (ADV.); AUGUSTO HERNANI TEIXEIRA PINTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO, SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS).

0000298-94.2010.4.03.6313 - - DECISÃO TR Nr. 6301265749/2010 - CAMILLO PERRI NETTO (ADV. SP230967 - ADRIANA CAPRILES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO, SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS).

0001367-76.2010.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301265750/2010 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000821-24.2010.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301265751/2010 - MARILIA PIRES DE ALMEIDA WARD (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003576-36.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301265752/2010 - MARIA APPARECIDA DRINGOLI MUNHOZ (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003237-77.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301265753/2010 - IZAURA DOS SANTOS BACKSTRON (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002833-26.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301265754/2010 - ANTONIO DARCI PAVAN (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002550-03.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301265755/2010 - RUBENS GRIMALDI (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA); GENOVEVA BELIX GRIMALDI (ADV. SP254274 - ELIANE SCAVASSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP254274 - ELIANE SCAVASSA).

0001554-05.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301265756/2010 - ERENILDES DIAS MATTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); HERNANE DOS SANTOS MATOS FILHO (ADV.); JOSE ANTONIO DOS SANTOS MATTOS (ADV.); ELIDE APARECIDA DOS SANTOS MATTOS GONCALVES (ADV.); LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MATTOS (ADV.); MARIO CESAR DOS SANTOS MATOS (ADV.); IRENE DOS SANTOS MATOS POLETINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001517-75.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301265757/2010 - NAIR PETRI LOURENCO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001510-83.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301265758/2010 - BONIFACIO FERNANDES CRUZ FILHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001449-28.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301265759/2010 - CHERNOVIZ SASSERON (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001446-73.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301265760/2010 - FERNANDO ANTONIO MARCATTO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001242-29.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301265761/2010 - JACYRA DE OLIVEIRA DOMINGOS (ADV. SP111034 - NEIVA RITA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003414-44.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265762/2010 - RAMEZ CHEDRAOUI JUNIOR (ADV. SP196416 - CARLOS ANTONIO DINIZ FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003027-29.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265763/2010 - LUCIMARA APARECIDA MACHADO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003013-45.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265764/2010 - JOSE FERNANDO CECCHI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002518-98.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265765/2010 - PAULO HENRIQUE MESSIAS (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002507-69.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265766/2010 - JOSE NELSON CURADO FLEURI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); HERCILIO DIVINO CURADO FLEURI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); OSCAR WALFREDO CURADO FLEURI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002447-96.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265767/2010 - ALDEMIR CILAS GEROLDO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002171-65.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265768/2010 - MARCIA ROSIELLO ZENKER (ADV. SP085202 - ARMANDO LUIZ ROSIELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001803-56.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265769/2010 - ANA GERALDO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001788-87.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265770/2010 - FREDERICK MARKARIAN GALEAZZI (ADV. SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO, SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001778-43.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265771/2010 - IRINEU PINHEIRO JARDIM (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001417-26.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265772/2010 - CARLA REGINA LOPES (ADV. SP210357 - JULIAINE PENHARBEL MARIOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000840-48.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265773/2010 - ANDRE LUIS SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); GELSON SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); ELSON SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); EDSON SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); WILSON SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO); MARIA JOSE BARCELINI SOEIRA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000811-95.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265774/2010 - DEVANIR MILLE (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000776-38.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265775/2010 - NILTON APARECIDO TRITULA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000745-18.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265776/2010 - SOLANGE APARECIDA LEVORATO MOLINA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000718-35.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265777/2010 - AMANDA PIERAZO ANSELMO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000695-89.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265778/2010 - LEULA MARIA DE ALMEIDA PINHEIRO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000675-98.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265779/2010 - ANTONIA APARECIDA DE MELLO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000029-88.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265780/2010 - VICENTE DE PAULA BUZOLLA (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010448-73.2010.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301265781/2010 - GUARACY ISIDORO PEREIRA (ADV. SP182683 - SILVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0005552-64.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265782/2010 - CARLOS KENJI KUNII (ADV. SP215572 - EDSON MARCO DEBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005362-04.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265783/2010 - JOSEPHA CAMPOS DA FONSECA (ADV. SP013772 - HELY FELIPPE, SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005226-07.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265784/2010 - NORMA APARECIDA RODRIGUES ROCHA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005076-26.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265785/2010 - LUIZA HISSAE KATSUKAKE (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005066-79.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265786/2010 - DANIEL TICIANELLI SOARES CRUZ (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005046-88.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265787/2010 - PAULO EDUARDO DE GRAVA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005039-96.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265788/2010 - JOSEFA DOS REIS GUIMARAES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); MARIA DOS REIS GUIMARAES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004644-07.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265789/2010 - PAULO CESAR DE LUCA ALARCON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SANDRA REGINA ALARCON (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004634-60.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265790/2010 - PRISCILLA FIRMINO POLIDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004619-91.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265791/2010 - HELIO PITTA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ELISABETE APARECIDA PITA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SOLANGE APARECIDA PITTA LOPES CALADO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004588-71.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265792/2010 - MARIA IZABEL DOS SANTOS (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004573-05.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265794/2010 - JOAO QUINTANA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004558-36.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265795/2010 - CARLOS DELFINO GUARIDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); JOSE APARECIDO GUARIDO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 -

MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004546-22.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265796/2010 - CLAUDIA CANIATTI MAIOLO LOPES (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004496-93.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265798/2010 - TARO KIKUTI (ADV. SP179093 - RENATO SILVA GODOY); KIYOE KIKUTI (ADV. SP179093 - RENATO SILVA GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004442-30.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265799/2010 - DIRCE DE MELO POLI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004393-86.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265800/2010 - EUTELIA MARTA TELLI MANOEL (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004338-38.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265801/2010 - CAMILA APARECIDA SILVERIO HIGINO (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004313-25.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265802/2010 - KATIA LIXANDRA DE ANDRADE BITTENCOURT (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004298-56.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265803/2010 - ANTONIO MACHADO DE LIMA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003709-64.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265804/2010 - DULCE TEBALDI TURATO (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); ANTONIO CARLOS TEBALDI TURATO (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); SOLANGE APARECIDA TURATO (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI); MARCO VANDERLEI TEBALDI TURATO (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP080931 - CELIO AMARAL, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003670-67.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265805/2010 - CARLOS HUMBERTO PAGANELI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003646-39.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265806/2010 - ILDA ROSA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003571-97.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265807/2010 - WANDA DA SILVA TOURINHO (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL, SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA, SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003549-39.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301265808/2010 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS IMPROTA (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA); DARCY CESAR IMPROTA JUNIOR (ADV.); LUIS FERNANDO DOS SANTOS IMPROTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0007853-87.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265809/2010 - JOSE LINO SOBRINHO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007849-50.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265811/2010 - APARECIDO HIPOLITO FERNANDES (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE, SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007786-25.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265812/2010 - LUIZA OSHIRO GUILHERME (ADV. SP235764 - CELSO GUIRELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007780-18.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265813/2010 - HAROLDO GUARNIERI (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007367-05.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265814/2010 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004706-53.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265815/2010 - TEREZA MERIGIO MUSACHIO (ADV. SP239482 - ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001423-34.2009.4.03.6313 - - DECISÃO TR Nr. 6301265816/2010 - JOAO EVANGELISTA DE CASTRO (ADV. SP032219 - ALFREDO FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO, SP160834 - MARIA CECÍLIA NUNES SANTOS).

0001609-69.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301265817/2010 - PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA, SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006091-63.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301265818/2010 - GLEDSON FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0006052-66.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301265819/2010 - ELOWA MITSUKO KONNO HASHIMOTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0006000-70.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301265820/2010 - JOSE OSWALDO QUIRINO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS, SP294807 - MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005530-39.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301265821/2010 - VALDEMAR NUNES DA SILVA (ADV. SP211873 - SANDRA MEDEIROS TONINI, SP220107 - GERUSA ALICE LOPES NERY PANOBIANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004584-70.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265823/2010 - MARIA JOSE TITON (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000544-45.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265824/2010 - VALTER LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006450-25.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301265826/2010 - ROMEU TIBERIO (ADV. SP104832 - EDMILSON MARCELO CEOLIM); NOELIA BARADEL TIBERIO (ADV. SP104832 - EDMILSON MARCELO CEOLIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006052-78.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301265827/2010 - OBERDAN DE SANTI (ADV. SP041117 - OBERDAN DE SANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006046-71.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301265828/2010 - AUGUSTO CESAR PRADO FERNANDES FONSECA (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005423-07.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301265829/2010 - JOSE ADEMIR MENEGAÇO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005303-61.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301265830/2010 - EUNICE PINHEIRO MARINHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ALTEVIR MARINHO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004712-02.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301265831/2010 - PAULO RICARDO ZORZI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004413-25.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301265832/2010 - PEDRO DE PAULA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); NEYDE PASSARIN DE PAULA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004111-93.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301265834/2010 - IVO SURIAN (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); LAYDE CARLOS BALBINO SURIAN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001284-12.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301265835/2010 - CLAUDIA SEMENSATO (ADV. SP146905 - RENATA SEMENSATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013292-27.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265836/2010 - VERA LUCIA CALEGARI LEMOS (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI); MARIA LUIZA CALEGARI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013266-29.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265837/2010 - ISABEL PLACIDO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013259-37.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265838/2010 - CELIA RAMOS DE ABREU (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013230-84.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265839/2010 - GENY MACHADO FERNANDES (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013217-85.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265840/2010 - MARCILIO LAZARO DA SILVA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009984-80.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265841/2010 - MILTON APRILE (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSI, SP226117 - FABIO JOSE FABRIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010111-31.2008.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301265842/2010 - GENY DO NASCIMENTO ARAUJO (ADV. SP137655 - RICARDO JOSE PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008980-21.2008.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301265843/2010 - PATRICIA HARUMI KAMATA (ADV. SP137655 - RICARDO JOSE PEREIRA, SP155310 - LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006919-96.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265844/2010 - BARBARINA CERANTO FUGITA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006909-52.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265845/2010 - DIRCE MENDONÇA CESAR (ADV. SP141139 - LUCIANA SAUER SARTOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006820-29.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265846/2010 - MARIA SALETE MONTANARO ROSSINI (ADV. SP253484 - TANIA RAQUEL JOANNES, SP269359 - DEBORA PUPO GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005925-68.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265848/2010 - JOEL RODRIGUES (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005884-04.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265849/2010 - ALCIDES NOGUEIRA (ADV. SP257719 - MURILO KAZUO Eburneo SUGAHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005644-15.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265850/2010 - APARECIDA FRIEDL DA SILVA (ADV. SP110418 - CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0005301-19.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265851/2010 - ANTONIO BARREIROS FILHO (ADV. SP155805 - ANA LUCIA ANDRADE MOSCOGLIATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004442-03.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265852/2010 - MARIVALDO JACINTO (ADV. SP195226 - LUIZ HENRIQUE TOMAZELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0003423-59.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265854/2010 - HAILTON VOLTANI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0010621-53.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301265855/2010 - JOAO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP091609 - MARIA TERESA GUIMARAES PEREIRA TOGEIRO, SP158147 - MARIA CECILIA MARTINS MIMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009039-18.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301265856/2010 - ELZA JOSE DA SILVA (ADV. SP114835 - MARCOS PARUCKER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014487-81.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301265857/2010 - LUCIA THEREZA CHEDIACH DE LOLLO (ADV. SP200956 - ALFREDO MAUAD DIPE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049035-38.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301265858/2010 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA----ESPÓLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA BERNADETE WEBER (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); SELMA HELENA GUARNIERI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002819-35.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265859/2010 - MARIA DE LOURDES MARTINS KAHTALIAN (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0010873-90.2007.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301265860/2010 - ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP254910 - ISIS DE OLIVEIRA BORIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010286-68.2007.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301265861/2010 - GILDA BAPTISTA TOSELLI (ADV. SP059288 - SOLANGE MORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042098-46.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301265862/2010 - GILDA DE ABREU LEAL (ADV.); FRANCISCO DE ABREU PESTANA - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041742-51.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301265863/2010 - RICARDO BATARCE CADIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041478-34.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301265864/2010 - DALTON BARBOZA MARIOTTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014201-05.2005.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301265865/2010 - ANTONIA DI CRESCE DI STEFANO - INVENTARIANTE (ADV. SP152803 - JOSE WAGNER CORREIA DE SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004875-83.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301265711/2010 - TIZU EMA NAKAO RONCHI (ADV. SP088538 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000401-92.2010.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265866/2010 - VALDEMAR TAKEO TATEOKI (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000400-10.2010.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265867/2010 - MARIO EUCLIDES VIEIRA (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000399-25.2010.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265868/2010 - MARIA ELIANE DE OLIVEIRA (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000398-40.2010.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265870/2010 - MARIA ALEXANDRE GUIMARAES (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000393-18.2010.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265871/2010 - GUSTAVO UCHIYAMA (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000392-33.2010.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265872/2010 - FERNANDO GUARANHA (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000388-93.2010.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265873/2010 - DANIELLE UCHIYAMA (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000383-71.2010.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265874/2010 - ANTONIO FALICO (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000382-86.2010.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265875/2010 - ALDO BUCHI (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000381-04.2010.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265876/2010 - ALDO BUCHI (ADV. SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI, SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000309-17.2010.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265877/2010 - MARIA DO CARMO AYRES QUARESMA (ADV. SP157312 - FÁTIMA HUSNI ALI CHOUCAIR, SP088228 - JOSE RAPHAEL CICARELLI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000125-95.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301265878/2010 - APARECIDA DUCHINI LOPES (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP184780 - MARCOS ALVES DE OLIVEIRA); PATRICIA APARECIDA LOPES (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI, SP184780 - MARCOS ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.

Cuidam os autos de ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais, referente aos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança.

Chamo o feito à ordem.

Tendo em vista a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II, determino o sobrestamento do feito, até que haja julgamento pelos Tribunais Superiores.

Registro atuar nos termos do art. 543-C, do Código de Processo Civil, “in verbis”:

“Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1o Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2o Não adotada a providência descrita no § 1o deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3o O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4o O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5o Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4o deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6o Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

**§ 7o Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:
I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou**

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8o Na hipótese prevista no inciso II do § 7o deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9o O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo”.

Observe, ainda, que o art. 543-C, do Código de Processo Civil, constitui novo regime para recursos especiais que versem sobre questões repetitivas. Conforme a doutrina:

“Processamento do recurso especial que versar questões repetitivas - Lei 11.762/08

A Lei 11.762/08 veio a incluir o art. 543-C ao CPC, passando a instituir um novo regime para os recursos especiais que versarem questões repetitivas já pacificadas pelo STJ, tendo como objetivo principal desafogar aquela Corte. O STJ, de seu turno, veio a estabelecer os procedimentos relativos ao processamento e julgamento de recursos especiais repetitivos por meio da Res. 7/2008.

De acordo com esta lei, verificada a grande quantidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, deverá o presidente do tribunal proceder na forma determinada pelo § 1º desse dispositivo. Nessas hipóteses, caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao STJ, permanecendo suspensos os demais recursos especiais, por 180 dias, até o pronunciamento definitivo do STJ (§ 1º do art. 543-C e art. 1º, 'caput' da Res. 7/2008 do STJ). Caso o tribunal de origem não adote tais providências, o relator do recurso especial poderá determinar a suspensão dos recursos, nos tribunais locais, nos quais a controvérsia esteja estabelecida ao identificar que sobre ela já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado (§ 2º do art. 543-C)”.

(...)

Cumpra mencionar, outrossim, importante regra de direito intertemporal constante da Lei 11.672/2008. Segundo o art. 2º do aludido diploma legal, os recursos especiais já interpostos por ocasião de sua entrada em vigor estarão submetidos ao seu regime de processamento”, (Alvim, Eduardo Arruda. “Direito Processual Civil”. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2ª ed., 2008 p. 891-892).

Assim, com fundamento no art. 543-C, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do feito e a remessa dos autos à pasta destinada aos processos de correção monetária dos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança.

Intimem-se. Cumpra-se.

0005119-72.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301116372/2010 - LUIZ GONZAGA DE MELLO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0017956-07.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301116675/2010 - MILTON GUY COSTA FERNANDES (ADV. SP027040 - JOSE LUIZ BUENO DE AGUIAR, SP184042 - CARLOS SÉRGIO ALAVARCE DE MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002183-05.2008.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301116712/2010 - REGINA HELENA PERPETUA COELHO (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018555-84.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301117140/2010 - CLOVIS ROVERATTI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006905-52.2007.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301117201/2010 - MARIA ANTONIA DE JESUS WILKE (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI); FERNANDO ROBERTO WILKE (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008150 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, com fundamento no art. 543-C, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do feito e a remessa dos autos à pasta destinada aos processos de correção monetária dos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança.
Intimem-se. Cumpra-se.

0002198-03.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301279569/2010 - MARINEZ MENDES MACHADOS (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000738-78.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301279593/2010 - SANTINO DE SIQUEIRA NUNES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000113-44.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301279595/2010 - OLYMPIO FOGO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000021-66.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301279597/2010 - ZENON STANISLAW WOJCIECHOWSKI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); MARIA TERESA WOJCIECHOWSKI MARCONDES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006975-65.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301279778/2010 - IRENE INGBORG CRUSIUS (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN); REGINA KRIMHILD CHEIDDE (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011446-94.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301279958/2010 - ANTONIO CAPUCHO DA SILVA (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057588-74.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301321811/2010 - JOSE BATISTA LIMONES (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015266-39.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301321901/2010 - MARIA LUIZA BARBOSA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

DESPACHO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em inspeção.

Anote-se, se em termos, o nome do patrono da parte autora no sistema processual.

No mais, aguarde-se a inclusão do feito em pauta de julgamento.

Cumpra-se. Intime-se.

0057588-74.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301231949/2011 - JOSE BATISTA LIMONES (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018555-84.2007.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301231950/2011 - CLOVIS ROVERATTI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017956-07.2009.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301231951/2011 - MILTON GUY COSTA FERNANDES (ADV. SP027040 - JOSE LUIZ BUENO DE AGUIAR, SP184042 - CARLOS SÉRGIO ALAVARCE DE MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015266-39.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301231953/2011 - MARIA LUIZA BARBOSA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011446-94.2008.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301231954/2011 - ANTONIO CAPUCHO DA SILVA (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006975-65.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301231955/2011 - IRENE INGEBOG CRUSIUS (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN); REGINA KRIMHILD CHEIDDE (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006905-52.2007.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301231956/2011 - MARIA ANTONIA DE JESUS WILKE (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI); FERNANDO ROBERTO WILKE (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008150 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0005119-72.2009.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301231957/2011 - LUIZ GONZAGA DE MELLO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002198-03.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301231961/2011 - MARINEZ MENDES MACHADOS (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002183-05.2008.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301231962/2011 - REGINA HELENA PERPETUA COELHO (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000738-78.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301231964/2011 - SANTINO DE SIQUEIRA NUNES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000113-44.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301231965/2011 - OLYMPIO FOGO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000021-66.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301231966/2011 - ZENON STANISLAW WOJCIECHOWSKI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); MARIA TERESA WOJCIECHOWSKI MARCONDES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003317-41.2006.4.03.6316 - - DESPACHO TR Nr. 6301231958/2011 - ALUCINETE MORATO TEODORO (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA).

0002419-91.2007.4.03.6316 - - DESPACHO TR Nr. 6301231959/2011 - INEZ GUIATI MARCHESINI (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO, SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002411-17.2007.4.03.6316 - - DESPACHO TR Nr. 6301231960/2011 - INES FUSETTI PEREIRA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI); MARIA JOSEFINA FUSETTI DE BRANCO (ADV. SP048076 - MEIVE CARDOSO, SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000954-19.2008.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301231963/2011 - MARIA APARECIDA DA COSTA FRANCA ROLAND (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP48076 - MEIVE CARDOSO); LUIZ FRANCA ROLAND (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em inspeção.

Mantenho a decisão proferida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Intime-se

0063137-65.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301232748/2011 - DANIEL REIS CHAVES (ADV. SP162288 - HUMBERTO REIS CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032442-65.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301232751/2011 - FRANCISCO ARSUFFI SOBRINHO (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012012-24.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301232752/2011 - APARECIDA LUZIA COLOZZA GAMA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007533-04.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301232753/2011 - MANOEL BORTOLOTTI (ADV. SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002906-45.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301232756/2011 - ANTONIO ESTEVAN DA SILVA (ADV. SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002949-61.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301232755/2011 - MARIA NAZARE VIEIRA BONTEMPO (ADV. SP263181 - ODIRLEI VIEIRA BONTEMPO, SP225293 - GLAUCO RODRIGO DIOGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0055084-61.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301232750/2011 - EURIDES ACIOLI PERES MILAN (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001258-75.2009.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301232757/2011 - HILDA CHRISTOFANO DA SILVA (ADV. SP109292 - JORGE LUIZ BOATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0080391-85.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301232746/2011 - MARIA EUDOCIA DA SILVA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0065292-41.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301232747/2011 - CLARICE VELLI DOMINGUES (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002906-45.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301116847/2010 - ANTONIO ESTEVAN DA SILVA (ADV. SP158983 - LUIZ APARECIDO SARTORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, em decisão.

Cuidam os autos de ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais, referente aos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança.

Chamo o feito à ordem.

Tendo em vista a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II, determino o sobrestamento do feito, até que haja julgamento pelos Tribunais Superiores.

Registro atuar nos termos do art. 543-C, do Código de Processo Civil, “in verbis”:

“Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1o Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2o Não adotada a providência descrita no § 1o deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3o O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4o O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5o Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4o deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6o Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7o Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8o Na hipótese prevista no inciso II do § 7o deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9o O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo”.

Observo, ainda, que o art. 543-C, do Código de Processo Civil, constitui novo regime para recursos especiais que versem sobre questões repetitivas. Conforme a doutrina:

“Processamento do recurso especial que versar questões repetitivas - Lei 11.762/08

A Lei 11.762/08 veio a incluir o art. 543-C ao CPC, passando a instituir um novo regime para os recursos especiais que versarem questões repetitivas já pacificadas pelo STJ, tendo como objetivo principal desafogar aquela Corte. O STJ, de seu turno, veio a estabelecer os procedimentos relativos ao processamento e julgamento de recursos especiais repetitivos por meio da Res. 7/2008.

De acordo com esta lei, verificada a grande quantidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, deverá o presidente do tribunal proceder na forma determinada pelo § 1º desse dispositivo. Nessas hipóteses, caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao STJ, permanecendo suspensos os demais recursos especiais, por 180 dias, até o pronunciamento definitivo do STJ (§ 1º do art. 543-C e art. 1º, 'caput' da Res. 7/2008 do STJ). Caso o tribunal de origem não adote tais providências, o relator do recurso especial poderá determinar a suspensão dos recursos, nos tribunais locais, nos quais a controvérsia esteja estabelecida ao identificar que sobre ela já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado (§ 2º do art. 543-C)”.

(...)

Cumpre mencionar, outrossim, importante regra de direito intertemporal constante da Lei 11.672/2008. Segundo o art. 2º do aludido diploma legal, os recursos especiais já interpostos por ocasião de sua entrada em vigor estarão submetidos ao seu regime de processamento”, (Alvim, Eduardo Arruda. “Direito Processual Civil”. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2ª ed., 2008 p. 891-892).

Assim, com fundamento no art. 543-C, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do feito e a remessa dos autos à pasta destinada aos processos de correção monetária dos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança.

Intimem-se. Cumpra-se.

0007533-04.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301312565/2010 - MANOEL BORTOLOTTI (ADV. SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI). Assim, com fundamento no art. 543-C, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do feito e a remessa dos autos à pasta destinada aos processos de correção monetária dos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança.
Intimem-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.

Cuidam os autos de ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais, referente aos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança.

Chamo o feito à ordem.

Tendo em vista a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II, determino o sobrestamento do feito, até que haja julgamento pelos Tribunais Superiores.

Registro atuar nos termos do art. 543-C, do Código de Processo Civil, “in verbis”:

“Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1o Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2o Não adotada a providência descrita no § 1o deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3o O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4o O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5o Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4o deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6o Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7o Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem: I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8o Na hipótese prevista no inciso II do § 7o deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9o O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo”.

Observo, ainda, que o art. 543-C, do Código de Processo Civil, constitui novo regime para recursos especiais que versem sobre questões repetitivas. Conforme a doutrina:

“Processamento do recurso especial que versar questões repetitivas - Lei 11.762/08

A Lei 11.762/08 veio a incluir o art. 543-C ao CPC, passando a instituir um novo regime para os recursos especiais que versarem questões repetitivas já pacificadas pelo STJ, tendo como objetivo principal desafogar

aquela Corte. O STJ, de seu turno, veio a estabelecer os procedimentos relativos ao processamento e julgamento de recursos especiais repetitivos por meio da Res. 7/2008.

De acordo com esta lei, verificada a grande quantidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, deverá o presidente do tribunal proceder na forma determinada pelo § 1º desse dispositivo. Nessas hipóteses, caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao STJ, permanecendo suspensos os demais recursos especiais, por 180 dias, até o pronunciamento definitivo do STJ (§ 1º do art. 543-C e art. 1º, 'caput' da Res. 7/2008 do STJ). Caso o tribunal de origem não adote tais providências, o relator do recurso especial poderá determinar a suspensão dos recursos, nos tribunais locais, nos quais a controvérsia esteja estabelecida ao identificar que sobre ela já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado (§ 2º do art. 543-C)".

(...)

Cumpra mencionar, outrossim, importante regra de direito intertemporal constante da Lei 11.672/2008. Segundo o art. 2º do aludido diploma legal, os recursos especiais já interpostos por ocasião de sua entrada em vigor estarão submetidos ao seu regime de processamento", (Alvim, Eduardo Arruda. "Direito Processual Civil". São Paulo: Revista dos Tribunais, 2ª ed., 2008 p. 891-892).

Assim, com fundamento no art. 543-C, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do feito e a remessa dos autos à pasta destinada aos processos de correção monetária dos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança.

Intimem-se. Cumpra-se.

0002728-47.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301116380/2010 - MARIA ISABEL GIL (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0009280-64.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301116562/2010 - BENEDITO GOMES FERREIRA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007994-51.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301116568/2010 - NILZA MELLO MARQUES PINTO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007560-62.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301116569/2010 - DIVA JULIO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007310-29.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301116571/2010 - GERALDO DE SOUZA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO, SP224652 - ALISON RODRIGO LIMONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007305-07.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301116572/2010 - ANTONIO CARLOS BRANDI (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007301-67.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301116573/2010 - MILTON DE SOUZA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005671-86.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301116808/2010 - LUCI TEIXEIRA MENDES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002927-21.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301116845/2010 - ALINE QUAINO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000788-96.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301116863/2010 - MARIA BARBOSA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010063-88.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301117078/2010 - VERA LÚCIA EMILIO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0012394-58.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301117153/2010 - TOGNETTI TRENTO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004535-88.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301117173/2010 - WALDEMIR ALVARO LEITAO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002841-93.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301117189/2010 - MARCIA REGINA COMAR (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000434-26.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301117206/2010 - VALDEMAR BASILIO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000972-32.2006.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301117273/2010 - MIGUEL LOPES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006772-50.2006.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301117274/2010 - ANTONIO BENTO CORREA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em inspeção.

Trata-se de agravo de instrumento, interposto pela parte autora, com a finalidade de obter a cassação da decisão que determinou o sobrestamento do feito.

Decido.

Nos termos da lei que instituiu os Juizados Especiais Federais, somente a decisão que “deferir medidas cautelares no curso do processo” e a “sentença definitiva” são recorríveis, por força dos artigos 4º e 5º da Lei nº 10.259/2001.

Conforme se nota, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, o presente recurso seria cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedessem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares.

No caso dos autos, verifica-se que a decisão recorrida não se reveste dessas características, incabível, portanto, a impugnação por esta via.

Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso, o recurso é manifestamente inadmissível.

Desse modo, nego seguimento liminarmente ao recurso interposto pela parte autora.

Intimem-se.

0287997-54.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301233009/2011 - ANTONIO FERREIRA NETO (ADV. SP077470 - ANTONIO ADALBERTO MARCANDELI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012394-58.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301233010/2011 - TOGNETTI TRENTO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010063-88.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301233011/2011 - VERA LÚCIA EMILIO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0009280-64.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301233012/2011 - BENEDITO GOMES FERREIRA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007994-51.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301233013/2011 - NILZA MELLO MARQUES PINTO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007560-62.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301233014/2011 - DIVA JULIO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007310-29.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301233015/2011 - GERALDO DE SOUZA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO, SP224652 - ALISON RODRIGO LIMONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007305-07.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301233016/2011 - ANTONIO CARLOS BRANDI (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007301-67.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301233017/2011 - MILTON DE SOUZA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006772-50.2006.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301233018/2011 - ANTONIO BENTO CORREA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005671-86.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301233019/2011 - LUCI TEIXEIRA MENDES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004535-88.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301233021/2011 - WALDEMIR ALVARO LEITAO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002927-21.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301233022/2011 - ALINE QUAINO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002841-93.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301233023/2011 - MARCIA REGINA COMAR (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002728-47.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301233024/2011 - MARIA ISABEL GIL (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000972-32.2006.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301233026/2011 - MIGUEL LOPES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000788-96.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301233027/2011 - MARIA BARBOSA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000434-26.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301233029/2011 - VALDEMAR BASILIO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000497-78.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301233028/2011 - DERALDINA SILVEIRA DE SOUSA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em inspeção.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 (Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários), no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0010151-31.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301233048/2011 - ANTONIO ELOY LOBO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); IGNES APPARECIDA DE ALMEIDA LOBO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008587-17.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301233049/2011 - JULIO PEREIRA SOBRINHO (ADV. SP218311 - MARIA CAROLINA PINKE LUIZ VERNINI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007689-89.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301233050/2011 - FERNAO DE MEIRA LEITE (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000567-79.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301233051/2011 - WAGNER TEDESCHI (ADV. SP155065 - ANTONIO NATRIELLI NETO, SP205460 - MARISA FERNANDA MORETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.

Cuidam os autos de ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais, referente aos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança.

Chamo o feito à ordem.

Tendo em vista a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II, determino o sobrestamento do feito, até que haja julgamento pelos Tribunais Superiores.

Registro atuar nos termos do art. 543-C, do Código de Processo Civil, "in verbis":

“Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo”.

Observe, ainda, que o art. 543-C, do Código de Processo Civil, constitui novo regime para recursos especiais que versem sobre questões repetitivas. Conforme a doutrina:

“Processamento do recurso especial que versar questões repetitivas - Lei 11.762/08

A Lei 11.762/08 veio a incluir o art. 543-C ao CPC, passando a instituir um novo regime para os recursos especiais que versarem questões repetitivas já pacificadas pelo STJ, tendo como objetivo principal desafogar aquela Corte. O STJ, de seu turno, veio a estabelecer os procedimentos relativos ao processamento e julgamento de recursos especiais repetitivos por meio da Res. 7/2008.

De acordo com esta lei, verificada a grande quantidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, deverá o presidente do tribunal proceder na forma determinada pelo § 1º desse dispositivo. Nessas hipóteses, caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao STJ, permanecendo suspensos os demais recursos especiais, por 180 dias, até o pronunciamento definitivo do STJ (§ 1º do art. 543-C e art. 1º, 'caput' da Res. 7/2008 do STJ). Caso o tribunal de origem não adote tais providências, o relator do recurso especial poderá determinar a suspensão dos recursos, nos tribunais locais, nos quais a controvérsia esteja estabelecida ao identificar que sobre ela já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado (§ 2º do art. 543-C)”.

(...)

Cumpra mencionar, outrossim, importante regra de direito intertemporal constante da Lei 11.672/2008. Segundo o art. 2º do aludido diploma legal, os recursos especiais já interpostos por ocasião de sua entrada em vigor estarão submetidos ao seu regime de processamento”, (Alvim, Eduardo Arruda. “Direito Processual Civil”. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2ª ed., 2008 p. 891-892).

Assim, com fundamento no art. 543-C, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do feito e a remessa dos autos à pasta destinada aos processos de correção monetária dos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança.

Intimem-se. Cumpra-se.

0000567-79.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301116485/2010 - WAGNER TEDESCHI (ADV. SP155065 - ANTONIO NATRIELLI NETO, SP205460 - MARISA FERNANDA MORETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008587-17.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301117015/2010 - JULIO PEREIRA SOBRINHO (ADV. SP218311 - MARIA CAROLINA PINKE LUIZ VERNINI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, com fundamento no art. 543-C, do Código de Processo Civil, determino o sobrestamento do feito e a remessa dos autos à pasta destinada aos processos de correção monetária dos ativos financeiros depositados em contas de caderneta de poupança. Intimem-se. Cumpra-se.

0010151-31.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301279969/2010 - ANTONIO ELOY LOBO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); IGNES APPARECIDA DE ALMEIDA LOBO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007689-89.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301321764/2010 - FERNAO DE MEIRA LEITE (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Inspeção.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 626.307, 591.797, 561.908, 564.354, 565.089, 567.985, 583.834, 586.068 e 627.190, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratarem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0094145-94.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212284/2011 - RUTH CASELLA (ADV. SP239805 - MARCUS VINICIUS CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0093774-33.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212285/2011 - ELZA DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0093627-07.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212286/2011 - THOMAZ ELIAS CATTAN (ADV. SP149542 - SUELI SZNIFER CATTAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0091852-54.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212287/2011 - JOSE DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP260568B - ADSON MAIA DA SILVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088836-92.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212288/2011 - JOSE MARCOS DAIDONE (ADV.); FRANCISCA LINKA DAIDONE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088357-02.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212289/2011 - JOSEFA BELMONTE LOPES (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0087617-44.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212290/2011 - IVO TREVISAN (ADV. SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA); MILENA TREVISAN (ADV. SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086834-52.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212291/2011 - MARIA FERNANDA CALVAO DIAS (ADV. SP045245 - DARCY AFFONSO LOMBARDI); VIRGINIA DOS SANTOS CALVAO (ADV. SP045245 - DARCY AFFONSO LOMBARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086710-69.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212292/2011 - GLAUCIA CRISTINA GASSI GOMES KOPPER (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086632-75.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212293/2011 - REINALDO DO NASCIMENTO LUCCHESI (ADV. SP231659 - NELSON CONCEIÇÃO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086481-12.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212294/2011 - ELIANE MAIA BARROS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086460-36.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212296/2011 - CLAUDIA LOPES FORNAZARI (ADV. SP124073 - REGINA MAGNA BARRETO DAMACENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086217-92.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212297/2011 - RUBENS GENISTRETTI (ADV. SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086085-35.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212298/2011 - CLORINDA SCARCELLI (ADV. SP149133 - MARCO ANTONIO CARLOS MARINS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086043-83.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212299/2011 - RICARDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085913-93.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212300/2011 - RITA PECORARI BAPTISTA (ADV. SP089249 - SERGIO BUSHATSKY, SP243131 - TAISSA PRISCILLA FERREIRA MOSCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085649-76.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212301/2011 - LUDOVINA DE FRANCA OLIVEIRA (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY); GISELE DE FRANCA OLIVEIRA (ADV. SP100742 - MÁRCIA AMOROSO CAMPOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084325-51.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212303/2011 - PAULO PELLEGRINI (ADV. SP070876 - ELIANE APARECIDA D'A PELLEGRINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0084226-81.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212304/2011 - RENATO ANTONIO DE CARVALHO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083754-80.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212305/2011 - FRANCISCA EMIDIA CHAGAS DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083628-30.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212306/2011 - ADILSON DONIZETTI DE TOLEDO (ADV. SP089603 - SERGIO BOSSAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0083587-63.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212307/2011 - QUIRINO MIRANDA (ADV. SP108850 - MIRIAM SAETA FRANCISCHINI, SP229916 - ANDERSON KENNEDY ANTONUCCI); MARIA BRAMBILLA MIRANDA (ADV. SP108850 - MIRIAM SAETA FRANCISCHINI, SP229916 - ANDERSON KENNEDY ANTONUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082892-12.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212308/2011 - NEYDE JESUS DOMINGUES ROMANO (ADV. SP123721 - RENATA DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082755-30.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212309/2011 - IRACEMA DE GODOY SERAFIM (ADV. SP187695 - FRANCISCO CARLOS SERRANO); HARMONIA TELLES MONTEIRO - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082159-46.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212310/2011 - ROSANA LONGO (ADV. SP079535 - CARMEN LUCIA DE AZEVEDO KUHLMANN FERRO, SP196634 - CRISTIANE COSTA ALVES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0081754-10.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212311/2011 - SILVANA LONGO (ADV. SP079535 - CARMEN LUCIA DE AZEVEDO KUHLMANN FERRO, SP196634 - CRISTIANE COSTA ALVES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0081389-53.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212312/2011 - EDUARDO MATIAS DOS SANTOS (ADV. SP213388 - DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS, SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0081187-76.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212313/2011 - JOSE CAMPOS SANCHEZ JUNIOR (ADV. SP128444 - MARIA ISABEL JACINTO, SP258780 - MARCELO PEREIRA PIMENTEL, SP275606 - JÉSUS DE FARIA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080853-42.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212314/2011 - VINCENZO PETRUZZO (ADV. SP216011 - ANNA APARECIDA PETRUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079983-94.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212316/2011 - MARIA APARECIDA BORNSTEIN MARTINELLI (ADV. SP154257 - GILBERTO BERGSTEIN, SP281802 - FABRICIO ANGERAMI POLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079530-02.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212317/2011 - DAYSE RIBEIRO FRANCA LEONE (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079293-65.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212318/2011 - CLAUDIO YOSHIKAZU KAWAKAMI (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS); MARIA DE LOURDES KAWAKAMI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078541-93.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212319/2011 - CELSO NEVES - ESPÓLIO (ADV. SP029482 - ODAIR GEA GARCIA); DULCE BRAGA NEVES (ADV. SP029482 - ODAIR GEA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0077435-96.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212320/2011 - VICENTE ISABEL DOS SANTOS (ADV. SP052945 - MARIA DE LOURDES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (ADV./PROC.).

0077206-39.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212321/2011 - LUIZ DENIS DIAS BATISTA (ADV. SP140676 - MARILSE FELISBINA FLORENTINO DE VITTO AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0076692-86.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212322/2011 - PAULO CESAR AUGUSTO SILVEIRA (ADV. SP195716 - DANIELA SOUZA SALMERON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0076578-50.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212323/2011 - WASHINGTON LUIS MARIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP171836 - MANOEL ALELUIA DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0076127-25.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212325/2011 - NAIR BRUNO TOCCI (ADV. SP224440 - KELLY CRISTINA SALGARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074422-89.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212326/2011 - JOAQUIM DE MUNDI FERRACINI (ADV. SP146248 - VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI); MARIA DO CARMO BARGAS CARVES (ADV. SP146248 - VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074158-72.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212327/2011 - ALEXANDRE BUBAK MECHANGO ANTUNES (ADV. SP179038 - JOSÉ MECHANGO ANTUNES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074073-86.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212328/2011 - ROSA MITSUKO KASE TANNO (ADV. SP254661 - MARCIA APARECIDA DE FREITAS, SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074029-67.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212329/2011 - NANAKO YOKOYAMA (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073618-24.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212330/2011 - JUAREZ ALVES MADEIRA (ADV. SP067176 - VANIA DE LOURDES SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073526-46.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212331/2011 - NEIDE BAENA SANTOS (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073167-96.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212332/2011 - MARCIA CARDOSO (ADV. SP054531 - JOAO JACQUES VELLOSO NOBRE, SP136185 - ANTONIO MARCOS NUNES UNGRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072798-05.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212334/2011 - VILEIDE BRESSAN CEROCHI (ADV. SP119989 - ADELMO MOREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072715-86.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212335/2011 - SERGIO DORNELAS COELHO (ADV. SP222268 - DANIELLA FERNANDA PORTUGAL COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072338-18.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212336/2011 - MURILO DA SILVA SANTOS (ADV. SP038529 - RUDIARD RODRIGUES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072162-39.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212337/2011 - JOANNA CASAGRANDE (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071785-68.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212338/2011 - VERA LUCIA BASTAZIN (ADV. SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO); EDEM BASTAZIN (ADV. SP175033 - KÁTIA LAIENE CARBINATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0070557-58.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212339/2011 - ELVIRA LICONE FERRARESI (ADV. SP242582 - FERNANDO ABREU FERRARESI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069727-92.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212341/2011 - DELMIRA RODRIGUEZ ANTON (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO); ESPÓLIO DE JOSE ANTON SAEZ (ADV. SP221586 - CLAUDIA TIMÓTEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069155-39.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212342/2011 - CRISTIANE MORI (ADV. SP055768 - JULIO AGUEMI, SP065387 - MARIO LUCIO FERREIRA NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068447-52.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212343/2011 - SONOKO NISHITANI (ADV.); NEIDE NISHITANI SHIOTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068340-42.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212344/2011 - RENATO MARCELO DOS SANTOS TROMBONI (ADV. SP162652 - MÁRCIA MIDORI MURAKAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068324-54.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212345/2011 - KIOTO YASSUNAGA (ADV. SP166002 - ALEXANDRE SILVÉRIO DA ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068263-33.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212346/2011 - ESTELA MARIA PLASTINO (ADV. SP204761 - ANDERSON MOTIZUKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068219-14.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212347/2011 - WILMA RODRIGUES (ADV. SP054953 - JOSE ROZENDO DOS SANTOS, SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068185-05.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212348/2011 - RODRIGO ALVES NOGUEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068151-64.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212349/2011 - LUIZ FELICIO ZUCOLOTTI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); NAIR APARECIDA MALNERCICH ZUCOLOTTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068128-21.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212350/2011 - JUDITH RIBEIRO DA SILVA NEVES (ADV. SP180587 - LUCIANA DE ARRUDA MIRANDA); NORMA APARECIDA RIBEIRO NEVES (ADV. SP180587 - LUCIANA DE ARRUDA MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068105-41.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212351/2011 - DORALICE LOPES IANNI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068007-56.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212352/2011 - DANILO SELLMANN BLAZKO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067996-61.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212353/2011 - ANTONIO MENICHELLI FILHO (ADV. SP059929 - PAULO CESAR SANTOS, SP211689 - SERGIO CAMPILONGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067930-81.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212354/2011 - AGUINALDO ADAO (ADV. SP205000 - ROBSON CÉSAR MACIEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067910-56.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212355/2011 - ARLINDO RIGONATTI (ADV.); ROSA CORREA RIGONATTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067646-39.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212356/2011 - MARIA ISABEL DAOLIO (ADV. SP129583 - ANA PAULA CARNELOS LOURENÇO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067438-55.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212357/2011 - ARIOVALDO SONCINI BORINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067399-58.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212358/2011 - CHOSO TAMINATO (ADV.); HIDEKO TAMINATO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067248-92.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212359/2011 - DIONIZIO GUINGER (ADV.); MARIA DE LOURDES GUINGER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067129-68.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212360/2011 - SANDRA MONTEIRO BERNUCCI (ADV. SP222376 - RENATA MONTEIRO BERNUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067103-36.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212361/2011 - PEDRO KAVLAC (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067029-16.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212362/2011 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORDEIRO (ADV. SP173000 - CRISTIANE DOS SANTOS CORDEIRO, SP260848 - EDUARDO LUIS FERREIRA PORTO DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066856-55.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212363/2011 - LUIZ BUGATTI (ADV.); SETUKO FUJIKAWA BUGATTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066668-62.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212364/2011 - NADYR ROMERO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066490-50.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212365/2011 - DELZI CANDIDA NOGUEIRA (ADV. SP194353 - ADRIANA CARDOSO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066451-19.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212366/2011 - MASATOSHI KOIKE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066335-47.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212367/2011 - JOAO BATISTA GOMES (ADV. SP048446 - ZUÉLIA BATISTA REDOSCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066082-25.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212368/2011 - JOAO AVELINO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066068-75.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212369/2011 - FRANCISCO BONEL DOS SANTOS (ADV. SP047921 - VILMA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065914-57.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212370/2011 - MIGUEL FLORIANO DUARTE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065886-89.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212371/2011 - HILDEGARD PAULINE EDELTRAUT EINZINGER (ADV. SP054478 - REINALDO LOPES GUIMARAES, SP196772 - DENIS GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065752-62.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212372/2011 - ALMIR JOSE PITTA OLIVEIRA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065513-24.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212373/2011 - JULIO NAKAMA (ADV.); HISAE NAKAMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065219-69.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212374/2011 - ELAINE LAZARA SIMOES COELHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0065077-65.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212375/2011 - REJES BARROS DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064790-05.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212376/2011 - ANA CLAUDIA MENDES PIMENTA GUEDIN (ADV.); MARILENA MENDES PIMENTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064753-41.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212377/2011 - HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064687-95.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212378/2011 - DOLLY PILLON DELBEL (ADV. SP028217 - MARLI PRIAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064560-60.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212379/2011 - EVA EDITE DE SA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064496-16.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212380/2011 - SHOSUKE NUKUMIZU (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064332-22.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212381/2011 - TEREZA MASSAKO HIRATA (ADV. SP140256 - MONICA MARIA BUFFO DE CALLIS, SP222867 - FERNANDA BALDIM MARQUEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064321-90.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212382/2011 - MARIA MENETTE GOMES (ADV. SP187883 - MELISSA DONADIO DE MOURA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064317-53.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212383/2011 - GERSON MUTSUO YANAKA (ADV. SP118817 - RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA, SP151510 - WALTER JOSE DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064139-07.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212384/2011 - MARCELO FELIPE ROSALBA (ADV. SP256059 - VIVIANE MULLER PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064055-06.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212385/2011 - LENICE CAROLINA DE TOLEDO PRIOLI (ADV. SP189848 - LUIZ FERNANDO PRIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063938-78.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212386/2011 - ANTONIO CRINITI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063888-52.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212387/2011 - JOSE OCESANO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0063512-03.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212390/2011 - MANOEL SILVINO DE SOUZA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063397-11.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212391/2011 - ALICE RODRIGUES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063386-50.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212392/2011 - MARIA ALICE FONSECA DE OLIVEIRA (ADV. SP085378 - TERESA CRISTINA ZIMMER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063311-40.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212393/2011 - GILDO ROSA DOS SANTOS (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063217-29.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212394/2011 - MARIA CREMILDE PINELA CRUZ (ADV.); FLORA DA CONCEICAO LANCAO-ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062976-89.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212395/2011 - JOSE GERALDO PIERIM (ADV. SP090954 - FRANCO OSVALDO NERIO FELLETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062790-95.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212397/2011 - MARIA DE PAULA ALVES (ADV. SP198229 - LEANDRO MONTEIRO MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062736-03.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212399/2011 - MARIA LUIZA DE ARAUJO MOURAO (ADV. SP084902 - MARIA LUIZA DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062621-79.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212400/2011 - NELSON BARRO (ADV. SP266952 - LETICIA LASARACINA MARQUES DE OLIVEIRA, SP236912 - FABIO GOMES DA SILVA, SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062166-80.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212402/2011 - ROSEANE PIMENTEL PODGURSKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0061881-87.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212403/2011 - ALDA DO CARMO GRANDAO (ADV.); PALMIRA DO CARMO GRANDAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0061774-77.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212404/2011 - MIEKO JYO EISHIMA (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061576-40.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212405/2011 - TIAGO DE OLIVEIRA MACEDO (ADV. SP042950 - OLGA MARIA LOPES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061452-86.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212406/2011 - MARIA ODETE DE SA SANTOS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061426-59.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212407/2011 - JOSE CARLOS LANG (ADV. SP195699 - CARLOS MORAIS AFFONSO JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061135-59.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212408/2011 - LINDA PON CHIU (ADV. SP051691 - VICTOR CROCE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060846-92.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212409/2011 - MARIO GONCALVES NOGUEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060820-31.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212410/2011 - NEY MARLY DE MOURA (ADV. SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060811-35.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212411/2011 - JOANA ROSALINA RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0060732-56.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212412/2011 - ANTONIO GONCALVES MOTA- ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); JOSE MARTINS GONCALVES MOTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ANTONIO MARTINS GONCALVES MOTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA DA CONCEICAO MARTINS GONCALVES MOTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA HELIODORA DE SA GONCALVES MOTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060518-02.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212415/2011 - MANUEL RODRIGUES AGUEDA AMARAL (ADV. SP149582 - KLEBER JUNQUEIRA P MEIRELLES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060407-18.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212416/2011 - ATILIO COSTALUNGA (ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060228-84.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212418/2011 - ADUARIO JOSE DE FIGUEIREDO (ADV. SP062532 - FERNANDO AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060175-69.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212419/2011 - MARA REGINA NABARRETE (ADV.); ROSELI TADEU NABARRETE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060045-79.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212420/2011 - IDALINA RODRIGUES PEDROSO (ADV.); PAULO DONIZETI PEDROSO (ADV.); GENI RODRIGUES PEDROSO (ADV.); JOSE RODRIGUES PEDROSO (ADV.); NARCISO RODRIGUES PEDROSO (ADV.); MARIA APARECIDA FERREIRA (ADV.); ANDREA PEDROSO (ADV.); JUDITE DE FATIMA PEDROSO (ADV.); CIRO RODRIGUES PEDROSO (ADV.); SARA DE FATIMA PEDROSO (ADV.); CINTIA SILMARA PEDROSO (ADV.); MARCOS RODRIGUES PEDROSO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060032-17.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212421/2011 - RICARDO ORLANDO (ADV. SP025922 - JOAO ANTONIO NAVARRO BELMONTE); DARCI DE OLIVEIRA ORLANDO (ADV. SP025922 - JOAO ANTONIO NAVARRO BELMONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059924-85.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212422/2011 - JOÃO BOSCO ARANTES (ADV. SP185163 - ANGELO ANDRADE DEPIZOL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059788-88.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212423/2011 - ERNESTO SEIJO INAMINE (ADV. SP066451 - LUIZ CARLOS CABRINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059421-93.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212424/2011 - JOSE CAMPOS DE OLIVEIRA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059415-57.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212425/2011 - ALCIDES MONTEIRO (ADV. SP110757 - MARLI APARECIDA MONTEIRO FELIX, SP250660 - DANIEL APARECIDO GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059334-11.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212426/2011 - ROBERTO GRANDI (ADV. SP177064 - GILBERTO DEL TEDESCO, SP192136 - LUCIMARA BEZERRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059280-45.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212427/2011 - ANESIA FERRARI (ADV. SP026776 - ANESIA FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059229-34.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212428/2011 - MASSAO MATSUO (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059067-05.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212429/2011 - ANA CLARA DA FONSECA LEITAO DURAN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058936-64.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212430/2011 - ROBERTO YOSHIHIRO NISHIAMA (ADV. SP093971 - HERIVELTO FRANCISCO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058759-03.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212431/2011 - ORLANDO VALENÇA DOS SANTOS (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058729-65.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212432/2011 - ANGELINA DAL BON GALEAZZO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058432-24.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212433/2011 - MARIA APARECIDA SOARES DA SILVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0058287-02.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212434/2011 - ENOS NOBUO SATO (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058262-18.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212435/2011 - ZULMIRA SERRA DO CARMO (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058053-83.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212438/2011 - BO KYUNG SON (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058038-51.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212439/2011 - DILZA CAMARGO SAMPAIO (ADV. SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057927-67.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212440/2011 - ALBERTO HELIO SCARAMUZZA (ADV. SP180574 - FRANCESCO FORTUNATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057812-46.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212441/2011 - ROBINSON CHRISTIANINI MARCHINI (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057747-51.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212442/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057681-71.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212444/2011 - REJANE APARECIDA NUNES DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057492-93.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212447/2011 - PAULA MARIA MOTTA LARA (ADV. SP189396B - GLÓRIA MARIA MOTTA LARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057396-44.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212449/2011 - MARIA HELENA DE CARVALHO (ADV. SP186144 - IRACEMA MARIA CESAR CONSANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057388-04.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212451/2011 - ALBERTO SUGAI (ADV. SP009978 - ALBERTO SUGAI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057275-16.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212453/2011 - JOSE KAZUSHITI KUKAWA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057253-89.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212454/2011 - GENEVIEVE ISKANDAR KIRIAKOS SAAD (ADV. SP242690 - ROSANA AJAJ FARHOUD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057054-67.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212455/2011 - ATOS BERTI-ESPOLIO (ADV. SP112063 - SILVIA MALTA MANDARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057051-78.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212456/2011 - ANTONIO MARCONDES ROMEIRO NETO (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES, SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES); CELSO LUIZ GUIMARAES (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES, SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES); CLAUDIA TEREZA GUIMARAES ROMERO (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES, SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES); CLEBER JOSE GUIMARAES (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES, SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES); MARIA INES DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARAES (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES, SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES); MARIA APARECIDA HESPANA GUIMARAES (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES, SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES); CARLOS AUGUSTO GUIMARAES (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES, SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES); LEIDE JANE COUTINHO REIS GUIMARAES (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES, SP250291 - SAULO JOSÉ CAPUCHO GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057022-62.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212457/2011 - TATIANE APARECIDA FORNASARO (ADV. SP231639 - MARCELO EXPEDITO FORNASARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057012-81.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212458/2011 - ALTAYR SANDRONI NOVELLETO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0056946-38.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212459/2011 - CELIA REGINA STARCK (ADV. SP101666 - MIRIAM ENDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056865-89.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212460/2011 - EMMA LUIZA MEREGE (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS); JOSE SACRAMENTO GRILLO (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056818-81.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212461/2011 - GERALDO CUSSOLIM (ADV. SP225790 - MARCOS SILVEIRA TOME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056801-11.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212462/2011 - ZENILDE LIMA NUNES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056409-42.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212463/2011 - ELSA TOSHIKO ITO MIURA (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO); SEI ITO (ADV. SP065315 - MARIO DE SOUZA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056383-10.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212464/2011 - DIONIZIO PEDRO DO CARMO DE MORAIS (ADV. SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056308-05.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212465/2011 - URSULA MAGDALENA CZARNECKI (ADV. SP137293 - MARIA CRISTINA ROLO FELIX) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056172-08.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212469/2011 - MARIA IRENE DE ARAUJO (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI, SP026870 - ALDO JOSE BERTONI, SP249925 - CAMILA RIGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056101-06.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212470/2011 - AKIKO MAEDA TEIXEIRA (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055897-25.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212471/2011 - ALEXANDRE KOSAKA ARAUJO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055549-07.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212472/2011 - IVANILDO PODEROSO LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055546-52.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212473/2011 - CARMELA LEMBO BRANCOLINI (ADV.); DARIO BRANCOLINI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0055305-15.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212474/2011 - AURORA ROSSI (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO); AUREA ROSSI (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054089-19.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212476/2011 - SILVIA APARECIDA DA SILVA CANHONI (ADV. SP043899 - IVO REBELATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054000-59.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212479/2011 - MELINA FELIPPE LAZAR (ADV. SP220564 - JOÃO ADELINO MORAES DE ALMEIDA PRADO, SP220580 - LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE ALMEIDA HOFFMANN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053993-67.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212480/2011 - FERNANDO GOMES (ADV. SP244553 - SANDRA REGINA FREIRE LOPES, SP254852 - ANA CLÁUDIA BAZZILLI CALIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053593-53.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212481/2011 - DARCY MELCHIOR DOS REIS (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053417-74.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212482/2011 - PEDRO FERNANDES RISSO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); RAIMUNDA ALAIDE XIMENES RISSO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053411-67.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212483/2011 - BEATRIZ PIRES DA LUZ (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053226-63.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212484/2011 - IOANNIS TSOULFA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052581-67.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212485/2011 - CARLA DE CARVALHO PIRES (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES, SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051930-69.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212486/2011 - EGLE CORVINO GABRIOLLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0051678-32.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212487/2011 - WALDIR BADIN (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051657-90.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212488/2011 - ADELINA ESTEVES MARTINS - ESPOLIO (ADV.); MARIA RITA ESTEVES MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0051577-29.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212490/2011 - ANTONIO LANZA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051150-66.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212492/2011 - LUIZ ANTONIO LUCCA (ADV. SP249877 - RICARDO DA SILVA MORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050650-63.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212493/2011 - ROSALINA MACEDO ALVES DE LIMA (ADV.); CACILDA MACEDO ALVES MAGALHAES (ADV. SP018780 - EUCLIDES BENEDITO DE OLIVEIRA, SP157486 - LUCIANE AYAKO KAJIMA, SP206129 - ADRIANA ALCOVER RIBEIRO, SP303200 - JOUBER DONIZETE BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0050103-23.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212494/2011 - MITIYO NAKAJIMA (ADV.); TETSUO NAKAJIMA - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049977-70.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212495/2011 - TATIANA AKEMI UEDA (ADV. SP250943 - ESTELA MARI UEDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049115-36.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212496/2011 - JOSE MANUEL MOREIRA REIS (ADV.); MARLY ESTHER LENZI REIS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049082-12.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212497/2011 - GERALDO BUONO (ADV. SP088863 - OSCAR DOS SANTOS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048344-87.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212499/2011 - MIGUEL GARCIA SINDAZ (ADV. SP192946 - AGNALDO VALTER FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048192-73.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212500/2011 - MYRELLA LANSKY MEDEIROS PINTO (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE, SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048164-08.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212501/2011 - LUIZ JOSE TEODORO (ADV.); NOEMIA PROSPERO TEODORO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0047125-73.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212502/2011 - ISMALIA FELIX DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045259-30.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212506/2011 - CLARICE NAUFAL (ADV. SP047810 - SALVANI FERNANDES ROCHA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044942-32.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212507/2011 - JAIRO BISPO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0044468-61.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212509/2011 - FRANCISCO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044253-22.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212510/2011 - MARLENE ROSIM BRAMBILLA DA SILVA FRANCO (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO); MILEIDE ROSIN BRAMBILLA (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO); MARLI ROSIN BRAMBILLA VICENTIN (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043727-21.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212511/2011 - CRISTINA NEVES CASTAGNA (ADV. SP032341 - EDISON MAGALHAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043721-14.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212512/2011 - EIKI NAKAMURA (ADV.); ISABEL ARASHIRO NAKAMURA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043598-50.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212513/2011 - AUREA JUDIT PIRES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043367-23.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212514/2011 - LINA MENSATO REBELLO DA SILVA (ADV.); EVARISTO REBELLO DA SILVA JUNIOR (ADV. SP131095 - RENATA DE CASSIA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043199-21.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212515/2011 - THALES SAIKI RUELA (ADV. SP146364 - CESAR CRUZ GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043198-36.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212516/2011 - CARLA INA SAIKI RUELA (ADV. SP146364 - CESAR CRUZ GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043179-59.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212517/2011 - IONE SILVEIRA NEGREIROS (ADV. SP053427 - CIRO SILVEIRA, SP276971 - CLAUDETE TEIXEIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043168-64.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212518/2011 - DEOCLECIANO TEIXEIRA RAMOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0042931-64.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212519/2011 - CARMINO IANACONI (ADV. SP123759 - SERGIO JOSE DA SILVA, SP217870 - JOSE EDUARDO LAVINAS BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042911-73.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212520/2011 - ARACY BASTOS (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042716-88.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212521/2011 - MARIA CASSAN SANTO TASCA (ADV.); ELISA CASSAN SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0042713-65.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212522/2011 - CORINA LAURA LOPES (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041876-78.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212523/2011 - PURIFICACION CANHA SIMONAGIO (ADV. SP109929 - ROBERTA CRISTINA ROSSA RIZARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041810-98.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212524/2011 - ROSANA OSHIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041623-90.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212525/2011 - TAEKO MORISAWA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041610-91.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212526/2011 - MARIA DE LOURDES ELIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041482-71.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212528/2011 - IRINEU CHIAVEGATTO (ADV. SP195040 - JORGE TOKUZI NAKAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041450-66.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212529/2011 - ARTHUR MAGALHAES ANDRADE (ADV. SP076777 - MARCIO ALMEIDA ANDRADE, SP172533 - DEMETRIA ALVES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041422-98.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212530/2011 - RENATA LUCIA CHIARELLI PEGORARO (ADV. SP194467 - FABIANA BARRIO NUEVO DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041102-77.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212531/2011 - KLARA GORTE (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO).

0040799-97.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212532/2011 - VALTER CORREIA (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040064-98.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212533/2011 - FLAVIO GALVEZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040046-77.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212534/2011 - MARIA ANGELA AGRESTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039861-39.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212535/2011 - HORTENCIA GATTI RODRIGUES (ADV.); JOSE PEDRO RODRIGUES FILHO - ESPÓLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039852-77.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212536/2011 - EMILIA TEREZA LEME (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039308-89.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212537/2011 - LIDUINA ALVES DE SANTANA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039202-30.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212538/2011 - ELISABETH CALDARA PRADO DE ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039184-09.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212539/2011 - LEONOR DE ROSSI FARIA (ADV.); MARIO DOMINGUES DE FARIA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039090-61.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212540/2011 - EULDES MARIA SIQUEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039047-27.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212541/2011 - IDELCI ANTONIO DE ARAUJO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038985-84.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212542/2011 - VICENTE RODRIGUES DO PRADO (ADV.); IZABEL MARIA DO PRADO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038660-75.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212543/2011 - MARIA AUGUSTA GARCIA DIEGUES (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN, SP261720 - MARIA GRAZIELLA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038511-16.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212544/2011 - AURELIO ALISIO MARTINS PROSPERO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR); FRANCISCA ARLINDA BEZERRA PROSPERO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038316-31.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212545/2011 - MARIA MADALENA DE JESUS DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038259-13.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212546/2011 - DIRCE DO CEU RAMOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037499-64.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212547/2011 - IRACILDA RAMOS DE SIQUEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036894-21.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212548/2011 - CARLOS ALBERTO XAVIER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036859-27.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212549/2011 - BENEDICTO LOPES FERNANDES (ADV.); MARIA GUEDES LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036788-59.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212550/2011 - ARACI PREVIATTI (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036448-81.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212551/2011 - ANTRENIK KARAGUILIAN (ADV. SP102145 - ALICE MARIA MARQUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035627-14.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212552/2011 - LUCIA MINEKO KIYOMOTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035540-58.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212553/2011 - SALVATORE LEONE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0035337-62.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212554/2011 - SEVERINO DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034271-47.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212557/2011 - ROGERIO FERREIRA SOBRINHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0033213-72.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212560/2011 - ANEZIO BENTO CAUDURO (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033208-50.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212561/2011 - MARIA JOSE GOMES MACHADO DE OLIVEIRA (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032941-78.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212562/2011 - ALDO SANI (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO, SP257361 - FELIPE PASQUALI LORENÇATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030691-09.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212564/2011 - ZELITA DE SOUZA DIAS (ADV. SP236314 - CARLOS EDUARDO BATISTA, SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029933-30.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212565/2011 - LYDIA PANARELLO CAPPELLANES (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029644-34.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212566/2011 - VERA LUCIA MOTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029023-37.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212568/2011 - ALZIRA RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028888-25.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212569/2011 - HUDSON PALUMBO (ADV. SP165826 - CARLA SOARES VICENTE, SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027674-28.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212570/2011 - JOAQUINA DOS PASSOS SILVA (ADV. SP106903 - RUBENS DE ALMEIDA ARBELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027183-55.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212571/2011 - MAIRA RODRIGUES GIONDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0026640-18.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212572/2011 - HELENA APARECIDA CAMPOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026511-13.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212573/2011 - CLAUDIO MARCELO MENDES FERNANDES (ADV. SP268400 - DOV BERENSTEIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025909-22.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212574/2011 - KATIA YURI INAMINE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025865-03.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212575/2011 - LUZIA APARECIDA HIMENES GENNARI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025270-04.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212576/2011 - SONIA MARIA CONCEICAO RIZZO NAZARETH (ADV. SP211720 - AMARILIS GUAZZELLI VINCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024832-12.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212577/2011 - JOSE BARTOLOMEU ALVES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0023509-06.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212580/2011 - ROBERTO LOPES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023367-02.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212581/2011 - THEIZI MIMURA (ADV. SP148494 - ANA BEATRIZ CARRAMASCHI DE SOUZA, SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0022874-88.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212582/2011 - THEREZA MATUSHIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0022575-14.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212583/2011 - CARLOS ALBERTO MENDES MIRA SANTOS (ADV.); CARMEN MENDES MIRA SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022462-60.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212584/2011 - ITSUO YOKOMIZO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022233-66.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212585/2011 - CARLOS EDUARDO PEREIRA VEGA (ADV. SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021510-47.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212586/2011 - CLARICE GOMES POLIDO (ADV. SP088863 - OSCAR DOS SANTOS FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021397-93.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212587/2011 - IZAURA MARIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP138746 - MONICA JULIANA BATISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020186-22.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212589/2011 - NORMAN TOYO SUZUQUI (ADV. SP017163 - JOSE CARLOS BERTAO RAMOS, SP102981 - CARLOS HENRIQUE MANENTE RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019984-16.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212590/2011 - PATRICIA DE CAMARGO CHEDE (ADV. SP144902 - LUCIANA BARCELLOS SLOSBERGAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019843-60.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212591/2011 - IRENE MARIA DE LIRA ORTIGOZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0019732-42.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212592/2011 - PEDRINA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017334-59.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212593/2011 - INES CORDEIRO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0017148-02.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212594/2011 - IS AURINA DE ANDRADE FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016440-15.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212597/2011 - RUI RIEDO BARELA (ADV. SP119476 - ANA MARIA MOREIRA ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015847-20.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212599/2011 - CLAUDIA KAWABATA (ADV. SP007149 - VICTORIA OSHIMOTO SUGAYA, SP129690 - ROBERTO SUGAYA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014541-16.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212600/2011 - MARIA GOMES DO CEU COSTA (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES, SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014444-16.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212601/2011 - JORGE MOREIRA LEMES (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ); LURDES DE ARAUJO LEMES (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013648-25.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212603/2011 - BARBARA BISCARO LEAL (ADV. SP104814 - SANDRA APARECIDA GALLINARI DE TOLEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013603-55.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212604/2011 - DELVIO PANARIELLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0013367-69.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212607/2011 - SIDNEIA ALMERI VALENTINI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP227040 - PAULO EDUARDO TEIXEIRA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013081-91.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212608/2011 - ELIZETH DE FIORI GOMEZ (ADV. SP158449 - AFFONSO PAULO COMISSÁRIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013069-74.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212609/2011 - MARIA APARECIDA SANTILLO LOPES (ADV. SP284077 - ANTONIA RUANA NETO BELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013057-63.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212610/2011 - ALICE TOMOKO HASHIZUME KAWASAKI (ADV. SP129252 - PLINIO DE OLIVEIRA CAMPOS); ARNALDO YOSHIKI KAWASAKI (ADV. SP129252 - PLINIO DE OLIVEIRA CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012039-70.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212611/2011 - VANDERLEI FRANCISCO SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011980-19.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212612/2011 - PAULO ROBSON CAMBRAIA DE ALVARENGA (ADV. SP204761 - ANDERSON MOTIZUKI, SP243166 - CAMILA LOPES KERMESSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011951-03.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212613/2011 - GERALDO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0011795-41.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212614/2011 - ANNA MITIKO IKEDA MODESTO (ADV. SP234404 - GABRIEL DE AGUIAR, SP213533 - FERNANDO COTRIM BEATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011140-72.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212615/2011 - CAROLINA ZEN JANNES (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011051-20.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212616/2011 - JULIO BOCIANOSKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0010710-57.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212617/2011 - FABIANO NUNES MENEZES (ADV. SP279108 - FERNANDO NUNES MENEZES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010668-08.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212618/2011 - REGIANE CRISTINA MARUJO (ADV. SP240977 - REGIANE CRISTINA MARUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010262-52.2007.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212619/2011 - FRANCISCO LOMARTIRE (ADV. SP097872 - ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA); VICENTINA CLEDA LOMARTIRE (ADV. SP097872 - ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA); DOMINGAS IVONE LOMARTIRE (ADV. SP097872 - ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA); OLGA FORMICI LOMARTIRE (ADV. SP097872 - ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA); IZILDA IDA LOMARTIRE (ADV. SP097872 - ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA); IRIO CATALDO LOMARTIRE (ADV. SP097872 - ROSEMARY DE FATIMA DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010048-30.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212620/2011 - ELZA TARTARI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0009599-98.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212621/2011 - MARIA DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009381-31.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301212622/2011 - RODOLFO RAFAEL PEYRER (ADV. SP255082 - CATERINE DA SILVA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0009072-56.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212623/2011 - JOEL MOURA DE MENEZES (ADV. SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS); MARIA EMILIA DE MENEZES (ADV. SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS); EDNA MARIA ROSA DE MENEZES (ADV. SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS); MARIA ROSA DE MENEZES SILVA (ADV. SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008940-94.2007.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212624/2011 - ARLINDO DE OLIVEIRA VALLADA (ADV. SP170897 - ANDRÉ HENRIQUE VALLADA ZAMBON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008790-48.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212625/2011 - MARIA DE LOURDES SANTANA DE ALMEIDA (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008729-90.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212626/2011 - FRANCISCO MAGALHAES DE JESUS (ADV. SP220330 - MIGUEL CARLOS CRISTIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008580-67.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212627/2011 - JORGE LUIZ DE SOUZA (ADV. SP110601 - NIVALDO JOSE BOLZAM); ROSELI DE FATIMA SOUZA (ADV.); MARIA ELIZA DE SOUZA LEITE (ADV.); JOSE ROBERTO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008035-94.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212628/2011 - JOSE CARLOS LUIZ (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA); LEA APARECIDA CAZONATO LUIZ (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007803-12.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212630/2011 - RONALD POSTBIEGEL (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007718-60.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212631/2011 - ALBERTO SIMAO MATTA JUNIOR (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007688-88.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212632/2011 - FRIEDHELM ERICHKUNZOK (ADV. SP254267 - DANIELA MARCIA DIAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007650-49.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212634/2011 - DOLORES MORANGON DE OLIVEIRA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007636-65.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212635/2011 - IRENE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007613-49.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212636/2011 - UYARA ANNA TURIM DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0007422-04.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212638/2011 - IRENE DE MELLO BARROS (ADV. SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007396-06.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212640/2011 - SILVIO LENI TALIOI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007293-96.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212642/2011 - ROSANGELA FERREIRA GONCALVES CAMPOS (ADV. SP213483 - SIMONE INOCENTINI CORTEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007027-45.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212644/2011 - RENATA LOBAO DE MAGALHAES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006990-42.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301212646/2011 - MARIA HELENA SOARES FRANCHI (ADV. SP225619 - CARLOS WOLK FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006972-61.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212649/2011 - KYOKO YAHAGI SHIMOYAMA (ADV. SP242657 - NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006639-12.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212651/2011 - VALDEMIR FRANCUCCI (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006309-15.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212654/2011 - VERA LUCIA DAGOSTINI (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO BRADESCO (ADV./PROC. SP178551 - ALVIN FIGUEIREDO LEITE).

0006173-18.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212656/2011 - FERNANDO BARCELOS ERCOLI (ADV. SP202898 - ANGELA FRANCESCHINI DE ANDRADE, SP256951 - HENRIQUE BARCELOS ERCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006149-60.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212658/2011 - MARIO ZOCCA (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR); MARIA ADELINA FERRO ZOCCA (ADV. SP083325 - NELSON PAULO ROSSI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006037-54.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212659/2011 - LUANA MERTINAT MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005736-74.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212660/2011 - ELIZABETE KUMAYAMA SANCHES (ADV. SP223031 - FABIO CARLO DE LIMA REAL CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005680-41.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212661/2011 - FABIANA BONIFACIO DOS ANJOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005653-58.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212662/2011 - KIYOMI YANO (ADV. SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA, SP255402 - CAMILA BELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005628-08.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212663/2011 - GERALDO PARPINELLI (ADV. SP208069 - CAMILA ASSAD); IRACEMA DIAS PARPINELLI (ADV. SP208069 - CAMILA ASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005515-27.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212664/2011 - ELIANE LINS SILVA (ADV. SP088600 - MARIO FERREIRA DOS SANTOS, SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005141-38.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301212665/2011 - ROBERTO GALETTI SANCHEZ (ADV. SP134069 - JULIANA ISSA, SP128807 - JUSIANA ISSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005026-87.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212666/2011 - BRASINDA DIAS SILVARES (ADV. SP115704 - SORAYA MICHELE APARECIDA ROQUE DORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004841-83.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301212667/2011 - ESPOLIO DE JOAO CARLOS GOMES DOS SANTOS (ADV. SP139742 - WAGNER LUIZ MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP233948 - UGO MARIA SUPINO).

0004679-54.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212668/2011 - MARLY CONSUELO AGGIO MEDEIROS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MONICA MEDEIROS DUARTE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MIRIAN ROSE VAZ MEDEIROS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARIO JOSE VAZ MEDEIROS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004585-36.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212669/2011 - MARIA DA GRAÇA SILVA (ADV. SP220602 - ADRIANO ARAUJO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004567-52.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212670/2011 - TISAKO HIRAKATA (ADV. SP254703 - ELOISA BARCELLOS BELLINTANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004325-63.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212671/2011 - MARIO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004204-02.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212672/2011 - EDUARDO NUNES DE SOUZA (ADV. SP235658 - REGINA SOUZA MARQUES DE SÁ, SP124174 - EDUARDO NUNES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004154-39.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212673/2011 - OLGA FERNANDES (ADV. SP237463 - CAIO CESAR NEVES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004024-19.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212674/2011 - CANDIDO ROSA DA CONCEICAO (ADV. SP221206 - GISELE FERNANDES, SP214471 - BRUNO FLEURY DA COSTA PERCHIAVALLI, SP240901 - TIAGO CARDOSO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003985-52.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212675/2011 - SUELY HINO KAWANAMI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003981-15.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212676/2011 - RENATO DE ABREU (ADV.); NADYR MOREIRA DE ABREU (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003863-72.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212677/2011 - EDESIO MENESES FREIRE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003730-30.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212678/2011 - EDIMILSON MANOEL DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003714-44.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212679/2011 - NIRCIO DE ONOFRIO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003636-95.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212680/2011 - CARLOS EDUARDO LIMA (ADV. SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ, SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON); MARIA THEREZA DE ALMEIDA LIMA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ); EUNICE LUCIA DE ALMEIDA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ); MARILOURDES DE ALMEIDA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ); HERNANE AUGUSTO ALMEIDA E SILVA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003631-94.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301212681/2011 - VALTER CAVALHEIRO NOLASCO (ADV. SP155569 - NEUSA MARIA DE SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003552-82.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212682/2011 - ANTONIO ADJACY MENEZES JR (ADV. SP237039 - ANDERSON VALERIO DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003399-48.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212683/2011 - FRANCISCO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003129-51.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212684/2011 - WALTER MARIN (ADV. SP160904 - AGENOR DE SOUZA NEVES); IRENE SANTOS MARIN (ADV. SP160904 - AGENOR DE SOUZA NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003047-24.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212685/2011 - APARECIDO LUIZ ALVES PINTO (ADV. SP218128 - MOACIR VIZIOLI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002981-50.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212686/2011 - LILA MARIA FREITAS INGLES DE SOUZA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); OMIR FERRAZ FREITAS (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); JOSE FRANCISCO DE FREITAS FILHO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA); SPENCER CORREA DE ARRUDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002882-10.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212687/2011 - SILVANA FORTUNATO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0002843-92.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301212688/2011 - DORIVAL LOPES MOLINA (ADV. SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002837-76.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212689/2011 - PAULO VECHETIN (ADV. SP127842 - LUIZ EDUARDO ZANCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002732-65.2010.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212691/2011 - MARIO JOSE BUTAFAVA (ADV. SP121536 - ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002696-23.2010.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212693/2011 - ANTONIO SILVESTRE (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002562-93.2010.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212694/2011 - CLAUDIA DE NADAI CHIMETTO (ADV. SP115552 - PEDRO GERALDO ZANARELLI, SP212938 - ELISANGELA KATIA CARDOSO POVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002414-67.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301212695/2011 - HELIO VIEIRA RIBEIRO (ADV. SP110695 - CORNELIO GABRIEL VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0002390-64.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212696/2011 - DOUGLAS ALVARENGA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002328-57.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301212697/2011 - ORIVALDIR JOSE BOAVENTURA (ADV. SP242002 - MICHELLE BOAVENTURA CORDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002312-57.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301212698/2011 - DANIEL JORGE DO CARMO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002309-06.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212699/2011 - JOYCE FERNANDA MARCON (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002254-75.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212700/2011 - JOSE ANTONIO ANTIQUERA (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002218-87.2007.4.03.6320 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212701/2011 - MARIA APARECIDA PIMENTEL (ADV. SP170891 - ALESSANDRA APARECIDA NEPOMUCENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

0002195-87.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212702/2011 - ATILIO ROBERTO BERGAMIN (ADV. SP141898 - JAQUELINE SUZANA MARTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002181-91.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212703/2011 - ANTONIO NUNES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002145-49.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212704/2011 - ONOFRE FANTINATTI PASQUETTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); PATRICIA PASQUETTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002116-88.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212705/2011 - MARIA PINTO DO NASCIMENTO (ADV. SP130908 - REINALDO GALON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002113-62.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212706/2011 - LUCY MARCIENTE (ADV. SP171756 - SANDRA MARA FREDERICO, SP208069 - CAMILA ASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002040-76.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212707/2011 - UBIRAJARA DE CARVALHO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE

OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002002-54.2010.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212708/2011 - GERALDO VLADIMIR PASTORI (ADV. SP163887 - ALESSANDRO CIRULLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001876-65.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212709/2011 - VITÓRIO CUTOLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0001776-13.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212710/2011 - PEDRO LUIZ PERRELLA (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001761-77.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212711/2011 - LUCIA MARIA PINTO SOVERAL (ADV. SP063438 - SOFIA VIRGINIA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001670-87.2010.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212712/2011 - MARIA APARECIDA BARBOSA VALENTIN DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001667-41.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212713/2011 - CLAUDIO PAES DA ROSA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001603-25.2010.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212714/2011 - FABIO MAGNUSSON PACHECO (ADV. SP265902 - FLAVIA RENATA FURLAN MONTAGNANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001599-79.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212715/2011 - MARIA CECILIA MORO FERNANDES (ADV. SP204293 - FERNANDO SILVÉRIO BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001578-12.2010.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212716/2011 - JOSE LUIZ ZANCA (ADV. SP201427 - LISÂNIA CRISTINA ALVES DE CARLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001480-06.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301212717/2011 - GENIUDA SEVERINA LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001475-05.2010.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212719/2011 - MARIA DA CONCEICAO ROSA DOS SANTOS (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001442-25.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212720/2011 - SYLVIO LUZ DE CASTRO (ADV. SP181614 - ANA CRISTINA GHEDINI, SP265463 - PRISCILLA C. FERREIRA MESSIAS, SP150512 - DENISE COIMBRA CINTRA, SP284212 - LUDMILA TELES MARCELINO, SP270347 - REGINA MACIEL RAUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001402-33.2010.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212721/2011 - AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001308-95.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212722/2011 - SERGIO EURIPEDES CAPEL (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001159-83.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212723/2011 - GIORGIO PEDRAZZANI - ESPOLIO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); VERA MARIA PEDRAZZANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); ANTONIO CARLOS PEDRAZZANI (ADV. SP215087 - VANESSA

BALEJO PUPO); CELIA HELENA PEDRAZZANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); APARECIDA PEDRAZZANI DANIEL (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); LUZIA PEDRAZZANI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); JOSE EDUARDO PEDRAZZANI (ADV.); MARIA IRENE PEDRAZZANI GARCIA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001141-68.2010.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212724/2011 - FRANCISCA EVARISTO SCARAZZATTI (ADV. SP253309 - JAQUELINE LAZARINI VALEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001045-81.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212726/2011 - JOSE ALEXANDRINO DE SOUZA (ADV. SP196361 - RODRIGO APARECIDO RAYMUNDO, SP248626 - RODRIGO GUEDES CASALI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000951-56.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212727/2011 - JOSE CARLOS SOARES (ADV. SP209646 - LILIAN MARIA GRANDO CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000936-87.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212728/2011 - APPARECIDA MARIA DE QUEVEDO JATOBA (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000883-89.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301212729/2011 - REGINA CELIA FARIA BALLERINI PALERMO (ADV. SP032692 - PAULO VAZ PACHECO DE CASTRO, SP141272 - VANESSA BALLERINI RIBEIRO GOMES); FELIX ALBERTO BALLERINI (ADV. SP141272 - VANESSA BALLERINI RIBEIRO GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000870-90.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301212730/2011 - MANOEL DOS SANTOS BECO (ADV. SP073824 - JOSE ANTONIO QUINTELA COUTO, SP150735 - DAVI JOSE PERES FIGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000799-57.2010.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301212731/2011 - DIRCE DE OLIVEIRA IMPERADOR (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000751-92.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212732/2011 - MARIA DE MELLO ZAPAROLI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000732-87.2008.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212733/2011 - ANA MARIA PALMA PETROCINIO ANDREGHETTO (ADV. SP145574 - IVAN ANDREGHETTO); LAIS PETROCINIO KROKOIZ (ADV. SP145574 - IVAN ANDREGHETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000725-90.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212734/2011 - ANTONIO FERNANDES FILHO (ADV. SP157208 - NELSON ANTONIO GAGLIARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000716-14.2010.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301212735/2011 - IRACI GODOY DE CARVALHO (ADV. , ,); FAUSTO GODOI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE, SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000677-38.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212736/2011 - LUIZ GONZAGA MANTOVANI BORCEDA (ADV. SP111327 - EUNIDEMAR MENIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000637-72.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212737/2011 - MARIA BERNABE GARCIA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000617-81.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212738/2011 - CLAUDIA LICURSI NOGUEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000607-63.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212739/2011 - IRENE ANDRADE MOURA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000606-52.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212740/2011 - JULIA PALUDETO MINICUCCI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000603-97.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212741/2011 - MARIA DA GRACA DE SOUSA (ADV. SP245473 - JULIANO CARLO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000589-42.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212742/2011 - JOSE EDVALDO MOREIRA COSTA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000570-43.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301212743/2011 - JAYME DINUCCI FERNANDES (ADV. SP226729 - RAFAEL MARCULIM VULCANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000546-79.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212744/2011 - FRANCISCO MARTINS SAN JUAN (ADV. SP181226 - REGINA APARECIDA PEIXOTO POZINI); EMILIA BARBEIRO MARTINS (ADV. SP181226 - REGINA APARECIDA PEIXOTO POZINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000508-51.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212745/2011 - ELIENE MARIA MARTINS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000489-45.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212746/2011 - BENEDITO MIGUEL RAMOS (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000458-25.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212747/2011 - AURIMAR ANTONIO ODORISSIO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000445-60.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212748/2011 - ROQUE ANTONIO RUSSO (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUMARÃES); MARIA CRISTINA FERREIRA RUSSO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000321-77.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212749/2011 - MANOEL DA SILVA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000212-29.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212750/2011 - MAGALI ARRUDA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000144-12.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212751/2011 - REGINA ABRAMO DE AGUIAR (ADV. SP231998 - PRISCILA EMERENCIANA COLLA, SP245879 - PATRICIA DO CARMO PARISI COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000117-15.2009.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301212752/2011 - EDMA LUIZA FERRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000102-79.2009.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301212753/2011 - MARCOS HIROHITO HASEGAWA (ADV. SP257719 - MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000094-23.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212754/2011 - ANNA RITTA DE CARVALHO (ADV. SP084329 - IVONE AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0000061-97.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212755/2011 - TEREZA BONE (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); MARIA BONI VIDAL (ADV.); ANTONINHO BONI (ADV.); VALDECIR BONI (ADV.); APARECIDA LEIDE BONI DE CASTRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000058-14.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212756/2011 - EDNA FERREIRA DE SOUZA E SILVA (ADV. SP135547 - CYBELLE DE ARAUJO COLOMBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000047-58.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212757/2011 - SEBASTIAO YOSHIO OSHIMA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0084632-05.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212302/2011 - ANTONIO SERVOLO DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0069887-20.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212340/2011 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062771-60.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212398/2011 - MARIA PERPETUO SOCORRO DA COSTA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062337-71.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212401/2011 - JOSE AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060643-33.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212413/2011 - PLINIO DOMINGOS DO AMPARO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060619-05.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212414/2011 - LUIZ HENRIQUE MEDINA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060282-16.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212417/2011 - FIDELCINO DE SOUZA MELO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058251-57.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212436/2011 - MARIA ODILIA DE JESUS (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058188-32.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212437/2011 - PORFIRIO CRISPIM DE CASTRO (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056258-42.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212466/2011 - LIDIO SODRE DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056235-96.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212467/2011 - ZELINDA PRATES DA SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056181-33.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212468/2011 - MARINETE CORDEIRO SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051538-66.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212491/2011 - ANTONIO FRANCISCO GONCALVES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048660-37.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212498/2011 - LOURENCO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046344-85.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212504/2011 - PEDRO BONELLI NETTO (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046044-89.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212505/2011 - GILENO MATIAS DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044500-03.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212508/2011 - MARCIA ALGAVES CORTELAZO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034842-81.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212555/2011 - JOSE VICENTE ROSA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033628-26.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212558/2011 - SEBASTIANA DIALEZA BITENCOURT SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033623-04.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212559/2011 - FRANCISCO DE ASSIS NUNES (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029379-32.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212567/2011 - VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024823-84.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212578/2011 - LEONOR FERREIRA BATISTA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023658-02.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212579/2011 - ANA INEZ RAIMUNDO (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021378-58.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212588/2011 - EDEL DE ARAUJO GOMES (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016676-69.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212595/2011 - ROQUE PAULO VIANA MORAES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016645-49.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212596/2011 - IVANILDE THEODORO DA ROCHA MOREIRA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016430-73.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212598/2011 - MANOEL CARDOSO BRIGIDA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013377-84.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212606/2011 - COSTANTINO CIARDI NETO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001128-67.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301212725/2011 - VERA HELENA DUARTE DE CERQUEIRA LIMA (ADV. SP026692 - JOSE VICENTE TENORE, SP237910 - SERGIO PENHA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031998-32.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301212563/2011 - JOSE BERNARDINO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0056383-10.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301123252/2011 - DIONIZIO PEDRO DO CARMO DE MORAIS (ADV. SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista petição de substabelecimento, providencie a Secretaria o cadastro do advogado.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Inspeção.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n^{os} 626.307, 591.797, 561.908, 564.354, 565.089, 567.985, 583.834, 586.068 e 627.190, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0095113-27.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214443/2011 - FABIO TSUJISAKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0095051-84.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214444/2011 - ROSANA PEREIRA DOMINGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0080203-92.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214445/2011 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. SP094605 - JOSE ROBERTO DE LIMA); ALBRTO DA SILVA (ADV. SP094605 - JOSE ROBERTO DE LIMA); CLAUDIO DA SILVA (ADV. SP094605 - JOSE ROBERTO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079612-33.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214446/2011 - SUELI AREF SALAMAH (ADV. SP100176 - ULISSES DE JESUS SALMAZZO, SP236671 - SAMIRA ROBERTA ISSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0077227-15.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214447/2011 - ROBERTO ALGODOAL ZABROCKIS (ADV. SP030969 - JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO, SP086209 - SANDRA DEA BIASETTI GRACA ALVES, SP101918 - TELMA FERREIRA, SP170181 - LUCIANA FOGLI, SP271888 - ANA PAULA THABATA MARQUES FUERTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0073485-79.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214448/2011 - MARIA STOJKOW (ADV. SP196347 - PUBLIUS ROBERTO VALLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073081-28.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214449/2011 - WALTER LUIZ ALVES (ADV. SP088447 - WILSON PEREZ PEIXOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0071964-02.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214450/2011 - JOSE AUGUSTO LORGA (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071773-54.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214451/2011 - JOSE MARIA VICENTINO (ADV. SP230073 - DANILO ALVES DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068225-84.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214452/2011 - MITIE ONO REIS SANTOS (ADV.); EMIKO ONO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068073-36.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214453/2011 - GENIA MIKALONIS (ADV.); ANA SMIRNOVAS MIKALONIS (ESPÓLIO) (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067975-51.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214454/2011 - MASSAYUKI MATSUNAGA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067820-48.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214455/2011 - GLADYS MALDAUN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067438-89.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214456/2011 - MARIA LOPES BATISTA (ADV.); ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0067372-75.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214457/2011 - TERUO SUMIDA (ADV.); JULIA SADAKO ANDO SUMIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066722-28.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214458/2011 - MARIA MARGARIDA SIMAO (ADV.); GIOCONDA RANIERI SIMAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0066454-08.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214459/2011 - TEREZA YASSUKO HASEGAWA (ADV. SP181462 - CLEBER MAGNOLER, SP261448 - RICARDO SUSSUMO IWASHITA, SP289225 - TATIANA TOPAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065545-29.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214460/2011 - MARIA DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0065082-87.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214461/2011 - YOLANDA MARIA DE MELLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0064805-71.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214462/2011 - YASKO NUMADA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0063939-63.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214463/2011 - MARIA NEVES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0063277-02.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214464/2011 - TATHIANA ANSELMO YAMAMOTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL, SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0063005-08.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214465/2011 - MARIA REGINA NAGASHIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062587-70.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214466/2011 - NEIDA MARIA NOGUEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062060-84.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214467/2011 - JOSE MIGUEL CARRASCO SEPULVEDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061903-48.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214468/2011 - JOSE COVATI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061665-29.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214469/2011 - JOSE FERREIRA LOPES (ADV. SP142203 - ALESSANDRA CRISTINA MARCONDES, SP074443 - ANTONIO WALTER MARCONDES, SP279053 - MAURO RODRIGO ALVES); ARMINDA DA ROCHA LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0061499-94.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214470/2011 - ANGELA SCAPOCIN TONELLO (ADV.); JOANA MORENO TONELLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0061138-77.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214472/2011 - ELZA MIHEKO TAMASHIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060186-98.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214473/2011 - PAMELA MESSNER PASTORE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0059430-89.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214474/2011 - AMELIA CHIZUE TAKEDA SAKIYAMA (ADV.); WILLIAM HISAAKI SAKIYAMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058882-64.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214475/2011 - ARACY COSTA MARTINS CABRERA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058740-60.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214476/2011 - JOAO GERONIMO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058064-15.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214477/2011 - RAQUEL YURI SANEMATSU (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057751-54.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214478/2011 - RUTH AKEMI OGAWA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056850-23.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214479/2011 - DIRCE CECILIA COZATTI (ADV. SP220550 - FLAVIO SCHAFFER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055992-89.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214480/2011 - MAURO BRANDAO DABLE (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0055880-86.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214481/2011 - ANTONIO JOSE FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0055788-45.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214482/2011 - CLARICE BERTI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0055702-06.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214483/2011 - JOSE NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053781-12.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214484/2011 - MARIA TEIXEIRA MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051943-68.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214485/2011 - RICARDO TADEU DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051324-41.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214486/2011 - CELSO JOSE CARLOS DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0050421-06.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214487/2011 - NEDIO ESPINOSA GIMENEZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0047398-18.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214488/2011 - DURVALINA DE JESUS BARBOSA REIS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046516-90.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214489/2011 - BRASILIA DOZZO MANTOVANI (ADV.); ANTONIO CLAUDIO MANTOVANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044207-33.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214490/2011 - ROSA KAZUKO KONIOSHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0043503-83.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214491/2011 - FRANCISCO HONORIO DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0042445-79.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214492/2011 - ROCCO ANTONIO EVANGELISTA (ADV. SP106181 - IRVANDO LUIZ PREVIDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042424-06.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214493/2011 - MADALENA MARIA MARIN POLZER (ADV. SP027213 - FRANCISCO AUGUSTO DE J.V.FALSETTI, SP169138 - GRACIELA MIRANDA FALCÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042292-46.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214494/2011 - MARIA APPARECIDA BAVARESCO (ADV.); MARIA CARMEN BAVARESCO PESSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0042290-76.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214495/2011 - JULIO NITTA (ADV. SP217898 - NICOLA SATRIANO NETO); NOEMIA KAORU NITTA (ADV. SP217898 - NICOLA SATRIANO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042138-28.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214496/2011 - ALFREDO ANTUNES MARTA (ADV. SP013200 - HAYDEE MARIA ROVERATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042002-31.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214497/2011 - TADASSI UMIJI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041787-21.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214498/2011 - ANTONIO ALENCAR LIMA (ADV.); ISABEL CAVALCANTE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0041493-03.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214499/2011 - WILMA FELIPPE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0040951-82.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214500/2011 - MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DE SOUZA (ADV. SP235092 - PATAPIO DA SILVA SENA VIANA); KATIA RAMOS PRATES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0040587-13.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214501/2011 - ROGERIO GRASSETTO TEIXEIRA DA CUNHA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040562-97.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214502/2011 - ARMINDA AUGUSTA CHECA (ADV.); JOSE CHECA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0040389-39.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214503/2011 - ELIANE MARIA ABUCHACRA (ADV.); ROSA RAFAELA LEI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0040072-75.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214504/2011 - SUSANA CATARINA KAMPF TRUNCI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0040058-57.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214505/2011 - DIRCE APARECIDA TAVARES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039983-52.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214506/2011 - NICOLA RAFFAELE CARRO (ADV.); EUNICE SALMON (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039792-07.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214507/2011 - SABH ABUD (ADV.); RITA MICHAEL ABUD (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039772-79.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214508/2011 - INAIE MARCHIZELI WENZEL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039508-96.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214509/2011 - SATIE MORI FURUNO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039448-26.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214510/2011 - PATRICIA PEREIRA FIGUEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039420-58.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214511/2011 - CARMELA CALDERARO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039295-90.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214512/2011 - EUCLYDES DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039255-11.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214513/2011 - MAURO HARUO OKAWA (ADV.); MIDORI OKAWA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039206-67.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214514/2011 - JOSEFA CRISTOVAM PINTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039138-20.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214515/2011 - MARIA HELENA ZAMPIERI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039061-11.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214516/2011 - ADEMIR DANTAS RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038992-76.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214517/2011 - JOSE RIBEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038929-51.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214518/2011 - ANIBAL VIDEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038837-73.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214519/2011 - JOSE CARLOS PEREIRA TEIXEIRA (ADV.); NANCY DREGER DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038789-17.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214520/2011 - LUIZ ARTUR DE CARVALHO (ADV.); DIVARLENE PEREIRA DA CRUZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038611-68.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214521/2011 - DIVA PIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038593-47.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214522/2011 - GENI CORREA DA COSTA (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR); HUMBERTO DA COSTA - ESPOLIO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038536-29.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214523/2011 - IRAIDES TEIXEIRA COELHO (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038529-37.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214524/2011 - JOSE RENATO GENOVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038513-83.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214525/2011 - SONIA MARCINELLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038473-04.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214526/2011 - MANOEL LOPES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0038437-59.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214527/2011 - MARIA LUCIA PIETRO PAULO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038279-04.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214528/2011 - LOURDES DA CONCEICAO CRUZ DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038194-18.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214529/2011 - WALTER APARECIDO PIRES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038137-97.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214530/2011 - MARCIO NAOTO YOSHIOKA MIZUKAMI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0037617-06.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214531/2011 - EDNA SUMIKA IWAI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037513-48.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214532/2011 - SEVERINO LEME DE SIQUEIRA (ESPÓLIO) (ADV.); IRACILDA RAMOS DE SIQUEIRA (ADV.); IVANILDE LEME DE SIQUEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037418-18.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214533/2011 - ANGELO MOISÉS DO NASCIMENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0037269-22.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214534/2011 - JOSIMA RODRIGUES SIMEAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0037213-86.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214535/2011 - ZENAIDE DA SILVA ANTONIO (ADV.); DAVID ANTONIO NETTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0036927-11.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214536/2011 - CARLOS RICARDO FONSECA BAYAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036825-86.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214537/2011 - KAZUKO KAWAKAMI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036681-15.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214538/2011 - NADIR SOARES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0035877-76.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214539/2011 - DOMINGAS BONAMIN OCHIUSE (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035585-62.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214540/2011 - KLEBER SLUAME GOMES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035539-73.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214541/2011 - RICARDO FRIEDRICH GOELLNER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034272-32.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214542/2011 - JOAO BERTON (ADV.); MARIA JOAQUINA DE MATTOS BERTON (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0031290-45.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214543/2011 - ANNA ESPANHA (ADV. SP196336 - OTTAVIANO BERTAGNI JUNIOR); SUELY ESPANHA (ADV. SP196336 - OTTAVIANO BERTAGNI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0027273-97.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214544/2011 - SHIZUE KAWAI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0024810-51.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214546/2011 - MASSAKI NAKAMURA (ADV.); SHIDEKO NAKAMURA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024513-44.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214547/2011 - JOSE VENTURA SECO (ADV.); MARIA LUZIA SAVARESSE VENTURA SECO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0021222-36.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214548/2011 - JOSE CARLOS ATAIDE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0019471-14.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214549/2011 - JOAO CARVALHO TEIXEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018425-24.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214550/2011 - CARLOS HISSAO SUGUIHARA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018228-35.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214551/2011 - VITORIO LOFFREDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0017811-48.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214552/2011 - ANECY PADILHA DE ABREU (ADV.); MARIA ALICE DOS PASSOS ABREU (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0014626-02.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214553/2011 - LAURIANO DO NASCIMENTO MACHADO (ADV.); EMILIA PRUDENCIA MACHADO - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0012403-76.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214554/2011 - RITA LUDECKE (ADV. SP137597 - MARIA VALERIA CARAFIZI LOPES) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0011813-02.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214555/2011 - JOAO NECO DE ASSIS - ESPOLIO (ADV.); JORGITA ANTUNES DE ASSIS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0011228-03.2007.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214556/2011 - VANESSA FERNANDA BONIFACIO (ADV. SP202689 - VANESSA FERNANDA BONIFÁCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010350-25.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214557/2011 - NANJI ALLEMAN ARILHO (ADV.); GRACE KELLY ALLEMAN FIORANTE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0009745-16.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214558/2011 - WALTER DE FELICE (ADV. SP088374 - JOAO ALBERTO SOARES MACEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009408-60.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214559/2011 - SOPHIA ANASTASE PRAPPAS (ADV. SP018351 - DONATO LOVECCHIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009122-15.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214560/2011 - ALEXANDRE FRANCISCO DAS NEVES RODRIGUES (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO, SP238502 - MARCO ANTONIO SILVA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008610-32.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214561/2011 - SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP149542 - SUELI SZNIFER CATTAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008419-84.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214562/2011 - NAIR SOARES GENOVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007640-05.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214563/2011 - DANIEL RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007329-74.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214564/2011 - RODRIGO SCHIAVON DIAS (ADV. SP292396 - EDUARDO XAVIER D'ANNIBALE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007214-53.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214565/2011 - ADEMAR DE ALMEIDA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007186-52.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214566/2011 - LILIANE BARION (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0007011-58.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214567/2011 - MARIA DA CONCEICAO CARRIL MARCELINO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006635-09.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214568/2011 - JOSE GOMES CINTRAO (ADV.); AUGUSTA DE LOURDES CINTRAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0006248-91.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214570/2011 - MARIA DE SOUZA ALENCAR (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005913-72.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214571/2011 - SIDNEY FERNANDES MENEZES (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005635-37.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214572/2011 - ADAUTO GOMES DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005377-87.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214573/2011 - MARYLENA GABARRA (ADV. SP123467 - PAULO ROBERTO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005158-74.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214574/2011 - ILKA APPARECIDA FAVERO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005058-32.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214575/2011 - TANIA CRISTINA MARIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA).

0004997-04.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214576/2011 - ROBERTO VICARI DE JESUS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004713-30.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214577/2011 - CLEZEIDE LUGLI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004525-38.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214578/2011 - CLAUDIO MARINELLI (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004449-77.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214579/2011 - JOSE CHRISTIANO BELLI (ADV. SP121140 - VARNEY CORADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004364-90.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214580/2011 - MARLENE MAURER FERREIRA (ADV.); CALIXTO FERREIRA JUNIOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004147-47.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214581/2011 - ELVIRA CABRAL CUGLER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004108-86.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214582/2011 - MARIA AMELIA CARDOSO (ADV. SP191551 - LÉLIA APARECIDA LEMES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004039-78.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214583/2011 - DANIEL DE CAMPOS FICHER (ADV. SP189342 - ROMERO DA SILVA LEÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003984-11.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214584/2011 - ANTENOR PELLISSON (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003905-88.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214585/2011 - JOSE BENEDITO DE AZEVEDO (ADV.); JESLAINE DE SOUZA AZEVEDO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003879-53.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214586/2011 - INMACULADA ROSARIO PINTO (ADV. SP181626 - GUILHERME HAUCK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003827-31.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214587/2011 - NICOLAU OROSCINK (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0003816-98.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214588/2011 - MARIA DA GLORIA ABREU (ADV. SP261661 - JOYCE CASTRO FERREIRA); MARIA AMELIA DE ABREU SILVA (ADV. SP261661 - JOYCE CASTRO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003785-78.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214589/2011 - EDINETE SOUZA OLIVEIRA FERREIRA (ADV. SP261661 - JOYCE CASTRO FERREIRA); LUIZA OLIVEIRA NOVOA (ADV. SP261661 - JOYCE CASTRO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003749-38.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214590/2011 - JOAO KOPKE (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003628-72.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214591/2011 - TIAGO DA SILVA XAVIER (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0003159-26.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214592/2011 - CICERO BRAS DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0002961-31.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214593/2011 - VALDOMIRO HERCULIANI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002885-98.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214594/2011 - ADEMAR GALLO JUNIOR (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002853-93.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214595/2011 - MARIA ELISABETH PECHUTTI TAMBORLIN (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002837-42.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214596/2011 - REGINA AMELIA NICOLETTI PATRICIO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002826-13.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214597/2011 - ROSALES ESPINO MACIAS (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002799-30.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214598/2011 - GISELE SILVA TORREZAN (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002795-90.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214599/2011 - ITALIA ZUCCONI CONTI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002745-64.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214600/2011 - MARIA ANTONIETA POLITANO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002707-52.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214601/2011 - PEDRO ZIVIANI (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002667-70.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214602/2011 - JOSE DELFINO VIEIRA FILHO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002661-61.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214603/2011 - ANSELMO ROSA (ADV. SP209764 - MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002651-50.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214604/2011 - ANESIO DE SOUZA LIMA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002649-49.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214605/2011 - MARIA VERZEGNASI SANTANNA (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002626-06.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214606/2011 - ORIDES MORO (ADV. SP135247 - RODRIGO CAMPOS BOAVENTURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002617-08.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214607/2011 - NAIR GOUVEA JOAO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002554-37.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214608/2011 - GIANE AUGUSTO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002477-28.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214609/2011 - MARLENE PEREIRA VIANNA (ADV. SP226105 - DANIEL BUENO LIMA, SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002417-35.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214610/2011 - JOSE EDGARD BITTENCOURT (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002287-71.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214611/2011 - BENJAMIN CICOLANI (ADV. SP126883 - JOSE EDUARDO GUBITZO); LOURDES DE QUEIROZ CICOLANI (ADV. SP126883 - JOSE EDUARDO GUBITZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002195-33.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214613/2011 - ALEXANDRE LODUCA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002110-62.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214614/2011 - LOURDES DA SILVA FAVERO (ADV. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI, SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI); DERCE DA SILVA (ADV. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI); TEREZINHA SILVA GRANGEL (ADV. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI); MARIA DA SILVA MENDES (ADV. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI); JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002051-16.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214615/2011 - JAMIRO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002027-65.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214617/2011 - ROSA MARIA DAS DORES BATISTA DE ANDRADE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0001946-52.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214618/2011 - SERGIO HORCEL NETTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001805-63.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214619/2011 - ANA LANES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0001753-78.2007.4.03.6320 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214620/2011 - JOSE SEVERINO DA SILVA JUNIOR (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

0001748-08.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214621/2011 - CARMEM ROCA GANCIAN MOLEIRO (ADV. SP204261 - DANIELI MARIA CAMPANHÃO, SP199422 - LEANDRO SUAREZ RODRIGUEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001651-79.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214622/2011 - MARCELO CEZAR MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001556-15.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214623/2011 - ROSA LIDIA DE PAULA SALES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0001543-61.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214624/2011 - ROSA MARIA FUGITA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001502-49.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214625/2011 - MITSUKO YABIKU (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001304-58.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214626/2011 - OTACILIO ANTONIO OLIVEIRA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001257-38.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214627/2011 - MALVINA VAZ LUZ - ESPOLIO (ADV.); MARIA RITA VAZ LUZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0001050-85.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214628/2011 - BEATRIZ ANAWATE KURI E LIMA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001044-74.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214629/2011 - SAMUEL RODRIGUES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001041-77.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214630/2011 - WALDEMAR ABILIO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001028-78.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214631/2011 - ANA MARIA DA SILVA (ADV.); ADAO DA SILVA FILHO (ADV.); ADAO DA SILVA - ESPOLIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000890-53.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214632/2011 - LARISSA TAMBASCO (ADV. SP128857 - ANDERLY GINANE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000659-33.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214633/2011 - JOANA D ARC BORTOLATO DA SILVA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000583-90.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214634/2011 - NICOLE MARIA ZANETTI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000526-72.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214635/2011 - MIGUEL MARIANO DA CRUZ (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000510-21.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214636/2011 - CELINA MARIA NEO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000330-47.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214637/2011 - ERNESTO GROSSI (ADV. SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE, SP214886 - SAMUEL VAZ NASCIMENTO, SP289306 - EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000293-20.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214638/2011 - ALZIRO MEDEIROS (ADV. SP199793 - EDUARDO CARLOS FRANCISCO DA SILVA, SP215572 - EDSON MARCO DEBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000291-50.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214639/2011 - MARIA HOMERINA ALENCAR FEITOSA (ADV. SP199793 - EDUARDO CARLOS FRANCISCO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000271-59.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214640/2011 - RUIZ E ALENCAR LTDA (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000067-97.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214641/2011 - NAIR BRUZON PRESTA (ADV. SP121166 - EVANIA APARECIDA ROSS BRUZON DALL'ACQUA, SP168030 - ERIKA CRISTINA CLEMENTE, SP121166 - EVANIA APARECIDA ROSS BRUZON DALL'ACQUA, SP168030 - ERIKA CRISTINA CLEMENTE); JULIANO JOSE PRESTA - ESPOLIO (ADV.); JOSE PRESTA - ESPOLIO (ADV. SP121166 - EVANIA APARECIDA ROSS BRUZON DALL'ACQUA, SP168030 - ERIKA CRISTINA CLEMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002029-53.2009.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214616/2011 - WALKIRIA DA SILVA ALVES PEREIRA (ADV. SP266888 - WENDER DISNEY DA SILVA); PAULO HENRIQUE ALVES PEREIRA (ADV. SP266888 - WENDER DISNEY DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0061389-61.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214471/2011 - MARIA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA (ADV. SP232487 - ANDRE CICERO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002197-73.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214612/2011 - ROSA MARIA TEMPESTA BERTO (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006274-46.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214569/2011 - CAROLINE DE OLIVEIRA GROPELO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Inspeção.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 626.307, 591.797, 561.908, 564.354, 565.089, 567.985, 583.834, 586.068 e 627.190, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0047464-66.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301214642/2011 - VINA GONÇALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019262-79.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301214643/2011 - JAIR MOREIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003785-70.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301214651/2011 - APARECIDO DE ALMEIDA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001445-56.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301214655/2011 - ADEMIR SEGALA (ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007315-51.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301214644/2011 - ADILSON DANIEL (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006786-32.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301214645/2011 - MARIA APARECIDA ZEFERINO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006292-70.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301214646/2011 - LUCIA MASCARINI DE OLIVEIRA (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006291-85.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301214647/2011 - HENDES BASTOS EUGENIO (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004828-74.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301214648/2011 - MANOEL TOMAZ DOS SANTOS (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004302-44.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301214649/2011 - ROMUALDO BARBOSA (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004299-89.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301214650/2011 - JOSE DE ANDRADE (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003381-51.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301214652/2011 - JOSE MARCELINO DE AVILA SOBRINHO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003173-67.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301214653/2011 - CELINA NALLI APARECIDO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001467-49.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301214654/2011 - FRANCISCO PEREIRA COSTA (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000839-60.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301214656/2011 - JOSE SEBASTIAO COSTA (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Inspeção.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 626.307, 591.797, 561.908, 564.354, 565.089, 567.985, 583.834, 586.068 e 627.190, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela

jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0083400-55.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214902/2011 - MARIA DE FATIMA DA SILVA TRINDADE VIOLA (ADV. SP151636 - ALCEU FRONTOROLI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082163-83.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214904/2011 - CELESTE DOS ANJOS DE SOUSA JARDIM PRAZERES (ADV. SP205039 - GERSON RUZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0081590-45.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214906/2011 - AURO CELESTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP208305 - WAGNER PEREIRA PRAZERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080846-50.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214908/2011 - MARIO ALVES DE MATTOS (ADV. SP068942 - JOAQUIM ALVES DE MATTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079707-63.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214910/2011 - ALMERINDA RIBEIRO EUFLAUZINO (ADV. SP221421 - MARCELO SARTORATO GAMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072285-37.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214912/2011 - BEATRIZ MARQUES SENA GENTILE (ADV. SP210072 - GEORGE ANDRÉ ABDUCH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065805-43.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214914/2011 - LAURA DI TOMASSO PAULINO (ADV. SP208538 - SONIA DI TOMASSO MUNIZ, SP233512 - EMERSON DE PAULO MUNIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064465-64.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214917/2011 - GILBERTO COPPI (ADV. SP193999 - EMERSON EUGENIO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063586-23.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214918/2011 - GIANNA BELLOLI (ADV. SP056949 - ADELINO ROSANI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062619-75.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214920/2011 - LYDIA RINKUS LUTFI (ADV. SP012143 - MANTURA JORGE LUTFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062611-35.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214922/2011 - EDUARDO BECHARA DE ROSA (ADV. SP214976 - ANDRE BECHARA DE ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062082-79.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214925/2011 - ELISABETE NAGY (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060988-62.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214927/2011 - HATSUCO OKABE (ADV. SP067580 - VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059666-41.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214929/2011 - MARIA APARECIDA GEORGETTI TAMBORRA (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA); WILSON TAMBORRA (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058896-82.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214930/2011 - DULCE WILMA VINCCI (ADV. SP099990 - JOSEFA FERREIRA DIAS OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057650-51.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214932/2011 - ILKA LORENCI MARONI SALLUM (ADV. SP231685 - SIBELE MARONI SALLUM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054115-80.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214934/2011 - EDIL JOSE SOARES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052806-24.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214936/2011 - TEREZA DA SILVA (ADV. SP219111B - ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049712-34.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214938/2011 - JOAO INACIO FREITAS RODRIGUES (ADV. SP299898 - IDELI MENDES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0049688-40.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214940/2011 - MARIA IGNEZ PEREIRA (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO, SP238502 - MARCO ANTONIO SILVA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042464-85.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214942/2011 - MARINA HELENA DA SILVA TRUNCI MELO DE OLIVEIRA (ADV. SP234870 - JOSÉ CARLOS MELO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0041066-06.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214944/2011 - AMERICO DE SOUZA E SILVA (ADV. SP185515 - MARCIO ANTUNES VIANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039648-33.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214946/2011 - ILSO MARIO DE OLIVEIRA (ADV. SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0029327-65.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214948/2011 - SILVIA SPER CAVALLI (ADV. SP229426 - DILSON GUSTAVO LIMA DI BERNARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022069-04.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214951/2011 - AILTON DA COSTA SILVA (ADV. SP061946 - EDGARD MENDES BENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021129-39.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214952/2011 - TEREZINHA FERREIRA DE AMORIM (ADV. SP273270 - VALERIA APARECIDA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020880-54.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214954/2011 - MAURICIO JOSE MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARCELO JOSE MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); AUREA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020789-61.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214957/2011 - IVETE SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020545-35.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214959/2011 - ANTONIO DE CARVALHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020455-27.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214962/2011 - MARLENE APARECIDA FUZINATTO DE CARVALHO SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019946-96.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214964/2011 - JOSE DOS SANTOS NETO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019725-16.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214967/2011 - APARECIDA ALVES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019250-60.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214969/2011 - RUTH DIAS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018066-69.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214971/2011 - DALVA MARIA POY (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016313-77.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214973/2011 - IZABEL MORALES MENEGHETTI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015146-25.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214975/2011 - DULCE ARIEDI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014314-26.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214977/2011 - NILTON DE ALBUQUERQUE (ADV. SP242894 - THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013795-51.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214979/2011 - RUTE MARINO FRIEDRICH (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013639-63.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214981/2011 - ANTONIA INES BASSANI FONSECA (ADV. SP155430 - GISELLE CRISTINE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013218-73.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214982/2011 - EMICO KAMIYA (ADV. SP132582 - CLAUDIA TOMOKO HIGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012791-76.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214985/2011 - SEBASTIAO ADELINO FERRARI (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES, PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012790-91.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214987/2011 - ROBSON PRADO PEREIRA (ADV. SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012674-51.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214989/2011 - ALINE SERRA TEIXEIRA (ADV. SP043765 - JOSE EDUARDO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012651-42.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214990/2011 - JOAO PAULO DE PRISCO VIEIRA (ADV. SP156194 - ANDRÉ LUIZ SILVEIRA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012479-03.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214992/2011 - MARIA SILVANA DE SOUSA (ADV. SP281999 - STEFENSON DOS SANTOS PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012014-57.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214994/2011 - TAMIKO HIRAOKA SHIMADA (ADV. SP243706 - FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA); MARIO YUQUIO SHIMADA (ADV. SP243706 - FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011954-84.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214996/2011 - LUIS ANTONIO TOMAZI (ADV. SP176612 - ANTONIO GONÇALVES ALVES, SP242485 - GILMAR GUILHEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010569-38.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301214999/2011 - TATIANA BARBOSA DE LIMA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009832-98.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215000/2011 - ANA HELOISA FERRAZ SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009317-97.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215003/2011 - CAMILA COSTA FERREIRA (ADV. SP178258B - FLAVIA MONTEIRO DE BARROS MACEDO COUTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009075-41.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215005/2011 - ANTONIA APPARECIDA UZAN SCARRONE (ADV. SP113910 - ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008826-90.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215006/2011 - AQUEME IAMAMOTO (ADV. SP141189 - AMABILE SONIA STRANO CHACCUR); HILDA MAIUME YAMAMOTO OIYE (ADV. SP141189 - AMABILE SONIA STRANO CHACCUR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008485-98.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215009/2011 - ADRIANO GONCALVES DE PINHO (ADV. SP078174 - LUIS LOPES CORREIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008386-94.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215011/2011 - FUMIKO SUGIURA (ADV. SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007842-09.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215013/2011 - SONIA MARIA PAVAO (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007463-34.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215015/2011 - PAULO RIZZO (ADV. SP156858 - KATIA APARECIDA RIZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007056-62.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215017/2011 - ALLAN DE OLIVEIRA BERNARTT (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDUZIN DE OLIVEIRA BERNARTT, SP248762 - MARCO ANTÔNIO ROSSINI JÚNIOR, SP259709 - GREGÓRIO ZI SOO KIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007041-93.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215020/2011 - MASSAO MIYAKAWA (ADV. SP144902 - LUCIANA BARCELLOS SLOSBERGAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006708-44.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215022/2011 - MAURICIO PINTO CAETANO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006632-20.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215024/2011 - CHIZUE KAJITA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006586-31.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215026/2011 - LILIAN DE STEFANI MUNAO (ADV. SP047363 - APARECIDO DIOGO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005632-48.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215028/2011 - ANTONIO MARIANO MACORIS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005608-96.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215030/2011 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP294807 - MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004984-68.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215032/2011 - ADELINO DEFACIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004654-08.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215034/2011 - KINOE MIWA (ADV. SP123617 - BERNADETE CARDOSO PAJARES DA GRACA); SUEKO SOMEHARA (ADV. SP123617 - BERNADETE CARDOSO PAJARES DA GRACA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004500-87.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215036/2011 - RUTH CARLOTA IGNARRA PINTO BOLLIGER (ADV. SP107784 - FERNANDO PACHECO CATALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004237-88.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215038/2011 - JOSEFA BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP170943 - HELEN DOS SANTOS BUENO, SP170943 - HELEN DOS SANTOS BUENO); LISETE DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP170943 - HELEN DOS SANTOS BUENO); SUELI BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP170943 - HELEN DOS SANTOS BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002953-75.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215040/2011 - JOSE GERALDO COIMBRA JACINTHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002864-52.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215042/2011 - OLESIO GASPARI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002623-15.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215044/2011 - TANIA TIE MIURA ISHIY HANADA (ADV. SP181759 - LIA NAMI MIURA ISHIY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002570-97.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215046/2011 - GERSOLINA DELTREJO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002563-08.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215047/2011 - GETULIO GARUTI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002347-93.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215049/2011 - ELZIO LUIZ GUILHERME (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002345-48.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215051/2011 - REGINA FERLA KRETLY (ADV. SP191029 - MIGUEL TADEU GIGLIO PAGLIUSO); SONIA REGINA KRETLY BOVE (ADV.

SP191029 - MIGUEL TADEU GIGLIO PAGLIUSO); VANDA KRETLY (ADV. SP191029 - MIGUEL TADEU GIGLIO PAGLIUSO); MARIO SEGUNDO KRETLY (ADV. SP191029 - MIGUEL TADEU GIGLIO PAGLIUSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002241-64.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215053/2011 - SILVIO SCARPIM (ADV. SP269935 - MURILO CAVALHEIRO BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002151-74.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215055/2011 - MARIO AFONSO PEDRETTI (ADV. SP186870 - MARIÂNGELA DE AGUIAR, SP201454 - MARIA LUCIA VASCONCELOS PEDRETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002115-35.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215057/2011 - SALVADOR MACHADO CORDARO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001910-06.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215059/2011 - JOSE FERREIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001854-49.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215061/2011 - JOSE JULIO GULIA (ADV. SP270821A - LEONARDO DELLA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001634-08.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215063/2011 - JOSE JERONIMO DA SILVA FILHO (ADV. SP093356 - RITA DE CASSIA P ALMEIDA DA ROCHA SOARES); MARIA NEMESIO FRANÇA DE MOURA (ADV. SP093356 - RITA DE CASSIA P ALMEIDA DA ROCHA SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001564-34.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215065/2011 - ANTONIO PEREIRA LIMA (ADV. SP193592 - GUSTAVO STEVANIN MIGLIARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001297-66.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215067/2011 - ANA MARIA PIMENTA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000964-17.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215069/2011 - GABRIEL PENNA BETTARELLO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000862-33.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215071/2011 - YOLANDA BUSSAMRA MANSUR (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000780-78.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215072/2011 - ARMANDO NAOTOSHI EZAKI (ADV. SP245227 - MARIA BELINHA DE SOUZA FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000600-29.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215074/2011 - ANTONIO IANONI FILHO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000521-43.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215076/2011 - DENIS GONCALVES FRANCA (ADV. SP156265 - CANDIDA AUGUSTA AMBIEL, SP119569 - GILCEA MARA FOSCHIANI PRESTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000359-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215078/2011 - ESPOLIO DE FRANCISCO AGRIPINO DOS SANTOS (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000260-78.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215080/2011 - SEBASTIAO ROMANO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000089-64.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215081/2011 - ANTONIO RODRIGUES BASTOS (ADV. SP213364 - ALINE FILGUEIRA DE PAULA, SP211352 - MARCIA MADALENA WIAZOWSKI DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000047-49.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301215083/2011 - JOSE ANTONIO SOLA (ADV. SP031412 - AUGUSTO VITOR FLORESTANO, SP190123 - JOSE ANTONIO SOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em inspeção.

Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratarem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0067479-22.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217767/2011 - IRENE REIKO KOBAYASHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044740-21.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217768/2011 - MARIA HELENA AMARO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0041595-25.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217770/2011 - COLOMBO GUERRA CARVALHO (ADV.); ELISABETH DE CARVALHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040387-69.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217771/2011 - JOAO CARLOS DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039131-28.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217772/2011 - MARLI AGNELLO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0037462-37.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217773/2011 - ARMANDO MICHEL GABRIEL CURY FILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0023453-02.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217774/2011 - ELIZA DOMINGUES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0017086-59.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217775/2011 - ERNESTO ARRUDA DE ARAUJO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0011805-25.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217776/2011 - JOAO JOAQUIM DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0005603-66.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217778/2011 - WILSON ALEIXO BRAGUIM (ADV.); APARECIDA CHICARELLI BRAGUIM (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005341-65.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217779/2011 - JANETE APARECIDA ALVES RONDINONI (ADV. SP169354 - FERNANDO SALOMÃO); SONIA FAGGIONI ALVES SILVA (ADV. SP169354 - FERNANDO SALOMÃO); AMELIO HEITOR ALVES FILHO (ADV. SP169354 - FERNANDO SALOMÃO); YARA FAGGIONI ALVES WIECZOREK (ADV. SP169354 - FERNANDO SALOMÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004677-34.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217780/2011 - ARNALDO BORGES DE MELO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004462-58.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217781/2011 - SERGIO FRANCISCO CARLOS (ADV. SP171464 - IONE GRANERO CAPEL DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004120-47.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217782/2011 - MIRIAN ENGLER ANDALAFI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003499-50.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217783/2011 - MAURICIO ANTONIO NARDI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003149-62.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217784/2011 - NICOLAU CAPRIOLI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002541-17.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217785/2011 - LOTERICA BOTAFOGO LTDA. (ADV. SP158683 - VINÍCIUS RIBEIRO FERNANDEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000988-45.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217786/2011 - DIRCE DAVID ZANDARIM (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000613-21.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217788/2011 - ESPÓLIO DE OSVALDO AUGUSTO RODRIGUES REP. LEDIR M. RODRIGUES (ADV. SP147377 - ANTONIO CARLOS BELLINI JUNIOR, SP176754 - EDUARDO NAYME DE VILHENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000395-66.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217789/2011 - CARLA FRANCISCO MOREIRA (ADV. SP147951 - PATRICIA FONTES COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000358-86.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217790/2011 - LOJA MAÇÔNICA INDEPENDENCIA III (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000025-37.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217791/2011 - ELIANA LIBANIA PIMENTA MORANDINI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

0007789-88.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217983/2011 - VIVIAN CARLA DOS SANTOS (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em inspeção.

Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DESPACHO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Inspeção.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 626.307, 591.797, 561.908, 564.354, 565.089, 567.985, 583.834, 586.068 e 627.190, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0071131-81.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301231317/2011 - MARIA EUNÍZIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068817-65.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301231320/2011 - ALFREDO JORGE NAHAS (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005189-25.2009.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301231330/2011 - CACILDA PACOLA SARTORATO (ESPÓLIO DE MARIA A. M. PACOLLA) (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); HELENA MARLY PACOLA SOAVE (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); MARIA LUIZA MASSARETTI PACCOLA MOURA (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); NILSA APARECIDA PACOLLA SEGATTO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004889-63.2009.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301231334/2011 - NOEMIA MICHELETO ZORZI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); PAULO RICARDO ZORZI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); BENEDITA APARECIDA ZORZI MOMENTEL (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ROSA MARIA ZORZI RIBEIRO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); PEDRO ELIZEU ZORZI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); ANA ROSA ZORZI SEMIONATO (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001488-22.2010.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301231338/2011 - BRANISLAVO MIKINAISKI (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI); ANTONIA SOARES MIKINAISKI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001319-35.2010.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301231340/2011 - MARCIA PINCHELLI DE CARVALHO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001107-14.2010.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301231342/2011 - LETICIA LUZIA JACINTHO NONIGMANN (ADV. SP176210 - GIULIANE DE PAULA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000909-74.2010.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301231344/2011 - ZILDA MARIA MATIAS (ADV.); ANTONIO CLARO MEDEIA (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000852-56.2010.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301231346/2011 - JOSE LUIZ BONETTE (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004997-14.2008.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301231332/2011 - ANGELINA CARDOSO SARNO (ADV. SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004011-11.2009.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301231336/2011 - APARECIDO DOMINGOS DE ALMEIDA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0056481-29.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301231322/2011 - GILDASIO SILVA CAMPOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047610-10.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301231324/2011 - FRANCICO RODRIGUES LIMA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029504-97.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301231326/2011 - ARNALDO BATISTA SAMPAIO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028016-10.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301231328/2011 - EDIVAL RAFAEL DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

Tendo em vista a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II, bem como

recente decisão do Eg. Supremo Tribunal Federal, nos autos dos Recursos Extraordinários n^{os} 626.307, 591.797, 561.908, 564.354, 565.089, 567.985, 583.834, 586.068 e 627.190, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto, determino o sobrestamento dos feitos que tratem destas matérias, até que haja julgamento pelos Tribunais Superiores.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

**Acautelem-se os autos em pasta própria.
Intimem-se. Cumpra-se.**

0003444-89.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301245603/2011 - MARIA AUXILIADORA MENGUES GAZZETA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002548-38.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301245604/2011 - MARIA DE JESUS (ADV. SP136680 - JOSE CARLOS ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012828-34.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301245598/2011 - MARILENA DA SILVA FREITAS (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011954-49.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301245599/2011 - PEDRO JOSE DE SA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010499-49.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301245601/2011 - DEISE MARIA DE MORAIS RAIMUNDO (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009402-14.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301245602/2011 - JOAOCUNHA DA SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011336-07.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301245600/2011 - MARIO TACHELLI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 (Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários), 561.908 (Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar 118/2005), 567.985 (Meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada), 583.834 (Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei nº 8.213/91, com a redação conferida pela lei nº 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência), e 627.190 (Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de Decadência/Prescrição), no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0091139-79.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217398/2011 - JOAO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP257331 - CRISTIANO CESAR BEZERRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0089869-20.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217399/2011 - ADRIANA APARECIDA SERIS (ADV. SP171172 - VALDIR CARVALHO DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0086201-41.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217400/2011 - MARIA ZENEUDA GUEDES FRANÇA LIMA (ADV. SP235851 - KARINA GEORGIA DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0085905-19.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217401/2011 - PIETRO DI GIANNI (ADV. SP257123 - RENATO DIN OIKAWA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0082521-48.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217402/2011 - BELZA BIONDI (ADV. SP125417 - CLAUDIA VILLAGRA DA SILVA MARQUES, SP173575 - SILVIA VILLAGRA DA SILVA MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0081996-66.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217403/2011 - MARIA ALICE DONATTI (ADV. SP124286 - PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0081579-16.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217404/2011 - PAULO DA SILVA (ADV. SP231533 - ALTAIR DE SOUZA MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080004-70.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217405/2011 - SHIGUERU HARADA (ADV. SP223733 - FRANCO MATIUSSI DA SILVA, SP273394 - TALITA MATIUSSO); ODETE MATIUSSI HARADA (ADV. SP223733 - FRANCO MATIUSSI DA SILVA, SP273394 - TALITA MATIUSSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0078413-73.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217406/2011 - GENNY MOZETIC (ADV. SP220776 - SUELI SERTORI TEODORO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074941-64.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217407/2011 - ZELMA BALDACCI NUNES (ADV. SP234574 - MARIANA RODRIGUES MALHEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066041-58.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217408/2011 - TEREZINHA DE JESUS PANCOTI NEVES (ADV.); JOSE IBIS COELHO DAS NEVES (ADV. SP195041 - JOSÉ ALFREDO BRANDÃO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064701-45.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217409/2011 - GERALDO CLARO DA SILVEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064500-24.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217411/2011 - LUCIANO CYRILLO FILHO (ADV. SP180554 - CLEBER FABIANO MARTIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063704-96.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217412/2011 - GENUIR AUGUSTO GIMENES (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0062849-20.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217413/2011 - GUILHERME GIACON (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061924-87.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217414/2011 - LUIZ CERONI (ADV. SP173514 - RICARDO MASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061804-15.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217416/2011 - ANA GOMES DE SOUSA (ADV. SP153146 - JORGE MALIMPENSO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061492-39.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217417/2011 - CATARINA DAS DORES FERREIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061361-64.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217418/2011 - ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP206882 - ANA PAULA DE SOUSA MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059733-69.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217419/2011 - DENIR MORELI (ADV. SP238285 - RENAN CELESTINO DO ESPIRITO SANTO, SP248405 - MARCO ANTONIO BETTIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058024-67.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217420/2011 - JAYRO MENDES DE ALMEIDA (ADV. SP221853 - JONATHAS DE ALMEIDA CHEDID) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057830-67.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217421/2011 - YONE NISHIMURA (ADV. SP205313 - MARCIA ANTONIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057570-53.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217422/2011 - RUBIA ADAM (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO, SP238502 - MARCO ANTONIO SILVA BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054388-59.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217423/2011 - MARIA JULIA SILVERIO DA COSTA (ADV.); EXPEDITO GERMANO DA COSTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0052661-65.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217424/2011 - KARINA GAIATO (ADV. SP106170 - CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051756-60.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217425/2011 - HILDA MOUTA (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051683-54.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217426/2011 - ANA PAULA MARTINS (ADV. SP299898 - IDELI MENDES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050363-66.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217427/2011 - CARLOS ROBERTO GUARINO (ADV. SP156494 - WALESKA CARIOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047425-98.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217428/2011 - DOMENICO ELIAS GUERRIERO (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES, SP291161 - RENI MANASTELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044291-34.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217429/2011 - RENATO SATTOMURA (ADV. SP173096 - ALBERTO CORDEIRO, SP246480 - RODRIGO AFONSO MACHADO); IOCHIOU SATTOMURA - ESPOLIO (ADV. SP173096 - ALBERTO CORDEIRO); KINUYO HONDA SATTOMURA (ADV. SP246480 - RODRIGO AFONSO MACHADO); ELIZABETH SATTOMURA NASCIMENTO (ADV. SP246480 - RODRIGO AFONSO MACHADO); KATIA SATTOMURA (ADV. SP246480 - RODRIGO AFONSO MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043483-29.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217430/2011 - CARLOS BATISTIM (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042699-52.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217431/2011 - JOAO PEDRO FASSINA (ADV. SP021010 - PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE); MARCELO FASSINA (ADV. SP021010 - PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE); CLEUSA MARTINS FASSINA (ADV. SP021010 - PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE); TAIS CRISTINA FASSINA (ADV. SP021010 - PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE); DENNIS FASSINA (ADV. SP021010 - PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041414-24.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217432/2011 - MARCIO ROBERTO GUSMAO (ADV. SP130570 - GIANPAULO SCACIOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039907-57.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217433/2011 - TOMAZ APARECIDO BALSALOBRE (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA, SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA, SP220908 - GUSTAVO MAINARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039858-16.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217434/2011 - EDNA CARAVIERI DE SOUZA (ADV. SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV, SP246573 - FIROZSHAW KECOBADÉ BAPUGY RUSTOMGY JUNIOR); LUCIO DE SOUZA - ESPOLIO (ADV. SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV, SP246573 - FIROZSHAW KECOBADÉ BAPUGY RUSTOMGY JUNIOR); RONALDO CARAVIERI DE SOUZA (ADV. SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV, SP246573 - FIROZSHAW KECOBADÉ BAPUGY RUSTOMGY JUNIOR); LUCIANA CARAVIERI DE SOUZA (ADV. SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV, SP246573 - FIROZSHAW KECOBADÉ BAPUGY RUSTOMGY JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039540-04.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217435/2011 - RUBENS PAULO TAMBURY FAVA (ADV. SP110503 - FERNANDO QUARESMA DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035228-48.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217436/2011 - LUIS ROBERTO FOGACA DE SOUSA (ADV. SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027362-52.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217437/2011 - ANA CLAUDIA MATIDA SHIGUIHARA (ADV. SP174908 - MARIA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA GARROUX, SP199878B - MARIA CRISTINA BASKERVILLE IERARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027357-30.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217438/2011 - MASSAR SHIGUIHARA (ADV. SP174908 - MARIA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA GARROUX, SP199878B - MARIA CRISTINA BASKERVILLE IERARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0027287-13.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217439/2011 - ROSALINA MARIA MARTINS (ADV. SP234834 - NELSON DEL RIO PEREIRA, SP239996 - VITOR CEZAR FERNANDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026110-14.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217440/2011 - SADAKO KURAMOCHI (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021834-37.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217441/2011 - ELDA NOEMI BIANCHINI FERNANDES (ADV. SP166014 - ELISABETH CARVALHO LEITE CARDOSO); AMARYLLIS FERNANDES (ADV. SP166014 - ELISABETH CARVALHO LEITE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021127-35.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217442/2011 - ISABEL MIRANDA MERINO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARIA AURORA MIRANDA MERINO TELLES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARIA ANTONIA MERINO BAPTISTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); DALVA MARIA MERINO TOGNATO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); JOAO TADEU MERINO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); JOAO MERINO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); JOSE MATHIAS MERINO-ESPOLIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020952-41.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217443/2011 - IZABEL DOS SANTOS SILVEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020830-28.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217444/2011 - JOSE CARLOS DROVETTO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020551-42.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217445/2011 - HELTON ALVES SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019906-17.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217446/2011 - PEDRO FRANCISCO DE BRITO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019285-20.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217447/2011 - LUIZ CARVALHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019178-73.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217448/2011 - ANIZIA DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018849-95.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217449/2011 - PAULO ROBERTO DE MELLO (ADV. SP032341 - EDISON MAGALHAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018525-71.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217450/2011 - JOSE ANTONIO ALVES (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017636-20.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217451/2011 - REGINALDO ANTONIO MAZZUCHELLI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017508-68.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217452/2011 - NADIR SIMAO DA MATA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015987-54.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217454/2011 - ALZIRA CORREIA BELANGA (ADV. SP239860 - EDUARDO ALBERTO SQUASSONI); ROSELI BELANGA GALVEZ (ADV. SP239860 - EDUARDO ALBERTO SQUASSONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014244-72.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217455/2011 - SERGIO RIOS DE ALMEIDA (ADV. SP290938 - PATRICIA ZARANTORELLI BARBOSA, SP221984 - GABRIEL HERNAN FACAL VILLARREAL); LINEU GUIMARAES DE ALMEIDA (ADV. SP221984 - GABRIEL HERNAN FACAL VILLARREAL, SP290938 - PATRICIA ZARANTORELLI BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013931-14.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217456/2011 - ANTONIETA INES TIEKO KASSAWARA (ADV. SP128429 - FRANCISCO SERGIO CARDACCI); ENIDE YOSHIMOTO (ADV. SP128429 - FRANCISCO SERGIO CARDACCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013417-95.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217457/2011 - EDUARDO TOGNOLO RUFINO DA SILVA (ADV. SP99641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES, SP023909 - ANTONIO CACERES DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013328-38.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217458/2011 - JOAO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP089969 - ZOROASTRO CRISPIM DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012928-24.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217459/2011 - HELENA MIDORI MATSUSHITA IZHIZUKA (ADV. SP095045 - ELIZABETE ROZELI CORDOBA, SP107135 - VICENTINA DO CARMO ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012726-47.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217460/2011 - WALTER QUAGLIA (ADV. SP155517 - RITA DE CÁSSIA MORETO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012374-89.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217461/2011 - NILSON GUIRAU (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012266-60.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217462/2011 - LEVINO VICENTE RIBEIRO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011971-23.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217464/2011 - MARIA ALICE GARRUCHO VARELLA (ADV. SP145846 - MARIA ARLENE CIOLA, SP149240 - MARIA DE FATIMA BERTOGNA, SP281743 - ANGELA AGUIAR DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011033-62.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217465/2011 - ISAURA KOYOMI MIZUGAI (ADV. SP209011 - CARMINO DE LÉO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010993-80.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217466/2011 - FRANCISCO NAZARE DE SOUZA (ADV. SP084232 - ANTONIO CARLOS LUZ); MARCIA MORGADO DE SOUZA (ADV. SP084232 - ANTONIO CARLOS LUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010728-78.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217467/2011 - MARIA LUIZA GONCALVES (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009887-83.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217468/2011 - LAURA MOREIRA BARBOZA PINTO (ADV. SP258419 - ANA CAROLINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009734-16.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217469/2011 - SEBASTIAO DOMINGOS ROSA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009233-62.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217470/2011 - ANTONIO TOMAS DA SILVA (ADV. SP172980 - VERÔNICA LUZIA LACSKO TRINDADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009156-53.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217471/2011 - EXPEDITO ALFREDO FERREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008843-92.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217472/2011 - MARINALDO TELES DE OLIVEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008798-25.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217473/2011 - ANA MASSAKO ASSATO (ADV. SP042220 - SUELI DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008442-64.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217474/2011 - MIROSLAV JIROUSEK (ADV. SP034910 - JOSE HLAVNICKA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008296-86.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217475/2011 - DIEGO SIMAO DE ASSIS (ADV. SP227168 - GISELE MAURICIO CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008114-03.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217476/2011 - ANTONIO DINIZETE SACILOTTO (ADV. SP099566 - MARIA LUCIA DELFINA DUARTE SACILOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007893-20.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217477/2011 - CAMILA BATISTA JUSTTI (ADV. SP215851 - MARCELO DE SOUZA PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007531-18.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217478/2011 - ADAUR JUSTINIANO DOS SANTOS (ADV. SP096501 - TADEU LOURENCO RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007040-08.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301217479/2011 - MARCIA HELENA TEIXEIRA DE ANDRADE CHAVES (ADV. SP170522 - RICARDO ALVES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006782-64.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217480/2011 - PAULO SOUZA SILVA (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006677-24.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217481/2011 - IZAURA BALDERRAMAS PELEGRINO (ADV. SP078523 - SILVIA PELEGRINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006637-42.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217482/2011 - SERGIO TERRA (ADV. SP211859 - ROBERTO ZANDONA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006189-69.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217483/2011 - LAURA NASCIMENTO (ADV. SP129023 - CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006029-44.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217484/2011 - NEIDE YURICA ENDO BIASI (ADV. SP067665 - ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ, SP070531 - LUIS CARLOS AOQUE); LUIZ BIASI (ADV. SP067665 - ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ, SP070531 - LUIS CARLOS AOQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005702-65.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217486/2011 - RAFAEL DANIEL FILHO (ADV. SP294565 - JOÃO EUGÊNIO F OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005621-19.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217487/2011 - VALDECIR MILANO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005195-41.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217488/2011 - ANDRESSA TAVARES DOS SANTOS (ADV. SP269700 - ANDRESSA TAVARES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005028-87.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217489/2011 - CAROLINA OKAMOTO VIEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004900-04.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217490/2011 - WALTER PEREIRA SUTTI (ADV. SP023154 - EMYGDIO SCUARCIALUPI, SP068196 - ARIOVALDO TAYAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004597-87.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217491/2011 - HOMERO MORELLI (ADV. SP050584 - CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI, SP308527 - MÔNICA SEGUNDO GOUVEIA PINHEIRO DE PAIVA); BIANCA ROSALINA MORELLI (ADV. SP050584 - CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI, SP308527 - MÔNICA SEGUNDO GOUVEIA PINHEIRO DE PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004077-30.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217492/2011 - WALTER ARGENTO (ADV.); HILDA FERREIRA ARGENTO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004032-09.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217493/2011 - PALMIRA LUIZA NOVATO (ADV. SP167756 - LUIZ GILBERTO LAGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003413-96.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217494/2011 - LUIZ PERIM NETO (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO); SUELI PERIM Horiguchi (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO); NANCY PERIM SIQUEIRA (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO); NEUSA PERIM FRANCHI (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO); FRANCISCO PERIM JUNIOR (ADV.

SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002987-84.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217496/2011 - VERISSIMO LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002889-65.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217497/2011 - SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002673-41.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217498/2011 - PEDRO ANTONIO DEL VARGE (ADV. SP181759 - LIA NAMI MIURA ISHIY, SP250968 - PRISCILA DE JESUS OLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002668-19.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217499/2011 - ROBERTO TADASHI TENGUAM (ADV. SP181759 - LIA NAMI MIURA ISHIY, SP250968 - PRISCILA DE JESUS OLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002336-15.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217500/2011 - JOSE RICARDO MARCAL (ADV. SP046311 - EDUARDO LUIZ LORENZATO, SP247846 - RAQUEL ZAGO LORENZATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002305-95.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217501/2011 - LAZARA FERREIRA AMADEU (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002221-85.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217502/2011 - VALDEIR GONCALVES DA CRUZ (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002124-31.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217504/2011 - MARIA ROSA ASSUMPCAO FERRARI (ADV. SP129296 - PAULO SERGIO FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002117-05.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217506/2011 - JULIO CESAR ALVES LOPES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001918-80.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217508/2011 - ADEMAR CESAR MATOS FERREIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001714-19.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217509/2011 - WAGNER SABIO DE MELO FILHO (ADV. SP025677 - REGINALDO LUIZ ESTEPHANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001296-69.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217510/2011 - JOSE BATISTA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001283-37.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217511/2011 - INAJA MARCHIZELI WENZEL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001157-32.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217512/2011 - CARLOS BRUNO PENNA BETTARELLO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001079-26.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217513/2011 - MAURICIO LOES MAZZEO (ADV. SP122308 - ALEXANDRE HOMEM DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0001049-96.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217515/2011 - JOAO RICARDO DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001004-96.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217517/2011 - MARCELO FABIANO DE SOUZA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000903-97.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217518/2011 - GIUSEPPINA DI LUIGI (ADV. SP082774 - SANDRA REGINA VAZOLLER LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000878-46.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217519/2011 - MARIA CLOTILDE VISETTI MELANI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); MARIA ALISA SIQUEIRA MILANI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); JOSE ANTONIO SIQUEIRA MELANI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); MARTA MARIA MELANI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); CARLOS ALBERTO VISETTI MELANI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000865-85.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217520/2011 - CLARITA UCHOA RIBEIRO (ADV. SP132067 - MARCIO AUGUSTO PESSUTTI MILEGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000664-81.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217521/2011 - ANTONIO AVELINO COSTA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000660-02.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217522/2011 - ANTONIO SPINOZA FILHO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000623-17.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217523/2011 - RODOLFO NOVELLI RATTO (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000616-73.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217524/2011 - TERCILIO DE LIMA (ADV. SP113950 - NILSON GILBERTO GALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000550-93.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217525/2011 - MARIA ANGELA OLIVEIRA DE CASTILHO MARTINS (ADV. SP046589 - MARIA ANGELA OLIVEIRA DE C MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000447-93.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217526/2011 - MAURICIO PILOTO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000329-16.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217527/2011 - IDA PAZZOTTO BRISIGHELLO (ADV. SP192553 - CARLOS EDUARDO MAGDALENA, SP194174 - CARMEN SILVIA MASTRODOMENICO MAGDALENA); JOSE BRISIGHELLO (ADV. SP192553 - CARLOS EDUARDO MAGDALENA, SP194174 - CARMEN SILVIA MASTRODOMENICO MAGDALENA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 (Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários), 561.908 (Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar 118/2005), 567.985 (Meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada), 583.834 (Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei nº 8.213/91, com a redação conferida pela lei nº 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência), e 627.190 (Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de Decadência/Prescrição), no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0456746-68.2004.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301190654/2011 - MARLI MAGALHAES SUKONIS PASSARI (ADV. SP228129 - LUIZ ROBERTO SGARIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007923-64.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301190659/2011 - JOSE RODRIGUES SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0091588-71.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301190655/2011 - MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS (ADV. SP179598 - ISIDIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006686-45.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301190660/2011 - LUCAS MOZART BIANCHI FELICIANO (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005798-42.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301190661/2011 - FATIMA RIGOLO (ADV. SP143304 - JULIO RODRIGUES); LUANA RIGOLO RIGANTI (ADV. SP143304 - JULIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005066-61.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301190662/2011 - LAIANA DIAS UMBURANAS (ADV. SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012928-92.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301190657/2011 - APPARECIDA GERALDO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010423-25.2008.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301190658/2011 - FORTUNATO AUGUSTO LOCATELLI (ADV. SP279999 - JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002264-40.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301190663/2011 - IDOLINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETTO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032300-61.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301190656/2011 - CLAUDIO THIMOTEO (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0582476-89.2004.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301190653/2011 - FRANCISCO ERNESTO GUSMAO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 (Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários), 561.908 (Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar 118/2005), 567.985 (Meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada), 583.834 (Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei nº 8.213/91, com a redação conferida pela lei nº 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência), e 627.190 (Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de Decadência/Prescrição), no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0176991-42.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234600/2011 - SINESIO GIMENES (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0088668-90.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234601/2011 - NADIR SIMOES FELIPE (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0074153-50.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234602/2011 - DJAIR DOMINGUES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063708-36.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234603/2011 - LUSANIRA MARIA DE SOUSA (ADV. SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0050358-15.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234604/2011 - CLODOALDO MENDES (ADV. SP176662 - CRISTIANO BONFIM DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048732-87.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234605/2011 - EDSON NEVES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043704-12.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234606/2011 - JOSE MARTINS NETO (ADV. SP154479 - RENATA ADELI FRANHAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041282-64.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234607/2011 - JOSE JOAQUIM ALVES BARATA (ADV. SP111990 - JAIME MARQUES RODRIGUES); MARIA HELIODORA MENDONCA BARATA (ADV. SP111990 - JAIME MARQUES RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011377-43.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234608/2011 - EDITE ANDRADE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009881-76.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234609/2011 - MARTA DE CASSIA NASCIMENTO KULCSAR (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007886-28.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234610/2011 - ANTONIO ALECIO COLATO (ADV. SP105934 - ELIETE MARGARETE COLATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003930-64.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301234611/2011 - MARILZA LUCIA PENA DO VALLE (ADV. SP195584 - MATHEUS SUENAI PORTUGAL MIYAHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003164-11.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301234612/2011 - KATIA GIOVANA SECANI (ADV. SP039636 - SONIA APARECIDA GALLAN SECANI, SP247604 - CAMILA SECANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002876-60.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301234613/2011 - FELICIO ANTONIO BALDASSO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001698-28.2010.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301234614/2011 - ALICE MALINI (ADV. SP074199 - ANGELA ANTONIA GREGORIO, SP113092 - ALCEU GARCIA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001443-03.2010.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301234615/2011 - NORMA CANTIDIANO DE OLIVEIRA ROZA (ADV. SP285401 - EUGENIO GOMES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001138-86.2010.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301234616/2011 - ROSANGELA MARIA MAIELLO FERNANDES DOS ANJOS (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA); DELOURDES PASTORELLI MAIELLO (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000992-96.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301234618/2011 - CARMEN ANGELA CORTE BROCHI (ADV. SP185697 - TÂNIA CRISTINA CORBO, SP237535 - FERNANDO DINIZ BASTOS); CELINA CORTE PINHEIRO DE SOUZA (ADV. SP185697 - TÂNIA CRISTINA CORBO, SP237535 - FERNANDO DINIZ BASTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0093864-41.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234641/2011 - MARIA DE LOURDES CARVALHO SANSEVERO (ADV.); SILVIA MARIA SANSEVERO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0085597-80.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234642/2011 - ANTONIO AMERICO PEREIRA DIAS (ADV.); ANNA MARIA DIAS ANDREATTA (ADV. SP103216 - FABIO MARIN); MARIO PEREIRA DIAS - ESPOLIO (ADV.); LUIS BENEDITO PEREIRA DIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079508-41.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234643/2011 - LUIZ LUCAS LOPES (ADV. SP220696 - ROBERTO PEREIRA MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079342-09.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234644/2011 - JOSE RODRIGUES CALVO (ADV. SP027903 - WALDIR VICTORIO SCHIAVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071959-77.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234645/2011 - KUNIKO ITO (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068779-53.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234646/2011 - CECILIA ROSA MONTAGNANI (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068737-04.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234647/2011 - ROSIMAR APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP169403 - MARCO ANTONIO TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051464-75.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234648/2011 - KONITI OZAKI (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS); MISAO OZAKI (ADV. SP208207 - CRISTIANE SALDYS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046608-05.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234649/2011 - HIROMICHI NISHIJIMA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042471-77.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234650/2011 - TEREZINHA IGNES CAVALLERI (ADV. SP200938 - VALTER ANTONIO BERGAMASCO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0029583-76.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234651/2011 - AURORA MARTINS (ADV. SP037349 - JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018024-54.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234652/2011 - IVONE MURAD (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011563-85.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234653/2011 - JURANDIR SERAFIM DE MELO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010133-42.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234654/2011 - DALVA GONCALVES MARTIM (ADV. SP091553 - CARMEN MASTRACOUZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007504-68.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234655/2011 - MANUEL OSCAR POSSE DEL RIO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007198-02.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234656/2011 - YASUMITU JOSE ARATA (ADV. SP259022 - ANA LUCIA AUGUSTO DA SILVA); NOELITA ALVES ARATA (ADV. SP259022 - ANA LUCIA AUGUSTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006313-52.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234657/2011 - VERA LUCIA DAGOSTINI (ADV. SP211746 - DANIEL ASCARI COSTA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO REAL S/A (ADV./PROC.).

0005442-82.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234658/2011 - MARIA TEREZINHA COSCRATO ROCHA (ADV. SP080833 - FERNANDO CORREA DA SILVA, SP210242 - RENATO LUCIO DE TOLEDO LIMA, SP258290 - RODRIGO BERNARDES RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005366-58.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234659/2011 - PAULO CESAR MELUCCI (ADV. SP118400 - JULIANA SILVA DO NASCIMENTO, SP046503 - JURACI FONSECA DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005349-22.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234660/2011 - JOAO COSTA (ADV. SP171555 - ANTONIO RAYMUNDO FAGUNDES JUNIOR, SP200482 - MILENE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005159-59.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234661/2011 - GERALDO RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004464-79.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234662/2011 - ELVIRA PIRONDI (ADV. SP262619 - EDNEIA DE SOUZA CARMO TENORIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004282-94.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234663/2011 - ORDALIA GLORINHA COLOMBO CASSAMASSO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); ODAIR CASSAMASSO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0004253-44.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234664/2011 - MARIA CLEUZA PENTEADO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003767-57.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234665/2011 - DELFIM DA SILVA COSTA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003636-12.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234666/2011 - ROGERIO SANTOS (ADV. SP130937 - MARCIA FAZION) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003162-45.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234667/2011 - ELISANDRA CRISTINA ZANETTI CHIARI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0003136-47.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234668/2011 - UBALDO MALLO DA SILVA BRAGANCA NETO (ADV. SP201660 - ANA LÚCIA TECHE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001735-79.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234669/2011 - WANDA ABRANTES LIMA SERTEK (ADV. SP148075 - CARLA GONCALVES MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001602-37.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234670/2011 - MARIA TEIXEIRA MEDEIROS (ADV. SP163889 - ALEXANDRE RODRIGUES CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001545-31.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234671/2011 - ADEMAR FRANCISCO MOSCHETTA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001133-04.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234672/2011 - RITA MARIA BLOIS PERA DINIZ (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001052-39.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234673/2011 - ORIVALDO SARTORI (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000949-48.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234674/2011 - MARIA ESTHER PRESOTTO PEREIRA CANGEMI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000674-02.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234675/2011 - VERA LUCIA LOPES MELO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000654-11.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234676/2011 - JOAO BATISTA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000573-46.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234677/2011 - JOSE SOFRI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000528-42.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234678/2011 - SERGIO GIRRO (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000470-39.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234679/2011 - ANNA CAVAZIM ROHM (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000443-08.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234680/2011 - APPARECIDA DE LOURDES JARDIM (ADV. SP185307 - MARCELO GASTALDELLO MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000356-37.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234681/2011 - MARIA NEIDE CANDELORA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002211-66.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234630/2011 - JUCA ALVES DA CRUZ (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004859-10.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234634/2011 - ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004031-77.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234635/2011 - BENEDITO HONORIO DE OLIVEIRA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004006-64.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234636/2011 - JOSE DA SILVA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003992-80.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234637/2011 - JOSE CARLOS SANTANTONIO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003972-89.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234638/2011 - PEDRO TEIXEIRA LEITE (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003799-65.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234639/2011 - JOSE OSEIAS DE CAMPOS CAMARGO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003797-95.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234640/2011 - SATURNINO NERY BARBOSA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0075927-18.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234621/2011 - REYNALDO ANTONIO FORTE (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058167-56.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234622/2011 - OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049129-83.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234623/2011 - CLEUSA MARQUES DOS SANTOS SOARES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049090-86.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234624/2011 - JOSE JOAQUIM OLAS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034299-49.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301234625/2011 - ANTONIO SOARES FERREIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA

SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016696-60.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234627/2011 - MAURA ALVES PINTO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016472-25.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234628/2011 - ANTONIO LINO OLIVEIRA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004589-91.2006.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301234629/2011 - VALDIVINO MOTA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000082-42.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301234631/2011 - ODEMIR CUNHA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016710-44.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301234626/2011 - SEBASTIAO JOSE PEREIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010681-62.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301234633/2011 - JOAO MIGUEL ORTIZ DE CAMARGO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011030-17.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301234632/2011 - ANTONIO SCHERRER (ADV. SP241750 - DANIEL CESAR FONSECA BAENINGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º

627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratarem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0086473-35.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301238364/2011 - WASHINGTON MAIA BARROS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072350-32.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301238367/2011 - RUDIARD RODRIGUES PINTO (ADV. SP038529 - RUDIARD RODRIGUES PINTO); RUDIARD RODRIGUES PINTO FILHO (ADV. SP038529 - RUDIARD RODRIGUES PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068003-53.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301238368/2011 - LIGIA EMICO ITO HIRATA (ADV. SP196373 - TACIANO FERRANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063372-66.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301238369/2011 - CESAR RIBEIRO CABRERA (ADV. SP170837 - CÉSAR RIBEIRO CABRERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047723-90.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301238370/2011 - JULIANA BAPTISTA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP178258B - FLAVIA MONTEIRO DE BARROS MACEDO COUTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0045198-38.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301238371/2011 - ANA MASSAKO ASSATO (ADV. SP042220 - SUELI DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008193-16.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301238372/2011 - TSUNEO YAGUI (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000771-40.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301238373/2011 - MARIA APARECIDA TERRASSANI (ADV. SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA, SP036289 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA); BENEDITO OSMAR TERRASAN (ADV.); JUDITE TERRASSANI SILVEIRA (ADV.); ERMINDA TERRASSANI DE CAMARGO (ADV.); GUILAR TERRASSANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

0000903-73.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301238445/2011 - YASKO TERANISHI (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0061910-06.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301236404/2011 - KAREN SUZANE LIMA DE ABREU (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004482-78.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301236406/2011 - APPARECIDA PELIZZARO CARETTA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001486-46.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301236407/2011 - JARCILIA PEREIRA DOS SANTOS GRECO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES, SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052953-21.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301238501/2011 - MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA SCRIVANI (ADV. SP149208 - GUSTAVO LORDELLO, PR026053 - ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO, SP151503 - MAURICIO GREGO VEIGA, SP142256 - PEDRO KIRK DA FONSECA, SP210672 - MAX SCHMIDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP169581 - RODRIGO DE BARROS GODOY (MATR. SIAPE Nº 1.358.365)).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000073

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratarem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

0043332-63.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240113/2011 - LUZINETE MARIA DA SILVA (ADV. SP203879 - DALVA JACQUES PIDORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037702-26.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240114/2011 - ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES (ADV. SP272415 - CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA SAAD, SP157444 - ADRIANA SIMONIS MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010978-67.2007.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240115/2011 - JOSE FRANCISCO SOARES (ADV.) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO BAMERINDUS (ADV./PROC. SP210716 - ALDA REGINA REVOREDO ROBOREDO, SP208153 - RAFAEL ELIAS DA SILVA FERREIRA, SP089774 - ACACIO FERNANDES ROBOREDO).

0005941-66.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240116/2011 - VASTO CARMO MANCINI JUNIOR (ADV. SP123467 - PAULO ROBERTO ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002017-96.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240118/2011 - CLER CHUEIRE PEDRO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001591-05.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240119/2011 - BOLIVAR SOARES MENDJOUD (ADV. SP186452 - PEDRO LUIZ SALETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001154-77.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240120/2011 - SELMA BORGES SILVEIRA DE PADUA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); HELIANDRO BORGES DE PADUA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); HELISIANE BORGES DE PADUA ANDRADE (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); HEMERSON BORGES DE PADUA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); HERIKA BORGES PADUA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); HENRY BORGES PADUA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); HERTZ BORGES PADUA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001144-17.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240121/2011 - LUIZ SANCHES (ADV. SP127538 - LUIZ CARLOS VICK FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001117-50.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240123/2011 - REGIS LATORRACA RIBEIRO LIMA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001037-27.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240125/2011 - LUCIA DUTRA CHICUTA (ADV. SP226184 - MARCOS PAULO CORDEIRO PEREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000910-89.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240126/2011 - SUELY DE SOUZA FORTI (ADV. SP082774 - SANDRA REGINA VAZOLLER LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000776-98.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301240127/2011 - MARIA JUSTINO DA PAZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO - Nº 6301000055/2011.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 05 de julho de 2011, terça-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas anteriores, embargos de declaração, propositura e julgamento de questão de ordem, nos termos dos artigos 22, § 2º e 23 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. A sessão realizar-se-á no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, localizado na Avenida Paulista, n.º 1.345, 10º andar e observar-se-á o disposto na Portaria n.º 127/2010, de 15 de dezembro de 2010.

0001 PROCESSO: 0000073-70.2011.4.03.6303
RECTE: NEIDE FERREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 24/05/2011 MPF: Não DPU: Sim

0002 PROCESSO: 0000409-27.2009.4.03.6309
RECTE: ODAIR MACHADO DA SILVA
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO e ADV. SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0003 PROCESSO: 0000416-72.2007.4.03.6314
RECTE: JORGE RODRIGUES DOS SANTOS
ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0004 PROCESSO: 0000453-02.2007.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ALERINO ZANONI e outro
ADV. SP236664 - TALES MILER VANZELLA RODRIGUES
RECD: IVANIR APARECIDA CHARPELETTI
ADVOGADO(A): SP236664-TALES MILER VANZELLA RODRIGUES
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 0000519-07.2010.4.03.6304
RECTE: CLOVIS ESCARABELIN
ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 0000630-57.2011.4.03.6303
RECTE: ANA CRISTINA JACINTO BASSI
ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA e ADV. SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 24/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 0000666-02.2011.4.03.6303
RECTE: MARIA LUIZA DOS PASSOS ZAMPIERI
ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 11/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 0000808-67.2011.4.03.6315
RECTE: VALDIR DO VALE DOS SANTOS
ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 0000834-73.2008.4.03.6314
RECTE: ALCIDES ISBRISSA
ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0010 PROCESSO: 0000883-73.2010.4.03.6305
RECTE: ESTACIO FERREIRA
ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 06/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 0001022-66.2008.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA REGINA MANOEL
ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 0001175-65.2009.4.03.6314
RECTE: LUZIA APARECIDA BRAGA CARDOSO
ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0013 PROCESSO: 0001361-25.2008.4.03.6314
RECTE: MARGARIDA OLIVERIO SOARES
ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO e ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE
TUFFAILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 22/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 0001393-11.2009.4.03.6309
RECTE: CICERA FRANCISCA DA SILVA SANTOS
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0015 PROCESSO: 0001434-38.2010.4.03.6310
RECTE: ELENITA BARBOSA NASCIMENTO
ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0016 PROCESSO: 0001455-76.2008.4.03.6312
RECTE: MANOEL GONCALVES DA SILVA
ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0017 PROCESSO: 0001469-98.2010.4.03.6309
RECTE: VERACI ALVES DOS ANJOS BECKER
ADV. SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 20/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0018 PROCESSO: 0001491-15.2008.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: SEBASTIAO SIQUEIRA DA SILVA
ADV. SP167418 - JAMES MARLOS CAMPANHA e ADV. SP239690 - GUSTAVO MILANI BOMBARDA
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0019 PROCESSO: 0001529-33.2008.4.03.6312
RECTE: DAVID SARRACINI
ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0020 PROCESSO: 0001582-14.2008.4.03.6312
RECTE: JOAO CASON GENOVES
ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0021 PROCESSO: 0001608-06.2008.4.03.6314
RECTE: PEDRO BASSO FILHO
ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0022 PROCESSO: 0001701-72.2008.4.03.6312
RECTE: ANA LEMES DE SOUZA
ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0023 PROCESSO: 0001790-55.2009.4.03.6314
RECTE: APPARECIDA IOSHIMURA YAMAMURA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0024 PROCESSO: 0001997-88.2008.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ONOFRE JOSE DOS SANTOS
ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 23/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0025 PROCESSO: 0002032-14.2009.4.03.6314
RECTE: JOSE GALOCCIO
ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO e ADV. SP219419 - SILENO CANTÃO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0026 PROCESSO: 0002034-81.2009.4.03.6314
RECTE: JOSE CARLOS DA CRUZ PRATES
ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO e ADV. SP219419 - SILENO CANTÃO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0027 PROCESSO: 0002187-17.2009.4.03.6314
RECTE: JOAQUIM ALCALDE
ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO e ADV. SP219419 - SILENO CANTÃO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0028 PROCESSO: 0002233-06.2009.4.03.6314
RECTE: PEDRO FRANCISCO PEREIRA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0029 PROCESSO: 0002248-72.2009.4.03.6314
RECTE: RAIMUNDO DE JESUS
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0030 PROCESSO: 0002279-92.2009.4.03.6314
RECTE: CLAUDOMIRO DA SILVA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0031 PROCESSO: 0002296-31.2009.4.03.6314
RECTE: MARIA APARECIDA LEUSSI PEDROSO
ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0032 PROCESSO: 0002330-06.2009.4.03.6314
RECTE: ANTONIO ALBERTO NADALON
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0033 PROCESSO: 0002343-39.2008.4.03.6314
RECTE: CARLOS SCHAIBE NETO
ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE e ADV. SP234065 - ANDERSON
MANFRENATO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0034 PROCESSO: 0002357-86.2009.4.03.6314
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA GOIS
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/12/2009 MPF: Não DPU: Não

0035 PROCESSO: 0002362-45.2008.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ADELIA APARECIDA GUIDEROLI

ADV. SP152909 - MARCOS AURELIO DE MATOS
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0036 PROCESSO: 0002374-25.2009.4.03.6314
RECTE: CARLOS AGOSTINHO PEREIRA PIRES
ADV. SP046473 - APARECIDO BARBOSA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0037 PROCESSO: 0002383-80.2010.4.03.6304
RECTE: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA
ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 22/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0038 PROCESSO: 0002401-08.2009.4.03.6314
RECTE: APARECIDA LUCIANO SOUTO
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0039 PROCESSO: 0002460-30.2008.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA ANTONIA CORREA CABASSA
ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO e ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE
TUFÁILE
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 19/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0040 PROCESSO: 0002525-39.2010.4.03.6319
RECTE: FRANCISCO ZANCAN
ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0041 PROCESSO: 0002671-32.2009.4.03.6314
RECTE: OSVALDO DA SILVA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0042 PROCESSO: 0002686-03.2010.4.03.6302
RECTE: WALTER BATISTA
ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0043 PROCESSO: 0002717-23.2010.4.03.6302
RECTE: JORGE FRANCISCO DA SILVA
ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0044 PROCESSO: 0002762-25.2009.4.03.6314
RECTE: SANDRO LUIS DAS CHAGAS
ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0045 PROCESSO: 0002808-48.2008.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: MARIA DE LOURDES DA SILVA CAMUNHA
ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0046 PROCESSO: 0002841-38.2008.4.03.6314
RECTE: JOSE CARLOS MARCONI
ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 25/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0047 PROCESSO: 0002976-16.2009.4.03.6314
RECTE: ROSIMEIRE PERPETUO RODRIGUES
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0048 PROCESSO: 0003049-36.2010.4.03.6319
RECTE: JOSE ROQUE BELATI
ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER e ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0049 PROCESSO: 0003061-36.2008.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ADELMO FURIOSO
ADV. SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0050 PROCESSO: 0003102-66.2009.4.03.6314
RECTE: ROBERTO COLABONE
ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0051 PROCESSO: 0003233-19.2010.4.03.6310
RECTE: MARIA APARECIDA SERAFIM CARNEIRO
ADV. SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0052 PROCESSO: 0003257-69.2009.4.03.6314
RECTE: JOAO VALDIR PIRES
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0053 PROCESSO: 0003308-80.2009.4.03.6314
RECTE: VERA LUCIA GOMES MISTIERI
ADV. SP218225 - DÊNIS RANGEL FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0054 PROCESSO: 0003339-37.2008.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: ANTONIO SPOSITO
ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0055 PROCESSO: 0003413-57.2009.4.03.6314
RECTE: ANTONIO OLIVEIRA AMORIM
ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES e ADV. SP144034 - ROMUALDO VERONESE ALVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0056 PROCESSO: 0003423-78.2007.4.03.6312
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAIR VICENTE
ADV. SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0057 PROCESSO: 0003446-47.2009.4.03.6314
RECTE: IVETE SAVIOLE FIGUEREDO
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0058 PROCESSO: 0003499-64.2009.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: MAURICIO ALEXANDRE DE PAULA
ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0059 PROCESSO: 0003504-31.2010.4.03.6309
RECTE: RICARDO CARLOS DA SILVA
ADV. SP186778 - GARDNER GONÇALVES GRIGOLETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 20/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0060 PROCESSO: 0003537-40.2009.4.03.6314
RECTE: APARECIDA POLEZEL VESPASIANO
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0061 PROCESSO: 0003559-03.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: RUBENS RODRIGUES
ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0062 PROCESSO: 0003575-54.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: ANTONIO DIAS MACIEL
ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0063 PROCESSO: 0003588-53.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: JOAO CARLOS JANS
ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0064 PROCESSO: 0003597-09.2010.4.03.6304
RECTE: VICENTE CHIESA FILHO
ADV. SP289799 - KARINA SOUSA CHIESA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0065 PROCESSO: 0003601-52.2010.4.03.6302

RECTE: OSVALDO SIQUEIRA

ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 29/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0066 PROCESSO: 0003626-63.2009.4.03.6314

RECTE: JOSE CAMILO NETTO

ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 30/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0067 PROCESSO: 0003801-91.2008.4.03.6314

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECD: JOAO LEITE DA SILVA

ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0068 PROCESSO: 0003877-81.2009.4.03.6314

RECTE: ADEMAR FERREIRA

ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0069 PROCESSO: 0003911-56.2009.4.03.6314

RECTE: ADELIA ALVES CORREA SANTANA

ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO e ADV. SP219419 - SILENO CANTÃO GARCIA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 12/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0070 PROCESSO: 0003938-10.2007.4.03.6314

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECD: AGNALDO JUNIOR TONETI

ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES e ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 01/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0071 PROCESSO: 0003948-83.2009.4.03.6314

RECTE: IDALINA DOMINGOS CAETANO

ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0072 PROCESSO: 0003955-75.2009.4.03.6314

RECTE: ROZIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0073 PROCESSO: 0004064-13.2009.4.03.6307
RECTE: MARGARIDA PINHEIRO FREIRE
ADV. SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO e ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0074 PROCESSO: 0004082-28.2009.4.03.6309
RECTE: IRINEU MARTINS
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO e ADV. SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0075 PROCESSO: 0004099-49.2009.4.03.6314
RECTE: CLAUDIR GANDINO
ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO e ADV. SP219419 - SILENO CANTÃO GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0076 PROCESSO: 0004175-88.2009.4.03.6309
RECTE: LUZINETE BEZERRA ALVES
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE e ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO e ADV. SP239793 - JOSILENE FERREIRA DE BARROS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0077 PROCESSO: 0004188-49.2007.4.03.6312
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE ROBERTO IZIDORO
ADV. SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0078 PROCESSO: 0004293-97.2010.4.03.6319
RECTE: CESAR AUGUSTO FERREIRA
ADV. SP107094 - SANDRA APARECIDA CHIODI e ADV. SP196061 - LUIZ GUSTAVO BRANCO e ADV. SP196067 - MARCIO JOSE MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 23/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0079 PROCESSO: 0004492-37.2010.4.03.6314
RECTE: MARIA APARECIDA BASSI
ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0080 PROCESSO: 0004499-84.2009.4.03.6307

RECTE: ANTONIO PATUZO

ADV. SP289874 - MILTON CALISSI JUNIOR

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 23/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0081 PROCESSO: 0004499-97.2008.4.03.6314

RECTE: APARECIDO JESUS DE PONTES

ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO e ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0082 PROCESSO: 0004515-38.2009.4.03.6307

RECTE: ORESTES FIORI

ADV. SP289874 - MILTON CALISSI JUNIOR

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 23/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0083 PROCESSO: 0004527-52.2009.4.03.6307

RECTE: MARIO ANTONIO GARRO

ADV. SP289874 - MILTON CALISSI JUNIOR

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 03/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0084 PROCESSO: 0004530-07.2009.4.03.6307

RECTE: JOSE DE CAMPOS

ADV. SP289874 - MILTON CALISSI JUNIOR

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 19/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0085 PROCESSO: 0004629-87.2008.4.03.6314

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI

RECD: ELIANA MACEDO BORIGATTO

ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO e ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0086 PROCESSO: 0004661-35.2007.4.03.6312

RECTE: RICARDO ARABE SALEMI

ADV. SP107238 - FERNANDO TADEU MARTINS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0087 PROCESSO: 0004666-17.2008.4.03.6314

RECTE: ANTONIO LUIZ TAVARES

ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 14/09/2009 MPF: Não DPU: Não

0088 PROCESSO: 0004904-77.2010.4.03.6310
RECTE: EVA NEVES DE SOUZA
ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 13/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0089 PROCESSO: 0005119-12.2008.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: JOSE LUIZ ROSSATTO
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 24/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0090 PROCESSO: 0005148-62.2008.4.03.6314
RECTE: OSWALDO DA COSTA MACHADO
ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 17/06/2009 MPF: Não DPU: Não

0091 PROCESSO: 0005298-30.2009.4.03.6307
RECTE: JOSE VAZ DE ARRUDA
ADV. SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO e ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0092 PROCESSO: 0005497-46.2009.4.03.6309
RECTE: LUIZ SILVERIO FERREIRA
ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 19/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0093 PROCESSO: 0005782-09.2009.4.03.6319
RECTE: IZABEL DESIDERIO ROSALINO
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP200998 - EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 23/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0094 PROCESSO: 0005783-91.2009.4.03.6319
RECTE: DORIVAL FERNANDES
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP200998 - EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0095 PROCESSO: 0005798-60.2009.4.03.6319
RECTE: UALDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP200998 - EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE e ADV. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0096 PROCESSO: 0006078-48.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: MARIA APARECIDA DE JESUS
ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA e ADV. SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR e ADV. SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0097 PROCESSO: 0006298-59.2009.4.03.6309
RECTE: LUIZ BEZERRA DE LIMA
ADV. SP161529 - LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0098 PROCESSO: 0006501-70.2008.4.03.6304
RECTE: ROBERTO TARTARI
ADV. SP116420 - TERESA SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0099 PROCESSO: 0006507-77.2008.4.03.6304
RECTE: EDUARDO ANTONIO SESTI
ADV. SP116420 - TERESA SANTANA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 17/07/2009 MPF: Não DPU: Não

0100 PROCESSO: 0006517-72.2009.4.03.6309
RECTE: CARMEN LUCIA DA SILVA DOMINGUEZ
ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 26/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0101 PROCESSO: 0006810-29.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: TEREZINHA HENES SILVA SILVESTRE
ADV. SP253199 - AUGUSTO SALLES PAHIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0102 PROCESSO: 0006872-82.2009.4.03.6309
RECTE: VANDETE AMARO DA SILVA
ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 12/04/2010 MPF: Não DPU: Não

0103 PROCESSO: 0007118-62.2010.4.03.6303
RECTE: OLIVEIRA MIGUEL
ADV. SP165267 - JOSÉ EUZÉBIO CABRAL JÚNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 25/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0104 PROCESSO: 0007121-48.2009.4.03.6304
RECTE: MARCOS BALABANIAN
ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0105 PROCESSO: 0007170-61.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: MARCO ANTONIO PUGA
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0106 PROCESSO: 0007309-10.2010.4.03.6303
RECTE: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
ADV. SP218364 - VALÉRIA CIPRIANA APARECIDA FINICELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0107 PROCESSO: 0007689-33.2010.4.03.6303
RECTE: TEREZA SANTANA JERONIMO
ADV. SP218364 - VALÉRIA CIPRIANA APARECIDA FINICELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0108 PROCESSO: 0007734-37.2010.4.03.6303
RECTE: SANDRA ELAINE DA COSTA GUADAGNINI
ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO e ADV. SP213727 - KARINA CRISTIANE MEDINA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 15/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0109 PROCESSO: 0008338-14.2009.4.03.6309

RECTE: FRANCISCO JOSE DIAS

ADV. SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 13/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0110 PROCESSO: 0008568-02.2008.4.03.6306

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECD: JOSE GONÇALVES TEIXEIRA

ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0111 PROCESSO: 0008885-97.2008.4.03.6306

RECTE: JOSE TITO FERNANDES

ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0112 PROCESSO: 0008893-18.2010.4.03.6302

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA

RECTE: CRISTINA MAURA DOS SANTOS PESTANA DE ANDRADE

ADV. SP171820 - RITA DE CASSIA PEREIRA JORGE

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 06/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0113 PROCESSO: 0009330-18.2008.4.03.6306

RECTE: FUMICO WAGATSUMA

ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS e ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM e ADV. SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 12/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0114 PROCESSO: 0009954-11.2010.4.03.6302

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA

RECTE: MARLENE DE SOUZA PEDRO

ADV. SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO SANTOS ANTONINI

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 02/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0115 PROCESSO: 0011198-75.2010.4.03.6301

RECTE: VALDENI INES DE OLIVEIRA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL

DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Sim

0116 PROCESSO: 0011480-16.2010.4.03.6301

RECTE: VANDOILSON TARDIVO

ADV. SP088829 - MARIA APARECIDA FERREIRA LOVATO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0117 PROCESSO: 0021082-31.2010.4.03.6301
RECTE: RICARDO EDSON DE ALMEIDA
ADV. SP159997 - ISAAC CRUZ SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 16/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0118 PROCESSO: 0021317-95.2010.4.03.6301
RECTE: MARIA DE LOURDES SANTOS
ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR e ADV. SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0119 PROCESSO: 0027773-61.2010.4.03.6301
RECTE: ELISETE MARIA NUNES TOLEDO
ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA e ADV. SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0120 PROCESSO: 0028775-66.2010.4.03.6301
RECTE: SINARIA FERREIRA DOS ANJOS
ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0121 PROCESSO: 0029936-14.2010.4.03.6301
RECTE: MARILEIA PEREIRA DRUDI
ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0122 PROCESSO: 0031463-98.2010.4.03.6301
RECTE: MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
ADV. SP259699 - FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0123 PROCESSO: 0032049-38.2010.4.03.6301
RECTE: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS
ADV. SP032282 - ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0124 PROCESSO: 0032651-29.2010.4.03.6301
RECTE: EDSON ROBERTO DOS SANTOS
ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0125 PROCESSO: 0035183-73.2010.4.03.6301
RECTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA
ADV. SP199087 - PRISCILA CRISTIANE PEDRIALI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0126 PROCESSO: 0037746-40.2010.4.03.6301
RECTE: VILMA SANTOS PEREIRA
ADV. SP208535 - SILVIA LIMA PIRES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0127 PROCESSO: 0039306-17.2010.4.03.6301
RECTE: ERIS PEREIRA TEODORO
ADV. SP037475 - LOURIVAL PIMENTA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0128 PROCESSO: 0044401-96.2008.4.03.6301
RECTE: NEVIO RUBIO CHACON
ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ e ADV. SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 19/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0129 PROCESSO: 0051219-30.2009.4.03.6301
RECTE: RODE COSTA DE ALMEIDA
ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): FABIO RUBEM DAVID MUZEL
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0130 PROCESSO: 0000269-53.2010.4.03.6310
RECTE: SEBASTIAO LASTORIA
ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0131 PROCESSO: 0000390-08.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: JOAQUIM DE SOUSA NETO
ADV. SP292394 - EDSON JERONIMO ALVES e ADV. SP270656 - MARCIO DOMINGOS ALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0132 PROCESSO: 0000439-16.2010.4.03.6313
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO
RCDO/RCT: PAULO ROBERTO JULIAO DOS SANTOS
ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/07/2010 MPF: Não DPU: Não

0133 PROCESSO: 0000463-74.2010.4.03.6303
RECTE: ROZALINA NASCIMENTO DOS SANTOS
ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 11/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0134 PROCESSO: 0000475-06.2011.4.03.6319
RECTE: ALVARO SCARLASSARA JUNIOR
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0135 PROCESSO: 0000481-13.2011.4.03.6319
RECTE: CLINEU LOPES
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0136 PROCESSO: 0000483-80.2011.4.03.6319
RECTE: KINUYO KURODA
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 08/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0137 PROCESSO: 0000558-28.2011.4.03.6317
RECTE: ISABEL BARBOSA
ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0138 PROCESSO: 0000619-20.2010.4.03.6317
RECTE: MOACIR BEZERRA DA SILVA
ADV. SP229720 - WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0139 PROCESSO: 0000674-50.2009.4.03.6302
RECTE: ANESIA JULIA DA CUNHA CAMPOS
ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/02/2010 MPF: Não DPU: Não

0140 PROCESSO: 0000684-15.2010.4.03.6317
RECTE: MARLI GOMES DA COSTA
ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0141 PROCESSO: 0000800-60.2010.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: DEUSAMAR GARCIA COBO
ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA CECCATO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 06/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0142 PROCESSO: 0000833-68.2011.4.03.6319
RECTE: VANDERLEI LOPES BRAGA
ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA e ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 24/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0143 PROCESSO: 0000942-46.2010.4.03.6310
RECTE: JOSE ANESIO ZANCAN
ADV. SP217424 - SERGIO HENRIQUE LINO SURGE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 03/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0144 PROCESSO: 0001012-51.2010.4.03.6314
RECTE: SONIA MARIA DE OLIVEIRA BALDO
ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0145 PROCESSO: 0001235-28.2010.4.03.6306
RECTE: MANOEL ATANAZIO DOS SANTOS
ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0146 PROCESSO: 0001290-42.2007.4.03.6319
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RECD: BLANDINA ORSOLON DE OLIVEIRA
ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0147 PROCESSO: 0001332-76.2011.4.03.6311
RECTE: AMELIA DIAS ESCRIVAO VIEIRA
ADV. SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA e ADV. SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 08/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0148 PROCESSO: 0001596-45.2010.4.03.6306
RECTE: ADALBERTO DAMASCENO DE SOUSA
ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 11/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0149 PROCESSO: 0001606-77.2010.4.03.6310
RECTE: RAQUEL BUENO DE LIMA DA CRUZ MARINHO
ADV. SP121851 - SOLEMAR NIERO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 03/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0150 PROCESSO: 0001608-27.2008.4.03.6307
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: BENEDITO BARBOSA
ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0151 PROCESSO: 0001667-15.2008.4.03.6307
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: MAURICIO CARDOSO
ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0152 PROCESSO: 0001672-67.2009.4.03.6318
RECTE: DEVANILA DE SOUZA OLIVEIRA
ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 04/03/2011 MPF: Sim DPU: Não

0153 PROCESSO: 0001701-95.2010.4.03.6314
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RECD: ORIZONTINO DO PRADO
ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0154 PROCESSO: 0001758-40.2010.4.03.6306
RECTE: IZABEL DA SILVA TOLEDO

ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA e ADV. SP216971 - ANDRÉIA CARRASCO MARTINEZ PINTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0155 PROCESSO: 0002018-85.2008.4.03.6307
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECD: MARIA DE LOURDES GONÇALVES FUNK
ADV. SP061378 - JOSE PASCOALINO RODRIGUES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0156 PROCESSO: 0002036-17.2010.4.03.6314
RECTE: VALDECINO BATISTA
ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0157 PROCESSO: 0002233-11.2010.4.03.6301
RECTE: JOSE CARLOS AUGUSTO
ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0158 PROCESSO: 0002253-72.2010.4.03.6310
RECTE: SUELI APARECIDA DA SILVA MOSNA
ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0159 PROCESSO: 0002300-34.2010.4.03.6314
RECTE: JOSE DE ASSIS BATISTA
ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0160 PROCESSO: 0002319-40.2010.4.03.6314
RECTE: LAURINDO SIMONETTI
ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0161 PROCESSO: 0002329-70.2008.4.03.6309
RECTE: ANTONIO DE LIMA SOUZA
ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0162 PROCESSO: 0002333-24.2010.4.03.6314
RECTE: JOSE LUIZ FREITAS
ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0163 PROCESSO: 0002345-38.2010.4.03.6314
RECTE: ROSELI APARECIDA DE SOUZA
ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0164 PROCESSO: 0002371-36.2010.4.03.6314
RECTE: JOANA DARC CAMPAGNIOLI
ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0165 PROCESSO: 0002401-71.2010.4.03.6314
RECTE: JOSE ROBERTO RAMOS
ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0166 PROCESSO: 0002418-10.2010.4.03.6314
RECTE: ANTONIO VILLA
ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0167 PROCESSO: 0002503-37.2007.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
RECTE: FILOMENA JOSEFINA TURACA SPANGHER
ADV. SP205911 - MARIANA MARUR MAZZE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0168 PROCESSO: 0002596-95.2010.4.03.6301
RECTE: VENERICE BELVIS ANTUNES
ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0169 PROCESSO: 0002770-24.2008.4.03.6318
RECTE: ANA BENEDITA DOS REIS REZENDE
ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/07/2009 MPF: Sim DPU: Não

0170 PROCESSO: 0002930-89.2011.4.03.6303
RECTE: MARIA TEREZINHA DA SILVA
ADV. SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS e ADV. SP201946 - JOSÉ DONIZETE BOSCOLO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 08/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0171 PROCESSO: 0002943-28.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: CELESTE TERRA BENTO MARTINELLI E OUTRO
ADV. SP263857 - EDSON ZUCOLOTTO MELIS TOLOI e ADV. SP279919 - CAMILA SCARAFIZ
RECD: MARCELO MARTINELLI
ADVOGADO(A): SP263857-EDSON ZUCOLOTTO MELIS TOLOI
RECD: MARCELO MARTINELLI
ADVOGADO(A): SP279919-CAMILA SCARAFIZ
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0172 PROCESSO: 0002978-24.2006.4.03.6303
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: EDILAINÉ IORIATTI CASAGRANDE
ADV. SP164800A - ANA PAULA DE LIMA GERALDI e ADV. SP167339A - ANA CLARA VIANNA BATISTA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 03/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0173 PROCESSO: 0003106-73.2008.4.03.6303
RECTE: JOAO BATISTA ALVARENGA
ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 01/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0174 PROCESSO: 0003138-98.2010.4.03.6306
RECTE: NOEMIA DA SILVA SANTOS
ADV. SP112246 - JURACI VIANA MOUTINHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0175 PROCESSO: 0003228-67.2010.4.03.6319
RECTE: CARLOS APARECIDO DE ANDRADE
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0176 PROCESSO: 0003253-80.2010.4.03.6319
RECTE: ROMILDO STRIPARI
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0177 PROCESSO: 0003321-28.2008.4.03.6310
RECTE: ALZIRA CARNEIRO HABERMANN
ADV. SP218119 - MARIA DAS DORES GUIRALDELLI COVRE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 03/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0178 PROCESSO: 0003334-48.2008.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: EGLANTINA MARIA DAOLIO
ADV. SP151539 - ROBERTO LAFFYTHY LINO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0179 PROCESSO: 0003452-12.2008.4.03.6307
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
RECDO: WILSON CARLOS POLITO
ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 03/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0180 PROCESSO: 0003704-62.2010.4.03.6301
RECTE: ANTONIA DARE FRUTUOSO
ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0181 PROCESSO: 0003766-04.2007.4.03.6303
RECTE: BERNARDETE DA SILVA SOUZA
ADV. SP225064 - REGINALDO APARECIDO DIONISIO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0182 PROCESSO: 0003799-58.2007.4.03.6314
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
RECDO: JESUEL OLIVIO MALVAES
ADV. SP180341 - FABIANE MICHELE DA CUNHA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/10/2009 MPF: Não DPU: Não

0183 PROCESSO: 0003867-03.2010.4.03.6314
RECTE: ODAIR MILITAO DAMACENA
ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 07/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0184 PROCESSO: 0004185-19.2010.4.03.6303
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ANITA SILVA MELO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/06/2011 MPF: Não DPU: Sim

0185 PROCESSO: 0004191-05.2010.4.03.6310
RECTE: ROBERTO CARLOS RODRIGUES
ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0186 PROCESSO: 0004216-88.2010.4.03.6319
RECTE: AMADEU SEBASTIAO DA SILVA
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0187 PROCESSO: 0004335-71.2008.4.03.6302
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: DIRCE CELSO NUNES
ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS e ADV. SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 05/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0188 PROCESSO: 0004358-22.2010.4.03.6310
RECTE: OSVALDO LUQUIARI
ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0189 PROCESSO: 0004421-20.2010.4.03.6319
RECTE: JOAO JESUS DA SILVA
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0190 PROCESSO: 0004422-05.2010.4.03.6319
RECTE: JOSE TEODORO
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0191 PROCESSO: 0004565-91.2010.4.03.6319
RECTE: ALCIDES RAMOS DA SILVA
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0192 PROCESSO: 0004588-37.2010.4.03.6319
RECTE: MARIA ALICE PAES VILA REAL
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0193 PROCESSO: 0004589-22.2010.4.03.6319
RECTE: SEBASTIAO LUIZ GENARO
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0194 PROCESSO: 0004591-66.2008.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: FRANCISCO BATISTA DA COSTA
ADV. SP214931 - LEANDRO CESAR ANDRIOLI
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 12/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0195 PROCESSO: 0004663-76.2010.4.03.6319
RECTE: MIGUEL GIMENEZ
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0196 PROCESSO: 0004790-89.2006.4.03.6307
RECTE: OLIMPIO RODRIGUES
ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0197 PROCESSO: 0004820-97.2010.4.03.6303
RECTE: NYLSEA COSTA DE PAULA
ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0198 PROCESSO: 0004867-23.2010.4.03.6319
RECTE: LUIZ OSCAR DE SOUZA
ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 25/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0199 PROCESSO: 0004885-44.2010.4.03.6319

RECTE: FLORIPES DIAS

ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

DATA DISTRIB: 25/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0200 PROCESSO: 0005012-76.2010.4.03.6126

RECTE: DENEVAL PAULO

ADV. SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

DATA DISTRIB: 17/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0201 PROCESSO: 0005089-45.2010.4.03.6301

RECTE: MARIA JOANA DO NASCIMENTO

ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0202 PROCESSO: 0005386-83.2005.4.03.6315

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI

RECD: BENEDITO ROBERTO DE CAMPOS

ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA e ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES

e ADV. SP219820 - FLAVIA CRISTIANE GOLFELI

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

DATA DISTRIB: 09/03/2010 MPF: Não DPU: Não

0203 PROCESSO: 0005515-43.2009.4.03.6317

RECTE: GUIOMAR DE AVIZ LISBOA

ADV. SP265484 - RICARDO KINDLMANN ALVES

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

DATA DISTRIB: 21/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0204 PROCESSO: 0005600-13.2010.4.03.6311

RECTE: ARTHUR FRANCISCO DE CARVALHO

ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO

RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

DATA DISTRIB: 06/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0205 PROCESSO: 0005987-58.2010.4.03.6301

RECTE: JOSE MELO DOS SANTOS

ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA

DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0206 PROCESSO: 0006420-56.2010.4.03.6303

RECTE: MARIA SARAH PAULO IRALAH

ADV. SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR

RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0207 PROCESSO: 0006584-58.2009.4.03.6302
RECTE: ANTONIA AUGUSTA TEIXEIRA CANAVACI
ADV. SP118216 - JOSE ABRAO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/11/2009 MPF: Não DPU: Não

0208 PROCESSO: 0006665-20.2008.4.03.6309
RECTE: JOSE ALVES PEREIRA
ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/01/2010 MPF: Não DPU: Não

0209 PROCESSO: 0006909-98.2007.4.03.6303
RECTE: THEREZA VICENTE DOS SANTOS
ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0210 PROCESSO: 0006912-53.2007.4.03.6303
RECTE: MARIA APPARECIDA TURATTI DE OLIVEIRA
ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0211 PROCESSO: 0007308-31.2010.4.03.6301
RECTE: DEJANIRA MARIA DA CONCEICAO
ADV. SP267483 - LINETE GUIMARAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0212 PROCESSO: 0007567-20.2010.4.03.6303
RECTE: FERNANDO CORREIA DE MEDEIROS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Sim

0213 PROCESSO: 0007639-10.2010.4.03.6302
RECTE: HELIA COSTA ZANCANELLA
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0214 PROCESSO: 0007711-41.2008.4.03.6310
RECTE: PEDRO CARDOSO

ADV. SP228692 - LUIS PEDRO DA SILVA MIYAZAKI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0215 PROCESSO: 0007964-82.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: BENEDICTO ALVES DE OLIVEIRA
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 11/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0216 PROCESSO: 0008097-84.2007.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VANIA DINIZ MARQUES DA SILVA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 11/05/2009 MPF: Não DPU: Não

0217 PROCESSO: 0008243-75.2009.4.03.6311
RECTE: ARNALDO DA SILVA GOMES
ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 04/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0218 PROCESSO: 0008299-26.2009.4.03.6306
RECTE: ELITA BARRA DA ROCHA
ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0219 PROCESSO: 0008442-51.2010.4.03.6315
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RECD: BENEDITO RODRIGUES CLARO
ADV. SP213907 - JOAO PAULO MILANO e ADV. SP204896 - BRUNO LUIS DE MORAES DEL CISTIA e ADV.
SP246969 - CLEBER SIMÃO e ADV. SP254488 - ALESSANDRO COELHO PATIA e ADV. SP301050 - CARLOS
DAVID DE CHECHI CHEDID JUNIOR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 04/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0220 PROCESSO: 0008682-40.2010.4.03.6315
RECTE: NILTON GONCALVES
ADV. SP064405 - TADEU ANTONIO SOARES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 19/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0221 PROCESSO: 0009007-62.2007.4.03.6301
RECTE: HELENA DA COSTA LISBOA
ADV. SP073615 - CARMINDO ROSA DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0222 PROCESSO: 0009187-78.2007.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: FRANCISCO MATIAS DE OLIVEIRA
ADV. SP215437 - BERNARDO LOPES CALDAS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0223 PROCESSO: 0009828-29.2008.4.03.6302
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV. SP245698 - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
RECTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB/BAURU
ADVOGADO(A): SP270014-GUSTAVO HENRIQUE ONGARO PINHEIRO
RECD: PEDRO MENDES DE SOUZA
ADV. SP253458 - RODRIGO GARCIA NASCIMENTO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 17/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0224 PROCESSO: 0010487-33.2007.4.03.6315
RECTE: ROBERTO LUIZ AYRES
ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 08/09/2008 MPF: Não DPU: Não

0225 PROCESSO: 0010492-26.2009.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: GENIVALDO RODRIGUES DE AMORIM
ADV. SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO e ADV. SP173928 - RODRIGO BORGES NICOLAU
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0226 PROCESSO: 0010987-36.2010.4.03.6302
RECTE: EDILSON ANGELO DE SOUZA
ADV. SP102550 - SONIA APARECIDA PAIVA e ADV. SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0227 PROCESSO: 0011143-58.2009.4.03.6302
RECTE: MARIA SASSINE GALLO
ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0228 PROCESSO: 0012907-16.2008.4.03.6302
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MATHEUS AUGUSTO SEGANTIM DOS SANTOS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 18/08/2009 MPF: Sim DPU: Não

0229 PROCESSO: 0013179-13.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: FRANCISCA GONCALVES NASCIMENTO
ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA e ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0230 PROCESSO: 0013313-40.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARINALVA DO NASCIMENTO PIVATO
ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0231 PROCESSO: 0014712-70.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA ODILA CAMPIONI BACHEGA
ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA e ADV. SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0232 PROCESSO: 0018182-12.2009.4.03.6301
RECTE: LUCIMAR CARDOSO MENEZES
ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0233 PROCESSO: 0019000-95.2008.4.03.6301
RECTE: LIDIA MARIA DAMY SITA
ADV. SP268993 - MARIZA SALGUEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0234 PROCESSO: 0021725-86.2010.4.03.6301
RECTE: ANTONIO SOARES DA CRUZ
ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0235 PROCESSO: 0022368-15.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ANNA FARO FUCKS
ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0236 PROCESSO: 0023804-72.2009.4.03.6301
RECTE: ELIZETE LOPES DE LIMA
ADV. SP235324 - LEANDRO DE MORAES ALBERTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0237 PROCESSO: 0023820-94.2007.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ROBERTO DE ALMEIDA
ADV. SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0238 PROCESSO: 0024123-40.2009.4.03.6301
RECTE: FRANCISCO BARBOZA TIBURCIO
ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0239 PROCESSO: 0026162-73.2010.4.03.6301
RECTE: ELIETE GUEDES PEREIRA
ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0240 PROCESSO: 0026170-21.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOAQUIM CELESTINO DE OLIVEIRA
ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0241 PROCESSO: 0026762-94.2010.4.03.6301
RECTE: MANOEL ANTONIO SOARES SILVA
ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0242 PROCESSO: 0026870-60.2009.4.03.6301
RECTE: MARINA PETCOV KAVLAC
ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0243 PROCESSO: 0026945-02.2009.4.03.6301
RECTE: ARLINDO AMARO DE FREITAS
ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0244 PROCESSO: 0027087-11.2006.4.03.6301
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: CELESTINO AUGUSTO ALMEIDA FILHO
ADV. SP089961 - CARLOS FUCHS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0245 PROCESSO: 0027579-66.2007.4.03.6301
RECTE: ALCINO NUNES DIAS
ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0246 PROCESSO: 0027760-62.2010.4.03.6301
RECTE: JOAO SEVERINO DE ALBUQUERQUE
ADV. SP273926 - VALERIA FALLEIROS SPINA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0247 PROCESSO: 0027920-87.2010.4.03.6301
RECTE: CLEIDE MANDALHO LIMA
ADV. SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0248 PROCESSO: 0028352-09.2010.4.03.6301
RECTE: PASQUAL TADEU CAROTTA
ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 08/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0249 PROCESSO: 0028369-16.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: IRANI DOS SANTOS
ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA e ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0250 PROCESSO: 0028623-86.2008.4.03.6301
RECTE: ANTONIO APARECIDO FORATO
ADV. SP227622 - EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0251 PROCESSO: 0028629-93.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: DEMACIO FERREIRA DA SILVA
ADV. SP141991 - MARCIO HOLANDA TEIXEIRA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0252 PROCESSO: 0029607-70.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE MONTANHA DA SILVA
ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA e ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0253 PROCESSO: 0029672-65.2008.4.03.6301
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RCDO/RCT: MARIA FATIMA DE ALMEIDA CASTILHO
ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0254 PROCESSO: 0033418-04.2009.4.03.6301
RECTE: ROBERVAL DE OLIVEIRA SILVA
ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0255 PROCESSO: 0033893-57.2009.4.03.6301
RECTE: KATSUCO ICART
ADV. SP222002 - JULIO CESAR DE SOUZA GALDINO e ADV. SP232421 - LUIZ WAGNER LOURENÇO
MEDEIROS FERNANDES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0256 PROCESSO: 0034448-74.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA LUCIA ARAUJO DO NASCIMENTO
ADV. SP057096 - JOEL BARBOSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 04/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0257 PROCESSO: 0035445-96.2005.4.03.6301
RECTE: FRANCISCA FERNANDES SORAES
ADV. SP204393 - ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA e ADV. SP237850 - KHALED ABDEL MONEIM DEIAB
ALY
RECTE: FRANCISCO JOSERALDO FERNANDES
ADVOGADO(A): SP204393-ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
RECTE: JUSSARA FERNANDES
ADVOGADO(A): SP204393-ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
RECTE: FERNANDO SOARES FERNANDES
ADVOGADO(A): SP204393-ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
RECTE: MARIA JOYCE FERNANDES
ADVOGADO(A): SP204393-ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
RECTE: JOELMA SOARES FERNANDES
ADVOGADO(A): SP204393-ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0258 PROCESSO: 0035864-77.2009.4.03.6301
RECTE: ROBESNEI ALVES DOS SANTOS

ADV. SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0259 PROCESSO: 0037420-17.2009.4.03.6301
RECTE: ADEMIR HESSEL DOS SANTOS
ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0260 PROCESSO: 0039050-11.2009.4.03.6301
RECTE: PEDRO GERONIMO RODRIGUES
ADV. SP243830 - ALINE MARTINS SANTURBANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0261 PROCESSO: 0039052-78.2009.4.03.6301
RECTE: JOSE APARECIDO DA SILVA
ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0262 PROCESSO: 0039754-24.2009.4.03.6301
RECTE: ARMINDA FIGUEIREDO GASCON
ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0263 PROCESSO: 0041449-76.2010.4.03.6301
RECTE: HELENA FANGANIELLO DE CARVALHO
ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 15/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0264 PROCESSO: 0042262-40.2009.4.03.6301
RECTE: IVAN BEZERRA
ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0265 PROCESSO: 0042767-31.2009.4.03.6301
RECTE: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 21/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0266 PROCESSO: 0043870-73.2009.4.03.6301
RECTE: AMERICO JOSE DE OLIVEIRA NETO
ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 08/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0267 PROCESSO: 0045204-45.2009.4.03.6301
RECTE: NEUSA QUERINO
ADV. SP170302 - PAULO SÉRGIO DE TOLEDO e ADV. SP170150 - DOUGLAS MONTEIRO GRECCO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/08/2010 MPF: Não DPU: Não

0268 PROCESSO: 0045264-18.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA BARBARA BAPTISTA DE ASSIS
ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0269 PROCESSO: 0045776-98.2009.4.03.6301
RECTE: FELIPA BRITO CERQUEIRA
ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0270 PROCESSO: 0050429-80.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA
ADV. SP207008 - ERICA KOLBER
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 28/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0271 PROCESSO: 0051114-53.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA TEREZA SERNIS DOS SANTOS
ADV. SP271235 - GUILHERMINA MARIA FERREIRA DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0272 PROCESSO: 0051351-53.2010.4.03.6301
RECTE: WILSON ANTONIO DA SILVA
ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0273 PROCESSO: 0051474-85.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA DE LOURDES GOMES NOGUERO
ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA e ADV. SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 16/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0274 PROCESSO: 0054597-91.2009.4.03.6301
RECTE: CARME ANA MAIO PEREIRA
ADV. SP168820 - CLÁUDIA GODOY
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0275 PROCESSO: 0056375-96.2009.4.03.6301
RECTE: EDINALVA ALVES DA SILVA
ADV. SP222313 - JOICE GOBBIS SOEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0276 PROCESSO: 0056501-49.2009.4.03.6301
RECTE: ELENA ROCHA
ADV. SP235021 - JULIANA FRANÇOSO MACIEL e ADV. SP287142 - LUIZ REINALDO CAPELETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0277 PROCESSO: 0058567-02.2009.4.03.6301
RECTE: MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS
ADV. SP137401 - MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0278 PROCESSO: 0058675-31.2009.4.03.6301
RECTE: EFIGENIO BORGES FERREIRA
ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO e ADV. SP207784 - ADEILTON ALVES DE OLIVEIRA e ADV. SP223647 - ANDERSON TADEU DE SÁ e ADV. SP266818 - ANDRE TALLALA GEGUNES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 06/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0279 PROCESSO: 0059108-35.2009.4.03.6301
RECTE: LUIZA ROMANHOLI BOSNICH
ADV. SP222472 - CAROLINA GOMES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0280 PROCESSO: 0060116-47.2009.4.03.6301
RECTE: CLARICE MACEDO DE ALMEIDA
ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0281 PROCESSO: 0062301-29.2007.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: ALDO ROGÉRIO NUNES LIMA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Sim

0282 PROCESSO: 0062694-17.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: GUSTAVO LUIS CARDOSO
ADV. SP129675 - JULIANA CARLA PARISE CARDOSO
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 14/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0283 PROCESSO: 0063047-23.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA YOLANDA PIRES CASSIMIRO
ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 31/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0284 PROCESSO: 0064161-94.2009.4.03.6301
RECTE: TERESINHA LEONOR NAVARRO PASSOS
ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 23/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0285 PROCESSO: 0074172-56.2007.4.03.6301
RECTE: ZILDA APARECIDA LINO
ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 07/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0286 PROCESSO: 0075539-18.2007.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: JOSE DORIVAL BERTOLANI
ADV. SP219373 - LUCIANE DE LIMA
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 25/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0287 PROCESSO: 0077066-05.2007.4.03.6301
RECTE: PAULINA DE OLIVEIRA
ADV. SP077160 - JACINTO MIRANDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0288 PROCESSO: 0081936-93.2007.4.03.6301
RECTE: MARIA SUMIKO NOMURA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 26/02/2009 MPF: Não DPU: Sim

0289 PROCESSO: 0087839-46.2006.4.03.6301
RECTE: PEDRO DAURELI
ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RELATOR(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
DATA DISTRIB: 20/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0290 PROCESSO: 0000011-61.2010.4.03.6304
RECTE: JANDIRA SILVA DE ANDRADE
ADV. SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR e ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0291 PROCESSO: 0000019-46.2007.4.03.6303
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: BENEDITO SILVESTRE
ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0292 PROCESSO: 0000269-89.2006.4.03.6311
RECTE: BENEDITO SEBASTIÃO PEDRO
ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0293 PROCESSO: 0000891-44.2010.4.03.6307
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA HELENA DA SILVA CARDOSO
ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0294 PROCESSO: 0000902-27.2006.4.03.6303
RECTE: JOSENIR BARBOSA DA SILVA
ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 16/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0295 PROCESSO: 0001195-82.2011.4.03.6315
RECTE: ULISSES DE PAULA
ADV. SP274903 - ALESSANDRO SOUTO MENDES LIMA SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0296 PROCESSO: 0001197-03.2007.4.03.6312
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ERNESTINA FRANCA BARBOSA
ADV. SP090014 - MARIA ANTONIETA VIEIRA DE FRANCO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0297 PROCESSO: 0001375-15.2008.4.03.6312
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SONIA APARECIDA DE SOUZA
ADV. SP203263 - ELAINE CRISTINA PEREIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0298 PROCESSO: 0001411-38.2009.4.03.6307
RECTE: ROSA RODRIGUES DE JESUS
ADV. SP229824 - LUCIANO ROGERIO QUESSADA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 10/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0299 PROCESSO: 0001428-80.2009.4.03.6305
RECTE: RUTH DE OLIVEIRA DIAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/05/2010 MPF: Não DPU: Sim

0300 PROCESSO: 0001482-28.2009.4.03.6311
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: JOSEFA BEZERRA DA SILVA
ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0301 PROCESSO: 0001510-93.2009.4.03.6311
RECTE: ANTONIO EDSON DOS SANTOS
ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0302 PROCESSO: 0001674-92.2008.4.03.6311
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RECD: DULCINEIDE SALUSTIANO SANTOS LIMA
ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 04/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0303 PROCESSO: 0001807-75.2010.4.03.6308
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: LEO CELIO SIQUEIRA
ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 06/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0304 PROCESSO: 0001919-50.2010.4.03.6306
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GISLAINE DE SOUSA LOPES
ADV. SP176904 - LAURA SANTANA RAMOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/12/2010 MPF: Não DPU: Não

0305 PROCESSO: 0001929-16.2009.4.03.6311
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ e ADV. SP231979 - MATEUS ROCHA ANTUNES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0306 PROCESSO: 0002108-65.2009.4.03.6305
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: HELIO ANTONIO PEREIRA MATOS
ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0307 PROCESSO: 0002237-55.2009.4.03.6310
RECTE: RAUL PIMENTEL DE CAMARGO
ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0308 PROCESSO: 0002306-71.2010.4.03.6304
RECTE: EDIVANIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA
ADV. SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0309 PROCESSO: 0002790-61.2007.4.03.6314
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECDO: MARIA ROSA DA SILVEIRA FRACASSO
ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 17/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0310 PROCESSO: 0003059-31.2010.4.03.6303
RECTE: LAURITA FRANCISCA DE SOUZA DUTRA
ADV. SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 08/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0311 PROCESSO: 0003063-86.2006.4.03.6310
RCDE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SEVERO PAULENA
ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0312 PROCESSO: 0003301-69.2010.4.03.6309
RECTE: LEONICE APARECIDA SANTOS
ADV. SP074940 - MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS e ADV. SP180359 - ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 20/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0313 PROCESSO: 0003518-74.2008.4.03.6312
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: VALDIR DE FREITAS NASCIMENTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0314 PROCESSO: 0003521-27.2006.4.03.6303
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: PAULO DA COSTA
ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0315 PROCESSO: 0003633-94.2009.4.03.6301
RECTE: EDMILSON ARAUJO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Sim

0316 PROCESSO: 0003643-56.2010.4.03.6317
RECTE: MARIA DA CONSOLACAO DA SILVA
ADV. SP070790 - SILVIO LUIZ PARREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0317 PROCESSO: 0003748-85.2009.4.03.6311
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JAILSON OLIVEIRA DA SILVA
ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0318 PROCESSO: 0003825-45.2005.4.03.6308
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: LUIZ CARLOS CELESTINO DE OLIVEIRA
ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0319 PROCESSO: 0004039-72.2010.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDILSON BISPO SOBRAL
ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0320 PROCESSO: 0004329-75.2010.4.03.6308
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA HELENA ROSICA VIEIRA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 29/03/2011 MPF: Não DPU: Não

0321 PROCESSO: 0004344-16.2007.4.03.6319
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)
RECD: MIGUEL GREGORIO ALMEIDA
ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 26/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0322 PROCESSO: 0004572-86.2005.4.03.6310
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ALCIDES MATEUS DOS SANTOS
ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/04/2009 MPF: Não DPU: Não

0323 PROCESSO: 0004685-98.2009.4.03.6310
RECTE: LUZIA APARECIDA LAURIAS
ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0324 PROCESSO: 0004700-72.2006.4.03.6310
RECTE: OSWALDO IRINEU MONTAGNOLLI
ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0325 PROCESSO: 0004775-86.2007.4.03.6307
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: OLINDA DA SILVA GOMES
ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0326 PROCESSO: 0004818-52.2009.4.03.6307
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA AUXILIADORA BARBOSA DE SOUSA
ADV. SP239107 - JOSE DANIEL MOSSO NORI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0327 PROCESSO: 0004908-69.2009.4.03.6304
RECTE: MARILZA DOS SANTOS CONCEICAO
ADV. SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA e ADV. SP155071 - ADENILSON BRITO FERNANDES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 25/01/2011 MPF: Não DPU: Não

0328 PROCESSO: 0005013-76.2010.4.03.6315
RECTE: IRACEMA MAMEDIO DE SANTANA
ADV. SP216306 - NELSON EDUARDO BITTAR CENCI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0329 PROCESSO: 0005068-26.2007.4.03.6317
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSENILDO MANOEL DA SILVA
ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/12/2008 MPF: Não DPU: Não

0330 PROCESSO: 0005739-83.2010.4.03.6304
RECTE: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SA
ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0331 PROCESSO: 0006105-83.2010.4.03.6317
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: NEUDÉLIA DA SILVA ARAUJO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 03/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0332 PROCESSO: 0006130-38.2010.4.03.6304
RECTE: MARIA DE FATIMA RIBEIRO BRITO
ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0333 PROCESSO: 0006166-93.2009.4.03.6311
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: WILSON PEREIRA DE MELO
ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0334 PROCESSO: 0006306-33.2009.4.03.6310
RECTE: PERCIVAL FERNANDES GUIMARAES
ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0335 PROCESSO: 0006362-93.2009.4.03.6301
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: MARIA APARECIDA CIOCCHI
ADV. SP204453 - KARINA DA SILVA CORDEIRO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0336 PROCESSO: 0007098-84.2009.4.03.6310
RECTE: ANTONIO MARQUES BARCELLOS FILHO
ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 03/11/2010 MPF: Não DPU: Não

0337 PROCESSO: 0007313-26.2005.4.03.6302
RECTE: ELIAS FRANCISCO CARLOS ANDRADE
ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 13/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0338 PROCESSO: 0007381-70.2010.4.03.6311
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: GUACYRA DE OLIVEIRA LOPES
ADV. SP179141 - FABIO NÉLIO PIZOLATTO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0339 PROCESSO: 0008754-59.2007.4.03.6306
RECTE: JOSE MARREIROS DA SILVA
ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA e ADV. SP186855 - ELISÂNGELA GARCIA BAZ e
ADV. SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR e ADV. SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES e ADV.
SP238847 - LAURELISA PROENÇA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 15/01/2009 MPF: Não DPU: Não

0340 PROCESSO: 0009064-72.2010.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: MARIA VERA LUCIA PEREIRA BARROS VELOSO
ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0341 PROCESSO: 0010020-35.2008.4.03.6310
RCTE/RCD: DORACI APARECIDA ADAME DE ALMEIDA
ADV. SP080984 - AILTON SOTERO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 18/05/2010 MPF: Não DPU: Não

0342 PROCESSO: 0010173-82.2010.4.03.6315
RECTE: VALDIRENE RODRIGUES DE LIMA

ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0343 PROCESSO: 0010652-20.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: ADEMAR RODRIGUES NEVES
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 08/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0344 PROCESSO: 0011601-75.2009.4.03.6302
JUIZ(A) IMPEDIDO(A): FERNANDA CARONE SBORGIA
RECTE: ANGELA MARIA GOMES DA SILVA
ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 09/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0345 PROCESSO: 0011658-62.2010.4.03.6301
RECTE: MARIA JOSE DE SOUSA GUEDES
ADV. SP078563 - EDNA REGINA BARIONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0346 PROCESSO: 0012150-21.2005.4.03.6304
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSÉ CARLOS BOTELHO
ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI e ADV. SP120949 - SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 14/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0347 PROCESSO: 0012209-54.2006.4.03.6310
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JAIR CONTELLI
ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 25/10/2010 MPF: Não DPU: Não

0348 PROCESSO: 0013538-56.2005.4.03.6304
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA JOSÉ BOJAR
ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 19/03/2009 MPF: Não DPU: Não

0349 PROCESSO: 0014076-70.2010.4.03.6301
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE ADOLFO VALLEJOS NUNEZ DEL PRADO
ADV. SP162398 - LAURINDA DOS SANTOS REIS

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0350 PROCESSO: 0017517-93.2009.4.03.6301
RECTE: EDENI ROSA DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Sim

0351 PROCESSO: 0019454-41.2009.4.03.6301
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: SEVERINO LUIZ SILVA DE PAULA
ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0352 PROCESSO: 0020434-21.2005.4.03.6303
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: SEBASTIAO JOSE ALVES
ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 12/08/2008 MPF: Não DPU: Não

0353 PROCESSO: 0021226-39.2009.4.03.6301
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RCDO/RCT: JOSE ROBERTO DE JESUS
ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO e ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 01/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0354 PROCESSO: 0024647-37.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECTE: EANDERSON CUSTODIO CORDEIRO
RECTE: ELVIS CUSTODIO CORDEIRO
ADVOGADO(A): SP107732-JEFFERSON ANTONIO GALVAO
RECTE: NAIANE CUSTODIO CORDEIRO
ADVOGADO(A): SP107732-JEFFERSON ANTONIO GALVAO
RECD: SUELCI TRINDADE TEIXEIRA
ADV. SP166953 - MARLENE DE CARVALHO FÁVARO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 03/08/2010 MPF: Sim DPU: Não

0355 PROCESSO: 0024833-26.2010.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: MARIA CICERA BARROS
ADV. SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0356 PROCESSO: 0027821-88.2008.4.03.6301
RECTE: CARLOS ALBERTO SUARES
ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/02/2011 MPF: Não DPU: Não

0357 PROCESSO: 0028610-53.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOAO HENRIQUE SANCHES
ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 31/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0358 PROCESSO: 0031215-06.2008.4.03.6301
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS
RECD: TEREZINHA MARIA DOS SANTOS
ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES e ADV. SP207008 - ERICA KOLBER
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 23/09/2010 MPF: Não DPU: Não

0359 PROCESSO: 0031537-89.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: JOSE DE RIBAMAR DA COSTA
ADV. SP131650 - SUZI APARECIDA DE SOUZA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0360 PROCESSO: 0032565-92.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDSON APARECIDO SIQUEIRA
ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0361 PROCESSO: 0034551-47.2010.4.03.6301
RECTE: SEBASTIAO NUNES
ADV. SP092102 - ADILSON SANCHEZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0362 PROCESSO: 0035759-37.2008.4.03.6301
RECTE: VILMA BARBOSA INHUMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Sim

0363 PROCESSO: 0037057-30.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: FLORISVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0364 PROCESSO: 0037571-80.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA APARECIDA DA SILVA VICENTE
ADV. SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0365 PROCESSO: 0038388-47.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: ERASMO CARLOS DOS SANTOS
ADV. SP101196 - KLEBER DOS REIS E SILVA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0366 PROCESSO: 0039425-12.2009.4.03.6301
RECTE: LUANA FERNANDES OLIVEIRA
ADV. SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Não

0367 PROCESSO: 0041859-71.2009.4.03.6301
RECTE: MARIA DE ARRUDA SOUSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Sim

0368 PROCESSO: 0042544-78.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: LOURDES REIS GOUVEIA
ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0369 PROCESSO: 0045483-31.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA HILDA NASCIMENTO CLEMENTINO
ADV. SP108671 - JOSE VIRGULINO DOS SANTOS e ADV. SP118893 - ROSEMEIRE SOLA RODRIGUES
VIANA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 02/06/2011 MPF: Não DPU: Não

0370 PROCESSO: 0046259-31.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS
ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0371 PROCESSO: 0049339-03.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECDO: JOSEFINA LOPES CONSOLE
ADV. SP138201 - GABRIEL FREIRE DA SILVA NETO
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Sim DPU: Não

0372 PROCESSO: 0051749-34.2009.4.03.6301
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RECD: EDENIR LOPES OLIVEIRA
ADV. SP246525 - REINALDO CORRÊA
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 28/04/2011 MPF: Não DPU: Não

0373 PROCESSO: 0057698-39.2009.4.03.6301
RECTE: COARACI ROQUE DE ALMEIDA NUNES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Sim

0374 PROCESSO: 0060758-20.2009.4.03.6301
RECTE: JOSE MANOEL PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Sim

0375 PROCESSO: 0063901-17.2009.4.03.6301
RECTE: NELSON BARBEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 27/05/2011 MPF: Não DPU: Sim

0376 PROCESSO: 0078354-22.2006.4.03.6301
RECTE: JOSE COSTA ATAYDE
ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
RELATOR(A): PAULO RICARDO ARENA FILHO
DATA DISTRIB: 06/02/2009 MPF: Não DPU: Não

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 27 de junho de 2011.

JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
Presidente da 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO PROFERIDO PELO JUÍZ DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000074

0002637-79-2007.403.6103 - ELZITA MARIA DA FONSECA COSTA (ADV. 163.430 - EMERSON DONISETE TEMOTEO) X ADELELMO RAMAGLIA JÚNIOR (ADV. 104.973 - ADRIANO SALLES VANNI, ADV. 082.769 - PEDRO LUIZ CUNHA ALVES DE OLIVEIRA)

Defiro o requerido pelo apelante às fls. 492/494 e determino que o presente feito seja adiado na sessão de julgamentos do dia 20 de junho de 2011.

Intime-se.

São Paulo, data supra.

EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Os Juízes ao final nominados, membros da Comissão Examinadora do 1º Processo Seletivo para ingresso em Estágio de Direito NA SECRETARIA E DEMAIS ÁREAS ADMINISTRATIVAS deste Juizado Especial Federal CÍVEL, com sede em SÃO PAULO-SP, em conformidade com a Portaria n.º 6301000044/2011, de 16/06/2011 DA PRESIDÊNCIA DESTE JUIZADO, que regulamenta o processo seletivo para ingresso NO REFERIDO estágio, considerada como parte integrante deste,

FAZEM SABER que estarão abertas, no período de 04.07.11 a 08.07.2011, as inscrições ao 1º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ESTÁGIO DE DIREITO, segundo as disposições que seguem abaixo:

1 - DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os candidatos ao final aprovados preencherão as vagas de estagiários na área de Direito que surgirem, por qualquer motivo, na Secretaria e demais áreas administrativas deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo-SP, até o término do prazo de validade do processo seletivo, excetuadas aquelas para cujo provimento já tenha sido realizada seleção anteriormente.

1.2. o processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da divulgação do resultado em edital, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

2 - DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo de seleção os alunos regularmente matriculados em graduação em Direito, havendo de comprovar, à época do início do estágio, estar cursando a partir do 3º (terceiro) termo/semestre ou 2º (segundo) ano e que não tenham dependência curricular ainda por cumprir relativa aos termos ou anos anteriores.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no protocolo deste Juizado Especial Federal de São Paulo-SP, na Av. Paulista, n.º 1.345, Bela Vista, das **13h às 17h**, no período de **04.07.2011 a 08.07.2011**, em **formulário próprio** fornecido no mesmo local ou obtido junto ao *site* da Justiça Federal da 3ª Região.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário com seus dados, entre eles nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade, data de sua expedição, CPF, naturalidade, endereço e telefone.

3.4. A inscrição pode ser feita por terceiro, sendo desnecessária a apresentação de procuração.

3.5. Todos os prazos serão contados da publicação de editais que serão fixados no átrio do fórum, conforme cronograma estabelecido no Anexo I, sendo que, eventuais publicações no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região terão como finalidade exclusiva proporcionar maior publicidade.

4 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Para inscrição como portador de deficiência deverá o candidato, no ato da inscrição, indicar qual a sua deficiência e juntar atestado subscrito por profissional médico.

4.2. Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, deverá o candidato portador de deficiência, independentemente de estar inscrito sob esse *status*, protocolar requerimento nesse sentido no ato de inscrição.

5 - DO ESTÁGIO

5.1. O estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite máximo de 2 (dois) anos, com termo final coincidente com a data prevista para a conclusão do curso, e será exercido sem interrupção, mesmo no período de férias acadêmicas, salvo o período de recesso previsto no artigo 32 da resolução 39, de 12.12.2008, do conselho da justiça federal de Brasília.

5.2. O estagiário receberá bolsa-auxílio mensal, atualmente no valor de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), juntamente do auxílio transporte no valor de R\$ 6,00(seis reais) por dia útil estagiado.**

6 - DA PROVA

6.1. O processo seletivo consistirá em uma prova escrita, composta de 20 questões objetivas, sendo 16 (dezesesseis) questões de Direito e 04 (quatro) de língua portuguesa, na forma de testes com alternativas (primeira parte), e em 02 (duas) questões discursivas, sobre pontos do edital, referentes ao Direito, na qual o candidato deverá redigir de 5 a 10 linhas cada (segunda parte).

6.2. As questões objetivas valerão 4 (quatro) pontos cada uma, e as discursivas, 10 (dez) pontos cada uma.

6.3. Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) das duas partes prova.

6.4. Haverá eliminação prévia do candidato, sem a necessidade de correção da segunda fase de sua prova, quando não atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na primeira parte da prova, consistente nas questões objetivas.

6.5. Nas questões discursivas, será avaliado o atendimento aos seguintes requisitos: conhecimento técnico-jurídico, emprego da língua portuguesa, domínio de redação e linguagem jurídicas.

6.6. A prova será realizada no dia **05.08.2011**, com início às **13h30**, em local que será divulgado em edital a ser fixado no átrio deste Juizado Especial Federal Cível até 3 (três) dias antes de sua realização.

6.7. A prova terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

6.8. A identificação do candidato para ingresso no local da prova será feita pelo comprovante de inscrição, que será apresentado juntamente com o original do documento de identidade, sendo que a não-apresentação de qualquer desses documentos impossibilitará a participação do candidato.

6.9. Não será permitido o ingresso de candidato após o horário fixado para o início da prova, nem portando telefones, rádios, bips, computadores ou qualquer outro aparelho ou equipamento de comunicação eletrônica.

6.10. As questões de Direito relativas à prova versarão sobre Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil, de acordo com o programa constante no anexo II, e as questões de Língua Portuguesa versarão sobre as matérias do programa constante no anexo III.

6.11. Será concedida vista da prova nos dias **16 e 17.08.2011** ao candidato que a requerer por escrito, facultando-se a interposição de pedido fundamentado de revisão à Comissão Examinadora, em formulário próprio, nos dias **18 e 19.08.2011**.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As datas da inscrição, da realização das provas, dos prazos recursais e da publicação dos editais obedecerão ao cronograma constante no Anexo I.

7.2. A comissão examinadora é composta pelos signatários do presente.

7.3. Eventuais dúvidas sobre situações não previstas neste edital serão dirimidas pela comissão examinadora.

São Paulo, 19 de junho de 2011.

Documento assinado por **JF 236-Nilson Martins Lopes Junior**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0C62.0I46.0GBF.0GD5-SRDDJEF3ºR**
(*Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região*)
Nilson Martins Lopes Júnior

Juiz Federal Presidente

Documento assinado por **206-Omar Chamon**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0C5G.0C4A.085H.08BE-SRDDJEF3ºR**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)
Omar Chamon
Juiz Federal

Documento assinado por **JF 211-Kyu Soon Lee**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0C5G.0DEL.0GBF.0D61-SRDDJEF3ºR**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)
Kyu Soon Lee
Juíza Federal

Documento assinado por **348-Anita Villani**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0C5G.0BE2.0DG3.0IH1-SRDDJEF3ºR**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)
Anita Villani
Juíza Federal

Documento assinado por **JF 345-Rodrigo Oliva Monteiro**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0C5G.0CFD.0GBF.11CD-SRDDJEF3ºR**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)
Rodrigo Oliva Monteiro
Juiz Federal

ANEXO I - CRONOGRAMA

04 a 08 de julho de 2011	Período de inscrições
01 de agosto de 2011	Publicação do local da prova
05 de agosto de 2011	Prova - 13h30
15 de agosto de 2011	Divulgação do resultado
16 e 17 de agosto de 2011	Vista da prova
18 e 19 de agosto de 2011	Prazo para interposição de pedido de revisão
23 de agosto de 2011	Divulgação do resultado final

ANEXO II - PROGRAMA DE DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito. Classificação. Tipos.
2. Aplicabilidade das normas constitucionais.
3. Poder Constituinte. Conceito. Finalidade. Titularidade. Espécies.
4. Direito de Nacionalidade. Direitos de Cidadania. Direitos Políticos.
5. CF 88. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.
6. Administração Pública e Servidores Públicos: princípios constitucionais.
7. Controle de constitucionalidade. Sistema Brasileiro.
8. Ministério Público. Sua posição na CF/88.

9. Poder Legislativo. O Congresso Nacional e suas atribuições: a Câmara dos Deputados; o Senado Federal; o processo legislativo; a fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
10. O Poder Executivo: o Presidente e o Vice-Presidente da República; atribuições e responsabilidades do Presidente da República.
11. O Poder Judiciário: disposições gerais. O Supremo Tribunal Federal. O Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes dos Estados.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da Lei Penal. Princípio da Legalidade. Aplicação da Lei Penal no tempo, no espaço e em relação a pessoas que exercem determinadas funções.
2. Teoria Geral do Crime. Conceito de Crime. Caracteres do crime sob o aspecto formal. Sujeitos do crime. Da capacidade penal.
3. Teoria Geral do Crime. Do fato típico. Da conduta. Do resultado. Da relação de causalidade. Da tipicidade. Tipo doloso. Tipo culposo. Tipo preterdoloso. Do erro de tipo. Do crime consumado. Da tentativa. Do arrependimento posterior. Do crime impossível.
4. Teoria Geral do Crime. Da antijuridicidade. Das causas de exclusão da antijuridicidade: da legítima defesa; do estado de necessidade; do estrito cumprimento do dever legal; do exercício regular de direito.
5. Do concurso de agentes.
6. Da culpabilidade. Da imputabilidade. Da potencial consciência da ilicitude. Da exigibilidade de conduta diversa. Das causas de exclusão da culpabilidade.
7. Da Sanção Penal: das penas privativas de liberdade, restritivas de direito e de multa. Das medidas de segurança. Da cominação e aplicação da pena. Do concurso de crimes. Da suspensão condicional da execução da pena (“sursis”). Do livramento condicional. Dos efeitos civis da sentença penal.
8. Da extinção de punibilidade.

DIREITO CIVIL

1. Da Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Das pessoas.
3. Dos bens.
4. Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos. Dos defeitos dos atos jurídicos. Do erro ou ignorância. Do dolo. Da coação. Da simulação. Da fraude contra credores. Das modalidades dos atos jurídicos. Da forma dos atos jurídicos e da sua prova. Das nulidades. Dos atos ilícitos. Da prescrição.
5. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. Da propriedade em geral. Da propriedade imóvel. Da aquisição e perda de propriedade imóvel. Do usucapião. Da tradição. Do condomínio. Da propriedade resolúvel.
6. Do direito das coisas. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Das servidões. Do usufruto. Dos direitos reais de garantia. Da hipoteca. Do penhor.
7. Dos contratos. Disposições gerais. Dos contratos bilaterais. Das arras. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Dos contratos aleatórios. Da compra e venda. Da doação. Do comodato. Do mútuo.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Jurisdição. Princípios fundamentais. Espécies de Jurisdição. Jurisdição contenciosa. Jurisdição voluntária.
2. Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. Concurso e cumulação de ações.
3. Do processo. Conceito. Objeto. Tipos. Natureza jurídica. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Princípios gerais do processo.
4. Competência. Critérios de determinação da competência. Competência absoluta e competência relativa. Prevenção. Conexão. Continência. Prorrogação da competência. Perpetuação da jurisdição.

ANEXO III - PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Produção de texto dissertativo
Interpretação de textos
Níveis de linguagem
Classes de palavras
Vozes verbais
Termos da oração
Período simples
Período composto por coordenação e subordinação
Ortografia
Acentuação gráfica
Sinais de pontuação
Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos

Regência nominal e verbal
Concordância nominal e verbal
Colocação do pronome oblíquo átono
Crase
Questões de vestibulares das universidades brasileiras

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 20.06.2011

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000075

0001866-47.2002.403.6113 - ANTONIO RENATO VENCESLAU RODRIGUES CUNHA (ADV. 049.139 - PUBLICO EMILIO ROCHA) X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

III - EMENTA

PENAL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ARTIGO 48 DA LEI N 9.605/98. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

IV - ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, declarar a extinção da punibilidade dos fatos, em tese, imputados ao recorrido, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Marcio Ferro Catapani, Elidia Aparecida de Andrade Correa e Kyu Soon Lee e o Procurador da República José Leão Junior.

São Paulo, 20 de junho de 2011 (data de julgamento).

0000005-47.2011.403.6101 - JOSE LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA (ADV. 107.106 - JOSE LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA) X JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADJUNTO DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

III - EMENTA

PENAL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. HABEAS CORPUS. NULIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. OCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECER DENÚNCIA EM RAZÃO DE SUPOSTO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA PRATICADO EM RELAÇÃO À SUA PRÓPRIA ORDEM. INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL ALEGADA EM MOMENTO INOPORTUNO. PRECLUSÃO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA

- Desnecessária a discussão técnica sobre que é o sujeito passivo ou ofendido no caso do crime de desobediência. Isso porque o art. 252, IV, do Código de Processo Penal brasileiro proíbe juízes e membros do Ministério Público de atuarem em feitos nos quais tenham interesse direto. E a desobediência de uma ordem sua gera tal tipo de interesse;
- No que tange à incompetência alegada, deve-se notar que o tema diz respeito à competência territorial, que pode ser prorrogada. E como a questão foi levantada apenas no curso do processo e não no momento processual oportuno, como bem ressaltado no parecer ministerial, a matéria já se encontra atingida pela preclusão;
- Ordem parcialmente concedida para anular o processo, desde o oferecimento da denúncia.

IV - ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conceder a ordem, para anular o processo desde o oferecimento da denúncia, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Marcio Ferro Catapani, Elidia Aparecida de Andrade Correa e Kyu Soon Lee e o Procurador da República José Leão Junior.

São Paulo, 20 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000023-28.2008.403.6116 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES (ADV. 043.822 - CARLOS ALVES TERRA) X JUSTIÇA PÚBLICA

III - EMENTA

PENAL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. APELAÇÃO. ARTIGO 48 DA LEI n 9.605/98. ALTERAÇÃO DA

CAPITULAÇÃO JURÍDICA DA CONDUTA IMPUTADA AO RÉU EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS, E ADOTADA NA SENTENÇA, PASSANDO ESTA A PERMITIR QUE SE OFEREÇA, SE O CASO, PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. PROCEDIMENTO NÃO OBSERVADO. SENTENÇA ANULADA DE OFÍCIO.

IV - ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, anular a sentença, nos termos do voto do Juiz Federal Relator Designado, vencido o Juiz Federal Relator Sorteado Márcio Ferro Catapani. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Marcio Ferro Catapani, Kyu Soon Lee e Fabio Rubem David Muzel e o Procurador da República José Leão Junior.

São Paulo, 20 de junho de 2011 (data de julgamento).

0006700-39.2009.403.6181 - YUNG JÁ CIPRIANI YANG (ADV. 228.445 - JOSE CARLOS CASTANHO) X JUSTIÇA PÚBLICA

III - EMENTA

PENAL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ARTIGO 29, § 1º, III da LEI N 9.605/98. APURAÇÃO DE DELITO CONSISTENTE NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ELABORADOS COM PARTES DE ANIMAIS DA FAUNA SILVESTRE ADQUIRIDOS DE FORNECEDOR SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO PROVIDO.

IV - ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso para reconhecer a competência da Justiça Federal, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Marcio Ferro Catapani, Elidia Aparecida de Andrade Correa e Kyu Soon Lee e o Procurador da República José Leão Junior.

São Paulo, 20 de junho de 2011 (data de julgamento).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 17.06.2011

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000077

ACÓRDÃO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONCESSÃO. PRESENTE A INCAPACIDADE PARCIAL PARA O TRABALHO. CONDIÇÕES SÓCIOECONÔMICAS DESFAVORÁVEIS. CONCESSÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0007147-52.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236943/2011 - LUZIA QUEIROZ VIEIRA DA SILVA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004770-18.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236931/2011 - SANDRA BRITO DA GAMA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003562-30.2007.4.03.6312 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236932/2011 - VANDERLEY APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009837-54.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236940/2011 - MARIA JOSE DA CONCEICAO FILHA (ADV. SP151626 - MARCELO FRANCO, SP255097 - DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004623-34.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236947/2011 - DANIELE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP210645 - JOSE FAGGIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001557-82.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236950/2011 - ALAIR CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001256-54.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236953/2011 - MARCELO APARECIDO CAMILO (ADV. SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0007092-77.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236841/2011 - JOSE RAPHAEL (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS - PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DO BENEFÍCIO - RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0042896-23.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237532/2011 - VALDIR MARQUES FIRMO (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS (ADV./PROC.). Do exposto, por vislumbrar violação de direito líquido e certo da parte impetrante, concedo a segurança pretendida, determinando ao Juízo impetrado a apuração dos valores devidos com base nas regras do FGTS, estipuladas na Resolução 561/07.

Para tanto, deverão ser considerados os valores depositados pela CEF, anteriormente, bem como em maio de 2011.

É como voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais integrantes da 3ª Turma Recursal de São Paulo, por unanimidade, em conceder a segurança pleiteada pela impetrante, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator.

Participaram do julgamento os MM. Juízes Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Otávio Henrique Martins Port e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0003305-35.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237303/2011 - FATIMA HELENA CORREA MOIZZE (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, para reformar a sentença de primeiro grau e julgar improcedente o pedido da inicial.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONCESSÃO. PRESENTE A INCAPACIDADE PARCIAL PARA O TRABALHO. CONDIÇÕES SÓCIOECONÔMICAS DESFAVORÁVEIS. CONCESSÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da autora, nos termos do voto da relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0001091-37.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236933/2011 - APARECIDA DE FATIMA MELO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000495-23.2008.4.03.6312 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236954/2011 - ELIETE APARECIDA DONIZETTI DO NASCIMENTO (ADV. SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002512-42.2007.4.03.6320 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239817/2011 - TEREZA EVANGELISTA TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP097321 - JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do

recurso adesivo e dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juizes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani. São Paulo, 17 de junho de 2011. (data de julgamento).

0040115-28.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237110/2011 - DARIO BEZERRA DE CASTRO (ADV. SP159415 - JAIR DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR - EFEITO ATIVO IDEFERIDO - LAUDO PERICIAL POSTERIOR ATESTA INCAPACIDADE DA PARTE AUTORA. - RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0082134-67.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237001/2011 - JORGE FRANCISCO DE JESUS (ADV. SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher a preliminar arguida pela autarquia e decretar a nulidade da sentença, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Vilani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, exercer o juízo de retratação e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juizes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani. São Paulo, 17 de junho de 2011. (data de julgamento).

0352232-30.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239905/2011 - VALTER FERNANDES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0352223-68.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239906/2011 - CLAUDIO GRAUTH (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0352129-23.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239907/2011 - MIGUEL RIBEIRO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0325281-96.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239908/2011 - NEIDE REZENDE (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0324969-23.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239910/2011 - JOÃO CAPECCE (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0070917-27.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239911/2011 - FRANCISCO RUFINO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054956-46.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239912/2011 - FORTUNATO JORGE NETO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054945-17.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239913/2011 - BRAZ ALVES DE GOES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046162-36.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239915/2011 - HELIO JUVENAL DE OLIVEIRA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046090-49.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239916/2011 - CARMEN INGE FERNANDES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046088-79.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239917/2011 - JORGE ELIAS LEAL (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046016-92.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239918/2011 - MARIA INEZ BERNARDES DE ARAUJO AZEVEDO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045490-28.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239919/2011 - VALTER ELIAS DA SILVA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043842-13.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239920/2011 - CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA PIEDADE (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043694-02.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239921/2011 - JOAO MASTROUMANO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037858-48.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239922/2011 - JOSE MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000615-64.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237819/2011 - MARIA CRISTINA CAPUCCI (ADV. SP222727 - DANILO FORTUNATO, SP225356 - TARSILA PIRES ZAMBON, SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0003105-40.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237295/2011 - CELIA APARECIDA MARCELINA FERNANDES (ADV. SP196067 - MARCIO JOSE MACHADO, SP107094 - SANDRA APARECIDA CHIODI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE). III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PENSÃO POR MORTE DE COMPANHEIRA. UNIÃO ESTÁVEL NA DATA DO ÓBITO.

- benefício de pensão por morte para companheira.
- existência de prova material demonstrando a união estável na data do óbito.
- recurso da parte autora a que se dá provimento, reconhecendo seu direito ao benefício de pensão por morte.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Dr. Otávio Henrique Martins Port, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza e Dra. Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0011099-39.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237440/2011 - FATIMA APARECIDA EVANGELISTA (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PENSÃO POR MORTE DE FILHO FALECIDO. DEPENDÊNCIA NÃO PRESUMIDA. FALTA DE PROVA.

- benefício de pensão por morte para mãe de segurado falecido.
- hipótese em que a dependência deve ser comprovada.
- recurso do INSS a que se dá provimento, já que a parte autora não demonstrou depender economicamente do filho falecido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Otávio Henrique Martins Port e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0002555-31.2006.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237264/2011 - FRANCISCA BARNE DE GRANDI (ADV. SP160169 - JOSÉ LUIZ FERNANDES FILHO, SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PENSÃO POR MORTE DE FILHO FALECIDO. DEPENDÊNCIA NÃO PRESUMIDA. FALTA DE PROVA.

- benefício de pensão por morte para mãe de segurado falecido.
- hipótese em que a dependência deve ser comprovada.
- recurso do INSS a que se dá provimento, já que a parte autora não demonstrou depender economicamente do filho falecido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Dr. Otávio Henrique Martins Port, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza e Dra. Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, anular a sentença e julgar procedente o pedido formulado na inicial, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani. São Paulo, 17 de junho de 2011. (data de julgamento).

0064805-08.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239830/2011 - MONTSERRAT FITOR CASTELLA (ADV. SP196805 - JOSENEIDE TOMAZ DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006926-77.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239878/2011 - ELZA CONTE (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0008448-97.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237407/2011 - MARLI GONCALVES PEREIRA (ADV. SP269608 - CARLOS EDUARDO ZAMONER, SP116980 - TANIA ANDRUCIOLI ZAMONER, SP269646 - LILIAN ZAMONER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, revogo a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida, e DOU PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial.

Expeça-se ofício ao INSS, comunicando-o da revogação da tutela.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso de sentença, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0029747-70.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236753/2011 - MARIA EUSEBIO DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003316-62.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236754/2011 - JOAQUIM FLORISVAL DE PAIVA - ESPOLIO (ADV. SP185378 - SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002110-83.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236722/2011 - OVIDIO CAETANO (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0099285-80.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237550/2011 - MINORU SHIMUTA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, reformo a sentença de primeiro grau, extinguindo o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, reformar a sentença de primeiro grau, com a extinção do feito sem resolução de mérito, em razão da litispendência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Otávio Henrique Martins Port e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0002106-82.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237213/2011 - JOAO SALVIANO DA SILVA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PENSÃO POR MORTE DE COMPANHEIRA. UNIÃO ESTÁVEL NA DATA DO ÓBITO.

- benefício de pensão por morte para companheiro.
- existência de prova demonstrando a união estável na data do óbito.
- recurso da parte autora a que se dá provimento, reconhecendo seu direito ao benefício de pensão por morte.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Dr. Otávio Henrique Martins Port, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza e Dra. Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0023309-33.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237501/2011 - JORG DIRKS (ADV. SP049404 - JOSE RENA, SP296327 - THAYSA ROMO SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REFORMA DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. EXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. RETORNO DOS AUTOS PARA JULGAMENTO.

- reforma da sentença proferida, que extinguiu o feito sem resolução de mérito.
- reconhecimento do interesse de agir da parte autora.
- retorno dos autos à origem para julgamento.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso de sentença desta parte, com a reforma da sentença proferida, e o retorno dos autos à origem para julgamento, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza, Dr. Otávio Henrique Martins Port e Dra. Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. AUSENTE A INCAPACIDADE PARA O TRABALHO CONSTATADA POR LAUDO PERICIAL, O(A) SEGURADO(A) NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO. RECURSO DO INSS A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da autarquia-ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0011062-12.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237016/2011 - OGLAIR DE SOUSA VILELA (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007197-44.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237018/2011 - DEVAIR PAULINO LANDIM (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004759-45.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237019/2011 - LAERCIO NEI DE OLIVEIRA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008317-25.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237017/2011 - GUIOMAR MARIA CORREA JAQUETI (ADV. SP295240 - POLIANA BEORDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, dou provimento ao recurso da parte autora para reformar a sentença, condenando o réu a revisar o cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez, levando em conta, para esse efeito, o valor recebido a título de salário-de-benefício do auxílio-doença como salário-de-contribuição, nos termos do disposto no artigo 29, § 5º, da Lei nº 8.213/91, observada a prescrição quinquenal quanto ao valor dos atrasados.

A liquidação do presente acórdão deve observar os seguintes parâmetros:

- a) para cálculo da nova RMI, deve-se utilizar os salários-de-contribuição que efetivamente constem nos sistemas do INSS ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista;

b) se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo, ressalvada a hipótese de o recálculo ser desfavorável à parte autora;

c) os eventuais valores das diferenças serão calculados até a data do acórdão, acrescidos de correção monetária e juros, nos termos da Resolução nº 134/10 do CJF.

Por fim, consigno que o acórdão contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Deixo de condenar o recorrido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, tendo em vista que o art. 55 da Lei nº 9.099/95 prevê que só poderá haver condenação do recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0032435-05.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237822/2011 - GILBERTO MARTINS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007808-67.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237823/2011 - HILDA PACHECO MARREIRO (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001768-35.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237824/2011 - CELIO FERREIRA LIMA (ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000491-81.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237825/2011 - WANDERCI BARBOSA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026382-08.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237829/2011 - FRANCISCO LUCIANO LIMA (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL COM O CÔMPUTO DOS 13º SALÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença
3. Revisão da renda mensal inicial de benefício previdenciário, com o cômputo dos 13º salários.

4. Provimento ao recurso de sentença
5. Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da autarquia-ré, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Dr. Otávio Henrique Martins Port, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza e Dra. Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0000402-56.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237805/2011 - MARIA AUGUSTA FERREIRA LOPES (ADV. SP214566 - LUCIANA RIBEIRO PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062026-46.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237784/2011 - GERCIDO ANTONIO CORDEIRO (ADV. SP101900 - MARISA SANCHES, SP102968 - MARINEI ISABEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061983-12.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237785/2011 - MARLENE SAMENHO (ADV. SP136288 - PAULO ELORZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053325-96.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237786/2011 - HERLIES BENEDICTA CELADON DE MEDEIROS (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053322-44.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237787/2011 - JOSE DE ALMEIDA IRMAO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045490-57.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237788/2011 - LYDIA LYDER (ADV. SP217248 - NADIA ROMERO VILHENA, SP208410 - LUCIANA EVANGELISTA DOS SANTOS C. DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045470-66.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237789/2011 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037227-36.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237790/2011 - MANOEL ANTONIO DE FREITAS (ADV. SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022361-86.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237791/2011 - MARIA ROMANO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006079-32.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237801/2011 - JOSE ROBERTO ADOLFO (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0087552-49.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237782/2011 - ANESTE TEIXEIRA BARBOSA (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016243-62.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237792/2011 - ANTONIO LINO DOS SANTOS (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016185-59.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237793/2011 - ANTONIO GOULART (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012426-19.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237795/2011 - JOSE MARTINS DE CASTRO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011706-52.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237796/2011 - ONOFRE AURELIO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010011-29.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237797/2011 - BRAZ DILIO (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007962-15.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237798/2011 - MARIA JOSE SANCHES DOMESI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006383-05.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237799/2011 - ANTONIO OTERO (ADV. SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004839-55.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237802/2011 - MARIA APARECIDA RUFFO DOS REIS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP200998 - EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO, SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000938-33.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237804/2011 - JULINDA DO NASCIMENTO VIEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0005567-23.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237676/2011 - MARIVALDO MENDES NOGUEIRA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, dou provimento ao recurso da parte autora para reformar a sentença, condenando o réu a revisar o cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por

invalidez, levando em conta, para esse efeito, o valor recebido a título de salário-de-benefício do auxílio-doença como salário-de-contribuição, nos termos do disposto no artigo 29, § 5º, da Lei nº 8.213/91, observada a prescrição quinquenal quanto ao valor dos atrasados.

Por conseguinte, nego provimento ao recurso do INSS.

A liquidação do presente acórdão deve observar os seguintes parâmetros:

- a) para cálculo da nova RMI, deve-se utilizar os salários-de-contribuição que efetivamente constem nos sistemas do INSS ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista;
- b) se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo, ressalvada a hipótese de o recálculo ser desfavorável à parte autora;
- c) os eventuais valores das diferenças serão calculados até a data do acórdão, acrescidos de correção monetária e juros, nos termos da Resolução nº 134/10 do CJF.

Por fim, consigno que o acórdão contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Deixo de condenar o recorrido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, tendo em vista que o art. 55 da Lei nº 9.099/95 prevê que só poderá haver condenação do recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.
São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0068270-25.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236775/2011 - KAMILA ANDREOTTI BARBERO (ADV. SP261616 - ROBERTO CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068130-88.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236776/2011 - ODILON VIANNA COTRIN JUNIOR (ADV. SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042253-49.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236777/2011 - UBIRAJARA MALAGO (ADV. SP236165 - RAUL IBERE MALAGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000306-19.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236778/2011 - SUZANE GODOI MOREIRA (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO, SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, revogo a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida, e DOU PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial.

Expeça-se ofício ao INSS, comunicando-o da revogação da tutela.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0002145-23.2008.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237232/2011 - ROSA MARIA SILVESTRE AFOLOTTI (ADV. SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO); MARIA JOSE AFOLOTTI (ADV. SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO); ANDRE BENEDITO AFOLOTTI (ADV. SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010382-27.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237436/2011 - DULCILIA APARECIDA DOMINGOS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); SABRINA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA); THAMIRES APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0024738-98.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237520/2011 - MARIETA DA CUNHA BATISTA (ADV. SP215398 - MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PENSÃO POR MORTE DE FILHO FALECIDO. DEPENDÊNCIA NÃO PRESUMIDA. FALTA DE PROVA.

- benefício de pensão por morte para mãe de segurado falecido.
- hipótese em que a dependência deve ser comprovada.
- recurso do INSS a que se dá provimento, já que a parte autora não demonstrou depender economicamente do filho falecido.
- prejudicado recurso da parte autora, que impugnava a data de início do benefício.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, e julgar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0002500-50.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236759/2011 - ONORILDA SANTOS DE BRAGA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. REFORMA DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. RETORNO DOS AUTOS PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

- reforma da sentença proferida, que extinguiu o feito sem resolução de mérito.
- reconhecimento da legitimidade passiva da CEF, já que a demanda versa sobre a correção dos valores depositados em conta poupança no Plano Collor não bloqueados - ou seja, não repassados para o Banco Central do Brasil.
- retorno dos autos à origem para instrução e novo julgamento.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0006191-88.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237382/2011 - TATIANA MORAIS DE SOUSA (ADV. SP217851 - CLEZE MARIA COSTA ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, reformando a sentença proferida nestes autos, para condenar o INSS a implantar o benefício, com pagamento dos atrasados devidos desde a DER.

A apuração dos valores devidos e a expedição de ofício requisitório / precatório deverá ser feita no Juizado de origem, nos termos da Resolução 134/2010 do CFJ.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data de julgamento).

0069867-63.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239891/2011 - ROBERTO VALERIO DE SOUZA (ADV. SP155686 - GEOVANE MOREIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0069807-90.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239892/2011 - VERA LUCIA SOARES ARAUJO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0094559-29.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239934/2011 - MAYER ALBERT MIZRAHI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0068332-02.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239935/2011 - CELINA TAVARES DO AMARAL GIERSE (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063449-12.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239936/2011 - JORGE KRIKORIAN (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045172-45.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239937/2011 - AFFONSO EDGAR NOVELLO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0004410-06.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236880/2011 - ALVINO ALVES MARTINS (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0051006-24.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236833/2011 - ELZO DO CARMO PALOMBO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040094-65.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236834/2011 - JOSEFA SANTOS DE JESUS REIS (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039175-42.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236836/2011 - VALDIR SZMODIC (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030064-34.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236837/2011 - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP177162 - BRUNNO ANTONIO LOPES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015717-93.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236838/2011 - ARQUIMEDES RODRIGUES FERREIRA POZATO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002219-60.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236881/2011 - JOILSON ALVES FIGUEREDO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002056-80.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236882/2011 - RUGEMBERGS ALVES (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001598-63.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236883/2011 - ROBERTO FERREIRA DE LIMA PATRIOTA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP232434 - SARAH DE JESUS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000371-26.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236839/2011 - VANIRA VIDAL DOS SANTOS (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0005606-86.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237368/2011 - JOSE MARIA FERREIRA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PENSÃO POR MORTE DE ESPOSO. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. DIREITO À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NA DATA DO ÓBITO.

- benefício de pensão por morte para esposo.
- falecida sem qualidade de segurada, na data do óbito, mas com direito ao benefício de aposentadoria por invalidez.
- recurso da parte autora a que se dá provimento, reconhecendo seu direito ao benefício de pensão por morte.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0006263-35.2005.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239902/2011 - JOSE DANIEL COSTA SANTANA (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. VALOR DE ALÇADA. 12 PARCELAS VINCENDAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º, § 2º, DA LEI Nº 10.259/01. NORMA ESPECIAL. RECURSO PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relato Designado. Vencida a Juíza Federal, Dra. Anita Villani que negava provimento ao recurso. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data de julgamento).

0001555-60.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237194/2011 - IVA MARQUES MUNHOZ (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PENSÃO POR MORTE DE FILHO FALECIDO. DEPENDÊNCIA NÃO PRESUMIDA. FALTA DE PROVA.

- benefício de pensão por morte para mãe de segurado falecido.
- hipótese em que a dependência deve ser comprovada.
- recurso do INSS a que se dá provimento, já que a parte autora não demonstrou depender economicamente do filho falecido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Otávio Henrique Martins Port e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0056004-06.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236854/2011 - ELCIO DAMASCENO (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053350-46.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236855/2011 - AURELINA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037582-12.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236857/2011 - JOAO RENILDO NUNES GOMES (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035996-37.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236858/2011 - VALDETE RODRIGUES COSTA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035812-81.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236859/2011 - GERALDO PEREIRA DO CARMO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031312-69.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236860/2011 - IVANIR MAGALHAES FERRI (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030892-64.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236861/2011 - GELCIRA PEREIRA MESSMER (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052499-07.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236856/2011 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GALA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001683-51.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236862/2011 - NORONHA BISPO DE OLIVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001642-84.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236863/2011 - JOSE MAURO NICOLAU (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001509-42.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236864/2011 - VITOR MARTINS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000930-94.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236865/2011 - GERALDO AUGUSTO DA FONSECA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, dou provimento ao recurso da parte autora para reformar a sentença, condenando o réu a revisar o cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez, levando em conta, para esse efeito, o valor recebido a título de salário-de-benefício do auxílio-doença como salário-de-contribuição, nos termos do disposto no artigo 29, § 5º, da Lei nº 8.213/91, bem como a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91, observada a prescrição quinquenal quanto ao valor dos atrasados.

A liquidação do presente acórdão deve observar os seguintes parâmetros:

- a) para cálculo da nova RMI, deve-se utilizar os salários-de-contribuição que efetivamente constem nos sistemas do INSS ou que tenham sido demonstrados pela parte autora nos autos, observada a atualização legalmente prevista;
- b) se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo, ressalvada a hipótese de o recálculo ser desfavorável à parte autora;
- c) os eventuais valores das diferenças serão calculados até a data do acórdão, acrescidos de correção monetária e juros, nos termos da Resolução nº 134/10 do CJF.

Por fim, consigno que o acórdão contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Deixo de condenar o recorrido ao pagamento de custa e honorários advocatícios, tendo em vista que o art. 55 da Lei nº 9.099/95 prevê que só poderá haver condenação do recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0001686-06.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238216/2011 - JOSE DIONISIO DAS NEVES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001639-32.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238217/2011 - JOSE RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001480-89.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238218/2011 - JOSE XAVIER DE OLIVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000168-86.2005.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236944/2011 - ROBERTO PASSOS (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, reformo a sentença de primeiro grau, extinguindo o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC.

Determino, por outro lado, seja expedido ofício ao INSS para que esta autarquia desfaça a revisão do benefício, acaso tenha sido realizada em razão da presente demanda, e desconte do valor mensal do benefício os valores pagos a maior, respeitado o percentual de 30%.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, reformar a sentença de primeiro grau, com a extinção do feito sem resolução de mérito, em razão da litispendência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Otávio Henrique Martins Port e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000791-37.2006.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237158/2011 - DURVALINA FERREIRA (ADV. SP187249 - LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); SETSUKO HIRAIDE (ADV./PROC. SP063903 - BENEDITO RICARDO DA SILVA). Nestes termos, dou provimento ao recurso da corré Setsuko, para reformar a sentença de primeiro grau, e julgar improcedente o pedido da inicial.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da corré, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza, Dr. Otávio Henrique Martins Port e Dra. Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0003784-17.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236832/2011 - SAMARA LUIZA DA SILVA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS - AUSENTE UM DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DO BENEFÍCIO - RECURSO DO INSS A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da autarquia-ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0004003-23.2007.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237011/2011 - BENEDITO CARLOS DE MOURA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. HAVENDO A PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO(A) OU NÃO CUMPRIDA A CARÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA PELA LEI, O(A) SEGURADO(A) NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO. RECURSO DO INSS A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

IV- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da autarquia-ré, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Vilani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. PARCIAL PROVIMENTO QUANTO AOS JUROS MORATÓRIOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Parcial provimento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0004582-97.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236885/2011 - MARIA LEDA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP154885 - DORIVAL PARMEGIANI, SP277188 - EDUARDO AUGUSTO BIANCHI PARMEGIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001429-65.2009.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236886/2011 - ERNESTO ANTONIO DE CAMARGO (ADV. SP070069 - LUIZ ANTONIO BELUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000747-03.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237142/2011 - JOSE CARLOS DEZUO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, reformando em parte a sentença de primeiro grau, para que dela passe a constar que o INSS deverá rever o benefício da parte autora, com novo cálculo de seu tempo total de serviço, considerados os períodos especiais, calculando nova RMI, com a apuração dos atrasados devidos desde a DIB, respeitada a prescrição quinquenal.

Sem condenação em honorários advocatícios.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0002553-61.2006.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237836/2011 - CARINE DOS SANTOS ANTONIO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES); JOSUEL ELIAS DOS SANTOS ANTONIO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES, SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES); JURACI MARIA DOS SANTOS (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES, SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, reformando em parte a sentença proferida em primeiro grau, para que a data de início do benefício seja fixada em 19 de maio de 2006, com o pagamento, à parte autora, dos montantes atrasados somente desde então.

A apuração dos valores devidos e a expedição de ofício requisitório / precatório deverá ser feita no Juizado de origem, nos termos da Resolução 134/2010 do CJF.

Por fim, ressalto não haver identidade da presente ação com o Processo nº 200963140004000, tal como apontado em termo de possibilidade de prevenção, anexado em 06-02-2009.

Isso porque, as partes não são as mesmas. No presente feito, a Sra. Juraci pleiteia o benefício em nome de seus filhos e naquele protocolizou em nome próprio.

Não ocorreu, por essa razão, litispêndia entre as demandas.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0005087-03.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237351/2011 - MARIA REGINA LEITE DE ASSIS (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); BRUNA BONICELLI (ADV./PROC. SP138336 - ELAINE CRISTINA RIBEIRO). Isto posto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, reformando em parte a sentença proferida em primeiro grau, para que a data de início do benefício seja fixada na DER, com o pagamento, a ela, dos montantes atrasados desde então.

A apuração dos valores devidos e a expedição de ofício requisitório / precatório deverá ser feita no Juizado de origem.

Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido (artigo 55 da Lei n. 9099/95 c.c. artigo 1º da Lei n. 10259/01).

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONCESSÃO. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO E DO PERÍODO DE CARÊNCIA. PRESENTE A INCAPACIDADE PARA O TRABALHO CONSTATADA POR LAUDO PERICIAL, O(A) SEGURADO(A) FAZ JUS AO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DOS JUROS MORATÓRIOS NOS TERMOS DA LEI Nº 11.960/09.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0031805-12.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236752/2011 - KATIA REGINA DOS SANTOS MELLO MAIA (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005157-11.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236757/2011 - JOSE CARLOS DE JESUS (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002001-75.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236760/2011 - MARIA DE FATIMA LEAO ALVES (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000375-51.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237590/2011 - ÁUREA DE ABREU SOARES (ADV. SP109328 - EGEFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO, SP240354 - ERICO LAFRANCHI CAMARGO CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO da União, para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, nos termos do artigo 1º F da Lei n. 9494/97.

Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0002984-34.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237286/2011 - ORIPES APARECIDO DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, para reconhecer seus períodos de atividade comum, de 01/01/1968 a 15/01/1970, de 01/02/1974 a 06/04/1976, de 04/05/1976 a 31/05/1976, de 14/05/1976 a 31/05/1976, de 01/08/1976 a 12/10/1976, de 03/01/1977 a 09/09/1977, de 01/02/1984 a 23/10/1984, de 07/12/1984 a 15/03/1985, de 10/07/1997 a 16/07/1997, de 18/03/1998 a 25/12/1998, de 20/05/1985 a 04/07/1987, de 06/03/1997 a 02/04/1997 e de 07/12/1999 a 25/11/2004, bem como seus períodos de atividade especial, de 19/05/1970 a 30/10/1970, de 10/05/1971 a 27/10/1971, de 01/03/1973 a 18/12/1973, de 18/05/1978 a 16/11/1979, de 21/02/1980 a 13/01/1982, de 20/05/1985 a 04/07/1987, de 24/12/1987 a 22/01/1991, de 01/03/1991 a 10/04/1995, com sua conversão em comum, e cômputo de todos para fins de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, a qual, caso preenchidos os requisitos (seja com base em direito adquirido anterior à EC 20, seja com base na regra de transição desta EC, ou, ainda, na regra atual, vigente após a EC - a ser apurada a forma mais favorável ao autor), deve ser concedida desde a DER.

Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0029653-93.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237702/2011 - ODETE MARIA PEDROSO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, dou provimento ao recurso da parte autora, para reformar parcialmente a sentença proferida nestes autos, conforme apurado pela contadoria judicial, cujos cálculos, anexados aos autos em junho de 2010, passam a integrar a presente decisão

É como voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0001193-28.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236761/2011 - GENOCI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONCESSÃO. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO E DO PERÍODO DE CARÊNCIA. PRESENTE A INCAPACIDADE PARA O TRABALHO CONSTATADA POR LAUDO PERICIAL, O(A) SEGURADO(A) FAZ JUS AO BENEFÍCIO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0001935-14.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237205/2011 - NAIR DOS SANTOS (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, para determinar que os atrasados sejam calculados com base na Resolução 134/2010 do CJF.

Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Dr. Otávio Henrique Martins Port, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza e Dra. Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0000744-48.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237134/2011 - MARIA ALICE ADORNO (ADV. SP176144 - CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, para não reconhecer como especial o período posterior a 05/03/1997.

Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0009637-06.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237425/2011 - BEATRIZ MOURA SANTOS SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA); VILMA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, reformando em parte a

sentença proferida em primeiro grau, para que a data de início do benefício seja fixada em 26 de outubro de 2005, com o pagamento, à parte autora, dos montantes atrasados somente desde então.

A apuração dos valores devidos e a expedição de ofício requisitório / precatório deverá ser feita no Juizado de origem.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Otávio Henrique Martins Port e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0059667-89.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237704/2011 - TEREZA LUCIA DA SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, nos termos do artigo 1º F da Lei n. 9494/97.

Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0017160-16.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236905/2011 - ELIEZER FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, acolher em parte ao recurso ofertado pela autarquia, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0000152-83.2006.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236916/2011 - MARCO ANTONIO FURUKAVA (ADV. SP243939 - JOSE LUIZ MACHADO RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO da União, para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação, nos termos do artigo 1º F da Lei n. 9494/97.

Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0005641-59.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237681/2011 - JOSE FERNANDES NOGUEIRA (ADV. SP284161 - GISLENE BEDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Por todo o exposto, dou parcial provimento ao recurso para reconhecer a nulidade parcial da sentença, e, ao final, julgar improcedente o pedido.

Não há condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios tendo em vista que o artigo 55 da Lei nº 9.099/95 prevê que só poderá haver condenação do recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ofertado pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data de julgamento).

0001640-76.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237201/2011 - MARGARIDA JESUS DE ALMEIDA (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); GABRIEL ERICK APARECIDO DE CAMARGO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO); EDUARDO JOSÉ APARECIDO DE CAMARGO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, com o reconhecimento dos períodos de atividade especial da parte autora, de 02/05/1987 a 14/09/1987, de 01/02/1990 a 04/06/1990, de 24/09/1997 a 24/03/1998, de 25/03/1998 a 11/05/1999, e de 02/05/2000 a 30/06/2003, para que sejam computados para fins de revisão de seu benefício de aposentadoria.

Deverá a contadoria do Juizado de origem apurar se, com o cômputo destes períodos, teria direito a parte autora ao benefício de aposentadoria especial, na DIB. Caso não sejam suficientes para a conversão, deverá revisar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com a apuração de sua nova RMI.

Em qualquer das duas situações, deverá a contadoria, ainda, apurar as diferenças retroativas, desde a DIB, respeitada a prescrição quinquenal, até a DCB - quando do óbito do autor.

Após, deverá apurar as diferenças na pensão por morte oriunda da aposentadoria do falecido autor, com apuração de sua RMA e dos atrasados devidos, até a presente data.

Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0039305-66.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236915/2011 - FELISBERTINO BATISTA DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, acolher em parte o recurso ofertado pela autarquia, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port .
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0034317-36.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237526/2011 - MARIA VALDA DE SOUZA FRANCA (ADV. SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, para determinar que os atrasados sejam calculados com base na Resolução 134/2010 do CJF.

Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0034626-86.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237871/2011 - MARINS LOURENCO PEDROSO (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028043-85.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237872/2011 - FRANCISCO CARLOS JUSTINO (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011748-70.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237873/2011 - JORGE SEVERINO DE OLIVEIRA (ADV. SP263196 - PAULA VANESSA ARAUJO RAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054647-20.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237869/2011 - CASSIO MATTOS BREMBERGER (ADV. SP191880 - FLAVIO EDUARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052842-32.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237870/2011 - NELISNELSON DOS SANTOS MOTA (ADV. SP140836 - SOSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000902-24.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237169/2011 - NATALINA DE SOUZA MARTINS (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, CORRIJO, DE OFÍCIO, ERRO MATERIAL CONSTANTE DA SENTENÇA, para que dela passe a constar que o percentual de cálculo do benefício passa a ser de 82%, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

Em estando a parte autora assistida por advogado, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da condenação, apurados até a data da sentença, limitados a 06 salários mínimos vigentes na data da execução.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, corrigir erro material constante da sentença, e negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Otávio Henrique Martins Port e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0024224-43.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236935/2011 - MARIA ROSIMARY CRUZ DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento em parte ao recurso ofertado pela autarquia, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port .

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0022803-85.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237485/2011 - CLARICE BARON (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovisionamento ao recurso de sentença.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000339-18.2006.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236986/2011 - SEBASTIÃO BRAZ PINTO (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. TEMPO DE SERVIÇO RURAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recursos de sentença interpostos por ambas as partes.
3. Ausência de comprovação de tempo de serviço como trabalhador rural, no período objeto do recurso.
4. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
5. Desprovisionamento aos recursos de sentença.
6. Ausência de condenação ao pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovisionamento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0015524-17.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237476/2011 - MARIA CELIA STACONE GERONCIO (ADV. SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033129-08.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237840/2011 - SEBASTIANA DOS REIS RABACALLO (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014886-79.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237842/2011 - ANTONIO AMERICO FERREIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010246-43.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237843/2011 - ELISIARIA MARIA RODRIGUES GOMES (ADV. SP097802 - JOSE MARIA DA SILVA, SP260714 - BRUNA TAKABATAKE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006592-29.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237844/2011 - JOSEFA MARIA DE MELO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005458-46.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237845/2011 - ISAURA ROSALINA PADOVEZI (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005344-16.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237846/2011 - CARMELIA DOS SANTOS VIEIRA (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA, SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003433-78.2009.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237847/2011 - WELITON SILVA CAMELO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI); LARISSA SILVA CAMELO (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003006-60.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237848/2011 - MARIA LUCIA DE FREITAS LEMELA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002477-07.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237849/2011 - APARECIDA MIGUEL DO NASCIMENTO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000445-29.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237850/2011 - FRANCISCA COELHO DE OLIVEIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ALINE COELHO DE OLIVEIRA (ADV./PROC.); ALESSANDRO COELHO DE OLIVEIRA (ADV./PROC.).

0000403-80.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237851/2011 - MARIA AUXILIADORA DE LIMA (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0006787-14.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236890/2011 - MARIA CECILIA DOS SANTOS (ADV. SP097045 - CIRO CONSTANTINO ROSA FILHO, SP272817 - ANDRE LUIZ CESTAROLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006663-13.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236891/2011 - MARIA DE JESUS QUADROS (ADV. SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006481-40.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236892/2011 - RAIMUNDA MARIA ALVES DA SILVA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA EMILIA PEREIRA SANTOS (ADV./PROC. SP123419 - ESTANIL CARDOSO FERREIRA).

0003497-70.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236893/2011 - JOSEFA RITA DA CONCEICAO (ADV. SP279894 - ANA CAROLINA COSTA CORREA, SP286135 - FAGNER RODRIGO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002987-67.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236894/2011 - MARIA APARECIDA DE ILIO (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA); ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001590-42.2009.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236895/2011 - SALVADOR LUCAS DRUZIAN (ADV. SP251648 - MARUZA RUBIA CAVASSANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004538-94.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236908/2011 - TANIA MARIA BISCARO (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001235-53.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236879/2011 - JEFFERSON MACHADO RIBEIRO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0003598-19.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236896/2011 - JOSE RAIMUNDO PEREIRA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do

juízo os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

Caso a parte autora esteja assistida por advogado, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da condenação, apurados até a data da sentença - limitados a 06 salários mínimos vigentes na data da execução.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0002540-98.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237241/2011 - JOSE CARLOS CAETANO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002784-27.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237276/2011 - MAURICIO CARVALHO BORGES DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0004242-22.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237236/2011 - JOSE CARLOS GONCALVES (ADV. SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.
São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0007901-91.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237403/2011 - ROSA MARIA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO.

Em estando a parte autora assistida por advogado, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da condenação, apurados até a data da sentença - limitados a 06 salários mínimos vigentes na data da execução.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000460-43.2006.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237044/2011 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP120599 - ISAC FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovisionamento ao recurso de sentença.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Otávio Henrique Martins Port e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0004634-32.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237669/2011 - MARISA ALVES XAVIER (ADV. SP077792 - HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK, PR052176 - MELINA BRANDÃO BARANIUK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA DE AMBAS AS PARTES. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recursos de sentença da parte autora e do INSS.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovisionamento aos recursos de sentença.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0001342-74.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237132/2011 - MOISES MIRALHA (ADV. SP272946 - LUPERCIO ALVES CRUZ DE CARVALHO, SP294340 - CAIO VICTOR CARLINI FORNARI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000350-47.2006.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237002/2011 - REGINA APARECIDA CARREIRA PEREIRA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

Sem condenação em honorários, dada a sucumbência recíproca.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar seguimento ao recurso da parte autora, e negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso ofertado pela autarquia, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0008715-76.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236928/2011 - EDGAR FRANCISCO LEMOS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023128-90.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236929/2011 - VERA LUCIA DE ANDRADE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otavio Henrique Martins Port.
São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0006125-04.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236807/2011 - IRACEMA GROSCOF OLIVEIRA (ADV. SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004347-05.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236828/2011 - WANESSA COSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONCESSÃO. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO E DO PERÍODO DE CARÊNCIA. PRESENTE A INCAPACIDADE PARA O TRABALHO CONSTATADA POR LAUDO PERICIAL, O(A) SEGURADO(A) FAZ JUS AO BENEFÍCIO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Marcelo Costenaro Cavali e Otávio Henrique Martins Port.
São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000864-79.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237043/2011 - GUIOMAR CELESTE DA SILVA PEREIRA (ADV. SP199593 - ANSELMO RODRIGUES DA FONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059485-06.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237048/2011 - OSVALDO GRACIANO TEIXEIRA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052477-75.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237050/2011 - JOSE LUIZ DE ANDRADE (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000389-26.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237085/2011 - REGINA MARIA SOARES DE ANDRADE (ADV. SP204761 - ANDERSON MOTIZUKI, SP243166 - CAMILA LOPES KERMESSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040615-10.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237054/2011 - ELMO DOS SANTOS CABRAL (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso ofertado pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0005820-14.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236814/2011 - WALDOMIRO ANTONIO DO PRADO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005800-23.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236815/2011 - LUIZ PEREIRA DE BRITO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005726-66.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236816/2011 - LUIZ CARLOS NEUBAUER TRAINA (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON

RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005704-08.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236817/2011 - WILKS OLIVEIRA (ADV. SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005544-80.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236818/2011 - ELIEZER ROSALIN (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005448-65.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236819/2011 - LEGAR MINIGUIEL (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005276-26.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236820/2011 - PEDRO RAMOS GUIRAU (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005272-86.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236821/2011 - OSCAR BIGARAN (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005234-74.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236822/2011 - ANTONIO AOCIVILDE MONTEBELLO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005210-46.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236823/2011 - JOSE ROBERTO PANIGUELLI (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005192-25.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236824/2011 - LUIZ CARLOS SARTO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005155-95.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236825/2011 - ODÉRICO BORBA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005108-24.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236826/2011 - ADMIR ANTONIO TONIN (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004735-90.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236827/2011 - ALEXANDRE AP SIOLIN (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0066783-20.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236810/2011 - BENEDITO BORGES NETO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025655-15.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236811/2011 - TEREZA JAMARINO BISCOLO (ADV. SP100158 - JORGE LUIS ARNOLD AUAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015112-50.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236813/2011 - FRANCISCO EUGENIO (ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.
São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0015320-68.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236698/2011 - BACHIR JOSE SAADE NETO (ADV. SP177151 - ADÃO PAVONI RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013207-78.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236709/2011 - SIDNEIA APARECIDA CIANI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES).

0035029-55.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236706/2011 - MARCELO BRACAIOLI (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009965-08.2008.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236710/2011 - OSVALDO CONTE (ADV. SP072176 - FRANCISCO PINTO DUARTE NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0007122-75.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236711/2011 - MARIA DE FATIMA MENDONÇA DA SILVA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001530-35.2010.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236713/2011 - TOMIO MARUYAMA (ADV. SP135305 - MARCELO RULI, SP255048 - ANA LAURA MAMPRIM CORTELAZZI, SP270473 - ELAINE BRANDAO FORNAZIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002443-57.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236696/2011 - ALBERTO BIANCHI (ADV. SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0036622-22.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236705/2011 - CARLOS AUGUSTO GONÇALVES (ADV. SP227622 - EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031392-33.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236911/2011 - REGINA CLAUDIA FIRMINO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002104-19.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236712/2011 - ELIESER DE CASTRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027320-73.2004.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236707/2011 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CTBC - TELECOM (ADV./PROC. SP135562 - MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA).

*** FIM ***

0054520-69.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237088/2011 - RUSELEI CAMPOS DE SOUZA (ADV. SP088938 - MOACYR PEREIRA MENDES, SP103523 - SILVANA PERROUD MORAIS PEREIRA MENDES, SP237519 - FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR - EFEITO SUSPENSIVO ATIVO INDEFERIDO - MANTIDA A DECISÃO QUE INDEFERIU OS EFEITOS DA TUTELA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0003166-51.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236780/2011 - AUGUSTO VARGA (ADV. SP140634 - FABIO AUGUSTO VARGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000468-38.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237079/2011 - ROBERTO FERNANDES DA SILVA (ADV. SP093422 - EDUARDO SURIAN MATIAS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Otávio Henrique Martins Port e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0007274-50.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236787/2011 - TERESINHA CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP141636 - MONICA MOREIRA FONSECA WU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005419-97.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236791/2011 - CLAUDIO FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0007106-84.2006.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236805/2011 - JOSE NETTO SOBRINHO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

RECURSO DE DECISÃO QUE DETERMINOU A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. RENDA MENSAL INICIAL. REVISÃO DE BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NEGO CONHECIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

1. Somente cabe recurso contra decisão que deferir medidas cautelares no curso do processo e a sentença definitiva, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei 10.259/01.
2. Recurso não conhecido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos este autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0008996-25.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237694/2011 - HISLEI MARCOLINO (ADV. SP171820 - RITA DE CASSIA PEREIRA JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005757-83.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237683/2011 - MARIA JOSE BEZERRA (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003636-16.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237881/2011 - MARIZETE DE JESUS SANTOS (ADV. SP153222 - VALDIR TOZATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001595-42.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237882/2011 - EZILDA MARIA ALVES (ADV. SP293156 - PATRÍCIA DE FÁTIMA ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

Em estando a parte autora assistida por advogado, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da condenação, apurados até a data da sentença - limitados a 06 salários mínimos vigentes na data da execução.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0058566-17.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237892/2011 - DANIEL DA CONCEICAO SIMOES (ADV. SP154452 - RICARDO SILVA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056165-45.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237894/2011 - EDSON DOS SANTOS TEIXEIRA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026892-84.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237895/2011 - BENEDITO VENANCIO DA SILVA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003977-41.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237897/2011 - CRELCI COUTINHO MOITINHO (ADV. SP231533 - ALTAIR DE SOUZA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000654-28.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237898/2011 - VALDSON COSTA CHAGAS (ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057565-94.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237893/2011 - EPAMINONDAS JOAO VIEIRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005823-63.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237896/2011 - MARIA DAS GRAÇAS ROBERTO (ADV. SP292381 - CARLOS EDUARDO MARTINIANO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juizes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.
São Paulo, 17 de junho de 2011. (data de julgamento).

0072963-86.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239843/2011 - MEROVEU DE DEUS BRANDAO (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009871-58.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239839/2011 - GILDA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001540-06.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301239728/2011 - OSWALDO MOREIRA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001221-35.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301239729/2011 - SEBASTIAO ALVARO GUIMARAES MEDEIROS (ADV. SP065250 - MATURINO LUIZ DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002701-69.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239825/2011 - CARLOS ALBERTO DIAS MONTEIRO (ADV. SP143133 - JAIR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014357-52.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239832/2011 - OLIVAR GOMES DA SILVA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021713-14.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239877/2011 - VANDA APARECIDA DE MELOS MARTINS (ADV. SP147342 - JOSE IVANILDO SIMOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000084-52.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301239881/2011 - PLINIO FREIRE MARTINS (ADV. SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003669-41.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239883/2011 - FLORISVAL PUPIN (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050949-74.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239887/2011 - NATALINO DE JESUS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0355932-14.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239974/2011 - ANGELO CANDIDO VASCONCELOS (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0349594-24.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239978/2011 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA E SOUZA (ADV. SP055034 - JOSE CARLOS SALA LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0325354-68.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239981/2011 - MAX DE ARAGAO LISBOA (ADV. SP151130 - JOAO CARLOS PRESTES MIRAMONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0280020-11.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239984/2011 - JOEL BENEDITO (ADV. SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0178574-62.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239988/2011 - CARMEN LUCIA NUNES BORGES (ADV. SP218517A - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0081252-08.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239992/2011 - WALDOMIRO PEDRO DE SOUZA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0075181-87.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239995/2011 - LUIZ CELSO COLOMBO (ADV. SP205361 - CLAUDV ANEA SMITH VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0074001-36.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239998/2011 - ANTONIO RODRIGUES SILVA (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0067068-47.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240000/2011 - IZABEL CRISTINA NOGUEIRA EMMA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0067055-48.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240003/2011 - KATSUMI YOKOTA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0067050-26.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240006/2011 - MARIA JOSE DE SOUSA (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064064-65.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240009/2011 - PETER STAATS RINEHART (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059402-58.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240012/2011 - HENRIQUE MOREIRA NETO (ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053201-50.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240016/2011 - JAIR EVARISTO DE SOUZA (ADV. SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052413-36.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240019/2011 - DARCIO MEROLLI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051673-78.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240021/2011 - JOSE MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP122362 - JOSE CARLOS NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051472-86.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240023/2011 - EDUARDO MANZATO (ADV. SP237019 - SORAIA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047204-86.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240027/2011 - MARIA IRAIDE MAGALHAES ZONTA (ADV. SP126442 - JOSE GERALDO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046157-77.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240028/2011 - SEVERINO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046135-19.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240030/2011 - VALDEMAR FIORE (ADV. SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046079-83.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240032/2011 - JOSE ROQUE DA SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046023-50.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240034/2011 - JERONIMO PEREIRA MARTINS (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045961-10.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240036/2011 - ARLINDO SPOLAOR (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045855-48.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240038/2011 - ANTONIO SERGIO DE GODOI (ADV. SP204694 - GERSON ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045339-28.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240040/2011 - WILSON DO NASCIMENTO (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044388-68.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240043/2011 - ALVARO FREIRE CURY (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040821-92.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240044/2011 - FLAVIO DE BARROS (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035427-70.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240045/2011 - MARIA GORETE PEREIRA GOMES CAMARA (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER, SP092102 - ADILSON SANCHEZ, SP086623 - RAMON EMIDIO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034444-08.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240046/2011 - GERALDO GABRIEL FILHO (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030757-86.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240047/2011 - JURACI DA COSTA CAETANO (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020160-92.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240048/2011 - EUSTAQUIO JOSE VIEIRA (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015712-34.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240049/2011 - EMILIA BATISTA BUENO (ADV. SP147343 - JUSSARA BANZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013585-39.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240050/2011 - ESTER VAZ MARIA (ADV. SP110794 - LAERTE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012720-76.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240051/2011 - JAIR FRANCISCO XAVIER (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011801-50.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240052/2011 - MARCOS DE JESUS PASCOALINO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009552-27.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240053/2011 - LAURO DA SILVA MOURA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007572-47.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240054/2011 - APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006846-79.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240055/2011 - DARCI MARIA DE CAMPOS PECANHA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006228-71.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240056/2011 - PAULO ROBERTO DE ARAUJO (ADV. SP155686 - GEOVANE MOREIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006156-44.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240057/2011 - JAIR FELIPPE (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005873-12.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240058/2011 - EZIDIO SILVA FILHO (ADV. SP162002 - DANIEL PALMIERO MUZARANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005142-56.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240059/2011 - GERALDO TAGLHABE (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004998-42.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240060/2011 - CARLOS ABAD INSUA (ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004679-17.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240061/2011 - SEBASTIAO GENTIL RIGOLO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004461-86.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240062/2011 - ALCIDES VIANNA DA SILVA FILHO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004450-57.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240063/2011 - ADAO CAETANO DE CAMARGO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004444-50.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240064/2011 - ORLANDO PASSADOR (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004435-88.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240065/2011 - JOSE APARECIDO DA SILVA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004239-35.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240066/2011 - VILMA CAPRUCHO MARCOLONGO (ADV. SP062228 - LUIZ CARLOS PRADO, SP086212 - TERESA PEREZ PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004207-73.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240067/2011 - AFONSO NAZARIO DE LIMA (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004139-66.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240068/2011 - ANTONIO CARLOS ANSELMO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004135-29.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240069/2011 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004112-83.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240070/2011 - RUBENS DONEGA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003734-30.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240071/2011 - CLEOMILTON GERMINO (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003389-72.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240072/2011 - JOSE LEAL (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003137-21.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240073/2011 - MARIA PAULINO FILHA DOS SANTOS (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002503-98.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240074/2011 - MILTON MACEDO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001272-06.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240075/2011 - ADAUIR RODRIGUES CASTRO (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000672-24.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240076/2011 - CICERO LEONCIO FILHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000368-49.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240077/2011 - JOAQUINA DE FREITAS (ADV. SP127540 - SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000303-36.2007.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240078/2011 - ADELSON RONG (ADV. SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA, SP080946 - GILSON ROBERTO NOBREGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovemento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0019007-94.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237612/2011 - JOVELINO CORCETTI (ADV. SP185615 - CLERIA REGINA MONTEIRO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008261-67.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237614/2011 - ANTONIO ROBERTO DE BRITO (ADV. SP081110 - MARIA HELENA DE BRITO HENRIQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004912-88.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237616/2011 - WALDOMIRO CANASSA (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004158-15.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237620/2011 - NELSON JOSE VITA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003557-94.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237621/2011 - CAETANO ARNALDO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003131-65.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237622/2011 - CELIO DOS SANTOS MELO (ADV. SP103819 - NIVALDO DA ROCHA NETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003107-54.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237624/2011 - LUIZ ANTONIO DE FREITAS (ADV. SP282073 - DONIZETI APARECIDO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002769-29.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237625/2011 - ANTONIO MARTINS FILHO (ADV. SP254593 - TATIANA DE CASSIA MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001684-71.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237626/2011 - MIGUEL SANTIM BERTOLANZA (ADV. SP178095 - ROSANA PICOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001219-62.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237627/2011 - PEDRO BARBOSA DE MORAES (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001198-86.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237628/2011 - VALTENIR ROSSETO PULZ (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000953-57.2010.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237629/2011 - DIRCEU LOPES DA SILVA (ADV. SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000151-77.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237630/2011 - SEVERINO BENTO PEDROZA (ADV. SP178095 - ROSANA PICOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000100-66.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237631/2011 - ESMAEL FRIZZARIN (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO, SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005810-67.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238112/2011 - MANOEL LIBERALINO DOS SANTOS (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005804-60.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238113/2011 - EDUARDO SEJAS ESPINOZA (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005738-80.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238114/2011 - MARIO PEDERSEN (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005707-60.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238115/2011 - GARCIA PINTO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005584-62.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238116/2011 - IRINEU MESSIAS BILATTO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE

MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005554-27.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238117/2011 - JOÃO DE TOLEDO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005443-43.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238118/2011 - OLIVIO AMARO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005273-71.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238119/2011 - SILVIO SCHIAVOLIN (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005233-89.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238120/2011 - BENEDITO CASERI (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005212-16.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238121/2011 - JOAO MARTINS MERCI (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005200-02.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238122/2011 - ANTONIO PAVAN (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005116-98.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238123/2011 - JOAO RANDO FILHO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004740-15.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238124/2011 - JAIR MERCADANTE (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004174-66.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301238125/2011 - VALDOMIRO FRANCO GARCIA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056485-95.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237608/2011 - SAULO LIBORIO PIRES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024343-72.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237609/2011 - GIOACCHINO SARDISCO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024273-55.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237610/2011 - JOSE BRITO SPINELLI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024162-71.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237611/2011 - RUBENS MÁRIO PINTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013162-40.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237613/2011 - EDI MACHADO (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ, SP224349 - SIMONE DA SILVA SANTOS, SP235498 - CLARA YOSHI SCORALICK MIYAGUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007148-55.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237615/2011 - MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004702-30.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237618/2011 - OSWALDIR MORENO (ADV. SP154967 - MARCOS AUGUSTO GONÇALVES, SP269667 - RICARDO SARAIVA AMBROSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004394-43.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237619/2011 - IOLANDA ALBINO DA GUIA (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003107-93.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237623/2011 - DIONIZ ANTONIO LOPES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0005190-23.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237679/2011 - VICENTINA DE PAULA CABRAL CUNHA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, nego provimento ao recurso para o fim de manter o julgamento de improcedência por outros fundamentos.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da causa, devidamente atualizado.

Na hipótese de a parte recorrente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, o pagamento dos valores mencionados ficará suspenso nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0024690-37.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237510/2011 - CELIA MARIA DA SILVA (ADV. SP262518 - ANDREIA CESARIO DE JESUS CRISTILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito, proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0007513-85.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236906/2011 - HERCULANO DIAS (ADV. SP144929 - NADIR DE FATIMA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. MARIDO NÃO INVÁLIDO. ÓBITO DO PRETENSO INSTITUIDOR OCORRIDO APÓS A PROMULGAÇÃO DA CF-88 E ANTES DO ADVENTO DA LEI 8.213/1991. IMPOSSIBILIDADE. LEGISLAÇÃO VIGENTE À DATA DO ÓBITO DA SEGURADA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. A concessão da pensão por morte rege-se pela norma vigente ao tempo da implementação da condição fática necessária à concessão do benefício, qual seja, a data do óbito do segurado. 2. Precedente: Súmula n.º 340/STJ. 3. A pensão de que tratam os artigos 36 a 42, da Lei n.º 3.807/1960, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 443/1969 e Lei n.º 5.890/1973, era o benefício pago aos dependentes elencados em lei em decorrência do falecimento do segurado do regime de previdência social. 4. Para a concessão do benefício, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos: prova do óbito do instituidor; demonstração da qualidade de segurado do 'de cujus', na data do óbito; prova de que o falecido verteu doze contribuições mensais à Previdência Social ou que se encontrava em gozo de benefício; condição de dependente de quem objetivava a pensão. 5. Embora o óbito da segurada tenha ocorrido após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a qual dispõe, em seu artigo 201, inciso V, que a Previdência Social atenderá a pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 5º e no artigo 202 (redação original), equiparando homens e mulheres em direitos e obrigações, impõe-se salientar que não se trata de norma auto-aplicável. 6. O 'caput' do citado artigo constitucional estabelece que a Previdência Social será organizada sob a forma de Regime Geral, de caráter contributivo e filiação obrigatória, nos termos da lei e, assim, somente com o advento das Leis n.º 8.212/1991 e 8.213/1991 passou a ter efetividade o dispositivo constitucional, considerando-se dependente presumido o marido ou companheiro, sem qualquer distinção. 7. Precedentes: STF, RE 354.368/RS; RE 224.742/RS; RE 204.735/RS. 8. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0004478-77.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236695/2011 - DOURISMAR PINTO DOS SANTOS (ADV. SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO, SP235981 - CAROLINA SALGADO CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio

Henrique Martins Port.
São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0001318-80.2006.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237184/2011 - ANDERSON DA SILVA (ADV. SP144037 - SANDRO ROGERIO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO FIRMADO EM AUDIÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença homologatória de acordo, proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Inexistência de erro material. Irresignação da parte autora com relação aos termos do acordo por si aceito.
4. Desprovidimento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000481-22.2006.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237094/2011 - LOURENÇO MUNHOZ (ADV. SP183624 - TEBET GEORGE FAKHOURI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE URBANA. COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Comprovação documental do exercício de atividade urbana.
4. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
5. Desprovidimento ao recurso de sentença.
6. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Otávio Henrique Martins Port e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0008937-71.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237413/2011 - MARIA FERREIRA SABINO (ADV. SP153931 - CLAUDIO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

Caso a parte autora esteja assistida por advogado, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da condenação, apurados até a data da sentença - limitados a 06 salários mínimos vigentes na data da execução.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0002422-19.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237235/2011 - LUÍS GABRIEL SILVA DE ALMEIDA (MENOR IMPÚBERE) (ADV. SP163366 - CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); REGINA LIMA BONFIM (ADV./PROC. SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO); BIANCA LIMA DE ALMEIDA (ADV./PROC. SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO); ISABELA LIMA BONFIM DE ALMEIDA (ADV./PROC. SP122293 - MARIA NAZARE FRANCO RIBEIRO). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da causa, devidamente atualizado.

Na hipótese de a parte recorrente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, o pagamento dos valores mencionados ficará suspenso nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso ofertado pela autarquia, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port .
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0002340-15.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236888/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP181468 - FABIANA FERRARI DAURIA DAMBROSIO, SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037283-35.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236913/2011 - MARIA EUNICE FELIPPE MEDEIROS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017118-64.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236924/2011 - FRANCISCO REGIO FEITOZA (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007139-78.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236926/2011 - CLAUDIO JOSE FLORES (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da causa, devidamente atualizado.

Na hipótese de a parte recorrente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, o pagamento dos valores mencionados ficará suspenso nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000987-68.2006.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237175/2011 - DOLORES DEL CARMEN GORDILHO EUZEBIO (ADV. SP067806 - ELI AGUADO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057100-22.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237536/2011 - ELZA MARIA AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0004632-62.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237891/2011 - ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

Em estando a parte autora assistida por advogado, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da condenação, apurados até a data da sentença - limitados a 06 salários mínimos vigentes na data da execução.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da União, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0005990-44.2005.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237380/2011 - FERNANDO PONTAROLLI (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER).

0009612-34.2005.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237423/2011 - MARIO AUGUSTO CARDOZO (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER).

*** FIM ***

0003706-49.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237311/2011 - ANTONIO TEODORO DA SILVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da condenação, apurada até a data da sentença - limitados a 06 salários mínimos vigentes na data da execução - já que o recorrente vencido, por outro lado, deve ser condenado ao pagamento de tal verba.

Na hipótese de a parte recorrente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, o pagamento dos valores mencionados ficará suspenso nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONCESSÃO. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO E DO PERÍODO DE CARÊNCIA. PRESENTE A INCAPACIDADE PARA O TRABALHO CONSTATADA POR LAUDO PERICIAL, O(A) SEGURADO(A) FAZ JUS AO BENEFÍCIO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0004389-69.2006.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237003/2011 - ROSANA SANDRA BARBOSA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES); ABRAAO BARBOSA DA SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0057392-70.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237035/2011 - JOSE ADEMILTON DE JESUS EVANGELISTA (ADV. SP186632 - MÁRCIA VALÉRIA GIBBINI DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052793-88.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237036/2011 - SARA PORTO (ADV. SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052457-84.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237037/2011 - ANDRE MATEUS DE SOUZA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046845-68.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237038/2011 - MANOEL LUIZ DE FARIAS (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057399-62.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237049/2011 - JOAO NORA DE JESUS (ADV. SP169560 - MURIEL DOBES BARR, SP169560 - MURIEL DOBES BARR); FRANCISCA BARBOSA DE JESUS (ADV. SP169560 - MURIEL DOBES BARR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048565-07.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237051/2011 - MARIA MADALENA DE MORAIS RIBEIRO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046432-55.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237053/2011 - PAULO CESAR DE ANDRADE MOLINA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032998-62.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237055/2011 - MARLENE DOMINGOS DE QUEIROZ (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025958-29.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237057/2011 - MARCELO BATISTA DE LIMA (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025334-14.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237058/2011 - NEBIROS BORREGO (ADV. SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022769-43.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237059/2011 - SUELI APARECIDA VIEIRA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021319-65.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237060/2011 - JOAO CARLOS DE PAULA CORREA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018154-10.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237061/2011 - LEONILDA FIDENCIO KLEIN (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011730-49.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237064/2011 - GILENE MARIA DE SOUZA AUGUSTO (ADV. SP244389 - ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006585-48.2006.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237070/2011 - VALDINEIA TAUANA RODRIGUES (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006337-80.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237073/2011 - JACIRA LOPES DA SILVA (ADV. SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002678-02.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237077/2011 - CLAUDIO DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000777-78.2010.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237083/2011 - MARILENA DO NASCIMENTO LUNAS (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039837-74.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237039/2011 - OCTACILIO DIAS DE MIRANDA (ADV. SP247394 - ANTONIO ROBERTO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038127-82.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237040/2011 - ANTONIO MARCOS NEVES (ADV. SP187475 - CATARINA APARECIDA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003763-74.2006.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237041/2011 - JOSE CLAZENCIO DE SOUZA FILHO (ADV. SP289912 - RAPHAEL TRIGO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001687-50.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237042/2011 - DOSOLINA MASTRASCOS MANSO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048502-79.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237052/2011 - JOAO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029451-48.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237056/2011 - MARIA IMACULADA MARTINS DA FONSECA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015495-96.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237063/2011 - JURANDIR TEODORO ROSA (ADV. SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA, SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008732-18.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237066/2011 - CARLOS BENTO HENRIQUE (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008165-18.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237068/2011 - REINALDO RAMALHO DE JESUS (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007196-66.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237069/2011 - JOSEFA DE JESUS ALMEIDA (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006549-37.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237072/2011 - SANDRA REGINA DE SOUZA (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA, SP213950 - MARILENE APARECIDA CLARO SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005726-15.2009.4.03.6306 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237075/2011 - ANA DE JESUS FAGUNDES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002818-67.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237076/2011 - DJANIRA SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001024-07.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237080/2011 - ALICE CARRIEL DOS SANTOS (ADV. SP228074 - MARIA APARECIDA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000922-64.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237081/2011 - MARIA HELENA PEIXOTO RONCHI (ADV. SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000802-43.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237082/2011 - MARIA LUZINETE DE CARVALHO (ADV. SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000689-89.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237084/2011 - ALCINO ANTONIO DE MENEZES (ADV. SP241690 - MARIA TEREZA HUNGARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0074114-87.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237034/2011 - SEBASTIAO LOPES DA SILVA (ADV. SP144152 - ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0037905-04.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237115/2011 - UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV.) X LUIZ DE FREITAS (ADV./PROC. SP084042 - JOSE RUBENS HERNANDEZ, SP226577 - JAMOL ANDERSON FERREIRA DE MELLO).

0037046-85.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237117/2011 - UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV.) X ARMINDO DE FREITAS (ADV./PROC. SP156232 - ALEXANDRE FONTANA BERTO, SP155723 - LUÍS ANTONIO ROSSI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. NÃO MERECE SER CONHECIDO O RECURSO QUANDO AS RAZÕES RECURSAIS ESTÃO DISSOCIADAS DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer o recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani. São Paulo, 17 de junho de 2011. (data de julgamento).

0058774-69.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239835/2011 - NELSON FREITAS (ADV. SP235182 - RODRIGO FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003154-98.2005.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239838/2011 - JOSE EXPEDITO CORREA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO, SP118681 - ALEXANDRE BISKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0023464-94.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237695/2011 - MARIA LUCIA VIEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovisionamento ao recurso de sentença.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da condenação, apurados até a data da sentença - limitados a 06 salários mínimos vigentes na data da execução.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0038918-51.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237830/2011 - SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029282-61.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237831/2011 - MAURICIO LINS DOS ANJOS (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026380-38.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237832/2011 - ANA MARIA GOMES COSTA (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023338-78.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237833/2011 - ADILSON DA SILVA (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001535-14.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237191/2011 - GISELE REGINA SANTANA MACHADO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovemento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0052325-61.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236762/2011 - ALICE IZUMI TOMICURA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048322-29.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236763/2011 - HEDI CLEIA PETROSEVICIUS (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040987-27.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236765/2011 - MARIA DE LOURDES CORDEIRO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002410-24.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236767/2011 - ESPOLIO DE FRANCISCO MARTINEZ FERNANDEZ (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000585-05.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236769/2011 - ORLANDO PANDOLFI FILHO (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0019066-07.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236766/2011 - SEBASTIAO BARBASA DOS SANTOS - ESPOLIO (ADV. SP116305 - SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0007686-84.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236718/2011 - MAICOM OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001804-11.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236768/2011 - ANTONIO WELLINGTON MOREIRA DA SILVA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL COM O CÔMPUTO DOS 13º SALÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença
3. Revisão da renda mensal inicial de benefício previdenciário, com o cômputo dos 13º salários.
4. Provimento ao recurso de sentença
5. Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da autarquia-ré, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.
Participaram do julgamento os Juízes Federais Dr. Otávio Henrique Martins Port, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza e Dra. Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0010661-37.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237808/2011 - FAUSTINO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000788-76.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237814/2011 - LUIZ CARLOS SIMAO RAMALHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000588-69.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237816/2011 - JOAO BAPTISTA CAMARGO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000057-80.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237817/2011 - SHEILA KATZER BOVO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042565-20.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237806/2011 - EUCLIDES MARTIN (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030938-87.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237807/2011 - ANTONIO DANIEL SANTANA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008510-43.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237809/2011 - FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA, SP235002 - DORIEDSON SILVA DO

NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005072-58.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237810/2011 - ALVARO POLIDORO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP264950 - JULIANA FURTADO MACRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004959-07.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237811/2011 - JOSE RODRIGUES (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003250-34.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237813/2011 - ORIVALDO IZAIAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003527-68.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237812/2011 - VALTER DE SOUZA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0006854-37.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237692/2011 - SEGUNDINO CALDERON QUINTANILLA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS.

Sem condenação em honorários.

É o voto.

III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA DO INSS E DA PARTE AUTORA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recursos de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento aos recursos de sentença.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos do INSS e da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Vanessa Vieira de Mello, Otávio Henrique Martins Port e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso ofertado pela autarquia, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0037925-08.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236918/2011 - CARLOS ROBERTO HENRIQUE DE SA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007182-72.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236919/2011 - PEDRO CAMILO DE MORAIS (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA, SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0000784-39.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237815/2011 - MARIA JOSE DE CAMARGO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL COM O CÔMPUTO DOS 13º SALÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença
3. Revisão da renda mensal inicial de benefício previdenciário, com o cômputo dos 13º salários.
4. Provisamento ao recurso de sentença
5. Sem condenação em honorários, já que não há recorrente vencido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da autarquia-ré, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.
Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza, Dra. Anita Villani e Dr. Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0007316-91.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237395/2011 - MARIA APARECIDA CARVALHO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ILZA PINTO DA SILVA (ADV./PROC.). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da causa, devidamente atualizado.

Na hipótese de a parte recorrente ser beneficiário de assistência judiciária gratuita, o pagamento dos valores mencionados ficará suspenso nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

É o voto.

III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovisamento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0317904-74.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237572/2011 - FRANCISCO ALVES DE SOUSA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, nego provimento ao recurso da parte autora.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da causa, devidamente atualizado.

Na hipótese de a parte recorrente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, o pagamento dos valores mencionados ficará suspenso nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da causa, devidamente atualizado.

Na hipótese de a parte recorrente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, o pagamento dos valores mencionados ficará suspenso nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000122-60.2006.4.03.6312 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236809/2011 - EDWAINER LOPES (ADV. SP189287 - LUANA ALESSANDRA VERONA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000123-45.2006.4.03.6312 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236830/2011 - LEONARDO PIQUERES BARRUGUER (ADV. SP189287 - LUANA ALESSANDRA VERONA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0028350-44.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237524/2011 - MARTA DE OLIVEIRA ARAUJO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MAURICIO FURTADO DE ARAUJO (ADV./PROC. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da causa, devidamente atualizado.

Na hipótese de a parte recorrente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, o pagamento dos valores mencionados ficará suspenso nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0019525-09.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236774/2011 - NILCEIA RODRIGUES GUEDES (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037900-79.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237116/2011 - OSVALDO FERREIRA DE BRITTA (ADV. SP268963 - KAREN ALESSANDRA DE SIMONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021800-62.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236773/2011 - ANAIDES SANTANA CARVALHO (ADV. SP256994 - KLEBER SANTANA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055432-16.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236772/2011 - AMARA VICENTE DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.

5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0006016-78.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237689/2011 - IVAN CEZAR DA SILVA PAES (ADV. SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA, SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005206-06.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237673/2011 - JOAO JOSE NETO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042656-81.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237700/2011 - PAULO EDSON ASSMANN (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027307-67.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237697/2011 - ANESIO BOVOLON (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000022-23.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236808/2011 - LUDIMILLA KTHELY ALVES SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Marcelo Costenaro Cavali. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000371-96.2006.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237009/2011 - MARIA FRANCISCA DA COSTA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO); CARLOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.

5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0007888-63.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237398/2011 - APARECIDA FELICIA DA CIRCUNCISAO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); SILVIA HELENA BONFIM LEAO (ADV./PROC. SP190709 - LUIZ DE MARCHI). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Juízes Federais Dr. Otávio Henrique Martins Port, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza e Dra. Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000566-08.2006.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237104/2011 - ROSALINA VALDIVIA BRUNO DAMIAO (ADV. SP213766 - MILENA SENIS OLIVEIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006657-27.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237394/2011 - DALVA ROSA DA SILVA NACIMENTO (ADV. SP229070 - ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001042-45.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237179/2011 - MARIA NAZARETH DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da condenação, apurada até a data da sentença - limitados a 06 salários mínimos vigentes na data da execução.

Na hipótese de a parte recorrente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, o pagamento dos valores mencionados ficará suspenso nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Aníta Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovisionamento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Otávio Henrique Martins Port e Aníta Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0005172-29.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237362/2011 - SONIA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP248040 - ANTONIO CARLOS MONI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); AGUINODICE APARECIDA NUNARO (ADV./PROC.).

0012145-37.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237462/2011 - EUNICE PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP134945 - ROGERIO SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012207-77.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237469/2011 - ORLANDO MOLINA HERNANDES (ADV. SP212184 - ALINE RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016156-12.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237826/2011 - SILVIA ESTEVO (ADV. SP090751 - IRMA MOLINERO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000941-12.2006.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237173/2011 - ANTONIO BUSTAMONTE RODRIGUES (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0011492-56.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237449/2011 - ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS SCHNEIDER (ADV. SP146941 - ROBSON CAVALIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre valor da causa, devidamente atualizado.

Na hipótese de a parte recorrente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, o pagamento dos valores mencionados ficará suspenso nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0001559-32.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237199/2011 - CLAUDIA PEREZ (ADV. SP082850 - ANTONIO GIACOMETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); DANILO BATISTA DA CRUZ REP. ILZA MARIA PERISSINOTTO DA CRUZ (ADV./PROC. SP199629 - ELISSANDRA LOPES MALANDRIN).

0006575-55.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237392/2011 - TALITA ARAÚJO RODRIGUES (ADV. SP095828 - RENATO SOARES, SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010753-32.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237438/2011 - MIRIAM MONCORVO VAZ DE LIMA (ADV. SP095038 - JOSE OTACILIO PINHEIRO LIMA OLIVA, SP223430 - JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS OLIVA); ISABELA MONCORVO VAZ DE LIMA (REP/ P/) (ADV. SP095038 - JOSE OTACILIO PINHEIRO LIMA OLIVA, SP223430 - JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS OLIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovemento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0039848-74.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236866/2011 - BENEDICTA BRASILINA NASCIMENTO (ADV. SP145363 - MEIRE BUENO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA LUCIA FAVARIN (ADV./PROC. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO).

0027374-66.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236868/2011 - EDES TRAMARIN (ADV. SP215865 - MARCOS JOSE LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006715-85.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236869/2011 - TEREZINHA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO); DIANA DOS SANTOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO); DAVID SEBASTIAO DOS SANTOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006195-28.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236870/2011 - DELVIRA MARIA DE JESUS (ADV. SP218879 - ELIANA HELENA DA SILVA FEROLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005862-06.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236872/2011 - LAZARA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS); PRISCILA BENEDITA BERNARDO DA SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); PRISCILA BENEDITA BERNARDO DA SILVA (ADV./PROC.).

0005673-53.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236873/2011 - OBEDES FERREIRA SOUZA (ADV. SP190535 - RODRIGO MOREIRA LIMA, SP174658 - EUGENIO CICHOWICZ FILHO, SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA); PABLO HENRIQUE SILVA FERREIRA SOUZA (ADV.); PALOMA EMILLY SILVA FERREIRA SOUZA (ADV.); PAOLA MIRIELE SILVA FERREIRA SOUZA (ADV.); POLLYANA ARLINDA SILVA FERREIRA SOUZA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005106-48.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236874/2011 - EMERSON DE CASTRO FRANCISCO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA); MARCIO DE CASTRO FRANCISCO (ADV.); DAVID DE CASTRO FRANCISCO (ADV.); MARCELO DE CASTRO FRANCISCO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004531-39.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236875/2011 - APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP195103 - PATRÍCIA COLOMBO AMARANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0001392-65.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236876/2011 - OLINDA SANTOS SILVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESPECIAIS. COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Comprovação documental do exercício de atividades especiais.
4. Desprovemento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0000683-93.2006.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237131/2011 - ORSILIO FREIRE (ADV. SP232428 - PATRICIA VANZELLA DULGUER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000751-58.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237145/2011 - ARGEMIRO ANGELO DA SILVA (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000063-96.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236781/2011 - NILZA MARIA DA SILVA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovisionamento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0011889-35.2005.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237458/2011 - PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA (REP. POR SUA GENITORA) (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA); DANIEL PAULO DA SILVA (REP. POR SUA GENITORA) (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ANA PAULA ROSA DA SILVA (ADV./PROC.); PAULO SERGIO ROSA DA SILVA (ADV./PROC.); PAULO CESAR ROSA DA SILVA (ADV./PROC.); PAULO HENRIQUE ROSA DA SILVA (ADV./PROC.); PAULIANE ROSA DA SILVA (ADV./PROC.); BENEDITA ROSA DA SILVA (ADV./PROC.).

0042658-56.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237852/2011 - ROSILDA DOS SANTOS LOPES (ADV. SP209460 - ANGELICA CAMILO LESSA, SP093216 - WAGNER RIBEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036541-44.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237853/2011 - MARIA DAS GRACAS NEVES DOS SANTOS (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV./PROC.).

0036541-10.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237854/2011 - MARIA GLAY SANTANA (ADV. SP177006 - ANDERSON OKUMA MASI, SP234281 - ERNESTO MASI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015400-32.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237855/2011 - SANDRA JOSEFA CAMARA FERRERA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008237-95.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237856/2011 - LUCIANA PERSEGUIM GRANADO (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007237-36.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237857/2011 - AMELIA BOSCHEIRO GAIOLA (ADV. SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA); ANTONIO GAIOLA FILHO (ADV. SP228748 - REGIANE APARECIDA TEMPESTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006993-75.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237858/2011 - SEBASTIAO JOSE MARTINS (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI, SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI); VITORIA REBECA MONTEIRO MARTINS (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI); RAQUEL MONTEIRO MARTINS (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI); SALATIEL SOUZA MONTEIRO MARTINS (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006181-83.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237860/2011 - GENAIDY DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004699-72.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237861/2011 - JUCILIA DE BRITO (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004601-84.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237862/2011 - ANTONIO BATISTA PENA (ADV. SP268240 - FELIPPE CARLOS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003531-39.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237863/2011 - VERA LUCIA RACHAN STAFFA (ADV. SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002996-12.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237864/2011 - MARIA APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP106707 - JOSE DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002896-40.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237865/2011 - EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO, SP225156 - ADRIANA FURTADO SANTOS); REINALDO JOSE MENDES (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001652-34.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237866/2011 - TEREZA PAIXAO DE SENA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. CONCESSÃO. DE CUJUS. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. DIREITO À APOSENTAÇÃO NA DATA DO ÓBITO. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO DE QUALQUER BENEFÍCIO AOS DEPENDENTES. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. 1. A pensão por morte, de que tratam os artigos 74 a 79, da Lei n.º 8.213/1991, é o benefício pago aos dependentes elencados em lei em decorrência do falecimento do segurado do regime geral de previdência social. 2. Para a concessão do benefício, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos: condição de dependente em relação à pessoa do instituidor da pensão; prova do óbito; condição de segurado e o direito à percepção de benefício pelo falecido. 3. Evento morte ocorrido após a perda da qualidade de segurado. 4. Inexistência de direito adquirido a qualquer aposentadoria pelo 'de cujus' em data anterior ao óbito. 5. A falta da qualidade de segurado, ao tempo do óbito, de pessoa que ainda não preencher os requisitos necessários à implementação de qualquer aposentadoria, resulta na impossibilidade de concessão do benefício de pensão por morte aos seus dependentes. 6. Precedentes: AgRg no EREsp 547.202/SP e AgRg no REsp 1.019.285/SP. 7. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0030205-58.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236897/2011 - BENEDITA DE LOURDES ORTIZ (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008183-08.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236898/2011 - EUNICE PEREIRA SANTOS FERREIRA (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001030-60.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236899/2011 - MARIA DAS DORES SOARES CHAGAS (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000550-36.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236900/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA CAMARGO (ADV. SP133359 - JULIETA SALOMAO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000040-93.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236901/2011 - APARECIDA LORENCETTI BEGNAMI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000060-08.2006.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236756/2011 - JOSE BASILIO (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA AFASTADA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Alegações de incompetência e de necessidade de limitação do valor da condenação afastadas.
4. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
5. Desprovemento ao recurso de sentença.
6. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0012602-98.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236903/2011 - CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, nego provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port .
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0023305-30.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237496/2011 - JOSE ALVES MADEIRA (ADV. SP211949 - MARISTELA BORELLI MAGALHAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE DECISÃO. NÃO CABIMENTO.

1. Decisão que determinou a devolução de valores, proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Não previsão legal de tal hipótese de recurso.
4. Negado seguimento ao recurso de sentença.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar seguimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0022822-91.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237490/2011 - JOÃO DOS SANTOS (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA AFASTADA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Alegações de incompetência, de falta de interesse de agir e de inépcia da inicial afastadas.
4. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
5. Desprovemento ao recurso de sentença.
6. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0047835-46.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237101/2011 - PATRICIA MARIA DA SILVA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR - EFEITO SUSPENSIVO ATIVO INDEFERIDO - MANTIDA A DECISÃO QUE INDEFERIU OS EFEITOS DA TUTELA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.
São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0001288-45.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301237888/2011 - JOSE BENEDITO DA SILVA (ADV. SP181623 - DÉBORA CRISTINA CARVALHO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovemento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso ofertado pela parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0056899-93.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236938/2011 - JORGE HOSHINO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055394-33.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236939/2011 - GELSIO DA SILVA KNEIB (ADV. SP176468 - ELAINE RUMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032837-23.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236941/2011 - CLEMENTE RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000314-93.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236956/2011 - GIOVANNA GUIMARÃES DA SILVA (ADV. SP125969 - JOELMA DE OLIVEIRA MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-RECLUSÃO. NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO DA BAIXA RENDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

- benefício de auxílio-reclusão.

- necessidade do preenchimento do requisito da baixa renda, cuja constitucionalidade foi reconhecida pelo E. STF.

- recurso da parte autora a que se nega provimento, já que não demonstrou o adequado preenchimento dos requisitos.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer do recurso de sentença da parte autora e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza, Dr. Otávio Henrique Martins Port e Dra. Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0003819-77.2006.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237329/2011 - MIRIAN RAQUEL ALVES FERREIRA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nestes termos, converto o julgamento em diligência, e determino o retorno dos autos à origem, para que a parte autora apresente todos os todos médicos do falecido, e seja ele, o falecido esposo da parte autora, submetido à perícia indireta, com clínico geral.

Após a juntada do laudo, e a concessão de prazo para que as partes sobre ele se manifestem, retornem os autos a esta Turma Recursal, para julgamento do recurso do INSS.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza, Dra. Anita Villani e Dr. Marcelo Costenaro Cavali.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0003573-72.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301236721/2011 - CLAUDIA BACHESQUE (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE NOVAS PERÍCIAS MÉDICAS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0004132-90.2005.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301237346/2011 - BELCHIOR SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nestes termos, converto o julgamento em diligência, e concedo à parte autora o prazo de 30 dias para apresentação de nova certidão, com tais informações - sob pena de preclusão da prova.

Após, retornem os autos para julgamento do recurso do INSS.

É o voto.

III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora.

Participaram do julgamento os Juízes Federais Dr. Otávio Henrique Martins Port, Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza e Dra. Anita Villani.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTOS DO SENHOR PERITO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0008435-35.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236719/2011 - WILSON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976

- LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000813-57.2009.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236730/2011 - ANA PAULA DE ALMEIDA (ADV. SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Otávio Henrique Martins Port, Rosa Maria Pedrassi de Souza e Anita Villani. São Paulo, 17 de junho de 2011. (data de julgamento).

0010023-85.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239859/2011 - LUIZ ANTONIO FERREIRA (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029800-56.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239863/2011 - MARCOS SHWARTSMAN (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064159-95.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239866/2011 - ADAO BENTO (ADV. SP101291 - ROSANGELA GALDINO FREIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0340591-45.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301239868/2011 - ALICE WATANABE MAGANHA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

PROCESSO CIVIL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. MANDADO DE SEGURANÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL. INSS. CONFUSÃO. AUTARQUIA VINCULADA À UNIÃO FEDERAL. SÚMULA 421 DO STJ. IRRETROATIVIDADE LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2009.. SEGURANÇA DENEGADA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, denegar a segurança, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0012680-45.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236920/2011 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.).

0010499-71.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301236921/2011 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.).

*** FIM ***

ACÓRDÃO EM EMBARGOS

0007225-77.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301236692/2011 - JOSE CARLOS BARBOSA (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Rosa Maria Pedrassi de Souza, Anita Villani e Otávio Henrique Martins Port. São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

DECISÃO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.

0003154-98.2005.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301049398/2010 - JOSE EXPEDITO CORREA (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO, SP118681 - ALEXANDRE BISKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0355932-14.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301049804/2010 - ANGELO CANDIDO VASCONCELOS (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0349594-24.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301049825/2010 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA E SOUZA (ADV. SP055034 - JOSE CARLOS SALA LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0340591-45.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301049836/2010 - ALICE WATANABE MAGANHA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0325354-68.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301049842/2010 - MAX DE ARAGAO LISBOA (ADV. SP151130 - JOAO CARLOS PRESTES MIRAMONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0280020-11.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301049882/2010 - JOEL BENEDITO (ADV. SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0178574-62.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301049930/2010 - CARMEN LUCIA NUNES BORGES (ADV. SP218517A - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013585-39.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301049995/2010 - ESTER VAZ MARIA (ADV. SP110794 - LAERTE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.

São Paulo, 08 de junho de 2011.

0068270-25.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217008/2011 - KAMILA ANDREOTTI BARBERO (ADV. SP261616 - ROBERTO CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068130-88.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217010/2011 - ODILON VIANNA COTRIN JUNIOR (ADV. SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052325-61.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217050/2011 - ALICE IZUMI TOMICURA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048322-29.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217058/2011 - HEDI CLEIA PETROSEVICIUS (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042253-49.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217076/2011 - UBIRAJARA MALAGO (ADV. SP236165 - RAUL IBERE MALAGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0040987-27.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217079/2011 - MARIA DE LOURDES CORDEIRO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002500-50.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301217323/2011 - ONORILDA SANTOS DE BRAGA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002410-24.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217325/2011 - ESPOLIO DE FRANCISCO MARTINEZ FERNANDEZ (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000585-05.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217369/2011 - ORLANDO PANDOLFI FILHO (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000306-19.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217374/2011 - SUZANE GODOI MOREIRA (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO, SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0029747-70.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217147/2011 - MARIA EUSEBIO DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019066-07.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217184/2011 - SEBASTIAO BARBASA DOS SANTOS - ESPOLIO (ADV. SP116305 - SERGIO RICARDO FONTOURA MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0015320-68.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217194/2011 - BACHIR JOSE SAADE NETO (ADV. SP177151 - ADÃO PAVONI RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013207-78.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217197/2011 - SIDNEIA APARECIDA CIANI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES).

0007106-84.2006.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217227/2011 - JOSE NETTO SOBRINHO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003316-62.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217308/2011 - JOAQUIM FLORISVAL DE PAIVA - ESPOLIO (ADV. SP185378 - SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002110-83.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217328/2011 - OVIDIO CAETANO (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035029-55.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217125/2011 - MARCELO BRACAIOLI (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037905-04.2010.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217104/2011 - UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV.) X LUIZ DE FREITAS (ADV./PROC. SP084042 - JOSE RUBENS HERNANDEZ, SP226577 - JAMOL ANDERSON FERREIRA DE MELLO).

0037046-85.2010.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217113/2011 - UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV.) X ARMINDO DE FREITAS (ADV./PROC. SP156232 - ALEXANDRE FONTANA BERTO, SP155723 - LUÍS ANTONIO ROSSI).

0001342-74.2011.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217351/2011 - MOISES MIRALHA (ADV. SP272946 - LUPERCIO ALVES CRUZ DE CARVALHO, SP294340 - CAIO VICTOR CARLINI FORNARI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0009965-08.2008.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217205/2011 - OSVALDO CONTE (ADV. SP072176 - FRANCISCO PINTO DUARTE NETO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0082134-67.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217001/2011 - JORGE FRANCISCO DE JESUS (ADV. SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059485-06.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217020/2011 - OSVALDO GRACIANO TEIXEIRA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057399-62.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217022/2011 - JOAO NORA DE JESUS (ADV. SP169560 - MURIEL DOBES BARR, SP169560 - MURIEL DOBES BARR); FRANCISCA BARBOSA DE JESUS (ADV. SP169560 - MURIEL DOBES BARR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057392-70.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217024/2011 - JOSE ADEMILTON DE JESUS EVANGELISTA (ADV. SP186632 - MÁRCIA VALÉRIA GIBBINI DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052793-88.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217042/2011 - SARA PORTO (ADV. SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052477-75.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217047/2011 - JOSE LUIZ DE ANDRADE (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052457-84.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217048/2011 - ANDRE MATEUS DE SOUZA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048565-07.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217054/2011 - MARIA MADALENA DE MORAIS RIBEIRO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046845-68.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217064/2011 - MANOEL LUIZ DE FARIAS (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046432-55.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217066/2011 - PAULO CESAR DE ANDRADE MOLINA (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040115-28.2010.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217085/2011 - DARIO BEZERRA DE CASTRO (ADV. SP159415 - JAIR DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032998-62.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217127/2011 - MARLENE DOMINGOS DE QUEIROZ (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031805-12.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217132/2011 - KATIA REGINA DOS SANTOS MELLO MAIA (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025958-29.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217159/2011 - MARCELO BATISTA DE LIMA (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025334-14.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217163/2011 - NEBIROS BORREGO (ADV. SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022769-43.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217172/2011 - SUELI APARECIDA VIEIRA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021319-65.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217180/2011 - JOAO CARLOS DE PAULA CORREA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019525-09.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217182/2011 - NILCEIA RODRIGUES GUEDES (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018154-10.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217186/2011 - LEONILDA FIDENCIO KLEIN (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011730-49.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217201/2011 - GILENE MARIA DE SOUZA AUGUSTO (ADV. SP244389 - ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011062-12.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217202/2011 - OGLAIR DE SOUSA VILELA (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008435-35.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301217209/2011 - WILSON PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007686-84.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217214/2011 - MAICOM OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007274-50.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217218/2011 - TERESINHA CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP141636 - MONICA MOREIRA FONSECA WU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007197-44.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217220/2011 - DEVAIR PAULINO LANDIM (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007147-52.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301217223/2011 - LUZIA QUEIROZ VIEIRA DA SILVA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007122-75.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217225/2011 - MARIA DE FATIMA MENDONÇA DA SILVA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006585-48.2006.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217232/2011 - VALDINEIA TAUANA RODRIGUES (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006337-80.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217235/2011 - JACIRA LOPES DA SILVA (ADV. SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004759-45.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217272/2011 - LAERCIO NEI DE OLIVEIRA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004389-69.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301217283/2011 - ROSANA SANDRA BARBOSA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES); ABRAAO BARBOSA DA SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0004003-23.2007.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301217288/2011 - BENEDITO CARLOS DE MOURA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002678-02.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217319/2011 - CLAUDIO DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001193-28.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217356/2011 - GENOCI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001091-37.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301217357/2011 - APARECIDA DE FATIMA MELO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000864-79.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217363/2011 - GUIOMAR CELESTE DA SILVA PEREIRA (ADV. SP199593 - ANSELMO RODRIGUES DA FONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000813-57.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301217364/2011 - ANA PAULA DE ALMEIDA (ADV. SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000777-78.2010.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217367/2011 - MARILENA DO NASCIMENTO LUNAS (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000389-26.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217372/2011 - REGINA MARIA SOARES DE ANDRADE (ADV. SP204761 - ANDERSON MOTIZUKI, SP243166 - CAMILA LOPES KERMESSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037900-79.2010.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217106/2011 - OSVALDO FERREIRA DE BRITTA (ADV. SP268963 - KAREN ALESSANDRA DE SIMONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048502-79.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217057/2011 - JOAO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040615-10.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217082/2011 - ELMO DOS SANTOS CABRAL (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039837-74.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217093/2011 - OCTACILIO DIAS DE MIRANDA (ADV. SP247394 - ANTONIO ROBERTO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038127-82.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217100/2011 - ANTONIO MARCOS NEVES (ADV. SP187475 - CATARINA APARECIDA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029451-48.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217149/2011 - MARIA IMACULADA MARTINS DA FONSECA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021800-62.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217178/2011 - ANAIDES SANTANA CARVALHO (ADV. SP256994 - KLEBER SANTANA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015495-96.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217193/2011 - JURANDIR TEODORO ROSA (ADV. SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA, SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012680-45.2011.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217198/2011 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.).

0009837-54.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301217206/2011 - MARIA JOSE DA CONCEICAO FILHA (ADV. SP151626 - MARCELO FRANCO, SP255097 - DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008732-18.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217207/2011 - CARLOS BENTO HENRIQUE (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008317-25.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217211/2011 - GUIOMAR MARIA CORREA JAQUETI (ADV. SP295240 - POLIANA BEORDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008165-18.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217213/2011 - REINALDO RAMALHO DE JESUS (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007196-66.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217221/2011 - JOSEFA DE JESUS ALMEIDA (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006549-37.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217233/2011 - SANDRA REGINA DE SOUZA (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA, SP213950 - MARILENE APARECIDA CLARO

SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005726-15.2009.4.03.6306 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217245/2011 - ANA DE JESUS FAGUNDES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005419-97.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217254/2011 - CLAUDIO FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005157-11.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217266/2011 - JOSE CARLOS DE JESUS (ADV. SP210327 - MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004770-18.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301217271/2011 - SANDRA BRITO DA GAMA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004623-34.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217274/2011 - DANIELE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP210645 - JOSE FAGGIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004478-77.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217279/2011 - DOURISMAR PINTO DOS SANTOS (ADV. SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO, SP235981 - CAROLINA SALGADO CESAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003763-74.2006.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301217296/2011 - JOSE CLAZENCIO DE SOUZA FILHO (ADV. SP289912 - RAPHAEL TRIGO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003573-72.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217302/2011 - CLAUDIA BACHESQUE (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003562-30.2007.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301217304/2011 - VANDERLEY APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002818-67.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217317/2011 - DJANIRA SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002001-75.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217332/2011 - MARIA DE FATIMA LEAO ALVES (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001687-50.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217338/2011 - DOSOLINA MASTRASCOSE MANSO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001557-82.2009.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301217344/2011 - ALAIR CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS, SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001256-54.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217354/2011 - MARCELO APARECIDO CAMILO (ADV. SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001024-07.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217359/2011 - ALICE CARRIEL DOS SANTOS (ADV. SP228074 - MARIA APARECIDA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000922-64.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217361/2011 - MARIA HELENA PEIXOTO RONCHI (ADV. SP121176 - JOSE DOMINGOS DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000802-43.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217366/2011 - MARIA LUZINETE DE CARVALHO (ADV. SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000689-89.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217368/2011 - ALCINO ANTONIO DE MENEZES (ADV. SP241690 - MARIA TEREZA HUNGARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000495-23.2008.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301217371/2011 - ELIETE APARECIDA DONIZETTI DO NASCIMENTO (ADV. SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054520-69.2010.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217036/2011 - RUSELEI CAMPOS DE SOUZA (ADV. SP088938 - MOACYR PEREIRA MENDES, SP103523 - SILVANA PERROUD MORAIS PEREIRA MENDES, SP237519 - FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047835-46.2010.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217062/2011 - PATRICIA MARIA DA SILVA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039848-74.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217091/2011 - BENEDICTA BRASILINA NASCIMENTO (ADV. SP145363 - MEIRE BUENO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA LUCIA FAVARIN (ADV./PROC. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO).

0030205-58.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217144/2011 - BENEDITA DE LOURDES ORTIZ (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027374-66.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217153/2011 - EDES TRAMARIN (ADV. SP215865 - MARCOS JOSE LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008183-08.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301217212/2011 - EUNICE PEREIRA SANTOS FERREIRA (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007513-85.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217216/2011 - HERCULANO DIAS (ADV. SP144929 - NADIR DE FATIMA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006787-14.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217229/2011 - MARIA CECILIA DOS SANTOS (ADV. SP097045 - CIRO CONSTANTINO ROSA FILHO, SP272817 - ANDRE LUIZ CESTAROLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006715-85.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301217230/2011 - TEREZINHA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO); DIANA DOS SANTOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO); DAVID SEBASTIAO DOS SANTOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006663-13.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301217231/2011 - MARIA DE JESUS QUADROS (ADV. SP142151 - ANA FLAVIA RAMAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006481-40.2008.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301217234/2011 - RAIMUNDA MARIA ALVES DA SILVA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA EMILIA PEREIRA SANTOS (ADV./PROC. SP123419 - ESTANIL CARDOSO FERREIRA).

0006195-28.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301217236/2011 - DELVIRA MARIA DE JESUS (ADV. SP218879 - ELIANA HELENA DA SILVA FEROLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005862-06.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217240/2011 - LAZARA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS); PRISCILA BENEDITA BERNARDO DA SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); PRISCILA BENEDITA BERNARDO DA SILVA (ADV./PROC.).

0005673-53.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217248/2011 - OBEDES FERREIRA SOUZA (ADV. SP190535 - RODRIGO MOREIRA LIMA, SP174658 - EUGENIO CICHOWICZ FILHO, SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA); PABLO HENRIQUE SILVA FERREIRA SOUZA (ADV.); PALOMA EMILLY SILVA FERREIRA SOUZA (ADV.); PAOLA MIRIELE SILVA FERREIRA SOUZA (ADV.); POLLYANA ARLINDA SILVA FERREIRA SOUZA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005106-48.2005.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301217270/2011 - EMERSON DE CASTRO FRANCISCO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA); MARCIO DE CASTRO FRANCISCO (ADV.); DAVID DE CASTRO FRANCISCO (ADV.); MARCELO DE CASTRO FRANCISCO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004582-97.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301217275/2011 - MARIA LEDA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP154885 - DORIVAL PARMEGIANI, SP277188 - EDUARDO AUGUSTO BIANCHI PARMEGIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004538-94.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217276/2011 - TANIA MARIA BISCARO (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004531-39.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301217277/2011 - APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP195103 - PATRÍCIA COLOMBO AMARANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003497-70.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217306/2011 - JOSEFA RITA DA CONCEICAO (ADV. SP279894 - ANA CAROLINA COSTA CORREA, SP286135 - FAGNER RODRIGO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002987-67.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217313/2011 - MARIA APARECIDA DE ILIO (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA); ANTONIO RODRIGUES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001590-42.2009.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217343/2011 - SALVADOR LUCAS DRUZIAN (ADV. SP251648 - MARUZA RUBIA CAVASSANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001429-65.2009.4.03.6305 - - DECISÃO TR Nr. 6301217347/2011 - ERNESTO ANTONIO DE CAMARGO (ADV. SP070069 - LUIZ ANTONIO BELUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001392-65.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217349/2011 - OLINDA SANTOS SILVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001030-60.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217358/2011 - MARIA DAS DORES SOARES CHAGAS (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000550-36.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217370/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA CAMARGO (ADV. SP133359 - JULIETA SALOMAO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000040-93.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217377/2011 - APARECIDA LORENCETTI BEGNAMI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055432-16.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217030/2011 - AMARA VICENTE DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007092-77.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217228/2011 - JOSE RAPHAEL (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004242-22.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217287/2011 - JOSE CARLOS GONCALVES (ADV. SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010499-71.2011.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217203/2011 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.).

0006125-04.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217237/2011 - IRACEMA GROSCOF OLIVEIRA (ADV. SP158710 - DANIELA RODRIGUES SILVA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004347-05.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217285/2011 - WANESSA COSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003784-17.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217295/2011 - SAMARA LUIZA DA SILVA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001804-11.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217334/2011 - ANTONIO WELLINGTON MOREIRA DA SILVA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001235-53.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217355/2011 - JEFFERSON MACHADO RIBEIRO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000022-23.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217378/2011 - LUDIMILLA KETHELY ALVES SANTOS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008715-76.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217208/2011 - EDGAR FRANCISCO LEMOS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005820-14.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217241/2011 - WALDOMIRO ANTONIO DO PRADO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005800-23.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217242/2011 - LUIZ PEREIRA DE BRITO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005726-66.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217244/2011 - LUIZ CARLOS NEUBAUER TRAINA (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005704-08.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217246/2011 - WILKS OLIVEIRA (ADV. SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES, SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005544-80.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217250/2011 - ELIEZER ROSALIN (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005448-65.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217252/2011 - LEGAR MINIGUIEL (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005276-26.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217256/2011 - PEDRO RAMOS GUIRAU (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005272-86.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217258/2011 - OSCAR BIGARAN (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005234-74.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217260/2011 - ANTONIO AOCIVILDE MONTEBELLO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005210-46.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217262/2011 - JOSE ROBERTO PANIGUELLI (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005192-25.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217264/2011 - LUIZ CARLOS SARTO (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005155-95.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217268/2011 - ODÉRICO BORBA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005108-24.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217269/2011 - ADMIR ANTONIO TONIN (ADV. SP073557 - CARLOS ALBERTO GOMES DE SA, SP258730 - GLEDSON RODRIGUES DE

MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004735-90.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217273/2011 - ALEXANDRE AP SIOLIN (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004410-06.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217280/2011 - ALVINO ALVES MARTINS (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002340-15.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217326/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP181468 - FABIANA FERRARI DAURIA DAMBROSIO, SP137650 - MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001530-35.2010.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217345/2011 - TOMIO MARUYAMA (ADV. SP135305 - MARCELO RULI, SP255048 - ANA LAURA MAMPRIM CORTELAZZI, SP270473 - ELAINE BRANDAO FORNAZIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002443-57.2009.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301217324/2011 - ALBERTO BIANCHI (ADV. SP195509 - DANIEL BOSO BRIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0066783-20.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217012/2011 - BENEDITO BORGES NETO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056004-06.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217028/2011 - ELCIO DAMASCENO (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053350-46.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217038/2011 - AURELINA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051006-24.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217052/2011 - ELZO DO CARMO PALOMBO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040094-65.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217088/2011 - JOSEFA SANTOS DE JESUS REIS (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039305-66.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217096/2011 - FELISBERTINO BATISTA DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039175-42.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217099/2011 - VALDIR SZMODIC (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037925-08.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217102/2011 - CARLOS ROBERTO HENRIQUE DE SA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037582-12.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217108/2011 - JOAO RENILDO NUNES GOMES (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037283-35.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217110/2011 - MARIA EUNICE FELIPPE MEDEIROS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036622-22.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217115/2011 - CARLOS AUGUSTO GONÇALVES (ADV. SP227622 - EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035996-37.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217119/2011 - VALDETE RODRIGUES COSTA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035812-81.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217121/2011 - GERALDO PEREIRA DO CARMO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031392-33.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217139/2011 - REGINA CLAUDIA FIRMINO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031312-69.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217141/2011 - IVANIR MAGALHAES FERRI (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030892-64.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217143/2011 - GELCIRA PEREIRA MESSMER (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030064-34.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217146/2011 - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP177162 - BRUNNO ANTONIO LOPES BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025655-15.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217161/2011 - TEREZA JAMARINO BISCOLO (ADV. SP100158 - JORGE LUIS ARNOLD AUAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024224-43.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217165/2011 - MARIA ROSIMARY CRUZ DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023128-90.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217166/2011 - VERA LUCIA DE ANDRADE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017160-16.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217188/2011 - ELIEZER FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017118-64.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217190/2011 - FRANCISCO REGIO FEITOZA (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015717-93.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217192/2011 - ARQUIMEDES RODRIGUES FERREIRA POZATO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015112-50.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217195/2011 - FRANCISCO EUGENIO (ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012602-98.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217199/2011 - CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007139-78.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217224/2011 - CLAUDIO JOSE FLORES (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002219-60.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217327/2011 - JOILSON ALVES FIGUEREDO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002056-80.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217331/2011 - RUGEMBERGS ALVES (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001598-63.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217341/2011 - ROBERTO FERREIRA DE LIMA PATRIOTA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP232434 - SARAH DE JESUS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052499-07.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217044/2011 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GALA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007225-77.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301217219/2011 - JOSE CARLOS BARBOSA (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002104-19.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217329/2011 - ELIESER DE CASTRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056899-93.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217026/2011 - JORGE HOSHINO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055394-33.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217033/2011 - GELSIO DA SILVA KNEIB (ADV. SP176468 - ELAINE RUMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032837-23.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217129/2011 - CLEMENTE RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001683-51.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217339/2011 - NORONHA BISPO DE OLIVEIRA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001642-84.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217340/2011 - JOSE MAURO NICOLAU (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001509-42.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217346/2011 - VITOR MARTINS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000930-94.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217360/2011 - GERALDO AUGUSTO DA FONSECA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003166-51.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301217311/2011 - AUGUSTO VARGA (ADV. SP140634 - FABIO AUGUSTO VARGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000371-26.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217373/2011 - VANIRA VIDAL DOS SANTOS (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007182-72.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217222/2011 - PEDRO CAMILO DE MORAIS (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA, SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0074114-87.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301217005/2011 - SEBASTIAO LOPES DA SILVA (ADV. SP144152 - ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003598-19.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217298/2011 - JOSE RAIMUNDO PEREIRA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027320-73.2004.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301217155/2011 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CTBC - TELECOM (ADV./PROC. SP135562 - MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUINTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 17.06.2011

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000076

ACÓRDÃO

0000632-33.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241716/2011 - TEREZA ARRIANI RODRIGUES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Bruno Cesar Lorencini e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0001455-30.2009.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242280/2011 - MARCILIO DE SOUZA (ADV. SP284657 - FERNANDO RODRIGO BONFIETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005865-64.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242213/2011 - JOAQUIM SATIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP198719 - DANIELA FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004154-96.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242244/2011 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013888-55.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242166/2011 - PLINIO SAVINO (ADV. SP239695 - JOSÉ ANTONIO STECCA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007571-70.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242190/2011 - GUMERCINDO SENO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007423-93.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242194/2011 - JOSE CARLOS JORDAO (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005948-05.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242209/2011 - HORACIO AUGUSTO GONÇALVES (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005904-25.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242210/2011 - SEBASTIAO SOUZA CASTRO (ADV. SP251703 - WILLIAM ANTONIO DA SILVA, SP129971 - VALERIA CRISTINA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005152-55.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242222/2011 - AFONSO LOPES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004284-89.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242235/2011 - ANTONIO JOSE DA COSTA (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS QUARTIM DE MORAES, SP091112 - PAULO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004161-67.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242242/2011 - SEBASTIAO SILVANO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004040-10.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242249/2011 - ABILIO GUIM (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003962-16.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242250/2011 - MARIA SIRLEI BURATTI SANCHES (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002486-20.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242262/2011 - EDEMILDES DE ANDRADE VINCE (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002167-04.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242264/2011 - JOAO SERVIJA GARCIA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001813-27.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242271/2011 - JOSE CUNHA DE OLIVEIRA (ADV. SP225235 - EDILAINE APARECIDA CREPALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001433-24.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242282/2011 - JANDIRA SALMAZO (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001312-43.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242285/2011 - MARIA FIRMINA GUILHERME (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001179-80.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242293/2011 - LUIZA PASTRE DENARDI (ADV. SP135997 - LUIS ROBERTO OLIMPIO, SP139403 - MARIA SALETE BEZERRA BRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000803-45.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242296/2011 - BENEDITO LUIZ CACAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000219-43.2009.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242317/2011 - MOACIR INACIO DA SILVA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000052-58.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242322/2011 - JOSÉ BENEDITO MIRANDA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043515-63.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242147/2011 - JOSE BERNARDO DE SENA FILHO (ADV. SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008922-41.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242180/2011 - EDVALDO FERREIRA PASSOS (ADV. SP073824 - JOSE ANTONIO QUINTELA COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007936-14.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242185/2011 - JOSE MARTUCHE (ADV. SP253299 - GUSTAVO MACLUF PAVIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007852-47.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242187/2011 - LUIS ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007352-75.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242196/2011 - GERALDO SOARES DE SOUZA (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007283-67.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242198/2011 - MARIO MARCIO MARINHO (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006498-81.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242201/2011 - ELIZABETH MARIA MULLER DA SILVA (ADV. SP080070 - LUIZ ODA, SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005779-68.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242214/2011 - FRANCISCO MACEDO DA COSTA NETO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004151-54.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242246/2011 - JOAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP120928 - NILTON DE JESUS COSTA JUNIOR, SP162914 - DENIS DOMINGUES HERMIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001209-91.2010.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242290/2011 - EDNA MARIA FERREIRA (ADV. SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL, SP172840 - MERCHED ALCANTRA DE CARVALHO, SP210534 - THAIS SCOTT ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000115-11.2010.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242320/2011 - MARIA ZENAIDE JUNQUEIRA GARCIA (ADV. SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL, SP172840 - MERCHED ALCANTRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059629-77.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242139/2011 - CORNELIO NICOLAU DOS SANTOS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058523-80.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242144/2011 - CLAUDIO ALVES DA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038262-94.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242148/2011 - DIVINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034943-21.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242150/2011 - JOANA JOSEFA DO NASCIMENTO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034713-76.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242151/2011 - MAURA MATIAS DE OLIVEIRA NACKAMURA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029032-28.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242153/2011 - JULIETA TUMANI (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010397-90.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242172/2011 - IZABEL PERISSINOTTI SAMPAIO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009908-53.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242174/2011 - KUMATA TADASHI (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009189-71.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242175/2011 - JOSÉ DOS SANTOS (ADV. SP128973 - DINORAH MARIA DA SILVA PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008281-87.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242182/2011 - OSVALDO MACHADO DE MELO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005977-21.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242206/2011 - JOSE EUZEBIO CORREIA FILHO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004389-76.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242233/2011 - VALTER SOUZA VIEIRA (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003874-68.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242251/2011 - ANTONIO JOSE TRABASSO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003387-22.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242254/2011 - JOSE AUGUSTO BARROS (ADV. SP291134 - MARIO TARDELLI DA SILVA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002865-10.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242256/2011 - VICENTE CASTELUCCI (ADV. SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002665-97.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242259/2011 - FRANCISCA DANIEL GUERRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002622-63.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242260/2011 - ODETE JESUS DE ALMEIDA SANTEJO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002170-77.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242263/2011 - PALMIRA DE LOURDES VIEIRA VASCONCELOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002166-40.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242265/2011 - EUNICE JARDIM PIRES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002040-51.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242267/2011 - ALCELINA MARIA DA COSTA (ADV. SP255515 - HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001560-12.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242278/2011 - VITOR MARQUES DE ALMEIDA (ADV. SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000554-67.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242304/2011 - JOSE DARCY SCAVASSA (ADV. SP099777 - HELIO SCHIAVOLIM FILHO, SP236950 - RITA VANESSA LOMBELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000365-53.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242311/2011 - ERASMO SANTINO GAIOTTO (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059330-37.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242140/2011 - VALDETE RIBEIRO DO NASCIMENTO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059274-04.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242141/2011 - OLINO DE SOUZA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059214-31.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242142/2011 - OCTAVIO QUAGLIA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059143-29.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242143/2011 - OSMAR LUIZ CURTI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037724-16.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242149/2011 - JOSE GILBERTO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022501-57.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242159/2011 - MARIA APARECIDA PEDROSO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021274-32.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242161/2011 - ANTONIO DAS NEVES RODRIGUES (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021048-27.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242162/2011 - JOAO BATISTA NOGUEIRA DE MATOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012812-52.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242168/2011 - JOAO FERREIRA LIMA (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007907-77.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242186/2011 - CARLOS JOSÉ DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA, SP284159 - GIOVANNA ADELIA SANTOS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005066-51.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242223/2011 - TEREZA LOUREIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003241-72.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242255/2011 - DILSON PINTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001838-68.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242270/2011 - LOURIVAL SANTOS DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001758-13.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242272/2011 - WALTER CONTI (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000688-52.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242302/2011 - EVARISTO SEGALA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016983-23.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242165/2011 - CELSO DE CAMPOS (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011214-70.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242169/2011 - ANTONIO DANELON (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011206-93.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242170/2011 - WALDIR ERNANDO KURTH (ADV. SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010905-49.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242171/2011 - VALTER ZANCANE (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009066-73.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242178/2011 - ZULEICA ZANON (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005496-58.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242218/2011 - FELISIBINA BURIOLA CLAUS (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005387-44.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242219/2011 - JOSE ACRESIO REBELATTO (ADV. SP197218 - CHRISTIANE SAYURI NAGATA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004548-19.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242231/2011 - LUIZ LAERTE TONIM (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001615-73.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242275/2011 - LUIS ANTONIO GONÇALVES (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044909-08.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242146/2011 - JOSE ACACIO DA ROCHA (ADV. SP126984 - ANDRÉA CRUZ, SP226562 - FELIPE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033599-05.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242152/2011 - MANOEL MENDES DA SILVA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007591-40.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242189/2011 - NOEL GOMES MARTINS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007549-88.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242191/2011 - NELSON JOSE PICCOLI (ADV. SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA, SP292371 - ANDRE MORENO DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007296-03.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242197/2011 - ADEMIR MARIN (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005761-36.2009.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242215/2011 - ANTONIO MESSIAS NUNES (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004826-96.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242227/2011 - EDISON GARGANTINI (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004799-16.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242228/2011 - JOSE VITAL DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004502-09.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242232/2011 - LUIZ ABRAMO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004341-96.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242234/2011 - WILSON GONÇALVES VIEIRA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002773-08.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242257/2011 - LAZAROS BARCELOS (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002743-73.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242258/2011 - EDGARD DE CASTRO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000842-67.2010.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242295/2011 - EUNICE CANO VERGARA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005012-19.2009.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242352/2011 - VILMA BRANQUINHO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004376-53.2009.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242355/2011 - PEDRO LAMARCA SEGURA (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013042-91.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242167/2011 - JOSE RAMIRO TALIERI (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004693-12.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242229/2011 - VIVALDO JOSE SCHINOR (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003963-40.2009.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242358/2011 - GERALDO MAGELA DINIZ (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059705-38.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242138/2011 - JOAO BAPTISTA DOS SANTOS (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI, SP076884 - LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA, SP115634 - CLOVIS FRANCISCO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023247-22.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242154/2011 - ADERSON RIBEIRO DE ANDRADE (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023208-25.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242156/2011 - SANDRA PACHECO LITALDI (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023167-58.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242157/2011 - ITALO GILIOLI ROTONDARO (ADV. SP200269 - PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021922-12.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242160/2011 - VALDIR OVIDIO MARI (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020545-06.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242163/2011 - ROGERIO NOGUEIRA DE AZEVEDO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI, SP076884 - LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008033-14.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242183/2011 - MARIA APARECIDA CATARINA ROSSI FARIA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO, SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007736-62.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242188/2011 - ORLANDO SANDRE (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004903-65.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242225/2011 - GERALDO FRANZOTE (ADV. SP184347 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001991-73.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242268/2011 - NELSON SICATTO (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000276-81.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242314/2011 - JULIETA DE CASTRO CERQUEIRA MIZOBUCHI (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0011208-84.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242330/2011 - JULIO GARABINI DOS SANTOS (ADV. SP279999 - JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000049-40.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242325/2011 - ALMIR PORTO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056656-52.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242145/2011 - MARILI ALVES DA SILVA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005963-85.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242208/2011 - ANTONIO EGIDIO POLIZELLO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004900-71.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242226/2011 - SILVANO DE MELO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004613-07.2010.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242230/2011 - JOSUE PAULO DE OLIVEIRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002495-07.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242261/2011 - LEILA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003185-70.2009.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242360/2011 - ALTAMIR ALVES DA SILVA (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002977-86.2009.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242362/2011 - SONIA MARIA CINTRA (ADV. SP016186 - OCTAVIO JOSE DOS PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006338-17.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242203/2011 - MARIA A SANTO R (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004107-80.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242247/2011 - ALVARO DOS SANTOS (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013521-52.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242327/2011 - LAURA APARECIDA DE TELLA REZENDE (ADV. PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009075-62.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242176/2011 - TEREZA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP282641 - LOURENÇO FERNANDO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006386-45.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242202/2011 - MARIA APARECIDA GOMES (ADV. SP200511 - SILVANA DEMILITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005603-53.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242217/2011 - JUCIMARA NATALIA RODRIGUEZ DE JESUS THOME (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001594-14.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242277/2011 - RENATO EUGENIO DO NASCIMENTO (ADV. SP219243 - SONIA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001200-41.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242291/2011 - SALVADOR MARCONDES DE OLIVEIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009122-70.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242332/2011 - ARISTIDES CASTELANI FILHO (ADV. SP107490 - VALDIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007813-14.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242337/2011 - GONSALE VALENTIM DO COUTO (ADV. SP107490 - VALDIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007440-80.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242342/2011 - JOSE CARLOS TAVARES (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001495-64.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242279/2011 - ITAMAR MANZATTO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001430-69.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242283/2011 - JOSE BISPO DOS SANTOS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001385-65.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242284/2011 - LALITO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001234-02.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242287/2011 - JOAO MARTINS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007467-02.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242339/2011 - MARIA CONCEIÇÃO SEVERINO LIBERALI (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007944-88.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242184/2011 - MILTON ALBERTO LUIZ (ADV. SP257465 - MARCO ANTONIO THEODORO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007536-97.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242192/2011 - BENEDITO CASSIANO BORGES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007535-15.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242193/2011 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007379-27.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242195/2011 - ADRIANO DOS SANTOS MARCOS (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006890-87.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242199/2011 - NELSON CELESTINO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005866-24.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242212/2011 - GERALDO DIAS DA COSTA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES, SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005734-64.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242216/2011 - ANTONIO DE CAMPOS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES, SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004246-74.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242238/2011 - JOSE FABIO HOPPE DIAS PACHECO (ADV. SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004166-13.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242241/2011 - GILBERTO ALVES DA SILVA (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001640-73.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242274/2011 - RITA TEREZINHA GUERRA TAROSI (ADV. SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005144-24.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242348/2011 - WALTERIO FERNANDES DELGADINHO (ADV. SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009916-30.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242173/2011 - CARLOS VILLAR CAROTA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO).

0000424-35.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242307/2011 - HELIO DIAS (ADV. SP238557 - TIAGO RAYMUNDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007937-94.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242334/2011 - ROQUE PRESTES FILHO (ADV. SP254943 - PRISCILA ARAUJO SCALICE SPIGOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005551-30.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242345/2011 - JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001221-08.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242289/2011 - MARIA INES DA SILVA (ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001189-03.2010.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242292/2011 - ARNALDO DOS SANTOS BRITTO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001078-19.2010.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242294/2011 - LUCIA MARIA ROSA SILVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020392-02.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242164/2011 - AURELIANO QUIRINO DA TRINDADE (ADV. SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008558-69.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242181/2011 - VALTER SANTOS AGUIAR (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006600-72.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242200/2011 - ROBERTO NUCCI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005319-81.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242220/2011 - ARLINDO CAETANO (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005168-18.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242221/2011 - MANOEL MONTEIRO SOBRINHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004974-91.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242224/2011 - TEREZA APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004276-85.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242236/2011 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004266-41.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242237/2011 - IVANALDO CARLOS DA SILVA (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004222-22.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242240/2011 - CARLOS ROBERTO LOPES (ADV. SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004082-09.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242248/2011 - LUIZ ANTONIO DEMARCHI (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003646-29.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242252/2011 - ANTONIO CARLOS BOSSOI (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003628-08.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242253/2011 - MARIENE PALMESE (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002164-67.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242266/2011 - JOAO BATISTA SESTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000748-09.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242297/2011 - FRANCISCO RODRIGUES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006254-24.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242204/2011 - WANDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000371-93.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242309/2011 - JOSE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0009247-77.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240883/2011 - ARLINDO RAMOS DAS NEVES (ADV.) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP210479 - FERNANDA BELUCA VAZ).

0001830-65.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240931/2011 - MARIA BERNARDETH MAZZIN AQUINO (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS, SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005711-23.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240898/2011 - ANGELA FOGAGNOLI PEREIRA (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA CECCATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006647-78.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240894/2011 - MARIA DO CARMO JULIO DA SILVA (ADV. SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005433-41.2006.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240902/2011 - CICERA APARECIDA RIBEIRO FARIA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN, SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE); ALINE CRISTINA FARIA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA); RAFAEL JUNIO FARIA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0002637-90.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240651/2011 - EDNA MARIA ALBERTI (ADV. SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORARIA. AUXÍLIO-DOENÇA. RESTABELECIMENTO. SENTENÇA REFORMADA. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa total e temporária ou total, permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo pericial médico e demais provas coligidas aos autos que permitem concluir pela presença de incapacidade laborativa total e temporária da parte autora no período em que não houve a percepção de benefício. 4. Demais requisitos (carência e qualidade de segurado) preenchidos por se tratar de restabelecimento de benefício. 5. Recurso provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0006766-26.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240893/2011 - MARIA FILOMENA LEAL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, anular a sentença, prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juizes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0004294-46.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242016/2011 - MESSIAS ALVES DE SOUZA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juizes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0009771-79.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241630/2011 - JOSE ROBERTO GARCIA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0007082-22.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243276/2011 - VITORIO ANTONIO CRIVELLARO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004241-54.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243288/2011 - HELENA DIAS MOREIRA (ADV. SP267698 - MARCIO RANHA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005303-32.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243338/2011 - GIUSEPPE PUGLIESSE (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0017663-03.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243897/2011 - JOSE DIDI HOLANDA DA SILVA (ADV. SP122246 - ADELICIO CARLOS MIOLA, SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO DA PARTE AUTORA. CONHECIDO E PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar integral provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. DECISÃO COLEGIADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Pedido procedente. 5. Juízo de retratação exercido face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) com o provimento do recurso do autor.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, para dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0084726-84.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240671/2011 - ARLINDO FERREIRA BATISTA (ADV. SP167156 - ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059046-29.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240672/2011 - ARMANDO MARTINELLI (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054986-81.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240673/2011 - JOAO EVANGELISTA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053213-98.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240674/2011 - CLAUDIO BAZONI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047857-25.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240675/2011 - CLEIDE MARCONDES MACEDO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047820-95.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240676/2011 - AKIO AOYAMA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046131-16.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240677/2011 - ANTONIO MAURO MARTINS (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046070-58.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240678/2011 - JOSE LUCIO RIBEIRO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039962-13.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240679/2011 - JOSE MACHADO MAIA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039924-98.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240680/2011 - DONATO ORTIZ DE LIMA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039890-26.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240681/2011 - LOURIVALDO SILVESTRE (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039889-41.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240682/2011 - ALMANDO RAYMUNDO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037825-58.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240683/2011 - WALDEMAR PASCHOAL TRALDI (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001914-03.2007.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240686/2011 - GERALDO ALVES DE SOUZA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001563-05.2008.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240687/2011 - GERALDO ANTONIO DA SILVA FORTES (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007569-50.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240685/2011 - EDUARDO RODRIGUES (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010632-26.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240684/2011 - REINALDO ZAILA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001628-83.2006.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240934/2011 - DILMA LUCIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0008276-81.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243274/2011 - AILTON MARTINS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0006237-38.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243704/2011 - MARIA IZABEL JORGE DE SOUZA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO DA PARTE AUTORA. CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. DIB FIXADA NA DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar integral provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento).

0000292-61.2008.4.03.6312 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240944/2011 - JOSE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0006729-45.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243280/2011 - MARIO DE MARTINO JUNIOR (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003351-81.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243289/2011 - SERGIO BUZATTO (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001871-23.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243291/2011 - SONIA MIRANDA SERRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0001501-89.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243294/2011 - NORBERTO SOARES (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000027-49.2009.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243299/2011 - WALDOMIRO MOURÃO (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061675-73.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243272/2011 - ARRECILDE PACIULLO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042028-92.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243273/2011 - ENRICHETTA CIRONE CASO (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001519-76.2009.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243293/2011 - TEREZA PUGLEIRO DA SILVA (ADV. SP277941 - MARCIO GIROLDO GEREMIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0004954-19.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240905/2011 - MARIA DE LOURDES LOPES DE MELO (ADV. SP160616 - ANDRÉ LUIZ PEROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); BANCO VOTORANTIM S/A (ADV./PROC. SP105400 - FABIOLA GUILHERME PRESTES BEYRODT, SP177274 - ALESSANDRO ALCANTARA COUCEIRO, SP211640 - PATRICIA DOS SANTOS SILVA). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao recursoda parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0004054-08.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240644/2011 - SEBASTIAO DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE. DATA DO INÍCIO DA INCAPACIDADE. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SEGUROS A INDICAR QUE A INCAPACIDADE SE DEU EM MOMENTO ANTERIOR AO FIXADO PELO JUÍZO SENTENCIANTE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO OU PERSUASÃO RACIONAL DO JUIZ (ARTS. 131 E 436, CPC). APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CONCESSÃO. CABIMENTO. SENTENÇA REFORMADA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0004309-83.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240734/2011 - JAMIL ADBO RAMEH (ADV. SP025345 - MARCOS AURÉLIO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. DECADÊNCIA. ARTIGO 103, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA MP N.º 1.523-9/1997 CONVERTIDA NA LEI N.º 9.528/1997 E ALTERADO PELAS LEIS N.º 9.711/1998 E 10.839/2004. INOCORRÊNCIA. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTERIORMENTE A 27/06/1997. APLICABILIDADE DOS ARTIGOS 29, § 2º E 33 DA LEI N.º 8.213/1991. LIMITAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO AO TETO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO. POSSIBILIDADE. REPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIMITAÇÃO NO REAJUSTE DA RENDA MENSAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.870/1994, ARTIGO 21 DA LEI N.º 8.880/1994 E ARTIGO 35, § 2º DO DECRETO N.º 3.048/1999. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PELO ENTE AUTÁRQUICO. AÇÃO IMPROCEDENTE. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. O prazo decadencial do direito à revisão de ato de concessão de benefício previdenciário a que alude o artigo 103, da Lei n.º 8.213/1991, na redação que lhe foi dada pela Medida Provisória n.º 1.523-9/1997, convertida na Lei n.º 9.528/1997 e posteriormente pelas Leis n.º 9.711/1998 e 10.839/2004,

não alcança os benefícios concedidos antes de 27/06/1997 (data da nona edição da MP n.º 1.523/1977). 2. Precedentes: STJ, REsp 160.003/RN e REsp 254.186/PR. 3. A limitação ao teto aplicada ao salário-de-contribuição é plenamente válida e decorre do estatuído nos artigos 28, § 5º, da Lei n.º 8.212/1991 e artigo 135, da Lei n.º 8.213/1991, uma vez que se o segurado contribuiu sobre esse valor limitado, sendo correto o procedimento de que haja somente o cômputo desse teto no cálculo do salário-de-benefício. 4. O salário-de-benefício não é apenas o resultado da média corrigida dos salários-de-contribuição que compõem o período básico de cálculo, mas o resultado desta média limitada ao valor máximo do salário-de-contribuição vigente no mês do cálculo do benefício, nos termos do que dispõe os artigos 29, § 2º e 33, da Lei n.º 8.213/1991. 5. O valor extirpado, por ocasião do cálculo do salário-de-benefício, não será aproveitado quando do reajuste periódico do valor do benefício em manutenção, salvo quando expressamente excepcionado por lei, como é o caso das hipóteses previstas nos artigos 26 da Lei n.º 8.870/1994, aplicável aos benefícios concedidos entre 05/04/1991 e 31/12/1993, bem como no artigo 21 da Lei n.º 8.880/1994 e artigo 35, § 2º, do Decreto n.º 3.048/1999, aplicáveis aos benefícios concedidos a partir de 1994. 6. A imposição de um teto ao salário-de-contribuição, salário-de-benefício e à renda mensal inicial tem por objetivo concretizar a equivalência entre o valor contribuído e o valor do benefício recebido, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário. 7. Reconhecimento da constitucionalidade das normas que impõem um teto ao salário-de-contribuição e ao salário-de-benefício. 8. Precedente: STJ, REsp 189.949/SP e AgRg no REsp 644.706/MG. 9. Os percentuais de reajuste anuais posteriores incidirão somente sobre o salário-de-benefício que foi efetivamente implementado e não sobre aquele que poderia ter sido, mas não foi em virtude da limitação ao teto. 10. Constatação de que a renda mensal foi reajustada pelos índices corretamente estipulados pela legislação vigente. 11. Questão que não se confunde com aquela decidida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do RE 564.354/SE. 12. Impossibilidade de acolhimento do pedido de revisão do benefício. 13. Desnecessidade de juízo de retratação face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001). 14. Anulação da sentença e da decisão monocrática, para, em novo julgamento, negar provimento ao recurso do autor.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação, anular, de ofício, a sentença e a decisão monocrática anteriormente proferida e, em novo julgamento, negar provimento ao recurso da parte autora e julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0004643-38.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240584/2011 - DENISE ALVES DO PRADO COUTO (ADV. SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, anular a sentença, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0000413-33.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243446/2011 - PAULO MARTINS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. LOAS. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO DA PARTE AUTORA. CONHECIDO E PROVIDO. DIB FIXADA A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0085126-98.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240529/2011 - RITA DA COSTA (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

ADMINISTRATIVO. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS. 1. Pedido de revisão de valores vinculados às contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. 2. Entendimento jurisprudencial pacificado de que é devida a aplicação do IPC de janeiro de 1989 (42,72%) e de abril de 1990 (44,80%) sobre os saldos das contas fundiárias mantidas pela Caixa Econômica Federal. 3. Reconhecimento da constitucionalidade dos índices aplicados administrativamente em junho de 1987 (LBC de 18,02%), maio de 1990 (BTN de 5,38%) e fevereiro de 1991 (TR de 7,00%). 4. Inteligência da Súmula n.º 252 do Superior Tribunal de Justiça. 5. Legalidade dos índices já aplicados administrativamente nos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991. 6. O pedido de substituição do índice adotado em fevereiro de 1989 (LTF de 18,35%), pelo IPC do aludido mês (10,14%), ensejará no reconhecimento da falta de interesse processual, pois o acolhimento do pedido reduzirá a correção trimestral já aplicada pela parte ré. 7. Precedente: Súmula n.º 40 da TNU. 8. Recurso provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0000672-96.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242538/2011 - CLESDETE DE PONTES AMARAL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000340-63.2007.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242544/2011 - LEONOR ARAUJO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002019-22.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242548/2011 - JACIRA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI); JOSE CANDIDO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004667-17.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242560/2011 - DEONILDA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP225305 - MARINA DE FATIMA PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009738-77.2006.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242600/2011 - MARIA DE LOURDES DE SOUSA BRAGA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA); FLAVIO DE SOUSA BRAGA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011517-33.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242653/2011 - SARA REGINA RODRIGUES (ADV. SP110899 - WALTER ANTONIO DE SOUZA, SP244998 - ROSA MARIA PIAGNO); THAINARA RODRIGUES DA SILVA

(ADV.); THAMIRIS RODRIGUES DA SILVA (ADV.); RAFAEL FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0091863-20.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242685/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP174953 - ADRIANA NEVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042585-50.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240587/2011 - PRISCILA SANTOS DA SILVA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); CAIO FERNANDES DA SILVA (REP P/ MAE) (ADV./PROC. SP173611 - DONIZETE SIMÕES DE SOUZA); ROSANGELA DE F FERNANDES (ADV./PROC. SP173611 - DONIZETE SIMÕES DE SOUZA).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO. DECISÃO COLEGIADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. MANUTENÇÃO DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO POR FUNDAMENTO DIVERSO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que a data de início do benefício é anterior a 05/04/1991. 4. Juízo de retratação exercido face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) com o improvimento do recurso do autor.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal e negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0003905-97.2005.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240715/2011 - NELSON RODRIGUES (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043798-91.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240722/2011 - ARLINDO BUGLIANI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046146-82.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240723/2011 - ANTONIO SIMÃO DANTAS (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047849-48.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240729/2011 - ONDAMAR SILVA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014852-40.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240717/2011 - RICCARDO MORETTI (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO GERA QUALQUER ALTERAÇÃO DA RENDA MENSAL DO BENEFÍCIO. DECISÃO COLEGIADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora não alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Decretação da improcedência do pedido. 5. Juízo de retratação exercido face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) com o improvimento do recurso do autor.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal e negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0006193-08.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240716/2011 - MARIO TEIXEIRA LEÃO FILHO (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037793-53.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240718/2011 - MARIA HELENA DA COSTA E SILVA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039898-03.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240720/2011 - VITOR MANOEL PAULA POLONIO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046159-81.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240725/2011 - MAURO DA SILVA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047823-50.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240726/2011 - ANGELO BERNARDI (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047829-57.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240727/2011 - DALTON MONTEIRO RODRIGUES (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0327409-89.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240731/2011 - ISAIAS COSTA FILHO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0013341-10.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240669/2011 - MANOEL VENANCIO DA SILVA (ADV. SP193574 - DANIELA VIRGINIA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. DECADÊNCIA. ARTIGO 103, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA MP N.º 1.523-9/1997 CONVERTIDA NA LEI N.º 9.528/1997 E ALTERADO PELAS LEIS N.º 9.711/1998 E 10.839/2004. INOCORRÊNCIA. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 260, DO EX-TFR NO BENEFÍCIO ORIGINÁRIO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 58 DO ADCT SOBRE VALOR INCORRETO. HIPÓTESE EM QUE O ERRO NA RMA PERSISTE ATÉ OS DIAS ATUAIS. DECISÃO COLEGIADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. 1. O prazo decadencial do direito à revisão de ato de concessão de benefício previdenciário a que alude o artigo 103, da Lei n.º 8.213/1991, na redação que lhe foi dada pela Medida Provisória n.º 1.523-9/1997, convertida na Lei n.º 9.528/1997 e posteriormente pelas Leis n.º 9.711/1998 e 10.839/2004, não alcança os benefícios concedidos antes de 27/06/1997 (data da nona edição da MP n.º 1.523/1977), uma vez que a norma não é expressamente retroativa e trata de instituto de direito material. 2. Precedentes: STJ, REsp 160.003/RN e REsp 254.186/PR. 3. Em virtude do disposto no artigo 58 do ADCT, a aplicação da Súmula n.º 260 do ex-TFR trouxe efeitos patrimoniais limitados no tempo, não havendo, de regra, mais valores forrados à prescrição a serem recebidos, pois a partir da vigência do dispositivo transitório, os benefícios previdenciários foram todos recompostos reajustados durante determinado período conforme o número de salários-mínimos equivalentes à época da concessão. 4. Hipótese de aposentadoria por invalidez precedida por auxílio-doença, concedida anteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988, em que o índice integral, no primeiro reajuste, deveria ter sido aplicado no benefício originário, se a data de início deste não coincidissem com o mês de majoração geral dos benefícios. 5. A incorreção da renda mensal do auxílio-doença, em razão da não aplicação dos critérios da citada Súmula n.º 260, do ex-TFR, implicou na apuração, à menor, da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez, quando observadas as disposições dos artigos 3º e 4º, da Lei n.º 5.890/1973; artigo 37, § 4º, do Decreto n.º 83.080/1979 e artigo 21, § 3º, do Decreto n.º 89.312/1984. 6. A revisão determinada pelo artigo 58 do ADCT, nesta hipótese, incidiu sobre valor incorreto, havendo distorções em desfavor da parte autora até os dias atuais, tendo-se em vista que os reajustes foram aplicados sobre valor originariamente equivocado e até o momento não corrigido. 7. Precedente: TNU, PEDILEF 2006.83.00.509015-7. 8. Juízo de retratação exercido face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) com o provimento do recurso do autor e a anulação da sentença.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pela Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, dar provimento ao recurso do autor e anular a sentença, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Bruno César Lorencini (suplente).

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0002415-94.2006.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242595/2011 - APARECIDA CASSIA POLETO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Claudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0002809-58.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242780/2011 - COSMA FLORÊNCIA DE SOUZA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Cláudio Roberto Canata e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0002878-51.2006.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243654/2011 - HELENA MARIA DA SILVA (ADV. SP157111 - ADRIANA LUCENA ZOIA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2010 (data do julgamento).

0003499-16.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240914/2011 - IVONE LEMOS E LEMOS (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0064267-90.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244141/2011 - IVANY MARIA DE JESUS SPOSITO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO DO INSS CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E PROVIDO. DIB FIXADA NA DATA DO RESTABELECIMENTO JUDICIAL DO BENEFÍCIO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo INSS e dar integral provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar integral provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0005853-38.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244162/2011 - ANA MAZAROTTO DE CAMARGO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006992-49.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244060/2011 - DEVANIR JOSE FERREIRA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0019109-77.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241777/2011 - MARIA APARECIDA GALONI (ADV. SP126974 - ADILSON DOS SANTOS ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0001907-92.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244175/2011 - ANA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS e dar integral provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0003593-10.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240912/2011 - JOSÉ CARLOS PIOVANI (ADV. SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002761-74.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240919/2011 - MARIA DONIZETI BALLERONI SILVA (ADV. SP027631 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000869-33.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240938/2011 - JOSEFA CANDIDO TAVARES BONGIOVANI (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0342794-77.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243633/2011 - ANA PAULA CASTRO PIACSEK (REPRESENTADA PELA DPU) (ADV. SP085114 - JOSE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ARSINOE CASTRO PIACSEK (ADV./PROC.). IV - ACÓRDÃO Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0017349-93.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241830/2011 - SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do autor e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0000107-08.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242624/2011 - VALDEREZ MARIA ELOI DO NASCIMENTO (ADV. SP165090 - HELIZA MARIA RODRIGUES PELLEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002755-58.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242626/2011 - MAURICIO MEDINA (ADV. SP212807 - MYRIAM GOLOB GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007872-64.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242629/2011 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE CARVALHO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0004717-90.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240908/2011 - CLAUDINEI LUCIANO RODRIGUES (ADV. SP149324 - MARIO ANTONIO ZAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006589-80.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240896/2011 - LUIZ AUGUSTO GARBELINI (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005543-38.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240899/2011 - ADHEMAR PIRES (ADV. SP258020 - ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005496-68.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240901/2011 - MILTON FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP175030 - JULYCE CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004559-72.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240909/2011 - ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001635-56.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240933/2011 - JOSELI RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001882-79.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240929/2011 - THAIS DAGNONI DE OLIVEIRA (ADV. SP212080 - ALEXANDRE ICIBACI MARROCOS ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP204164 - AMAURI DOS SANTOS MAIA); BANCO ITAU UNIBANCO S/A (ADV./PROC. SP223274 - ANA MARIA PELAIS BENOTI). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento aos recursos do CROSP e do Banco Itaú e dar provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, DAR PARCIAL provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0014751-06.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241867/2011 - LUIZ FERREIRA DA SILVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011632-37.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241892/2011 - DUMON FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0008469-10.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243903/2011 - JUAREZ DOS SANTOS CARVALHO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP035273 - HILARIO BOCCHI, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho 2011 (data do julgamento).

0000514-57.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241620/2011 - ELIANA APARECIDA ARMINDO (ADV. SP169130 - ALESSANDRA GONÇALVES ZAFALON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Bruno Cesar Lorencini e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0003559-61.2005.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240913/2011 - OLAVO CORREIA JUNIOR (ADV. SP057850 - OLAVO CORREIA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0007357-29.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244059/2011 - BERNARDINO LUIS DE CARVALHO (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO DO INSS CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E PROVIDO. DIB FIXADA NA DATA DA CONCESSÃO JUDICIAL DO BENEFÍCIO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo INSS e dar integral provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0008363-48.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240888/2011 - HILDEBRANDO MACHADO DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP035273 - HILARIO BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007610-91.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240889/2011 - NEIVA GOMES (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0002621-79.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301246321/2011 - JORGE LUIZ GALLI (ADV. SP043543 - ANTONIO LUIZ LIMA DO AMARAL FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL. NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO TEMPO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DECADÊNCIA DO FISCO EM CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO. NÃO OCORRÊNCIA. AVERBAÇÃO DE PERÍODOS. NECESSIDADE DA CORRESPONDENTE INDENIZAÇÃO. ARTIGO 45-A DA LEI N.º 8.212/1991. 1. O tempo de serviço urbano pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea - quando necessária ao preenchimento de eventuais lacunas -, não sendo esta admitida exclusivamente, a teor do disposto no artigo 55, § 3º, da Lei n.º 8.213/1991. 2. Reconhecimento e averbação dos períodos sobre os quais houve recolhimentos previdenciários, ao tempo da prestação do serviço como advogado autônomo, para fins de aposentação. 3. O termo inicial do prazo decadencial do direito do Fisco em constituir o indébito tributário é o da data da propositura da ação, uma vez que foi a partir deste momento que o INSS tomou conhecimento formal da ocorrência do fato gerador, vale dizer, o exercício, pela parte autora, de atividade que o ligava ao Regime Geral de Previdência Social, naqueles períodos detalhados na petição inicial, sem o tempestivo pagamento das correspondentes contribuições. 4. Possibilidade do cômputo do tempo de serviço para fins previdenciários, desde que a parte autora recolha as contribuições devidas (artigo 45-A da Lei n.º 8.212/1991), observada a legislação em vigor na época da prestação do serviço, inclusive no que concerne à atualização monetária, sendo vedado o uso do tempo para fins de carência, tendo em vista que os recolhimentos serão feitos com atraso (artigo 27, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991). 5. Recurso do autor parcialmente provido e recurso do réu improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do autor e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho 2011 (data do julgamento).

0004358-31.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243717/2011 - ROSANA FRANCISCA BACCAS (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002784-07.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243724/2011 - HUMBERTO ABRAMO TONIN (ADV. SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002775-45.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243725/2011 - JOSE CARLOS CRESTI (ADV. SP119721 - ELAINE APARECIDA G RIBEIRO DARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002393-18.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243729/2011 - SONIA DE FATIMA PERINI PRADO (ADV. SP210972 - SERGIO AUGUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0003224-71.2007.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241472/2011 - JOSE ANGELO BORIM (ADV. SP229744 - ANDRE TAKASHI ONO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006713-82.2008.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241962/2011 - ANISIO ANDRADE (ADV. SP102725 - MARLENE DOS SANTOS TENTOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005297-79.2008.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241992/2011 - JOANA APARECIDA MARTINS (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005047-17.2006.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241995/2011 - DIJALMA SILVA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004627-75.2007.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242010/2011 - MAURO APARECIDO RODELLI (ADV. SP133956 - WAGNER VITOR FICCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso das partes, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0009342-32.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241435/2011 - WILSON ROBERTO GINATO (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011614-79.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241893/2011 - APARECIDO PEREIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008282-25.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241928/2011 - JOSE BENEDITO FERREIRA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006650-06.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241967/2011 - DEVAIR FRANCISCO SILVESTRE (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000639-27.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243212/2011 - JORGE LUIS PEREIRA (ADV. SP103077 - AUGUSTO GRANER MIELLE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0014208-32.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240566/2011 - JOAO HUMBERTO VANCINE (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. REQUISITOS LEGAIS. DECISÃO COLEGIADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. As ações de cobrança de correção monetária das contas vinculadas do FGTS sujeitam-se ao prazo prescricional de trinta anos (Súmula n.º 210 STJ). 2. Considerando-se que os juros progressivos constituem-se em obrigação de trato sucessivo, cujo prazo prescricional é renovado a cada parcela não cumprida, a contagem do prazo é feita a partir de cada parcela, sendo que a prescrição atinge somente as parcelas vencidas antes dos trinta anos que antecederam o ajuizamento da ação. 3. Precedentes: STJ, REsp 947.837/PE e Súmula n.º 154 STJ, Processo 2005.83.00.528572-9. 4. Necessidade de observância dos seguintes requisitos para implementação do direito aos juros progressivos: a) vínculo empregatício com início até 22/09/1971; b) permanência neste vínculo por mais de dois anos; c) que o término do vínculo iniciado antes de 22/09/1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros em relação ao novo vínculo (artigo 2º, parágrafo único, da Lei n.º 5.705/1971); d) opção pelo FGTS, seja nos termos da redação originária da Lei n.º 5.107/1966, seja pela opção retroativa nos termos da Lei n.º 5.958/1973. 5. Hipótese em que a parte autora não implementou o preenchimento dos requisitos legais. 6. Juízo de retratação exercido face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) com o improvimento do recurso do autor.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudências dos Juizados Especiais Federais, para negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0000047-73.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243537/2011 - ADELIA DONEGATTI ESPERANDIO (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). IV - ACÓRDÃO Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires. Vencido o relator Dr , Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo. São Paulo, 17 de junho 2011 (data do julgamento).

0001973-09.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241480/2011 - ROBERTO GUASTALA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do

INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0002511-63.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240640/2011 - HELENA APARECIDA VIEIRA AMBROSIO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. SEGURADO ESPECIAL. REQUISITOS. NÃO COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO NA DATA DO INÍCIO DA INCAPACIDADE. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. A aposentadoria por invalidez e o auxílio-doença, apesar de se tratarem de benefícios distintos, possuem em comum a necessidade de comprovação da incapacidade laborativa, bem como a presença da qualidade de segurado e o cumprimento de carência pelo postulante. 2. Existência de laudo pericial conclusivo quanto à existência de incapacidade laborativa e a data do seu início. 3. O reconhecimento do labor campesino, para fins de comprovação da qualidade de segurado do regime previdenciário, depende da observância das seguintes premissas: a) Não se admite a comprovação da atividade rural mediante prova exclusivamente testemunhal, salvo ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito; b) a comprovação da atividade rural somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material; c) Para fins de comprovação da atividade rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar; d) o início de prova material não precisa corresponder a todo o período pleiteado; e) a prova testemunhal deve corroborar o início de prova material. 4. Inteligência dos artigos 11, VII, c/c os artigos 25, I, 39, I e 55, § 2º, da Lei n.º 8.213/1991. 5. A qualidade de segurado, para fins de concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, deve estar presente quando do início da incapacidade. 6. Precedente: Súmula n.º 18/TR-JEF-3ª Região. 7. É vedada a concessão de benefício se, na data do início da incapacidade, o postulante não possuir a qualidade de segurado especial do regime geral de previdência social. 8. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0586351-67.2004.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240360/2011 - CARLOS ALBERTO NUNES (ADV. SP193999 - EMERSON EUGENIO DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

PROCESSO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CABIMENTO. FGTS. DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO USUALMENTE ADOTADO POR ESTA TURMA RECURSAL. DECISÃO CLARA E BEM FUNDAMENTADA. 1. Recurso negado provimento, em consonância com o artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil. 2. Interposição do agravo legal. 3. O recurso de agravo, previsto no artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil, é compatível com o rito dos Juizados Especiais Federais. 4. Conhecimento do recurso ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade. 5. Agravo legal a que se nega provimento, com a manutenção da decisão monocrática, uma vez que todos os pontos aventados pelo recorrente já foram analisados e estão em conformidade com o entendimento adotado por esta Turma Recursal.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data de julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos das partes, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho 2011 (data do julgamento).

0021560-39.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244155/2011 - GUILHERMINA AMELIA DO LAGO SILVA (ADV. SP089783 - EZIO LAEBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008653-29.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244157/2011 - MARIA APARECIDA MATIAS COSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP192211 - NARA FAUSTINO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006875-24.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244160/2011 - RUI FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006588-71.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244161/2011 - ZENAIDE LUCIANI ELISE (ADV. SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003949-36.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244169/2011 - MARIA DE LOURDES ALMEIDA NUNES VIEIRA (ADV. SP151358 - CRISTIANE MARIA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003019-18.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244172/2011 - NAIR CAMILO CARRAPEIRO (ADV. SP156757 - ANA PAULA BARROS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002894-84.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244173/2011 - OLANIRA PIASSA DE SOUZA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002358-76.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244174/2011 - ILSON VIEIRA (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003298-92.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244235/2011 - APARECIDA CUSTODIA VILELA (ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA, SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005700-92.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244276/2011 - GILBERTO DOS REIS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP147914 - ANDREA FABRINI CRUGER, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008111-11.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244281/2011 - WASHINGTON LUIZ ROBERTO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050926-60.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244048/2011 - IRIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020059-21.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244054/2011 - EUSIDE ANTONIO DA ROCHA (ADV. SP141396 - ELIAS BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012114-77.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244057/2011 - JANDYRA APPARECIDA VALERIO DE FARIA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010824-03.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244058/2011 - VALDERIS APARECIDA SANTORO DE MORAES (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001034-48.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244068/2011 - JOAO PEREIRA MARQUES JUNIOR (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001949-44.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244127/2011 - JAMIL DE CARVALHO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004004-65.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244129/2011 - RITA DE CASSIA ROSALEN (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL. AUSÊNCIA DE QUALIDADE DE SEGURADO. NÃO IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. A aposentadoria por invalidez e o auxílio-doença, apesar de se tratarem de benefícios distintos, possuem em comum a necessidade de comprovação da incapacidade laborativa, bem como a presença da qualidade de segurado e o cumprimento de carência pelo postulante. 2. Laudo pericial inconclusivo quanto ao início da incapacidade laborativa. 3. A qualidade de segurado, para fins de concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, deve estar presente quando do início da incapacidade. 4. Precedente: Súmula n.º 18/TR-JEF-3ª Região. 5. É vedada a concessão de benefício se, na data do início da incapacidade, o postulante não possuir a qualidade de segurado do regime geral de previdência social. 6. Eventuais contribuições vertidas em data posterior ao início da incapacidade não permitem a concessão do benefício, tendo em vista a vedação contida no artigo 42, § 2º e no artigo 59, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.213/1991, que exige contribuição de todos previamente aos riscos sociais dos quais o seguro social protege seus segurados. 7. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0004418-36.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240615/2011 - MASAMI YAMAUTI (ADV. SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA, SP254582 - ROBERTA GARCIA IACIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0000265-81.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240633/2011 - JOSE JOAO CONRADO (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004365-45.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240617/2011 - VASTI FERREIRA DA SILVA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004345-70.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240618/2011 - JOAO BOSCO EVANGELISTA (ADV. SP174478 - ADRIANA FERNANDES PARIZAN, SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004267-53.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240619/2011 - MARCIO APARECIDO SERAO (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004208-70.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240620/2011 - TAICE DE SOUSA GALVAO (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003802-33.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240621/2011 - JOSE MARIANO PIMENTEL (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003546-26.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240622/2011 - RUDNEI UGIONI (ADV. SP282305 - EDSON ANTOCI DA CONCEIÇÃO, SP261016 - FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003502-10.2009.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240623/2011 - ALVINO FERNANDO DO VALE (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002938-22.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240624/2011 - ANTONIO BARBOSA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002848-51.2008.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240625/2011 - APARECIDA DE FATIMA SILVEIRA (ADV. SP130996 - PEDRO FERNANDES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002123-61.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240629/2011 - ALEXANDRE GORDILHO MORINI (ADV. SP276860 - TATIANA OKAWA KANASHIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001867-54.2010.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240630/2011 - JOSE BEZERRA DA SILVA SOBRINHO (ADV. SP168349 - ELIANA DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001856-53.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240631/2011 - CREUSA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP222773 - THAÍS GALHEGO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000800-54.2010.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240632/2011 - ANA ISABEL PALMA ALVES (ADV. SP239518 - IRACEMA SANTOS CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000024-28.2008.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240634/2011 - ENEAS CAETANO GOMES (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0007310-68.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243906/2011 - MARIA APARECIDA DA ROSA (ADV. SP18455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002726-16.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241475/2011 - MARIA DIVINA DE CASTRO BARBOSA (ADV. SP128685 - RENATO MATOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015046-33.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241863/2011 - ADEMIR JOSE DOS SANTOS (ADV. SP158678 - SORAIA APARECIDA ESCOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014604-72.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241868/2011 - REGINA HELENA SCAVACINI DE OLIVEIRA (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008299-61.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241927/2011 - MANOEL JOSE DOS SANTOS (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004130-94.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242021/2011 - JOEL APARECIDO TAVARES (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002449-13.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243151/2011 - JOSE VICENTE RIZZO (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001252-13.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243172/2011 - JOAO AGUIMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

ADMINISTRATIVO. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. PROCEDIMENTOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO JUDICIAL. 1. Os juros moratórios, nas ações em que se discute a inclusão de expurgos inflacionários nas contas vinculadas ao FGTS, são devidos a partir da citação (que, nos termos do artigo 219 do CPC e artigo 406 do CC/2002, constitui o devedor em mora), à base de 0,5% ao mês até a entrada em vigor do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406/2001) e, a partir de então, segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (artigo 406 do CC/2002), ou seja, a Taxa SELIC, conforme dispõe o artigo 13 da Lei n.º 9.065/1995, artigo 84 da Lei n.º 8.981/1995, artigo 39, § 4º da Lei n.º 9.250/1995, artigo 61, § 3º da Lei n.º 9.430/1996 e artigo 30 da Lei n.º 10.522/2002. 2. Precedente: STJ, REsp 875.919/PE. 3. Providência igualmente prevista no Manual de Cálculos e Procedimentos da Justiça Federal, aprovada por meio da Resolução n.º 134/2010 do Conselho da Justiça Federal. 4. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0001244-59.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240537/2011 - ADAO GAMBINI (ADV. SP245190 - EDUARDO SIDINEY GAMBINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001545-40.2006.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240539/2011 - MICHELE MELLO CABRAL (ADV.); MICHEL DE MELLO CABRAL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002181-06.2006.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240546/2011 - JOSE FRANCISCO FEITOSA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002188-95.2006.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240548/2011 - ARIIVALDO BARRETO DA SILVA (ADV. SP185294 - LUCIANE TAVARES DO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0013794-05.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241425/2011 - DJAIME SEGATINI (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001787-44.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241484/2011 - JOSE APARECIDO GALACI SINGNORELLI (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017312-66.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241844/2011 - REINALDO REALINO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015681-87.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241856/2011 - ANTONIO FRANCISCO BENJAMIM (ADV. SP228591 - EWERTON EVANGELISTA, SP243085 - RICARDO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015622-02.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241858/2011 - FERNANDO PASCOAL SAUD FREGONEZI (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012017-48.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241888/2011 - ANTONIO MARTINS MARQUES (ADV. SP175390 - MARIA HELOISA HAJZOCK ATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006707-95.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241963/2011 - MARIA AMELIA ELIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP023445 - JOSE CARLOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004196-56.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242019/2011 - CARLOS ROBERTO GARONI (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003829-66.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242029/2011 - JOSE BERNARDES GONCALVES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001954-46.2006.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242550/2011 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini. São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

ADMINISTRATIVO. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PROCEDIMENTOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO JUDICIAL. 1. Os juros moratórios, nas ações em que se discute a inclusão de juros progressivos nas contas vinculadas ao FGTS, são devidos a partir da citação (que, nos termos do artigo 219 do CPC e artigo 406 do CC/2002,

constitui o devedor em mora), à base de 0,5% ao mês até a entrada em vigor do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406/2001) e, a partir de então, segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (artigo 406 do CC/2002), ou seja, a Taxa SELIC, conforme dispõe o artigo 13 da Lei n.º 9.065/1995, artigo 84 da Lei n.º 8.981/1995, artigo 39, § 4º da Lei n.º 9.250/1995, artigo 61, § 3º da Lei n.º 9.430/1996 e artigo 30 da Lei n.º 10.522/2002. 3. Precedente: STJ, REsp 875.919/PE. 4. Providência igualmente prevista no Manual de Cálculos e Procedimentos da Justiça Federal, aprovada por meio da Resolução n.º 134/2010 do Conselho da Justiça Federal. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0002084-43.2005.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240542/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA (ADV. SP184499 - SÉRGIO ALBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002091-35.2005.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240544/2011 - MAURO BOZZA MARINHO (ADV. SP184499 - SÉRGIO ALBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003273-22.2006.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240559/2011 - RENATO ALEIXO (ADV. SP068597 - CLAUMIR ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires. São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0003516-84.2006.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242747/2011 - GILBERTO APARECIDO NUNES (ADV. SP291681 - MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

0004414-23.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242742/2011 - MARIA TEREZA PRIETO RUIVO (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004272-19.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242743/2011 - EDSON PLÁCIDO DA SILVA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000273-58.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242744/2011 - ANTONIO CARLOS VILLAS BOAS DE OLIVEIRA (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000589-96.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241728/2011 - MARIA RAMOS BECK (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Bruno Cesar Lorencini e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Peter de Paula Pires, Cláudio Roberto Canata e Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0057859-49.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242111/2011 - ELZA DE MOURA CASTRO (ADV. SP234608 - CHARLES GONÇALVES PATRÍCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032587-53.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242112/2011 - INACIA CABRAL DE LIMA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004116-97.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242117/2011 - MARIA APARECIDA BORREGO SOBRAL (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008850-28.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242118/2011 - LINDALVA MARIANA DOS SANTOS DE ARAUJO (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059775-21.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242455/2011 - EVALDINA VITORIA DE JESUS (ADV. SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057634-29.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242457/2011 - MARIA DO LIVRAMENTO FREITAS DE MELO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057567-64.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242459/2011 - CORINA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054143-14.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242462/2011 - JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO FILHO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052037-79.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242465/2011 - BENILDE DE SOUSA MAIA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ, SP288523 - FABIANA GAMA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014232-63.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242467/2011 - ORLANDO MARTINS DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009762-25.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242469/2011 - JOSE ADALBERTO TEIXEIRA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003807-13.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242472/2011 - NEUZA APARECIDA VICHESI MARANGONI (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003721-81.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242473/2011 - JOSE IRIS DE LIMA (ADV. SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002884-84.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242475/2011 - MARCIA ALVES DA SILVEIRA (ADV. SP208732 - ANA LUCIA DI BENE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0009635-77.2005.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242432/2011 - HERIBERTO NOBREGA (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER).

0009632-25.2005.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242434/2011 - JOAO SPINOSO NETO (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER).

0005115-74.2005.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242436/2011 - ROBERTO CLAUDINO BRAZ (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0091950-73.2006.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241595/2011 - AGNALDO RAMALHO (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000717-07.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241598/2011 - MATILDE APARECIDA MODESTO DA SILVA (ADV. SP200990 - DANIEL GUSTAVO SOUSA TAVARES, SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0078482-08.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241601/2011 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005468-14.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241634/2011 - OSVALDO LIMA SIRQUEIRA (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002187-73.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241705/2011 - EVA GOMES VIEIRA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001989-48.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241713/2011 - RUTE FERNANDES FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0018265-96.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241794/2011 - NATALIA DE JESUS PEREIRA (ADV. SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015774-50.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241857/2011 - LUZIA FICHER LEONARDO (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014716-75.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241878/2011 - GASPAR FRANCISCO DOS REIS (ADV. SP184652 - ELAINE CRISTINA CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000100-24.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241939/2011 - MARIA VILANY LIMA VITAL (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045437-76.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241941/2011 - SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP151644 - JOSE CARLOS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014937-34.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241989/2011 - ANITA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005343-90.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242028/2011 - MARIA SELVINA DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004723-23.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242058/2011 - VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057110-32.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242105/2011 - ROSANA PEREIRA NASCIMENTO (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000833-45.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242530/2011 - DIRCE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP205264 - DANIELA BIANCONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000821-43.2009.4.03.6313 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242531/2011 - MARISA DE CASTRO GALDINO (ADV. SP258759 - KARINA GONÇALVES FERRAZ RIELA, SP292497 - JULIANA DA SILVA CARLOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000695-98.2006.4.03.6312 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242535/2011 - GENY VICTORINO (ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO); IVAN FERMINO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000453-80.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242542/2011 - ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP255228 - PAULO CESAR DE SOUSA); ROSANGELA DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP255228 - PAULO CESAR DE SOUSA); GABRIELA DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP255228 - PAULO CESAR DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004668-75.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242551/2011 - JULINDA OLIVEIRA LIMA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002958-78.2007.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242568/2011 - SEVERINA SANTINA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP238146 - LUCILENE ULTREI PARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002334-47.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242571/2011 - FRANCISCA LUZIA DA SILVA FREITAS (ADV. SP133669 - VALMIR TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002026-63.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242575/2011 - RUBENS JOAQUIM DE SANTANA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005287-39.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242582/2011 - VITORIA COELHO PILLA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008119-98.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242585/2011 - MARIA DAS NEVES DIAS DA CRUZ (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA, SP284159 - GIOVANNA ADELIA SANTOS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006257-72.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242589/2011 - MARIA APARECIDA DAS DORES (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006214-34.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242591/2011 - MARIA DE FATIMA XAVIER CORREIA SILVA (ADV. SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005765-18.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242593/2011 - EDCARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA (ADV. SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0077113-76.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242641/2011 - JOSEFA MARIA DA SILVA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023945-62.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242642/2011 - EDILEUZA ALVES GOMES (ADV. SP019714 - GILBERTO AMOROSO QUEDINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012960-97.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242648/2011 - JURACI PEREIRA ROCHA (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012447-24.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242650/2011 - JESSICA MARIA DE OLIVEIRA FARIA (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009994-95.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242680/2011 - EVA APARECIDA OLIMPIO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); FERNANDA CRISTINA OLIMPIO BARBOSA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); JONATAS OLIMPIO BARBOSA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037116-86.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240526/2011 - MARIA BENILDES REIS DOS SANTOS (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009178-76.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240528/2011 - NAIR OSTERIO (ADV. SP232904 - HELMAR PINHEIRO FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0002817-94.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243655/2011 - GENI PEREIRA ARRUDA (ADV. SP210327 - MAURÍCIO DA SILVA SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0005050-98.2008.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240904/2011 - DOUGLAS PEREIRA PASSOS (ADV. SP157001 - MICHEL DE SOUZA BRANDÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Paulo

Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0000875-40.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240937/2011 - MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP244192 - MARCIO ROGERIO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0001982-34.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240928/2011 - TANIA MARA MOREIRA (ADV. SP128355 - ELIEZER DA FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000336-68.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240942/2011 - IVONETE LUCAS DE OLIVEIRA COSTA (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002764-59.2008.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240918/2011 - CARMEN BROGLIO ROSA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0009501-50.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240881/2011 - MARIA DAS GRAÇAS RESENDE ARAUJO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004072-88.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240911/2011 - SUELI DOS REIS (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003447-32.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240915/2011 - ZAIR ALMEIDA JOVERNO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002302-26.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240924/2011 - MILTON GONCALVES PEREIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002077-74.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240926/2011 - SELMA PAVANELO BARBOSA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA); MAURICIO PAVANELO BARBOSA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA); MARCELO CARLOS PAVANELO BARBOSA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA); ANGELA MARIA PAVANELO BARBOSA COVAS (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002075-07.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240927/2011 - TEREZINHA AGUILLA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001836-72.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240930/2011 - CELSO TERSARIOL (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO, SP241453 - RICARDO PACHECO IKEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012396-62.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240876/2011 - JOAO FRANCO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006301-06.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240897/2011 - ERINALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002238-40.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240925/2011 - SEBASTIAO DOS SANTOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001533-86.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240935/2011 - VICENTE DE PAULA TAVARES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010303-82.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240877/2011 - MARIA MADALENA ALVES GONCALVES (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009337-35.2007.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240882/2011 - JUDITH MARIA DA SILVA COSTA (ADV. SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007432-52.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240891/2011 - BENEDITA APARECIDA GOMES (ADV. SP174243 - PRISCILA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004540-73.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240910/2011 - FRANCISCA DE ASSIS DEMETRIO (ADV. SP229182 - RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003096-45.2007.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240916/2011 - SONIA DE LIMA ESTRADA VIANA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002706-66.2007.4.03.6312 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240920/2011 - ANTONIA RODRIGUES PERUSSI (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001279-97.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240936/2011 - LAIR DO CARMO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008948-37.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240885/2011 - JOAO VITOR FAUSTINO PORTO (ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008412-05.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240887/2011 - APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002494-92.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240922/2011 - VITORIA KAROLINE RIBEIRO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO); HINARA IVONE RIBEIRO MARCIANO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO); LUIZ PAULO RIBEIRO MARCIANO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000820-98.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240940/2011 - MARIA LUCIA DA CONCEICAO (ADV. SP193361 - ÉRIKA GUERRA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MAGDA CONCEICAO DA SILVA (ADV./PROC.); DANIELE CONCEICAO DA SILVA (ADV./PROC.).

0006627-92.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240895/2011 - RAFAEL ANTONIO PIVETA (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO); MARIA APARECIDA DA SILVA PIVETA (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005501-04.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240900/2011 - ANDREZA DIAS DOS SANTOS RIBEIRO-P/ APARECIDA D.DOS S.RIBEIRO (ADV. SP110707 - JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA, SP122250 - ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS); VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO-REP.APARECIDA DIAS DOS S.RIBEIRO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004911-58.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240907/2011 - ROSELI RODRIGUES DE ASSIS (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI); ANA PAULA DE ASSIS (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000171-44.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240947/2011 - ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0356656-18.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240536/2011 - VALENTINA DOMINGOS DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. REQUISITOS LEGAIS. 1. As ações de cobrança de correção monetária das contas vinculadas do FGTS sujeitam-se ao prazo prescricional de trinta anos (Súmula n.º 210 STJ). 2. Considerando-se que os juros progressivos constituem-se em obrigação de trato sucessivo, cujo prazo prescricional é renovado a cada parcela não cumprida, a contagem do prazo é feita a partir de cada parcela, sendo que a prescrição atinge somente as parcelas vencidas antes dos trinta anos que antecederam o ajuizamento da ação. 3. Precedentes: STJ, REsp 947.837/PE e Súmula n.º 154 STJ, Processo 2005.83.00.528572-9. 4.

Necessidade de observância dos seguintes requisitos para implementação do direito aos juros progressivos: a) vínculo empregatício com início até 22/09/1971; b) permanência neste vínculo por mais de dois anos; c) que o término do vínculo iniciado antes de 22/09/1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros em relação ao novo vínculo (artigo 2º, parágrafo único, da Lei n.º 5.705/1971); d) opção pelo FGTS, seja nos termos da redação originária da Lei n.º 5.107/1966, seja pela opção retroativa nos termos da Lei n.º 5.958/1973. 5. Hipótese em que a parte autora não implementou o preenchimento dos requisitos legais. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0004483-47.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241672/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires. São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0007173-39.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243275/2011 - AMILTON CRISTINO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006201-69.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243283/2011 - VALTER ANDREETI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005508-85.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243285/2011 - NILTON BENFATTI DE OLIVEIRA (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002153-67.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243290/2011 - JOAQUIM DE SOUZA FORMIGA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000595-60.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243296/2011 - ACACIA BATISTA SANTOS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000590-38.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243297/2011 - DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000539-27.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243298/2011 - IDIOLATRIA SELVATINO DE CAMPOS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006354-05.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243412/2011 - BENEDITO EFIGENIO ALVES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001356-42.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243735/2011 - NALTILDES ROCHA DA SILVA (ADV. SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho 2011 (data do julgamento).

0005948-05.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301053768/2011 - HORACIO AUGUSTO GONÇALVES (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. DECADÊNCIA. ARTIGO 103, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA MP N.º 1.523-9/1997 CONVERTIDA NA LEI N.º 9.528/1997 E ALTERADO PELAS LEIS N.º 9.711/1998 E 10.839/2004. INOCORRÊNCIA. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTERIORMENTE A 27/06/1997. INCLUSÃO DO 13ª SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) NO CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. Pedido de revisão de renda mensal inicial de benefício previdenciário. 2. O prazo decadencial do direito à revisão de ato de concessão de benefício previdenciário a que alude o artigo 103, da Lei n.º 8.213/1991, na redação que lhe foi dada pela Medida Provisória n.º 1.523-9/1997, convertida na Lei n.º 9.528/1997 e posteriormente pelas Leis n.º 9.711/1998 e 10.839/2004, não alcança os benefícios concedidos antes de 27/06/1997 (data da nona edição da MP n.º 1.523/1977). 3. Precedentes: STJ, REsp 160.003/RN e REsp 254.186/PR. 4. A partir de 16/04/1994, data da publicação da Lei n.º 8.870/1994, o décimo terceiro salário foi expressamente excluído do período básico de cálculo dos benefícios. 5. É indevida a inclusão da gratificação natalina nos salários-de-contribuição ou no período base de cálculo, para fins de apuração da renda mensal inicial, mesmo no regime anterior ao advento da Lei n.º 8.870/1994, uma vez que o pagamento do décimo terceiro salário também é assegurado aos titulares de benefícios previdenciários continuados. 6. Precedente: TNU, PEDILEF 2007.85.00.505929-9. 7. Recurso conhecido e não provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator designado para o acórdão. Vencido o Juiz Federal Peter de Paula Pires que dava provimento ao recurso do autor. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 18 de fevereiro de 2011. (data do julgamento).

0010100-86.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240371/2011 - LUIZ ALVES PEREIRA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
III - EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. TEMPO DE SERVIÇO. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO PELO INSS. CONTAGEM RECÍPROCA. INICIATIVA PRIVADA. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL EM COMUM. IMPOSSIBILIDADE. 1. Pedido de reconhecimento e averbação de tempo de serviço exercido em condições prejudiciais à saúde e à integridade física, para efeito de contagem recíproca, e a devida conversão de tempo especial em comum, com vistas à obtenção de certidão de tempo de serviço junto à autarquia previdenciária. 2. Nos termos do artigo 96, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991, é vedada a conversão do tempo de serviço especial em comum para fins de contagem recíproca de tempo de serviço, em que se soma o tempo de serviço de atividade privada, seja ela urbana ou rural, ao serviço público. 3. Precedentes: STJ, REsp 448.302/PR e REsp 925.359/MG. 4. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À CAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. MATÉRIA PACIFICADA PELA TURMA RECURSAL. HIPÓTESE DE FILIAÇÃO AO RGPS COM IDADE AVANÇADA. DOENÇA PRÉ-EXISTENTE. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. AÇÃO IMPROCEDENTE. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa, total e temporária para o primeiro e total, permanente e insuscetível de reabilitação para o segundo, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa total da parte autora. 4. Ausência de elementos que o contrarie. 5. Hipótese em que a parte autora filiou-se já contando com idade avançada. 6. Reconhecimento da pré-existência da moléstia invocada como causa de incapacidade. 7. Vedação contida nos artigos 42, § 2º e 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.213/1991. 8. Precedente: TRF 3ª Região, 8ª Turma, Processo 0001328-67.2005.4.03.6111. 9. Sentença de improcedência confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 10. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0062530-18.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240589/2011 - MARIA DALIA DA CRUZ RODRIGUES (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010047-05.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240591/2011 - NEUZA DO PRADO FERNADEZ (ADV. SP143873 - CELIA CRISTINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008473-23.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240592/2011 - ANTONIO CANDIDO DE GODOY (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004980-25.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240594/2011 - JULIA ROCHA DOS SANTOS (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003412-60.2009.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240596/2011 - IRMA DA SILVA GUILHERME (ADV. SP025643 - CARLOS ROBERTO FALEIROS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064528-55.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240588/2011 - EUFROSINA ANSELMO DOS SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024455-07.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240590/2011 - ZULEIKA PINTO MONTEIRO (ADV. SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003413-38.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240595/2011 - GENILDA FEITOSA DOS SANTOS (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA, SP169791E - ABIGAIL MARIA DO CARMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000151-89.2010.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240597/2011 - FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP263938 - LEANDRO SGARBI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0005398-80.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241450/2011 - CARMEN GERONA MEDEIROS (ADV. SP259355 - ADRIANA GERMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, MS011469 - TIAGO BRIGITE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Cláudio Roberto Canata e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0005281-14.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240562/2011 - MARCOS LUIS RANOLFI (ADV. SP103486 - LUIS CLAUDIO MARIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. REQUISITOS LEGAIS.

1. As ações de cobrança de correção monetária das contas vinculadas do FGTS sujeitam-se ao prazo prescricional de trinta anos (Súmula n.º 210 STJ). 2. Considerando-se que os juros progressivos constituem-se em obrigação de trato sucessivo, cujo prazo prescricional é renovado a cada parcela não cumprida, a contagem do prazo é feita a partir de cada parcela, sendo que a prescrição atinge somente as parcelas vencidas antes dos trinta anos que antecederam o ajuizamento da ação. 3. Precedentes: STJ, REsp 947.837/PE e Súmula n.º 154 STJ, Processo 2005.83.00.528572-9. 4. Necessidade de observância dos seguintes requisitos para implementação do direito aos juros progressivos: a) vínculo empregatício com início até 22/09/1971; b) permanência neste vínculo por mais de dois anos; c) que o término do vínculo iniciado antes de 22/09/1971 esteja dentro do prazo de prescrição trintenária, considerando que a mudança de empregador acarreta extinção do direito à taxa progressiva de juros em relação ao novo vínculo (artigo 2º, parágrafo único, da Lei n.º 5.705/1971); d) opção pelo FGTS, seja nos termos da redação originária da Lei n.º 5.107/1966, seja

pela opção retroativa nos termos da Lei n.º 5.958/1973. 5. Hipótese em que a parte autora não implementou o preenchimento dos requisitos legais. 6. Recurso do autor improvido e recurso do réu prejudicado.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor e julgar prejudicado o recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Bruno Cesar Lorencini e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

0001265-39.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241938/2011 - NEIDE APARECIDA FIOMANO PERMINTELI (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004783-29.2008.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241756/2011 - DORACY BENEDITA BUENO (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003089-59.2007.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242565/2011 - CRISTIANE DE FATIMA BENJAMIN (ADV. SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho 2011 (data do julgamento).

0063468-13.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244142/2011 - INALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061731-72.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244143/2011 - VERA LUCIA ALVES (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059617-63.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244144/2011 - JOSUE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055632-86.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244146/2011 - MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053255-45.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244147/2011 - CELSO DE SOUZA ZACARIAS (ADV. SP086083 - SYRLEIA ALVES DE BRITO, SP086824 - EDVALDO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045434-87.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244148/2011 - MARIA CELIA FERREIRA AMADOR (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039830-82.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244149/2011 - PAULO MIGUEL DA SILVA (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029628-75.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244151/2011 - MAURICIO ALVES DA SILVA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024184-61.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244152/2011 - MARLENE MOREIRA DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009213-71.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244156/2011 - EDUARDO CESAR PILEGGI (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006975-79.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244159/2011 - ONOFRE PEREIRA (ADV. SP281812 - FLAVIA APARECIDA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005691-43.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244164/2011 - MARLENE FERREIRA ZATONI (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005321-54.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244165/2011 - LOURDES RODRIGUES GONCALVES (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO, SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004660-41.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244166/2011 - ELIZETE ANTONIO FAUSTINO DIAS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004438-83.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244167/2011 - AFONSO GALVAO DOMINGUES (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004383-97.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244168/2011 - ELZA SALVINI ZAPPAROLI (ADV. SP088894 - NEWTON ZAPPAROLI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003632-38.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244170/2011 - NEUZA CASTANHO DE MORAIS NUNES (ADV. SP194126 - CARLA SIMONE GALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001729-46.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244176/2011 - JOAO DA SILVA MENDES (ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001229-09.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244178/2011 - APARECIDA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000830-77.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244180/2011 - ROMILDO LOPES (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041757-49.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244050/2011 - MARCOS RIBEIRO (ADV. SP128719 - DARLENE APARECIDA R DALCIN ANGIOLUCCI, SP121759 - MARCO ANTONIO COLLEONE GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028255-43.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244052/2011 - CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023251-88.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244053/2011 - JOAO PAULO SARDINHA (ADV. SP244044 - VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017537-84.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244055/2011 - IVONILZA FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP196983 - VANDERLEI LIMA SILVA, SP199565 - GILVANIA LENITA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016401-20.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301244056/2011 - TEODORO ANGELO BONFIM (ADV. SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006764-47.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244061/2011 - FABIANA REZENDE DA SILVA (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005870-14.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244062/2011 - MARIA ROSA DOS REIS SOUZA (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000810-20.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244069/2011 - MARLY ROSA MACHADO (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR, SP242021 - BÁRBARA AGUIAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000518-41.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244070/2011 - JOAO SIMIAO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Srs. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires. São Paulo, 17 de junho de 2011.

0009996-38.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242404/2011 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0008045-72.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242405/2011 - LUIZ FERNANDO IGREJAS MOITAS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0007200-40.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242407/2011 - ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007197-85.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242408/2011 - ADRIANO DE OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000942-14.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242416/2011 - DENILSON LOPES VASCONCELOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000599-18.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242417/2011 - RICARDINO LUIZ DE SOUSA JUNIOR (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006107-17.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242411/2011 - CLAUDIA GOMES PEIXOTO (ADV. SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005190-95.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242412/2011 - MARTA DOMINGUES GONCALVES (ADV. SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004712-87.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242413/2011 - ZILDA ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004688-59.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242414/2011 - MEIRIANE CRISTINA DOS SANTOS (ADV. SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004665-16.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242415/2011 - CATIA ROBERTA DE ARRUDA (ADV. SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0339203-10.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240533/2011 - RENATA ALLEGRETTI (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

ADMINISTRATIVO. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS. 1. Pedido de revisão de valores vinculados às contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. 2. Entendimento jurisprudencial pacificado de que somente é devida a aplicação do IPC de janeiro de 1989 (42,72%) e de abril de 1990 (44,80%) sobre os saldos das contas fundiárias mantidas pela Caixa Econômica Federal. 3. Reconhecimento da constitucionalidade dos índices aplicados administrativamente em junho de 1987 (LBC de 18,02%), maio de 1990 (BTN de 5,38%) e fevereiro de 1991 (TR de 7,00%). 4. Inteligência da Súmula n.º 252 do Superior Tribunal de Justiça. 5. Legalidade dos índices já aplicados administrativamente nos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991. 6. Precedente da TNU (Súmula n.º 40) quanto ao índice de 10,14% referente ao mês de fevereiro de 1989. 7. Pedido do autor que não abarca os dois índices reconhecidos pela jurisprudência. 8. Ação improcedente. 9. Recurso do autor improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0002554-14.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242613/2011 - MARLEI CICILINI CALDEIRA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0001415-88.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240499/2011 - MARIA APARECIDA DE FREITAS FRANCESCHINI (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO, SP240320 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0002208-17.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240638/2011 - VALDECI MARIA DE JESUS FERREIRA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL. AUSÊNCIA DE QUALIDADE DE SEGURADO. NÃO IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. A aposentadoria por invalidez e o auxílio-doença, apesar de se tratarem de benefícios distintos, possuem em comum a necessidade de comprovação da incapacidade laborativa, bem como a presença da qualidade de segurado e o cumprimento de carência pelo postulante. 2. Laudo pericial conclusivo quanto ao início da incapacidade laborativa. 3. A qualidade de segurado, para fins de concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, deve estar presente quando do início da incapacidade. 4. Precedente: Súmula n.º 18/TR-JEF-3ª Região. 5. É vedada a concessão de benefício se, na data do início da incapacidade, o postulante não possuir a qualidade de segurado do regime geral de previdência social. 6. As contribuições vertidas em data posterior ao início da incapacidade não permitem a concessão do benefício, tendo em vista a vedação contida no artigo 42, § 2º e no artigo 59, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.213/1991, que exige contribuição de todos previamente aos riscos sociais dos quais o seguro social protege seus segurados. 7. A existência de benefício concedido e pago pela previdência social, em dissonância com a legislação aplicável, em virtude de erro administrativo, não confere ao segurado eventual direito adquirido decorrente deste fato, por se tratar de ato jurídico nulo, sendo assim aplicável o princípio administrativo da autotutela. 8. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0093181-38.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240733/2011 - VERA MARIA LUCHESE (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. DECISÃO COLEGIADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no seu artigo 14, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Para o deferimento do pedido de recomposição pleiteado, tendo como parâmetro o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, o benefício mantido e pago pela autarquia previdenciária deve atender aos seguintes requisitos: a) data de início do benefício iniciada a partir de 05/04/1991; b) limitação do salário-de-benefício ao teto do salário-de-contribuição vigente na data da concessão do benefício; c) limitação da renda mensal, para fins de pagamento, ao teto vigente na data que antecedeu a vigência das Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e n.º 41/2003. 3. Pedido procedente. 4. Desnecessidade de juízo de retratação face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) proferida nos termos da jurisprudência pacificada pelo Supremo Tribunal Federal.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação da decisão colegiada, face o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal e manter o acórdão que deu provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do

Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0005927-37.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243442/2011 - MARIA DAS GRACAS FERNANDES (ADV. SP104407 - ARANDI SIQUEIRA MOURA, SP151782 - ELENA MARIA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000617-83.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243445/2011 - VIRNA JANETE OLIVEIRA DA NOBREGA (ADV. SP177410 - RONALDO DOMINGOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0012152-33.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240530/2011 - FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

ADMINISTRATIVO. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS. 1. Pedido de revisão de valores vinculados às contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. 2. Entendimento jurisprudencial pacificado de que é devida a aplicação do IPC de janeiro de 1989 (42,72%) e de abril de 1990 (44,80%) sobre os saldos das contas fundiárias mantidas pela Caixa Econômica Federal. 3. Reconhecimento da constitucionalidade dos índices aplicados administrativamente em junho de 1987 (LBC de 18,02%), maio de 1990 (BTN de 5,38%) e fevereiro de 1991 (TR de 7,00%). 4. Inteligência da Súmula n.º 252 do Superior Tribunal de Justiça. 5. Legalidade dos índices já aplicados administrativamente nos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991. 6. O pedido de substituição do índice adotado em fevereiro de 1989 (LTF de 18,35%), pelo IPC do aludido mês (10,14%), ensejará no reconhecimento da falta de interesse processual, pois o acolhimento do pedido reduzirá a correção trimestral já aplicada pela parte ré. 7. Precedente: Súmula n.º 40 da TNU. 8. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho 2011 (data do julgamento).

0006694-11.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243701/2011 - DOMINGAS MANGUEIRA LOPES (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS, SP238079 - FREDERICO ZIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006329-21.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243703/2011 - NILSON DE MIRANDA LEITE (ADV. SP291732 - CRISTIANE SANCHES MONIZ MASSARAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005612-09.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243708/2011 - ALICE MUTSUKO KUBA (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004835-57.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243713/2011 - SUELI PLANA (ADV. SP265220 - ANDRESA APARECIDA MEDEIROS DE ARAUJO ALBONETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho 2011 (data do julgamento).

0052424-94.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243688/2011 - MARIO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP240729 - JOSÉ ANTONIO SEBASTIÃO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046298-28.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243690/2011 - ANA PAULA PEREIRA (ADV. SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042674-68.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243691/2011 - RODRIGO VILLANOVA BARRA NOVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033231-93.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243693/2011 - DENEVALDO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA, SP098137 - DIRCEU SCARIOT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025185-81.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243695/2011 - LORIVAL FERREIRA (ADV. SP203789 - FLORENILSON SANTOS VILAS BOAS, SP292850 - RODNEI AUGUSTO TREVIZOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011943-89.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243698/2011 - NEUZA NATAN BATISTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007035-22.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243700/2011 - LUCIANO SEVERIANO DE SOUZA (ADV. SP272916 - JULIANA HAIDAR ALVAREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006125-10.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243705/2011 - REGINALDO MIGUEL DA SILVA (ADV. SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA, SP191247 - VIVIANE COELHO DE CARVALHO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005954-78.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243706/2011 - SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (ADV. SP106537 - BRANCA DE FATIMA MATHEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005737-69.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243707/2011 - AULANIR AMARO DE OLIVEIRA (ADV. SP115754 - FRANCISCO APRIGIO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005066-75.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243709/2011 - WAGNER ROBERTO MAURICIO DE ALMEIDA FERREIRA (ADV. SP063627 - LEONARDO YAMADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004984-65.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243710/2011 - ANA PAULA DE OLIVEIRA (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004695-81.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243714/2011 - CELIO BARBOSA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004602-48.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243715/2011 - LUZINEIDE FERREIRA ALEXANDRE (ADV. SP080984 - AILTON SOTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004533-86.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243716/2011 - MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA (ADV. SP181813 - RONALDO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004183-02.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243719/2011 - MARIA FERREIRA DE ABREU (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003601-90.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243720/2011 - NEIDE VENDRAMEL (ADV. SP221131 - ALESSANDRO BEZERRA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003374-41.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243721/2011 - JINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP272301 - JORGE LUIZ DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003208-88.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243722/2011 - LUZIA FRANCHIN GALIANI (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003159-65.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243723/2011 - APARECIDO DA SILVA (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002762-85.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243726/2011 - FRANCISCA DOS PRAZERES BUENO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002507-19.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243727/2011 - LOURIVAL DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002007-07.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243730/2011 - ZILDA APARECIDA FLORES SALLES (ADV. SP243802 - PAULO FERNANDO ORTEGA BOSCHI FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001466-74.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243732/2011 - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001254-40.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243736/2011 - MARIA INES DE OLIVEIRA (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000240-39.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243738/2011 - MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS (ADV. SP263216 - RENATA MAGALHAES VIOLATO, SP259863 - MAGNO BENFICA LINTZ CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000233-59.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243739/2011 - NOEMIA SOARES DE ARAUJO (ADV. SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023368-16.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243801/2011 - ALAIDE DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001755-85.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243813/2011 - VALDECI DA CUNHA SANTOS (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004984-53.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243839/2011 - FRANCISCO SOBRINHO DOS SANTOS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001380-66.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243860/2011 - VALDENOR DE JESUS (ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do

INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0003170-37.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243532/2011 - JOSE COGO SOBRINHO (ADV. SP121692 - ANDREA CRISTINA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003792-53.2008.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241606/2011 - SONIA MARIA LEITE DE OLIVEIRA (ADV. SP065087 - MARIA DE FATIMA DE ROGATIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004220-40.2005.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242570/2011 - GIVALDO BRITO (ADV. SP075015 - LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003386-03.2006.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242625/2011 - JOVELINO DONIZETE DA SILVA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000845-60.2007.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242700/2011 - PEDRO SOUZA PIRES (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001584-33.2007.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242713/2011 - ANTONIO DA SILVA ROCHA (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002147-27.2007.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242765/2011 - JOSE CONCEICAO (ADV. SP110874 - JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004278-69.2007.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242792/2011 - RAIMUNDO VIANA DE ARAUJO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0008059-23.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240363/2011 - LIU CHIAN HUA (ADV. SP189935 - ALEXANDRE LIU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. ATIVIDADE URBANA. EMPRESÁRIO. AVERBAÇÃO DE TEMPO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE APOSENTADORIA. PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL ROBUSTA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REMISSÃO AOS FUNDAMENTOS CONTIDOS EM SENTENÇA. ARTIGO 46, LEI N.º 9.099/1995. 1. A comprovação do tempo de serviço, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme estabelecido em regulamento. 2. O tempo de serviço urbano pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea, quando necessária ao preenchimento de eventuais lacunas. 3. Inteligência dos artigos 55, § 3º e 108, ambos da Lei n.º 8.213/1991 e Súmula n.º 149/STJ. 4. Prova documental e testemunhal robusta a subsidiar o

decreto de procedência do pedido. 5. Sentença confirmada por seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 46, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0004814-61.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240655/2011 - JOAQUINA MARIA DE SOUZA RODRIGUES (ADV. SP247840 - RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECONHECIMENTO INCIDENTAL DA INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 'STRICTU SENSU'. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A Lei n.º 10.259/2001, somente prevê 04 (quatro) espécies de recursos no âmbito dos Juizados Especiais Federais cíveis, a saber: a) o recurso contra decisão que defere ou indefere medidas cautelares (artigo 4º); b) o recurso inominado de sentença definitiva (artigo 5º); c) o pedido de uniformização de jurisprudência (artigo 14) e d) o recurso extraordinário (artigo 15). 2. Além desses tipos e, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.099/1995, desde que não conflite com a Lei n.º 10.259/2001 (artigo 1º), admitem-se os embargos de declaração (artigos 48 a 50, daquela lei). 3. A matéria vinculada ao sistema recursal é de regramento fechado, em qualquer estrutura normativa processual, não se admitindo ampliações que não tenham sido cogitadas pelo legislador. 4. O rol de recursos, no âmbito dos Juizados, é naturalmente mais estreito que o previsto no Código de Processo Civil, a fim de se prestigiar os princípios da celeridade e simplicidade que orientam o procedimento especial desses órgãos judiciários. 5. As disposições legais acima expostas estão alinhadas aos ditames constitucionais instituidores dos Juizados Especiais, pois é perfeitamente possível a restrição dos meios de impugnação de decisões judiciais em vista do pequeno valor econômico em querela. 6. A decisão que reconhece, incidentalmente, a incompetência dos Juizados Especiais Federais, não tem natureza jurídica de sentença e, por este motivo, não é passível de impugnação por meio do recurso inominado. 7. Recurso inominado não conhecido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0025385-30.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240532/2011 - MARCOS ROBERTO LEME (ADV. SP127128 - VERIDIANA GINELLI CARDOSO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

ADMINISTRATIVO. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS. 1. Pedido de revisão de valores vinculados às contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. 2. Entendimento jurisprudencial pacificado de que é devida a aplicação do IPC de janeiro de 1989 (42,72%) e de abril de 1990 (44,80%) sobre os saldos das contas fundiárias mantidas pela Caixa Econômica Federal. 3. Reconhecimento da constitucionalidade dos índices aplicados administrativamente em junho de 1987 (LBC de 18,02%), maio de 1990 (BTN de 5,38%) e fevereiro de 1991 (TR de 7,00%). 4. Inteligência da Súmula n.º 252 do Superior Tribunal de Justiça. 5. Legalidade dos índices já aplicados administrativamente nos meses de fevereiro de 1989, junho e julho de 1990 e todos os posteriores a fevereiro de 1991. 6. Precedente da TNU (Súmula n.º 40) quanto ao índice de 10,14% referente ao mês de fevereiro de 1989. 7. Recurso do autor improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0000435-85.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243535/2011 - IOLANDA MENEGALLI PADOVESE (ADV. SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Cláudio Roberto Canata e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0022844-19.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243548/2011 - APARECIDA MAZZOCATO FERNANDES (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009384-59.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243549/2011 - JOSE APPARECIDO RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI, SP175155 - ROGÉRIO ASSEF BARREIRA, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007638-22.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243550/2011 - MANOEL LOPES MOREIRA NETO (ADV. SP244263 - VIVIAN BATISTA STRACIERI JANCHEVIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005576-09.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243551/2011 - ANTONIAS ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP185434 - SILENE TONELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005354-15.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243552/2011 - IDA CUNIS BASSO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004876-53.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243553/2011 - ARLICA LIMA TOTH (ADV. SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI, SP100219 - ANNA RITA LEMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0002799-57.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243554/2011 - MARIA SANTINA DOS SANTOS (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002639-29.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243555/2011 - MARIA APARECIDA BERNARDO (ADV. SP149900 - MARIA APARECIDA DE JESUS GUIMARAES, SP268242 - FERNANDO RUAS GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001135-88.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243556/2011 - SONIA DINIZ MELCHIADES (ADV. SP191827 - ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000544-29.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243557/2011 - APARECIDA MEZALHEIRA DEMARCHI (ADV. SP256802 - AMANDA SOUZA DE LOURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061687-53.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243526/2011 - GO IROKAWA (ADV. SP226765 - SUZELAINÉ DOS SANTOS FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007272-02.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243527/2011 - NILZA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003782-85.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243531/2011 - NATALINA NOVAES VIEIRA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0001457-42.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243534/2011 - HELENA CORBI MENASSI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0079821-36.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241412/2011 - DORIVAL ALVES DE SOUZA (ADV. SP071965 - SUELI MAGRI UTTEMPERGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0079137-14.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241413/2011 - JOSE MODESTO DE OLIVEIRA (ADV. SP175499 - ANTONIO CARLOS SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0070114-44.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241416/2011 - ESTEVAO SEZAR NUNES (ADV. SP189675 - RODRIGO CAMARGO FRIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014754-52.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241423/2011 - ORLANDO PEDRO PAULINO (ADV. SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011722-14.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241427/2011 - APRIGIO BATISTA RAMOS (ADV. SP089969 - ZOROASTRO CRISPIM DOS SANTOS, SP075784 - ROOSEVELT JOSE FARABELLO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005176-18.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241452/2011 - TEREZINHA MENDES DOS SANTOS (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004868-19.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241453/2011 - LUIZ FERREIRA (ADV. SP186601 - ROBERTO YSHIARA ARAUJO DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004634-97.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241454/2011 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004488-54.2006.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241455/2011 - VALENTIM RODRIGUES DE ASSIS (ADV. SP213038 - RICARDO VALDO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004278-19.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241456/2011 - CARLOS NAVES DE SOUZA (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004235-68.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241457/2011 - IVONE APARECIDA ARCHANJO (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003964-10.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241458/2011 - LUIZ ANTONIO NOGUEIRA QUACCIO (ADV. SP241458 - SANDRO DANIEL PIERINI THOMAZELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003953-39.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241461/2011 - MAURO SABINO (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003119-61.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241473/2011 - LOURDES DONIZETI NASCIMENTO BRAGUIM (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002678-46.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241476/2011 - WILSON RAMOS (ADV. SP263908 - JOAO EDSON PEREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001758-15.2007.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241486/2011 - APARECIDO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP077233 - ILDO ALMEIDA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001289-60.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241491/2011 - SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001125-61.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241492/2011 - DEJAIME DE ARAUJO (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000844-56.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241497/2011 - SOLANGE APARECIDA DA SILVA SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000390-10.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241503/2011 - ANTONIO VENANCIO DA ROCHA (ADV. SP164993 - EDSON PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000381-66.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241504/2011 - JOSE MARTINS AUGUSTO (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000300-02.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241506/2011 - ALFREDO ROBERTO ANTONIETTI (ADV. SP123095 - SORAYA TINEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003807-20.2007.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241596/2011 - MARIA LUCIA BIAZON GOMES (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

0028074-13.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241832/2011 - GERALDO DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012224-20.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241885/2011 - LUIZ BRONER (ADV. SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010977-26.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241898/2011 - APARECIDA SUELI DA SILVA SENA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008308-97.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241926/2011 - ANTONIO IRINEU (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004784-92.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242000/2011 - JOSE DOS REIS SOUZA (ADV. SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004762-05.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242001/2011 - ELIAS SIQUEIRA BUENO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004712-86.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242004/2011 - JOVAIR APARECIDO RODRIGUES DE MORAES (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004437-41.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242012/2011 - OSCAR ROSSETO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003806-67.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242030/2011 - VICENTE JOSE FERREIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000853-96.2005.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242558/2011 - ANTONIO CARLOS CANDIDO DA COSTA (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001628-14.2005.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242562/2011 - LUIZ HENRIQUE MARINO (ADV. SP204283 - FABIANA SIMONETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001709-84.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242564/2011 - PAULO ROBERTO BARBASSA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004188-26.2005.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242567/2011 - HIGINO APARECIDO CONTI (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000698-62.2006.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242611/2011 - BENIVALDO ERIVALDO VICENTE BRAGA (ADV. SP169495 - ROSANA APARECIDA RIATTO, SP254550 - LUIS HENRIQUE ROS NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001636-54.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242618/2011 - ADERALDO ALBINO DA SILVA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003062-04.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242622/2011 - DOMERCIO APARECIDO ELYDIO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003315-68.2006.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242623/2011 - BENEDITO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003412-68.2006.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242627/2011 - RAIMUNDA LEITE SOBRINHA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003457-93.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242630/2011 - PEDRO DONIZETE SESPEDE (ADV. SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006183-40.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242649/2011 - ONIVALDO BATISTA BORTOLOZZO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006669-46.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242651/2011 - ANESIO FERREIRA NEVES (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019247-44.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242687/2011 - LUIZ ARMANDO RAMALHO (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000299-72.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242689/2011 - JOAO BATISTA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000332-04.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242692/2011 - EDEGAR MARTINE (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000828-82.2007.4.03.6320 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242697/2011 - OTACILIO ANTUNES BARBOSA (ADV. SP187678 - EDU ALVES SCARDOVELLI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001084-73.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242706/2011 - ALTAIR ALCIDES PEREIRA (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001369-66.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242710/2011 - PAULO MOREIRA DA TRINDADE (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001672-80.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242716/2011 - LUIZ APARECIDO ROSA (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001833-51.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242764/2011 - JOSE PEREIRA LIMA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002354-38.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242767/2011 - SAMUEL LUIZ DE SOUZA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002639-31.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242768/2011 - ANTONIO ACASIO FEIJON (ADV. SP288255 - GUSTAVO DE SALVI CAMPELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003515-35.2007.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242785/2011 - JOAO DOMINGOS BONI (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI).

0003873-48.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242786/2011 - LUIZ CARLOS BELARMINO (ADV. SP204900 - CINTHIA DIAS ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003914-21.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242788/2011 - CARLOS BATISTA DA SILVA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031218-92.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242802/2011 - ANTONIO BEZERRA SOARES (ADV. SP127108 - ILZA OGI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000182-92.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242804/2011 - AGENOR MAXIMIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000249-60.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242805/2011 - SALATIEL FERREIRA DA SILVA (ADV. SP180580 - JAIRO OLIVEIRA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000611-17.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242808/2011 - MARIA DE FATIMA GIMENES DA SILVA (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000890-94.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301242815/2011 - JOSE MARQUES (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000918-16.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243138/2011 - IRACI FRANCISCA LEAO (ADV. SP082611 - ZILMA FRANCISCA LEAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000939-89.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243142/2011 - WALDEMAR NOBORU ANDO (ADV. SP059223 - SELMA FERNANDES, SP054707 - SERGIO MACIEL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001027-76.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243143/2011 - HORTENCIO DONZELI (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001532-15.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243145/2011 - CAETANO CARUSO (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001815-90.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243146/2011 - JORGE EURIPEDES DA SILVA (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001933-17.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243147/2011 - RENATO RICCHINI LEITE (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002014-63.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243148/2011 - JOSE BUENO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002103-86.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243149/2011 - CARLOS GIORDANO FILHO (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002311-73.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243150/2011 - RISONALDO ANSELMO DE ARAUJO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002496-11.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243152/2011 - JOSE BENEDITO SPINELLI (ADV. SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002506-49.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243153/2011 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP244792 - ANA PAULA RIBEIRO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002847-81.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243154/2011 - JOAO CABECA BERTOLETTE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003200-24.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243155/2011 - JAIME DE SOUZA LESSA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI, SP262123 - MILENA CRISTINA COSTA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003286-89.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243156/2011 - JOSE RODRIGUES PEREIRA (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003520-74.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243159/2011 - ALTAMIRO BATISTA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003986-71.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243161/2011 - VALDIR MANOEL DA COSTA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004654-39.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243162/2011 - GERALDO ANACLETO BARBOSA (ADV. SP154943 - SERGIO OLIVEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007821-64.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243164/2011 - MARCIO MANOEL (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010237-05.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243167/2011 - JOSE NILSON DA SILVA (ADV. SP218105 - LUCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA, SP089934 - MARTA HELENA GERALDI, SP237428 - ALEX AUGUSTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062819-82.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243171/2011 - HELENA FUZETO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001614-03.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243173/2011 - VILMA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002280-16.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243174/2011 - SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002504-39.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243175/2011 - LUIS HONORATO DA SILVA (ADV. SP190837 - ALECSANDRA JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003467-59.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243177/2011 - JOSE ANTONIO DE LIMA (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003486-62.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243178/2011 - ALTAMIRO ADAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP200072 - CRISTIANE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003491-84.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243180/2011 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003561-04.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243181/2011 - JOSE APARECIDO BENTO (ADV. SP253407 - OSWALDO ANTONIO VISMAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003588-48.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243183/2011 - PEDRO HERINGER DA SILVA (ADV. SP069183 - ARGEMIRO SERENI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007373-57.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243186/2011 - LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009389-81.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243189/2011 - SONILDA MARIA GAGLIATO (ADV. SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA, SP190806 - VALERIA LUCCHIARI ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009888-65.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243197/2011 - DORIVAL BATISTA SANTOS (ADV. SP263999 - PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000431-69.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243198/2011 - SERGIO SALA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001281-26.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243201/2011 - CLAUCIDES DE JESUS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002717-75.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243202/2011 - AILTON FELIX DA SILVA (ADV. SP124741 - MARCIA DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003319-11.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243204/2011 - HERMES RAIMUNDO MONTEIRO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. INCLUSÃO DO 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) NO CÁLCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. AÇÃO IMPROCEDENTE. ADMISSÃO DO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. EVENTUAL JUÍZO DE RETRATAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO COLEGIADA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação da decisão colegiada, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0007788-29.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240567/2011 - DANTE STEFANI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005403-53.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240570/2011 - VALMIRIA SANTANA FERREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002611-84.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240572/2011 - ERALDINO LUCIO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007318-06.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240568/2011 - ODAIR ANTONIO FORONI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006956-20.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240569/2011 - NELSON DE SOUZA PRADO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP227158 - ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005329-78.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240571/2011 - MANOEL PEREIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORÁRIA. DOENÇA PREEXISTENTE AO INGRESSO NO REGIME PREVIDENCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FACE À VEDAÇÃO LEGAL. 1. A aposentadoria por invalidez e o auxílio-doença, apesar de se tratarem de benefícios distintos, possuem em comum a necessidade de comprovação da incapacidade laborativa, bem como a presença da qualidade de segurado e o cumprimento de carência pelo postulante. 2. Existência de laudo pericial conclusivo quanto à existência de incapacidade laborativa e a data do seu início. 3. A qualidade de segurado, para fins de concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, deve estar presente quando do início da incapacidade, conforme o entendimento pacificado pela Súmula n.º 18, destas Turmas Recursais. 4. Não é permitida a concessão de benefício ao segurado que ingressar ao regime previdenciário já portador de doença invocada como causa de incapacidade laborativa, tendo-se em vista a vedação contida nos artigos 42, § 2º e 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.213/1991. 5. Precedente: TRF3, Processo 2007.61.08.006837-2/SP. 6. Inviável a concessão do benefício pleiteado, em face da preexistência da doença quando da filiação da parte autora ao regime geral previdenciário. 7. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juízes(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0002843-20.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240605/2011 - ANTONIA MARIA FERREIRA DE LIMA (ADV. SP188834 - MARCIA MARIZA CIOLDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001522-35.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240608/2011 - SONIA APARECIDA NORVETE DE SOUZA (ADV. SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA, SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0004426-18.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240602/2011 - FRANCISCA DE SOUZA DIOLINO (ADV. SP281685 - LUIS CARLOS AVERSA, SP183904 - MANUEL ROMAN MAURI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002857-07.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240604/2011 - APARECIDA GOZOLA VALERIANO (ADV. SP070447 - GERALDO DE ALMEIDA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002781-80.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240606/2011 - ROSANGELA MARIA DE LIMA (ADV. SP204453 - KARINA DA SILVA CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001615-51.2010.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240607/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS RAMOS (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001033-38.2007.4.03.6312 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240609/2011 - NEUSA NUNES (ADV. SP144691 - ANA MARA BUCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0031655-31.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301240649/2011 - RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO QUANTO À INCAPACIDADE LABORATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. CARÊNCIA E QUALIDADE DE SEGURADO PRESENTES. VÍCIO DA SENTENÇA ILÍQUIDA. 1. A concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez depende da comprovação da incapacidade laborativa total e temporária ou total, permanente e insuscetível de reabilitação, assim como do preenchimento dos requisitos carência e qualidade de segurado. 2. Inteligência dos artigos 15; 25, I; 42 e 59, todos da Lei n.º 8.213/1991. 3. Laudo médico e demais provas coligidas aos autos que permitem concluir pela incapacidade laborativa da parte autora. 4. Precedente: STJ, AgRg no Ag 1.102.739/GO; AgRg no Ag 1.011.387/MG. 5. Ausência de elementos que o contrariem. 6. Nulidade da sentença ilíquida afastada, à mingua de legitimidade da parte ré para deduzi-la no caso concreto. 7. Precedente: Súmula n.º 318/STJ. 8. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0003689-59.2007.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240612/2011 - IRACY DE PAULO MATHEUS (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. LAUDO PERICIAL. INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORÁRIA. DOENÇA PREEXISTENTE AO INGRESSO NO REGIME PREVIDENCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FACE À VEDAÇÃO LEGAL. 1. A aposentadoria por invalidez e o auxílio-doença, apesar de se tratarem de benefícios distintos, possuem em comum a necessidade de comprovação da incapacidade laborativa, bem como a presença da qualidade de segurado e o cumprimento de carência pelo postulante. 2. Existência de laudo pericial conclusivo quanto à existência de incapacidade laborativa e a data do seu início. 3. A qualidade de segurado, para fins de concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, deve estar presente quando do início da incapacidade, conforme o entendimento pacificado pela Súmula n.º 18, destas Turmas Recursais. 4. Não é permitida a concessão de benefício ao segurado que ingressar ao regime previdenciário já portador de doença invocada como causa de incapacidade laborativa, tendo-se em vista a vedação contida nos artigos 42, § 2º e 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.213/1991. 5. Precedente: TRF3, Processo 2007.61.08.006837-2/SP. 6.

Inviável a concessão do benefício pleiteado, em face da preexistência da doença quando da filiação da parte autora ao regime geral previdenciário. 7. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Bruno César Lorencini (suplente) e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0060316-54.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243562/2011 - MARIA DOS SANTOS LOPES DE ALMEIDA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0043744-23.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243434/2011 - ELIZABETE DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP024885 - ANEZIO DIAS DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017382-47.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243438/2011 - GRACA PEREIRA ROLIM (ADV. SP198938 - CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA, SP212016 - FERNANDO FAVARO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003093-09.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243444/2011 - ARTHUR SOARES DOS SANTOS (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0015398-30.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241422/2011 - MARIO TITTOTO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004753-77.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242643/2011 - SAMUEL SELENGUINI (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003361-68.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242782/2011 - JOAO PRETI (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juizes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0069649-35.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243683/2011 - LEONIDAS ALVES DOS SANTOS (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA); ANA MARIA DE JESUS SANTOS (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA); ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA); ADAILTON ALVES DOS SANTOS (ADV. SP094152 - JAMIR ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0066644-34.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243634/2011 - ZENAIDE FATIMA BRAGHIN (ADV. SP249767 - FLAVIO ROCCHI JUNIOR, SP249915 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA NAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); JOAO PEDRO BRAGHIM MOREIRA (ADV./PROC.).

0057826-59.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243635/2011 - SEBASTIANA CICERA DOS SANTOS MOREIRA (ADV. SP040505 - SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055440-56.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243636/2011 - MARIA JOSULINA PINHEIRO VAZ (ADV. SP213795 - ROSA MARIA SANTOS RAPACE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042315-55.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243638/2011 - MONICA MARTINS CIPRIANO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); VICTOR MARTINS SURITA (ADV./PROC.); VINICIUS MARTINS SURITA (ADV./PROC.).

0034197-56.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243639/2011 - EDENIA DOS SANTOS SANTANA (ADV. SP101748 - MARIO LUCIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029817-58.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243640/2011 - EMILIANA MORAIS DE MELO (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO, SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP257886 - FERNANDA PASQUALINI); KATIA VIVIAN MORAES ESTEVES (ADV.); EDUARDO LUIZ ESTEVES (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012829-85.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243641/2011 - VERA LUCIA DE ALMEIDA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010879-44.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243642/2011 - ANTONIA BATISTA DE MORAIS SOUZA (ADV. SP249862 - MARIA NAZARE DOS SANTOS SORRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007585-85.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243644/2011 - MARIA CELIA CARNEIRO DE LIMA (ADV. SP174954 - ADRIANO NERIS DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007144-73.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243645/2011 - SEBASTIAO CURIEL JUNIOR (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); LUCAS WELLINGTON DOS SANTOS (ADV./PROC.).

0007128-98.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243646/2011 - IOLANDA MARIA DE SOUZA BARBOSA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006071-21.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243647/2011 - MARIA IVANILDA DA SILVA (ADV. SP117667 - CRISTINA DIAS CALVENTE PAOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006006-68.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243648/2011 - FILOMENA RODRIGUES DOURADO (ADV. SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004388-12.2009.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243649/2011 - THEREZINHA BOAVENTURA DUARTE (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003904-82.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243650/2011 - ANA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ADRIANO CORREA DA SILVA (ADV./PROC.).

0003903-59.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243651/2011 - ANA PAULA CORREA PORTO (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); JULIANA SOUZA DA SILVA (ADV./PROC.); JULIO SOUZA DA SILVA (ADV./PROC.); SUSANE PORTO VIEIRA DA SILVA (ADV./PROC.); CINTHIA PORTO VIEIRA DA SILVA (ADV./PROC.).

0003833-62.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243652/2011 - DEUSA APARECIDA PASCHOALINO (ADV. SP169169 - ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003585-08.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243653/2011 - MARIA NAZINHA CAVALCANTE ALVES (ADV. SP158683 - VINÍCIUS RIBEIRO FERNANDEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001741-68.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243658/2011 - IVANDE DE OLIVEIRA (ADV. SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001072-36.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243659/2011 - SILVIA HELENA AMERICO BUENO (ADV. SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA); ANA CAROLINE BUENO (ADV. SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000703-21.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243660/2011 - MARIA DE FATIMA MESQUITA SANTOS (ADV. SP182519 - MARCIO LUIS MANIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000212-20.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243661/2011 - CREUZA VICENTE DE LIMA SILVA (ADV. SP215451 - EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002413-11.2007.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243669/2011 - NILZA APARECIDA BRISOLA (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA); LEANDRO ELIAS SOARES (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA, SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS); MAURICIO ELIAS SOARES (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA, SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0004612-72.2008.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242581/2011 - LUZIA CONCEICAO DOS SANTOS DE ARO (ADV. SP255977 - LUCIANA ROZANTE POLANZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini. São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho 2011 (data do julgamento).

0060407-81.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243881/2011 - NILZA ALMEIDA GONZAGA (ADV. SP125881 - JUCENIR BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049367-68.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243882/2011 - TEREZINHA EVANGELISTA BARBOSA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040143-72.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243883/2011 - EDILVO CARLOS ROSSI (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038679-47.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243884/2011 - ISABEL NONATO MENEZES DE SA MORO (ADV. SP106787 - GESSE PEREIRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038579-58.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243886/2011 - INDIRAJA GUILHERME DA SILVA (ADV. SP199593 - ANSELMO RODRIGUES DA FONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036113-91.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243887/2011 - MARILENA DE LEMOS SANTOS (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034107-14.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243888/2011 - LISABETE ANKOWSKI RIBEIRO (ADV. SP295665 - FLAVIA NOGUEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ISABELLA FERNANDES SILVA (ADV./PROC.); CARLOS MIGUEL LIMA DA SILVA (ADV./PROC.).

0025936-68.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243889/2011 - ANA LUCIA XAVIER TEIXEIRA (ADV. SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022972-05.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243890/2011 - MARIA ROSELI OLIVEIRA BRANCAGLION DA LUZ (ADV. SP272050 - CRISTIANE DA SILVA TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022741-75.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243891/2011 - JOSE MARIA BEZERRA CAVALCANTI (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022012-49.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243892/2011 - DANIELA PINTO (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021022-58.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243893/2011 - CARMEM CARMIM S PAIXAO MATHEUS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019948-66.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243894/2011 - EDSON LUIS MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019485-27.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243895/2011 - LUIZ CARLOS DE METRIO PASSOS (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018732-70.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243896/2011 - ELIANA ALENCAR CAVALCANTE (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016347-52.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243898/2011 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP104382 - JOSE BONIFACIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015278-82.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243899/2011 - MARIA EUNICE DE SANTANA SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012503-94.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243900/2011 - HELIO JOAO (ADV. SP072416 - ELAINE GATTI TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011146-81.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243901/2011 - EDMILSON ANTONIO DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011092-16.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243902/2011 - SONIA TAVARES DA SILVA (ADV. SP124905 - TANIA WALDEREZ TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007340-30.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243905/2011 - LUCIANA MANSUR CAMARA (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO, SP139736 - ROGERIO LUIS TEIXEIRA DRUMOND, SP160259 - SHILWANLEY ROSANGELA PELICERI REBELLATO, SP287911 - RENATA MARQUES QUINTEIRO QUEIROZ, SP301592 - DANIELLE CRISTINA GONÇALVES PELICERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007190-55.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243907/2011 - IRIS RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006820-83.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243908/2011 - MARIA LUIZA DE SANTANA (ADV. SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP221132 - ALESSANDRO FAGUNDES VIDAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005749-36.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243909/2011 - SEBASTIANA SELMA LIMA DOS SANTOS (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS QUARTIM DE MORAES, SP091112 - PAULO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005702-48.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243910/2011 - LUIZA DE SOUSA PANICIO (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005329-51.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243911/2011 - LUIZ RODRIGUES DE MOURA (ADV. SP074208 - MARIA MARCIONILIA JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004695-55.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243912/2011 - MARTA PAVANELLO (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003762-38.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243913/2011 - JOSEFA BEZERRA CAVALCANTE CLAUDINO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO, SP213727 - KARINA CRISTIANE MEDINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002951-86.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243914/2011 - LIDIA DE ARAUJO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002872-73.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243915/2011 - MARY LOURDES CIRQUEIRA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002193-80.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301243916/2011 - JOSE ROBERTO MENDES (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001821-97.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243917/2011 - NEIVA APARECIDA SECCO (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY, SP171698 - APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001351-22.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243918/2011 - ARIETE APARECIDA CAETANO CABRAL (ADV. SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001208-60.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243919/2011 - JOSE REIS DO NASCIMENTO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000835-02.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243920/2011 - MARIA BERNADETE TONUS MARINHO (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000288-59.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243921/2011 - ALDEMIR BERSANETTE (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000001-83.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301243922/2011 - ROSENILDO HONORIO DA MOTTA (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0070344-86.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241414/2011 - SEBASTIAO LUCIANO DA SILVA (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0070341-34.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241415/2011 - LUIZ BARBOSA DA SILVA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050369-10.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241418/2011 - RAIMUNDO DAMIAO DOS SANTOS PINHEIRO (ADV. SP254868 - CARINA CRISTINA VIEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016028-54.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241419/2011 - JOSÉ PINHEIRO LISBOA (ADV. SP089945 - CLAUDEMIRO BARBOSA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015976-55.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241420/2011 - ANDRE DE LIMA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015813-13.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241421/2011 - JOSE MAURO DA SILVA (ADV. SP207910 - ANDRE ZANINI WAHBE, SP243790 - ADRIANA BEAZINI DE SOUZA BAHIA, SP245019 - REYNALDO CALHEIROS VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013252-78.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241426/2011 - ANTONIO BAIÃO DOS SANTOS (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

(...)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA QUINTA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 17.06.2011

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000076

(...)

0011532-65.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241428/2011 - JOSE QUINTILIANO PEREIRA (ADV. SP088155 - ALMIR DE SOUZA AMPARO, SP212832 - ROSANA DA SILVA AMPARO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011431-28.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241429/2011 - CLAUDIONORA DE JORGE LEMES MITER (ADV. SP076836 - OSWALDO LIMA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011008-75.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241430/2011 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010978-53.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241431/2011 - LUIZ ESPIRITO SANTO TORRES (ADV. SP177246 - MARIO HIROSHI ISHIHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010718-64.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241432/2011 - VALDIR JOSE PIZO (ADV. SP120949 - SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS, SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008567-89.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241436/2011 - JUAN ENRIQUE LATORRE BRAVO (ADV. SP158942 - LIGIA CEFALI DE ALMEIDA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008096-12.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241438/2011 - LAERTE LUIZ GONÇALVES DO CARMO (ADV. SP120949 - SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS, SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007842-08.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241439/2011 - JOÃO EDUARDO LAZARIN (ADV. SP081142 - NELSON PAVIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007337-33.2005.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241440/2011 - JOSE FERNANDO TENÓRIO DE ALMEIDA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007209-28.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241443/2011 - PAULO DIAS DA SILVA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007146-26.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241444/2011 - FRANCISCO VENTURA MARQUES (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006021-32.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241446/2011 - JOAO LINO DA SILVA (ADV. SP218255 - FLAVIA HELENA QUENTAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005843-20.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241448/2011 - JOAO BRUGNOLA (ADV. SP126124 - LUCIA AVARY DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003671-62.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241465/2011 - OVIDIO LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP186574 - LUIZ ANTONIO PEREIRA SCHNEIDER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003637-62.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241466/2011 - MARIA DE LOURDES SILVA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003430-15.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241469/2011 - CELSO DE LIMA MARTINS (ADV. SP171567 - DURVAL EDSON DE OLIVEIRA FRANZOLIN, SP051705 - ADIB AYUB FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0003266-87.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241470/2011 - MANOEL MORILLA CALMONA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003008-20.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241474/2011 - JOSE OSVALDO DE FARIA (ADV. SP223433 - JOSE LUIS COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002676-13.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241477/2011 - LINDOMAR JOSE BORGES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002466-62.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241478/2011 - MARIA DO CARMO DE ARAUJO REDONDO (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001941-59.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241482/2011 - JOSE PAULO GATTI (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001586-70.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241487/2011 - MARIA IVANETE DOS SANTOS (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001394-78.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241488/2011 - VALDOMIRO APARECIDO GONCALVES (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001377-42.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241489/2011 - NORIVAL BERTATI (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001328-57.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241490/2011 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000967-79.2007.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241493/2011 - JOSINO GOMES (ADV. SP265858 - JÚLIA MILENE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000920-66.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241495/2011 - ANTONIO ALVES PIMENTA FILHO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000865-47.2009.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241496/2011 - OSMAR DA CUNHA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000576-36.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241498/2011 - VALDECI APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000158-50.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241508/2011 - ANTONIO MARCIANO DE AGUIAR (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000132-03.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241511/2011 - JOSE GERALDO DOS SANTOS (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000391-48.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241530/2011 - ROBERTO RIBEIRO DE CAMPOS (ADV. SP168367 - LUIZ ANTONIO VIOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0100144-96.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241760/2011 - JOSE SEGUNDO DO NASCIMENTO (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0092813-92.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241762/2011 - PEDRO ALONCIO GONCALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0091576-57.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241765/2011 - JURANDIR DUARTE (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0090803-75.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241770/2011 - JOSE RODRIGUES DO PRADO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0090154-13.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241772/2011 - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0088027-39.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241776/2011 - PEDRO PINTO DE SANTANA (ADV. SP055286 - MARCELLO VIEIRA DA CUNHA, SP067667 - ARMANDO SENNO, SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0084533-69.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241779/2011 - NOEL CARDOSO DE ARAUJO (ADV. SP163037 - JURANDI GOMES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0083112-10.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241780/2011 - OZIRO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP291243 - VANESSA VILAS BOAS PEIXOTO RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0081275-17.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241782/2011 - LEVINDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0077821-29.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241786/2011 - EDUARDA SOUZA SA TELES (ADV. SP187892 - NADIA ROCHA CANAL CIANCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0074060-24.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241788/2011 - IDALICIO DE SOUZA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0072013-43.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241790/2011 - NELZITA DE ABREU PEREIRA (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064364-27.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241792/2011 - JOSE APARECIDO ALVES TEIXEIRA (ADV. SP146546 - WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA, SP272050 - CRISTIANE DA SILVA TOMAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063714-43.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241795/2011 - GERALDO CARDOSO LEITE (ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061475-03.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241799/2011 - JORGE CESAR DE LIMA SILVA (ADV. SP162352 - SIMONE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061011-13.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241801/2011 - BENEDITO DOS SANTOS (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049404-66.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241804/2011 - PEDRO GUSUKUMA (ADV. SP125644 - CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046940-35.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241807/2011 - CLEMENTE BARROS CAVALCANTE (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044128-83.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241810/2011 - JOAO ROQUE ARAN (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043092-06.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241812/2011 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ADV. SP211416 - MARCIA PISCIOLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041625-89.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241814/2011 - RICARDO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP171745 - OSMAR CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040405-95.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241818/2011 - JOSE MARIA DA SILVA (ADV. SP133110 - VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039627-91.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241820/2011 - LUIZ LAZARO BRANDAO (ADV. SP092477 - SONIA REGINA BARBOSA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037328-39.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241821/2011 - RENILTON LIMA DE MIRANDA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035837-94.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241823/2011 - FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA FILHO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030651-27.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241828/2011 - ANTONIO TAVARES DA SILVA (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES, SP227942 - ADRIANO DE SOUZA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030649-23.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241831/2011 - RAIMUNDO LUIS DOS SANTOS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025938-43.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241833/2011 - JOSE BENTO DE SOUZA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023436-05.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241835/2011 - ALVARO MARQUES FELIPE (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023415-92.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241836/2011 - DARCI TEIXEIRA (ADV. SP092078 - JOAQUIM CARLOS BELVIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019477-21.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241838/2011 - JOSE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019166-37.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241840/2011 - EZOPERO CAETANO NETO (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018894-35.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241842/2011 - JOÃO DE JESUS OLIVEIRA (ADV. SP117977 - REGINA CELIA CAZISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018743-36.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241843/2011 - JOAO GARCIA DE SOUZA (ADV. SP234212 - CARLOS ALBERTO PAES LANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016909-63.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241845/2011 - JOAQUIM STRABELI FILHO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016897-49.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241846/2011 - SEBASTIAO CARLOS DE AQUINO (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016749-38.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241847/2011 - ANTONIO ZANATTO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016553-68.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241850/2011 - ANTONIO LUIZ DE SOUZA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016219-34.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241851/2011 - LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP268961 - JULIO CESAR DOS SANTOS OCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016208-42.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241852/2011 - AGAELSO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015932-71.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241853/2011 - VALDECI BENTO CAMILO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015835-71.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241854/2011 - PAULO DE OLIVEIRA MOURA (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015723-08.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241855/2011 - VIRGINIA SODRE RAMOS (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015447-36.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241860/2011 - GUILHERME ANTONIO GARDIM (ADV. SP134192 - CLAUDELI RIBEIRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015149-79.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241862/2011 - GONCALO RAMOS LOPES DA SILVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015007-75.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241864/2011 - JOAO RICARDO SOBRINHO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014915-34.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241865/2011 - VERA DA SILVA LIMA (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014877-51.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241866/2011 - SEBASTIAO MARIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP120647 - MIRIAM TSUMAGARI ARAUJO DA COSTA, SP120647B - MIRIAM TSUMAGARI ARAUJO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014580-81.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241869/2011 - MARIA DE LOURDES DE SANTANA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014159-88.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241870/2011 - BELARMINO ALVES DE CARVALHO (ADV. SP253678 - MARCELA BERGAMO MORILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014074-05.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241871/2011 - SEBASTIAO DE SOUZA SANTOS (ADV. SP247561 - AMARILDO APARECIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013732-57.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241872/2011 - ROLIVALDO APARECIDO TOMAZELLI (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013361-30.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241874/2011 - JORGE RIBEIRO RANGEL (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013246-77.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241875/2011 - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013091-68.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241876/2011 - PAULO DONIZETI PADOVEZ (ADV. SP212592 - JACQUELINE OLIVEIRA GOMES DRAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012972-45.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241877/2011 - APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012911-87.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241879/2011 - JOAO RODRIGUES DE GODOY (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012680-60.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241880/2011 - JOSE LUIS SIQUEIRA (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012467-51.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241881/2011 - SEBASTIÃO EMIDIO DOS SANTOS (ADV. SP082185 - MARILENA VIEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012435-59.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241882/2011 - BRAULINO EDUARDO CALHEIROS (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012434-74.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241883/2011 - DORIVAL DA SILVA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012138-71.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241886/2011 - NELSON JOAO SANTANA (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITINI, SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011961-32.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241889/2011 - JOAO ROBERTO BATISTA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011902-03.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241890/2011 - JORGINA SABINO (ADV. SP195214 - JOSE PIVI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011786-49.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241891/2011 - JOSÉ PORTELA BARBOSA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011433-47.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241894/2011 - EZIQUEL RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011017-86.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241896/2011 - ANSELMO MIRANDA COELHO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010853-14.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241899/2011 - GILMAR GONCALVES DA SILVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010823-76.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241901/2011 - JOSE CARLOS ROCHA (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI, SP245084 - DELSILVIO MUNIZ JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010720-93.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241902/2011 - JOSEFA APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP208700 - RODRIGO BENEDITO TAROSSE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010573-06.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241904/2011 - ANTONIO ALMINDO CHELE (ADV. SP200072 - CRISTIANE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010531-04.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241905/2011 - ANISIO DE SOUZA LOBO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010223-65.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241907/2011 - SILVINO ANTONIO MARTINS SAMPAIO (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010095-61.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241908/2011 - BENEDICTO SILVA (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS).

0010013-98.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241910/2011 - NIVALDO JOSE TEIXEIRA (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009755-91.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241912/2011 - OSMAR RODRIGUES CHAVES (ADV. SP184745 - LENITA MARIA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009709-68.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241913/2011 - VERA LUCIA FERREIRA (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009660-27.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241914/2011 - MANOEL PEDRO DA SILVA (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009385-85.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241916/2011 - SOLENIR ROCHA CABRERA FAGUNDES (ADV. SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS, SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009351-03.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241917/2011 - PAULO CESAR FERRAZ (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS, SP219892 - RAQUEL VIRGINIA DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009340-37.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241918/2011 - APARECIDO FIDELIS RODRIGUES FILHO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009150-09.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241919/2011 - BELMIRO GONÇALVES DE MELLO (ADV. SP111575 - LEA LOPES ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008771-20.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241920/2011 - VALDECIR VITORINO DA SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008683-16.2005.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241921/2011 - LUIZ CARLOS FILHO (ADV. SP092771 - TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008555-66.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241922/2011 - JOSE MILTON AMARAL PORTO (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008504-67.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241923/2011 - IZAIAS ANTUNIASSI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008411-30.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241924/2011 - BENEDITO MANOEL DA SILVA (ADV. SP251022 - FABIO MARIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008373-29.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241925/2011 - REINALDO VICENTE DA SILVA (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008057-60.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241929/2011 - GERSON JOSE LAZARO (ADV. SP145062 - NORBERTO SOCORRO LEITE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008033-40.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241930/2011 - JOSE DAVID DA SILVA (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007886-38.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241931/2011 - SIZO ALFREDO AMBROZIO DA SILVA (ADV. SP163148 - REGINA APARECIDA MAZA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007814-38.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241933/2011 - JOSE FRANCISCO GIANINI (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007723-79.2008.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241934/2011 - FRANCISCO FURIO (ADV. SP218355 - SILVIA REGINA FÚRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007598-45.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241935/2011 - REYNALDO JOSÉ BASSANI (ADV. SP218255 - FLAVIA HELENA QUENTAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007493-37.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241936/2011 - BERTOLINO DONIZETE MIGUEL (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007487-30.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241937/2011 - ISAC AZARIAS DE SOUZA (ADV. MG108314 - MARCELO SILVA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007459-22.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241940/2011 - JOAO APARECIDO GOULART (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007437-22.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241942/2011 - JOSE DE ASSIS RAPOSO DA SILVA (ADV. SP213048 - ROSANA APARECIDA DE ARAUJO LUCCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007417-76.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241943/2011 - ELICEU MARCELINO DA SILVA (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007306-58.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241947/2011 - MARIA LUIZA CARAVIERI NASCIMENTO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007244-67.2005.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241950/2011 - HELINTON MERCATELLI JUNIOR (ADV. SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007236-98.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241951/2011 - MOACI GOMES DA SILVA (ADV. SP185616 - CLÉRISTON ALVES TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007186-37.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241952/2011 - ANTONIO PIRES (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA, SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007162-18.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241953/2011 - SAMUEL JOSE PAULO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007111-38.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241954/2011 - APARECIDO INACIO DE SOUZA (ADV. SP181434 - MARCOS AGUINALDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007023-09.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241955/2011 - GILSON MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007013-24.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241956/2011 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006789-46.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241959/2011 - GIOVANI SEBASTIÃO ALEXANDRE (ADV. SP141872 - MARCIA YUKIE KAVAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006749-36.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241960/2011 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006684-10.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241964/2011 - MARCO ANTONIO PAVAN (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006558-21.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241968/2011 - EMANUEL HESSEL (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006544-44.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241969/2011 - JOSE ARIIVALDO PORTAPILA (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006464-48.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241970/2011 - JOSE ROBERTO PIRES (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006356-09.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241972/2011 - MANOEL NORBERTO DE ANDRADE (ADV. SP113483 - ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006328-52.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241974/2011 - GONCALVES ROBERTO DE OLIVEIRA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006292-28.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241975/2011 - ANTONIO MARTIN (ADV. SP171680 - GRAZIELA GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006190-17.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241976/2011 - ANTONIO CARLOS GONCALVES (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI, SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006182-55.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241979/2011 - ADAO MORAES (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005983-49.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241980/2011 - JULIO CESAR VALERIO (ADV. SP087100 - LUCIA MARIA DE MORAIS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005814-88.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241981/2011 - EDELSON COLLERI (ADV. SP222025 - MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005783-79.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241982/2011 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP172782 - EDELSON GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005629-24.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241984/2011 - ALTAMIR ARTILHA DE SIQUEIRA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005479-61.2005.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241985/2011 - JOAQUIM FERNANDES (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005463-73.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241986/2011 - AMADOR DE SOUZA (ADV. SP145163 - NATALIE REGINA MARCURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005392-61.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241987/2011 - JOSE JESUS SERRANO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005365-56.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241988/2011 - LUIZ FRANCISCO MORGADO SOBRINHO (ADV. SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA, SP254582 - ROBERTA GARCIA IACIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0005305-71.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241991/2011 - NILSON BRUNELLI MARANHA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005158-94.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241993/2011 - GESIO RODRIGUES RAMOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005041-54.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241997/2011 - ADAUTO CHAVES (ADV. SP163381 - LUIS OTAVIO DALTO DE MORAES, SP189350 - SANDRO LUIZ DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005024-69.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301241998/2011 - JOSE CARLOS GOMES (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004999-05.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241999/2011 - JOAO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP076453 - MARIO LUIS BENEDITTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004680-68.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242006/2011 - JOAO PEDRO CONSTANTINO (ADV. SP128685 - RENATO MATOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004628-41.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242008/2011 - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004440-16.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242011/2011 - OSMAR AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004417-33.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242013/2011 - VITOR SILVIO VIEIRA (ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004230-31.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242017/2011 - DONIZETE SEBASTIAO RODRIGUES (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004012-03.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242023/2011 - JESUS DOS SANTOS GUALTIER (ADV. SP086679 - ANTONIO ZANOTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003992-09.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242024/2011 - JOSE LAERCIO HEBLING (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003777-48.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242031/2011 - OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP260428 - ROSALINA BASSO SPINEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0003679-73.2006.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242032/2011 - JOSE RAIMUNDO SANTANA (ADV. SP122079 - IOLANDO DE SOUZA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003636-43.2009.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242033/2011 - PASCOAL BALENA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003632-40.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242034/2011 - SABINO ALVES NETO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003615-41.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242035/2011 - ANTONIO CARLOS BOCALON (ADV. SP226684 - MARCELO BOMBONATO MINGOSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001160-22.2006.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242579/2011 - ALCIDES AMERICO (ADV. SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini. São Paulo, 17 de junho de 2011.

0004863-63.2007.4.03.9302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242760/2011 - JOSAFÁ DIOGO DA SILVA (ADV. SP117459 - JOAO FRANCISCO SOARES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP171980 - PAULA MARTINS DA SILVA COSTA). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires. São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho 2011 (data do julgamento).

0058251-86.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244145/2011 - IDELBRANDO ALVES DE LIMA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023365-27.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244284/2011 - PAULO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035657-78.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244294/2011 - GILBERTO NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001049-90.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244295/2011 - LUZIA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP283347 - EDMARA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037240-64.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244051/2011 - ANTONIO RODRIGUES SANTIAGO (ADV. SP200087 - GLAUCIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003714-13.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244102/2011 - JAIR PEREIRA DE JESUS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048496-38.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301244119/2011 - ERIBALDO LIMA SILVA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0013669-63.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301242646/2011 - DIONEUSA ROSA DA SILVA (ADV. SP247581 - ANGELA RISALITI GODINHO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.
São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso das partes, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0011185-15.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241895/2011 - JOSE CELESTINO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010589-31.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241903/2011 - JOSE MARTINELI (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0084230-55.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240732/2011 - ELIAS JORGE SIQUEIRA (ADV. SP204140 - RITA DE CASSIA THOME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. DECADÊNCIA. ARTIGO 103, DA LEI N.º 8.213/1991, NA REDAÇÃO DADA PELA MP N.º 1.523-9/1997 CONVERTIDA NA LEI N.º 9.528/1997 E ALTERADO PELAS LEIS N.º 9.711/1998 E 10.839/2004. INOCORRÊNCIA. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTERIORMENTE A 27/06/1997. APLICABILIDADE DOS ARTIGOS 29, § 2º E 33 DA LEI N.º 8.213/1991. LIMITAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO AO TETO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO. POSSIBILIDADE. REPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIMITAÇÃO NO REAJUSTE DA RENDA MENSAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.870/1994, ARTIGO 21 DA LEI N.º 8.880/1994 E ARTIGO 35, § 2º DO

DECRETO N.º 3.048/1999. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PELO ENTE AUTÁRQUICO. AÇÃO IMPROCEDENTE. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. 1. O prazo decadencial do direito à revisão de ato de concessão de benefício previdenciário a que alude o artigo 103, da Lei n.º 8.213/1991, na redação que lhe foi dada pela Medida Provisória n.º 1.523-9/1997, convertida na Lei n.º 9.528/1997 e posteriormente pelas Leis n.º 9.711/1998 e 10.839/2004, não alcança os benefícios concedidos antes de 27/06/1997 (data da nona edição da MP n.º 1.523/1977). 2. Precedentes: STJ, REsp 160.003/RN e REsp 254.186/PR. 3. A limitação ao teto aplicada ao salário-de-contribuição é plenamente válida e decorre do estatuído nos artigos 28, § 5º, da Lei n.º 8.212/1991 e artigo 135, da Lei n.º 8.213/1991, uma vez que se o segurado contribuiu sobre esse valor limitado, sendo correto o procedimento de que haja somente o cômputo desse teto no cálculo do salário-de-benefício. 4. O salário-de-benefício não é apenas o resultado da média corrigida dos salários-de-contribuição que compõem o período básico de cálculo, mas o resultado desta média limitada ao valor máximo do salário-de-contribuição vigente no mês do cálculo do benefício, nos termos do que dispõe os artigos 29, § 2º e 33, da Lei n.º 8.213/1991. 5. O valor extirpado, por ocasião do cálculo do salário-de-benefício, não será aproveitado quando do reajuste periódico do valor do benefício em manutenção, salvo quando expressamente excepcionado por lei, como é o caso das hipóteses previstas nos artigos 26 da Lei n.º 8.870/1994, aplicável aos benefícios concedidos entre 05/04/1991 e 31/12/1993, bem como no artigo 21 da Lei n.º 8.880/1994 e artigo 35, § 2º, do Decreto n.º 3.048/1999, aplicáveis aos benefícios concedidos a partir de 1994. 6. A imposição de um teto ao salário-de-contribuição, salário-de-benefício e à renda mensal inicial tem por objetivo concretizar a equivalência entre o valor contribuído e o valor do benefício recebido, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário. 7. Reconhecimento da constitucionalidade das normas que impõem um teto ao salário-de-contribuição e ao salário-de-benefício. 8. Precedente: STJ, REsp 189.949/SP e AgRg no REsp 644.706/MG. 9. Os percentuais de reajuste anuais posteriores incidirão somente sobre o salário-de-benefício que foi efetivamente implementado e não sobre aquele que poderia ter sido, mas não foi em virtude da limitação ao teto. 10. Constatação de que a renda mensal foi reajustada pelos índices corretamente estipulados pela legislação vigente. 11. Questão que não se confunde com aquela decidida pelo plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do RE 564.354/SE. 12. Impossibilidade de acolhimento do pedido de revisão do benefício. 13. Desnecessidade de juízo de retratação face à decisão colegiada (artigo 14, § 9º, Lei n.º 10.259/2001) com a manutenção do acórdão que deu provimento ao recurso do réu.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, deixar de exercer juízo de retratação da decisão colegiada e manter o acórdão que deu provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0005284-59.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240903/2011 - DORALICE APARECIDA PAVAO DA CRUZ (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001678-23.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240932/2011 - JOSE LETICIA PEREIRA (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA, SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

0010574-93.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301241434/2011 - LOURDES DAS GRAÇAS PEREIRA (ADV. SP239111 - JOSE JOÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso das partes, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0012938-75.2004.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240358/2011 - JOSE OLIMPIO FILTRIM (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CABIMENTO. IMPUGNAÇÃO QUANTO À MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DA LEI N.º 9.099/1995. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA CLARA E BEM FUNDAMENTADA. 1. O recurso de agravo, previsto no artigo 557, §1º, do Código de Processo Civil, é compatível com o rito dos Juizados Especiais Federais. 2. Conhecimento do recurso ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade. 3. Agravo legal a que se nega provimento, com a manutenção da decisão monocrática, uma vez que todos os pontos aventados pelo recorrente já foram analisados e estão em conformidade com o entendimento adotado por esta Turma Recursal.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data de julgamento).

0000676-65.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240357/2011 - ANTONIA FELIX MARRERO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCESSO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. BENEFÍCIO. AGRAVO LEGAL. ARTIGO 557, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CABIMENTO. IMPUGNAÇÃO QUANTO À MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DA LEI N.º 9.099/1995. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA CLARA E BEM FUNDAMENTADA. 1. O recurso de agravo, previsto no artigo 557, §1º, do Código de Processo Civil, é compatível com o rito dos Juizados Especiais Federais. 2. Conhecimento do recurso ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade. 3. Agravo legal a que se nega provimento, com a manutenção da decisão monocrática, uma vez que todos os pontos aventados pelo recorrente já foram analisados e estão em conformidade com o entendimento adotado por esta Turma Recursal.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data de julgamento).

0028894-48.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240656/2011 - ABELARDO ARTHUR DA SILVEIRA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS (ADV./PROC.). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO EM FACE DA DECISÃO QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO. DECISÃO COM NATUREZA DE SENTENÇA. RECURSO INOMINADO. CABIMENTO. 1. É cabível a impetração de mandado de segurança contra decisão irrecurável de Juiz singular do Juizado Especial Federal. 2. Precedente: STJ, REsp RMS 17.113/MG. 3. Consoante a jurisprudência dominante de nossos Tribunais Pátrios, a prestação jurisdicional que julga extinta a execução reveste-se de natureza sentencial, daí porque ser impugnável pelo recurso de apelação no caso do procedimento ordinário e, analogicamente, pelo recurso inominado, nos processos dos Juizados Especiais Federais. 4. Precedente: STJ, 1ª Turma, REsp 1.105.719/RJ. 5. Ordem concedida.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por maioria, conceder a ordem de segurança, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO EM FACE DA DECISÃO QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO. DECISÃO COM NATUREZA DE SENTENÇA. RECURSO INOMINADO. CABIMENTO. 1. É cabível a impetração de mandado de segurança contra decisão irrecorrível de Juiz singular do Juizado Especial Federal. 2. Precedente: STJ, REsp RMS 17.113/MG. 3. Consoante a jurisprudência dominante de nossos Tribunais Pátrios, a prestação jurisdicional que julga extinta a execução reveste-se de natureza sentencial, daí porque ser impugnável pelo recurso de apelação no caso do procedimento ordinário e, analogicamente, pelo recurso inominado, nos processos dos Juizados Especiais Federais. 4. Precedente: STJ, 1ª Turma, REsp 1.105.719/RJ. 5. Ordem parcialmente concedida.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por maioria, conceder parcialmente a ordem de segurança, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0056113-36.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240663/2011 - REGINALDO MENEGUETTI (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

0056117-73.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240664/2011 - ROBERTO GONÇALVES (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

0056508-28.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240666/2011 - JOAO CARLOS RODRIGUES (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

0056579-30.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240667/2011 - ORLANDO LUIZ VIEIRA (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0001586-03.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240660/2011 - JOSE CELSO BUSTAMANTE COURA (ADV. SP252050B - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). III - EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO IRRECORRÍVEL DE JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. CABIMENTO. CUSTAS DE PREPARO. PRAZO PARA RECOLHIMENTO E JUNTADA AOS AUTOS. 1. É cabível a impetração de mandado de segurança contra decisão irrecorrível de Juiz singular do Juizado Especial Federal. 2. Precedente: STJ, REsp RMS 17.113/MG. 3. Nos juizados especiais federais, tanto o recolhimento das custas de preparo a que aduz o artigo 1º, da Resolução n.º 373/2009, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, quanto a sua comprovação em juízo, devem ocorrer no prazo de quarenta e oito horas seguintes à interposição do recurso inominado. 4. A aludida Resolução, em momento algum, não autoriza que a comprovação do preparo se dê após o prazo previsto em lei. 5. Inteligência dos artigos 511 do Código de Processo Civil e artigo 42, § 1º, da Lei n.º 9.099/1995 c/c o artigo 1º, da Lei n.º 10.259/2001. 6. A expressão 'quando exigido pela legislação pertinente', contida no artigo 511, 'caput', do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, refere-se às custas, e não à comprovação do seu recolhimento, que deve ser feito de modo explícito, ou seja, por meio da juntada das guias comprobatórias perante o juízo, no prazo assinalado pela legislação especial. 7. Precedentes: STJ, EREsp 488.674/MA; AgRg no Ag 1.351.531/MG. 8. Ordem de segurança denegada.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, denegar a ordem de segurança, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0011926-06.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301240659/2011 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). III - EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO IRRECORRÍVEL DE JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. CABIMENTO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. SENTENÇA PROFERIDA ANTERIORMENTE À LEI COMPLEMENTAR N.º 132/2009. IMPOSSIBILIDADE. 1. É cabível a impetração de mandado de segurança contra decisão irrecorrível de Juiz singular do Juizado Especial Federal. 2. Precedente: STJ, REsp RMS 17.113/MG. 3. O artigo 55, da Lei n.º 9.099/1995 é expresso ao estabelecer que, em segundo grau, o recorrente vencido deve arcar com os honorários de advogado, percentagens ou custas processuais, consoante princípio da sucumbência. 4. A jurisprudência veda, à Defensoria Pública, o recebimento desses numerários nos casos em que há confusão entre credor e devedor. 5. Precedente: STJ, REsp 1.108.013/RJ. 6. Com a edição da LC n.º 132, de 07/10/2009, que incluiu o inciso XXI, ao artigo 4º, da LC n.º 80/1994, houve modificação na sistemática de percepção das verbas sucumbenciais, na medida em que o legislador regulamentou a possibilidade de obtenção dos referidos numerários pelo órgão da Defensoria Pública. 7. A sucumbência é regida pela lei vigente à época do exaurimento do ato jurídico e pela eficácia processual da lei no tempo. 8. Serão devidas as verbas sucumbenciais à Defensoria Pública da União, nos processos que tiveram suas sentenças proferidas a partir de 08/10/2009, data em que entrou em vigor a LC n.º 132, pois a lei nova não pode prejudicar a parte recorrente de forma a surpreendê-la com conseqüências jurídicas processuais novas que venham em seu desfavor, conseqüências essas que não estavam presentes quando do exercício de seu direito de recorrer. 9. Hipótese em que a sentença foi proferida anteriormente à esta data. 10. Inexistência de violação de direito líquido e certo. 11. Segurança denegada.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, denegar a ordem de segurança, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

ACÓRDÃO EM EMBARGOS

0008547-67.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241259/2011 - ADEMAR IZAAC FERREIRA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram da sessão de julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0015238-39.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242464/2011 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012780-15.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242483/2011 - VALDELICE DE MELO VIGATO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005937-79.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242494/2011 - LEVINO APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001734-40.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242507/2011 - CARLOS EDUARDO LEME DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001575-97.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242508/2011 - DONARIA MIRANDA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008782-49.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242490/2011 - ANTONIO DO CARMO SOUZA (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0090758-71.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242445/2011 - JOSE RIBAMAR LIMA TORRES (ADV. SC000431 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010763-30.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242485/2011 - EDSON BATISTA ALVES DE MORAES (ADV. SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002591-23.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242504/2011 - JOVENIL ORLANDA PEDRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. CALCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO REALIZADO PELA AUTARQUIA DE ACORDO COM O ARTIGO 32, § 2º, DO DECRETO N.º 3.048/1999, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N.º 5.545/2005. SOMA DE

TODOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO CONTRIBUTIVO. ILEGALIDADE. AFRONTA AO DISPOSTO ATUALMENTE NO ARTIGO 29, II, DA LEI N.º 8.213/1991 E ARTIGO 3º, 'CAPUT', DA LEI N.º 9.876/1999. 1. De acordo com a redação atual do artigo 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991 e do artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999, o salário-de-benefício do auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e também aqueles que se utilizam da mesma forma de cálculo, consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo. 2. Os artigos 32, § 2º e 188-A, § 3º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 3.265/1999 e, posteriormente, os artigos 32, § 20 e 188-A, § 4º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 5.545/2005, contrariam a legislação previdenciária hierarquicamente superior, em especial, o artigo 29, II, da Lei n.º 8.213/1991 e o artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999. 3. Revisão devida aos benefícios por incapacidade, às pensões derivadas destes ou não, bem como aos benefícios que utilizam a mesma forma de cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez, concedidos entre 29/11/1999 (vigência da Lei n.º 9.876/1999) e 18/08/2009 (vigência do Decreto n.º 6.939/2009). 4. Precedente: TR-JEF-3ªR, 5ª Turma, Processo 0003350-86.2010.4.03.6317. 5. Hipótese em que a data de início do benefício encontra-se em data diversa. 6. Pedido improcedente. 7. Embargos de declaração acolhidos.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0044866-08.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240396/2011 - ANA MARIA DA SILVA BUCCI (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056410-90.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240397/2011 - TEREZINHA DA LUZ (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0003487-32.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241284/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram da sessão de julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0013292-60.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240427/2011 - LEONILDA FRANCISCA NAITZEL MILAN (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO EMBARGADO. OCORRÊNCIA. ARESTO RETIFICADO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0007296-71.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242735/2011 - ROGERIO JOSE DA SILVA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. CALCULO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO REALIZADO PELA AUTARQUIA DE ACORDO COM O ARTIGO 32, § 2º, DO DECRETO N.º 3.048/1999, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N.º 5.545/2005. SOMA DE TODOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO DO PERÍODO CONTRIBUTIVO. ILEGALIDADE. AFRONTA AO DISPOSTO ATUALMENTE NO ARTIGO 29, II, DA LEI N.º 8.213/1991 E ARTIGO 3º, 'CAPUT', DA LEI N.º 9.876/1999. 1. De acordo com a redação atual do artigo 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991 e do artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999, o salário-de-benefício do auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e também aqueles que se utilizam da mesma forma de cálculo, consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo. 2. Os artigos 32, § 2º e 188-A, § 3º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 3.265/1999 e, posteriormente, os artigos 32, § 20 e 188-A, § 4º, do Decreto n.º 3.048/1999, na redação dada pelo Decreto n.º 5.545/2005, contrariam a legislação previdenciária hierarquicamente superior, em especial, o artigo 29, II, da Lei n.º 8.213/1991 e o artigo 3º, 'caput', da Lei n.º 9.876/1999. 3. Revisão devida aos benefícios por incapacidade, às pensões derivadas destes ou não, bem como aos benefícios que utilizam a mesma forma de cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez, concedidos entre 29/11/1999 (vigência da Lei n.º 9.876/1999) e 18/08/2009 (vigência do Decreto n.º 6.939/2009). 4. Precedente: TR-JEF-3ªR, 5ª Turma, Processo 0003350-86.2010.4.03.6317. 5. Embargos de declaração acolhidos.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0003524-04.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240377/2011 - JOSE ROSA DA SILVA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003800-35.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240383/2011 - ENEAS DE SIQUEIRA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003812-49.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240384/2011 - JOAO ALBINO DA SILVA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004423-82.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240393/2011 - JOSE RUBENS MARCIANO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002571-40.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240372/2011 - MARIO MACHADO MACEDO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0004833-96.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240394/2011 - JOEL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO EMBARGADO. OCORRÊNCIA. ARESTO RETIFICADO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração do autor e rejeitar os embargos de declaração do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0011220-89.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242484/2011 - SILVIO ARBOLEIA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029682-12.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242449/2011 - MARIA ANA BARBOSA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000736-47.2010.4.03.6305 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242512/2011 - LUZIA LOPES DE SOUZA (ADV. SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, SP119188 - JOSE TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000508-63.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242516/2011 - MARGARIDA DELFINO SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0004398-44.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240391/2011 - RODRIGO PINTO AGOSTINHO (ADV. SP206783 - FABIANO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CARÁTER INFRINGENTE. CABIMENTO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA OU CAUSA. LAUDO FAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE QUALIDADE DE SEGURADO NA DATA DO INÍCIO DA INCAPACIDADE. NÃO IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. A atribuição de efeitos infringentes aos embargos declaratórios é possível apenas em situações excepcionais, em que sanada a omissão, contradição ou obscuridade, a alteração da decisão surja como conseqüência necessária. 2. Precedente: STJ, EDcl nos EDcl no AgRg no AgRg no REsp 556.088/PB. 3. Nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa, a concessão de auxílio-doença está condicionada à comprovação da incapacidade laborativa e da qualidade de segurado do requerente, sendo dispensável o cumprimento de carência (artigo 26, II, Lei n.º 8.213/1991). 4. Existência de laudo pericial conclusivo quanto à existência de incapacidade laborativa e a data do seu início. 5. Não é devido auxílio-doença se, na data fixada pelo perito judicial como sendo a do início da incapacidade, a parte autora não ostentava a qualidade de segurado do regime geral previdenciário. 6. Precedente: Súmula n.º 18, destas Turmas Recursais. 7. O pagamento de contribuições atrasadas, um ano após o início da incapacidade, denota a tentativa da parte autora em obter filiação ao sistema previdenciário retroativa, o que infringe a concepção legal de seguro. 8. Embargos de declaração acolhidos, em caráter infringente, com o provimento do recurso do réu e a decretação da improcedência do pedido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0002720-92.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242503/2011 - JOSE MAURO LUCCAS (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0001483-30.2006.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242511/2011 - RUBENS BRANCO DE MIRANDA (ADV. SP182323 - DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000567-54.2010.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242514/2011 - MARIA ESTER LIMA DO NASCIMENTO (ADV. SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. DOENÇA PRÉ-EXISTENTE. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIACÃO. IMPOSSIBILIDADE.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0004367-24.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240478/2011 - MARCIA GRASSI CAMARGO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007184-61.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240482/2011 - ZILDA ESPERANCA FONTINATI (ADV. SP083206 - ANTONIO JOSE PELEGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIACÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Embargos de declaração rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0000846-31.2010.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240437/2011 - VERA ANGELA PAVAN CALIL (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009833-20.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240483/2011 - MARIA APARECIDA DAS GRACAS AGUIAR (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA, SP263715 - TERI JACQUELINE MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042292-62.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240488/2011 - WILLIAN DAMIAO DOS SANTOS (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO (ADV./PROC.).

0002528-67.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240450/2011 - JOAO ALVES DE SOUSA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004801-48.2007.4.03.6319 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240479/2011 - MARIA DE LOURDES APARECIDA (ADV. SP164925 - CICERO GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

0069877-73.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240490/2011 - EDILSON ALVES DE SOUZA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004106-04.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240457/2011 - SEBASTIAO FELISBERTO DE ASSIS (ADV. SP246987 - EDUARDO ALAMINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. VALORES RECEBIDOS POR FORÇA DE TUTELA ANTECIPADA POSTERIORMENTE REVOGADA. DEVOLUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A mera discordância quanto às conclusões do aresto embargado não autoriza acoimá-lo de omissivo, contraditório ou obscuro. 2. É incabível a devolução de valores recebidos pelos segurados do regime geral da previdência social, por força de decisão judicial antecipatória dos efeitos da tutela, posteriormente revogada em grau de recurso. 3. Entendimento sustentado na boa-fé do segurado, na sua condição de hipossuficiência e na natureza alimentar dos benefícios previdenciários. 4. Precedentes: STJ, AgRg no Ag 1.138.706/RS e EDcl no REsp 996.850/RS. 5. Embargos rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0000332-94.2009.4.03.6316 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240429/2011 - VERONICA CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP191632 - FABIANO BANDECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004814-74.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240480/2011 - ADAO DOS SANTOS BATISTA (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000075-05.2009.4.03.6305 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240425/2011 - MARLENE FERNANDES (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000811-05.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240435/2011 - NAZARE BALBINO DOS SANTOS (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001172-94.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240439/2011 - ANA CHAMPES LEITE (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002422-33.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240449/2011 - FRANCISCO REIS DA SILVA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS, SP051869 - JOAQUIM MENDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0000892-79.2008.4.03.6313 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242721/2011 - IOLANDA NUNES DOS SANTOS (ADV. SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056584-36.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242674/2011 - JOAO BRAZ RAMOS (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000840-45.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242676/2011 - VALTER JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram da sessão de julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0058887-86.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241356/2011 - ALDA GATTI (ADV. SP264805 - VALERIA DE ANDRADE OLIVEIRA TONANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048908-71.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241357/2011 - MARIA HELENA BOLONHANE (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039490-75.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241358/2011 - MONICA ANA APARECIDA BUCCI (ADV. SP046637 - ANA MARIA MONTEFERRARIO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012515-76.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241359/2011 - AURORA CIOCCHI SINISGALLI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012439-52.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241360/2011 - NICEA PEREIRA DUCHINI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004481-05.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241361/2011 - KATSUO KUMABE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0003864-57.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241362/2011 - NADIA BELLENTANI ROCHA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003846-36.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241363/2011 - GILDA DE MELO GOMES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003731-15.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241364/2011 - LIDIA MARIA GOMES BEXIGA DUARTE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003580-73.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241365/2011 - GENI DOVAL AULICINIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003416-84.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241366/2011 - FULVIO FEOLA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003407-25.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241367/2011 - CICERO JOSE DE SOUZA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003246-39.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241368/2011 - FATIMA REGINA MATIELO GALLI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003246-15.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241370/2011 - ADEMAR RODRIGUES PIRES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003216-04.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241371/2011 - APPARECIDA CASSIANO GARCIA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003123-47.2010.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241372/2011 - CELIA MARIA VAZ DE REZENDE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003059-86.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241373/2011 - EDGARD PETRELLI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002843-46.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241374/2011 - HILDA CHELOTTI LIUZZI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002831-41.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241375/2011 - PAULO PALERMO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, PR035670 - THAISA CRISTINA CANTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001513-38.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241376/2011 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS BUENO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001501-79.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241377/2011 - NEIDE MINIUSI TONOBOHN (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001483-03.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241378/2011 - HELGA HINKENICKEL REINHOLD (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001132-28.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241379/2011 - APARECIDO BALBINO (ADV. SP209403 - TULIO CENCI MARINES); EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000514-55.2010.4.03.6313 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241380/2011 - JOAQUIM ALMEIDA OLIVEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

0004942-26.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241110/2011 - LUCIANO BASSO (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003133-98.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241111/2011 - CLEUZA MARIA BELLO SCARPARO (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012269-46.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241240/2011 - SANDRA REGINA GALETI (ADV. SP274001 - CARLOS AUGUSTO FABRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010448-41.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241246/2011 - CLEUSA DE FATIMA LUDOVICO COSTA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008353-04.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241261/2011 - LUIS HENRIQUE CHAGAS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003804-11.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241281/2011 - PAULO APARECIDO OTTON (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002232-23.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241297/2011 - GERALDO FERREIRA TEIXEIRA (ADV. SP133232 - VLADIMIR LAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043961-03.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241225/2011 - MARIA JERZILDA DUARTE DE MELO (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010029-84.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241249/2011 - ELZA GASPARINI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007885-58.2005.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241263/2011 - MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA (ADV. SP244112 - CAROLINE TEMPORIM SANCHES, SP180523 - MARIA HELENA DOS

SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007649-76.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241265/2011 - ALICE DA CONCEICAO AMARAL GERONIMO (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAADI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007162-44.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241268/2011 - GILDA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP253340 - LEANDRO JOSÉ TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002236-49.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241296/2011 - DILCE DOS SANTOS OLIVEIRA CRUCIANI (ADV. SP133894 - NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000932-46.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241318/2011 - TEREZA FREITAS DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000670-31.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241322/2011 - DIRCE GONZALEZ QUINTAS (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010569-35.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241245/2011 - MARIA APARECIDA BRAZ (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010253-22.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241247/2011 - NELSON BERNARDES DOS SANTOS (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO, SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER, SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009529-52.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241251/2011 - BENEDITO ANGOTI (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008820-80.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241254/2011 - DIONISIO VERCESI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008763-62.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241255/2011 - AUREA BEATRIZ CINTO BONELA (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007876-78.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241264/2011 - NAIR BARLETE DE OLIVEIRA (ADV. SP027593 - FABIO NOGUEIRA LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007408-90.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241266/2011 - OMILDE ZUCATO MANSANO (ADV. SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005723-48.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241273/2011 - ELSA TONIOLO BORTOLI (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004500-66.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241276/2011 - ANA BERSI VICENTINI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003924-14.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241278/2011 - GENITA GOMES DA SILVA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003811-09.2006.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241280/2011 - ODANILA BELOTTI SINHORINI (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002728-57.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241290/2011 - LUZIA GRATON DOS SANTOS (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001961-35.2006.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241301/2011 - ELIESER DE CASTRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001443-58.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241310/2011 - RAULINA GUEDES DA SILVEIRA AZEVEDO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001248-94.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241312/2011 - MARIO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000074-92.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241332/2011 - ODILA GOMES SANFLORIAN (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002773-38.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241289/2011 - CELINA MARIA DE SOUSA ROCHA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000397-79.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241326/2011 - ALICE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006135-25.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241270/2011 - ZULEINE EUNICE RAMOS (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES, SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE, SP258725 - GABRIEL TOBIAS FAPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017242-47.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241232/2011 - ODETE DOS SANTOS TREVISAN (ADV. SP086216 - WILSON APARECIDO RODRIGUES SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006894-98.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241269/2011 - MARIA FLORENTINA DIAS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003701-85.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241283/2011 - MARIA DE FARIA COSTA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000941-50.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241317/2011 - MARIA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP112280 - FRANCISCO CIRO CID MORORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050255-71.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241222/2011 - WASHINGTON LUIZ FERREIRA DA SILVA (ADV. SP222666 - TATIANA ALVES, SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016784-32.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241233/2011 - EULICIO ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP120975 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014708-35.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241234/2011 - MARINALVA ALVES DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014243-26.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241235/2011 - IVANIR DOMINGOS DE OLIVEIRA (ADV. SP030943 - MARLI COSTA SANTOS SCOZZAFAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012090-15.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241242/2011 - JOSE OSCAR DA SILVA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP275976 - ALINE VOLTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009146-11.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241253/2011 - JENNIFER VITORIA DOS SANTOS NEVES (ADV. SP262438 - PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008604-22.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241257/2011 - BENEDITA DE FATIMA MARCOLINO BORGES DOS REIS (ADV. SP175390 - MARIA HELOISA HAJZOCK ATTA, SP144467E - CARMEN SILVIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003238-18.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241286/2011 - INGRID APARECIDA DA SILVA LINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003005-21.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241287/2011 - MARIA TEREZA DOS SANTOS COSTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000920-62.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241319/2011 - JACIRA MORAES RODRIGUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000697-82.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241321/2011 - LEONEL OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011195-54.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241243/2011 - MARIA FERREIRA DE LIMA JOSE (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010191-79.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241248/2011 - FRANCISCO MARCELO DOS SANTOS (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006093-39.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241271/2011 - MARIA DE LOURDES LIMA CERQUEIRA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003715-46.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241282/2011 - CANDIDO DE JESUS SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001258-85.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241311/2011 - JOSE TOMAZOLLI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001023-40.2006.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241316/2011 - JUVENAL MARTINS FONTES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002267-35.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241295/2011 - JULIO MARTINEZ CRUZ PENHALDER (ADV. SP075720 - ROBERTO EISENBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000788-48.2007.4.03.6305 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241320/2011 - MARIA DOS SANTOS (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000144-64.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241329/2011 - JOSE AMERICO VIEIRA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004563-64.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241275/2011 - PAULA APARECIDA CLEMENTINO (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002880-89.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241288/2011 - IRACEMA CORSO VIGARIO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002726-42.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241291/2011 - EGILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002029-50.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241299/2011 - MARIA APARECIDA PEREIRA ROGORA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0065302-85.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241212/2011 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP224812 - VICENTE GOMES DA SILVA, SP255278 - VANESSA GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003882-73.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241279/2011 - LUIZ FERNANDO GONÇALVES (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001473-67.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241309/2011 - JOSE DOMINGOS TEIXEIRA (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008305-79.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241262/2011 - JOSE BENEDITO DE ABREU (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP251801 - EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055483-27.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241218/2011 - WILSON VERGANA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001818-22.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241302/2011 - BENJAMIM DE OLIVEIRA CRUZ (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000446-69.2009.4.03.6304 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241325/2011 - NELSON CORREA (ADV. SP262778 - WAGNER RENATO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012260-31.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241241/2011 - JOSE MOACIR LOURENÇO CARDOSO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009600-30.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241250/2011 - ROBERTO RODRIGUES PAES (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008622-53.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241256/2011 - VALDECI MONTEIRO DE ASSIS (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007163-79.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241267/2011 - CARLOS FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002649-20.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241293/2011 - GILMAR GILSON FARIA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE); APARECIDO DONIZETI RAIMUNDO (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE, SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI); JOAO AFONSO SILVEIRA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE); IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA (ADV. SP224033 - RENATA AUGUSTA RE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002172-60.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241298/2011 - JOAO FRANCISCO TORELLI (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000625-82.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241323/2011 - ALESIO CRISPIM DE OLIVEIRA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000084-49.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241331/2011 - JOSE MARIA SALVIANO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000022-09.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241333/2011 - DONISETE DA CRUZ (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0065128-13.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241213/2011 - JOAO BATISTA FABRIS (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0086724-53.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241211/2011 - GERVASIO MARINI (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035712-97.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241228/2011 - AUGUSTO MATIOLI (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035693-91.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241229/2011 - JOAO APARECIDO FURLAN (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056328-25.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241215/2011 - IDARIO MESQUITA LEAO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055693-44.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241216/2011 - RENE VALE FAGNANI (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055648-40.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241217/2011 - ANTONIO MARTINS (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053867-80.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241219/2011 - MANOEL RODRIGUES ALCASIS (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053002-57.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241221/2011 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046240-25.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241224/2011 - ANTONIO CALADO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002673-61.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241292/2011 - MARINALDA VENTURINI GUIMARAES (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011168-32.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241244/2011 - ROSA ANTONIA (ADV. SP107490 - VALDIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009373-88.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241252/2011 - ADAUTO MARCOLINO GOMES (ADV. SP107490 - VALDIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008457-54.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241260/2011 - AMAURI DE JESUS (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004331-24.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241277/2011 - ELCIO SANTOS DA CRUZ (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002576-62.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241294/2011 - ARISTIDES BRIENZE FILHO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041058-58.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241226/2011 - MARIA DE PURIFICACAO SAMPAIO NABAIS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024493-53.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241231/2011 - APARECIDO VENANCIO (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013981-45.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241237/2011 - ANTONIO FERREIRA (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005874-84.2009.4.03.6319 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241272/2011 - ARLINDO VIEIRA DUARTE (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL, SP204177 - FLAVIA CAROLINA SPERA MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

0005246-54.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241193/2011 - ADELAIR BISPO DOS SANTOS (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). VI - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeitos infringentes, para negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram da sessão de julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram da sessão de julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0003469-97.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241285/2011 - ELIO KIST (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013266-68.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241239/2011 - FAUSTINO RIBAS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002054-90.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240445/2011 - MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIACÃO. IMPOSSIBILIDADE.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIACÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Embargos de declaração rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0000584-63.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240431/2011 - ILDA GONÇALVES MENDES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001954-77.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240444/2011 - CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003676-49.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240454/2011 - FRANCISCO DE PAULA PAES (ADV. SP124746 - MAURICIO TADEU LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014265-18.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240485/2011 - BENEDITO BATISTA DUARTE (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Embargos de declaração rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0002596-39.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240453/2011 - ANA MARIA DE ARAUJO (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003185-94.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240502/2011 - JOSEVALDO FRANCA VENANCIO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI, SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002589-47.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240504/2011 - TERESA DE JESUS GONCALVES ROSSI (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002582-55.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240505/2011 - DIRCE VEQUETT (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001777-29.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240511/2011 - CLAUDINEI DIAS FURTADO (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001444-53.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240513/2011 - LENI LOPES DE AGUIAR FELICIANO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001379-14.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240514/2011 - AUGUSTA NERES FONSECA SANTOS (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSÉ GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001213-79.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240516/2011 - MARIA FREIRE DE MOURA (ADV. SP208636 - FABIANO JOSE SAAD MANOEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001135-85.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240517/2011 - JACINTO JOVANI LUCIO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000289-15.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240520/2011 - ZULEIKA CORREA ANDRADE FORTUNA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013223-03.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240484/2011 - SERGIO EDUARDO RAMOS (ADV. SP119156 - MARCELO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003414-78.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240501/2011 - VALDIR PAULINO DE SOUZA (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002795-17.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240503/2011 - GERALDO VALENTIM DA SILVA (ADV. SP116573 - SONIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001978-94.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240507/2011 - SUSAN GOMES DE OLIVEIRA MAZZONI (ADV. SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001972-77.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240508/2011 - MARIANA FATIMA DA SILVA LOURENCO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001965-85.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240509/2011 - MARIA ANTONIA DE SOUZA NUNES (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001523-90.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240512/2011 - FATIMA REGINA MORALES SOARES (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram da sessão de julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0054229-82.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241042/2011 - MARCOS LUIZ ABDO DE SIQUEIRA (ADV. SP199087 - PRISCILA CRISTIANE PEDRIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034734-52.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241043/2011 - ELAINE EUGENIO FROES (ADV. SP215942 - VALDINEI NUNES PALURI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012940-69.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241046/2011 - SEBASTIAO FAGUNDES JAQUES (ADV. SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012780-44.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241049/2011 - MARIA ELZA DA SILVA (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA, SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012051-18.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241051/2011 - ANA CAROLINA DE A AGUILAR (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009621-93.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241055/2011 - ANTONIA VITURIANA MOREIRA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERAZ, SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO, SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004070-11.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241071/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOISES (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002359-58.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241086/2011 - JAILSON PEREIRA DE JESUS (ADV. SP262621 - EDSON GRILLO DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002122-24.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241088/2011 - MARIA DE LOURDES AMBROSIO CANAVEZ (ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO, SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001898-86.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241091/2011 - IRAIDES CUSTODIO DANIEL (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001136-70.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241097/2011 - MARIA APARECIDA ZANATA DE ARAUJO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013086-13.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241045/2011 - WILSON ANACLETO SOARES (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012803-87.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241048/2011 - ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA ALVES (ADV. SP186602 - RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES, SP178010 - FLAVIA TOSTES MANSUR BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011646-79.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241052/2011 - VALDEMIR LIPORINI (ADV. SP155644 - LUÍS HENRIQUE PIERUCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011186-92.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241053/2011 - RUI JORGE ALMADA GOUVEIA GOMES (ADV. SP252356 - FELIPE RAFAEL GOUVEIA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008892-67.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241057/2011 - LUIZ DE SOUZA (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES, SP280117 - SÍTIA MÁRCIA COSTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008882-23.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241059/2011 - BENEDITO BATISTA DA SILVA (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007236-57.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241063/2011 - TADEU FRANCISCO JANERINI (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006624-22.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241066/2011 - APARECIDA RAIMUNDA GARROTE CAETANO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003442-84.2007.4.03.6312 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241079/2011 - RENATO APARECIDO ROMAO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002878-33.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241083/2011 - ANDERSON DE MATOS MINGANO (ADV. SP171204 - IZABELLA PEDROSO GODOI PENTEADO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001584-43.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241093/2011 - DALVA APARECIDA VILELA (ADV. SP094585 - MARINES AUGUSTO DOS SANTOS DE ARVELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001469-22.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241095/2011 - MARIA APARECIDA CANDIDO JUSTINO (ADV. SP237582 - KAREM DIAS DELBEM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000605-81.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241098/2011 - MARCELA GHIROTTI MORANDI (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002623-41.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242730/2011 - DIVINO APARECIDO MIRANDA (ADV. SP138268 - VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0016893-12.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242453/2011 - RITA DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016086-54.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242458/2011 - AMASIA LOURENÇON BENVENU (ADV. SP246051 - RAFAELA BIASI SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015440-79.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242461/2011 - EVA DA CRUZ SILVA (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014275-31.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242466/2011 - DURVALINA CARMELLO MAGRI (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002853-07.2007.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242500/2011 - JOSE MARSOLA NETTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000341-35.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242518/2011 - MARIA DE LOURDES SANTANA CAMPASI (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000122-67.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242520/2011 - ALZIRA DOS SANTOS LEAL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010550-51.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242487/2011 - NOEMIA SILVINA LANES (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009283-44.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242489/2011 - ALBERTO NONATO FERREIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO, SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005343-65.2008.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242495/2011 - MARIA JÚLIA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008624-35.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242492/2011 - JOSEFA THOMAZIN DA SILVA (ADV. SP142496 - ELIEL DE CARVALHO, SP158019 - JEANE DE LIMA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009821-16.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242488/2011 - ESTELITA CABRAL DE OLIVEIRA (ADV. SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006388-61.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242493/2011 - CESIRA OLIVEIRA GOMES (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004186-24.2008.4.03.6319 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242498/2011 - TERESA SOARES DE LIMA MILLER (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0000407-14.2010.4.03.6312 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242517/2011 - BENEDITA OLIVEIRA FROES ARANTES (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001556-03.2009.4.03.6305 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242509/2011 - JAMILE FERNANDA DA SILVA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000191-65.2010.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242519/2011 - ODETE PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039013-81.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242448/2011 - JOEL ROQUE DA SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047456-89.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242447/2011 - VILMA FERREIRA GODINHO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018722-31.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242451/2011 - JOSE GOMES DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA,

SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016713-96.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242456/2011 - SEVERINO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIACÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. O prazo decadencial do direito à revisão de ato de concessão de benefício previdenciário a que alude o artigo 103, da Lei n.º 8.213/1991, na redação que lhe foi dada pela Medida Provisória n.º 1.523-9/1997, convertida na Lei n.º 9.528/1997 e posteriormente pelas Leis n.º 9.711/1998 e 10.839/2004, não alcança os benefícios concedidos antes de 27/06/1997 (data da nona edição da MP n.º 1.523/1977). 3. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Embargos de declaração rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0000664-95.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240433/2011 - ABILIO GUZZI (ADV. SP097147 - LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004235-35.2007.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240465/2011 - MANOELE DE OLIVEIRA (ADV. SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002590-41.2008.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240452/2011 - SEBASTIANA APARECIDA HIBNER (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIACÃO. IMPOSSIBILIDADE.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram da sessão de julgamento os Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0001032-36.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241315/2011 - WALDEMAR DOS SANTOS CUNHA (ADV. SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002023-78.2006.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241300/2011 - ONOFRE NACHBAL (ADV. SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN); BARBARA NACHBAL DA SILVA (ADV. SP161472 - RAFAEL SOUFEN TRAVAIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000225-77.2009.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241328/2011 - AINARA EMANUELLE BIASON (ADV. SP251056 - LARISSA GOMES DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000103-32.2007.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241330/2011 - PAULO ARAGAO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001545-85.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242615/2011 - MARIA APARECIDA DE CARVALHO RIBEIRO (ADV. SP149471 - HAROLDO DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). VI - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeitos infringentes, para negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram da sessão de julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

0000538-35.2009.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242515/2011 - MARIA CRISTIANA DE LEMOS ALIANO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002555-47.2009.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242506/2011 - MARIA ANITA ESTEVES DOS SANTOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0003743-75.2009.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241073/2011 - MARIA TEREZINHA DE ARAUJO ANDRADE (ADV. SP152408 - LUCIANA APARECIDA TERRUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram da sessão de julgamento os Juízes Federais Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Peter de Paula Pires e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 17 de junho de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VI - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeitos infringentes, para negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram da sessão de julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo, 17 de junho de 2011 (data do julgamento).

0002988-32.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241198/2011 - LAZINHA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0285640-04.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241173/2011 - FERNANDO FERREIRA DE PINHO COSTA (ADV. SP216448 - TIAGO MILREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063055-34.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241175/2011 - HORACIO JOAO BIRAL (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055893-56.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241176/2011 - ILDA CARLOS DA COSTA CAVALCANTE (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023922-53.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241180/2011 - MARIA ZITA DOS SANTOS (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009433-66.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241183/2011 - ANTONIO MARTINS (ADV. SP135211 - ISABEL CRISTINA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007900-95.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241184/2011 - MARIA ALICE MARTINS FARIA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007478-08.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241186/2011 - VALDEVINO BARBOSA RIBAS (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP160796 - VIVIAN

GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006118-63.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241189/2011 - JOSE FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006091-15.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241190/2011 - WALDEMAR PASTORELLO (ADV. SP212313 - NELSON DONIZETE ORLANDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005929-70.2006.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241191/2011 - JOÃO RODRIGUES DE ARAUJO (ADV. SP157946 - JEFFERSON MAIOLINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005590-14.2006.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241192/2011 - CLÉBES CORRÊA (ADV. SP203475 - CARLOS ALBERTO PALUAN, SP243603 - ROSEMEIRE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004727-29.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241194/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LELA (ADV. SP284987 - FABIO HENRIQUE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003433-73.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241196/2011 - JOSE ANTONIO DA SILVA (ADV. SP123563 - FABIO MASSAO KAGUEYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003325-84.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241197/2011 - WALTER CARLOS DE SOUZA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002528-63.2006.4.03.6309 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241199/2011 - FRANCISCA MARIA DE JESUS SOUZA (ADV. SP137683 - MARIA DE FATIMA BRITO LIMA); CLEIDE MARIA DA SILVA (ADV. SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000873-40.2007.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241203/2011 - SONIA REGINA INOCENCIO ROSA (ADV. SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016177-85.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241181/2011 - MARIA APARECIDA MACEDO PASCAL (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP227040 - PAULO EDUARDO TEIXEIRA COSTA, SP269995 - VIVIANE CAMARINHA BARBOSA, SP260928 - BRUNO CATALDI CIPOLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014964-44.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241182/2011 - ARGEU MORATO (ADV. SP165467 - JOSÉ ORLANDO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0356140-95.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241171/2011 - MARTA DE FATIMA SALGADO NETO (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0094657-77.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241174/2011 - VALTER LUIZ GALVAO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO, SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053622-74.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241177/2011 - EXPEDITO LOURENÇO DA SILVA (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053528-58.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241178/2011 - MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046098-55.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241179/2011 - DRUCIANA FRANCISCA MARTINEZ (ADV. SP033111 - ANACLETO JORGE GELESCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000399-56.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241205/2011 - MARIA JOSE NEVES (ADV. SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000229-55.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241206/2011 - FULGENCIO CORDEIRO NETO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007667-85.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241185/2011 - EDIMAR CARVALHO DELMOND (ADV. SP243609 - SARA CRISTIANE PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004461-08.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241195/2011 - ROSALVO DA SILVA DIAS (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0348584-42.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241172/2011 - JOAO LEOVEGILDO DA SILVA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO, SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006960-43.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241188/2011 - SILVIO MARCELO RIBEIRO (ADV. SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001883-78.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241201/2011 - LUIZ GERBELLI (ADV. SP213907 - JOAO PAULO MILANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001382-27.2010.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241202/2011 - JOSE MARCONDES DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000625-27.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301241204/2011 - SEVERINO PROFIRIO DA SILVA (ADV. SP082463 - MARIA ANGELINA FRANCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0003560-36.2007.4.03.6320 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301242657/2011 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar conhecimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires. São Paulo, 17 de junho de 2011.

0313127-80.2004.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240491/2011 - ALEXANDRE SILVA (ADV. SP201842 - ROGÉRIO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CIVIL. DANOS MORAIS. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIACÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A decisão monocrática proferida foi clara e bem fundamentada, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Embargos de declaração rejeitados. 6. Decisão monocrática ratificada pelo colegiado.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

0010797-78.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301240500/2011 - CINEAS LOPES MARTINS (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO); ANTONIA MARIA DE SOUSA MARTINS (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE 'ERROR IN JUDICANDO'. APRECIACÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão proferido foi claro e bem fundamentado, com uma linha de raciocínio razoável e coerente. 2. A pretensão da embargante revela propósito incompatível com a natureza própria dos embargos declaratórios, que não se prestam ao reexame da matéria já decidida. 3. Os embargos de declaração não se prestam à correção de eventual 'error in judicando'. 4. Precedente: STJ, REsp 383.492/MA. 5. Embargos de declaração rejeitados.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quinta Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais Cláudio Roberto Canata, Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo e Peter de Paula Pires.

São Paulo - SP, 17 de junho de 2011. (data do julgamento).

DECISÃO TR

0004414-23.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301198857/2011 - MARIA TEREZA PRIETO RUIVO (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

Revedo as atas de julgamento desta Quinta Turma Recursal, constato que houve o cadastramento equivocado de acórdão nos presentes autos virtuais.

Assim sendo, determino o cancelamento e exclusão do termo 6301379748/2010, datado de 22/10/2010.

Após, retornem os autos conclusos para oportuna inclusão em pauta de julgamento.

Cumpra-se.

0004272-19.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301198856/2011 - EDSON PLÁCIDO DA SILVA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

Revedo as atas de julgamento desta Quinta Turma Recursal, constato que houve o cadastramento equivocado de acórdão nos presentes autos virtuais.

Assim sendo, determino o cancelamento e exclusão do termo 6301379741/2010, datado de 22/10/2010.

Após, retornem os autos conclusos para oportuna inclusão em pauta de julgamento.

Cumpra-se.

0012439-52.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301242757/2010 - NICEA PEREIRA DUCHINI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0000273-58.2008.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301198853/2011 - ANTONIO CARLOS VILLAS BOAS DE OLIVEIRA (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

Revedo as atas de julgamento desta Quinta Turma Recursal, constato que houve o cadastramento equivocado de acórdão nos presentes autos virtuais.

Assim sendo, determino o cancelamento e exclusão do termo 6301379737/2010, datado de 22/10/2010.

Após, retornem os autos conclusos para oportuna inclusão em pauta de julgamento.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido

de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0001132-28.2009.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301097889/2010 - APARECIDO BALBINO (ADV. SP209403 - TULIO CENCI MARINES); EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0012515-76.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301098200/2010 - AURORA CIOCCHI SINISGALLI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048908-71.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301098330/2010 - MARIA HELENA BOLONHANE (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

DESPACHO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o programa de conciliações para o ano de 2010 entabulado pela MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais junto à Procuradoria Federal - Instituto Nacional do Seguro Social, abra-se vista ao Procurador do INSS para que, se o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente proposta de acordo.

Decorrido o prazo e havendo proposta, intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se acerca da proposta ofertada.

Não havendo resposta à proposta de acordo, considerar-se-á rejeitada, tornando os autos conclusos a este Juiz Federal Relator para oportuna inclusão em pauta de julgamento.

Cumpra-se. Publique-se.

0007872-64.2007.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301105839/2010 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE CARVALHO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002415-94.2006.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301105859/2010 - APARECIDA CASSIA POLETO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.

0003559-61.2005.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301222296/2011 - OLAVO CORREIA JUNIOR (ADV. SP057850 - OLAVO CORREIA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL).

0004863-63.2007.4.03.9302 - - DESPACHO TR Nr. 6301222201/2011 - JOSAFÁ DIOGO DA SILVA (ADV. SP117459 - JOAO FRANCISCO SOARES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP171980 - PAULA MARTINS DA SILVA COSTA).

0009247-77.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221989/2011 - ARLINDO RAMOS DAS NEVES (ADV.) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP210479 - FERNANDA BELUCA VAZ).

0004954-19.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222194/2011 - MARIA DE LOURDES LOPES DE MELO (ADV. SP160616 - ANDRÉ LUIZ PEROSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); BANCO VOTORANTIM S/A (ADV./PROC. SP105400 - FABIOLA GUILHERME PRESTES BEYRODT, SP177274 - ALESSANDRO ALCANTARA COUCEIRO, SP211640 - PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA).

0004717-90.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222211/2011 - CLAUDINEI LUCIANO RODRIGUES (ADV. SP149324 - MARIO ANTONIO ZAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001982-34.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222405/2011 - TANIA MARA MOREIRA (ADV. SP128355 - ELIEZER DA FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001882-79.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222409/2011 - THAIS DAGNONI DE OLIVEIRA (ADV. SP212080 - ALEXANDRE ICIBACI MARROCOS ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP204164 - AMAURI DOS SANTOS MAIA); BANCO ITAU UNIBANCO S/A (ADV./PROC. SP223274 - ANA MARIA PELAIS BENOTI).

0009635-77.2005.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301221978/2011 - HERIBERTO NOBREGA (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER).

0009632-25.2005.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301221980/2011 - JOAO SPINOSO NETO (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFER MULLER).

0005115-74.2005.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222182/2011 - ROBERTO CLAUDINO BRAZ (ADV. SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003560-36.2007.4.03.6320 - - DESPACHO TR Nr. 6301222295/2011 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000336-68.2008.4.03.6316 - - DESPACHO TR Nr. 6301222553/2011 - IVONETE LUCAS DE OLIVEIRA COSTA (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002764-59.2008.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222333/2011 - CARMEN BROGLIO ROSA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0009996-38.2007.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301221963/2011 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0008045-72.2008.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222020/2011 - LUIZ FERNANDO IGREJAS MOITAS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0007200-40.2008.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222068/2011 - ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007197-85.2008.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222070/2011 - ADRIANO DE OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003516-84.2006.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301222298/2011 - GILBERTO APARECIDO NUNES (ADV. SP291681 - MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

0000942-14.2008.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222486/2011 - DENILSON LOPES VASCONCELOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000599-18.2008.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222522/2011 - RICARDINO LUIZ DE SOUSA JUNIOR (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0091950-73.2006.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221821/2011 - AGNALDO RAMALHO (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0078482-08.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221825/2011 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP146840 - ANA LUCIA PATRICIA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059775-21.2009.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221830/2011 - EVALDINA VITORIA DE JESUS (ADV. SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057859-49.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221838/2011 - ELZA DE MOURA CASTRO (ADV. SP234608 - CHARLES GONÇALVES PATRÍCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057634-29.2009.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221839/2011 - MARIA DO LIVRAMENTO FREITAS DE MELO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057567-64.2009.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221840/2011 - CORINA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057110-32.2009.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221841/2011 - ROSANA PEREIRA NASCIMENTO (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054143-14.2009.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221845/2011 - JOSE JOAQUIM DO NASCIMENTO FILHO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052037-79.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221846/2011 - BENILDE DE SOUSA MAIA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ, SP288523 - FABIANA GAMA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045437-76.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221850/2011 - SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP151644 - JOSE CARLOS RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032587-53.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221863/2011 - INACIA CABRAL DE LIMA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019109-77.2006.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221884/2011 - MARIA APARECIDA GALONI (ADV. SP126974 - ADILSON DOS SANTOS ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018265-96.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221886/2011 - NATALIA DE JESUS PEREIRA (ADV. SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017349-93.2006.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221888/2011 - SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP143089 - WANDER FREGNANI BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015774-50.2006.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221900/2011 - LUZIA FICHER LEONARDO (ADV. SP096458 - MARIA LUCIA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014937-34.2007.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301221909/2011 - ANITA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP186072 - KELI CRISTINA MONTEBELO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014716-75.2007.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221911/2011 - GASPAR FRANCISCO DOS REIS (ADV. SP184652 - ELAINE CRISTINA CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014232-63.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221914/2011 - ORLANDO MARTINS DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009771-79.2006.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221973/2011 - JOSE ROBERTO GARCIA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009762-25.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301221975/2011 - JOSE ADALBERTO TEIXEIRA (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009501-50.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221982/2011 - MARIA DAS GRAÇAS RESENDE ARAUJO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008850-28.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222006/2011 - LINDALVA MARIANA DOS SANTOS DE ARAUJO (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008363-48.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301222014/2011 - HILDEBRANDO MACHADO DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP035273 - HILARIO BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007610-91.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301222040/2011 - NEIVA GOMES (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006589-80.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301222092/2011 - LUIZ AUGUSTO GARBELINI (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005543-38.2009.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222151/2011 - ADHEMAR PIRES (ADV. SP258020 - ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005496-68.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222154/2011 - MILTON FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005468-14.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222157/2011 - OSVALDO LIMA SIRQUEIRA (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005343-90.2007.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222163/2011 - MARIA SELVINA DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005284-59.2008.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301222172/2011 - DORALICE APARECIDA PAVAO DA CRUZ (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004723-23.2008.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222209/2011 - VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004559-72.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301222229/2011 - ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004483-47.2006.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301222236/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004294-46.2009.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222247/2011 - MESSIAS ALVES DE SOUZA (ADV. SP110242 - SILVIA REGINA DE PAULA E SILVA ALBERTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004116-97.2009.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222270/2011 - MARIA APARECIDA BORREGO SOBRAL (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004072-88.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222276/2011 - SUELI DOS REIS (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003807-13.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222285/2011 - NEUZA APARECIDA VICHESI MARANGONI (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003721-81.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222287/2011 - JOSE IRIS DE LIMA (ADV. SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003593-10.2008.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301222293/2011 - JOSÉ CARLOS PIOVANI (ADV. SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003499-16.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222301/2011 - IVONE LEMOS E LEMOS (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003447-32.2009.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301222303/2011 - ZAIR ALMEIDA JOVERNO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002884-84.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222323/2011 - MARCIA ALVES DA SILVEIRA (ADV. SP208732 - ANA LUCIA DI BENE VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002761-74.2008.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301222335/2011 - MARIA DONIZETI BALLERONI SILVA (ADV. SP027631 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002302-26.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222373/2011 - MILTON GONCALVES PEREIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002187-73.2007.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222376/2011 - EVA GOMES VIEIRA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002077-74.2007.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222389/2011 - SELMA PAVANELO BARBOSA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA); MAURICIO PAVANELO BARBOSA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA); MARCELO CARLOS PAVANELO BARBOSA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA); ANGELA MARIA PAVANELO BARBOSA COVAS (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002075-07.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222391/2011 - TEREZINHA AGUILLA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001989-48.2007.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301222403/2011 - RUTE FERNANDES FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001836-72.2008.4.03.6316 - - DESPACHO TR Nr. 6301222413/2011 - CELSO TERSARIOL (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO GRATAO, SP241453 - RICARDO PACHECO IKEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001830-65.2008.4.03.6316 - - DESPACHO TR Nr. 6301222415/2011 - MARIA BERNARDETH MAZZIN AQUINO (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS, SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001678-23.2008.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301222423/2011 - JOSE LETICIA PEREIRA (ADV. SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA, SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001265-39.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222463/2011 - NEIDE APARECIDA FIOMANO PERMINTELI (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000875-40.2008.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301222490/2011 - MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP244192 - MARCIO ROGERIO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000869-33.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222492/2011 - JOSEFA CANDIDO TAVARES BONGIOVANI (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000717-07.2007.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222513/2011 - MATILDE APARECIDA MODESTO DA SILVA (ADV. SP200990 - DANIEL GUSTAVO SOUSA TAVARES, SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000632-33.2007.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301222521/2011 - TEREZA ARRIANI RODRIGUES (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000589-96.2007.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301222524/2011 - MARIA RAMOS BECK (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000514-57.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222533/2011 - ELIANA APARECIDA ARMINDO (ADV. SP169130 - ALESSANDRA GONÇALVES ZAFALON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000100-24.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222572/2011 - MARIA VILANY LIMA VITAL (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012396-62.2006.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301221935/2011 - JOAO FRANCO (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005711-23.2007.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301222143/2011 - ANGELA FOGAGNOLI PEREIRA (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA CECCATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002554-14.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301222360/2011 - MARLEI CICILINI CALDEIRA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001628-83.2006.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222429/2011 - DILMA LUCIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016893-12.2007.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221891/2011 - RITA DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016086-54.2005.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301221896/2011 - AMASIA LOURENÇON BENVENU (ADV. SP246051 - RAFAELA BIASI SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015440-79.2007.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221901/2011 - EVA DA CRUZ SILVA (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015238-39.2006.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221903/2011 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014275-31.2006.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221913/2011 - DURVALINA CARMELLO MAGRI (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012780-15.2007.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221932/2011 - VALDELICE DE MELO VIGATO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006301-06.2007.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301222103/2011 - ERINALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002853-07.2007.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222326/2011 - JOSE MARSOLA NETTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002623-41.2007.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222350/2011 - DIVINO APARECIDO MIRANDA (ADV. SP138268 - VALERIA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001415-88.2008.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301222454/2011 - MARIA APARECIDA DE FREITAS FRANCESCHINI (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO, SP240320 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0000892-79.2008.4.03.6313 - - DESPACHO TR Nr. 6301222488/2011 - IOLANDA NUNES DOS SANTOS (ADV. SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000341-35.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301222550/2011 - MARIA DE LOURDES SANTANA CAMPASI (ADV. SP179156 - JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000122-67.2009.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222566/2011 - ALZIRA DOS SANTOS LEAL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002238-40.2009.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222374/2011 - SEBASTIAO DOS SANTOS (ADV. SP257674 - JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001635-56.2007.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222427/2011 - JOSELI RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001533-86.2007.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222443/2011 - VICENTE DE PAULA TAVARES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010303-82.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221958/2011 - MARIA MADALENA ALVES GONCALVES (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001455-30.2009.4.03.6316 - - DESPACHO TR Nr. 6301222449/2011 - MARCILIO DE SOUZA (ADV. SP284657 - FERNANDO RODRIGO BONFIETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005865-64.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222131/2011 - JOAQUIM SATIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP198719 - DANIELA FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004154-96.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222267/2011 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013669-63.2007.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301221921/2011 - DIONEUSA ROSA DA SILVA (ADV. SP247581 - ANGELA RISALITI GODINHO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011220-89.2008.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301221942/2011 - SILVIO ARBOLEIA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ, SP205542 - SERGIO ANGELOTTO JUNIOR, SP222968 - PRISCILA RIOS SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010550-51.2008.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301221953/2011 - NOEMIA SILVINA LANES (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009337-35.2007.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301221984/2011 - JUDITH MARIA DA SILVA COSTA (ADV. SP161010 - IVNIA JONSSON STEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009283-44.2008.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301221987/2011 - ALBERTO NONATO FERREIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO, SP200965 - ANDRÉ LUÍS CAZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007872-64.2007.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222031/2011 - MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE CARVALHO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007432-52.2008.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222055/2011 - BENEDITA APARECIDA GOMES (ADV. SP174243 - PRISCILA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007296-71.2007.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222062/2011 - ROGERIO JOSE DA SILVA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005937-79.2008.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222125/2011 - LEVINO APARECIDO DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005343-65.2008.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222164/2011 - MARIA JÚLIA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005050-98.2008.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301222187/2011 - DOUGLAS PEREIRA PASSOS (ADV. SP157001 - MICHEL DE SOUZA BRANDÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004783-29.2008.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301222207/2011 - DORACY BENEDITA BUENO (ADV. SP107813 - EVA TERESINHA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004612-72.2008.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301222227/2011 - LUZIA CONCEICAO DOS SANTOS DE ARO (ADV. SP255977 - LUCIANA ROZANTE POLANZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004540-73.2008.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222233/2011 - FRANCISCA DE ASSIS DEMETRIO (ADV. SP229182 - RAFAELA PEREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003096-45.2007.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301222315/2011 - SONIA DE LIMA ESTRADA VIANA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002755-58.2008.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222337/2011 - MAURICIO MEDINA (ADV. SP212807 - MYRIAM GOLOB GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002720-92.2008.4.03.6319 - - DESPACHO TR Nr. 6301222342/2011 - JOSE MAURO LUCCAS (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0002706-66.2007.4.03.6312 - - DESPACHO TR Nr. 6301222344/2011 - ANTONIA RODRIGUES PERUSSI (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002591-23.2008.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222356/2011 - JOVENIL ORLANDA PEDRO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002415-94.2006.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301222367/2011 - APARECIDA CASSIA POLETO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0001954-46.2006.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301222407/2011 - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001483-30.2006.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301222447/2011 - RUBENS BRANCO DE MIRANDA (ADV. SP182323 - DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001279-97.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222461/2011 - LAIR DO CARMO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001160-22.2006.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222478/2011 - ALCIDES AMERICO (ADV. SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000538-35.2009.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222530/2011 - MARIA CRISTIANA DE LEMOS ALIANO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS, SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000292-61.2008.4.03.6312 - - DESPACHO TR Nr. 6301222555/2011 - JOSE RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000107-08.2008.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222570/2011 - VALDEREZ MARIA ELOI DO NASCIMENTO (ADV. SP165090 - HELIZA MARIA RODRIGUES PELLEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006107-17.2009.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222115/2011 - CLAUDIA GOMES PEIXOTO (ADV. SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005190-95.2009.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222174/2011 - MARTA DOMINGUES GONCALVES (ADV. SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004712-87.2009.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222212/2011 - ZILDA ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004688-59.2009.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222216/2011 - MEIRIANE CRISTINA DOS SANTOS (ADV. SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004665-16.2009.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222222/2011 - CATIA ROBERTA DE ARRUDA (ADV. SP197054 - DHAIANNY CAÑEDO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0091863-20.2006.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221822/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP174953 - ADRIANA NEVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0077113-76.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221827/2011 - JOSEFA MARIA DA SILVA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023945-62.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221869/2011 - EDILEUZA ALVES GOMES (ADV. SP019714 - GILBERTO AMOROSO QUEDINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012960-97.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221928/2011 - JURACI PEREIRA ROCHA (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012447-24.2007.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301221933/2011 - JESSICA MARIA DE OLIVEIRA FARIA (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011517-33.2007.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301221940/2011 - SARA REGINA RODRIGUES (ADV. SP110899 - WALTER ANTONIO DE SOUZA, SP244998 - ROSA MARIA PIAGNO); THAINARA RODRIGUES DA SILVA (ADV.); THAMIRIS RODRIGUES DA SILVA (ADV.); RAFAEL FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009994-95.2007.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221965/2011 - EVA APARECIDA OLIMPIO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); FERNANDA CRISTINA OLIMPIO BARBOSA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU); JONATAS OLIMPIO BARBOSA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009738-77.2006.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301221977/2011 - MARIA DE LOURDES DE SOUSA BRAGA SILVA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA); FLAVIO DE SOUSA BRAGA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008948-37.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301222002/2011 - JOAO VITOR FAUSTINO PORTO (ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008624-35.2008.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301222009/2011 - JOSEFA THOMAZIN DA SILVA (ADV. SP142496 - ELIEL DE CARVALHO, SP158019 - JEANE DE LIMA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008412-05.2008.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301222013/2011 - APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP086782 - CARMELINA MARIA DE CAMARGO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008119-98.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222018/2011 - MARIA DAS NEVES DIAS DA CRUZ (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA, SP284159 - GIOVANNA ADELIA SANTOS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006647-78.2008.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222087/2011 - MARIA DO CARMO JULIO DA SILVA (ADV. SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006257-72.2007.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301222105/2011 - MARIA APARECIDA DAS DORES (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006214-34.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222110/2011 - MARIA DE FATIMA XAVIER CORREIA SILVA (ADV. SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005765-18.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222138/2011 - EDCARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA (ADV. SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005433-41.2006.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301222159/2011 - CICERA APARECIDA RIBEIRO FARIA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP175602 - ANGELITA APARECIDA STEIN, SP256370 - MICHELY FERNANDA REZENDE); ALINE CRISTINA FARIA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA); RAFAEL JUNIO FARIA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005287-39.2007.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222169/2011 - VITORIA COELHO PILLA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004668-75.2008.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222218/2011 - JULINDA OLIVEIRA LIMA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004667-17.2008.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301222220/2011 - DEONILDA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP225305 - MARINA DE FATIMA PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003089-59.2007.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301222317/2011 - CRISTIANE DE FATIMA BENJAMIN (ADV. SP133888 - MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002958-78.2007.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301222321/2011 - SEVERINA SANTINA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA, SP238146 - LUCILENE ULTREI PARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002494-92.2009.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301222363/2011 - VITORIA KAROLINE RIBEIRO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO); HINARA IVONE RIBEIRO MARCIANO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO); LUIZ PAULO RIBEIRO MARCIANO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO, SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002334-47.2007.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222371/2011 - FRANCISCA LUZIA DA SILVA FREITAS (ADV. SP133669 - VALMIR TRIVELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002026-63.2007.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222397/2011 - RUBENS JOAQUIM DE SANTANA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002019-22.2007.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301222400/2011 - JACIRA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI); JOSE CANDIDO (ADV. SP065415 - PAULO HENRIQUE PASTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000833-45.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222498/2011 - DIRCE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP205264 - DANIELA BIANCONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000821-43.2009.4.03.6313 - - DESPACHO TR Nr. 6301222500/2011 - MARISA DE CASTRO GALDINO (ADV. SP258759 - KARINA GONÇALVES FERRAZ RIELA, SP292497 - JULIANA DA SILVA CARLOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000820-98.2008.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222502/2011 - MARIA LUCIA DA CONCEICAO (ADV. SP193361 - ÉRIKA GUERRA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MAGDA CONCEICAO DA SILVA (ADV./PROC.); DANIELE CONCEICAO DA SILVA (ADV./PROC.).

0000695-98.2006.4.03.6312 - - DESPACHO TR Nr. 6301222515/2011 - GENY VICTORINO (ADV. SP200309 - ALESSANDRA RELVA IZZO PINTO); IVAN FERMINO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000672-96.2008.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222518/2011 - CLESDETE DE PONTES AMARAL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000453-80.2008.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301222539/2011 - ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP255228 - PAULO CESAR DE SOUSA); ROSANGELA DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP255228 - PAULO CESAR DE SOUSA); GABRIELA DE OLIVEIRA MACHADO (ADV. SP255228 - PAULO CESAR DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000340-63.2007.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301222551/2011 - LEONOR ARAUJO (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006766-26.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222083/2011 - MARIA FILOMENA LEAL (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006627-92.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301222089/2011 - RAFAEL ANTONIO PIVETA (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO); MARIA APARECIDA DA SILVA PIVETA (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005501-04.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222152/2011 - ANDREZA DIAS DOS SANTOS RIBEIRO-P/ APARECIDA D.DOS S.RIBEIRO (ADV. SP110707 - JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA, SP122250 - ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS); VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO-REP.APARECIDA DIAS DOS S.RIBEIRO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004911-58.2008.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301222196/2011 - ROSELI RODRIGUES DE ASSIS (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI); ANA PAULA DE ASSIS (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000171-44.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222564/2011 - ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029682-12.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221864/2011 - MARIA ANA BARBOSA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009821-16.2008.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301221972/2011 - ESTELITA CABRAL DE OLIVEIRA (ADV. SP189938 - CLAUDIA GIMENEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006388-61.2009.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222096/2011 - CESIRA OLIVEIRA GOMES (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004186-24.2008.4.03.6319 - - DESPACHO TR Nr. 6301222262/2011 - TERESA SOARES DE LIMA MIILLER (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0000736-47.2010.4.03.6305 - - DESPACHO TR Nr. 6301222509/2011 - LUZIA LOPES DE SOUZA (ADV. SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, SP119188 - JOSE TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000567-54.2010.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301222526/2011 - MARIA ESTER LIMA DO NASCIMENTO (ADV. SP164375 - CARLA APARECIDA ARANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000508-63.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222536/2011 - MARGARIDA DELFINO SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000407-14.2010.4.03.6312 - - DESPACHO TR Nr. 6301222544/2011 - BENEDITA OLIVEIRA FROES ARANTES (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002555-47.2009.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301222358/2011 - MARIA ANITA ESTEVES DOS SANTOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001734-40.2009.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222421/2011 - CARLOS EDUARDO LEME DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001575-97.2009.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222435/2011 - DONARIA MIRANDA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001556-03.2009.4.03.6305 - - DESPACHO TR Nr. 6301222441/2011 - JAMILE FERNANDA DA SILVA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000191-65.2010.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301222562/2011 - ODETE PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039013-81.2009.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221856/2011 - JOEL ROQUE DA SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013888-55.2007.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301221918/2011 - PLINIO SAVINO (ADV. SP239695 - JOSÉ ANTONIO STECCA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008782-49.2006.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222007/2011 - ANTONIO DO CARMO SOUZA (ADV. SP184762 - LUIZ GUSTAVO FORNAZIERO BUZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007571-70.2009.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222045/2011 - GUMERCINDO SENO (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN, SP299618 - FABIO CESAR BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007423-93.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222057/2011 - JOSE CARLOS JORDAO (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005948-05.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222123/2011 - HORACIO AUGUSTO GONÇALVES (ADV. SP149991 - FRANCISCO MAURO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005904-25.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222127/2011 - SEBASTIAO SOUZA CASTRO (ADV. SP251703 - WILLIAM ANTONIO DA SILVA, SP129971 - VALERIA CRISTINA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005152-55.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222179/2011 - AFONSO LOPES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004284-89.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222249/2011 - ANTONIO JOSE DA COSTA (ADV. SP171476 - LEILA DOS REIS QUARTIM DE MORAES, SP091112 - PAULO TEMPORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004161-67.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222265/2011 - SEBASTIAO SILVANO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004040-10.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222277/2011 - ABILIO GUIM (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003962-16.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222282/2011 - MARIA SIRLEI BURATTI SANCHES (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002486-20.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222365/2011 - EDEMILDES DE ANDRADE VINCE (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002167-04.2010.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222380/2011 - JOAO SERVIJA GARCIA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001813-27.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222417/2011 - JOSE CUNHA DE OLIVEIRA (ADV. SP225235 - EDILAINE APARECIDA CREPALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001433-24.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222451/2011 - JANDIRA SALMAZO (ADV. SP286059 - CELMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ORTEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001312-43.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222458/2011 - MARIA FIRMINA GUILHERME (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001179-80.2010.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222476/2011 - LUIZA PASTRE DENARDI (ADV. SP135997 - LUIS ROBERTO OLIMPIO, SP139403 - MARIA SALETE BEZERRA BRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000803-45.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222504/2011 - BENEDITO LUIZ CACAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000219-43.2009.4.03.6316 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222560/2011 - MOACIR INACIO DA SILVA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000052-58.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222574/2011 - JOSÉ BENEDITO MIRANDA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043515-63.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221852/2011 - JOSE BERNARDO DE SENA FILHO (ADV. SP177788 - LANE PEREIRA MAGALHÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008922-41.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222004/2011 - EDVALDO FERREIRA PASSOS (ADV. SP073824 - JOSE ANTONIO QUINTELA COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007936-14.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222028/2011 - JOSE MARTUCHE (ADV. SP253299 - GUSTAVO MACLUF PAVIOTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007852-47.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222033/2011 - LUIS ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007352-75.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222061/2011 - GERALDO SOARES DE SOUZA (ADV. SP168100 - VAMBERTO BRUNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007283-67.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222066/2011 - MARIO MARCIO MARINHO (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006498-81.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222094/2011 - ELIZABETH MARIA MULLER DA SILVA (ADV. SP080070 - LUIZ ODA, SP145023 - NILCE BERNADETE MANACERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005779-68.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222136/2011 - FRANCISCO MACEDO DA COSTA NETO (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004151-54.2009.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222268/2011 - JOAO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP120928 - NILTON DE JESUS COSTA JUNIOR, SP162914 - DENIS DOMINGUES HERMIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001209-91.2010.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222471/2011 - EDNA MARIA FERREIRA (ADV. SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL, SP172840 - MERCHED ALCANTRA DE CARVALHO, SP210534 - THAIS SCOTT ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000115-11.2010.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222568/2011 - MARIA ZENAIDE JUNQUEIRA GARCIA (ADV. SP163150 - RENATA ELISABETE MORETTI MARÇAL, SP172840 - MERCHED ALCANTRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059629-77.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221832/2011 - CORNELIO NICOLAU DOS SANTOS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058523-80.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221837/2011 - CLAUDIO ALVES DA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038262-94.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221857/2011 - DIVINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034943-21.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221860/2011 - JOANA JOSEFA DO NASCIMENTO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034713-76.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221861/2011 - MAURA MATIAS DE OLIVEIRA NACKAMURA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029032-28.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221867/2011 - JULIETA TUMANI (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010397-90.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301221956/2011 - IZABEL PERISSINOTTI SAMPAIO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009908-53.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301221969/2011 - KUMATA TADASHI (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009189-71.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301221991/2011 - JOSÉ DOS SANTOS (ADV. SP128973 - DINORAH MARIA DA SILVA PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008281-87.2009.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222016/2011 - OSVALDO MACHADO DE MELO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005977-21.2009.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222119/2011 - JOSE EUZEBIO CORREIA FILHO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004389-76.2009.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222240/2011 - VALTER SOUZA VIEIRA (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003874-68.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222284/2011 - ANTONIO JOSE TRABASSO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003387-22.2010.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222308/2011 - JOSE AUGUSTO BARROS (ADV. SP291134 - MARIO TARDELLI DA SILVA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002865-10.2010.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222325/2011 - VICENTE CASTELUCCI (ADV. SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002665-97.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222346/2011 - FRANCISCA DANIEL GUERRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002622-63.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222354/2011 - ODETE JESUS DE ALMEIDA SANTEJO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002170-77.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222378/2011 - PALMIRA DE LOURDES VIEIRA VASCONCELOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002166-40.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222382/2011 - EUNICE JARDIM PIRES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002040-51.2010.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222395/2011 - ALCELINA MARIA DA COSTA (ADV. SP255515 - HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001560-12.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222438/2011 - VITOR MARQUES DE ALMEIDA (ADV. SP164258 - PEDRO HENRIQUE CUNHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000554-67.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222528/2011 - JOSE DARCY SCAVASSA (ADV. SP099777 - HELIO SCHIAVOLIM FILHO, SP236950 - RITA VANESSA LOMBELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000365-53.2010.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222548/2011 - ERASMO SANTINO GAIOTTO (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0090758-71.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221823/2011 - JOSE RIBAMAR LIMA TORRES (ADV. SC000431 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059330-37.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221833/2011 - VALDETE RIBEIRO DO NASCIMENTO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059274-04.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221834/2011 - OLINO DE SOUZA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059214-31.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221835/2011 - OCTAVIO QUAGLIA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059143-29.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221836/2011 - OSMAR LUIZ CURTI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056584-36.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221843/2011 - JOAO BRAZ RAMOS (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037724-16.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221858/2011 - JOSE GILBERTO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022501-57.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221877/2011 - MARIA APARECIDA PEDROSO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021274-32.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221880/2011 - ANTONIO DAS NEVES RODRIGUES (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021048-27.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221881/2011 - JOAO BATISTA NOGUEIRA DE MATOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012812-52.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221930/2011 - JOAO FERREIRA LIMA (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010763-30.2008.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301221951/2011 - EDSON BATISTA ALVES DE MORAES (ADV. SP125441 - ARIADNE ROSI DE ALMEIDA SANDRONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007907-77.2009.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301222030/2011 - CARLOS JOSÉ DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA, SP284159 - GIOVANNA ADELIA SANTOS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005066-51.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222185/2011 - TEREZA LOUREIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003241-72.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222310/2011 - DILSON PINTO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001838-68.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222411/2011 - LOURIVAL SANTOS DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001758-13.2010.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222420/2011 - WALTER CONTI (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000688-52.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222517/2011 - EVARISTO SEGALA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016983-23.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221890/2011 - CELSO DE CAMPOS (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011214-70.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301221944/2011 - ANTONIO DANELON (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011206-93.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301221947/2011 - WALDIR ERNANDO KURTH (ADV. SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010905-49.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301221949/2011 - VALTER ZANCANE (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009066-73.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222001/2011 - ZULEICA ZANON (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005496-58.2009.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222156/2011 - FELISIBINA BURIOLA CLAUS (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005387-44.2009.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222161/2011 - JOSE ACRESIO REBELATTO (ADV. SP197218 - CHRISTIANE SAYURI NAGATA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004548-19.2009.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222231/2011 - LUIZ LAERTE TONIM (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001615-73.2009.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222431/2011 - LUIS ANTONIO GONÇALVES (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047456-89.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221849/2011 - VILMA FERREIRA GODINHO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044909-08.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221851/2011 - JOSE ACACIO DA ROCHA (ADV. SP126984 - ANDRÉA CRUZ, SP226562 - FELIPE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033599-05.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221862/2011 - MANOEL MENDES DA SILVA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018722-31.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221885/2011 - JOSE GOMES DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016713-96.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221892/2011 - SEVERINO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007591-40.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222043/2011 - NOEL GOMES MARTINS (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007549-88.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222047/2011 - NELSON JOSE PICCOLI (ADV. SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA, SP292371 - ANDRE MORENO DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007296-03.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222064/2011 - ADEMIR MARIN (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005761-36.2009.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222140/2011 - ANTONIO MESSIAS NUNES (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005012-19.2009.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222189/2011 - VILMA BRANQUINHO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004826-96.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222203/2011 - EDISON GARGANTINI (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004799-16.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222205/2011 - JOSE VITAL DA SILVA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004502-09.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222234/2011 - LUIZ ABRAMO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004376-53.2009.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222242/2011 - PEDRO LAMARCA SEGURA (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004341-96.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222244/2011 - WILSON GONÇALVES VIEIRA (ADV. SP170277 - ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002773-08.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222330/2011 - LAZAROS BARCELOS (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002743-73.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222339/2011 - EDGARD DE CASTRO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000842-67.2010.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222494/2011 - EUNICE CANO VERGARA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013042-91.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301221926/2011 - JOSE RAMIRO TALIERI (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004693-12.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222214/2011 - VIVALDO JOSE SCHINOR (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003963-40.2009.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222279/2011 - GERALDO MAGELA DINIZ (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059705-38.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221831/2011 - JOAO BAPTISTA DOS SANTOS (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI, SP076884 - LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA, SP115634 - CLOVIS FRANCISCO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023247-22.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221873/2011 - ADERSON RIBEIRO DE ANDRADE (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023208-25.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221874/2011 - SANDRA PACHECO LITALDI (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023167-58.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221875/2011 - ITALO GILIOLI ROTONDARO (ADV. SP200269 - PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021922-12.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221879/2011 - VALDIR OVIDIO MARI (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020545-06.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221882/2011 - ROGERIO NOGUEIRA DE AZEVEDO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI, SP076884 - LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008033-14.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222021/2011 - MARIA APARECIDA CATARINA ROSSI FARIA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO, SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007736-62.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222037/2011 - ORLANDO SANDRE (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004903-65.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222198/2011 - GERALDO FRANZOTE (ADV. SP184347 - FATIMA APARECIDA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001991-73.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222402/2011 - NELSON SICATTO (ADV. SP225174 - ANA PAULA LOPES GOMES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000276-81.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222557/2011 - JULIETA DE CASTRO CERQUEIRA MIZOBUCHI (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0011208-84.2008.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301221946/2011 - JULIO GARABINI DOS SANTOS (ADV. SP279999 - JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000049-40.2010.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222576/2011 - ALMIR PORTO (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056656-52.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221842/2011 - MARILI ALVES DA SILVA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005963-85.2010.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222121/2011 - ANTONIO EGIDIO POLIZELLO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004900-71.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222200/2011 - SILVANO DE MELO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004613-07.2010.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301222225/2011 - JOSUE PAULO DE OLIVEIRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042585-50.2006.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221853/2011 - PRISCILA SANTOS DA SILVA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); CAIO FERNANDES DA SILVA (REP P/ MAE) (ADV./PROC. SP173611 - DONIZETE SIMÕES DE SOUZA); ROSANGELA DE F FERNANDES (ADV./PROC. SP173611 - DONIZETE SIMÕES DE SOUZA).

0037116-86.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301221859/2011 - MARIA BENILDES REIS DOS SANTOS (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009178-76.2008.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301221993/2011 - NAIR OSTERIO (ADV. SP232904 - HELMAR PINHEIRO FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004643-38.2007.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301222223/2011 - DENISE ALVES DO PRADO COUTO (ADV. SP135242 - PAULO ROGERIO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003185-70.2009.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222312/2011 - ALTAMIR ALVES DA SILVA (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002977-86.2009.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222319/2011 - SONIA MARIA CINTRA (ADV. SP016186 - OCTAVIO JOSE DOS PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002495-07.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222362/2011 - LEILA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006338-17.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222101/2011 - MARIA A SANTO R (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004107-80.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222273/2011 - ALVARO DOS SANTOS (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013521-52.2007.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301221923/2011 - LAURA APARECIDA DE TELLA REZENDE (ADV. PR016776 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009122-70.2009.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301221995/2011 - ARISTIDES CASTELANI FILHO (ADV. SP107490 - VALDIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009075-62.2010.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301221999/2011 - TEREZA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP282641 - LOURENÇO FERNANDO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007813-14.2009.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222035/2011 - GONSALO VALENTIM DO COUTO (ADV. SP107490 - VALDIR TIBURCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007440-80.2009.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222054/2011 - JOSE CARLOS TAVARES (ADV. SP068892 - MARINA ALVES CORREA ALMEIDA BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006386-45.2010.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222097/2011 - MARIA APARECIDA GOMES (ADV. SP200511 - SILVANA DEMILITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005603-53.2010.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222147/2011 - JUCIMARA NATALIA RODRIGUEZ DE JESUS THOME (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001594-14.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222433/2011 - RENATO EUGENIO DO NASCIMENTO (ADV. SP219243 - SONIA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001200-41.2010.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222472/2011 - SALVADOR MARCONDES DE OLIVEIRA (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001495-64.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222445/2011 - ITAMAR MANZATTO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001430-69.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222453/2011 - JOSE BISPO DOS SANTOS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001385-65.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222456/2011 - LALITO CARDOSO DA SILVA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001234-02.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301222465/2011 - JOAO MARTINS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007467-02.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222052/2011 - MARIA CONCEIÇÃO SEVERINO LIBERALI (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007944-88.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222023/2011 - MILTON ALBERTO LUIZ (ADV. SP257465 - MARCO ANTONIO THEODORO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007536-97.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222048/2011 - BENEDITO CASSIANO BORGES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007535-15.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222050/2011 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007379-27.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222059/2011 - ADRIANO DOS SANTOS MARCOS (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006890-87.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222077/2011 - NELSON CELESTINO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005866-24.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222129/2011 - GERALDO DIAS DA COSTA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES, SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005734-64.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222142/2011 - ANTONIO DE CAMPOS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES, SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005144-24.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222181/2011 - WALTERIO FERNANDES DELGADINHO (ADV. SP233320 - DEBORA DE MELLO GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004246-74.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222258/2011 - JOSE FABIO HOPPE DIAS PACHECO (ADV. SP243540 - MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004166-13.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222263/2011 - GILBERTO ALVES DA SILVA (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001640-73.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222425/2011 - RITA TEREZINHA GUERRA TAROSSO (ADV. SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000840-45.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222496/2011 - VALTER JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009916-30.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301221967/2011 - CARLOS VILLAR CAROTA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO).

0007937-94.2009.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301222025/2011 - ROQUE PRESTES FILHO (ADV. SP254943 - PRISCILA ARAUJO SCALICE SPIGOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005551-30.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222149/2011 - JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000424-35.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301222542/2011 - HELIO DIAS (ADV. SP238557 - TIAGO RAYMUNDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001221-08.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222467/2011 - MARIA INES DA SILVA (ADV. SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001189-03.2010.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222474/2011 - ARNALDO DOS SANTOS BRITTO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001078-19.2010.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301222484/2011 - LUCIA MARIA ROSA SILVA (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020392-02.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301221883/2011 - AURELIANO QUIRINO DA TRINDADE (ADV. SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008558-69.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222011/2011 - VALTER SANTOS AGUIAR (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006600-72.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222090/2011 - ROBERTO NUCCI (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005319-81.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222167/2011 - ARLINDO CAETANO (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005168-18.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222177/2011 - MANOEL MONTEIRO SOBRINHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004974-91.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222191/2011 - TEREZA APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004414-23.2008.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222238/2011 - MARIA TEREZA PRIETO RUIVO (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004276-85.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222251/2011 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004272-19.2008.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222253/2011 - EDSON PLÁCIDO DA SILVA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004266-41.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222256/2011 - IVANALDO CARLOS DA SILVA (ADV. SP159869 - SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004222-22.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222260/2011 - CARLOS ROBERTO LOPES (ADV. SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004082-09.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222274/2011 - LUIZ ANTONIO DEMARCHI (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003646-29.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222290/2011 - ANTONIO CARLOS BOSSOI (ADV. SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003628-08.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222292/2011 - MARIENE PALMESE (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002164-67.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222383/2011 - JOAO BATISTA SESTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000748-09.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222507/2011 - FRANCISCO RODRIGUES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000273-58.2008.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301222558/2011 - ANTONIO CARLOS VILLAS BOAS DE OLIVEIRA (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006254-24.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301222107/2011 - WANDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000371-93.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301222546/2011 - JOSE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0003559-61.2005.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301043201/2010 - OLAVO CORREIA JUNIOR (ADV. SP057850 - OLAVO CORREIA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Vistos em Inspeção

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000708

LOTE Nº 78017/2011

DESPACHO JEF

0028398-61.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248691/2011 - MARLI AMARAL (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Ainda, no mesmo prazo e penalidade:

- a) adite a inicial para que conste o número e a DER do benefício indeferido/cessado;
- b) junte comprovante de residência em nome próprio, atual (datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo;

Forneça, por fim, referências quanto à localização de sua residência, croqui, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Intime-se.

0005645-47.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246571/2011 - ISAO OKA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar e improrrogável por mais 90 (noventa) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0009243-72.2010.4.03.6183 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246731/2011 - ALAIDE MATOS VIEIRA DA COSTA (ADV. SP275927 - NIVEA MARTINS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0060633-52.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248406/2011 - CONDOMINIO DR. BOGHOS BOGHOSSIAN-FASE I (ADV. SP125394 - ROBERTO MASSAO YAMAMOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc..

Vista as partes da definição de competência para este juizado especial processar e julgar a demanda, para manifestação do que consta dos autos em 5 dias.

Decorrido prazo, cite-se.

Decorrido prazo, conclusos para julgamento oportuno.

Int..

0014874-31.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301193917/2011 - RENATO ANTONIO DE CARVALHO (ADV. SP162486 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO, SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determino que a parte autora junte os extratos legíveis referentes aos períodos de todos os planos econômicos objeto da lide, em 30 dias, sob pena de preclusão. Intime-se.

0058277-84.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249278/2011 - MARINALVA MARIA DE JESUS (ADV. SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Aguarde-se o oportuno julgamento do feito.

Outrossim, a parte autora deverá apresentar, no prazo 15 (quinze) dias, a Carta de Concessão com Memória Cálculo, necessária para o julgamento da lide, sob pena de preclusão.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, uma vez que o proceso apontado no termo de prevenção tem o objeto diverso daquele pleiteado no presente feito.

Sendo assim, dê-se prosseguimento e aguarde-se o julgamento.

Int.

0039479-75.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301244552/2011 - MARIA DE LIMA LORENTI (ADV. SP175969 - MAURO ANTONIO SERVILHA, GO024304 - CLAUDIMIR JUSTINO BORAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038693-31.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301244659/2011 - FRANCISCO ALFREDO SOBRINHO (ADV. SP136623 - LÚCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL, SP269922 - MARIANA ANANIAS BARROSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0027089-39.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301223005/2011 - INEZ CLARINDA DOS SANTOS (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). determino prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que, junte documentos que demonstre a retenção do Imposto de Renda, tais como: HISCRE/INFBEN/COMBAS, bem como outros documentos que comprove a retenção.

Intime-se.

0008923-22.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249377/2011 - JOSE DE OLIVEIRA MIUDO (ADV. SP221958 - EDIVALDO LUIZ FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do documento anexado em 12.05.2011 providencie a Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição o cadastro do novo endereço da parte autora.

Após, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Cumpra-se.

0008130-83.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248254/2011 - ANDRE PEREIRA TORRES (ADV. SP179522 - MARIA DANIELA PESTANA SALGADO, SP275747 - MARIA GABRIELA PESTANA SALGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada em relação ao processo que não tramita no JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0034491-74.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248574/2011 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP064158 - SUELI FERREIRA DA SILVA) X IZAIAS MENEZES ALVARENGA (ADV./PROC.). Vistos etc..

Ante a definição de competência para processar e julgar o feito, remetam-se os autos ao juízo competente dando-se baixa no sistema.

Cumpra-se. Int..

0029736-41.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246246/2011 - BENEDITO FRANCISCO CUCATTI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010416606 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas. Dê-se regular prosseguimento. Intime-se.

0013967-22.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248877/2011 - MARCIO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Mauro Mengar, que salientou a necessidade de o autor submeter-se à avaliação na especialidade Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 21/07/2011, às 17h30min, aos cuidados do Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade na agenda do perito.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes com urgência.

0035289-35.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248615/2011 - JOSE REBACHINI (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apresente a parte autora a certidão de inteiro teor do processo nº. 19996114000087488, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0042046-79.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301239980/2011 - LUCIA SALLES REGO (ADV. SP193207 - VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO, SP262756 - SICARLE JORGE RIBEIRO FLORENTINO, SP232962 - CLAUDETE PACHECO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se parte autora a trazer memória de cálculo do benefício que deseja revisar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

0005925-81.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248930/2011 - ARNALDO SANTOS DE ALMEIDA (ADV. SP287899 - PERLA RODRIGUES GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre eventual aceitação à proposta de acordo apresentada pelo INSS.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intime-se.

0025973-61.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301245224/2011 - NIEDJA NERES DE SOUSA SANTOS (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027552-44.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248676/2011 - GERALDO PEREIRA MARQUES (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027822-68.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248871/2011 - ROZILENIA ANDRE PEREIRA ALVES (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027928-30.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249373/2011 - ZILDA AMARO VARGAS (ADV. SP276230 - MARCIA ROQUETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027930-97.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249345/2011 - EUGENIO MANOEL DA CONCEICAO (ADV. SP249493 - ALINE APARECIDA DOS SANTOS PAULA, SP252873 - IRACI RODRIGUES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da matéria discutida nos autos, desnecessária a produção de provas em audiência, motivo porque fica dispensado o comparecimento das partes na audiência agendada.

Int.

0039016-02.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248885/2011 - MARTA MARIA SALIM (ADV. SP211864 - RONALDO DONIZETI MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037284-83.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248890/2011 - ARACY MORAES (ADV. SP188870 - ADRIANA DE FATIMA GARCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022270-59.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248896/2011 - MARIA NAZIRA BRASIL (ADV. SP182691 - TATIANA CRISTINA MEIRE DE MORAES, SP183016 - ANA GISSELLA DO SACRAMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022704-48.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248894/2011 - JOAQUIM MOURA PEREIRA (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022524-32.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248895/2011 - ANTONIO MARTINS PEREIRA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021868-75.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248898/2011 - SEBASTIAO PEREIRA BRITO (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021330-94.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248899/2011 - OTAVIO DE ALMEIDA (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020566-11.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248900/2011 - ANTONIO TELINE ROCHA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036816-22.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248891/2011 - ALMIR DE CASTRO SPACCHI (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022064-45.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248897/2011 - OSVALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019662-88.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248901/2011 - GENESIO RODRIGUES (ADV. SP145250 - WILSON ROBERTO TORQUATO, SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022732-16.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248893/2011 - FLORENTINA VIEIRA DA CUNHA (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0027387-94.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248696/2011 - FRANCISCO PESSOA DE SOUZA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZZATI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício indeferido/cessado.

Ainda, junte o comprovante do pedido de prorrogação do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado. Após, voltem conclusos para análise da tutela.

Intime-se.

0028510-98.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246236/2011 - JOANA CEOLIN (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010511597 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0036973-29.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246384/2011 - BENVINDO ALVES CORREIA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010418494 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0017186-43.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301247994/2011 - MARIA ARMINDA PORTELA DIAS (ADV. SP256004 - ROSANGELA DE LIMA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

No mesmo prazo e sob a mesma penalidade junte cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005,

ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

No mesmo prazo, sob mesma pena, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0006945-10.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301245215/2011 - MANOEL JOAQUIM CARLOS NETO (ADV. SP035805 - CARMEN VISTOCA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006928-71.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301245217/2011 - MARIA LIDIA CLEMENTE BRAIDATTO (ADV. SP174126 - PAULO HUMBERTO CARBONE, SP300135 - MARISA CUNHA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0000553-75.2011.4.03.6100 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249141/2011 - DANIEL ALVES SANTOS (ADV. SP249488 - ALESSANDRA DAS DORES MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando a inércia da parte autora, determino o prazo suplementar e improrrogável de 10 (dez) dias, para o cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção.

0047918-46.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301369332/2010 - EUSA MASSAYO NAKASHIMA MORIYA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se vista à autora do teor da petição da CEF ofertada em 11/10/2010, na qual informa que não localizou a conta nº 3575760-0, bem como intime-a para esclarecer sobre qual conta pretende receber a diferença que entende ser-lhe devida, em razão do número da conta retro citada não corresponder com o número da conta dos extratos juntados às fls. 13/16 (inicial), sob pena de extinção. Concedo prazo de 10 dias.

0028456-35.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246336/2011 - CARLOS ANTONIO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010325509 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0040135-66.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246482/2011 - MILTON SOARES DE MORAES (ADV. SP104000 - MAURICIO FARIA DA SILVA, SP116663 - ARNALDO FARIA DA SILVA, SP183461 - PAULO SOARES DE MORAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando a inércia da parte autora, determino o prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias, para o cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção.

0050673-38.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301247969/2011 - ELIANA DAMIANA CAETANO (ADV. SP080303 - ANTONIO CARLOS PIRES GUARIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Chamo o feito à ordem, para tornar determinado o cancelamento do termo de sentença nº 6301189851/2011, de 25/05/2011, bem como da certidão de trânsito em julgado de 22/06/2011, por erro no procedimento, visto que a parte autora não foi intimada pessoalmente, conforme decisão de 06/05/2011.

Assim, dando normal seguimento ao feito, intime-se o advogado a comprovar que deu ciência ao autor à época, consoante a renúncia informada nos autos, no prazo de dez dias.

Intime-se pessoalmente a parte autora, conforme r. decisão anterior.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13.01.2012, às 14:00 horas.

Cumpra-se. Int..

0005239-89.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246936/2011 - JOSE CARLOS LINO (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00517687420084036301 tem como objeto a atualização do saldo de conta vinculada ao FGTS referente aos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, e o objeto destes autos é atualização monetária dos referidos saldos, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

3. No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, com data de até 180 dias anteriores à propositura da ação e condizente com o endereço declinado na inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Após, aguarde-se oportuno julgamento.

Intime-se.

0012913-55.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246672/2011 - GABRIEL PINTO RODRIGUES DE CAIRES (ADV. SP169254 - WILSON BELARMINO TIMOTEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente aos expurgos inflacionários impostos aos depósitos remuneratórios da (s) caderneta (s) de poupança nº 549-7 e 27708-0, ag. 1597, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Plano Collor I, meses de abril e maio de 1990.

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que os autos nº 20076100001275186 e 20086100000825747 têm por objetos, respectivamente, a atualização do saldo de conta-poupança em decorrência dos Planos Bresser e Verão. Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Considerando que não há nos autos os extratos da (s) conta (s)-poupança nº 549-7 em nome da parte autora, referentes aos meses de maio e junho de 1990, necessários à apreciação do pedido, determino à parte que junte os extratos no prazo de 30 dias ou comprove a recusa da CEF em atender a solicitação, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A vista das informações da CEF sobre a correção da conta de FGTS quanto a taxa de progressividade, dê-se ciência à parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, dê-se baixa. Por oportuno resalto que o levantamento é realizado pelos critérios legais, na via administrativa, pelo titular, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

0043575-36.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246876/2011 - FLORIANO CAMPOS SILVA (ADV. SP220411 - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, SP216750 - RAFAEL ALVES GOES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036908-68.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246879/2011 - EDVALDO PEREIRA COSTA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036891-32.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246881/2011 - FATIMA ZAIM (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036940-73.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248792/2011 - JOÃO YEGER (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0015616-22.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249274/2011 - APARECIDA CAROLINA DOS SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0008759-57.2010.4.03.6183 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246379/2011 - JOMAR UBIRATAM CEREJO QUADROS (ADV. SP189073 - RITA DE CÁSSIA SERRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição anexada aos autos em 25/05/2011, contendo os documentos médicos solicitados pela perita para a conclusão de seu laudo, intime-se a Dr. Zuleid Dantas Linhares Mattar para cumprimento da decisão de 30/05/2011, apresentando o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias.

Com a juntada do laudo, intemem-se as partes para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0007342-06.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249116/2011 - TELMA APARECIDA PILOTO (ADV. SP206964 - HUMBERTO FREDERICO SUINI DEPORTE, SP206717 - FERNANDA AMANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito. Int.

0060884-70.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249462/2011 - CLAUDEMYR RIBEIRO GRANJA (ADV. SP054773 - CARMEM KUHN RUBIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência dos expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação aos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 9500163179 foi extinto com resolução do mérito julgando procedente a ação em relação a fevereiro de 1991 (21,87 %).

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0004234-03.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249245/2011 - ROSA HELENA GOMES CHAVES (ADV. SP073268 - MANUEL VILA RAMIREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 05 (cinco) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0004455-54.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301243561/2011 - ANTONIO ARLINDO DA SILVA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES); JEFERSON ARLINDO DA SILVA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES); JESSICA BRUNA ALVES DA SILVA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona o pai dos autores requerendo a liberação, em seu nome, dos valores referentes às requisições de pagamento efetuadas neste processo em nome de seus filhos menores. Todavia, observo que a autora Jéssica Bruna Alves da Silva completou maioridade em 07/2010.

Quanto aos valores do autor Jéferson Arlindo da Silva, por se tratar verba de caráter alimentício, defiro o requerido pelo pai do menor e determino que seja oficiado à CEF para que libere o montante depositado em seu nome ao seu representante legal, Sr. ANTONIO ARLINDO DA SILVA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 71577556453, que ficará responsável, sob as penas da lei, pela destinação destes valores em benefício do seu filho. Cumpra-se.

0020511-60.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246725/2011 - ELIANA APARECIDA RODRIGUES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência à parte autora dos documentos anexados pela CEF em 17/06/2011, pelo prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos. Int.

0001406-21.2010.4.03.6100 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301243160/2011 - VADERLEI RICCI (ADV. SP210473 - ELIANE MARTINS PASALO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Dê-se ciência às partes da redistribuição do feito a este Juizado.

2. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que a possibilidade de prevenção em relação o processo nº 00241396919964036100, ali apontado, já foi analisada e afastada nestes autos, bem como que o processo nº 00218241420094036100 também ali referido, é o feito originário, redistribuído a esse Juizado.

Assim, não há litispendência.

3. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0009977-23.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248833/2011 - LINDOMAR DE SOUZA FELIPE (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do Relatório Médico de Esclarecimentos acostado aos autos em 20/06/2011. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos. Intimem-se.

0039868-60.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246493/2011 - LUIZ RICARDO DE SOUZA JUNIOR (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010544797 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0278247-28.2005.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301189599/2011 - JOSE SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a juntada de ofício por parte do INSS informando sobre o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a reiteração do ofício encaminhado eletronicamente àquela autarquia-ré, conforme certidão juntada aos autos.

Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações contidas na petição da parte autora, bem como, em igual prazo, comprove o cumprimento da obrigação de fazer contida no(a) acordo/sentença/acórdão, em razão do trânsito em julgado, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Cumpra-se. Oficie-se com urgência.

0050638-78.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301244297/2011 - TARCIZO GOMES. (ADV. SP282911 - WELLINGTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). DEFIRO a habilitação das herdeiras e pensionistas (fl. 19, arquivo "petição de habilitação", anexo em 28.03.2011) Donizeti Maria dos Santos e Gessica dos Santos Gomes, uma vez que a documentação necessária para tanto está completa, baseado no artigo 1060 do Código de Processo Civil e o artigo 112 da lei 8213/1991.

A Divisão de Distribuição, Protocolo e Atendimento para alteração do pólo ativo desta demanda.

Sem prejuízo, tendo em vista o falecimento do autor, entendo necessária a realização de perícia indireta para verificação do estado de saúde do ex-segurado à época de seu falecimento, bem como a apresentação dos processos administrativos: NB 31/505.705.994-3, de 16.09.2005 a 10.02.2006; NB 31/505.969.341-0, de 26.05.2006 a 08.08.2006 e NB 31/519.126.680-0, de 17.01.2007 a 17.03.2009, referentes aos benefícios de auxílio-doença concedidos em favor do falecido, Sr. Tarcizo Gomes.

Dessa forma, determino a realização de perícia indireta, a qual deverá ser realizada pelo Dr. Elcio Rodrigues da Silva, especialista em clínica médica, no dia 17.08.2011, às 16:30 horas, conforme disponibilidade da agenda, no prédio deste Juizado Especial Federal. Os herdeiros habilitados se comprometem a trazer, no dia da perícia, todos os documentos médicos do falecido de que dispuser. Advirto que a ausência injustificada ao exame pericial implicará em extinção do feito sem resolução de mérito.

É necessário que o Sr. Perito avalie a documentação apresentada e após esclareça a este Juízo, se de fato, o ex-segurado se encontrava incapacitado para o exercício de sua atividade habitual por ocasião de seu falecimento.

Encaminhe-se cópia desta decisão à Seção Médica Assistencial, aos cuidados do perito judicial, Dr. Elcio Rodrigues da Silva, especialista em clínica médica, para que apresente o laudo pericial, no prazo de 30 dias após a realização da perícia indireta, informando, em caso de constatada incapacidade, qual sua data de início.

Intime-se o INSS para que no prazo de 30 dias apresente cópia do processos administrativos NB 31/505.705.994-3, de 16.09.2005 a 10.02.2006; NB 31/505.969.341-0, de 26.05.2006 a 08.08.2006 e NB 31/519.126.680-0, de 17.01.2007 a 17.03.2009, referentes aos benefícios de auxílio-doença concedidos em favor do falecido, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Considerando-se a documentação médica anexada aos autos e para que se resguarde a intimidade da parte autora, decreto segredo de justiça.

Anote-se.

Intimem-se. Cumpra-se.

0021932-51.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249438/2011 - DIOGO CASA (ADV. SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1.Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00011390920024036301, tem como objeto a revisão de benefício previdenciário pela correção no cálculo da RMI; que o processo nº 00031666220024036301 tem como objeto a revisão de benefício previdenciário pela conversão em URV e pela alteração dos índices de correção nos meses de maio de 1996, junho de 1997, junho de 1999, junho de 2000 e junho de 2001 (INPC / IGP-DI); que o processo nº 00232443820064036301, tem como objeto a revisão de benefício previdenciário pela aplicação do INPC; que o processo nº 00900141320064036301 tem como objeto a cobrança de valores retidos de seu benefício; que o processo nº 00032335120074036301, tem como objeto a cobrança de Pecúlio, e o objeto destes autos é a revisão de benefício previdenciário pela aplicação da ORTN/OTN, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0009161-12.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249132/2011 - RYOICHI ICHIKAWA (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar e improrrogável por mais 10 (dez) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0023286-14.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249268/2011 - MANOEL JOSE DE MEDEIROS FILHO (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022883-45.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249269/2011 - VALDIRENE MARIA DA SILVA (ADV. SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022535-27.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249270/2011 - MARTA MOURA DA SILVA (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018658-79.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249272/2011 - MARIA NAZARE FILINTO DA SILVA (ADV. SP191835 - ANA TERESA RODRIGUES CORRÊA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0014081-58.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248799/2011 - ANTONIA ROZILDA GOMES SILVA (ADV. SP290047 - CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido do autor. Designo nova perícia na especialidade de ortopedia, para o dia 03/08/2011, às 11h00min, aos cuidados do Dr. Jose Henrique Valejo e Prado, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0028585-69.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249519/2011 - JOAO BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0027805-32.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248705/2011 - DAMIAO DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027530-83.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248706/2011 - MARISA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027317-77.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248707/2011 - JANE DE JESUS MENDES DA ROCHA (ADV. SP167482 - RENATA PELOCHE BORDIN, SP209578 - SERGIO CASTRESI DE SOUZA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0033424-74.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301239993/2011 - DUILIO MARTINI FILHO (ADV. SP129220 - FREDERICO ALESSANDRO HIGINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Juntada a contestação, intimem-se as partes para que requeiram produção de prova que entenderem necessário, justificando-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

0032906-21.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246372/2011 - DINEZIO JOSE PINTO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010428281 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0012246-69.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246889/2011 - JULIO SITTA FILHO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); MARIA AEDIR ROJO SITTA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora apresente documento expedido pela CEF, capaz de comprovar a co-titularidade. Intime-se. Cumpre-se.

0047990-33.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301369337/2010 - FELIPPE TRUGLIO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a CEF a fornecer os extratos da conta nº 00211208-6, citada na inicial, uma vez que, nas informações ofertadas em 11/10/2010, diz que a referida conta foi aberta em 09/89 e encerrada em 05/90, mas não comprovou esta alegação, já que os extratos anexados são de outra conta e de outro titular (conta nº 127443-5 - fls. 03/04).

Concedo prazo de 10 dias.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado.

Portanto, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, editada pelo Supremo Tribunal Federal.

Questões relativas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, se for o caso, deverão ser objeto de ação autônoma.

Ante o exposto, dê-se ciência e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo, nos autos eletrônicos deste Juizado. Int.

0049904-30.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249305/2011 - MELQUIZEDECK MARTINS CARNEIRO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041630-77.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249306/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0016722-87.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246668/2011 - VIRGILIO PERES (ADV. SP160701 - LISBEL JORGE DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200961190001153 tem como objeto o pedido de atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 15039-7 e 150395-3, referente ao mês de fevereiro de 1989; que o processo nº 200861190052818 tem como objeto a atualização do saldo de conta-poupança nº 99019603-9, referente aos meses de março e abril de 1990; que o processo nº 200861190052820 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 99019603-9, referente ao mês de fevereiro de 1989 e o objeto destes autos é a atualização monetária de saldo de conta-poupança nº 150359-7, referente aos meses de abril e maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0027378-35.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248681/2011 - FATIMA SULEIMAN GERARDI (ADV. SP127192 - ALEXANDRE FERREIRA DA GRACA, SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, juntando comprovante do requerimento administrativo com negativa do INSS, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidades, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0027375-51.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301172734/2011 - EDNA RIBEIRO ROCHA (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES); SARA KAROLINE RIBEIRO ROCHA (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES); SAMUEL KALWAN RIBEIRO ROCHA (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo.

Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

Cumpra-se e Intime-se.

0008435-38.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248630/2011 - ODAIR TECEDOR (ADV. SP147534 - JORGE MARINHO PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200963010083701 é movido em face do Banco do Brasil S/A, enquanto a presente é ação movida em face da Caixa Econômica Federal, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0052537-14.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249097/2011 - JOSEFA JUSTINA MENDES (ADV. SP282080 - ELAINE DA SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo, de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos em 17/06/2011. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0009856-92.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301244942/2011 - MARIA DAS DORES DA SILVA (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconsidero a decisão 6301193746/2011 e determino a intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo pericial em 10 dias.

Após, venham conclusos para sentença.

P.R.I.

0031957-60.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248599/2011 - ROSQUILDES LACERDA SILVA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente o despacho anterior, tendo em viata que o termo de prevenção aponta dois processos preventos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

0010699-91.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240117/2011 - DINAH DUARTE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Após, voltem conclusos para análise da tutela.

Intime-se.

0028246-13.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248708/2011 - PAULO SILAS NOGUEIRA DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027888-48.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248711/2011 - RENATO JOSE CORREA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027855-58.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248713/2011 - RENATA BARROS RODRIGUES (ADV. SP167210 - KATIA DA COSTA MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027849-51.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248714/2011 - ELIZABETE FERREIRA MENDONCA (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027371-43.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248715/2011 - SONIA MARIA MATHIAS LUNA (ADV. SP133153 - CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA, SP278580 - ANA PAULA CEZARIO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027312-55.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248717/2011 - MARIA JOSE MENDONCA DE LIMA (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028241-88.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248709/2011 - OLGA APARECIDA BETINE ALVES (ADV. SP101057 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027364-51.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248716/2011 - MARCIO DE PAULA SANTOS (ADV. SP083491 - JOSE ALBERTO MORAES ALVES BLANDY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0011251-56.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301243542/2011 - LUIZ REINALDO PATTA (ADV. SP164560 - LILIAN ELIAS COSTA); RAQUEL PATTA (ADV. SP164560 - LILIAN ELIAS COSTA); LUIZ PATTA - ESPOLIO (ADV. SP164560 - LILIAN ELIAS COSTA); HELENA FUGIKO UENO PATTA (ADV. SP164560 - LILIAN ELIAS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Pretende a parte autora a aplicação de expurgos inflacionários relativos aos Planos Econômicos. Entretanto não foi juntado o termo de inventariança para se apurar a legitimidade ativa exclusiva da autora. Posto isso, concedo prazo de 10 (dez) dias para a juntada do referido documento e, no caso de inexistência do termo ou ocorrida a cessação do inventario, regularize a subscritora o pólo ativo, juntando documentos pessoais (CPF, RG e Comprovante de endereço) e todos os documentos do espólio que se dispõe. Intime-se.

0027882-41.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248723/2011 - IVONE SOARES DOS SANTOS (ADV. SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA, SP203879 - DALVA JACQUES PIDORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do benefício no cadastro de parte.

Intime-se.

0058186-28.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246692/2011 - HISAE IWASHITA (ADV. SP277576 - ARMANDO NÓRIO MIYAZAKI JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando as alegações da parte autora, intime-se a ré para que apresente documento que comprove a co -titularidade da conta, objeto da lide, no prazo de (trinta) dias. Int.

0039491-89.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249264/2011 - RISONEIDE ARAUJO MALVEIRA (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA, SP212911 - CÁSSIO LUIZ DE ALMEIDA, SP275274 - ANA PAULA ROCHA MATTIOLI, SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). O advogado da parte autora foi devidamente intimado do despacho anterior, entretanto na petição anexada aos autos informou que não foi possível localizá-la.

O artigo 19, §2º da Lei 9.099/95 dispõe que:

"As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação."

Assim, tendo em vista a petição subscrita pelo patrono do autor, suspendo o curso do processo pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, aguardando manifestação da parte autora.

Decorrido o prazo assinalado, sem resposta, venham conclusos para extinção.

Int.

0033718-63.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246271/2011 - JOSE MANUEL VASCONCELOS VIEIRA COELHO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010526280 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas. Dê-se regular prosseguimento. Intime-se.

0040467-33.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249630/2011 - ANNA PARDI SAVOINI (ADV. SP162151 - DENISE VITAL E SILVA, SP183648 - CARLA LIGUORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Afasto a preliminar de preclusão aduzida pela parte autora em 11/03/2011, porquanto, conforme consta na r.sentença. incabível revisão pela ORTN quando a pensão por morte é derivada de um auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, pois nesses casos o cálculo da RMI era efetuado com base nos 12 últimos salários-de-contribuição, sem incidência de correção monetário. Destarte, dê-se baixa definitiva nos autos. Int.

0060259-36.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246479/2011 - ANTONIO JOSE CARDOSO DA SILVA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro ao autor dilação de prazo suplementar por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de preclusão. Int.

0059117-94.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246262/2011 - RONALDO DE JESUS SILVA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); RENATO ANDRADE DA SILVA FILHO (ADV./PROC.). Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória enviada à Comarca de Arco Verde/PE, comunique-se com o Juízo Deprecado, solicitando informações sobre o seu eventual cumprimento, tendo em vista a audiência designada para 25/08/2011 às 15:00 horas.

0015604-08.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248686/2011 - SIRLEI TARRAGO URBANI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Verifico que o processo nº 00208626720094036301 apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C, não há litispendência.

2. Outrossim, observo que o processo nº 00208618220094036301, também ali apontado, tem como objeto a atualização de saldo de conta vinculada ao FGTS referente aos meses de 06/1987, 05/90, 06/90, 07/90 e 02/1991, havendo, portanto, identidade parcial com o objeto do presente feito, no que se refere ao mês de junho de 1990.

A hipótese é de litispendência em relação ao referido período, impondo-se a extinção do processo sem resolução do mérito, uma vez que a parte autora já exerceu seu direito de ação em outro processo.

Posto isso, verifico ausência de pressuposto objetivo de desenvolvimento válido da relação jurídica processual e extingo o feito em relação ao pedido de atualização monetária do saldo de conta vinculada ao FGTS referente ao mês de junho de 1990, com fundamento no artigo 267, inciso IV e V, do Código de Processo Civil.

Determino o prosseguimento do feito em relação ao pedido de atualização referente aos meses de janeiro, março e junho de 1991.

3. Por fim, concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para que a parte autora esclareça a prevenção apontada em relação ao processo nº 00156297219934036100, da 21ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé).

Intime-se.

0047639-26.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246856/2011 - ADEMIR PECCHIAE (ADV. SP196857 - MARIA CARMEN RIBEIRO AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se à Shell Brasil no endereço Praia de Botafogo, nº. 370, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, para que forneça prontuário integral do autor, bem como eventuais formulários, PPPs e laudos periciais realizados para o autor, bem como laudos periciais realizados, ainda que coletivamente, na base de Ipiranga, referente ao período de 1978 a 1982.

Sem prejuízo, tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel de controle interno, apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.
Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de preclusão.

0002894-87.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240787/2011 - LUCIO PAVANE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002878-36.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240788/2011 - SILVANO SOARES DE CARVALHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002645-39.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240789/2011 - LEDA NERI DE SOUZA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002642-84.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240790/2011 - GENNY ARRUDA CRUZ (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002626-33.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240791/2011 - IVONE CHOMA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002616-86.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240792/2011 - ELVIRA PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002599-50.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240793/2011 - MARIA SOCORRO DA CONCEICAO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002594-28.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240794/2011 - ALCIDES DE ARAUJO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002547-54.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240795/2011 - CICERA DO CARMO LINS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002113-65.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240796/2011 - MARIA FERREIRA DOS SANTOS GALDINO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002101-51.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240797/2011 - CLARICE DE ALMEIDA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002095-44.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240798/2011 - JOSE ALVES RIBEIRO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001976-83.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240799/2011 - PAULO GUILHERME TROGIANI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001973-31.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240800/2011 - MARIANGELA BERTECHINI BILIA PASQUARELLI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001951-70.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240801/2011 - ROSANA CABIANCA FERREZIN ESTEVES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001920-50.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240802/2011 - NOEMIA VANNETI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001914-43.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240803/2011 - SEBASTIAO DE FREITAS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001895-37.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301240804/2011 - MARIA LUCIA GARCIA IOTTI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0047877-79.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301008311/2011 - SIRLEY GONCALVES DOS SANTOS (ADV. SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a CEF a fornecer novamente o extrato juntado às fls. 04 da petição de 10/12/2010, uma vez que o referido extrato encontra-se ilegível, bem como a apresentar os extratos referentes ao período do Plano Collor II, ante a informação apresentada de que a conta nº 00136578-1 só foi aberta em 08/1990.

Sem prejuízo, dê-se vista à autora da informação constante da petição supra citada, para eventual manifestação. Concedo prazo comum de 15 dias.

0029567-54.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246244/2011 - ANTONIO SOARES CAVALCANTI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010428062 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas. Dê-se regular prosseguimento. Intime-se.

0024389-56.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249404/2011 - LUZIA DO CARMO LIMA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consta do termo indicativo de prevenção os autos do processo n. 00911825020064036301 que tem por objeto a concessão de auxílio doença e/ou aposentadoria por invalidez. O pedido foi julgado improcedente e o feito transitou em julgado, em 06/06/2008.

Neste processo, a parte autora requereu a concessão de auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez a partir de 18/10/2010, razão pela qual resta afastada a prevenção.

Neste sentido, aguarde-se à realização da perícia médica, agendada para 28/07/2011.

Int.

0000570-90.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246234/2011 - SUELI BIANCALANA (ADV. SP099840 - SILVIO LUIZ VALERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o esgotamento do prazo para a entrega do laudo pericial, intime-se a perita Assistente Social, Rosa Maria Ribas Bach, a apresentar o resultado da perícia socioeconômica no prazo de 5 (cinco) dias e a justificar o atraso, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre eventual aceitação à proposta de acordo apresentada pelo INSS. Int.

0010423-26.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248924/2011 - MARIA GRACINETE LIMA DE SOUZA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009286-09.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248925/2011 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001258-52.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248933/2011 - ALESSANDRA MARA DOS SANTOS (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0030418-93.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301380408/2010 - SUELI ROSA BARBOSA DA SILVA PIMENTEL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intimem-se as partes para que fiquem cientes de que este Juizado Especial Federal de São Paulo foi designado para resolver, em caráter provisório, as medidas de urgência, nos termos do art. 120 do CPC. Após, aguarde-se no arquivo sobrestado, até decisão final acerca do conflito de competência pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

0016978-51.2009.4.03.6100 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248002/2011 - JUDE SYLVAIN TROUSQUIN (ADV. SP028667 - VALDILSON DOS SANTOS ARAUJO, SP034469 - DEVANIR JESUS LAVORENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036892-46.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301247935/2011 - MARIANA ROSSI (ADV. SP106254 - ANA MARIA GENTILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0008159-36.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248835/2011 - DANIEL PEREIRA TORRES (ADV. SP179522 - MARIA DANIELA PESTANA SALGADO, SP275747 - MARIA GABRIELA PESTANA SALGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro o pedido da parte autora. Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para juntar aos autos os extratos que comprovam saldo em conta nos períodos pleiteados.

Int.

0004860-51.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301243558/2011 - CHAVA LANTZMAN (ADV. SP208251 - LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0012757-67.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246396/2011 - MARIA ISABEL ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 20 (vinte) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0032890-67.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246263/2011 - DORIVAL CORTEZ (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010527052 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0003184-73.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249085/2011 - DIRCEU BORDIN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A vista das informações da CEF sobre a correção da conta, dê-se ciência à parte autora.

Nada sendo comprovadamente impugnado, mediante planilha de cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo.

Por oportuno ressalto que o levantamento é realizado na via administrativa, diretamente na CEF, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

0015183-18.2010.4.03.6183 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248674/2011 - BRUNA RODRIGUES SABINO PEREIRA (ADV. SP243474 - GISELE CRISTINA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidades, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0066309-88.2003.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301353273/2010 - JOSE JOAQUIM PEREIRA (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que em 15/09/2009, foi anexado aos autos virtuais o processo administrativo da parte autora, remetam-se os autos à Contadoria a fim de que, no prazo de 30(trinta) dias, elabore os cálculos de liquidação de sentença.Int.

0020338-70.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246679/2011 - ZINAIDA KOZLOVSKY (ADV. SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200961000026741 tem como objeto o pedido de atualização monetária do saldo de conta-poupança referente ao mês de fevereiro de 1989; e o objeto destes autos é a atualização monetária de saldo de conta-poupança referente ao mês de maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0046151-02.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246235/2011 - OTILIA SANTOS SOARES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à

incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação aos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010571259 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0036716-38.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249415/2011 - MILTON ALVES MATHEUS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do documento juntado em 28/04/2011, informando que a pesquisa foi realizada somente no Banco Itaú, oficie-se ao Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, no endereço constante no documento anexado em 31/03/2011, para que envie os extratos da conta vinculada de FGTS do autor do período de 23/09/1969 a 03/11/1981, no prazo de quinze (15) dias.

As petições de 25/03/2011 e 01/04/2011 deverão ser anexadas ao escritório.

Intimem-se.

0039562-57.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249234/2011 - SIMONE CRISTINA OSTROWSKI (ADV. SP178989 - ELOISE CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias sobre a informação do réu.

Após, em nada sendo solicitado, cumpra-se a r. decisão "in fine", de 02/03/2011.

Int..

0023230-78.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246537/2011 - MARIO RODRIGUEZ (ADV. SP158754 - ANA PAULA CARDOSO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo ao autor mais 30 dias para cumprimento da decisão anterior, sob pena de extinção do feito, lembrando que está assistido por profissional habilitado, o qual tem assegurado por lei (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB) o direito de acesso à documentação nas repartições públicas, inclusive extração de cópias. Int.

0015247-62.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301243610/2011 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES RUBIO (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo pericial anexado aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

No mesmo prazo, manifeste-se o INSS sobre eventual proposta de acordo.

Após, tornem os autos conclusos para deliberação ou, se em termos, para julgamento.

Intimem-se. Cumpra-se.

0029711-28.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246239/2011 - DANIEL FLORIANO BUENO NETO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010552850 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0010335-22.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301217627/2011 - MARIA JOSE CARNEIRO DE SOUZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se à CEF para a juntada aos autos os extratos da conta objeto da lide, em trinta dias, sob as penas da lei. Oficie-se. Intime-se.

0038354-38.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248889/2011 - MARIA DAS DORES DE ARAUJO SILVA (ADV. SP247368 - VINICIUS DE OLIVEIRA REBOLHO); GABRIEL ARAUJO DE OLIVEIRA (ADV. SP247368 - VINICIUS DE OLIVEIRA REBOLHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça o patrono da parte autora, no prazo de 10 dias, se pretende ouvir testemunhas para corroborar o acordo homologado na Justiça do Trabalho, ou se entende que os documentos apresentados são suficientes para o julgamento do feito. Com a manifestação, tornem conclusos.
Int.

0023203-53.2010.4.03.6100 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248614/2011 - CONDOMINIO MORADA DOS PASSAROS (ADV. SP191870 - ELIAS NATALIO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc..
Vista a parte autora da definição de competência para este juizado especial processar e julgar a demanda, para manifestação do que consta dos autos em 5 dias.

Cite-se.

Decorrido prazo, conclusos para julgamento oportuno.

Int..

0010547-43.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301379752/2010 - JOSE CORREIA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Não há identidade entre a presente demanda e a apontada em relatório de possibilidade de prevenção, tendo em vista que da leitura das peças digitalizadas no SISTEMA-JEF depreende-se que os feitos se referem à mesma conta de caderneta de poupança - 99661-5- agência 256, porém a planos diferentes, o que afasta o fenômeno processual da litispendência e da coisa julgada.

Considerando que há pedido referente ao Plano Collor II e tendo em vista a decisão prolatada nos autos do AI 754745 - AGRAVO DE INSTRUMENTO pelo Ministro Gilmar Mendes, suspendo o feito.

Aguarde-se o prazo de 180 dias conforme consta da decisão, acautelando-se o feito em pasta própria.

Ficam deferidas as diligências, por conta da parte autora, para que traga aos autos os extratos faltantes.

Int.

0040429-50.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248626/2011 - CONDOMINIO EDIFICIO HAROLD (ADV. SP114278 - CARIM CARDOSO SAAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); FABIO LUIZ DA SILVA (ADV./PROC.). Tendo em vista a decisão proferida pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, remetam-se os autos ao Juízo da 9ª Vara Federal Cível. Dê-se baixa no sistema.

Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

0047808-42.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301245871/2011 - DANIEL MIGUEL DA SILVA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS, SP301477 - TALITA DE FATIMA CORDEIRO STOFANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação do INSS sobre a contraproposta apresentada pelo autor.

Intime-se.

0030418-93.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249333/2011 - SUELI ROSA BARBOSA DA SILVA PIMENTEL (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determino à secretaria que reitere a solicitação constante do despacho anterior haja vista seu não cumprimento pela 9ª Vara Cível Federal em relação ao processo apontado no termo de prevenção. Cumpra-se.

0048090-85.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301133432/2011 - ORESTE PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a CEF a se manifestar acerca da petição do autor apresentada em 13/04/2011, esclarecendo o ocorrido, bem como a fornecer os extratos referentes à conta 188-1, ante a comprovação de sua existência, que confronta o teor da informação constante da petição apresentada em 11/10/2010 (fls. 07) pela própria CEF.
Concedo prazo de 15 dias, sob pena de busca e apreensão.

0007195-43.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301247977/2011 - EDUARDO SMITAS (ADV. SP121225 - FABIO MOURAO ANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada em relação ao processo que não tramita no JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.
No mesmo prazo e penalidade, comprove a parte autora sua condição de cotitular das contas objeto dos autos, juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.
Intime-se.

0028969-32.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248938/2011 - WALTER ALONSO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que a matéria discutida nos autos depende de perícia contábil (DIB em 25.,1.1989), inclua-se o feito em pauta de controle interno. Int.

0005971-12.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301206270/2011 - SUELY TEIXEIRA FARIA (ADV. SP181384 - CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos etc..
Ante a definição de competência para processar e julgar o feito, remetam-se os autos ao juízo competente, dando-se baixa no sistema.
Cumpra-se. Int.

0047740-97.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301008312/2011 - MARIA JOSE RODRIGUES DE PAULA (ADV. SP188514 - LILIAM BRAGA DAL MAS PAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a CEF a fornecer novamente os extratos, conforme determinado em 19/11/2010, uma vez que alguns dos extratos apresentados (em 10/12/2010) estão ilegíveis.
Dê-se vista à autora, para ciência e eventual manifestação, da informação dada pela CEF de que todas as contas citadas na inicial (nº 58350-9, nº 69415-7 e nº 69702-4) têm data de abertura posterior ao período do Plano Bresser que está sendo pleiteado.
Concedo prazo de 10 dias.

0003205-44.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249118/2011 - ODETTE VIANNA POLTRONIERI (ADV. SP137111 - ADILSON PERES ECHELII) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0038491-20.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301247921/2011 - JOVALDINO IZIDIO DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 21/06/2011: concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para cumprimento da determinação anterior, sob pena de julgamento do processo nos termos em que se encontra. Int.

0047026-06.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249431/2011 - MIGUEL GUEDES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Esclareça a parte autora os extratos anexados referentes ao ano de 1989, uma vez que não consta na inicial o pedido referente a aplicação dos expurgos inflacionários do plano Verão, podendo aditar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo expeça-se ofício a CEF para junte aos autos extrato de junho de 1990 da conta 99044565-8, agência 0235.
Int.

0089523-69.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246911/2011 - FRANCISCO ALVES SOARES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprovada a transação extrajudicial, com anexação do Termo de Adesão firmado, nos moldes da LC 110/01, dou por entregue a prestação jurisdicional, em consonância com a Súmula Vinculante nº 1 do STF. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Dê-se ciência à parte, e nada sendo comprovadamente impugnado com documentação e planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, arquivem-se, com baixa findo.

0011776-38.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249113/2011 - NEIDE SUELY WETZKER PINEIRO BARROS (ADV. SP206819 - LUIZ CARLOS MACIEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de preclusão.

0016604-77.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249360/2011 - LUIZ GONZAGA DA SILVA (ADV. SP146382 - DEMILSON PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando que o INSS, embora oficiado, não apresentou até a presente data os cálculos conforme determinado na sentença, determino seja intimado pessoalmente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada do INSS para as tomadas de providências, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de dar cumprimento, integral da r. sentença, sob as penas da lei.

Oficie-se com urgência. Intime(m)-se.

0042732-71.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246699/2011 - LUIZ SACCHETA (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200861140078757 tem como objeto o pedido de atualização monetária do saldo de conta-poupança referente ao mês de janeiro de 1989; e o objeto destes autos é a atualização monetária de saldo de conta-poupança referente aos meses de março, abril, junho e julho de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0013110-10.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246842/2011 - MARIA DE LURDES DA SILVA (ADV. SP214976 - ANDRE BECHARA DE ROSA, SP051096 - ADENILZE BECHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observo que o comprovante de residência apresentado não inclui todas as informações atinentes ao endereço do autor, não sendo possível, identificar, no documento apresentado informações atinentes ao município em que autor(a) reside, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Concedo o prazo de 10 dias para cumprimento das determinações acima descritas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0278247-28.2005.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301442035/2010 - JOSE SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP016489 - EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o relatório apresentado pelo Banco do Brasil em resposta ao ofício 6301007474, de 09 de novembro de 2010, bem como a impossibilidade operacional do Banco do Brasil quanto ao envio eletrônico de todos os comprovantes de levantamento, situação que está sendo tratada no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, e a fim de cumprir a Meta 3 de 2010, determino:

- 1) Arquive-se o presente feito com as cautelas de praxe;
- 2) Com o encaminhamento pelo Banco do Brasil dos comprovantes de levantamento, determino a reativação dos processos e a anexação dos referidos documentos, com posterior baixa findo;
- 3) Deverá a secretaria acompanhar o procedimento acima, mantendo a Presidência informada para as providências cabíveis.

0046445-25.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301381011/2010 - IDIO APARECIDO SCARDOVELLI (ADV. SP090271 - EDSON ANTONIO MIRANDA); MARIA APARECIDA FALEIROS SCARDOVELLI (ADV. SP090271 - EDSON ANTONIO MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando o teor da petição apresentada pelos autores em 28/10/2010, intime-se a CEF a cumprir o determinado por este Juízo em despacho proferido em 24/09/2010.

0093714-60.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301420678/2010 - DECIO AUGUSTO DE SOUZA (ADV. SP189717 - MAURICIO SEGANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a juntada do procedimento administrativo, remetam-se os autos à contadoria judicial para que, conforme decisão proferida em 21/07/2010, verifique se a aposentadoria por invalidez do autor foi calculada conforme as determinações do art. 35 do Decreto 77077/76, ou seja, se foram utilizados o percentual equivalente ao tempo de serviço e ao período de auxílio-doença.

Após a elaboração de parecer contábil, publique-se este despacho para que as partes se manifestem no prazo de 10 dias e venham conclusos para sentença.

0011609-02.2002.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301192888/2011 - FRANCISCO ALVES FEITOSA (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dê-se ciência à parte autora do teor do parecer e cálculos da d. Contadoria anexados aos autos. Após, tendo já se exaurido a prestação jurisdicional, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

0002622-93.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246457/2011 - HELENA FALCON JIANELLI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 45 (quarenta e cinco) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0016266-69.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249253/2011 - SERGIO COELHO JUNIOR (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0012995-86.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301223011/2011 - MARIA JERUSA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES); MARIA TELMA PEREIRA COHEN (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). No caso em tela, constato que a parte autora Maria Jerusa Pereira da Silva não comprova ser ou ter sido co-titular da conta-poupança objeto da lide, haja vista que nenhum documento relacionado a esta conta apresenta. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente documento hábil que comprove a sua cotitularidade. Intime-se.

0109081-95.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301238305/2011 - MILTON RODRIGUES (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Mantenho a decisão proferida em 16/09/2010 por seus próprios fundamentos, uma vez que o ofício apresentado pelo INSS, que foi anexado aos autos em 18/06/2010 esclarece a sistemática de cálculo da renda mensal inicial do benefício, que está correta.

Int.

0026711-49.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246495/2011 - BRUNO LIMA BEMBEM (ADV. SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução

do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0026944-46.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248692/2011 - VILMA DOS SANTOS NOGUEIRA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, junte declaração, com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identidade, em relação ao endereço da autora.

Intime-se.

0015621-44.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248645/2011 - MILTON BRANCO OLIVIERI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Esclareça a parte autora a prevenção apontada em relação aos processos que não tramitam no JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

2. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito a parte autora, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se

0059871-36.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249251/2011 - PEDRO MACHADO DA SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Reitere-se o ofício expedido ao INSS, para cumprimento da obrigação a que condenado, em 30 dias.

Cumpra-se.

0017795-26.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246272/2011 - GILENO BENTO FERREIRA (ADV. SP240077 - SILVIA REGINA BEZERRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito neurologista, Dr. Nelson Saade, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 13/07/2011, às 16h00min, aos cuidados da Drª Thatiane Fernandes da Silva, a ser realizada na Sede deste Juizado, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento original de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que possam comprovar a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0018374-71.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249396/2011 - NELSON SANTOS DIAS (ADV. SP138640 - DOUGLAS LUIZ DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1.Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº

03214772320054036301, ali apontados, tem como objeto a revisão de benefício previdenciário pela aplicação do IRSM referente ao mês de fevereiro de 1994, e o objeto destes autos é a revisão de benefício previdenciário pela aplicação da ORTN/OTN, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0012906-29.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301216016/2011 - GEIZA NICODEMOS ALVES (ADV. SP227986 - CARLOS ALBERTO QUINTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, tornem conclusos.
int.

0024588-36.2010.4.03.6100 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301243317/2011 - ELENA DOS SANTOS FERREIRA (ADV. SP164670 - MOACYR GODOY PEREIRA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Dê-se ciência às partes da redistribuição do feito a este Juizado.

2. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00339936720084036100 se trata de ação cautelar de exibição de documentos, e o objeto destes autos é a cobrança de atualização monetária de saldo de conta-poupança, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Outrossim, o processo nº 00245883620104036100, também ali apontado, é o feito originário, redistribuído a esse Juizado.

Assim, os feitos apontados no Termo de prevenção não geram litispendência.

3. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0002789-13.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248697/2011 - HELIO LUIS PINTO (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Promova-se vista as partes sobre laudo do Sr. Perito Judicial, anexo aos autos em 16.06.2011.

Prazo: 10 (dez) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0006740-78.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248627/2011 - MARIA ZILDA JARDIM DA SILVA CASTRO (ADV. SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO, SP283418 - MARTA REGINA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Esclareça a parte autora a prevenção apontada em relação aos processos que não tramitam no JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

2. No mesmo prazo e penalidade, regularize a parte autora sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

3. Ainda no mesmo prazo e penalidade, regularize o feito a parte autora, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se

0015355-28.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301190462/2011 - LUZIA MORAIS DE ANDRADE (ADV. SP209825 - ANA CAROLINA NORDI GUIMARÃES BRONDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). João Gonçalves de Andrade formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 02/08/2010.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela o requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte da autora, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ela em vida.

Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de JOÃO GONÇALVES DE ANDRADE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 414.075.399-49, na qualidade de dependente da autora falecida, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado n.º 70 do FONAJEF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária e indefiro o pedido formulado por Juliano Aparecido de Andrade e Junio Afonso Aparecido de Andrade pelos fundamentos já expostos.

Expeça-se o necessário para o levantamento do montante apurado a título de atrasados.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0007583-43.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249403/2011 - JUSTINA ALVES FERNANDES (ADV. SP183459 - PAULO FILIPOV) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017992-78.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249248/2011 - MARIA GERALDO (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0351384-43.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301231823/2011 - JOSE ROBERTO ALESSANDRO (ADV. SP222718 - CLAUDEMIR APARECIDO VASILCEAC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino que o INSS cumpra integralmente a decisão anterior, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

No mesmo prazo manifeste-se a parte autora.

Intime-se.

0015526-14.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248673/2011 - WALTER MARTINS DA SILVA (ADV. SP085000 - NORMA SUELI LAPORTA GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Verifico que o processo n.º 00164912620104036301 apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado. Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C, não há litispendência.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o n.º do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º da Portaria n.ºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria n.º 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria n.º 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0009977-23.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301233203/2011 - LINDOMAR DE SOUZA FELIPE (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se a perita Dra. Nancy Segalla R.

Chammas, a esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a divergência entre a resposta à conclusão e aos quesitos do laudo pericial anexado aos autos em 09/06/2011.

Após, voltem os autos conclusos.

0039293-52.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301242665/2011 - ANTONIO THIERSEH (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Cite-se. Intime-se.

0089410-86.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301236693/2011 - CAMILA APARECIDA DE SOUSA (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES, SP096100 - LUIZ DE OLIVEIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diaga o réu sobre os cálculos apresentados pelo autor, em 30 dias, sob pena de preclusão. Int.

0006151-86.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249282/2011 - OSWALDO SUGA (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0029740-78.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246351/2011 - BENEDITO PIRES DE MIRANDA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010416655 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0010421-90.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246684/2011 - DIRCE FERREIRA RODRIGUES (ADV. SP081301 - MARCIA FERREIRA SCHLEIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se à CEF para a juntada aos autos dos extratos referentes às contas objeto da lide, no prazo de 30 dias. Intime-se.

0037084-13.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246465/2011 - MARIA HELENA SAPUCAIA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à correta reposição de juros progressivos cumulada com a atualização dos expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome do falecido marido da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010504283 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome do falecido, referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

3- Determino à parte autora que comprove sua condição de dependente para fins previdenciários em relação ao falecido, ou então, não havendo essa comprovação, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todas do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

0022298-61.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248613/2011 - SANTIAGO GASCON ALONSO (ADV. SP196924 - ROBERTO CARDONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inclua-se o feito, em agenda de audiência de controle interno, conforme disponibilidade da pauta. Aguarde-se oportuno julgamento do feito. Int.

0018039-23.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246714/2011 - SETTIMIO PELLEGRINO NETO (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA, SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Trata-se de medida cautelar preparatória visando à exibição de extratos de conta poupança mantidas junto à Caixa Econômica Federal. Guarda a pretensão cautelar relação de instrumentalidade com futura ação para a recomposição de perdas inflacionárias decorrentes de planos econômicos.

É a síntese do essencial.

Decido.

As Leis Federais 9.099/95 e 10.259/01 instituíram o procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Federais regidos pelos princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. A aplicação de tais princípios por um lado faz surgir ao Juiz e às partes, na condução do processo, critérios impeditivos de atos e requerimentos que comprometam a rápida solução do cerne do litígio existente; por outro lado, comparativamente ao procedimento comum ordinário, condensa atos e até mesmo relações processuais. A inexistência de cisão entre a tutela de certeza (conhecimento) e a tutela de satisfação (execução) é decorrência clara da aplicação de tais princípios.

Nesse diapasão, o art. 4º da Lei Federal 10.259/01 permite que, no curso de uma relação processual em que se busca a certeza e satisfação acerca de determinada situação jurídica, seja deduzida incidentalmente pretensão cautelar diante da possibilidade de dano de difícil reparação. Mais do que reunir conhecimento e execução, a Lei Federal 10.259/01 reuniu a tríade do processo civil em uma única relação processual contraditória.

Assim, desnecessária e contrária aos princípios norteadores do Juizado Especial Federal é a continuidade desta relação processual cautelar autônoma.

Posto isso, concedo prazo de trinta dias para que a parte autora deduza, desde logo, a causa de pedir e o pedido principal.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos:

1- cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

2- instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

3- cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Por fim, esclareça a prevenção apontada, somente em relação ao processo nº 200861000318735, originário da 15ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé).

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0029526-87.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246241/2011 - MARIA SALETE SUDRE MARCELINO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome do falecido marido da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010504532 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome do falecido marido da parte autora, referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

3 - No mesmo prazo, determino à parte autora que comprove sua condição de dependente para fins previdenciários em relação ao falecido.

Intime-se.

0052626-71.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246254/2011 - GERMANO RAVAGNANI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação aos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010293739 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora, referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0005511-54.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249117/2011 - MASAFUMI NAGATA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da matéria discutida nos autos, desnecessária a produção de provas em audiência, motivo porque fica dispensado o comparecimento das partes na audiência agendada.

Int.

0024051-19.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246641/2011 - ALEX VICTOR DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024057-26.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246640/2011 - PAULA ROBERTA DA SILVA (ADV. SP187475 - CATARINA APARECIDA CONCEIÇÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037959-46.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246628/2011 - EURIDES LOPES CARDOSO (ADV. SP158610 - SEBASTIÃO LOPES LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026627-82.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246631/2011 - FLORINDA ALVES VIVEIROS (ADV. SP094511 - MASAHIRO SUNAYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024867-98.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246638/2011 - LAIDE KLANN PORTEIRO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022755-59.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246644/2011 - SEBASTIAO APARECIDO DE ARAUJO (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011755-33.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246645/2011 - MIRIAM LOPES BUBOLA (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045147-27.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246627/2011 - DEUSDETE JOAQUIM DOS SANTOS (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES, SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005627-26.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246649/2011 - DIMAS JOSE DOS SANTOS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006119-18.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246648/2011 - APARECIDO FERNANDES ALVES (ADV. SP253059 - CRISTINA FERREIRA DE AMORIM BARRETO, SP271315 - GISELLE BONIFACIO BARRETO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007207-91.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246647/2011 - REGINA LUCIA DA SILVA (ADV. SP248524 - KELI CRISTINA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026011-10.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246633/2011 - CLEONICE AUGUSTA LUCATI DO NASCIMENTO PELEIAS (ADV. SP076373 - MARCIO FERNANDO DOS SANTOS); FELIPE DO NASCIMENTO PELEIAS (ADV. SP076373 - MARCIO FERNANDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023587-92.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246643/2011 - NILDA ALVES DE SOUZA PIMENTA (ADV. SP102487 - JOSE ROBERTO TONELLO JUNIOR, SP204212 - ROMERIO FREITAS CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027605-59.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246630/2011 - MARIA MAGDALENA APARECIDA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A vista das informações da CEF sobre a correção da conta, dê-se ciência à parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado, mediante planilha de cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo. Por oportuno ressaltar que o levantamento é realizado na via administrativa, diretamente na CEF, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

0052250-22.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249071/2011 - MARIA VERA LUCIA BARBOSA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048246-68.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249072/2011 - KITAO SHINOHARA (ADV. SP177787 - KATIA CRISTINA QUIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034233-64.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249073/2011 - ANTONIO CARLOS BENEDETTI (ADV. SP072961 - EUNICE NOVAIS PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025732-92.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249074/2011 - GILBERTO CERULLO (ADV. SP147429 - MARIA JOSE ALVES, SP268251 - GRECIANE PAULA DE PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023522-34.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249076/2011 - JOSE YOSHIKATO TANAKA (ADV. SP119535 - SALVADOR MARIO DI BERNARDO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005175-84.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249080/2011 - HLEIO CAFOLLA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004230-97.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249083/2011 - MANOEL ALVES DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0049617-04.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246248/2011 - LUIZ FERNANDO GONZALES VASQUES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação aos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010366718 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora, referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0085526-78.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249321/2011 - RAIMUNDO LOPES DA SILVA (ADV. SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS) X COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (ADV./PROC.). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0036993-20.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246399/2011 - ANNA LUCIA BALDIN CAMPOS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à correta reposição de juros progressivos cumulada com a atualização dos expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome do falecido marido da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010369276 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome do falecido, referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

3- Determino à parte autora que comprove sua condição de dependente para fins previdenciários em relação ao falecido, ou então, não havendo essa comprovação, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todas do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

0038987-83.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301247757/2011 - EDLON RATES DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, uma vez que os processos apontados no termo de prevenção tem objeto diverso daquele pleiteado no presente feito. Sendo assim, dê-se prosseguimento.

Aguarde-se o Julgamento.

Int.

0021390-33.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249493/2011 - ALEXSANDRA MIRIAM SOARES (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0042292-12.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301239976/2011 - CELSO GOMES LAMBERT (ADV. SP104182 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se parte autora da petição da ré. No silêncio, conclusos para sentença.

0011274-65.2010.4.03.6183 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301244703/2011 - JOSE PAULO SOARES DA SILVA (ADV. SP254832 - VANUZA MARIA PEIXOTO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como

nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidades, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0023906-94.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246491/2011 - DURVAL JOSE THEODORO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010261570 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0051425-78.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301247930/2011 - MARIA DE FATIMA VITORINO PINHEIRO (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Expeça-se novo ofício à Vara do Trabalho, solicitando cópias da reclamação trabalhista em nome do autor.
Cumpra-se com urgência.

0010601-72.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249384/2011 - MARIA DE LOURDES GEORGE (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora deixou de comparecer à perícia médica agendada, e considerando que está representada por advogado, converto o julgamento em diligência e concedo o prazo de 10 (dez) dias, para que justifique documentalmente o motivo de sua ausência na perícia médica, informando, ainda, se possui interesse no prosseguimento do feito. Mantendo-se a parte autora silente, venham os autos conclusos para extinção sem julgamento do mérito.

Int.

0012255-31.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246867/2011 - HAYDEE REZENDE MENDONCA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETTI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado à exordial o número da conta-poupança objeto da lide. Adite-se a petição inicial para constar o número da conta. Intime-se.

0002357-91.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248244/2011 - CONDOMINIO EDIFICIO CARINA (ADV. SP121592 - FERNANDO CILIO DE SOUZA, SP211059 - DENISE ZOGNO PASQUARELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência às partes do ofício do e. TRF/3ª Região anexado em 13/05/2011.

Int..

0027856-43.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246575/2011 - LUZIA SETTANI DE CARVALHO (ADV. SP091100 - WALKYRIA DE FATIMA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0052930-07.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249069/2011 - AFFONSO STANKEVICIUS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A vista das informações da CEF sobre a correção da conta, dê-se ciência à parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado, mediante planilha de cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo.

Por oportuno ressalto que o levantamento é realizado na via administrativa, diretamente na CEF, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

0015102-69.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249354/2011 - MANOEL ANTONIO DE BRITO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que os processos nº 00914033820034036301 e 00300497520044036301, ali apontados, têm como objeto a revisão de benefício previdenciário pela aplicação do IRSM referente ao mês de fevereiro de 1994, e o objeto destes autos é a revisão de benefício previdenciário pela aplicação da ORTN/OTN, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

2. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

3. No mesmo prazo e sob mesma pena, emende o autor a inicial, esclarecendo a divergência entre o benefício alegado (aposentadoria por invalidez) e a carta de concessão anexada aos autos, referente a aposentadoria por tempo de serviço, com DIB em 24/07/1997.

Intime-se.

0065985-25.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249276/2011 - NEDI APARECIDA PRIANTI PALHAVA (ADV. SP078401 - JOSE GUILHERME SOBRINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprovada a transação extrajudicial, via Internet e ou lei 10555/02, em que dispensado o Termo de Adesão firmado, nos moldes da LC 110/01, dou por entregue a prestação jurisdicional, em consonância com a Súmula Vinculante nº 1 do STF, pois em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Dê-se ciência à parte, e nada sendo documental e comprovadamente impugnado, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se, com baixa findo.

0014448-19.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301247923/2011 - CECILIA CRISTINA CATALANI (ADV. SP205026 - SIBELI OUTEIRO PINTO SANTORO JOIA, SP140835 - RINALVA RODRIGUES DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Trata-se de ação que CECILIA CRISTINA CATALANI ajuizou contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pleiteando a revisão de seu benefício previdenciário [NB 1063078471 (DIB:28/04/1997) - aposentadoria especial], pela aplicação do IGP-DI com índice de reajuste do salário de benefício, no período de julho de 1998 a dezembro de 2003, devidamente atualizado.

2 - Quanto aos autos noticiados em pesquisa de prevenção, a saber, nº 200461842036241, o objeto daquele processo era o da revisão de renda mensal inicial -RMI, por meio da aplicação do índice integral do IRSM, relativo ao mês de fevereiro de 1994, aos correspondentes salários-de-contribuição. Não havendo coincidência entre os elementos das demandas, inexistente a ocorrência de coisa julgada material ou litispendência.

3 - Recebo o aditamento à inicial datado de 17/02/2011 e determino a intimação do requerido para a apresentação resposta, no prazo de quinze dias.

Decorrido o prazo, tornem ao gabinete para inclusão em lote de julgamento.

0052640-55.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246259/2011 - ANTONIO YASSUMI YAMADA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada

ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação aos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200963010314607 foi extinto sem resolução do mérito, vez que a parte não juntou documento essencial à análise do pedido.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora, referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0022499-82.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246540/2011 - ANTONIO GILBERTO TEIXEIRA OLINDA (ADV. SP285761 - MONICA SOUZA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo ao autor a dilação de prazo para cumprimento da decisão anterior: mais 30 dias. Int.

0032893-22.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246267/2011 - CARLOS CURAC (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010571168 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito. Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas. Dê-se regular prosseguimento. Intime-se.

0039346-33.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249285/2011 - WALDEMIR GOMES DA SILVA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de 90 dias para que a Caixa Econômica Federal demonstre o cumprimento da condenação objeto destes autos, Com a anexação dos documentos, vista à parte contrária para manifestação em 10 (dez) dias. Em caso de concordância, o levantamento deverá ser realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial. Por conseguinte, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo. Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada, sob pena de não conhecimento de impugnação genérica. Intimem-se.

0010547-43.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301168280/2011 - JOSE CORREIA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

0016275-31.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249266/2011 - CELIA MARIA CRUZ DE OLIVEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0085524-11.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249296/2011 - THEREZA TIMO IARIA (ADV. SP187643 - FERNANDO JONAS MARTINS) X COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (ADV./PROC.). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc..

Intimem-se as partes para que fiquem cientes de que este Juizado Especial Federal de São Paulo foi designado para resolver, em caráter provisório, as medidas de urgência, nos termos do art. 120 do CPC. Após, aguarde-se no arquivo sobrestado, até decisão final acerca do conflito de competência pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

0054743-98.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248030/2011 - CONDOMINIO TORRES DE SAO PAULO (ADV. SP204110 - JACKSON KAWAKAMI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0051533-39.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248031/2011 - CONDOMINIO EDIFICIO MARACAI-GUAPORE (ADV. SP114278 - CARIM CARDOSO SAAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); MARIA ANDREA DE SAMPAIO MARTINS (ADV./PROC.).

0039212-69.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248032/2011 - CONDOMINIO VILA SUICA III (ADV. SP129817B - MARCOS JOSE BURD, SP182157 - DANIEL MEIELER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); EDMILSON SERGIO DE MORAIS (ADV./PROC.); ANA PAULA RODRIGUES SOARES (ADV./PROC.).

0018279-75.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248033/2011 - CONDOMINIO EDIFICIO TERRAZA DI VERDI (ADV. SP133135 - MONICA GIANNANTONIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010987-39.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248034/2011 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DAS NACOES III (ADV. SP246574 - GILBERTO BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001319-31.2011.4.03.6100 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248008/2011 - COMPROSEG COMERCIO DE PRODUTOS PARA SEGURANÇA LTDA ME (ADV. SP272250 - ANTONIO DA SILVA PIRES, SP282504 - AURELIO DOS SANTOS BANDEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0043520-51.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246498/2011 - NOEMIA GOMES BARBOSA (ADV. SP274801 - MUNIZ LEOCOVITE DA SILVA, SP286757 - RONNY APARECIDO ALVES ALMEIDA, SP287620 - MOACYR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Regularize-se a classificação da presente demanda para Benefício Assistencial ao Deficiente - LOAS, com urgência.

Intimem-se.

0010699-91.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301383376/2010 - DINAH DUARTE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, tendo em vista que os réus são diversos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0041575-29.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301247936/2011 - CONDOMINIO VILA SUICA III (ADV. SP129817B - MARCOS JOSE BURD, SP182157 - DANIEL MEIELER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); JOSE JAIR DOS REIS SILVA (ADV./PROC.). Intimem-se as partes para que fiquem cientes de que este Juizado Especial Federal de São Paulo foi designado para resolver, em caráter provisório, as medidas de urgência, nos termos do art. 120 do CPC. Após, aguarde-se no arquivo sobrestado, até decisão final acerca do conflito de competência pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

0018344-36.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249448/2011 - ROSA VIEIRA DA SILVA TELLES (ADV. SP133525 - HELENA ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo (juntando uma declaração em nome do titular da conta com firma reconhecida ou com cópia de RG, sendo o assinante o mesmo e informando que o autor reside no mesmo endereço.).

Intime-se.

0027582-79.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248701/2011 - MAURINO PINHEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP035208 - ROBERTO CERVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício indeferido/cessado.

No mesmo prazo e penalidade, em face do disposto no art. 109 da Constituição Federal e dos documentos anexados aos autos, esclareça a parte autora se pretende o reconhecimento da natureza acidentária de seu benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado. Após, voltem conclusos para análise da tutela.

Intime-se.

0010236-18.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246576/2011 - FRANCISCO GUERRA DE ALMEIDA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se o perito, Dr. Antonio Faga, para justificar, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo pelo atraso na entrega do laudo pericial, quando, então, se verificará a possibilidade de pagamento da perícia.

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo médico pericial acostado aos autos em 09/06/2011. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0024722-08.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246698/2011 - CLARICE SAYOKO HAYASHI MIHARA (ADV. SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA, SP203404 - CHRYSIA MAIFRINO DAMOULIS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição de 22/06/2011: nada a deferir, tendo em vista que não há audiência ou perícia designada para este feito.

Aguarde-se o julgamento.

Int.

0009353-29.2010.4.03.6100 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246963/2011 - PANIFICADORA RAINHA DO TATUAPE LTDA (ADV. SP252615 - EDILSON FERNANDO DE MORAES, SP297170 - ESNALRA SINERIA VITORIA LIMA DOS ANJOS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS (ADV./PROC.). Cite-se a União e a Eletrobrás.

Int.

0038427-44.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249042/2011 - RICARDO GREGORIO DA SILVA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial anexado aos autos. Decorrido prazo, voltem conclusos.

Intimem-se.

0037805-62.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246487/2011 - PEDRO SCAFURO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome

da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação aos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010368764 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0019775-42.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246501/2011 - RUBEN ZANDONADI COSTA (ADV. SP122324 - HERNANI VEIGA SOBRAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2010.63.01.016546-0 é o feito originário da 13ª Vara Cível, redistribuído a este juizado, extinto sem resolução do mérito tendo a sentença transitado em julgado; o processo 20106100000586481 foi redistribuído da 16ª Vara Cível dando origem aos presentes autos, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Verifico ainda não constar anexado aos autos cópia legível de todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0079510-11.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249308/2011 - NEY MEYER (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º “caput” e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o arquivamento dos autos.

Intime-se. Cumpra-se.

0019728-34.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248912/2011 - ANNIBAL THOMAZ (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

2. Concedo o mesmo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

3. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Determino o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que junte a base de cálculo do Imposto de Renda. Intime-se.

0055896-06.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301208971/2011 - CARLOS ROBERTO CARDOSO (ADV. SP163112 - MARIA RAQUEL MACHADO DE SOUZA THAMER, SP286512 - DANILO SILVA RIBEIRO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0063430-98.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301210282/2011 - NILVA DAVANCO (ADV. SP247939A - SABRINA NASCHENWENG, SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0085475-38.2005.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301195243/2010 - NILSON JOAO CADIOLI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria do Juízo para que proceda análise dos cálculos apresentados pelo INSS e pela parte autora.

0040004-57.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246333/2011 - VANDA CAVALHERI DE OLIVEIRA (ADV. SP195414 - MARIO LUIZ MAZARÁ JUNIOR, SP271460 - RONALDO ANTONIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o requerido pela parte autora, eis que devidamente representada por advogado, motivo pelo qual tem condições de diligenciar junto à autarquia-ré para requerer cópia dos documentos que entender necessária para instruir este processo.

Desta feita, concedo o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para que a parte autora apresente documentação que entender necessária para instruir o feito, sob pena de julgamento do processo nos termos em que se encontra.

Int.

0014514-62.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249023/2011 - LUCIANO LEONIDAS DE SOUSA (ADV. SP089810 - RITA DUARTE DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial médico. No mesmo prazo, esclareça a parte autora se ainda permanece laborando na empresa Amaral Lisboa e Pereira Ltda.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre eventual aceitação à proposta de acordo apresentada pelo INSS. No caso aceitação da proposta pela parte autora, remetam-se os autos à contadoria judicial, para cálculo, com urgência. Int.

0054128-11.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248918/2011 - LUIS CARLOS MONTES DA SILVA (ADV. SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI, SP177492 - RAUL ALEJANDRO PERIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048622-54.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248919/2011 - LUIS FERNANDO MAZZA (ADV. SP117599 - CARLOS ANDRE ZARA, SP189320 - PAULA FERRARI MICALI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012918-43.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248921/2011 - SOLANGE APARECIDA DAVID DA SILVA (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012243-80.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248923/2011 - SILVINO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0028570-37.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246214/2011 - IRACEMA TOKIE IKEDA (ADV. SP167927 - FLÁVIA CRISTINA AERE DINIZ JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, se necessário juntando documentação para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) nº 19946100000462164), bem como comprovante de residência em nome próprio (até três meses anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

Silente, venham os autos conclusos para extinção.

Intime-se.

0008290-45.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246824/2011 - DALVA APARECIDA JULIO FERREIRA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos o extrato de abril de 1990, necessário para o julgamento adequado do feito, sendo assim, concedo o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito, para que a parte autora apresente cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

CEF anexou documentos informando sobre o cumprimento da obrigação.

Intime-se o(a) mandante para manifestação.

Nada sendo comprovadamente impugnado, no prazo de 10 dias, com documentos e planilha de cálculos, cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se, com baixa findo.

Ressalvo que levantamento de saldo da conta de FGTS é realizado na via administrativa, diretamente na agência da CEF, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial.

Intime-se. Cumpra-se.

0010737-06.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249315/2011 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042285-83.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249316/2011 - SERGIO PAULO RIBEIRO (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016302-82.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249317/2011 - LAWILSON RODRIGUES SANTOS (ADV. SP107794 - JOAO EVANGELISTA DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Esclareça a parte autora a prevenção apontada em relação ao processo que não tramita no JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

2. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito a parte autora, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se

0006717-35.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248664/2011 - VICENTE DE PAULA COUTO (ADV. SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015617-07.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248662/2011 - TIEMI KAWAMURA TAKII (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1.Dê-se ciência às partes da redistribuição do feito a este Juizado.

2.Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência.

3.Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0000666-29.2011.4.03.6100 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301243418/2011 - HELIO PLACHESKI (ADV. SP100316 - JOSE DA SILVA PAREJA); EDNA MARIA DOLFINI PLACHESKI (ADV. SP100316 - JOSE DA SILVA PAREJA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000461-97.2011.4.03.6100 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301243407/2011 - MARCIA DE FREITAS SILVA (ADV. SP218917 - MARCIA DE FREITAS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003909-78.2011.4.03.6100 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301243498/2011 - MONICA MEDICI (ADV. SP220790 - RODRIGO REIS) X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0014714-40.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301235892/2011 - REGINA IZUMI MASSON (ADV. SP261198 - VIVIAN MANSANO DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos é o feito originário, redistribuído a esse Juizado, não havendo, portanto, litispendência.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0027574-05.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246878/2011 - NEUSA DA SILVA (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora junte certidão atualizada de dependentes habilitados à pensão por morte em nome do de cujos. Havendo beneficiários, adite a inicial para incluí-los no pólo passivo da demanda, bem como forneça dados do endereço para citação.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível e integral do processo administrativo que indeferiu o pedido de pensão por morte à autora, bem como junte comprovante de residência em nome próprio, atual (datado de até três meses anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0032878-53.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246359/2011 - FLORIZA GOES BORGES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010458170 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0063474-25.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301245574/2011 - MARCO ANTONIO CARDELLO (ADV. SP083154 - ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em petição acostada aos autos requer o autor a incidência da taxa SELIC nos valores requisitados neste feito.

Intimada a se manifestar, informa a União (Fazenda Nacional) que a correção dos valores devidos não foi feito por ela, ré, e sim pela contadoria deste Juízo em exatidão de requisito.

Assim, baixem os autos a Contadoria deste Juizado para que se manifeste e proceda a atualização dos valores, conforme condenação em sentença.

Intime-se. Cumpra-se.

0022660-92.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301239799/2011 - MARIA DO ROSARIO SOUZA PEREIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 00238895820094036301 foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos.

Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0048394-79.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246488/2011 - CARLOS ROGERIO PEREIRA (ADV. SP297165 - ERICA COZZANI); MARINA CONCEICAO BUZZOLA PEREIRA (ADV. SP297165 - ERICA COZZANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro à parte autora mais 30 dias para apresentação dos extratos. Int.

0024381-79.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246761/2011 - CICERO MARTINS DE FARIAS (ADV. SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que esclareça a divergência de dados da qualificação inicial e os documentos da pág. 11.

Intime-se.

0020479-55.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301247912/2011 - MARIA DE LOURDES LOPES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência à parte autora dos documentos anexados pela CEF, pelo prazo de 10 dias, tornando conclusos. Int.

0023224-71.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301241121/2011 - MARGARETE APARECIDA DA CRUZ (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o Comunicado Médico da perita Ortopedista, Dra. Priscila Martins, informando da impossibilidade de realizar perícias no dia 26/07/2011, para evitar prejuízo à parte autora, nomeio para substituí-la o Dr. Ismael Vivacqua Neto, para o dia 26/07/2011 às 11h00 (onze horas), conforme disponibilidade da agenda.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos de art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF nº. 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

0037046-98.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246427/2011 - CARLITO DE MELO OLIVEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação ao Plano Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastou-se a possibilidade de identidade entre os fatos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010554286 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0014494-71.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246906/2011 - JOSIANE DE FATIMA SANTOS (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista do comunicado médico acostado aos autos, informando a sra. perita que para conclusão do laudo pericial necessária cópia do prontuário médico psiquiátrico da pericianda e os relatórios médicos comprovando os períodos de internação, intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias junte aos autos os exames e os documentos solicitados, ou apresente a justificativa da impossibilidade de fazê-lo.

Após anexação dos documentos e exames, remetam-se os autos ao perito judicial para que conclua o laudo médico. Caso não sejam anexados os exames solicitados, voltem-me os autos para apreciação.

Int.

0024922-15.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248608/2011 - DALCIMAR GONCALVES ALBUQUERQUE (ADV. SP237302 - CÍCERO DONISETTE DE SOUZA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, verifico que não há prevenção entre o presente feito e o apresentado no termo de prevenção, uma vez que aquele processo foi extinto sem julgamento do mérito.

Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0037526-76.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301239989/2011 - ARQUIMEDES MARAFAO (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se oportuno julgamento.

0014173-07.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249466/2011 - MARIA DOMICIANO DA SILVA QUEIROZ (ADV. SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando que já foi oficiado nos autos determinando o cumprimento da r. sentença e até a presente data o INSS sequer se dignou a informar o Juízo sobre o cumprimento da ordem ou a impossibilidade de fazê-lo, expeça-se imediatamente mandado de intimação pessoal ao Chefe da Unidade Avançada do INSS, devendo o oficial de justiça permanecer no local até o efetivo cumprimento desta ordem.

0005655-91.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249307/2011 - VANI CIRILO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A ré comprovou, documentalmente, nos autos a correção da conta vinculada do FGTS com relação aos expurgos inflacionários, por meio de acordo, nos termos da LC 110/01, e anexou termo de adesão firmado.

Portanto, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste, por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Assim, incide à espécie a Súmula vinculante nº 1, editada pelo Supremo Tribunal Federal.

Questões relativas à validade ou execução do acordo e ao levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, se for o caso, deverão ser objeto de ação autônoma.

Ante o exposto, dê-se ciência e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa findo, nos autos eletrônicos deste Juizado.

Int.

0038700-86.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248888/2011 - EDIVALDO LIMA DE MELO (ADV. SP141177 - CRISTIANE LINHARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o mesmo dia, ou seja, 22.11.2011, porém para as 13:00 horas, tendo em vista a parametrização da pauta de julgamento deste Juizado Especial Federal.

Intimem-se as partes.

0009150-46.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301169057/2011 - ELZA PERES AUGUSTO FRANCELLI (ADV. SP134064 - IRENE DOMINGUES FREIRE); PAULO DIOGO FRANCELLI (ADV. SP134064 - IRENE DOMINGUES FREIRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Destaco que eventual pedido administrativo formulado anteriormente deve ser reiterado, tendo em vista que à época do requerimento foram formulados muitos pedidos.

Intime-se.

0016604-77.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301282510/2010 - LUIZ GONZAGA DA SILVA (ADV. SP146382 - DEMILSON PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente.

Intime-se o Réu para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

No prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se as partes acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Após, faça-se conclusão ao gabinete central para posterior inclusão em pauta de julgamento (pauta incapacidade).

Intimem-se. Cumpra-se.

0005985-88.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246908/2011 - MARIO TARQUINI (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200461841293047, deste Juizado Especial Federal, tem como objeto a revisão de seu benefício previdenciário por meio da aplicação dos índices IGPDI, URV, bem como a manutenção do valor real do benefício. Já o processo 201063010059592 deste Juizado Especial Federal tem como objeto o recálculo da renda mensal de seu benefício previdenciário levando em consideração o valor integral do salário-de-benefício.

Diante da inexistência de identidade entre as demandas, cite-se o INSS.

Tendo em vista que o presente feito dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel de controle interno, apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

Intimem-se as partes.

0046631-48.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301381013/2010 - ZENAIDE ANANSTACIO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se vista à autora do teor da petição ofertada pela CEF em 21/10/2010, bem como intime-a para comprovar a titularidade da conta citada (00028701-3), no prazo de 10 dias, uma vez que, pelos extratos juntados, não há como se averiguar a legitimidade da autora para propositura da ação, já que no extrato consta o nome de outra pessoa. Concedo prazo de 10 dias. Decorrido prazo sem manifestação, façam-se os autos conclusos para sentença de extinção.

0063273-28.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248950/2011 - MARIA DE LOURDES RIBEIRO DONATO (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do Relatório de Esclarecimentos acostado em 22/06/2011.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se.

0028898-30.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249192/2011 - MARIA REGINA AMARAL ARRUDA (ADV. SP245923 - VALQUIRIA ROCHA BATISTA, SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE, CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

0027589-71.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246405/2011 - MURIEL DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP252661 - MARIA ANGELICA LOURENÇO GABRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do benefício no cadastro de parte.

Intime-se.

0066706-74.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248884/2011 - MARIA SOARES (ADV. SP263932 - KATIA PAREJA MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Intime-se a CEF para que comprove o cumprimento integral do julgado em 10 dias.

Com anexação, na hipótese de discordância, a parte autora deverá anexar documentos, apontar eventual inconsistência referente aos argumentos da executada, mediante apresentação documentação, de planilha discriminada, em 10 dias.

Ressalvo que levantamento de saldo da conta de FGTS é realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial.

No silêncio ou concordância, arquivem-se, com baixa findo.

Intimem-se as partes desta decisão.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Analisando os autos, verifico que não se faz necessária a realização de audiência de instrução e julgamento.

Assim, dispensei as partes do comparecimento à audiência designada para o presente feito. Serão elas oportunamente intimadas de seu teor.

Por outro lado, faculto-lhes a apresentação de eventuais novos documentos, até dois dias antes da data agendada.

Int.

0025120-86.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249511/2011 - SERGIO MARTINI DA NATIVIDADE (ADV. SP057096 - JOEL BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024651-40.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249190/2011 - DANIELA CARRARA DUARTE SILVA (ADV. SP115887 - LUIZ CARLOS CARRARA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024889-59.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249224/2011 - BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0047109-85.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246237/2011 - JOSE ASSIS DE SOUZA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente à incidência de juros progressivos cumulada com os expurgos inflacionários impostos aos depósitos em conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, ajuizada contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com relação aos Planos Verão (janeiro de 1989) e Collor I (abril de 1990).

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que nos autos nº 200863010350050 foi homologado pedido de desistência da ação culminando em sua extinção sem resolução do mérito.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora referentes aos expurgos dos meses pleiteados. Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

DECISÃO JEF

0015115-68.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301247975/2011 - MARISA APARECIDA FIORI REGIS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora reside no Município de Santo André, o qual é sede de Juizado Especial Federal.

O artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº 10.259/2001 dispõe que “no foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta”.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santo André com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0027874-64.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248863/2011 - IZAIAS LOPES DE ALMEIDA (ADV. SP215793 - JOAO CARLOS GOULART RIBEIRO DA SILVA, SP237366 - MARIA ISABEL SANCHES KAUMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Itaquaquecetuba que está inserido no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Mogi das Cruzes.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0053323-58.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246089/2011 - CONDOMINIO VILA SUICA III (ADV. SP129817B - MARCOS JOSE BURD, SP182157 - DANIEL MEIELER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); ROGERIO QUEIROZ DE CAMARGO (ADV./PROC.); MARILVIA FERREIRA DIAS CAMARGO (ADV./PROC.). Assim, não compete ao Juizado Especial processar e julgar esta ação.

Ante o exposto, nos termos do art. 115, II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 108, I, "e" da Constituição da República, suscito conflito de competência negativo com a 15ª Vara Federal Cível desta Capital, determino o encaminhamento do feito ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação do conflito ora suscitado. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

0006759-08.2011.4.03.6100 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246076/2011 - JANE ALNE DE OLIVEIRA (ADV. SP196450 - EVANILDO ALCANTARA DE SOUZA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora reside no Município de Osasco, o qual é sede de Juizado Especial Federal.

O artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº 10.259/2001 dispõe que "no foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta".

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Osasco com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0000530-45.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301245611/2011 - VALDEMAR JOSE FERREIRA (ADV. SP155509 - ELIZABETE MARIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito e retifico de ofício o valor da causa para R\$ 39.014,70 (TRINTA E NOVE MIL QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência.

Sem custas e honorários, nesta instância.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

0004901-18.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301245607/2011 - STERINA CARMELLO DE MORAES (ADV. SP175335 - VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de pedido formulado pela parte autora em face da Caixa Econômica Federal, em que requer correção monetária em sua conta de poupança.

Consta dos autos extratos em nome de Admir C. Moraes e/ou, indicando a cotitularidade da conta.

Comprove a autora a sua cotitularidade junto à conta 0256-013-99020188-5, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito.

Intime-se.

0007546-16.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249211/2011 - GENOEVA DEI CONT (ADV. SP079101 - VALQUIRIA GOMES ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça o perito, no prazo de 10 (dez) dias, qual a data de realização da perícia médica, tendo em vista que no laudo consta a data de 12/04/10 e o ajuizamento da ação ocorreu em 09/02/11. Int.

0056529-17.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301121871/2011 - JOSE BATISTA LEAL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consoante Parecer da Contadoria Judicial apresente o Autor a memória de cálculo do INSS, com todos os salários de contribuição considerados para cálculo da RMI, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo.

Int.

0000697-62.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249409/2011 - ATILIO FERNANDES (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos o extrato do mês de abril de 1990 da conta nº 59259-0, agência 0346, titular Atílio Fernandes, conforme documento de fl. 17 da petição inicial.

Intimem-se.

0024872-86.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249180/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

0046726-10.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246389/2011 - MAURICIO URSULINO DA SILVA (ADV. SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo requerido pelo autor de 90 dias para que junte a curatela. Int.

0046052-95.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301242430/2011 - MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP079101 - VALQUIRIA GOMES ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Da análise dos autos, verifico que a parte autora não anexou aos autos a carta de concessão do benefício objeto da presente ação, contendo o respectivo demonstrativo dos salários de contribuição considerados para o cálculo do salário de benefício. Dessa forma, concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada do supramencionado documento, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito. Intime-se.

0028574-40.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249475/2011 - GILSON LUIZ PIRES (ADV. SP212126 - CLEIDE APARECIDA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove ter protocolizado pedido de reconsideração ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença que vinha recebendo do réu até 2007, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. Com o cumprimento, apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

0017497-34.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249496/2011 - VALDEILCE ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da juntada do laudo médico pericial, manifestem-se as partes em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, conclusos para sentença, quando será apreciado o pedido de liminar. Petição acostada aos autos em 17/06/2011, dou por regularizada a petição inicial. Intimem-se.

0017362-22.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246555/2011 - FERNANDA DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP220251 - ANTONIO SÉRGIO DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos em 20/06/2011. Após, tornem conclusos para prolação de sentença. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 dias, sobre a petição da CEF. Intime-se.

0010657-13.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246811/2011 - ADALBERTO MOURA MACEDO (ADV. SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA); WANDA TERESINHA DE LIMA (ADV. SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010211-39.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246812/2011 - EDUARDO DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010014-21.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246813/2011 - MARTA NORMA CARNEIRO (ADV. SP211233 - JOAO JORGE BIASI DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009803-82.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246814/2011 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA RAMOS (ADV. SP138410 - SERGIO GOMES ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054115-51.2006.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246810/2011 - ALZIRA LOPES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0027549-26.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301238031/2011 - JOAO RODRIGUES SOBRINHO (ADV. SP193757 - SANDRO MÁRIO JORDÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido, concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício assistencial em seu favor no prazo de 20 (vinte) dias, após informação (com prova de endereço) do advogado do autor acerca do endereço que deverá ser considerado pelo INSS. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após comprovação, à contadoria, para cálculo de atrasados, considerando DIB desde primeira DER após DII. Intime-se autor a esclarecer seu endereço com comprovante que possa ser considerado pelo INSS, no prazo de 10 (dez) dias. Com o esclarecimento, intime-se o INSS para cumprimento desta decisão. Intimem-se. Cumpra-se.

0093714-60.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301362053/2010 - DECIO AUGUSTO DE SOUZA (ADV. SP189717 - MAURICIO SEGANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se o ofício ao INSS. Prazo: 15 dias.

0041072-42.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249561/2011 - AUREA SOARES BERNARDINO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Juntado o processo administrativo em 16.05.11 (especificada a controvérsia na contagem administrativa de fls. 13 pdf de tal arquivo) e tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo. Determino, mais uma vez, que a parte autora informe, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores. As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão. Int. Após, à Contadoria.

0026475-97.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249434/2011 - ANTONIO JOSE DIAS (ADV. SP169302 - TICIANNE MOLINA TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição despachada em 27/06/2011: Tendo em vista o receituário médico informando que a parte autora se encontra internada sem previsão de alta e ante a gravidade da doença (tumor gástrico), determino a antecipação da perícia (indireta) para o dia 13/07/2011, com a Dra. Arlete Rita Siniscalchi Rigon, às 17:15 horas, para aferir se o autor se encontra incapaz para as atividades laborativas.

Deverá comparecer parente do autor, munido de documento de identificação, apresentando todos os exames e relatórios, aptos a demonstrar a incapacidade.

Com a anexação do laudo pericial, tornem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Intimem-se com urgência.

0000841-36.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249440/2011 - SHIRLEI TIZUE MUSHINO ITAKAKI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A cópia do extrato anexado à inicial não possibilita a verificação do nº correto da conta.

Assim, concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte cópia legível do extrato.

Intime-se.

0027878-04.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248963/2011 - AMERICO CAETANO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Sendo assim, não há prova inequívoca do direito alegado, de modo que, ao menos nesta fase do conhecimento, INDEFIRO a antecipação da tutela.

Cite-se. Intimem-se.

0019273-69.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249001/2011 - SIDNEI MESSIAS RIZZO DE FREITAS (ADV. SP167244 - RENATO DOS SANTOS FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra-se integralmente a decisão proferida em 30/05/2010, juntando aos autos, documentos hábeis a comprovar o requerimento administrativo junto à CEF.

Int.

0024952-21.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246978/2011 - JOSE LUIZ CAVALLARO - ESPÓLIO (ADV. SP070686 - ANTONIO CLAUDIO NASCIMENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cite-se a CEF novamente.

Intime-se.

0027256-22.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301239172/2011 - MARLENE DE FARIA LIMA SANTOS (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de aposentadoria por idade.

Analisando os autos, não verifico os requisitos necessários ao deferimento do pedido.

Aplica-se, para a concessão do benefício de aposentadoria por idade, a legislação em vigor na data em que implementados todos os requisitos para a concessão do benefício.

No caso em tela, a autora, filiada à Previdência anteriormente à 1991, completou 60 anos em 2010, incidindo, portanto, a regra de transição prevista no art. 142 da Lei 8.213/91.

Conforme tabela constante do art. 142 da Lei 8.213/91, a carência necessária à aposentadoria por idade para aqueles que implementarem, no ano de 2010, os requisitos para o benefício é de 174 meses.

A parte autora, que completou 60 anos em 17.07.2010, possui, conforme carta de indeferimento do INSS (fl.38) apenas 144 contribuições.

Assim, não completada a carência necessária à concessão do benefício, não verifico a presença da verossimilhança da alegação, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Int.

0043300-53.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301194195/2011 - ANTONIO DE BARROS FREITAS (ADV. SP028867 - JOSE DOS SANTOS MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em observância aos princípios que orientam os Juizados Especiais, mormente os da informalidade e da liberdade do magistrado na produção da prova, bem assim a necessidade de se adotar, em cada caso, a solução mais justa e equânime. denoto consentânea a conversão do julgamento do feito em diligência e concedo ao autor o prazo de 20 (vinte) dias para que junte aos autos cópias do RG, CPF e CTPS dos filhos e informações acerca do potencial dos mesmos em prestar alimentos.

Após tornem conclusos para deliberações.

Int.

0052444-51.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246161/2011 - ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA (ADV. SP304717 - ANDRÉIA PAIXÃO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Com efeito não verifico a existência de litispendência ou coisa julgada, uma vez que o objeto dos dois processos são diferentes.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cumpra-se.

0045223-51.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301243948/2011 - ROBERTO CARVALHO PRADO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o requerido pelo autor em sua petição anterior e concedo-lhe prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento da decisão proferida nos autos. Intime-se.

0021404-85.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248831/2011 - VERA MARIA VERONESE FILELLINI (ADV. SP076681 - TANIA MARIA DO AMARAL DINKHUYSEN, SP235569 - JOSE EDUARDO AMARAL DINKHUYSEN, SP233505 - ANA BEATRIZ DO AMARAL SANTOS); VERINHA CHRISTINA VERONESE FILELLINI (ADV. SP235569 - JOSE EDUARDO AMARAL DINKHUYSEN); GABRIELLA VERONESE FILELLINI MAIA DA SILVA (ADV. SP076681 - TANIA MARIA DO AMARAL DINKHUYSEN, SP235569 - JOSE EDUARDO AMARAL DINKHUYSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO BRADESCO S/A (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Assim, de rigor o reconhecimento da incompetência da Justiça Federal para a apreciação da presente demanda quanto a pretensão formulada contra o Banco Bradesco.

Diante do exposto, extingo o processo em relação ao pedido referente ao Banco Bradesco.

Prossiga a ação até os seus ulteriores termos em relação ao pedido contra a CEF.

Expeça-se ofício a CEF para que no prazo de 20 (vinte) dias juntes extratos referentes ao Plano Verão.

Oficie-se.

Int.

0025895-67.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301233832/2011 - MAICON SOUZA PINTO (ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do CAT mencionado na inicial e juntado aos autos, manifeste-se a parte autora, em 10 dias, se pretende o reconhecimento da natureza acidentária de seu benefício.

P.R.I.

0004913-03.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248867/2011 - FRANCESCO NEPITA - ESPOLIO (ADV. SP131068 - AFONSO JOAO ABRANCHES CAGNINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos certidão atualizada de objeto e pé do processo de inventário, se em trâmite ou, se findo, cópias da certidão de óbito, do formal de partilha, retificando o polo ativo para que constem todos os herdeiros e juntando as respectivas cópias dos cartões do CPF, RG e procurações.

Intime-se a CEF para juntar, no prazo de trinta (30) dias, os extratos dos meses de janeiro e fevereiro de 1989, abril, maio e junho de 1990, fevereiro e março de 1991 da conta nº 100-3791, agência 72 - Alto da Mooca, titular Francesco Nepita, conforme cartão de abertura anexado à inicial (fl. 21).

Intimem-se.

0020422-37.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301245609/2011 - JOAO BATISTA CHIANEZZI (ADV. SP235133 - REGIS CERQUEIRA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a petição pela parte autora anexada em 21/06/2011, determino a realização de perícia complementar com o Dr. Bernardino Santi no dia 26/08/2011, às 14:00 horas, para respostas dos quesitos correspondentes ao benefício de auxílio-acidente, devendo a parte autora comparecer portando todos os documentos médicos que possua.

Após, façam os autos conclusos em pauta de incapacidade.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

0025071-11.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248975/2011 - PEDRO VICENTE DE SOUZA (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

0021893-54.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248995/2011 - VICENTE FERNANDO DA SILVA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento. Petição acostada aos autos em 15/06/2011, dou por regularizada a petição inicial.

0027100-68.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246674/2011 - YURI RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determino o cancelamento da audiência que seria realizada em 10.8.2011, devendo as partes serem intimadas, com urgência.

Tendo em vista o conflito de competência ora suscitado, expeça-se ofício ao E. Superior Tribunal de Justiça, instruído com cópia dos autos, com nossas homenagens.

Publique-se. Intime-se.

0019010-37.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301243383/2011 - ARMANDO MORIOKA (ADV. SP234643 - FABIO CAON PEREIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Anote-se o endereço informado.

Intimem-se.

0004680-06.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246617/2011 - FELIPE PROVENZA PEREIRA (ADV. SP102335 - SAVINO ROMITA JUNIOR, SP226425 - DEBORA CRISTINA ROMITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar dos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar.

Assim, oficie-se a Caixa Econômica Federal para que apresente todos os extratos pleiteados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob descumprimento de ordem judicial.

Após, conclusos.

Intime-se.

0008759-57.2010.4.03.6183 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301196894/2011 - JOMAR UBIRATAM CEREJO QUADROS (ADV. SP189073 - RITA DE CÁSSIA SERRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os documentos anexados aos autos em 25/05/2011, encaminhe-se os autos ao setor de perícia médica para a finalização do laudo pericial.

Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Após, será examinado o pedido de antecipação da tutela, pois, por ora, não vislumbro a prova inequívoca das alegações. Int.

0037940-40.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301245679/2011 - NADIM ABDALLAH MAJZOUB (ADV. SP205080 - IBRAHIM AHMAD HAMMOUD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). PETIÇÃO ANEXADA EM 21/06/2011: Indefiro. O pagamento das parcelas vencidas está sujeito ao trânsito em julgada da sentença, razão pela qual não devem ser pagas administrativamente na mesma data em que foi paga a prestação de maio/2011, em razão do cumprimento da tutela antecipada. Intime-se.

0026063-69.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246382/2011 - ALEXANDRE BARBOSA DA CUNHA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0000308-43.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249033/2011 - TEREZA RODRIGUES DE CASTRO (ADV. SP189858 - MARCIA APARECIDA DA SILVA MARTINS TOSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o Chefe da Unidade Avançada de Atendimento do INSS, por meio de oficial de Justiça, a cumprir a decisão de 02/03/2011, no prazo de 05 dias.

Cumpra-se.

0020623-63.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246884/2011 - JOSE RENATO DE ALMEIDA VASCONCELOS (ADV. SP252876 - JEAZI LOPES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos extratos, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo.

Após, tornem os autos conclusos para sentença.

Int.

0051184-36.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246484/2011 - MARIA IRENE DE ARAUJO (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora acerca da nova contra proposta de acordo apresentada pelo INSS, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

0027139-31.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246922/2011 - TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

0017806-55.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301238079/2011 - TEREZINHA PEREIRA PINTO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a autora o local de seu domicílio, apresentando comprovante de residência recente em 10 dias.

P.R.I.

0020422-37.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301149700/2011 - JOAO BATISTA CHIANEZZI (ADV. SP235133 - REGIS CERQUEIRA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o presente feito trata-se de matéria de direito, ficam as partes dispensadas do comparecimento de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27/06/2011 às 15:00 horas, que ora cancelo.

As partes poderão, até o dia imediatamente anterior à audiência ora cancelada, apresentar as provas que julgarem necessárias.

A sentença referente ao presente feito será publicada oportunamente.

Int.

0042363-43.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301242431/2011 - ANTONIA FERREIRA ANDRADE (ADV. SP290047 - CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Int.

0024737-74.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248978/2011 - CLEIDE DE OLIVEIRA (ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Informe a parte autora, em cinco dias, o resultado de sua perícia, realizada em 15/06/2011, junto ao INSS.

Após, conclusos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

0028216-75.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246392/2011 - APARECIDA MARTINS DA ROCHA (ADV. SP197138 - MICHELLE GLAYCE MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028161-27.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246525/2011 - VALDIR GOMES DOS SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023788-50.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246535/2011 - JOSEILDA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028595-16.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248960/2011 - EUDES JERONIMO DA SILVA NOBRE (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027845-14.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248966/2011 - EDSON SOARES (ADV. SP261464 - SANDRA FÉLIX CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0026327-86.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249225/2011 - NAIR PRADELLA MUSTAFA (ADV. SP222751 - FABIO GUILHERME MATRONI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). INDEFIRO os efeitos da tutela

0021920-08.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246896/2011 - LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR, SP271975 - PATRÍCIA RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 24/06/2011: tendo em vista que o ofício de reiteração de tutela foi expedido e anexado nesta data, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias após a entrega pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador.

Após, voltem conclusos.

Int.

0009224-37.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249035/2011 - IVAN AGUIAR GOMES (ADV. SP268512 - CAMILA GOMES DOMINGOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos os extratos referentes à conta nº 52548-4, agência 0357, meses de abril, maio e junho de 1990, titular Ivan Aguiar Gomes e/ou, conforme documento de fl. 15, petição inicial.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Outrossim, por ora, não restou comprovado nos autos se a enfermidade alegada pelo autor resulta, efetivamente, em incapacidade para o trabalho ou atividade habitual a ensejar o benefício pretendido, sendo necessário aguardar-se a instrução do feito.

Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida.

Intimem-se.

0022824-57.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301243376/2011 - FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA (ADV. SP166601 - REGINA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027828-75.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301245301/2011 - VALDEMIR FALEIRO (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0013011-40.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246975/2011 - JOSE TOURINO FRANCO JUNIOR (ADV. SP071334 - ERICSON CRIVELLI, SP093422 - EDUARDO SURIAN MATIAS, SP103250 - JOSE EYMARD LOGUERCIO, SP108720 - NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, comprovar a existência da própria conta no período aventado e titularidade, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito.

Int.

0007217-09.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246866/2011 - ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Nos termos do parecer da Contadoria Judicial, determino à parte autora a juntada, no prazo de 30 (trinta) dias e sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito, de cópia da fase de execução referente ao Processo nº 2003.61.00037724-9, notadamente da memória de cálculo relativa ao pagamento dos valores devidos naqueles autos, bem como dos extratos fundiários do período de janeiro de 1989 a abril de 1990. Cumprida a determinação, venham os autos conclusos para apreciação. Intime-se.

0043733-91.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246972/2011 - JOSE ANTONIO LIMA ASSIS (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A demora no cumprimento da decisão judicial justifica a imposição de multa, nos termos do art. 461, §4º, do CPC.

Partindo-se dessa premissa, discute-se os critérios adotados para a sua fixação.

Na fixação desse valor - que deve servir como forma de reparar o prejuízo da parte autora e compeler a ré a purgar a mora -, podem ser usados critérios como: (a) valor do benefício em mora; (b) valor do menor ou maior benefício pago pela seguridade social; (c) valor fixo por dia de atraso, como R\$ 10, R\$ 100, R\$ 500 ou R\$ 1.000.

Esses e outros critérios vêm sendo amplamente adotados, inclusive por mim. Porém, a reflexão quanto aos efeitos da demora para a vida dos jurisdicionados levam à procura de outro parâmetro. Explico a seguir as razões dessa afirmação. A fixação da multa em função do valor do benefício pode acarretar tratamento desigual a segurados em igual situação. Isso porque a mesma conduta da ré - demora no cumprimento da decisão judicial - é sancionada em razão da capacidade econômica da parte autora.

Assim surgem dois problemas: (i) não se pondera o fato de que a privação de rendimentos pode ter consequências mais graves para quem deve receber um benefício de valor menor; (ii) visando reduzir os encargos com astreintes, a parte devedora pode ser levada a priorizar decisões que tratem de benefícios mais altos e, de conseguinte, com a pena de imposição de multa também mais elevada, em detrimento da cronologia de recebimento das ordens.

Da mesma forma, pode-se questionar a adequação dos outros critérios mencionados acima (itens "b" e "c"), por duas razões: (iii) ausência de conexão entre o valor da multa e caso concreto ou as causas da demora; (iv) de forma semelhante ao item "ii" acima, a parte devedora pode a priorizar decisões que imponham multas mais altas, e não decisões pendentes de cumprimento há mais tempo.

A busca de critérios que solucionem os problemas apontados passa pelo questionamento sobre os motivos da demora no atendimento de ordens judiciais.

A experiência mostra que esses atrasos são frequentemente atribuídos à falta de recursos humanos e materiais enfrentados pelo Poder Público. Isso se traduz em baixo grau de informatização, reduzido número de servidores, lotação inadequada de servidores, etc. Levando isso em conta - e lembrando que uma das funções da multa é desestimular a persistência da demora -, há que se buscar um valor que torne a mora mais onerosa ao devedor do que o cumprimento da ordem judicial. Eis aqui um norte para fixação da multa.

Como o aumento do número de servidores incumbidos de cumprir decisões judiciais poderia diminuir os casos de atrasos, adoto como critério de fixação da multa a remuneração dos servidores do INSS. Com base no edital de concurso divulgado em 2007 (Edital n.º 1 - INSS, de 26 de dezembro de 2007. Disponível em: <>. Acesso em 04 abr. 2011.), verifica-se que a remuneração inicial de um Técnico do Seguro Social é de R\$ 1.989,87, cerca de R\$ 66,33 por dia de trabalho.

Como a multa deve ser mais onerosa aos cofres públicos do que a insistência na mora ou mesmo a não-alocação de servidores nas unidades incumbidas de atender decisões judiciais, fixo a multa de R\$ 132,66 por dia de atraso, o dobro do que o trabalho diário de um Técnico do Seguro Social custaria ao Poder Público.

Ante o exposto, determino:

(a) a expedição de ofício ao Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo para cumprimento da obrigação de fazer imposta neste feito, no prazo de 10 dias, após os quais incidirá multa de R\$ 132,66 por dia de atraso;

(b) o envio de cópia dessa decisão à Superintendência Regional do INSS em São Paulo, haja vista o grande número de jurisdicionados que vêm comunicando nos autos a demora no cumprimento das condenações impostas à autarquia.

No mais, indefiro o pedido de nova perícia, eis que a manutenção do benefício concedido por sentença transitada em julgado deve ficar a cargo do INSS.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se. Oficie-se.

0271889-47.2005.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301247972/2011 - MARIA CHRISTINA TADAEYSKY (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA, SP071634 - APARECIDA TADAEYSKY PIETROPAOLO, SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA, SP071634 - APARECIDA TADAEYSKY PIETROPAOLO); CRISTINA TADAEYSKY (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); APARECIDA TADAYESKY PIETROPAOLO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); TOMAZ CALCERANO FILHO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); PAULO MARCELO TADAYESKI (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); CARLOS ALBERTO TADAYESKI (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); ELIANA TADAYESKI NASCIMENTO (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); ABELARDO TADAYESKI (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA); ADRIANA ROSA TADAYESKI PEYRES (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre o Parecer da Contadoria Judicial, no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento.

0028579-62.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248962/2011 - ANTONIO CARLOS DE ARRUDA (ADV. SP101977 - LUCAS DE CAMARGO, SP257739 - ROBERTO BRITO DE LIMA, SP275414 - ALBERTO MACHADO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021816-45.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249255/2011 - ELIETE MARIA DA SILVA (ADV. SP264309 - IANAINA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028137-96.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249480/2011 - DOMINGOS MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027887-63.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249487/2011 - JOAO ALVES SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0043087-81.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249020/2011 - AUREA EDITH RIBEIRO SILVA (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA, SP273137 - JEFERSON COELHO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à proposta de acordo ofertada pela ré. Decorrido o prazo, conclusos

0024354-96.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246691/2011 - SILVINA MARIA DA SILVA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS, SP303405 - CARMEN MARTINS MORGADO DE

JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0022916-35.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248524/2011 - JOEL MARQUES DA ROCHA (ADV. SP248979 - GLAUCIA CRISTINA CALÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, de forma total e permanente, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo.

Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.

Int.

0026301-88.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248847/2011 - JAMILE MANSOUR NAJAR (ADV. SP106307 - WANDERLEY FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento.

0023214-27.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246538/2011 - LUIZ MAURICIO REIS (ADV. SP174740 - CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0023299-13.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301247474/2011 - MARIA LINDINALVA LEAL DA HORA BORDIN (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

Diante do erro de cadastro, determino a publicação da seguinte decisão:

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado.

No presente caso, é necessária a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial Federal para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0044519-04.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301208765/2011 - ROSANA APARECIDA QUIRINO DE JESUS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, determino a realização de perícia médica, na especialidade Ortopedia, com o Dr. Jonas Aparecido Borracini, no dia 07/07/2011, às 10:30hrs, na sede desse Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar.

Deverá, o autor, no dia da perícia, apresentar todos os documentos médicos de que dispõe, no original. Caso exames consistam em imagens, estas também deverão ser apresentadas.

Após anexação dos laudos periciais, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestem-se acerca dos mesmos.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Int.

0025307-60.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248638/2011 - DIMAS SAMPAIO DA ENCARNACAO (ADV. SP223423 - JESSICA ESTEFÂNIO SANTOS DE GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação de revisão de aposentadoria por tempo de serviço. Requer o autor a antecipação da tutela.

DECIDO.

No caso em tela, por tratar-se de revisão, fica enfraquecida a urgência alegada. Ademais, entendendo necessária a elaboração de parecer pela contadoria judicial. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.
Int.

0048230-17.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301236353/2011 - JOSE ROBERTO PEREIRA LIMA (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do resultado do último laudo pericial, revogo a tutela urgência concedida anteriormente.

Após intimação das partes, à contadoria, para cálculo de atrasados, considerando restabelecimento de auxílio-doença (que recebeu DCB de 24/02/11) até marco final da perícia de janeiro último.

Int.

0016641-70.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249018/2011 - MIRIAN JOSE DOS SANTOS (ADV. SP260698 - VALDEMIRO FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento. Petição acostada aos autos em 09/06/2011, dou por regularizada a petição inicial.

0007933-31.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301247141/2011 - MARIA APARECIDA GONCALVES (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apresente a parte autora a CTPS contendo todos os seus vínculos empregatícios, com anotações de férias e salários, no prazo de 20 (vinte) dias.
Após, voltem conclusos.

Int.

0041315-54.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246614/2011 - MARIA APARECIDA ANDRADE SILVA (ADV. SP187100 - DANIEL ONEZIO, SP187308 - ANDERSON BARBOSA DA SILVA, SP254715 - ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se a Caixa Econômica Federal para que apresente todos os extratos pleiteados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob descumprimento de ordem judicial.

Após, conclusos.

Intime-se.

0018660-49.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249003/2011 - MARIA FRANCISCA DE MIRANDA BASTOS (ADV. SP295823 - DANIELA SPAGIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Aguarde-se o cumprimento da decisão anterior.

Após, conclusos.

0000257-32.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301245576/2011 - JOVINO FRANCISCO DE PAULA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0000158-96.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301221749/2011 - ARLINDO BENTO GONÇALVES (ADV. SP166193 - ADRIANA PISSARRA NAKAMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de embargos de declaração opostos pela CEF. Alega a CEF que a sentença foi omissa, uma vez que constou do extrato apresentado pela parte autora que já foi aplicada a taxa de juros pleiteada de 6%, fato esse não considerado pela sentença.

Converto o julgamento em diligência.

Manifeste-se a parte autora acerca da alegação da CEF no prazo de 10 dias.

Após, tornem conclusos para a análise dos embargos de declaração.

0001327-84.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301245431/2011 - ELIO CAJUI (ADV. SP049172 - ANA MARIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada.
Intime-se a parte autora.
Após, cite-se.

0021168-65.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301238057/2011 - AUREO DOS SANTOS (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida.

Anote-se o endereço informado.

Intimem-se.

0022953-62.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246711/2011 - ISODORIO JESUS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0025619-36.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301247756/2011 - MARIA ROZANGELA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP228163 - PAULO SERGIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com o intuito de regularizar o sistema deste Juizado, intimem-se as partes da decisão proferida em 17/06/2001, conforme segue:
"Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da peça inicial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.
Int".

0023851-75.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249502/2011 - EXPEDITO RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP104155 - MARILDA DE FATIMA PIRES LUCENA, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento. Petição acostada aos autos em 20/06/2011, dou por regularizada a petição inicial. Int.

0016141-04.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246558/2011 - ARIIVALDO TADEU KRONEMBERGER (ADV. SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Aguarde-se a anexação do laudo, referente à perícia realizada em 06/06/2011.

Cite-se. Int.

0013145-67.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301240706/2011 - DEBORA BORGES BARBOSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Primeiramente, indefiro os benefícios da gratuidade da justiça, visto que não consta nos autos declaração nos termos da Lei nº 1060/50.
Determino à parte autora a juntada de documento comprobatório do benefício previdenciário originário, bem como dos dados do instituidor da pensão por morte, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito. Intime-se.

0022894-74.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246753/2011 - SANDRA REGINA DA SILVA (ADV. SP249806 - PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, aditando a inicial para constar o nº e a data do requerimento administrativo do benefício indeferido.

Intime-se.

0021642-36.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301244694/2011 - ISAC DA CRUZ CASTRILLO BERNAL (ADV. SP164298 - VANESSA CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Outrossim, por ora, pela documentação trazida aos autos, não se pode aferir inequivocamente a condição sócio econômica do autor e se a enfermidade alegada resulta, efetivamente, em deficiência, sendo necessário aguardar-se a instrução do feito.

Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela pleiteada.

Anote-se o endereço informado.

Ciência ao perito social da localização do endereço do autor.

Intimem-se.

0024227-61.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248980/2011 - MARIA DE LOURDES PIRES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de aposentadoria por idade.

Analisando os autos, não verifico os requisitos necessários ao deferimento do pedido.

Aplica-se, para a concessão do benefício de aposentadoria por idade, a legislação em vigor na data em que implementados todos os requisitos para a concessão do benefício.

No caso em tela, a autora, filiada à Previdência anteriormente à 1991, completou 60 anos em 2009, incidindo, portanto, a regra de transição prevista no art. 142 da Lei 8.213/91.

Conforme tabela constante do art. 142 da Lei 8.213/91, a carência necessária à aposentadoria por idade para aqueles que implementarem, no ano de 2009, os requisitos para o benefício é de 168 meses.

A parte autora, que completou 60 anos em 22.05.2009, possui, conforme carta de indeferimento do INSS (fl. 22) apenas 91 contribuições.

Assim, não completada a carência necessária à concessão do benefício, não verifico a presença da verossimilhança da alegação, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Int.

0018089-78.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246554/2011 - JOSE MARIA VICENTE DE CRISTO (ADV. SP173642 - JOSÉ CELESTINO FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à autora o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento da r.decisão.

Int.

0023167-53.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248988/2011 - MARIA ROSA CARNEIRO DE SOUZA (ADV. SP295823 - DANIELA SPAGIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidades, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0017999-70.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249008/2011 - MARIA NATALIA DOS SANTOS VAZ DE FRNACA (ADV. SP243188 - CRISTIANE VALERIA REKBAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização

de perícia médica/social, por ocasião do julgamento. Petição acostada aos autos em 17/06/2011, dou por regularizada a petição inicial. Encaminhem-na ao Setor de Perícias Médicas.

0053398-34.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301241008/2011 - JOSEFA JASMILINA DE SIQUEIRA (ADV. SP252752 - ARTUR FRANCO BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de sessenta dias, sob pena de extinção do feito.
Int.

0049072-31.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301244473/2011 - MARCIA LUCIA LIBERALI (ADV. SP190111 - VERA LÚCIA MARINHO DE SOUSA, SP265779 - MARISTELA PERES REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que do laudo pericial, vejo conclusão, dando conta da completa e temporária incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora auxílio-doença, com base no art. 59, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade atestada, o fato de a parte autora ter recebido auxílio-doença normalmente já demonstra presente sua qualidade de segurada; teve vínculo empregatício desde 2003 a dezembro de 2004.

Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora.

Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 59, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de auxílio-doença em seu favor no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após prazo de manutenção de benefício, dado pela perícia judicial, a parte autora poderá novamente ser submetida à perícia.

Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando restabelecimento de auxílio-doença que teve DCB de 04/01/06, compensando-se pagamentos administrativos.
Intimem-se. Cumpra-se.

0046066-50.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246966/2011 - GILENO MATIAS DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o requerido na petição anexada em 24/06/2011 e concedo ao autor a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para cumprimento do determinado na decisão anterior. Intime-se.

0016093-45.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246696/2011 - IRACEMA DOS SANTOS CONCEICAO (ADV. SP267394 - CÁSSIA SALES PIMENTEL, SP276186 - ADRIANA MARÇAL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se.

P.R.I.

0012175-04.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246506/2011 - ARMANDO RODRIGUES - ESPOLIO (ADV. SP104506 - ESDRAS ALVES PASSOS DE O FILHO, SP187001 - MARCELO DE PASSOS SIMAS, SP121546 - IDINEIA PEREZ BONAFINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos,

Providencie o requerente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção, a juntada de certidão de inteiro teor do processo de inventário, uma vez que a certidão anexada a fl. 14 do arquivo petprovas é datada de 08/02/2006 e não comprova que o inventário ainda estava em tramitação na época da instauração da presente demanda.

Decorrido, tornem conclusos.

Int

0068202-75.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301237546/2011 - YOSHIO SATO (ADV. SP123358 - LUIZ CARLOS NACIF LAGROTTA, SP169147 - MARCIA APARECIDA DELFINO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determino a expedição de ofício à CEF para que forneça em 30 (trinta) dias os extratos bancários referentes aos períodos pleiteados na inicial, de titularidade do autor: agência butantã - 1221, contas: 013-11497-5, 013-18946-0 e 013-11498-3. Intime-se. Oficie-se.

0007461-98.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301191445/2011 - DILCE HIROKO FUJIWARA (ADV. SP076703 - BAPTISTA VERONESI NETO, SP135831 - EVODIR DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando que a CEF informou não ter localizado a conta aventada pela parte autora, deve a parte autora demonstrar a existência da própria conta no período suscitado e a titularidade. De ver-se que, uma coisa é o dever de apresentação dos extratos e, outra, a comprovação da existência da própria conta, já que, caso o banco negue a existência desta, não haverá como compeli-lo à entrega dos extratos, imputando-lhe a obrigação de produzir prova sobre fato negativo. Situação diversa é a em que a existência da conta é certa, mas o banco não dispõe dos extratos, pois, nesse caso, sim, a depender da corrente adotada, pode-se falar em dever do banco de apresentação.

Posto isso, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, comprovar a existência da própria conta no período aventado e titularidade, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito.

Int.

0025371-70.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301247752/2011 - TATIANE LIMA DE SOUZA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI); KAUA ALEXSANDRO LIMA DA COSTA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

Diante do erro de cadastro, determino a publicação da seguinte decisão:

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a verificação da qualidade de segurado do de cujus e o reconhecimento do direito à pensão por morte a seus dependentes, bem como a elaboração de cálculos pela contadoria judicial.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Outrossim, determino que se oficie à empresa M. A. ABIBI-ME, para que, no prazo de trinta dias, apresente, cópia da ficha de registro, relação de salários e os recibos de salários do segurado falecido, bem como dos atos constitutivos da empresa, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Decorrido o prazo sem manifestação expeça-se mandado de busca e apreensão.

Cite-se. Intimem-se.

0056154-79.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246718/2011 - MARIA FATIMA ROSA DE SOUSA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em tela, observo que o benefício cuja revisão se busca cessou em julho/2009, não havendo que se falar em perigo irreparável ou de grave reparação, não servindo a antecipação de tutela para acelerar ação de cobrança.

Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Intimem-se.

0027559-36.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248970/2011 - LINDINALVA DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Em razão dos prontuários médicos anexados aos autos, decreto sigilo de justiça.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidades mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0052690-47.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301245735/2011 - ANA SILVIA BARBOSA SANTOS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, determino que o d. perito Dr. Gustavo Bonini Castellana preste esclarecimentos no prazo de 10 dias, devendo informar se a parte autora está incapacitada permanentemente para o exercício de atividade laborativa ou se a incapacidade que a acomete, tem caráter apenas temporário, sendo possível que futuramente, seja reabilitada para exercer algum trabalho que lhe garanta a subsistência. Caso seja constatada a incapacidade permanente, indique também a data em que ela teve início.

0021368-72.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246543/2011 - IRACI PEREIRA LOPES (ADV. SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 00331221620084036301 foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos.

Pleiteia a parte autora a concessão do benefício previdenciário pensão por morte.

DECIDO.

Não restou provado que o "de cujus" possuísse qualidade de segurado na data do óbito. Portanto, não há verossimilhança nas alegações da parte, motivo pelo qual indefiro o pedido de tutela que poderá ser reapreciada na audiência de instrução e julgamento. Tendo em vista que houve um processo na Justiça Trabalhista, em relação ao vínculo empregatício entre o falecido DURVAL FAUSTILINO LOPES, porém não há informação se o INSS foi intimado para impugnação em face executiva ou houve os recolhimentos previdenciários.

Bem como, caso queira a parte autora, apresente a relação de salários-de-contribuição da empresa Topa Tudo Serralheria, documentos comprobatórios do vínculo empregatício e rol de testemunhas que poderão esclarecer o período laborado pelo falecido esposo da autora.

Int.

0028167-34.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246523/2011 - JADIEL DE JESUS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0037403-78.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301213897/2011 - JESUS FLAUSINO (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de todo o exposto, rejeito os embargos.

0037061-67.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249497/2011 - MANOEL RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Suspendo o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação da Certidão de Curatela, ainda que provisória. Após, conclusos. Int.

0018100-10.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301245127/2011 - EDILEUSA DE ESPINDOLA DE CARVALHO (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Outrossim, por ora, não restou comprovado nos autos se a enfermidade alegada pelo autor resulta, efetivamente, em incapacidade para o trabalho ou atividade habitual a ensejar o benefício pretendido, sendo necessário aguardar-se a instrução do feito.

Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida.

Anote-se o endereço informado.

Intimem-se.

0066309-88.2003.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301247818/2011 - JOSE JOAQUIM PEREIRA (ADV. SP129161 - CLÁUDIA CHELMINSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre o parecer da contadoria judicial, no prazo de 15 dias. Nada sendo requerido, archive-se.
Intimem-se.

0010699-91.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301121423/2011 - DINAH DUARTE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determino o sobrestamento do presente feito, tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no Agravo de Instrumento nº 754745, para oportuno julgamento. Remetam-se os autos à pasta própria - 8. SUSPENSO/SOBRESTADO.
Int.

0013594-88.2010.4.03.6183 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246563/2011 - OTAVIA SAMPAIO DA SILVA (ADV. SP128844 - MOHAMED KHODR EID, SP255308 - ANDRE SOARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.
Aguarde-se a anexação do laudo referente a perícia realizada em 13/06/2011.

Cite-se. Int.

0023814-48.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246533/2011 - EDMILSON TRAJANO GOMES (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.
Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.
Int.

0044082-94.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249390/2011 - IDA DE SOUZA FOJA (ADV. SP130464 - LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN, SP283239 - SIDNEI APARECIDO NEVES); JOSE DO FOJA - ESPOLIO (ADV. SP130464 - LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN, SP283239 - SIDNEI APARECIDO NEVES); MARIA APARECIDA DO FOJA SANTOS (ADV. SP130464 - LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN, SP283239 - SIDNEI APARECIDO NEVES); IZABEL CRISTINA FOJA (ADV. SP130464 - LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN, SP283239 - SIDNEI APARECIDO NEVES); WALTER FOJA (ADV. SP130464 - LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN, SP283239 - SIDNEI APARECIDO NEVES); CELIA REGINA FOJA COSTA (ADV. SP130464 - LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN, SP283239 - SIDNEI APARECIDO NEVES); RAFAEL GOTO FOJA (ADV. SP130464 - LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN, SP283239 - SIDNEI APARECIDO NEVES); ROBERTA LOPES FOJA (ADV. SP130464 - LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN, SP283239 - SIDNEI APARECIDO NEVES); KARIN LOPES FOJA (ADV. SP130464 - LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN, SP283239 - SIDNEI APARECIDO NEVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos os extratos referentes à conta nº 20527-0, agência 0260, meses de janeiro e fevereiro de 1989, titulares José do Foja e/ou Ida de Souza Foja, conforme documentos anexados em 24/11/2010.

Intimem-se.

0023793-72.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249510/2011 - ANTONIO MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva

da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento. Petição acostada aos autos em 16/06/2011, dou por regularizada a petição inicial. Int.

0017728-61.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249158/2011 - NAILTON ALVES FERREIRA GONCALVES (ADV. SP142271 - YARA DE ARAUJO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a juntada de ambos os laudos poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0008076-25.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246869/2011 - RICARDO EMILIO CARLETTI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Nos termos do parecer da Contadoria Judicial, determino à parte autora a juntada, no prazo de 30 (trinta) dias e sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito, de cópia da fase de execução referente ao Processo nº 2003.61.00037724-9, notadamente da memória de cálculo relativa ao pagamento dos valores devidos naqueles autos, bem como dos extratos fundiários de abril de 1990. Cumprida a determinação, venham os autos conclusos para apreciação. Intime-se.

0029114-88.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248959/2011 - JOSE ANTONIO RUSSOMANO FARINA (ADV. SP179799 - LÍDIA MÁRCIA BATISTA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidade (hérnias de disco) mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0017807-40.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249009/2011 - HIGOR CORTEZ SOUZA (ADV. SP187016 - AFONSO TEIXEIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento. Petição acostada aos autos em 15/06/2011, dou por regularizada a petição inicial. Int.

0013527-26.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246720/2011 - MILTON ALVES NOGUEIRA (ADV. SP142134 - MARIA HELENA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Cumpra a parte autora a determinação contida na decisão proferida em 20/05/2011, necessária para tornar certo o pedido inicial, no prazo suplementar e improrrogável de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se.

0024229-31.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249202/2011 - MARIA APARECIDA ELIAS DA COSTA (ADV. SP176557 - CRISTINE YONAMINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). DEFIRO, por isso, a medida antecipatória postulada, determinando ao INSS que implante em favor da autora o benefício de aposentadoria por idade NB 151.669.557-4, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Cite-se o INSS.

0057643-59.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246737/2011 - MARISA ROSA DA SILVA (ADV. SP256676 - ACLECIO RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os documentos apresentados pela parte autora, comprovando requerimento ao banco depositário dos extratos necessários à apreciação e julgamento do feito, intime-se a CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, traga aos autos os extratos referentes aos períodos e conta (s) poupança objeto da presente demanda.
Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

0027830-45.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248843/2011 - WYLLIANS DE SOUZA COSTA (ADV. SP257982 - SALOMAO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028588-24.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248961/2011 - PAULO FERNANDO DA SILVA (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0008854-58.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301205444/2011 - GILDA INNOCENCIO ANDRADE (ADV. SP238449 - ELISABETE DE ANDRADE, SP231811 - RODRIGO DE ANDRADE MACHADO BOTELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Recebo a petição anexada aos autos em 05.10.2009 como aditamento da inicial.

Outrossim, considerando o pedido de desistência da parte autora referente aos planos COLLOR I e II, homologo-o por sentença, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Dê-se prosseguimento ao feito em relação aos demais pedidos. Intime-se. Cite-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando os documentos juntados pela parte autora demonstrando a existência e titularidade de conta(s), officie-se à CEF, para que, no prazo de 30 dias, envie a este juízo cópias dos extratos.
Int.**

0008435-38.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249295/2011 - ODAIR TECEDOR (ADV. SP147534 - JORGE MARINHO PEREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014714-40.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249303/2011 - REGINA IZUMI MASSON (ADV. SP261198 - VIVIAN MANSANO DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

*** FIM ***

0006891-44.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301203539/2011 - MARIA GERMANO DA SILVA LIMA (ADV. SP117876 - ROSANGELA DE PAULA N FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a documentação médica apresentada pela parte autora, remetam-se os autos ao perito subscritor do laudo médico para que se manifeste no prazo de 30 dias, sob as penas da lei.

Intime-se.

0016765-53.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249015/2011 - ELCI FERREIRA DA SILVA (ADV. SP195229 - MANOEL FRANCISCO CHAVES JUNIOR, SP256728 - JOCIMAR FRANCISCO CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Primeiramente, comprove a parte autora que se encontra com restrições de crédito, visto que dos documentos acostados aos autos, em especial (fl. 49 - pet provas), dão conta que as restrições foram canceladas pela ré em 22/03/2011.

Quanto ao documento acostado as fls. 44 - pet provas, demonstram que a parte mantinha restrições até 23/03/2011, porém este documento foi emitido apenas um dia após a baixa efetuada pela CEF, ora ré.

Dessa forma, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos documentos hábeis a demonstrar que seu nome se mantém incluso nos órgãos de proteção ao crédito SPC/SERASA.

Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de tutela.

Cite-se. Int.

0023568-52.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248984/2011 - MARIA DO ROSARIO MACHADO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento. Petição acostada aos autos em 14/06/2011, dou por regularizada a petição inicial.

0026040-26.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246376/2011 - MIGUEL PEREIRA DE AGUIAR (ADV. SP209488 - ERIC CARRARA PANIGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cuida-se de ação de restabelecimento de auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez com pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

DECIDO.

O auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez têm por requisitos para sua concessão a incapacidade para o exercício das atividades profissionais habituais do segurado, no primeiro caso por mais de quinze dias consecutivos, e no segundo caso de maneira insuscetível de reabilitação, bem como qualidade de segurado e, em regra, carência de doze meses. Esta não é exigida na hipótese de incapacidade decorrente de acidente do trabalho ou de qualquer natureza ou ainda de doenças graves previstas em lei.

No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la.

Nesse sentido:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Processo: 200704000228390 UF: RS Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR Data da decisão: 03/10/2007 LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE (...)PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE LABORAL. COMPROVAÇÃO POR ATESTADO MÉDICO PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. 1. A perícia médica realizada pelo INSS possui o caráter público da presunção de legitimidade e só pode ser afastada por vigorosa prova em sentido contrário, o que não ocorre quando a incapacidade é comprovada, apenas, por atestados médicos particulares ou por informações da parte autora, devendo prevalecer a conclusão administrativa, pelo menos até a realização de perícia judicial. 2. Sem prova inequívoca da incapacidade laboral, não há como sustentar a verossimilhança do direito postulado, requisito indispensável à antecipação dos efeitos da tutela. Agravo de instrumento improvido.

Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

0023532-10.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301245672/2011 - CARLOS URANO ALVES (ADV. SP130881 - CARLA CRISTINA MANCINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de pedido de reconsideração da determinação que não concedeu a tutela antecipada, eis que, segundo relata a parte autora o pedido de concessão do benefício de auxílio doença não foi deferido administrativamente ante ao fato do autor não possuir qualidade de segurado.

Com efeito, tem razão o autor. Analisando a documentação apresentada, especificamente, o comunicado de fl. 21 do arquivo "pet.provas", verifico que a própria autarquia previdenciária estabeleceu a data do início da incapacidade em 27/12/2010.

Desta feita, presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e fortes indícios da existência dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - fls. 26, 04, 36/38 do arquivo "provas"), eis que seu último vínculo cessou em 16/07/2008, considerado o período máximo de graça de 36 (trinta e seis meses), necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada, o autor faz jus à antecipação da tutela.

Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado.

Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantar do benefício de auxílio doença à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência.

Int.

0093714-60.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301191044/2010 - DECIO AUGUSTO DE SOUZA (ADV. SP189717 - MAURICIO SEGANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação proposta contra o INSS, a fim de obter revisão de benefício previdenciário.

Consoante a inicial, o autor recebe aposentadoria por invalidez desde 01/01/1984. Antes disso, foi beneficiário de auxílio-doença no período de 14/04/78 a 31/12/83.

Seu benefício, todavia, teria sido calculado de forma errada, com tempo de serviço inferior àquele existente na data da concessão, em violação ao art. 35, § 1.º, do Decreto 77077/76, que tinha a seguinte redação:

Art. 35. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1º A aposentadoria por invalidez, observado o disposto no artigo 28, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário de benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pelo regime desta Consolidação ou de contribuição recolhida nos termos do artigo 11, até o máximo de 30% (trinta por cento).

§ 2º No cálculo do acréscimo previsto no § 1º serão considerados como de atividade os meses em que o segurado tenha percebido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Decido.

Inicialmente, expeça-se ofício à Agência da Previdência Social para requisitar cópia integral do procedimento administrativo NB 4595521, em nome de Décio Augusto de Souza, no prazo de 30 dias

Após a juntada da documentação, remetam-se os autos à contadoria judicial, que deverá analisar se a concessão do benefício do autor utilizou o percentual equivalente ao tempo de serviço e ao período de auxílio-doença, nos termos do art. 35, do Decreto 77077/76.

Após a elaboração do parecer contábil, vista às partes por 10 dias e venham conclusos para sentença.

0027840-89.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248967/2011 - ORLANDO LONGHINI RODRIGUES (ADV. SP304254 - QUESSIA LUZ HISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada.

Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora, qualificada como motorista, padece de enfermidades mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0005406-77.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249593/2011 - MARIA AUGUSTA GREGORIO (ADV. SP255242 - RENATA PEREIRA MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Esclareça a CEF, em 20 dias, a titularidade da conta, anexando documentos comprobatórios, diante do documento anexado pela parte autora.

Int.

0028753-13.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246463/2011 - MARIA GORETE PEREIRA (ADV. SP228071 - MARCOS PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das informações da Contadoria Judicial, acostada aos autos em 21/06/2011.

Int.

0016101-22.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246723/2011 - MARIA DO CARMO RODRIGUES OLIVEIRA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Aguarde-se a anexação do laudo pericial referente à perícia realizada em 06/06/2011.

Cite-se. Int.

0027187-87.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301244484/2011 - TEREZA SUELI COUTO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP186834 - VANEZA CERQUEIRA HELOANY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido (ainda que por outro motivo - falta de carência) e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0053292-38.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301237404/2011 - JOSEFA DA SILVA BELARMINO (ADV. SP296817 - JULIANE SOUZA JAHNKE BERLATO, SP306151 - TATIANA ALBINO SOUZA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido, concedo tutela de urgência à autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício assistencial em seu favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão.

Após demonstração do cumprimento, autos deverão ser remetidos à contadoria, para cálculo do benefício assistencial desde requerimento administrativo em 2010. Então, com os cálculos, os autos deverão vir conclusos para sentença.

Vista ao INSS dos documentos juntados pela autora.

Intimem-se, inclusive, MPF. Cumpra-se.

0028471-33.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246710/2011 - CLAUDETE DE PAULA LIMA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se, novamente, à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, junte cópias dos extratos da conta vinculada, referentes aos respectivos períodos discutidos nesta ação.

0005215-61.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301236394/2011 - ELIAS DE JESUS DA HORA (ADV. SP125290 - JOSE SILVIO TROVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que do laudo pericial, vejo conclusão, dando conta da completa e temporária incapacidade da parte autora. Tal contexto autoriza concluir pela necessidade de conceder à parte autora auxílio-doença, com base no art. 59, Lei nº 8.213/91. Observo, no ponto, que, não bastasse a incapacidade atestada, o fato de a parte autora ter tido vínculo empregatício menos de um ano antes da incapacidade já demonstra presente sua qualidade de segurada.

Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora.

Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 59, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de auxílio-doença em seu favor no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em favor da parte autora. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após prazo de manutenção de benefício, dado pela perícia judicial, a parte autora poderá novamente ser submetida à perícia.

Após comprovação, autos devem ser remetidos à contadoria, que deverá calcular atrasados, considerando auxílio-doença com DIB na DER de 13/08/10, compensando-se pagamentos administrativos.

Diante da manifestação do INSS acerca da qualidade de segurado do autor, intime-se autor a trazer aos autos cópia de contrato de trabalho, termo de rescisão e outros documentos que entender pertinente para demonstração do vínculo empregatício. Prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

0017676-65.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249010/2011 - CECILIA DE FATIMA FURQUIM DE MELO (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Informe a parte autora, em cinco dias, sob pena de extinção do feito, se está em gozo de benefício de auxílio-doença, e qual a data prevista para sua cessação. Anexe documentos comprobatórios.

Em não estando, apresente comprovante de requerimento administrativo indeferido - após o período em que recebeu o benefício, em 2006.

Após, conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

Int.

0024273-50.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301247755/2011 - MARIA DE OLIVEIRA LOPES (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com o intuito de regularizar o sistema deste Juizado, intimem-se as partes da decisão proferida em 09/05/2011, conforme segue:

“Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo que é, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, indefiro a medida antecipatória postulada.

Int.”

0064545-57.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301246933/2011 - CARMEN REMY ONCKEN - ESPOLIO (ADV. SP081556 - MARIA ADELAIDE DO NASCIMENTO PEREIRA, SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA, SP081556 - MARIA ADELAIDE DO NASCIMENTO PEREIRA, SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA); GASTAO ADOLFO ONCKEN (ADV.); VALTER SERGIO TADEU REMY ONCKEN (ADV. SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA); ELIANA MARIA REMY ONCKEN (ADV. SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA); EDNA MARIA CARVALHO OLIVEIRA ONCKEN (ADV. SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA); FABIO CHRISTIANO OLIVEIRA ONCKEN (ADV. SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA); MARIANA OLIVEIRA ONCKEN (ADV. SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA); GUSTAVO JOSE OLIVEIRA ONCKEN (ADV. SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA); THAIS OLIVEIRA ONCKEN (ADV. SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA); LUCIANA MARIA OLIVEIRA ONCKEN (ADV. SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA); PIRAJA FERRAZ DE TOLEDO FILHO (ADV. SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA); CLAUDIO FERRAZ DE TOLEDO (ADV. SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA); MARCELO FERRAZ DE TOLEDO (ADV. SP082334 - HEBE DE OLIVEIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista a certidão anexa aos autos em 22/06/2011, determino que a coautora SANDRA CECILIA ONCKEN TRIGO apresente seu CPF no prazo de 30 dias.

Intime-se.

0016242-41.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301243395/2011 - MAURICIO VIETRI (ADV. SP216239 - ORLANDO RASIA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Outrossim, por ora, pela documentação trazida aos autos, não se pode aferir inequivocamente a condição sócio econômica do autor e se a enfermidade alegada resulta, efetivamente, em deficiência, sendo necessário aguardar-se a instrução do feito.

Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela pleiteada.

Anote-se o CPF e RG informados.

Ciência ao perito social da localização do endereço do autor.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Analisando os autos, verifico que não se faz necessária a realização de audiência de instrução e julgamento.

Assim, dispense as partes do comparecimento à audiência designada para o presente feito. Serão elas oportunamente intimadas de seu teor.

Por outro lado, faculto-lhes a apresentação de eventuais novos documentos, até dois dias antes da data agendada.

Int.

0023043-07.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248829/2011 - INGRIDE MIES (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024189-83.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301249050/2011 - IVONE DE SIMONE ISOKAITE (ADV. SP206146 - GILBERTO GAMES, SP208350 - CRISTINA TOSTA PRATES GAMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0066541-95.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301191789/2011 - NAZY APARECIDA COUTINHO (ADV. SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, archive-se, uma vez que o parecer da contadoria concluiu que a revisão não é vantajosa para o benefício do autor.

Havendo manifestação fundamentada favorável, remetam-se à conclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

0018339-14.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301248006/2011 - ALAUR GUIMARAES MORAES (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Em atenção ao termo de prevenção anexado, observa-se que após a última perícia realizada no feito apontado (01/03/2010) houve novo requerimento administrativo para o benefício, em 18/06/2010, conforme comprovante anexado (fl. 68 petição/provas), o que configura nova causa de pedir, não havendo óbice ao prosseguimento do feito. Assim, recebo o aditamento anexado em 20/06/2011, no tocante ao termo inicial do benefício requerido.

2. Cuida-se de ação de restabelecimento de auxílio-doença ou concessão de aposentadoria por invalidez com pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

DECIDO.

O auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez têm por requisitos para sua concessão a incapacidade para o exercício das atividades profissionais habituais do segurado, no primeiro caso por mais de quinze dias consecutivos, e no segundo caso de maneira insuscetível de reabilitação, bem como qualidade de segurado e, em regra, carência de doze meses. Esta não é exigida na hipótese de incapacidade decorrente de acidente do trabalho ou de qualquer natureza ou ainda de doenças graves previstas em lei.

No caso em tela, não há elementos de prova para afastar as conclusões do perito do INSS, que concedeu alta à parte autora. Os documentos médicos juntados aos autos não atestam a incapacidade atual ou apenas registram a existência de doenças e não de incapacidade. Ademais, há presunção de legalidade nos atos administrativos não havendo, por ora, como afastá-la.

Nesse sentido:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Processo: 200704000228390 UF: RS Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR Data da decisão: 03/10/2007 LUÍS ALBERTO D AZEVEDO AURVALLE (...)PREVIDENCIÁRIO. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA. INCAPACIDADE LABORAL. COMPROVAÇÃO POR ATESTADO MÉDICO PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA. IMPOSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. 1. A perícia médica realizada pelo INSS possui o caráter público da presunção de legitimidade e só pode ser afastada por vigorosa prova em sentido contrário, o que não ocorre quando a incapacidade é comprovada, apenas, por atestados médicos particulares ou por informações da parte autora, devendo prevalecer a conclusão administrativa, pelo menos até a realização de perícia judicial. 2. Sem prova inequívoca da incapacidade laboral, não há como sustentar a verossimilhança do direito postulado, requisito indispensável à antecipação dos efeitos da tutela. Agravo de instrumento improvido.

Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0017167-08.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301201388/2011 - DANIEL ALVES CATARINO (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do teor do parecer da Contadoria Judicial, concedo à parte autora, o prazo de 60 (sessenta) dias, para juntar aos autos cópia completa do PA do benefício cuja revisão se busca, sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo e cumprida a diligência, agende-se audiência em pauta de controle interno, dispensando-se o comparecimento das partes.

Int.

DESPACHO JEF

0005962-30.2010.4.03.6306 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301248929/2011 - ORLANDO MARINS FILHO (ADV. SP260420 - PAULO ROBERTO QUISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre eventual aceitação à proposta de acordo apresentada pelo INSS.

Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000710

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA - ABRINDO-SE VISTA DOS AUTOS (PELO PRAZO DE 05 DIAS) - NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELA PARTE RÉ, NOS TERMOS DO R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA

0061264-64.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ANTONIO CARLOS ELIAS GUIMARAES (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000711

INTIMAÇÃO DAS PARTES - ABRINDO-SE VISTA DOS AUTOS - NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, PARA QUE SE MANIFESTEM (NO PRAZO DE 10 DIAS), NOS TERMOS DO R. DESPACHO/DECISÃO SUPRA

0034702-47.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ANDRE LOPES DA SILVA (ADV. SP244044 - VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000712

LOTE Nº 78076/2011

DESPACHO JEF

0015673-11.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301309179/2010 - LUIZ PEREIRA DOS REIS (ADV. SP287142 - LUIZ REINALDO CAPELETTI, SP235021 - JULIANA FRANÇO SO MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a prioridade na tramitação, respeitada, porém, a preferência de quem goza de igual benefício. Anote-se. Ao Gabinete Central, para oportuno julgamento.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0061110-12.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301249533/2011 - DELFIM PINHEIRO (ADV. SP211689 - SERGIO CAMPILONGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexada em 25/05/2011: defiro o requerido pela parte autora. Redesigno para o dia 08/05/2012, às 15:00 horas, audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

0019693-11.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301213672/2011 - RAIMUNDO PEREIRA LIMA (ADV. SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O feito não está pronto para julgamento.

Para verificação do pedido de concessão de aposentadoria por idade da parte autora, faz-se necessária a juntada da contagem de tempo elaborada pelo INSS quando da análise do requerimento administrativo.

Assim, oficie-se o DD. Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento São Paulo - Centro para que, em 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, junte aos autos cópia integral do PA NB 41/150.131.160-0, com a contagem de tempo elaborada pelo INSS com a carência apurada. Mantendo-se a autarquia inerte, expeça-se mandado de busca e apreensão.

Em conseqüência, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 06/03/2012, às 14 horas. Ressalte-se que as partes estão dispensadas do comparecimento. Intimem-se. Oficie-se.

0019717-39.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301246604/2011 - IGNACIA GERONIMO DE OLIVEIRA (ADV. SP179328 - ADEMIR SERGIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer da contadoria judicial que informa que a ex-cônjuge do falecido, Sra. Elizabeth de Jesus Santiago, está recebendo pensão por morte, necessário sua inclusão no pólo passivo da presente demanda, posto que o pedido da autora influi diretamente no benefício concedido.

Redesigno para o dia 10/01/2012, às 15:00 horas, audiência de instrução e julgamento, devendo a parte autora comparecer acompanhada de até três testemunhas independentemente de intimação.

Cite-se a Sra. Elizabeth de Jesus Santiago, residente na Rua José Mascarenhas, n.º 798, Vila Matilde, São Paulo/SP, CEP 03515-000, para que passe a integrar a lide na condição de corré.

Sem prejuízo, oficie-se o INSS para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o processo administrativo de concessão da pensão por morte à ex-cônjuge, NB 151.607.793-5, bem como o de concessão do LOAS à autora, NB 123.562.736-2.

Intimem-se. Cumpra-se.

0015638-51.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301245618/2011 - MAURICIO DE OLIVEIRA (ADV. SP209510 - JOÃO VIEIRA RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). O processo não está em termos para julgamento.

Com efeito, para o deslinde da causa necessária a vinda aos autos das cópias das declarações de imposto de renda dos anos 2000/2001 e 2001/2002.

A parte autora deverá apresentar a documentação acima referida no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, aguardem-se cálculos da Contadoria e julgamento oportuno.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face da decisão proferida nos autos do processo nº 2009.51.51.013281-0, pelo Ministro Francisco Falcão, do ofício nº 2010020242, da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, bem como do disposto no artigo 1º, alínea “c”, inciso VIII, da Resolução nº 062, de 25/06/2009, determinando o sobrestamento dos feitos que versem sobre o prazo decadencial de direitos pelo decurso de dez anos, contados a partir da vigência do caput do artigo 103 da lei 8.213/91, conforme dicação da Medida Provisória nº 1.523-9/1997, posteriormente convertida na Lei nº 9.528/1997, com redação dada pela Lei nº 10.839/2004, para que se aguarde o julgamento da questão pelo Supremo Tribunal Federal (AI 786200), determino a suspensão do presente feito e, após intimação das partes, conseqüente retorno dos autos a este Gabinete (pasta 6.23.7.2).

Intimem-se.

0008936-89.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301247947/2011 - SHIGUEAKI TAZAWA (ADV. SP267021 - FLAVIA LANDIM, SP262894 - SÍLVIA APARECIDA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012944-12.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301247953/2011 - MILTON MACRI (ADV. SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016142-57.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301248464/2011 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008858-95.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301247943/2011 - SHIH YUN HAN (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0020576-55.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301248953/2011 - CLEIA DONATA RABELO DE ALMEIDA (ADV. SP207452 - NILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso,

a) oficie-se ao SPC requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 30 dias, de informações acerca da inscrição do nome dos autores em seus cadastros por conta de pedido da CEF referente ao contrato 000008025300182251, sobretudo quanto às datas de inscrição e de retirada. Deverá informar, ainda, se possível, as datas de vencimento das parcelas que levaram à inscrição e se outras inscrições ocorreram em razão de referido contrato. Não basta apenas o relato acerca da atual situação. Deverá ser informado, na forma acima, o período de inscrição.

b) Deverá a parte autora juntar aos autos documentos que, a teor do acima explicitado, demonstrem que a parcela que levou à inscrição de seu nome no SPC diz respeito, tal como alega na inicial, às parcelas com vencimento em 25/01/2010, 26/02/2010 e 26/03/2010.

c) Oficie-se à CEF para que, no prazo de 30 dias, envie a este juízo informações sobre as parcelas não quitadas, ou pagas em atraso pela parte autora.

Designo audiência para o dia 20/01/2012, às 17:00 hs (pauta extra). Fica dispensada a presença das partes.

0019547-67.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301240875/2011 - AIRTON PENHA DOS SANTOS (ADV. SP238557 - TIAGO RAYMUNDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o vínculo da falecida apesar de constar da CTPS não consta no CNIS, redesigno a audiência de instrução e julgamento para 17/11/2011 às 14:00 horas.

A parte autora deverá comparecer com até 3 testemunhas e apresentar provas materiais, sob pena de preclusão da prova.

Intime-se.

0015673-11.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301246018/2011 - LUIZ PEREIRA DOS REIS (ADV. SP287142 - LUIZ REINALDO CAPELETTI, SP235021 - JULIANA FRANÇO SO MACIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial.

Verifico porém, que para a elaboração dos cálculos pela contadoria Judicial é necessária a apresentação dos holerites referentes ao pagamento do 13º salário dos anos que compõem o PBC.

Intime-se o autor para que, em 30 (trinta) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0000030-76.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301242556/2011 - WILSON ROBERTO MARTINS (ADV. SP204184 - JOAO DE SOUZA BARROS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com base no art. 3, parágrafo 3, Lei nº 9.099/95, também, aplicável ao Juizado Especial Federal, nos termos da Lei nº 10.259/01, entendo possível renunciar ao que exceder o valor relativo aos 60 (sessenta) salários mínimos. Nesse sentido, conforme cálculo quando da propositura deste feito, o excedente deverá renunciado e seu valor será corrigido monetariamente até ser subtraído da efetiva condenação.

Por conseguinte, manifeste-se a parte autora sobre parecer e conta da contadoria, e, se for o caso, que renuncie expressamente ao valor excedente, caso prefira continuar neste Juizado Especial Federal. Prazo: 10(dez) dias.

Caso haja renúncia expressa ao valor excedente, junte aos autos os salário-de-contribuição relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2001; fevereiro, abril, junho e julho de 2003, no mesmo prazo.

Ainda, em igual prazo, junte aos autos os documentos necessários à análise do pedido, ou requeira o que de direito para complementar prova, sob pena de preclusão.

Intimem-se.

0018760-38.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301233916/2011 - KAROL AMABILE FRANCISCO MARTINS (ADV. SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para requerer o que de direito.

Após, voltem os autos conclusos.

Int.

0020413-75.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301147020/2011 - ELZA DE OLIVEIRA (ADV. SP286397 - WALDEMAR FERREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Ante a proposta de acordo formulada pelo INSS na data de hoje, intime-se a parte autora para manifestação dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para sentença.

Int.

0064450-27.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301177586/2011 - LORECI RODRIGUES MEIRA (ADV. SP220758 - PAULO MAGALHAES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que a autora objetiva a revisão de seu benefício de aposentadoria com reconhecimento de tempo de serviço especial e comum e, consequentemente, a alteração do coeficiente de cálculo do referido benefício.

Verifico porém, que para a comprovação do vínculo empregatício da autora com o Hospital Nossa Senhora do Carmo S/A, no período de 21.03.83 a 20.07.84, é necessária a apresentação da cópia legível da CTPS, uma vez que a cópia anexa à fl. 32 das provas encontra-se ilegível.

No ensejo, é necessário que a autora esclareça a este Juízo, os demais períodos comuns que pretende sejam reconhecidos nestes autos tendo a vista a simulação da contagem apresentada à fl.04 da inicial.

Intime-se a autora para que, em 30 (trinta) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova.

Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

0008863-20.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301248941/2011 - EDNA OLIVEIRA CARVALHO RAMOS (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a autora junte aos autos cópia integral do processo administrativo de concessão/revisão do NB 21/127.094.784-0, contendo, principalmente, a relação de salários de contribuição do Falecido.

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer.

Sem prejuízo, marco data para julgamento na pauta-extra do dia 04.11.2011, às 14 horas, estando dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

0015680-03.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301246784/2011 - MARIA LUCIA DOS SANTOS BASTOS (ADV. SP270905 - RENATA MARCONDES MORGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora ajuizou a presente ação visando a revisão do benefício de auxílio-doença.

Conforme pesquisa realizada pela Contadoria deste Juizado ao Sistema DATAPREV, constata-se que o benefício titularizado pela autora NB 522.993.736-6, foi encerrado em 10.12.09 em razão de óbito.

Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados apresentem os documentos necessários à habilitação, nos termos do art. 112 da Lei 8.213/91, devendo juntar aos autos certidão de óbito, CPF, RG e procuração de todos herdeiros, bem como certidão de inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, sob pena de extinção.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0018911-38.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301240843/2011 - ADAIR BASSI (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário, mediante a correção dos salários de contribuição utilizados pelo INSS para o cálculo da renda inicial.

Observo que o feito não se encontra pronto para julgamento, uma vez que o autor não esclarece quais os salários conflitantes, e tampouco apresenta a relação de salários que entende correta.

Desse modo, concedo ao autor o prazo de 60 dias, sob pena de extinção, para que apresente cópia integral do benefício, bem como a relação dos salários de contribuição que deva ser considerada em lugar da que foi utilizada pelo INSS.

0004825-62.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301243953/2011 - GERONIMO DAS PETT RIVEROS (ADV. SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que autor junte aos autos cópia integral do processo administrativo NB42/047.814.623-0, de concessão e revisão, contendo principalmente a contagem de tempo de serviço elaborada pelo INSS quando da concessão do benefício; memória de cálculo da RMI de concessão e da revisão, eventuais SB 040, laudo(s) técnico(s) pericial(ais), relação de salários de contribuição, bem como cópias da(s) CTPS(s).

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de parecer.

Sem prejuízo, marco data para julgamento no dia 16.09.2011, às 14 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

0041116-95.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301192908/2011 - MAURO SILVIO RODRIGUES SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer da Contadoria Judicial, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que o autor junte aos autos deste processo a relação de salários-de-contribuição relativa a todo o período indicado na inicial.

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer.

Agendo data de julgamento na pauta de controle interno do dia 09.08.2011, às 14 horas, sem necessidade de comparecimento pelas partes.

Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Quando o assunto versar sobre auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou benefício assistencial, o médico(a)perito(a) deverá apresentar o LAUDO PERICIAL em até 30(trinta) dias após a realização da perícia médica. Com a entrega do Laudo, as partes serão intimadas para eventual manifestação, no prazo de 10 dias.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/06/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0004982-58.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIO ROBERTO MILANI

ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/07/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004983-43.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ NUNES DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP128949-NILTON VILARINHO DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/07/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004984-28.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA CHAGAS
ADVOGADO: SP205299-JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004985-13.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA ISABEL DE SOUZA PECANHA
ADVOGADO: SP205299-JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/07/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004986-95.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA COSTA
ADVOGADO: SP268205-AMANDA CRISTINA DO AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 25/07/2011 08:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 1136 - 2º ANDAR - CJ 22 - CENTRO - CAMPINAS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004987-80.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GEROLINA RAMOS PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004988-65.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARA
ADVOGADO: SP094601-ZILDA DE FATIMA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004990-35.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA BOMFIM RIBEIRO
ADVOGADO: SP300342-IVAN ALVES NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004992-05.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236860-LUCIANA MARTINS PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2011 15:00:00

PROCESSO: 0004993-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO BOSCO RAMALHO
ADVOGADO: SP134685-PAULO SERGIO GALTERIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2011 15:00:00

PROCESSO: 0004994-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA MARIA LUIZA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004995-57.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO: SP269971-TERESINHA AP. VEZANI MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004996-42.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO RAMALHO DA SILVA
ADVOGADO: SP229070-ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004997-27.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004998-12.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANIRA QUADRA DA SILVA
ADVOGADO: PR023999-ROSSANA MOREIRA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005003-34.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLUCE APARECIDA RABELO

ADVOGADO: SP130275-EDUARDO NEVES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005004-19.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: SP262784-ELLEN CAMILA ANDRADE ALONSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2011 15:30:00

PROCESSO: 0005005-04.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTACIR ANTONIO STOLA RSKI
ADVOGADO: SP153363-RENATO HELAL ROTTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2011 16:00:00

PROCESSO: 0005006-86.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORIVAL FERREIRA ORSI
ADVOGADO: SP283988-KELIANE MACHADO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005007-71.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP272169-MAURICIO ONOFRE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005008-56.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELAINÉ SILVA DA SILVA
ADVOGADO: SP188711-EDINEI CARLOS RUSSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005009-41.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR DA SILVA LANATOVITZ
ADVOGADO: SP218154-SADRACK SORENCE BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005010-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUISA IOVINO TROMBINI
ADVOGADO: SP106343-CELIA ZAMPIERI DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005011-11.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TATIANA DE ASSIS MARTUCCI

ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005012-93.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIDNEI DOS SANTOS

ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 20/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/07/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005013-78.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUZIA DOS SANTOS SOUZA LIMA

ADVOGADO: SP272906-JORGE SOARES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 20/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005014-63.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES CALDEIRA ASSUNÇÃO

ADVOGADO: SP272906-JORGE SOARES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005015-48.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ILZA FONSECA FARIAS DE MORAES

ADVOGADO: SP035574-OLIVIA WILMA MEGALE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005016-33.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALVARO GUIMARAES DO AMARAL FILHO

ADVOGADO: SP172510-JOSE FERREIRA NAZARA JUNIOR

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005017-18.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JESULINO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005018-03.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO FORNAZIERO
ADVOGADO: SP252606-CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2011 16:30:00

PROCESSO: 0005019-85.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO: SP250445-JAIRO INACIO DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005020-70.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CLAUDIA EVANGELISTA SANCHES
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005021-55.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DE ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO: SP195493-ADRIANA MAIOLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005022-40.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA LEONE NOGUEIRA
ADVOGADO: SP195493-ADRIANA MAIOLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005023-25.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE FATIMA ROCHA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP172906-GUSTAVO FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 21/07/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005024-10.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR BERTUZZI
ADVOGADO: SP037583-NELSON PRIMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005025-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEUANA LEOPOLDINA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP295799-ASSUNÇÃO BIANCA CORREIA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 -
CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e
eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005026-77.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THALITA FERNANDA DA SILVA MORETTI
ADVOGADO: SP273575-JORGE FERNANDO VAZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2011 15:30:00

PROCESSO: 0005027-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005028-47.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005029-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005030-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005031-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON FRANCISCO LEONE
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005032-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005033-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VICENTE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005034-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANISLEI DE FATIMA ROSELEM
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005035-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO LUIS DA SILVA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005036-24.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSIA APARECIDA DE CAMARGO
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005037-09.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO CANDIDO BRAGA
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005038-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO PEREIRA
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005039-76.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO PEREIRA DAMIAO
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005040-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA MARLI MARTINS JOAQUIM
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005041-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005042-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO GOMES
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005043-16.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005044-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER NUNES SCATOLINO
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005045-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005046-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS MANUEL BEDOYA JUNIOR
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005047-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL PAULO CHAGAS
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005048-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA RAMOS
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005050-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FRANCISCO PINHEIRO
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005051-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005053-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REJANE SILVEIRA MARINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005054-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIOGO RONDELLI DANTONI
ADVOGADO: SP107152-CLEIDE BENEDITA TROLEZI
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 14:00:00

PROCESSO: 0005055-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP195493-ADRIANA MAIOLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005056-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON CYSNE DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP195493-ADRIANA MAIOLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005057-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RITA DE CASSIA DE CASTRO
ADVOGADO: SP261813-SUELI APARECIDA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005062-22.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: PR049316-JOAO PAULO DOS SANTOS EMIDIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 09/08/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005063-07.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO PAULINO SEVERINO
ADVOGADO: PR049316-JOAO PAULO DOS SANTOS EMIDIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005064-89.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVANA MARIA PEREIRA
ADVOGADO: SP252606-CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005065-74.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MONICA PELLEGRINI ARMBRUSTER MARUN
ADVOGADO: SP035574-OLIVIA WILMA MEGALE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 09/08/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005066-59.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005067-44.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBILAN VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005068-29.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005069-14.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLOVIS NERES GUERRA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005070-96.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI PIRES GOUVEIA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005071-81.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ THEODORO MOREIRA
ADVOGADO: SP259455-MARIA CRISTINA LEME GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005072-66.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILDA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: SP259455-MARIA CRISTINA LEME GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005073-51.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA PEDROSO DIAS
ADVOGADO: SP252606-CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2011 14:00:00

PROCESSO: 0005074-36.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRINA MARIA DE BRITO
ADVOGADO: SP104157-SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005075-21.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IOLANDA REGINA AZEVEDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP272906-JORGE SOARES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 -
CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e
eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005076-06.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA ALVES DE ALVARENGA CAMARGO
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 14:30:00

PROCESSO: 0005077-88.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO LUCAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP060598-FRANCISCO PASSOS DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005078-73.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP060598-FRANCISCO PASSOS DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005096-94.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005097-79.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZILDA ZONTIN
ADVOGADO: SP223269-ANA CAROLINA LOPES TEIXEIRA GUIMARÃES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005100-34.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO CRISTIAN MALAFAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 21/07/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005102-04.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIMONE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005113-33.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE VICENTE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 21/07/2011 16:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005117-70.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO MARTINS DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005131-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETH COQUEIRO BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 15:15:00

PROCESSO: 0005149-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL LOPES GORDIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005163-59.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA SILVA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 94
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 94

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/06/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0004136-41.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005079-58.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZIRA DE OLIVEIRA FAGUNDES
ADVOGADO: SP120357-ISABEL CARVALHO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 21/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005080-43.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA MARIA DA COSTA
ADVOGADO: SP217806-VANIA ANTUNES DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 21/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/07/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005081-28.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARETH PADILHA
ADVOGADO: SP225064-REGINALDO APARECIDO DIONISIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 22/07/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005082-13.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONICE ALVES DE MARTIN
ADVOGADO: SP284681-LEANDRO LIMA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/07/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005083-95.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO ROMUALDO
ADVOGADO: SP077914-ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005084-80.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA REGINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP254922-KATIANE FERREIRA COTOMACCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005085-65.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANI DE MELO SILVA
ADVOGADO: SP115503-CAETANO GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005086-50.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERLEY VENTURINI DA SILVA
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005087-35.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATHANAEL DIAS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005088-20.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMANUEL HERRERA LEITAO
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005090-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005091-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELZA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/07/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005093-42.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP292255-LUCIANA VIEIRA RAMOS DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005120-25.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005121-10.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA MONICA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005122-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005123-77.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005124-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE APARECIDA DE CAMARGO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005125-47.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005126-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAIR DA PENHA ASSIS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005127-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CAROLINA RAMOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005128-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO ANDRE
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005129-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDENOR MACEDO DE MATOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005130-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESMERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005132-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO NORBERTO
ADVOGADO: SP287131-LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005133-24.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR MALAGUETA
ADVOGADO: SP217385-RENATA NETTO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005134-09.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACY APARECIDA INACIO
ADVOGADO: SP217385-RENATA NETTO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005135-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON LEONCIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP307897-CESAR AUGUSTO DEISEPPE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005136-76.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS DE FARIA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005137-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIVIANE BARRACA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005138-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRACISCO PIO BENTO
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005139-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ONIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005140-16.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005141-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA MARCIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005142-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERICO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005143-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO CARLOS TORRES
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005144-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAM RUDOI
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005145-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005146-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACILDA MOREIRA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005147-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WASHINGTON LUIZ FERREIRA SOARES
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005148-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIRGILIO ARMINIO DE MATOS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005150-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005151-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005152-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO TOMAZ
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005153-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SILVESTRE CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005154-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIUDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005155-82.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVARISTO DA SILVA BUENO
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005156-67.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAQUEL COSTA DIAS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005157-52.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO SANTOS GONCALVES
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005159-22.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSARIA VAZ ROGERO
ADVOGADO: SP204049-HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005160-07.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON LEONCIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP307897-CESAR AUGUSTO DEISEPPE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005161-89.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSIVAL TENORIO CAVALCANTE
ADVOGADO: SP077914-ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 15:00:00

PROCESSO: 0005162-74.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA FIALHO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP077914-ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005164-44.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE MARQUES DUARTE
ADVOGADO: SP077914-ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005165-29.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ AUGUSTO PAZE
ADVOGADO: SP077914-ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005166-14.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA SUELI MACELARI
ADVOGADO: SP100139-PEDRO BENEDITO MACIEL NETO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005167-96.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MACELARI
ADVOGADO: SP100139-PEDRO BENEDITO MACIEL NETO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005168-81.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESINHA NUNES CAVALHEIRO MENDES
ADVOGADO: SP242782-FERNANDA LIMA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005169-66.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR BENEDITO
ADVOGADO: SP242782-FERNANDA LIMA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005170-51.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LALITA FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005171-36.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO THOMAZINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005173-06.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA PAIOLLA NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005190-42.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA MOTA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CÂMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005207-78.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANADIA CRISTINA NARDUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 65
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 65

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/06/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003402-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PRADO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2011 14:30:00

PROCESSO: 0004859-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACINO FRANCISCO BOMBARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005101-19.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO: SP134685-PAULO SERGIO GALTERIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005103-86.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA ROSA GAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/07/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005104-71.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATIA MENDES CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005105-56.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA APARECIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005107-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSENI DOS SANTOS SAMPAIO
ADVOGADO: SP283988-KELIANE MACHADO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005108-11.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIDEICY SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO: SP283988-KELIANE MACHADO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005109-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR PEGOLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP283013-DENIZ SOUSA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/07/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005110-78.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA MARIA GASPARETI
ADVOGADO: SP266074-PRISCILA BARBARINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005111-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETE DE CAMPOS
ADVOGADO: SP273492-CLEA SANDRA MALFATTI RAMALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/08/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005112-48.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA DE OLIVEIRA SIMOES

ADVOGADO: SP038163-DIRCE REINA GONCALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CÂMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005114-18.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA SOARES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 21/07/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CÂMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005115-03.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO SERGIO GIOLLO

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005116-85.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA APARECIDA MORI BENASSI

ADVOGADO: SP083847-TANIA REGINA SOARES MIORIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 15:30:00

PROCESSO: 0005118-55.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORIVAL DONISETE LOURENCO DE SOUZA

ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005119-40.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEONOR MARCOLINO DA SILVA BERALDO

ADVOGADO: SP152365-ROSANA RUBIN DE TOLEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005189-57.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA RODRIGUES LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005191-27.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RONALDO CUNHA DE SOUZA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005211-18.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDECI LOURENCO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005212-03.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEILSON DE BRITO GOMES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005213-85.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SCYLAS PENTEADO FILHO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005215-55.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APOLONIO FELIX DE MATOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005216-40.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO DOS SANTOS TEODORO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005218-10.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAYNA MOREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005219-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005220-77.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JARBAS FURLAN PICCININI
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005221-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELICIANO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005222-47.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005223-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON FIRMINO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005224-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005225-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DIAS DE GOES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005226-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATILIO FAIT
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005227-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DA SILVA NETO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005228-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRINO DE ABREU
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005229-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005230-24.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENESIO LUIZ GATTE
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005231-09.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLAIR CLEMENTE
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005233-76.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCEBIADES GONCALVES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005234-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR DE GODOY
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005235-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INGEBORG SINGENDONK ZINK
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005237-16.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEIDI NISHIMURA
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005238-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCINO SOARES JUNIOR
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005239-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUNE EUNICE ROSA
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005241-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005243-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JULIO PADOVANI
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005244-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON SABINO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005245-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVANEIDE SANTANA SANTOS
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005246-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005282-20.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEOCLECIO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP295916-MARCIO RODRIGO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005289-12.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA HELENA PRADO
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005296-04.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA NORONHA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/07/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 52
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 52

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/06/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0004176-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRA GERBI URBANO
ADVOGADO: SP072302-JOSE ANTONIO PAVANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2011 15:00:00

PROCESSO: 0004540-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUI REIS CAMELO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004773-89.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CESAR DA MOTA
ADVOGADO: SP250429-GEOVANE NASCIMENTO DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004975-66.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE APARECIDA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005049-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARICIO GONCALVES
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005052-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEMIA MARIA PANINI MORO
ADVOGADO: SP129347-MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005058-82.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RAIMUNDO GOMES
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005059-67.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BRAZ DA SILVA
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005061-37.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA MARIA DO PRADO BEZERRA
ADVOGADO: SP044886-ELISABETH GIOMETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005092-57.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP148216-JORGE VEIGA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005098-64.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005099-49.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARILDO GALDINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005174-88.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINVAL VITORINO DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 22/07/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005175-73.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA MUSSAMBANI GOMES
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 22/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005176-58.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA SAMPAIO SILVA
ADVOGADO: SP242920-FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 22/07/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/08/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005177-43.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIA SOARES CORDEIRO
ADVOGADO: SP242920-FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005178-28.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA APARECIDA HIPOLITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005179-13.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON FORNER
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 16:00:00

PROCESSO: 0005180-95.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KEIKO MIADA
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2011 15:00:00

PROCESSO: 0005181-80.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU GONCALVES
ADVOGADO: SP229158-NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2011 15:30:00

PROCESSO: 0005182-65.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARTINS
ADVOGADO: SP253407-OSWALDO ANTONIO VISMAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005183-50.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LUIZ DE FREITAS BRATFISCH
ADVOGADO: SP236350-ERIKA INES CORTES ZANATTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005184-35.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RAIMUNDO BEZERRA
ADVOGADO: SP225064-REGINALDO APARECIDO DIONISIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/07/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005185-20.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO: SP134653-MARGARETE NICOLAI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005186-05.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISIS OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP304995-ALESSANDRO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2011 14:00:00

PROCESSO: 0005187-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARMERINDA DE JESUS
ADVOGADO: SP242920-FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005188-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE MARIA APARECIDA CARNEIRO
ADVOGADO: SP242920-FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005192-12.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO ALBERTO GOTO
ADVOGADO: SP190052-MARCELO MARTORANO NIERO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005193-94.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR CORREIA
ADVOGADO: SP182322-DANIELA CRISTINA MAVIEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2011 14:30:00

PROCESSO: 0005194-79.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOFRIDES NATAL ESTEVAM
ADVOGADO: SP114074-NEWTON SIQUEIRA BELLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005195-64.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BARBALHO
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005196-49.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDEMIR APARECIDO GONCALVES

ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005197-34.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETE APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005198-19.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUILHERMINO PEDRO DE SANTANA
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005199-04.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO ZANETTI
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005200-86.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005201-71.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDECI PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005202-56.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENI APARECIDA NOVELETO JORDAO
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005203-41.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON LUIZ ROSSI
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005204-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MORENO DA SILVA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005205-11.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RENATO GRILLO
ADVOGADO: SP202570-ALESSANDRA THYSSEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005206-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTENOR BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP236930-PAULO ROBERTO MORELLI FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005208-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEILSON SAMPAIO DA CUNHA
ADVOGADO: SP202142-LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005209-48.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA MARTINS NOGUEIRA
ADVOGADO: SP101912-SERGIO ROBERTO ACACIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 22/07/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005210-33.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO CESAR ZABOTTO
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005214-70.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MAYRINCH
ADVOGADO: SP225356-TARSILA PIRES ZAMBON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 16:30:00

PROCESSO: 0005217-25.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO RODRIGUES DE MAGALHAES
ADVOGADO: SP164993-EDSON PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005232-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ESTEFANO DE PAULI
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005236-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA LEONICE VIEIRA LOPES
ADVOGADO: SP248913-PEDRO LOPES DE VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/09/2011 16:15:00

PROCESSO: 0005240-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PASQUAL JOSE CALLEON
ADVOGADO: SP225292-GLAUCIA FONSECHI MANDARINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005242-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERICH KURT ILG
ADVOGADO: SP223269-ANA CAROLINA LOPES TEIXEIRA GUIMARÃES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005247-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORIZA VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP300222-ANDREIA LUISA DOS SANTOS BERGAMASCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005248-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARICIO CORNÉLIO SOBRINHO
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005249-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDITE SOARES DE JESUS
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2011 15:15:00

PROCESSO: 0005250-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP261610-EMERSON BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005251-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULZOLINA TOBIAS MARIANO
ADVOGADO: SP181582-ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO

RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005252-82.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANETE PIRES
ADVOGADO: SP084841-JANETE PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2011 15:30:00

PROCESSO: 0005279-65.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIENE SILVA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005280-50.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAIDE MARINS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005281-35.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005283-05.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL CELESTINO LEAO
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005284-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA RESENDE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP287131-LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005285-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJANIRA FERRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005286-57.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCOS JOSE DUARTE

ADVOGADO: SP185583-ALEX SANDRO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005287-42.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RUBENS PEREIRA

ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005288-27.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCEU GONÇALVES

ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005290-94.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NELSON GONCALVES DE VASCONCELOS

ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005291-79.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NIVALDO PADILHA

ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005292-64.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTÔNIO MILTON TURIM

ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005293-49.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DONIZETE APARECIDO MORAES

ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005294-34.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ENILSON JOSE RODRIGUES

ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005295-19.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO JORGE CRUZ
ADVOGADO: SP287131-LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005297-86.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO MIGOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005298-71.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO AMPARO DA SILVA
ADVOGADO: SP235790-DOUGLAS SOBRAL LUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005299-56.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINEIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP126124-LUCIA AVARY DE CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005300-41.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUCELINO MOREIRA
ADVOGADO: SP254922-KATIANE FERREIRA COTOMACCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005301-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDJACKSON LEITE DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005302-11.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005303-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA BISPO
ADVOGADO: SP087680-PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005304-78.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA FERNANDES DO NASCIMENTO DA CUNHA
ADVOGADO: SP090563-HELOISA HELENA TRISTAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005305-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOLORES SOUSA SILVA
ADVOGADO: SP129347-MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005306-48.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAERTE MARTINS
ADVOGADO: SP070737-IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005307-33.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS BERTOLETTI
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005308-18.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAFALDA BRAGA LENHARO
ADVOGADO: SP087680-PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005309-03.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HÉLIO LAGROTTA FILHO
ADVOGADO: SP187942-ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005310-85.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL GARCIA QUINTAS
ADVOGADO: SP236426-MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005311-70.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALINE GABRIELLI CANDIDO MORIAL
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005312-55.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO GONCALVES FELIPE
ADVOGADO: SP290534-CLAUDIONOR BORGES DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 14:45:00

PROCESSO: 0005313-40.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCEA ZUINI FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005314-25.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO JOSE SANTANA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005315-10.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO BENEDITO FRALETTI
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005316-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARILTOM ANTONIO FRENHANI
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005317-77.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DEI SANTI
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005318-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP092860-BENEDITO CARLOS SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/08/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005319-47.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO INACIO DA SILVA
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005320-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP126124-LUCIA AVARY DE CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005321-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ZELIA AFONSO SIKORSKI
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005322-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MENDES DE LIMA
ADVOGADO: SP260107-CRISTIANE PAIVA CORADELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005323-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARCELOS
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005324-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR AMARAL
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005325-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005326-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISETE OLIVEIRA DE ALMEIDA TALARICO

ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005327-24.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR LEANDRO DA PAZ
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005328-09.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005329-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADENIAS SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005330-76.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO LUIS GARCIA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005331-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU DE ABREU
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005332-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARBOSA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005333-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAONI ROMULO FREIRE MACIEL
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005334-16.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESSE LACERDA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005335-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005336-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATHLEEN JULLY DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005337-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AIRTON SILVA SENA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005338-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORACI RIBEIRO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005339-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO FERRACIN CARETTE
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005340-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA MARIA FIGUEIREDO DA COSTA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005341-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINORA FERREIRA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005342-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE BARRETO DE JESUS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005343-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CESAR DOS REIS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005344-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005345-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINE BENTO DA CUNHA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005346-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA ALMEIDA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005347-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAROLDO PINHEIRO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005348-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA APARECIDA SAVIANI MARCIANO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005349-82.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA MELLO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005350-67.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVERINO BELUCI
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005351-52.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JADIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005352-37.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EVANDRO MARCOS JULIANI
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005353-22.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE DE PAULA HELIO CURAM
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005354-07.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KLEITON SOUSA REBELO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005355-89.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FARIAS DE MELO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005356-74.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENALVO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 132
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 132

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS

5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Quando o assunto versar sobre auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou benefício assistencial, o médico(a)perito(a) deverá apresentar o LAUDO PERICIAL em até 30(trinta) dias após a realização da perícia médica. Com a entrega do Laudo, as partes serão intimadas para eventual manifestação, no prazo de 10 dias.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/06/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 0004982-58.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO ROBERTO MILANI
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/07/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004983-43.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ NUNES DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP128949-NILTON VILARINHO DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/07/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004984-28.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PEREIRA CHAGAS
ADVOGADO: SP205299-JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004985-13.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA ISABEL DE SOUZA PECANHA
ADVOGADO: SP205299-JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/07/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004986-95.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA COSTA
ADVOGADO: SP268205-AMANDA CRISTINA DO AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 25/07/2011 08:30 no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 1136 - 2º ANDAR - CJ 22 - CENTRO - CAMPINAS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004987-80.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GEROLINA RAMOS PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004988-65.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARA

ADVOGADO: SP094601-ZILDA DE FATIMA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004990-35.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZINHA BOMFIM RIBEIRO
ADVOGADO: SP300342-IVAN ALVES NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004992-05.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236860-LUCIANA MARTINS PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2011 15:00:00

PROCESSO: 0004993-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO BOSCO RAMALHO
ADVOGADO: SP134685-PAULO SERGIO GALTERIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2011 15:00:00

PROCESSO: 0004994-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA MARIA LUIZA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004995-57.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO: SP269971-TERESINHA AP. VEZANI MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004996-42.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO RAMALHO DA SILVA
ADVOGADO: SP229070-ELAINE CRISTINA ALVES SOARES YOSHIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004997-27.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004998-12.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANIRA QUADRA DA SILVA
ADVOGADO: PR023999-ROSSANA MOREIRA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005003-34.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLUCE APARECIDA RABELO
ADVOGADO: SP130275-EDUARDO NEVES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005004-19.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: SP262784-ELLEN CAMILA ANDRADE ALONSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2011 15:30:00

PROCESSO: 0005005-04.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTACIR ANTONIO STOLA RSKI
ADVOGADO: SP153363-RENATO HELAL ROTTA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2011 16:00:00

PROCESSO: 0005006-86.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORIVAL FERREIRA ORSI
ADVOGADO: SP283988-KELIANE MACHADO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005007-71.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP272169-MAURICIO ONOFRE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005008-56.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELAINÉ SILVA DA SILVA
ADVOGADO: SP188711-EDINEI CARLOS RUSSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CÂMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005009-41.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR DA SILVA LANATOVITZ
ADVOGADO: SP218154-SADRACK SORENCE BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005010-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUISA IOVINO TROMBINI
ADVOGADO: SP106343-CELIA ZAMPIERI DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005011-11.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TATIANA DE ASSIS MARTUCCI
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005012-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 20/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/07/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005013-78.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA DOS SANTOS SOUZA LIMA
ADVOGADO: SP272906-JORGE SOARES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 20/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005014-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES CALDEIRA ASSUNÇÃO
ADVOGADO: SP272906-JORGE SOARES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005015-48.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILZA FONSECA FARIAS DE MORAES
ADVOGADO: SP035574-OLIVIA WILMA MEGALE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005016-33.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO GUIMARAES DO AMARAL FILHO
ADVOGADO: SP172510-JOSE FERREIRA NAZARA JUNIOR
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005017-18.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESULINO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005018-03.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO FORNAZIERO
ADVOGADO: SP252606-CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2011 16:30:00

PROCESSO: 0005019-85.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO: SP250445-JAIRO INACIO DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005020-70.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CLAUDIA EVANGELISTA SANCHES
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005021-55.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DE ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO: SP195493-ADRIANA MAIOLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005022-40.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA LEONE NOGUEIRA
ADVOGADO: SP195493-ADRIANA MAIOLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005023-25.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE FATIMA ROCHA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP172906-GUSTAVO FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 21/07/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005024-10.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR BERTUZZI
ADVOGADO: SP037583-NELSON PRIMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005025-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEUANA LEOPOLDINA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP295799-ASSUNÇÃO BIANCA CORREIA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 -
CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e
eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005026-77.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THALITA FERNANDA DA SILVA MORETTI
ADVOGADO: SP273575-JORGE FERNANDO VAZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2011 15:30:00

PROCESSO: 0005027-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005028-47.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005029-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005030-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005031-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON FRANCISCO LEONE
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005032-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005033-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005034-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANISLEI DE FATIMA ROSELEM
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005035-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO LUIS DA SILVA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005036-24.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSIA APARECIDA DE CAMARGO
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005037-09.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO CANDIDO BRAGA
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005038-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO PEREIRA
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005039-76.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO PEREIRA DAMIAO
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005040-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA MARLI MARTINS JOAQUIM
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005041-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005042-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO GOMES
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005043-16.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005044-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER NUNES SCATOLINO
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005045-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005046-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS MANUEL BEDOYA JUNIOR
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005047-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL PAULO CHAGAS
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005048-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA RAMOS
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005050-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO FRANCISCO PINHEIRO
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005051-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005053-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REJANE SILVEIRA MARINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 19/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005054-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIOGO RONDELLI DANTONI
ADVOGADO: SP107152-CLEIDE BENEDITA TROLEZI
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 14:00:00

PROCESSO: 0005055-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP195493-ADRIANA MAIOLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005056-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON CYSNE DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP195493-ADRIANA MAIOLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005057-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RITA DE CASSIA DE CASTRO
ADVOGADO: SP261813-SUELI APARECIDA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005062-22.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: PR049316-JOAO PAULO DOS SANTOS EMIDIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 09/08/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005063-07.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO PAULINO SEVERINO

ADVOGADO: PR049316-JOAO PAULO DOS SANTOS EMIDIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005064-89.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILVANA MARIA PEREIRA

ADVOGADO: SP252606-CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005065-74.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MONICA PELLEGRINI ARMBRUSTER MARUN

ADVOGADO: SP035574-OLIVIA WILMA MEGALE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 09/08/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005066-59.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORLANDO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005067-44.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RUBILAN VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005068-29.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005069-14.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLOVIS NERES GUERRA

ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005070-96.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLI PIRES GOUVEIA

ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005071-81.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ THEODORO MOREIRA
ADVOGADO: SP259455-MARIA CRISTINA LEME GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005072-66.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILDA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: SP259455-MARIA CRISTINA LEME GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005073-51.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA PEDROSO DIAS
ADVOGADO: SP252606-CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2011 14:00:00

PROCESSO: 0005074-36.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRINA MARIA DE BRITO
ADVOGADO: SP104157-SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005075-21.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IOLANDA REGINA AZEVEDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP272906-JORGE SOARES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 -
CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e
eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005076-06.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA ALVES DE ALVARENGA CAMARGO
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 14:30:00

PROCESSO: 0005077-88.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO LUCAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP060598-FRANCISCO PASSOS DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005078-73.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP060598-FRANCISCO PASSOS DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005096-94.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005097-79.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZILDA ZONTIN
ADVOGADO: SP223269-ANA CAROLINA LOPES TEIXEIRA GUIMARÃES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005100-34.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO CRISTIAN MALAFAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 21/07/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005102-04.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIMONE SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005113-33.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE VICENTE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 21/07/2011 16:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005117-70.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO MARTINS DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005131-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETH COQUEIRO BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 15:15:00

PROCESSO: 0005149-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL LOPES GORDIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005163-59.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIA SILVA PINTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 94

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 94

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/06/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0004136-41.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO SOUSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005079-58.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELZIRA DE OLIVEIRA FAGUNDES

ADVOGADO: SP120357-ISABEL CARVALHO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 21/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005080-43.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELZA MARIA DA COSTA

ADVOGADO: SP217806-VANIA ANTUNES DE SANTANA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 21/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/07/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005081-28.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARGARETH PADILHA

ADVOGADO: SP225064-REGINALDO APARECIDO DIONISIO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 22/07/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005082-13.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEONICE ALVES DE MARTIN
ADVOGADO: SP284681-LEANDRO LIMA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/07/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005083-95.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FRANCISCO ROMUALDO
ADVOGADO: SP077914-ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005084-80.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA REGINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP254922-KATIANE FERREIRA COTOMACCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005085-65.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANI DE MELO SILVA
ADVOGADO: SP115503-CAETANO GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005086-50.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERLEY VENTURINI DA SILVA
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005087-35.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATHANAEL DIAS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005088-20.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMANUEL HERRERA LEITAO
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005090-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO

RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005091-72.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ELZA SOARES DA SILVA

ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/07/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005093-42.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: SP292255-LUCIANA VIEIRA RAMOS DE ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005120-25.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005121-10.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIA MONICA SILVA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005122-92.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROBERTO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005123-77.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSANGELA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005124-62.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CRISTIANE APARECIDA DE CAMARGO

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005125-47.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005126-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAIR DA PENHA ASSIS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005127-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CAROLINA RAMOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005128-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO ANDRE
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005129-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDENOR MACEDO DE MATOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005130-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESMERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005132-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO NORBERTO
ADVOGADO: SP287131-LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005133-24.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR MALAGUETA
ADVOGADO: SP217385-RENATA NETTO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005134-09.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACY APARECIDA INACIO
ADVOGADO: SP217385-RENATA NETTO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005135-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON LEONCIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP307897-CESAR AUGUSTO DEISEPPE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005136-76.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE FARIA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005137-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIVIANE BARRACA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005138-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PIO BENTO
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005139-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ONIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005140-16.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005141-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA MARCIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005142-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERICO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005143-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO CARLOS TORRES
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005144-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAM RUDOI
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005145-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005146-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACILDA MOREIRA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005147-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WASHINGTON LUIZ FERREIRA SOARES
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005148-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIRGILIO ARMINIO DE MATOS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005150-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005151-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005152-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO TOMAZ
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005153-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE SILVESTRE CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005154-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIUDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005155-82.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVARISTO DA SILVA BUENO
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005156-67.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAQUEL COSTA DIAS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005157-52.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO SANTOS GONCALVES
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005159-22.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSARIA VAZ ROGERO
ADVOGADO: SP204049-HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005160-07.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON LEONCIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP307897-CESAR AUGUSTO DEISEPPE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005161-89.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSIVAL TENORIO CAVALCANTE
ADVOGADO: SP077914-ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 15:00:00

PROCESSO: 0005162-74.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA FIALHO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP077914-ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005164-44.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE MARQUES DUARTE
ADVOGADO: SP077914-ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005165-29.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ AUGUSTO PAZE
ADVOGADO: SP077914-ANGELO AUGUSTO CAMPASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005166-14.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA SUELI MACELARI
ADVOGADO: SP100139-PEDRO BENEDITO MACIEL NETO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005167-96.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MACELARI
ADVOGADO: SP100139-PEDRO BENEDITO MACIEL NETO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005168-81.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESINHA NUNES CAVALHEIRO MENDES
ADVOGADO: SP242782-FERNANDA LIMA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005169-66.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR BENEDITO
ADVOGADO: SP242782-FERNANDA LIMA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005170-51.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LALITA FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005171-36.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO THOMAZINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005173-06.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA PAIOLLA NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005190-42.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA MOTA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005207-78.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANADIA CRISTINA NARDUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 65
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 65

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/06/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003402-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PRADO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2011 14:30:00

PROCESSO: 0004859-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACINO FRANCISCO BOMBARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005101-19.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO: SP134685-PAULO SERGIO GALTERIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005103-86.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA ROSA GAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/07/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005104-71.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATIA MENDES CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005105-56.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA APARECIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005107-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSENI DOS SANTOS SAMPAIO
ADVOGADO: SP283988-KELIANE MACHADO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 20/07/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005108-11.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIDELCY SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO: SP283988-KELIANE MACHADO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 20/07/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005109-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR PEGOLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP283013-DENIZ SOUSA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 22/07/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005110-78.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA MARIA GASPARETI
ADVOGADO: SP266074-PRISCILA BARBARINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005111-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETE DE CAMPOS
ADVOGADO: SP273492-CLEA SANDRA MALFATTI RAMALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/08/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005112-48.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ROSA DE OLIVEIRA SIMOES

ADVOGADO: SP038163-DIRCE REINA GONCALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/07/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA DR. EMILIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005114-18.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BATISTA SOARES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 21/07/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005115-03.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO SERGIO GIOLLO

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005116-85.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA APARECIDA MORI BENASSI

ADVOGADO: SP083847-TANIA REGINA SOARES MIORIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 15:30:00

PROCESSO: 0005118-55.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORIVAL DONISETE LOURENCO DE SOUZA

ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005119-40.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEONOR MARCOLINO DA SILVA BERALDO

ADVOGADO: SP152365-ROSANA RUBIN DE TOLEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005189-57.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA RODRIGUES LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005191-27.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005211-18.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI LOURENCO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005212-03.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEILSON DE BRITO GOMES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005213-85.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SCYLAS PENTEADO FILHO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005215-55.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APOLONIO FELIX DE MATOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005216-40.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO DOS SANTOS TEODORO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005218-10.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAYNA MOREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005219-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO DE JESUS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005220-77.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JARBAS FURLAN PICCININI
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005221-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELICIANO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005222-47.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005223-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON FIRMINO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005224-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005225-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DIAS DE GOES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005226-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATILIO FAIT
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005227-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DA SILVA NETO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005228-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRINO DE ABREU
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005229-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005230-24.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENESIO LUIZ GATTE
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005231-09.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLAIR CLEMENTE
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005233-76.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCEBIADES GONCALVES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005234-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR DE GODOY
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005235-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INGEBORG SINGENDONK ZINK
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005237-16.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEIDI NISHIMURA
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005238-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCINO SOARES JUNIOR
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005239-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUNE EUNICE ROSA
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005241-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005243-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO PADOVANI
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005244-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON SABINO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005245-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVANEIDE SANTANA SANTOS
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005246-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005282-20.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEOCLECIO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP295916-MARCIO RODRIGO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005289-12.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA HELENA PRADO
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005296-04.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA NORONHA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/07/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

- 1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 52
- 2)TOTAL RECURSOS: 0
- 3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 52

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/06/2011

UNIDADE: CAMPINAS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0004176-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRA GERBI URBANO
ADVOGADO: SP072302-JOSE ANTONIO PAVANI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2011 15:00:00

PROCESSO: 0004540-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUI REIS CAMELO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004773-89.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO CESAR DA MOTA
ADVOGADO: SP250429-GEOVANE NASCIMENTO DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004975-66.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE APARECIDA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005049-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARICIO GONCALVES
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005052-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NOEMIA MARIA PANINI MORO
ADVOGADO: SP129347-MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005058-82.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RAIMUNDO GOMES
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005059-67.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BRAZ DA SILVA
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005061-37.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA MARIA DO PRADO BEZERRA
ADVOGADO: SP044886-ELISABETH GIOMETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005092-57.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP148216-JORGE VEIGA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005098-64.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005099-49.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARILDO GALDINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005174-88.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINVAL VITORINO DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 22/07/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005175-73.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA MUSSAMBANI GOMES
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 22/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005176-58.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA SAMPAIO SILVA
ADVOGADO: SP242920-FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 22/07/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/08/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005177-43.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIA SOARES CORDEIRO

ADVOGADO: SP242920-FABIANA FRANCISCA DOURADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005178-28.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EVA APARECIDA HIPOLITO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005179-13.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NELSON FORNER

ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 16:00:00

PROCESSO: 0005180-95.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: KEIKO MIADA

ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2011 15:00:00

PROCESSO: 0005181-80.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRINEU GONCALVES

ADVOGADO: SP229158-NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2011 15:30:00

PROCESSO: 0005182-65.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MARTINS

ADVOGADO: SP253407-OSWALDO ANTONIO VISMAR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005183-50.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO LUIZ DE FREITAS BRATFISCH

ADVOGADO: SP236350-ERIKA INES CORTES ZANATTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/07/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005184-35.2011.4.03.6303

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE RAIMUNDO BEZERRA
ADVOGADO: SP225064-REGINALDO APARECIDO DIONISIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/07/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005185-20.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO: SP134653-MARGARETE NICOLAI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005186-05.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISIS OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP304995-ALESSANDRO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2011 14:00:00

PROCESSO: 0005187-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARMERINDA DE JESUS
ADVOGADO: SP242920-FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005188-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE MARIA APARECIDA CARNEIRO
ADVOGADO: SP242920-FABIANA FRANCISCA DOURADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005192-12.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO ALBERTO GOTO
ADVOGADO: SP190052-MARCELO MARTORANO NIERO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005193-94.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR CORREIA
ADVOGADO: SP182322-DANIELA CRISTINA MAVIEGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2011 14:30:00

PROCESSO: 0005194-79.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOFRIDES NATAL ESTEVAM
ADVOGADO: SP114074-NEWTON SIQUEIRA BELLINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005195-64.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA BARBALHO
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005196-49.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDEMIR APARECIDO GONCALVES
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005197-34.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETE APARECIDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005198-19.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUILHERMINO PEDRO DE SANTANA
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005199-04.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO ZANETTI
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005200-86.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005201-71.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDECI PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005202-56.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENI APARECIDA NOVELETO JORDAO
ADVOGADO: SP137650-MARCIA VASCONCELOS DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005203-41.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON LUIZ ROSSI
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005204-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MORENO DA SILVA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005205-11.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RENATO GRILLO
ADVOGADO: SP202570-ALESSANDRA THYSSEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005206-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTENOR BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP236930-PAULO ROBERTO MORELLI FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005208-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEILSON SAMPAIO DA CUNHA
ADVOGADO: SP202142-LUCAS RAMOS TUBINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005209-48.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA MARTINS NOGUEIRA
ADVOGADO: SP101912-SERGIO ROBERTO ACACIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 22/07/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005210-33.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO CESAR ZABOTTO
ADVOGADO: SP198643-CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005214-70.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MAYRINCH
ADVOGADO: SP225356-TARSILA PIRES ZAMBON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 16:30:00

PROCESSO: 0005217-25.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO RODRIGUES DE MAGALHAES
ADVOGADO: SP164993-EDSON PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005232-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ESTEFANO DE PAULI
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005236-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA LEONICE VIEIRA LOPES
ADVOGADO: SP248913-PEDRO LOPES DE VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/09/2011 16:15:00

PROCESSO: 0005240-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PASQUAL JOSE CALLEON
ADVOGADO: SP225292-GLAUCIA FONSECHI MANDARINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005242-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERICH KURT ILG
ADVOGADO: SP223269-ANA CAROLINA LOPES TEIXEIRA GUIMARÃES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005247-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORIZA VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP300222-ANDREIA LUISA DOS SANTOS BERGAMASCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005248-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARICIO CORNÉLIO SOBRINHO
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005249-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDITE SOARES DE JESUS
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2011 15:15:00

PROCESSO: 0005250-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP261610-EMERSON BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005251-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULZOLINA TOBIAS MARIANO
ADVOGADO: SP181582-ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005252-82.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANETE PIRES
ADVOGADO: SP084841-JANETE PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2011 15:30:00

PROCESSO: 0005279-65.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIENE SILVA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005280-50.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAIDE MARINS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005281-35.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005283-05.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL CELESTINO LEAO
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005284-87.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA RESENDE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP287131-LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005285-72.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJANIRA FERRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 10:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005286-57.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS JOSE DUARTE
ADVOGADO: SP185583-ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005287-42.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS PEREIRA
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005288-27.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU GONÇALVES
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005290-94.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON GONCALVES DE VASCONCELOS
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005291-79.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO PADILHA
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005292-64.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTÔNIO MILTON TURIM
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005293-49.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE APARECIDO MORAES
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005294-34.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENILSON JOSE RODRIGUES
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005295-19.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO JORGE CRUZ
ADVOGADO: SP287131-LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005297-86.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO MIGOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005298-71.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO AMPARO DA SILVA
ADVOGADO: SP235790-DOUGLAS SOBRAL LUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005299-56.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINEIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP126124-LUCIA AVARY DE CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005300-41.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUCELINO MOREIRA
ADVOGADO: SP254922-KATIANE FERREIRA COTOMACCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005301-26.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDJACKSON LEITE DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005302-11.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/07/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005303-93.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA BISPO
ADVOGADO: SP087680-PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005304-78.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA FERNANDES DO NASCIMENTO DA CUNHA
ADVOGADO: SP090563-HELOISA HELENA TRISTAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005305-63.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOLORES SOUSA SILVA
ADVOGADO: SP129347-MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005306-48.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAERTE MARTINS
ADVOGADO: SP070737-IVANISE ELIAS MOISES CYRINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005307-33.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS BERTOLETTI
ADVOGADO: SP206042-MARCIA APARECIDA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005308-18.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAFALDA BRAGA LENHARO
ADVOGADO: SP087680-PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005309-03.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HÉLIO LAGROTTA FILHO
ADVOGADO: SP187942-ADRIANO MELLEGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005310-85.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANUEL GARCIA QUINTAS
ADVOGADO: SP236426-MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005311-70.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALINE GABRIELLI CANDIDO MORIAL
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005312-55.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO GONCALVES FELIPE
ADVOGADO: SP290534-CLAUDIONOR BORGES DE FREITAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2011 14:45:00

PROCESSO: 0005313-40.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCEA ZUINI FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005314-25.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO JOSE SANTANA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005315-10.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO BENEDITO FRALETTI
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005316-92.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARILTOM ANTONIO FRENHANI
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005317-77.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DEI SANTI
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005318-62.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP092860-BENEDITO CARLOS SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/08/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005319-47.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO INACIO DA SILVA
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005320-32.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP126124-LUCIA AVARY DE CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005321-17.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ZELIA AFONSO SIKORSKI
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/07/2011 11:30 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUI - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005322-02.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MENDES DE LIMA
ADVOGADO: SP260107-CRISTIANE PAIVA CORADELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 28/07/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS, 874 - CAMBUÍ - CAMPINAS/SP - CEP 13025141, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005323-84.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARCELOS
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005324-69.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR AMARAL
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005325-54.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005326-39.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISETE OLIVEIRA DE ALMEIDA TALARICO
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005327-24.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR LEANDRO DA PAZ
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005328-09.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005329-91.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADENIAS SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005330-76.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO LUIS GARCIA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005331-61.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU DE ABREU
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005332-46.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARBOSA
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005333-31.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAONI ROMULO FREIRE MACIEL
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005334-16.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESSE LACERDA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005335-98.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005336-83.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATHLEEN JULLY DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005337-68.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AIRTON SILVA SENA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005338-53.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORACI RIBEIRO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005339-38.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO FERRACIN CARETTE
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005340-23.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA MARIA FIGUEIREDO DA COSTA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005341-08.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINORA FERREIRA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005342-90.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE BARRETO DE JESUS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005343-75.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO CESAR DOS REIS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005344-60.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005345-45.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINE BENTO DA CUNHA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005346-30.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA ALMEIDA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005347-15.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAROLDO PINHEIRO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005348-97.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA APARECIDA SAVIANI MARCIANO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005349-82.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA MELLO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005350-67.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVERINO BELUCI
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005351-52.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JADIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005352-37.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANDRO MARCOS JULIANI
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005353-22.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE DE PAULA HELIO CURAM
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005354-07.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KLEITON SOUSA REBELO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005355-89.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FARIAS DE MELO
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005356-74.2011.4.03.6303
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENALVO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 132
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 132

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º c/c artigo 43 da Lei 9.099/2005).
14542

0004205-13.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - CLEIDE PEREIRA RESENDE (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006165-04.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - JOAO CARLOS DEFAVERE (ADV. SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008148-38.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008158-82.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008777-12.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - IVONE RODRIGUES DE SOUZA CARDOZO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS e ADV. SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ e ADV. SP230241 - MAYRA RITA ROCHA BOLITO e ADV. SP262504 - VITOR HUGO VASCONCELOS MATOS e ADV. SP267704 - MARIA ISABEL VILELA PELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008892-33.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - APPARECIDA SILVA VENANCIO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009954-16.2007.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DIRCEU FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP157086 - CLAUDEMIR ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010300-59.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - LUIZ CLAUDIO GOMES (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010375-98.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - GIULENIO SANTANA DE OLIVEIRA (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA e ADV. SP214345 - KARINE VIEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010713-72.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ANA RITA BADARO LACERDA (ADV. SP160496 - RODRIGO ANTONIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010726-71.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DO CARMO LEITE SILVA (ADV. SP229113 - LUCIANE JACOB e ADV. SP219142 - CRISTIANE BASSI JACOB e ADV. SP241196 - GIOVANNA JACOB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010818-49.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ELEUZA SILVANA CAMINITI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010822-86.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - JOSE LUIS DOS SANTOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011702-78.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDINEI ALVES DINIZ (ADV. SP152855 - VILJA MARQUES ASSE e ADV. SP152854 - VANESSA JULIANA FRANCO e ADV. SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011982-49.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - JUSTINO MARTINS CARVALHO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA e ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º c/c artigo 43 da Lei 9.099/2005).

14549

0006417-41.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - JOSE HENRIQUE DUARTE (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007753-46.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - JOVITA MAXIMINA DA SILVA (ADV. SP142872 - SUELI APARECIDA MILANI COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0007851-31.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - MARIA GLORIA DE SOUZA ABRIL (ADV. SP145679 - ANA CRISTINA MATOS CROTI e ADV. SP245783 - CAMILA CAVARZERE DURIGAN e ADV. SP278866 - VERÔNICA GRECCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010301-44.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DONISETI ALVES (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

0005846-36.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - SONIA DARCI DA SILVA SANTOS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS e ADV. SP275976 - ALINE VOLTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recurso de sentença interposto nos autos em epígrafe, protocolado em 17/06/2011, via Internet, conforme "print" anexado pela secretaria deste Juizado em 24/06/2011. Decido. Deixo de receber o recurso de sentença tendo em vista o disposto no art. 42 da Lei nº 9.099/95. Providencie a secretaria deste Juizado o trânsito da r. sentença e a baixa dos autos. Intimem-se."

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

OBSERVAÇÃO:

1 - NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, EM QUE HOUVER A DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, DEVERÁ O ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DO PERICIAO NA DATA DESIGNADA, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, BEM COMO EVENTUAIS EXAMES E RELATÓRIOS MÉDICOS QUE POSSUIR;

2 - EM PRINCÍPIO, SOMENTE OCORRERÃO AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO "CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO". PARA AS AUDIÊNCIAS DENOMINADAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DESTE JUIZADO COMO "PAUTA EXTRA", "PAUTA COLETIVA" E "INSTRUÇÃO E JULGAMENTO" - COM AGENDAMENTO PARA 10 HORAS, 11 HORAS E 12 HORAS -, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO. SITUAÇÕES ESPECIAIS SERÃO AGENDADAS MEDIANTE DESPACHO.

14590

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/06/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005108-14.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO ROBERTO MENEZES
ADVOGADO: SP167370-MARCIO RICARDO CARTA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005109-96.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON DE CASTRO JUNIOR
ADVOGADO: SP167370-MARCIO RICARDO CARTA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005110-81.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE WILSON CABRAL PRIMANI
ADVOGADO: SP167370-MARCIO RICARDO CARTA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005111-66.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDAIR DE OLIVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO: SP167370-MARCIO RICARDO CARTA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005112-51.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO JACYNTHO BARBOZA
ADVOGADO: SP167370-MARCIO RICARDO CARTA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005113-36.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVINO TOLENTINO FONSECA
ADVOGADO: SP178894-LUIZ EDUARDO NOGUEIRA MOBIGLIA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005114-21.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DA SILVA AMORIM
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005115-06.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005121-13.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE FERRO VIEIRA
ADVOGADO: SP178549-ALMIRO SOARES DE RESENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/08/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005122-95.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA APARECIDA JOSE
ADVOGADO: SP171720-LILIAN CRISTINA BONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/08/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005124-65.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP204275-ELEUSA BADIA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/01/2012 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005126-35.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUIZA CUSTODIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP141635-MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/08/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005127-20.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDALINA BATISTA CARLOS
ADVOGADO: SP150596-ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/01/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005128-05.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVENIL CHEFER
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/08/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005129-87.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS DORES NUNES GONCALVES
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/01/2012 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005131-57.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRACINO EUZEBIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP262204-CAMILA RODRIGUES TINTI DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005132-42.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LARISSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP178549-ALMIRO SOARES DE RESENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005133-27.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO FOSSA
ADVOGADO: SP171720-LILIAN CRISTINA BONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005134-12.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISLENE CRISTINA GUILHERME PAES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP258155-HELOISA ASSIS HERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005142-86.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO LUIZ
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 04/08/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/08/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005143-71.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA SACO
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/08/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005144-56.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO VIANA
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/01/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005145-41.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/08/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005146-26.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/01/2012 16:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005147-11.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE LUIZ DE SOUSA RUFINE
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/01/2012 17:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005148-93.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCEU DOS SANTOS
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/08/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005149-78.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO BORDIGNON MELONI
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/09/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005150-63.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAURA FALCONI ARAGON
ADVOGADO: SP267764-TIAGO ANACLETO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/02/2012 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005151-48.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DE PAULO
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/02/2012 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005152-33.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINILDO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP203562-ALESSANDRO DOS SANTOS ROJAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/02/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005153-18.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA DE FATIMA POLLI CANDIDO
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 15:40:00

PROCESSO: 0005154-03.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VICTORINO GALAN
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/10/2011 15:40:00

PROCESSO: 0005155-85.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2011 16:00:00

PROCESSO: 0005156-70.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAYR CARDOSO
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/11/2011 14:20:00

PROCESSO: 0005157-55.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE AGUILAR ROCHA
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2011 15:40:00

PROCESSO: 0005158-40.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP268262-IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005159-25.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 16:20:00

PROCESSO: 0005160-10.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005161-92.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005162-77.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE OLIMPIO DA SILVA
ADVOGADO: SP200476-MARLEI MAZOTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/11/2011 14:40:00

PROCESSO: 0005163-62.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005164-47.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005169-69.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAURA DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/07/2011 13:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005170-54.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATEUS GOUVEIA SERRADOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/08/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005171-39.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/08/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005172-24.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PALMIRA FERRARI CAVALCANTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 01/07/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 14/09/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1606 - JARDIM SUMARÉ - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005173-09.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDIVANDO DOS SANTOS SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/07/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005174-91.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANDRE LUIS DURIGAN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/08/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005175-76.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELCI DA SILVA LEIBAL

ADVOGADO: SP236343-EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 02/08/2011 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/08/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005176-61.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIDNEI DA SILVA

ADVOGADO: SP236343-EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/03/2012 12:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - RIBERANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005177-46.2011.4.03.6302

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BRUNA PUPO GUIMARAES

ADVOGADO: SP236343-EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 04/08/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/08/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005178-31.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS HENRIQUE GUIROTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 04/08/2011 13:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005179-16.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERMINIA QUEIROZ MINI
ADVOGADO: SP126426-CLAUDINEI CAMINITTI R DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 04/08/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005180-98.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA RITA NEVES FIORI
ADVOGADO: SP126426-CLAUDINEI CAMINITTI R DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 04/08/2011 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005181-83.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIS ANGELA DE FATIMA MATIAS
ADVOGADO: SP274079-JACKELINE POLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/03/2012 12:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - RIBERANIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005182-68.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IZABEL SOARES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/08/2011 13:20 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005183-53.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO PRADO
ADVOGADO: SP236343-EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 04/08/2011 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/08/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005184-38.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ EDUARDO ZAPPAROLI SACARELLI
ADVOGADO: SP163145-NELSON AUGUSTO ENGRACIA SILVEIRA RENSIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 29/08/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005185-23.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO: SP171476-LEILA DOS REIS QUARTIM DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/02/2012 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - N RIBEIRÂNIA - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005186-08.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAMIRES CAROLINE SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADO: SP269608-CARLOS EDUARDO ZAMONER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/11/2011 15:00:00

PROCESSO: 0005187-90.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP290566-EDILEUZA LOPES SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005188-75.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO INOCENCIO LOPES
ADVOGADO: SP171716-KARINA TOSTES BONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/11/2011 15:20:00

PROCESSO: 0005189-60.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO JOSE DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005191-30.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANDRO RICARDO FREIBERGER
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005193-97.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA NETTO FABIANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 16/07/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005198-22.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP116573-SONIA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2011 14:20:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 66
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 66

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/06/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005209-51.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TIAGO ALTAMIRO VIEIRA RUELA
ADVOGADO: SP198845-RENATA APARECIDA CURY FIORIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2011 16:40:00

PROCESSO: 0005219-95.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CLAUDIA BERNARDES VIEIRA
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000718-74.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP205428-AUREA APARECIDA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010046-28.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE APARECIDA BIANCHI
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/09/2006 10:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2011

UNIDADE: RIBEIRÃO PRETO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005224-20.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: SP152756-ANA PAULA COCCE MAIA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2011 14:40:00

PROCESSO: 0005225-05.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE RICARDO APARECIDO CASSINONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/07/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA AFONSO TARANTO, 455 - NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14096740, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005226-87.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA MARIA VITORIA SALAZAR
ADVOGADO: SP109001-SEBASTIAO ALMEIDA VIANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/12/2011 15:00:00

PROCESSO: 0005229-42.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO LUIZ MASSARO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005237-19.2011.4.03.6302
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: ASENATH FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP152909-MARCOS AURELIO DE MATOS
DEPRCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005238-04.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO ANTONIO BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/11/2011 15:40:00

PROCESSO: 0005246-78.2011.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RENATO DA SILVA CAMARGO
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0004239-92.2010.4.03.6138
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISELE GIRARDI
ADVOGADO: SP225941-KARINA PIRES DE MATOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0002615-40.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERINALDO PIRES SANTOS
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
COLETIVA: 01/12/2006 11:00:00

PROCESSO: 0002630-38.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR ANTONIO KLEIN
ADVOGADO: SP212016-FERNANDO FAVARO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005481-50.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GASPAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP190709-LUIZ DE MARCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/08/2008 12:00:00

PROCESSO: 0006497-73.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARACI GIRARDI
ADVOGADO: SP225941-KARINA PIRES DE MATOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007066-74.2007.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELIA DIOLINA LOPES
ADVOGADO: SP229137-MARIA LETICIA DE OLIVEIRA AQUINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/02/2008 15:40:00

PROCESSO: 0008990-57.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FIDELCINO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP089934-MARTA HELENA GERALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/11/2006 12:00:00

PROCESSO: 0009448-69.2009.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 09/10/2009 11:00:00

PROCESSO: 0011861-60.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP207304-FERNANDO RICARDO CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013211-83.2006.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MENDES
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2006 12:00:00

PROCESSO: 0013660-70.2008.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETE DE MATOS
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014155-56.2004.4.03.6302
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BIZAIA MARQUES
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 11
TOTAL DE PROCESSOS: 19

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000391 Lote 4274

0004326-35.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304006847/2011 - GERALDO PIRES DO PRADO (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, de revisão de seu benefício previdenciário, uma vez que (I) seu benefício apresenta renda mensal inicial inferior ao teto do benefício; e (II) a alteração do teto dos salários-de-contribuição e do valor máximo dos benefícios, das EC 20/98 e 41/03, não implica reajustamento dos benefícios com renda inferior ao teto.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Intimem-se.

0003041-12.2007.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304002118/2011 - CELINA FERNANDES DE ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); LEONOR ARAUJO RAMOS RIBEIRO (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); MARIO ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); NELSON ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); NEUSA ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); MARIA ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); LEONILDO ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se.

0005678-28.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008015/2011 - ANA DE CARVALHO SEVERIANO (ADV. SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio o Dr. Sergio Pinto Martins, OAB/SP 292.540, advogado voluntário inscrito na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogado da parte autora.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Elaine Josefina Brunelli, OAB/SP 126.431, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora.

Intime-se.

0003693-24.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008128/2011 - JUCELIA BERNARDA LIMA (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0004326-35.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008129/2011 - GERALDO PIRES DO PRADO (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003116-46.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304007908/2011 - JOEL CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0003041-12.2007.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304001628/2011 - CELINA FERNANDES DE ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); MARIO ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Defiro os pedidos da parte autora.

Declaro habilitados o Srs. Nelson Araújo Ramos, Neusa Araújo Ramos, Leonor Araújo Ramos Ribeiro, Leonildo Araújo Ramos, Maria Araújo Ramos e Mario Araújo Ramos.

Providencie a Secretaria deste Juizado as alterações cadastrais que se façam necessárias, após, dê-se regular prosseguimento no feito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

0003041-12.2007.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304006797/2010 - CELINA FERNANDES DE ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); MARIO ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Para fins de habilitação, determino à parte autora a apresentação dos documentos da Sra Leonor Araújo Ramos, no prazo de 15 dias.

0003041-12.2007.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008014/2011 - CELINA FERNANDES DE ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); LEONOR ARAUJO RAMOS RIBEIRO (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); MARIO ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); NELSON ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); NEUSA ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); MARIA ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); LEONILDO ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Thaís Oliveira Nascimento Popielsrko, OAB/SP 235.354, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

0005678-28.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008049/2011 - ANA DE CARVALHO SEVERIANO (ADV. SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Torno sem efeito a decisão anterior.

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Nadia Maria Rozon Aguiar, OAB/SP 165.037, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

0003041-12.2007.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304019285/2010 - CELINA FERNANDES DE ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO); MARIO ARAUJO RAMOS (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que a parte autora promova a habilitação e apresente os documentos da Sra Leonor Araújo Ramos, sob pena de extinção do processo.

0003116-46.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304010643/2010 - JOEL CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos, etc.

Verifico que não há prevenção.

Cite-se

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000399 LOTE 4285/11

0000443-46.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304007976/2011 - MARIA APARECIDA BARBOSA (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido aduzido pela parte autora, tendo em vista a ausência dos requisitos necessários. Sem custas e honorários, nessa instância judicial. P.R.I.

0000849-04.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008171/2011 - MICHELI FONSECA LEAL (ADV. SP142827 - NATALIA LEONE, SP141898 - JAQUELINE SUZANA MARTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP074928 - EGLE ENIANDRA LAPREZA, SP276275 - CESAR HENRIQUE DA SILVA). Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

P.R.I.

0005760-59.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008107/2011 - ROBERTO FIGUEIREDO (ADV. SP187672 - ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço ao autor, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 1.552,67 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) para a competência de junho de 2011, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 26/11/2010.

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 26/11/2010 até 30/06/2011, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 11.436,34 (ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

P.R.I.O.

0003594-54.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008109/2011 - BENEDITO PEDROSO (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço ao autor, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, no valor mensal de R\$ 864,49 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) para a competência de junho/2001, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 06/11/2006.

Em razão da natureza alimentar do benefício, concedo desde já os efeitos da antecipação da tutela para determinar a implantação do benefício, no prazo de 30 dias, independentemente de eventual interposição de recurso. Oficie-se. CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 06/11/2006 até 30/06/2011, no valor de R\$ 43.043,48 (QUARENTA E TRÊS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Com o trânsito em julgado, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias ou Precatório, conforme o caso e opção a ser manifestada pelo autor em momento oportuno.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

P. R. I. O.

0005825-54.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008141/2011 - JAIR GERSON BALDIN (ADV. SP240422 - SANDRO CHAVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão do autor, para condenar o INSS a majorar o coeficiente do salário de benefício para 88%, cujo valor da renda mensal passará para R\$ 1.908,88 (UM MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) para a competência de junho/2011, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB da revisão aos 07/12/2001.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão da idade da autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença

CONDENO, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 07/12/2001 até 30/06/2011, no valor de R\$ 18.021,44 (DEZOITO MIL VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, observada a prescrição quinquenal.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório, para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

P.R.I.

0004996-73.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008158/2011 - OSWALDO ROSSI (ADV. SP194809 - ALEXON AUGUSTO MENDES) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO); UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a União Federal a pagar à parte autora, a título de danos patrimoniais e morais, a quantia de R\$ 16.350,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), na data da sentença.

A partir desta data, são devidos os juros de mora e atualização monetária, calculados conforme a Lei nº 9.494/97.

Após o trânsito em julgado expeça-se o ofício requisitório.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

0004720-42.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008132/2011 - LUIZ PACHECO VERONEZE (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS, SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão do autor, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, no valor mensal de R\$ 1.956,17 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) para a competência de junho/2011, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 20/03/2008.

Em razão da natureza alimentar do benefício, concedo desde já os efeitos da antecipação da tutela para determinar a implantação do benefício, no prazo de 30 dias, independentemente de eventual interposição de recurso. Oficie-se. CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 20/03/2008 até 30/06/2011, no valor de RR\$ 53.114,47 (CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, já descontados os valores excedentes a 60 salários mínimos da daa do ajuizamento da ação.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias ou Precatório, conforme o caso e opção a ser manifestada pelo autor em momento oportuno.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

P. R. I. O.

0001011-62.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304008167/2011 - MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUZA (ADV. SP239062 - FLAVIO RIGOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Isto posto, conheço dos embargos, e, no mérito, os rejeito, por não ser a sentença omissa, razão pela qual, mantenho integralmente a sentença proferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0007540-68.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304008165/2011 - MARILENA PINHEIRO LANDIM (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Assim, conheço dos embargos e os acolho em parte, para reconhecer como especial o período de 04/09/2001 a 24/03/2008, e retificar a contagem de tempo e dispositivo da sentença da qual passa a constar o que se segue: Realizada a contagem pela contadoria judicial, considerando como especiais os períodos reconhecidos, bem como os constantes na CTPS e no relatório do CNIS em que a parte autora trabalhou em atividades comuns e apurou até 16/12/1998 o período de 17 anos, 11 meses e 17 dias; até o requerimento administrativo, apurou-se 29 anos, 9 meses e 29 dias, suficientes para sua aposentação, uma vez que cumpriu o pedágio calculado em 27 anos, 9 meses e 23 dias e já havia completado a idade mínima.

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de serviço à autora, em percentual correspondente a 80% do valor do salário-de-benefício, no valor mensal de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) para a competência de março/2011, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 14/08/2009. O benefício deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença

Em razão da natureza alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 14/08/2009 até 30/03/2011, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 10.572,63 (DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.O.

0005607-26.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6304008168/2011 - MARIO MANOEL PEREIRA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Isto posto, conheço dos embargos, e, no mérito, os rejeito, por não ser a sentença omissa, razão pela qual, mantenho integralmente a sentença proferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0004775-27.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008199/2011 - JOSE OLIVEIRA RODRIGUES (ADV. SP191717 - ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, reconheço a ausência de interesse processual e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamento de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

0002955-02.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008174/2011 - GERALDO TIANO DA SILVA (ADV. SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante todo o exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZADO PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 113, caput, c.c. art. 267, inciso IV, todos do Código de Processo Civil. Dê-se baixa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000400 LOTE 4286/11

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se.

0002972-38.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304008133/2011 - ANTONIO JOIA (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002973-23.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304008134/2011 - CELIO EDUARDO DA CRUZ (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002938-63.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304008145/2011 - MARIA DE AZEVEDO COTRIM SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, DENEGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, e determino o regular prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

0002972-38.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008180/2011 - ANTONIO JOIA (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002977-60.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008182/2011 - ROBERTO JOSE DURAES (ADV. SP115163 - SERGIO GOMES COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002963-76.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008176/2011 - REGINA APARECIDA LEANDRO (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002965-46.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008177/2011 - MARIA ISOLDA GALVAO BIANCHIN (ADV. SP258032 - ANA MARIA ROSSI RODRIGUES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002970-68.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008179/2011 - MARIA MADALENA DA SILVA CARDOSO DE SOUSA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002973-23.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008196/2011 - CELIO EDUARDO DA CRUZ (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002938-63.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008197/2011 - MARIA DE AZEVEDO COTRIM SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0000734-51.2008.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008172/2011 - ROBERTO DONIZETTI ZANQUIM (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Dê-se ciência à parte autora de que deverá manifestar-se, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, uma vez que os valores apurados excedem a 60 salários mínimos. Após, expeça-se o correspondente ofício requisitório ou precatório conforme opção manifestada, que será irretroatável. Intime-se.

0005976-88.2008.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008203/2011 - FRANCISCO INACIO BITU (ADV. SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Oficie-se a Caixa Econômica Federal para cumprimento da decisão proferida em 17/05/2011 no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se.

0002928-19.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008119/2011 - ZILDA HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Publique-se. Intime-se.

0005742-38.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008113/2011 - UILIAN BUENO DA SILVA (ADV. SP223059 - FABIO ROGERIO GUEDES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
O autor pretende a concessão de pensão por morte de seu genitor Sebastião Bueno da Silva, na condição de inválido. Do óbito de Sebastião Bueno da Silva foram geradas pensões à Maria Antonia Bueno da Silva, na condição de cônjuge, e ao Gabriel Bueno da Silva, filho menor, NB's 149.757.251-4 e 150.831.262-9. Eventual procedência desta ação implicará em redução da renda mensal recebida pelos demais beneficiários, portanto, estes são litisconsortes passivos necessários. Retifique-se o cadastro para a inclusão dos corréus.
Deste modo, intime-se a parte autora a informar endereço para citação dos corréus, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 47, caput e parágrafo único do CPC.
No mais, redesigno a audiência para o dia 13/02/2012, às 13h45min. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ciência ao autor quanto aos termos do ofício do INSS. Intime-se.

0009109-46.2005.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008205/2011 - NEIDE SILVA (ADV. SP143414 - LUCIO LEONARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002838-79.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008200/2011 - MARINO ALVES DA SILVA (ADV. SP089287 - WATSON ROBERTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0004014-30.2008.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008207/2011 - MARIA TAVARES DA ROSA (ADV. SP235919 - SILVIA BEATRIZ TOLEDO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Cumpra a autora a decisão anterior em 20 (vinte) dias. No silêncio arquivem-se os autos sobrestados por 6 (seis) meses. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.

0002907-43.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008116/2011 - BENEDITO SILVA DE SOUZA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0002866-76.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008117/2011 - VALDEQUE REGINO DA SILVA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0004979-37.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008208/2011 - SILZE GERALDINI (ADV. SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio o Dr. Wellington Mariano de Vasconcelos, OAB/SP 266.251, advogado voluntário inscrito na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogado da parte autora.

Intime-se.

0012466-34.2005.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304008209/2011 - SAUL DE CAMPOS PERROUD (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista o acórdão da E. Turma Recursal e os cálculos da contadoria judicial nos parâmetros ali estabelecidos, oficie-se ao INSS para implantação do benefício. Sem prejuízo, dê-se ciência à parte autora de que deverá manifestar-se, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 17, parágrafo 4º da lei 10.259/2001, uma vez que os valores apurados excedem a 60 salários mínimos. Após, expeça-se o correspondente ofício requisitório ou precatório conforme opção manifestada, que será irretroatável. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000401 lote 4292/11

0002053-49.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304006274/2011 - CECILIA MINUTTI (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Torno sem efeito a decisão anterior (nº de termo 6261/2011), por ter sido proferida por equívoco.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/06/2011

UNIDADE: OSASCO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0004034-10.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA GIVANILDA DE SANTANA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia médica será realizada no dia 08/08/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004035-92.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE APARECIDO DOMINGOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia médica será realizada no dia 04/08/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004036-77.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALOISIO GUILERME DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004037-62.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA MASSIA AFONSO DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia médica será realizada no dia 08/08/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004038-47.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARLINDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004039-32.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DAWY DE ALMEIDA RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 01/08/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia médica será realizada no dia 08/08/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004040-17.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO GOMES MACHADO

ADVOGADO: SP201529-NEUZA MARIA ESIS STEINES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004041-02.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DILVA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP272896-IZANEI PRÓSPERO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia médica será realizada no dia 08/08/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004042-84.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JUCELINO SIMPLICIO DE ARAUJO

ADVOGADO: SP249956-DANIELE CAMPOS FERNANDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia médica será realizada no dia 15/08/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004043-69.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ENY MENDES

ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004044-54.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO JOSE DE ARAUJO

ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004045-39.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NICOLAU RUIZ SANCHES

ADVOGADO: SP276665-ANDREIA LETICIA DA SILVA SALES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004046-24.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANISIA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP108319-EDUARDO TAHAN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004047-09.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARMINDO MENDES MONTEIRO

ADVOGADO: SP249956-DANIELE CAMPOS FERNANDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia médica será realizada no dia 15/08/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004048-91.2011.4.03.6306

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP158414-MARIA APARECIDA LIMA NUNES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 20/09/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004049-76.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP158414-MARIA APARECIDA LIMA NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia médica será realizada no dia 15/08/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004050-61.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA BARBOSA
ADVOGADO: SP273615-LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia médica será realizada no dia 15/08/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA ALBINO DOS SANTOS, 224 - CENTRO - OSASCO/SP - CEP 6093060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004051-46.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO: SP273615-LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0003838-11.2009.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULO GIMENEZ
ADVOGADO: SP089588-JOAO ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009755-16.2006.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERALDO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 20

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2011/6306000208

DESPACHO JEF

0009782-28.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306016462/2011 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Petição anexada em 14/03/2011: nada a decidir.

Em que pese as alegações do autor, a realização de perícias periódicas no INSS é inerente a própria natureza dos benefícios por incapacidade. Os segurados são reavaliados na esfera administrativa para atestar a continuidade ou não da incapacidade, mesmo nos casos de aposentadoria por invalidez.

No mais, o pedido de nova perícia para concessão de aposentadoria por invalidez não tem respaldo legal, uma vez que a tutela jurisdicional já foi exaurida no presente processo com a prolação da sentença e trânsito em julgado.

Intimem-se. Após, tornem os autos ao arquivo.

0005159-47.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306028815/2011 - LUIZ REGIO DE ARAUJO (ADV. SP213169 - ENIO CEZAR CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Vistos, etc.

Considerando a natureza do pedido, designo perícia médica para o dia 07/07/2011, às 12:00 horas, com o perito Dr. Marcio Antonio da Silva, nas dependências deste Juizado.

A parte autora deverá comparecer munida com relatórios, exames, declarações, receituários e atestados médicos, sob pena de preclusão.

Intime-se com urgência.

0005708-57.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6306028150/2010 - LOZINETE PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.

Compulsando os autos, verifico que o comprovante de residência não foi anexado, ou aquele anexado não está em nome da parte autora e/ou está desatualizado. Dessa forma, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de residência em seu nome (ou justifique e comprove de quem é o comprovante anexado na petição inicial) e contemporâneo à propositura da presente demanda, a fim de se verificar a competência territorial deste juízo, nos termos do Provimento 241, de 13/10/2004, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do feito.

Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2011/6306000207

0009281-74.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - NILDA CAMARGO (ADV. SP249010 - BRUNA PIMENTEL DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "ATO ORDINATÓRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 162, § 4º DO CPC E PORTARIA 21/2011 DE 10.06.2011 DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO SP:

A ré informa o cumprimento da sentença, através da petição anexada em 17/05/2011.

Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre os cálculos apresentados pela CEF No caso de discordância deve a parte autora apresentar desde logo a memória de cálculo dos valores que entende devidos.

Intimem-se."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO

EXPEDIENTE Nº 2011/6306000209

00093140520114036130 - ROBERTO MATIELONILO BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP 188218 - SANDRO FERREIRA LIMA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF :

Informação/Consulta

Meritíssimo Senhor Juiz

Com a devida vênua, consulto a Vossa Excelência de como proceder com relação ao presente feito, recebido da 1ª Vara Federal Cível de Osasco SP, uma vez que o número do CPF informado na petição inicial não confere e não há outro documento que possibilite a identificação do autor.

Informo, outrossim, que em consultas pelo nome do autor no sistema desta justiça nada foi localizado.

À Superior consideração

Osasco, 24 de junho de 2011

EXPEDIENTE 2011/0055

DECISÃO:

PROCESSO N.º 00093140520114036130

AUTOR: ROBERTO MATIELONILO BARBOSA DE OLIVEIRA

RU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

À vista da informação supra, diante da impossibilidade de distribuição do presente feito a este Juizado Especial Federal de Osasco SP, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer no setor de protocolo deste juizado, com petição contendo a cópia de seus documentos pessoais para regularização do feito, devendo a mesma ser recebida mediante recibo.

Int.

Osasco, 24 de junho de 2011

David Rocha Lima de Magalhães e Silva

Juiz Federal, Presidente do JEF Osasco/SP.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/06/2011

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002637-07.2011.4.03.6308

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ANTONIA BARBOSA

ADVOGADO: SP283399-MAISA CARDOSO DO AMARAL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002638-89.2011.4.03.6308

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JAIRO DE ALMEIDA CAMARGO

ADVOGADO: SP277344-RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 25/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARÉ/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002639-74.2011.4.03.6308

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENATA APARECIDA DE CAMARGO MELCHIOR

ADVOGADO: SP290639-MAURICIO CAETANO VELO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 18/07/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARÉ/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 20/07/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0002640-59.2011.4.03.6308

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA IRANI GUICHO ZANSAVIO

ADVOGADO: SP095704-RONALDO RIBEIRO PEDRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002641-44.2011.4.03.6308

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA

ADVOGADO: SP095704-RONALDO RIBEIRO PEDRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002642-29.2011.4.03.6308

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA APARECIDA

ADVOGADO: SP279576-JONATHAN KSTNER

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 18/07/2011 15:15 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARÉ/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002643-14.2011.4.03.6308

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LIGIA MILANI DE CARVALHO

ADVOGADO: SP095704-RONALDO RIBEIRO PEDRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002644-96.2011.4.03.6308

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITA APARECIDA COELHO

ADVOGADO: SP095704-RONALDO RIBEIRO PEDRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002645-81.2011.4.03.6308

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIANA DIAS MAZA

ADVOGADO: SP279576-JONATHAN KSTNER

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002646-66.2011.4.03.6308

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAQUIM FELIX

ADVOGADO: SP282063-DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/07/2011 12:45 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002647-51.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE FATIMA VELOSO
ADVOGADO: SP206783-FABIANO FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/07/2011 13:00 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002648-36.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279279-GUSTAVO ADOLPHO RIBEIRO DE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002649-21.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP183424-LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002650-06.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDA OLIVEIRA GONCALVES
ADVOGADO: SP183424-LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002651-88.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP242739-ANDRE LUIS MATTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/07/2011 13:15 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002654-43.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO ABEL MACEDO
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002655-28.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO DE QUEIROZ HIAR
ADVOGADO: SP303339-FERNANDA KATSUMATA NEGRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002656-13.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZA MARCHESIN MARTINS
ADVOGADO: SP303339-FERNANDA KATSUMATA NEGRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 18/07/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARÉ/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002657-95.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA DE AVILA FUSCO
ADVOGADO: SP303339-FERNANDA KATSUMATA NEGRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002658-80.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR SOLDERA
ADVOGADO: SP059467-SANTO CELIO CAMPARIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002659-65.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIR ALVES FERREIRA BENEVENUTO
ADVOGADO: SP059467-SANTO CELIO CAMPARIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002660-50.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP303339-FERNANDA KATSUMATA NEGRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/07/2011 13:45 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002661-35.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP303339-FERNANDA KATSUMATA NEGRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002663-05.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA SOARES FELISBINO
ADVOGADO: SP303339-FERNANDA KATSUMATA NEGRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002664-87.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS MORALES CORTEZ
ADVOGADO: SP303339-FERNANDA KATSUMATA NEGRAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 18/07/2011 15:45 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARÉ/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002665-72.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: THAIS APARECIDA DE ALMEIDA MACHADO
ADVOGADO: SP242739-ANDRE LUIS MATTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002666-57.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANESIO EVANGELISTA
ADVOGADO: SP263345-CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002667-42.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERLEY DE MARIA VALENTE
ADVOGADO: SP284277-PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/07/2011 14:00 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002668-27.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA GALDINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP059467-SANTO CELIO CAMPARIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/07/2011 14:15 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002669-12.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDAZILMA APARECIDA CAVALARO FRANCISCON
ADVOGADO: SP059467-SANTO CELIO CAMPARIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002673-49.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS MARIANO
ADVOGADO: SP105410-ADOLPHO MAZZA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002677-86.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA RAMOS ALVES
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002678-71.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAN DE SOUZA
ADVOGADO: SP183424-LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/07/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO -

AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002679-56.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISaura LUCIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/07/2011 14:45 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002680-41.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS VILAS BOAS
ADVOGADO: SP279320-KAREN MELINA MADEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002681-26.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO BENINI
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002682-11.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO SALVADOR
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002683-93.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO SERAFIN DA SILVA
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002684-78.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARGEMIRO ATHANAZIO
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002685-63.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GINO
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002686-48.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIGAR GUEDES
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002687-33.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERIANO FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002688-18.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA PEREIRA
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002689-03.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO LAZARO MARTINS
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002690-85.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO PEROTE PERES
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002691-70.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO ROQUE RODRIGUES
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002692-55.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONOR MARIA DE ASSIS SANTOS
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002693-40.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA CARAMICO
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002694-25.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002695-10.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLETE SOARES DA COSTA LACRETA
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002696-92.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DE SOUZA
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002697-77.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FUMIO BENEDITO HIRAY
ADVOGADO: SP294807-MARCELO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002698-62.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEILDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279320-KAREN MELINA MADEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002700-32.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR CEARA
ADVOGADO: SP283809-RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002701-17.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO AUGUSTO DEOLIN
ADVOGADO: SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 18/07/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARÉ/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002702-02.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NICOLAAS PETRUS MARIA KOEDODER
ADVOGADO: SP204683-BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002703-84.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA DE CAMPOS SOUZA
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 27/07/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0002704-69.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACY DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 27/07/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0002705-54.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMILIA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 27/07/2011 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/07/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002706-39.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ELIAS SOARES
ADVOGADO: SP172851-ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002707-24.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO FERREIRA
ADVOGADO: SP099646-CLAUDIO CANDIDO LEMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002708-09.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASEMIRO JOSE SANTANA
ADVOGADO: SP126382-CARLOS ALBERTO DOMINGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002709-91.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAUTO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002710-76.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO LUIZ DE CAMARGO
ADVOGADO: SP126382-CARLOS ALBERTO DOMINGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002711-61.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AILTON CARLOS TRENCH
ADVOGADO: SP099646-CLAUDIO CANDIDO LEMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002712-46.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAROLINA CONCEICAO GOMES
ADVOGADO: SP242769-EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002713-31.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR FRAGOSO
ADVOGADO: SP245061-FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002719-38.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMERICA FERREIRA FIDENCIO
ADVOGADO: SP261822-THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/07/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002720-23.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ISABEL BATISTA
ADVOGADO: SP273637-MARIANA DE OLIVEIRA NEGRÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/07/2011 09:15 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002721-08.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULINA APARECIDA DE JESUS VASCONCELOS
ADVOGADO: SP261822-THIAGO ROCHA CONTRUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 27/07/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0002723-75.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON PEREIRA ERNESTO
ADVOGADO: SP145114-CELI BERGAMO FERRAZ DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002724-60.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODILA BONETO PIRES
ADVOGADO: PR050478-RAFAEL ZAIA PERINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002725-45.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002726-30.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR GONÇALVES
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002727-15.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS PERES
ADVOGADO: SP205927-SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002728-97.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002729-82.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS POCHILLE
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 27/07/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/07/2011 09:30 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002730-67.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 27/07/2011 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/07/2011 09:45 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002731-52.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOIDE STOPA
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002732-37.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILMA BATISTA
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 02/08/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002733-22.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVINA DA SILVA
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 02/08/2011 12:15 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002734-07.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS OLIMPIO
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 02/08/2011 12:30 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002735-89.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILMA APARECIDA SANCHES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/08/2011 12:00 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002737-59.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEVANI PIRES BARBOSA
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 02/08/2011 12:45 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002738-44.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVENAL BORGES DE SOUZA
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 01/08/2011 12:15 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARE/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002739-29.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILDACIO MOREIRA DE MEIRELLES
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002740-14.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002741-96.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DA SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002742-81.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR APARECIDO DO PRADO
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002743-66.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA TEREZA DA FONSECA
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002744-51.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA BOMTEMPO HERNANDES
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002745-36.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADALTO RODRIGUES
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002746-21.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILMA DE FATIMA AGRELA SANTOS
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002747-06.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA CAMACHO DE MELO
ADVOGADO: SP276810-LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002767-94.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP132513-OTAVIO TURCATO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/03/2012 14:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0003806-39.2005.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP223685-DANIELA SEGARRA ARCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/03/2006 14:40:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 95
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 96

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/06/2011

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002770-49.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO COELHO DE CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/07/2011 10:00 no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1580 - CENTRO - AVARÉ/SP - CEP 18705120, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002779-11.2011.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP105410-ADOLPHO MAZZA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001985-58.2009.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CAETANO DE ASSIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
COLETIVA: 18/06/2009 14:00:00

PROCESSO: 0003923-59.2007.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FIRMINO MEDEIROS FILHO

ADVOGADO: SP171886-DIOGENES TORRES BERNARDINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 27/02/2009 15:10:00

PROCESSO: 0005616-10.2009.4.03.6308
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AIRTON CARVALHO
ADVOGADO: SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317-JOSE ANTONIO ANDRADE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 3
TOTAL DE PROCESSOS: 5

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/06/2011

UNIDADE: AVARÉ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002736-74.2011.4.03.6308
CLASSE: 23 - PETIÇÃO
REQTE: LUCIANA CRISTINA ANDREU DA COSTA
ADVOGADO: SP283399-MAISA CARDOSO DO AMARAL
REQDO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000346

DESPACHO JEF

0004472-61.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309011263/2011 - CELIA SILVA (ADV. SP198497 - LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Para fins de expedição de requisição de pagamento é imprescindível que a grafia do nome do requerente, constante do RG e CPF, esteja em conformidade, bem como a regularização do CPF no cadastro da Receita Federal. Assim, tendo em vista o certificado pela Secretaria, concedo a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, para que regularize sua documentação, comprovando nos autos. Após, se em termos, expeça-se a requisição de pagamento.

Decorrido o prazo, sem regularização, determino a suspensão do feito pelo prazo de 1(um) ano, nos termos do artigo 265, inciso VI, combinado com o artigo 13 do Código de Processo Civil Intime-se.

0007745-24.2005.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309011187/2011 - ANIBAL GOMES DE PAULA (ADV. SP129197 - CARLOS ALBERTO ZAMBOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se o autor para que informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão, informando o nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

0008434-29.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309011246/2011 - TEREZINHA LORENA CERQUEIRA (ADV. SP224860 - DAMIELA ELIZA VEIGA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a Autora para que informe o nº do CPF da advogada, devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento dos honorários advocatícios, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

0003274-91.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012023/2011 - JOSE GARCEZ FILHO (ADV. SP141670 - GUILHERME ROSSI JUNIOR, SP193875 - MARIA LUCIA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista que o autor, embora intimado para se manifestar sobre o despacho 10409/2011 ficou silente, para não causar prejuízo, tendo em vista a proximidade do prazo constitucional, expeça-se ofício precatório. Intime-se.

0005165-16.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309011240/2011 - GERALDA FERREIRA ROCHA DOS SANTOS (ADV. SP242948 - BRUNO ANGELO STANCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se a autora para que regularize seu CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor.

Intime-se.

0005388-37.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309011199/2011 - NIGER RIBEIRO ROSA (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Não existe óbice para que a verba de sucumbência seja requisitada em nome de sociedade advocatícia, desde que a mencionada sociedade esteja indicada no respectivo instrumento de procuração, fato não observado nos autos, nos termos do artigo 15, par. 3º da Lei 8.906/94 (TRF3ª Região, 6ª Turma, Rel. Des. Fed. Regina Costa, AI 0044769-59.2009.4.03.0000/SP, j. 14.05.2009). Assim, cumpra o Autor integralmente o despacho 8183/2011, posto que a verba de sucumbência deverá ser requisitada em nome de um dos advogados constituídos no presente feito.

Defiro o prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento. No silêncio, aguarde-se em arquivo, até nova manifestação das partes.

Intime-se.

0009057-30.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309011242/2011 - IRINEU PEDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP245105 - DULCIMARA REIS OLIVEIRA, SP226211 - NAIR CRISTINA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se o Autor para que informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão, informando o n. do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

0002670-33.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309011210/2011 - NAIR REGINA DE LIMA CAETANO (ADV. SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a Autora para que informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão, informando o nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

0008768-97.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309011227/2011 - LAURA APARECIDA ALVES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO); ALECSANDER WILSON APARECIDO ALVES DE MORAES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Para fins de expedição de requisição de pagamento é imprescindível que a grafia do nome do requerente, constante do RG e CPF, esteja em conformidade, bem como a regularização do CPF no cadastro da Receita Federal. Assim, tendo em vista o certificado pela Secretaria, concedo a co-autora LAURA APARECIDA ALVES o prazo de 30 (trinta) dias, para que regularize sua documentação, comprovando nos autos. Sem prejuízo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para apuração do valor devido, em cumprimento ao v.acórdão. Intime-se.
Cumpra-se.

0000687-33.2006.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309011196/2011 - GARCIA DE SOUZA MATA (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Cumpra o Autor o despacho 8077/2011, posto que a divergência na grafia de seu nome nos documentos de identificação e o cadastro da Receita Federal, impossibilitam a expedição da requisição de pagamento dos honorários advocatícios. Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias para as providências cabíveis. Intime-se.

0003602-16.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309011143/2011 - FLORICE DOS SANTOS ARAUJO DE PAULA (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a autora para que traga aos autos a averbação da separação judicial, conforme noticiado, face a alteração de seu nome, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, se em termos, providencie a Secretaria a retificação de seu nome no cadastro de partes, expedindo-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

0003319-90.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309011261/2011 - JOSE MARIA DA LUZ (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se o autor para que regularize seu CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIA N. 22/2011 URGENTE

A Doutora LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) ALTERAR, por ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a escala de férias do servidor JOSÉ GUILHERME FERNANDES SANCHES - RF 5235 nos seguintes termos:

ALTERAR o período de 15.08.2011 a 24.08.2011 (10 dias)

PARA

27.06.2011 a 06.07.2011 - 10 dias

Publique-se.

PORTARIA N. 23/2011 URGENTE

A Doutora Luciana de Souza Sanchez, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Considerando que o servidor JOSÉ GUILHERME FERNANDES SANCHES - RF 5235, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em gozo de licença paternidade no período de 22 a 26 de junho de 2011, e estará em gozo de férias no período de 27.06.2011 a 06.07.2011, indico a servidora LÍLIAN BERNARDO DE OLIVEIRA BERTOLOTTI - RF 4955, para exercer as atribuições da função de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 22.06.2011 a 06.07.2011.

Publique-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000586

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0002283-95.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009047/2011 - IZELDA ARAUJO DA SILVA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários.

A r. sentença proferida julgou o pedido parcialmente procedente, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação ao mês de abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo.

Em 09-05-2011, a CEF apresentou petição informando a não localização de conta vinculada em nome da parte autora com saldo no período de abril de 1990. A ré anexou também termo de adesão aos termos da LC 110/2001 firmado pela autora.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, porém, ficou-se inerte.

Descabida qualquer alegação no sentido de questionar o acordo nos termos da LC 110/01, ou os valores creditados pela CEF, pois, ao assinar o acordo e levantar os valores creditados, demonstrou sua concordância com os cálculos feitos com índices legitimados pelo E. STF. Nesse sentido, a Súmula Vinculante nº 1, in verbis:

“Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001”.

Diante do exposto, com o termo de adesão apresentado e não havendo saldo na conta vinculada do autor no período mencionado na sentença, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0002378-62.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6314009526/2011 - ROSELI TRAZZI CARVALHO (ADV. SP287058 - HELIELTHON HONORATO MANGANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos,

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por ROSELI TRAZZI CARVALHO em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando, alternativamente, o restabelecimento do benefício de auxílio-doença ou a concessão de aposentadoria por invalidez.

A r. decisão proferida julgou procedente o pedido, condenando a autarquia ré a conceder o benefício do auxílio-doença, com efeitos a partir de 09/10/2009 (data da realização da perícia médica), e data de início de pagamento (DIP) em 01/03/2010, bem como o pagamento das diferenças devidas. A sentença foi mantida pelo v. acórdão proferido, tendo transitado em julgado.

O benefício da parte autora foi implantado NB 540937336-3, os valores devidos foram requisitados e pagos.

Em 10-06-2011 a parte autora juntou petição fornecendo seu endereço atual, Rua Rocha Lima, 1290, apto. 804, Aldeota, Fortaleza - CE - CEP 60135-000, requerendo a ciência do INSS para que efetue a comunicação das futuras perícias em referido endereço.

À vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação noticiado nos autos, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Comunique-se o INSS do novo endereço da autora, conforme requerido.

P. R. I.

0002492-64.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009494/2011 - ANTONIO LARocca (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários.

A r. sentença proferida julgou o pedido parcialmente procedente, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação ao mês de abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo.

Na fase de execução, a CEF apresentou petição informando a não localização de conta vinculada em nome da parte autora com saldo nos períodos de janeiro de 1989 e abril de 1990.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, tendo pedido a desistência do feito.

Diante do exposto, com a informação apresentada pela ré e a desistência da parte autora, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

À vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação noticiado nos autos, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil.

Sendo eventualmente devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Oportunamente, transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0001503-34.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009126/2011 - SHIRLEI APARECIDA VICTORASSO BONELLI (ADV. SP236650 - ANDRE TEIXEIRA

MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000669-94.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009128/2011 - LUCIDIO PERASSA (ADV. SP167418 - JAMES MARLOS CAMPANHA, SP239690 - GUSTAVO MILANI BOMBARDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0000076-02.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009130/2011 - NAIR MARIA STAIN MANIEZO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0004538-31.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009407/2011 - IRENE GOUVEIA (ADV. SP118530 - CARMEM SILVIA LEONARDO CALDERERO MOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001103-15.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009127/2011 - PAULO SERGIO NOBREGA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003984-33.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009124/2011 - PAULO ENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA (ADV. SP192556 - CELSO OLIVEIRA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0000274-34.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009406/2011 - DALVA JULIATTI PINTO (ADV. SP220682 - ORLANDO RISSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).
*** FIM ***

0002906-33.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009592/2011 - VINICIUS ZANGIROLAMI (ADV. SP077200 - CELIA MARIA BINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação proposta em face da Caixa Econômica Federal em que pretende a parte autora assegurar a adequada correção do saldo de sua conta-poupança, quanto aos expurgos inflacionários.

Após o trânsito em julgado, a CEF apresentou cálculos e fez o depósito dos valores devidos, conforme petição anexada em 29-07-2010.

Em 13-09-2010, a parte autora apresentou petição impugnando os valores exibidos pela ré, afirmando que o depósito foi feito em valor menor que o devido, bem como pediu a homologação dos cálculos por ela anexados.

O feito foi remetido à contadoria que, em seu parecer contábil anexado em 10-02-2011, apurou uma diferença em favor da parte autora no montante de R\$ 12152,76.

Na petição juntada em 21-02-2011 a ré CEF contesta o referido parecer, suscitando que nos cálculos realizados pela contadoria não se efetuou o “corte dos zeros” referentes à extinção da OTN.

Em 08-06-2011, a contadoria reconheceu o equívoco e refez cálculos, concluindo que a quantia depositada pela CEF está correta e, portanto, não há diferenças a serem pagas.

Pois bem, considerando a coerência do parecer contábil com o julgado, bem como a lógica e consistência de seus cálculos e termos, acolho o parecer da contadoria do Juízo, no sentido de estar cumprida a obrigação tratada nos autos.

Assim, à vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação noticiado nos autos, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil. Sendo eventualmente devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Expeça-se ofício à CEF objetivando a liberação da quantia depositada judicialmente.

Oportunamente, transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0002805-98.2005.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009484/2011 - ANDRÉIA DOS SANTOS (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). Vistos,

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social objetivando a concessão do benefício do auxílio doença ou da aposentadoria por invalidez.

A r. sentença proferida julgou procedente o pedido, concedendo o benefício de aposentadoria por invalidez com início na data da cessação do benefício de auxílio-doença, bem como condenou o réu ao pagamento das diferenças devidas.

O INSS interpôs recurso, o qual foi parcialmente provido pelo v. acórdão proferido, sendo determinada a substituição da aposentadoria por invalidez concedida na sentença pelo restabelecimento do auxílio doença que a parte autora vinha recebendo.

Após o trânsito em julgado, por meio do parecer da contadoria, constatou-se que, seguindo a determinação do v. acórdão, a parte autora ficaria com um débito no valor R\$ 5.957,01.

No despacho proferido em 25-02-2011, este Juízo, considerando que a parte autora encontrava-se amparada por uma decisão judicial, orientou o não desconto das diferenças, visando evitar débitos para a parte autora. Entretanto, determinou a comunicação do INSS para a implantação do auxílio doença em substituição a aposentadoria a partir do v. acórdão.

A contadoria do Juízo elaborou novo parecer em consonância com a decisão proferida, tendo relatado não haver diferenças a serem pagas ou devolvidas.

A parte autora discordou do parecer apresentado, requerendo novos cálculos. A contadoria ratificou o parecer anteriormente apresentado, ressaltando que está conforme o despacho, evitando diferenças negativas.

Pois bem, considerando a coerência do parecer contábil com o decidido, acolho o parecer da contadoria do Juízo, no sentido de estar cumprida a obrigação tratada nos autos.

Assim, à vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação noticiado nos autos, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários.

A r. sentença proferida julgou o pedido parcialmente procedente, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação aos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo.

Na fase de execução, a CEF apresentou petição informando o registro de adesão ao acordo previsto na LC 110/2001. A ré anexou cópia do documento de adesão feito pela parte autora, bem como extratos contendo os valores creditados e saques efetuados.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, tendo pedido a desistência do feito.

Descabida qualquer alegação no sentido de questionar o acordo nos termos da LC 110/01, ou os valores creditados pela CEF, pois, ao assinar o acordo e levantar os valores creditados, demonstrou sua concordância com os cálculos feitos com índices legitimados pelo E. STF. Nesse sentido, a Súmula Vinculante nº 1, in verbis:

“Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001”.

Diante do exposto, com o termo de adesão apresentado, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0002462-29.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009489/2011 - LUIS ISRAEL DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002422-47.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009490/2011 - JOSE CARLOS DOS REIS (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

*** FIM ***

0002423-32.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009492/2011 - OSVALDO DE SARRO (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários.

A r. sentença proferida julgou o pedido parcialmente procedente, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação ao mês de abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo.

Na fase de execução, a CEF apresentou petição informando o registro de adesão ao acordo previsto na LC 110/2001. A ré anexou cópia do documento de adesão feito pela parte autora, bem como extratos contendo os valores creditados e saques efetuados.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, tendo pedido a desistência do feito.

Descabida qualquer alegação no sentido de questionar o acordo nos termos da LC 110/01, ou os valores creditados pela CEF, pois, ao assinar o acordo e levantar os valores creditados, demonstrou sua concordância com os cálculos feitos com índices legitimados pelo E. STF. Nesse sentido, a Súmula Vinculante nº 1, in verbis:

“Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001”.

Diante do exposto, com o termo de adesão apresentado, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0005251-40.2006.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009522/2011 - CELSO VALENTIM PINTO (ADV. SP220650 - JAIME ALVES DA SILVA JUNIOR, SP219493

- ANDREIA CAVALCANTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos, Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS objetivando, alternativamente, o restabelecimento do auxílio-doença, com efeitos a partir de 31.12.2006, e a concessão da aposentadoria por invalidez a contar da data da realização da perícia judicial. A r. decisão proferida julgou parcialmente procedente o pedido, condenando a autarquia ré a manter o benefício implantado no mínimo até a data para tanto programada (26/12/2007), rejeitando o pedido de concessão de aposentadoria por invalidez a contar da data da realização da perícia. Sem diferenças devidas. Condenou também o réu a reembolsar os honorários do perito.

Houve recurso do autor, o qual foi negado pelo v. acórdão proferido, mantendo-se a sentença em todos os seus termos. Houve a condenação da parte autora em honorários advocatícios.

Após o trânsito em julgado, requisitaram-se os honorários do perito e o réu INSS manifestou desinteresse na execução dos honorários sucumbenciais.

Em consulta ao sistema Plenus/DataPrev verificou-se que o benefício do autor NB 5700875361 foi cessado em 05-01-2008 em razão de seu óbito, ocorrido em 25-12-2007.

À vista do pagamento e/ou cumprimento da obrigação noticiado nos autos, JULGO EXTINTA a presente execução, com julgamento do mérito, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795 ambos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0001370-16.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009048/2011 - APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada em face CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a atualização monetária do saldo da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS pelos índices inflacionários.

A r. sentença proferida julgou o pedido parcialmente procedente, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a promover, no saldo da conta vinculada do Autor, apenas com relação ao mês de abril de 1990, a correção do FGTS, em caráter cumulativo.

Em 10-05-2011, a CEF apresentou petição informando a não localização de conta vinculada em nome da parte autora com saldo no período de abril de 1990. A ré anexou também documento confirmando a adesão aos termos da LC 110/2001 pela autora.

A parte autora foi cientificada a manifestar-se, porém, ficou-se inerte.

Descabida qualquer alegação no sentido de questionar o acordo nos termos da LC 110/01, ou os valores creditados pela CEF, pois, ao assinar o acordo e levantar os valores creditados, demonstrou sua concordância com os cálculos feitos com índices legitimados pelo E. STF. Nesse sentido, a Súmula Vinculante nº 1, in verbis:

“Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia de acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar nº 110/2001”.

Diante do exposto, com as informações apresentadas e não havendo saldo na conta vinculada do autor no período mencionado na sentença, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexequível, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0001637-56.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009598/2011 - ANTONIO DONIZETE AMARO (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO, SP219419 - SILENO CANTÃO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos,

Trata-se de ação proposta pela parte autora objetivando a revisão da renda mensal de aposentadoria por invalidez e a condenação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao pagamento de atrasados decorrentes de tal revisão.

A r. sentença proferida julgou improcedente o pedido, porém, foi reformada pelo r. acórdão proferido, que condenou o réu a revisar a renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez da parte autora, , levando em conta, para esse efeito, o valor recebido a título de salário-de-benefício do auxílio-doença como salário-de-contribuição, nos termos do disposto no artigo 29, § 5º, da Lei n.º 8.213/1991, observada a prescrição quinquenal quanto ao valor dos atrasados.

Na fase de execução, o INSS apresentou a petição contendo cálculos que demonstram que, no caso da aplicação da revisão pedida, haverá redução dos valores.

A parte autora instada a manifestar-se, impugnou os cálculos apresentados.

O parecer da contadoria anexado em 20-05-2011 ratificou os cálculos apresentados pelo INSS, concluindo que o valor encontrado na revisão é menor que o valor já concedido.

Não conformado com o referido parecer, o autor novamente mostrou sua discordância na petição anexada em 07-06-2011. Por fim, o parecer da contadoria judicial juntado em 09-06-2011 refutou os argumentos apresentados pela parte autora e ratificou o laudo anteriormente apresentado.

Diante do exposto, verifica-se que o título executivo judicial em comento é inexecutável, fator que impossibilita o prosseguimento da presente execução.

Assim, por não ser exaustivo o elenco de causas de extinção da execução constante do artigo 794 do Código de Processo Civil (RT 482/272), e face ao acima exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos artigos 475-L II, 475-R 794 e 795, todos do Código de Processo Civil. Sendo devido o pagamento de custas judiciais, intime-se.

Oportunamente, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

P. R. I.

0005215-27.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009881/2011 - JOSE CARLOS GIZOLDI (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Trata-se de ação de revisão de aposentadoria por tempo de serviço em face do INSS na qual a parte autora requer o reconhecimento de tempos de serviços em atividades especiais. Apresentou documentos. O INSS apresentou contestação, pugnando pelo reconhecimento da prescrição. No mérito, pede a improcedência do pedido, com o argumento de falta de provas do trabalho especial, bem como ausência dos demais requisitos legais. Vieram conclusos.

Decido.

Não há prescrição, pois a DER é igual a 20/08/2008 e a ação foi proposta neste mesmo ano.

Sem outras preliminares, passo ao mérito.

O pedido de revisão de aposentadoria é improcedente.

Tempo de serviço em atividade especial

O autor requer o reconhecimento do exercício de atividade especial na função de bancário, sem especificar os períodos de início e fim de cada vínculo, por considerar que se trata de trabalho penoso e perigoso.

Quanto ao trabalho especial, aplica-se o enunciado nº 17, da Turma Recursal do JEF de São Paulo, D.O.E. de 16/05/03, Caderno I, Parte 1, pág. 188: "Em matéria de comprovação de tempo de serviço especial, aplica-se a legislação vigente à época da prestação de serviço." Ressalvo que até 05/03/97 não se exige laudo pericial para comprovação do trabalho especial, aplicando-se os Decretos 53.831/64 e Decreto 83.080/79, pois a redação do artigo 57, da Lei 8.213/91, dada pela Lei 9.032, de 28/04/95, só foi implementada a partir do Decreto nº 2.172, de 05/03/97, que regulamentou os critérios para o laudo técnico.

Quanto ao trabalho especial posterior a 05/03/97, necessária a apresentação de laudo. Reformulando posicionamento anterior, entendo que o § 5º, do artigo 57, da Lei 8.213/91, continua em vigor e não há limitação para a conversão do tempo de serviço especial em comum, pois o Congresso Nacional rejeitou o artigo 28 da MP 1.663-10, de 28/05/98, tendo sido excluída do projeto de conversão 17/98 e requerido Destaque de Votação em Separado, perdendo a sua eficácia na forma do art. 62, da CF/88, em vigor à época. Assim, a alteração não foi convalidada na Lei 9.711/98 e os

artigos 201, §1º, da CF/88, 15 da EC nº 20/98 e §5º do artigo 57, da Lei 8.213/91, continuam a prestigiar a conversão mesmo após 28/05/98. O próprio INSS fez expedir as instruções normativas 42, de 22/01/2001 e 57, de 10/10/2001, aderindo a esse entendimento.

O Superior Tribunal de Justiça reviu posicionamento anterior e os mais recentes precedentes daquela Corte admitem a conversão do tempo especial em comum a qualquer tempo:

REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE. 1. Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegetica. 2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita. 3. Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado. 4. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum. 5. Recurso Especial improvido. (REsp 956.110/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 29/08/2007, DJ 22/10/2007 p. 367).

Verifico que o autor, durante sua vida profissional, esteve sujeito às disposições dos anexos I e II do Decreto n. 83.080/1.979 e do anexo do Decreto n. 53.831/68 e posteriormente aos Decretos n. 2.172/1997 e 3.048/1.999 para efeito de determinação das atividades profissionais sujeitas às condições de trabalho consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física. Da análise da legislação, percebe-se que as condições especiais de trabalho são valoradas sob dois ângulos: os grupos profissionais, em que se presume que o mero exercício da função sujeita o trabalhador aos agentes agressivos, e a listagem dos agentes insalubres, ensejando o benefício aos trabalhadores que estivessem expostos. Anoto que o Decreto nº 53.831/64 foi revogado pelo Decreto nº 62.755/68, mas foi revigorado pela Lei nº 5.527/68, possuindo, portanto, status de lei ordinária. O conflito entre as disposições entre o previsto no Decreto nº 53.831/64 (80db) e no Decreto nº 83.080/79 (90 dB) ou Decreto 4.882/2003 (85db) resolve-se pelo critério hierárquico em favor do primeiro, revigorado por lei ordinária. Além disso, há decisões que entendem aplicável o Decreto 4.882/2003, de forma retroativa, para alcançar os períodos de tempo de serviço a partir de 05/03/1997, tendo em vista se tratar de norma mais benéfica que deve ser aplicada em função do princípio da isonomia.

Vale dizer que a partir de 05/03/1997 (Decreto 2.172/1997), os níveis de ruído superiores a 85 dB caracterizam o trabalho especial.

Neste sentido:

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TEMPO ESPECIAL. RUÍDO ACIMA DE 90 DECIBÉIS. DESNECESSIDADE. USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. 1. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 2. É admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador. 3. A orientação assentada pela Sexta Turma do Colendo Superior Tribunal de justiça (Resp nº 462.858-RS, Relator Ministro Paulo Medina, DJU de 08-05-2003) é de que a natureza agressiva do ambiente de trabalho não pode ser considerada eliminada pelo simples uso de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, salvo se do laudo pericial restar comprovada sua real efetividade. (TRF4, APELREEX 2003.72.01.000452-6, 5T., Rel. Artur César de Souza, D.E. 23/03/2009)

Do voto do Relator se extrai:

“Quanto ao agente nocivo ruído, o Quadro Anexo do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964, o Anexo I do Decreto nº 83.080, de 24.01.1979, o Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 05.03.1997, e o Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 06.05.1999, alterado pelo Decreto nº 4.882, de 18.11.2003, consideram insalubres as atividades que expõem o segurado a níveis de pressão sonora superiores a 80, 85 e 90 decibéis, de acordo com os Códigos 1.1.6, 1.1.5, 2.0.1 e 2.0.1, in verbis:

Período Trabalhado	Enquadramento	Limites de tolerância
Até 05.03.1997	1. Anexo do Decreto nº 53.831/64; 2. Anexo I do Decreto nº 83.080/79.	1. Superior a 80 dB; 2. Superior a 90 dB.
De 06.03.1997 a 06.05.1999	Anexo IV do Decreto nº 2.172/97.	Superior a 90 dB.
De 07.05.1999 a 18.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99, na redação original.	Superior a 90 dB.
A partir de 19.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99 com a alteração introduzida pelo Decreto nº 4.882/2003.	Superior a 85 dB.

Quanto ao período anterior a 05.03.97, já foi pacificado, em sede da Seção Previdenciária desta Corte (EIAC 2000.04.01.134834-3/RS, Rel. Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, DJU, Seção 2, de 19.02.2003, p. 485) e também do INSS na esfera administrativa (Instrução Normativa nº 57/2001 e posteriores), que são aplicáveis concomitantemente, para fins de enquadramento, os Decretos nºs 53.831/64 e 83.080/79 até 05.03.97, data imediatamente anterior à publicação do Decreto nº 2.172/97. Desse modo, até então, é considerada nociva à saúde a atividade sujeita a ruídos superiores a 80 decibéis, conforme previsão mais benéfica do Decreto nº 53.831/64.

No que tange ao período posterior, caso aplicados literalmente os Decretos vigentes, ter-se-ia a exigência de ruídos superiores a 90 decibéis até 18.11.2003 (Anexo IV dos Decretos nºs 2.172/97 e 3.048/99, este na redação original) e, somente então, de ruídos superiores a 85 decibéis, conforme a alteração trazida pelo Decreto nº 4.882/2003 ao Decreto nº 3.048/99, que unificou a legislação trabalhista e previdenciária no tocante. Todavia, considerando que esse novo critério de enquadramento da atividade especial veio a beneficiar os segurados expostos a ruídos no ambiente de trabalho, bem como tendo em vista o caráter social do direito previdenciário, é cabível a aplicação retroativa da disposição regulamentar mais benéfica, considerando-se especial a atividade quando sujeita a ruídos superiores a 85 decibéis desde 06.03.97, data da vigência do Decreto nº 2.172/97.

Em resumo, é admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador.”

Na situação em concreto, o autor não trouxe qualquer formulário ou laudo pericial em nome próprio que atestasse o exercício da atividade e as condições de risco à saúde ou à integridade física. Limitou-se a apresentar laudos periciais judiciais em casos paradigmas e requereu o enquadramento por categoria profissional assemelhada aquelas submetidas a atividades penosas ou perigosas.

No caso dos autos, entendo que a prova é insuficiente para enquadrar a atividade do autor como penosa, pois não há nos autos formulário que indique o tipo de atividades que realizava no estabelecimento bancário, a quantidade de horas e os agentes agressivos presentes no ambiente. Por sua vez, os laudos em casos paradigmas não podem ser acolhidos, pois as atividades em uma agência bancária são bastante diversas, cada qual sujeita a um tipo específico de esforço, não se podendo adotar critério geral que não é sequer previsto em regulamento. Em outras palavras, ausente laudo pericial que comprove a existência de condições penosas, perigosas ou prejudiciais à saúde individualmente aplicáveis ao autor, entendo que não é possível o enquadramento por atividade profissional de forma genérica, pois ausente tal previsão em favor do bancário. Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO. CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. EXPOSIÇÃO A AGENTES INSALUBRES. TRABALHO PERMANENTE, NÃO OCASIONAL NEM INTERMITENTE. DÉCRETOS 53.831/64 E 83.080/79. BANCÁRIO: CONVERSÃO PARA TEMPO COMUM.

IMPOSSIBILIDADE. 1. A profissão de bancário, exercida pela autora, não é contemplada em lei como sendo prejudicial à saúde ou à integridade física. 2. Não foi demonstrado, de forma individualizada, que a autora, durante o exercício de suas atividades, esteve exposta a agentes nocivos, num grau de intensidade e constância, que tivesse causado, ou pudesse causar danos à sua saúde ou à integridade física. 3. Precedentes (AC 2000.38.01.003197-3/MG, AC 2000.03.99.046775-0/SP, AC 2001.04.01.088064-5/RS, AC 2000.84.00.008783-1/RN). 4. Apelação a que se nega provimento. (AC 200601990303900, JUIZ FEDERAL MANOEL JOSÉ FERREIRA NUNES (CONV.), TRF1 - PRIMEIRA TURMA, 27/11/2006).

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA CAIXA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. PERÍODO DE ATIVIDADE SEM REGISTRO EM CTPS. AUSÊNCIA DE PROVA. ATIVIDADE DE BANCÁRIO NÃO CONSIDERADA COMO ESPECIAL. RECÁLCULO DO BENEFÍCIO. SUPERAÇÃO OU IGUALDADE AO VALOR-TETO. DESCABIMENTO. IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. - O pedido formulado refere-se tão-somente ao valor da aposentadoria previdenciária mantida e paga pelo INSS, não fazendo alusão ao complemento que fica a cargo da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. Ilegitimidade passiva ad causam da entidade de previdência privada. - O início de prova material carreado aos autos pela parte autora, insuficiente ao fim colimado, não contou com a comprovação pela prova testemunhal. - Não comprovação do período de trabalho sem registro em CTPS. - Dada a ausência de previsão legal, a atividade de bancário, na função de supervisor e gerente de expediente, não é reconhecida como insalubre, perigosa ou penosa. - Acha-se consentânea à ordem constitucional a imposição de limite máximo ao cálculo dos benefícios previdenciários. Inteligência do art. 29 e parágrafo 2º, da Lei nº 8.123/91.

Precedentes jurisprudenciais. - Não se há falar em equivalência entre a renda mensal e o teto do salário-de-contribuição, ainda que se tenham vertido contribuições correspondentes ao limite legal, pois o cálculo e o reajuste do benefício atendem a regras estabelecidas em lei. - Exclusão, de ofício, do polo passivo da lide, da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI (art. 267, VI, do CPC). - Apelação improvida. (AC 96030113441, JUIZA VERA JUCOVSKY, TRF3 - OITAVA TURMA, 12/01/2010).

Dispositivo

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo com apreciação do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários. Defiro a gratuidade. P. I. Sentença registrada eletronicamente.

0005079-30.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009878/2011 - BERENICE MARQUES RODRIGUES (ADV. SP183021 - ANDRÉ GUSTAVO DE GIORGIO, SP143700 - ARI DALTON MARTINS MOREIRA JUNIOR, SP133938 - MARCELO ATAIDES DEZAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Trata-se de ação em face da Caixa Econômica Federal - CEF, na qual a parte autora requer a recomposição de sua conta de poupança mediante aplicação dos índices expurgados de inflação relativos aos planos "Verão" (janeiro/89 - 42,72% - e fevereiro/89 - 10,14%), "Collor I" (março/90 - 84,32% -, abril/90 - 44,80% -, maio/90 - 2,49%) e "Collor II" (14,11% - fevereiro/91).

Apresentou documentos.

A CEF mantém contestação padrão nesta demanda repetitiva na qual alega prescrição e a improcedência dos pedidos.

Vieram conclusos.

Fundamentos

PRELIMINARES PROCESSUAIS

Em sede preliminar, saliento, inicialmente, que a apresentação de documentos é matéria pertinente ao mérito e nele será analisada. Destaco, em seguida, que a presente demanda tem por objeto o reajuste do valor que remanesceu na CEF, até NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), e não a correção de valores que foram transferidos ao Banco Central do Brasil - BACEN, por força da Medida Provisória nº 168, que foi editada e convertida na Lei nº 8.024, em 1990. Dessa forma, para a presente demanda a única legitimada para permanecer no pólo passivo é a CEF.

Da prescrição vintenária

A prescrição pertinente ao caso tratado nos autos não é a prevista pelo art. 178, § 10, III, do Código Civil de 1916, mas é regulada pelo prazo supletivo. A jurisprudência, pacificada acerca do tema, orienta que nas “ações de cobrança de expurgos inflacionários em caderneta de poupança, o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito, e não em acessório, sendo, descabida, assim, a incidência do prazo quinquenal do artigo 178, §10, III, do Código Civil. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário”(STJ. Quarta Turma. REsp nº 149.255. DJ de 21.2.00, p. 128).

Observadas tais premissas, conclui-se que o fenômeno extintivo não ocorreu no caso dos autos.

PLANO VERÃO- Da incidência do IPC para a correção dos saldos de poupança em janeiro de 1989: somente para as contas com aniversário até o dia 15 e Da ausência de interesse de agir quanto a fevereiro de 1989

A incidência do IPC para a correção dos saldos de cadernetas-de-poupança em janeiro de 1989 é assegurada somente para as contas com aniversário até o dia 15. As contas com início em dias posteriores devem obedecer à nova sistemática então estabelecida.

Lembro que se firmou “o entendimento de que no cálculo da correção monetária para efeito de atualização de cadernetas de poupança iniciadas e renovadas até 15 de janeiro de 1989, aplica-se o IPC relativo àquele mês em 42,72% (Precedente: REsp n. 43.055-0/SP, Relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 20.02.95). Todavia, nas contas-poupança abertas ou renovadas em 16 de janeiro de 1989 em diante, incide a sistemática estabelecida pela Lei n. 7.730/89, então em vigor” (STJ. Quarta Turma. REsp nº 182.353. DJ de 19.8.02, p. 167).

Quanto ao mês de fevereiro do mesmo ano, não há interesse de agir, eis que o índice da LFT aplicado em março ao saldo existente em fevereiro de 1989 (18,35%) foi superior ao IPC para o mesmo mês (10,14%). No sentido do que ora se argumenta, foi proferido acórdão pela Turma Nacional de Uniformização dos JEF's, no Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal a respeito da aplicação do mesmo índice ora postulado (10,14%), reconhecendo ser indevida a correção monetária do FGTS pelo IPC no mês em questão, eis que a LFT foi superior ao IPC naquele mês. (Processo nº 2006.67.29.000876, relator Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA; data da decisão: 02.10.2007, DJU 02.10.2007). Observe-se que a tese é perfeitamente aplicável ao caso em questão, eis que, desde a vigência do Decreto Lei 2.284, de 28.02.1986, a correção monetária do FGTS segue as mesmas regras aplicáveis à correção monetária da poupança.

PLANO COLLOR I - Da incidência do IPC para a correção dos saldos de poupança em março, abril e em maio de 1990 e do BTN-f a partir de junho de 1990

Neste tópico, é inicialmente necessário esclarecer que a Medida Provisória 168, de 15 de março de 1990, posteriormente convertida na Lei nº 8.024, de 13 de março de 1990, determinou o recolhimento compulsório, ao Banco Central do Brasil, dos saldos de cadernetas de poupança no montante que excedesse NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos). Os valores que foram objeto desse recolhimento compulsório seriam reajustados conforme a variação da BTN-f. Nesse sentido, vale conferir a redação do art. 6º, caput e §§ 1º e 2º, dos referidos diplomas:

“Art. 6º Os saldos das cadernetas de poupança serão convertidos em cruzeiros na data do próximo crédito de rendimento, segundo a paridade estabelecida no parágrafo segundo do art. 1º, observado o limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

§ 1º As quantias que excederem o limite fixado no "caput" deste artigo, serão convertidas, a partir de 16 de setembro de 1991, em doze parcelas mensais iguais e sucessivas.

§ 2º As quantias mencionadas no parágrafo anterior serão atualizadas monetariamente pela variação do BTN Fiscal, verificada entre a data do próximo crédito de rendimentos e a data da conversão, acrescidas de juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano ou fração pro rata.”

Não houve alteração no que se refere aos valores que permaneceram nos bancos depositários em decorrência de se encontrarem dentro do limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos). Em tal caso deve ser aplicado o IPC, porquanto, conforme visto, a incidência do BTN-f deveria ocorrer somente em relação aos valores transferidos ao BACEN.

Na realidade, o IPC, no que concerne aos valores que permaneceram nas contas mantidas pelas instituições depositárias, era o índice de correção aplicável, conforme previsão do art. 17, III, da Lei nº 7.730-89, e somente foi substituído pelo BTN-f a partir de junho de 1990, por força da Medida Provisória nº 189, de 30 de maio de 1990. Com efeito, assim dispôs o art. 2º, caput, do referido ato normativo:

“Art. 2º. Os depósitos de poupança, em cada período de rendimento, serão atualizados monetariamente pela variação do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) e renderão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.”

Sendo assim, o BTN-f passou a ser o critério de correção dos saldos das cadernetas de poupança abertas ou renovadas a partir de 30 de junho de 1990.

Revela-se oportuno perceber que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 206.048 (Pleno. DJ de 19.10.01, p. 49), constatou que os valores que permaneceram nas instituições depositárias continuaram sujeitos à correção pelo IPC, nada obstante a edição da Medida Provisória nº 168-90:

“EMENTA: Constitucional. Direito Econômico. Caderneta de poupança. Correção Monetária. Incidência de Plano Econômico (Plano Collor). Cisão da caderneta de poupança (MP 168/90). Parte do depósito foi mantido na conta de poupança junto à instituição financeira, disponível e atualizável pelo IPC. Outra parte - excedente de NCz\$ 50.000,00 - constituiu-se em uma conta individualizada junto ao BACEN, com liberação a iniciar-se em 15 de agosto de 1991 e atualizável pelo BTN Fiscal. A MP 168/90 observou os princípios da isonomia e do direito adquirido. Recurso não conhecido.” (Sem grifos no original).

Outros precedentes, de Cortes diversas, assinalam a necessidade de aplicação do IPC para a atualização dos saldos das cadernetas de poupança que, por se encontrarem dentro do patamar de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), permaneceram nas instituições depositárias.

Nesse sentido, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região evidenciou que os “saldos de caderneta de poupança não atingidos pelo bloqueio determinado pela MP 168/90 (convertida na Lei 8.024/90) devem ser corrigidos com base no IPC de abril e maio de 1990, em face da não modificação eficaz e prévia do critério estabelecido pela Lei nº 7.730/89” e “com base no BTN de junho, julho e agosto de 1990, tendo em vista as modificações introduzidas pelas MPs 189/90, 195/90, 200/90 e 212/90, bem como pela Lei nº 8.088/90, a qual convalidou os atos praticados com base nas aludidas MPs” (Quinta Turma. Apelação Cível. Autos nº 200033000240464. DJ de 15.8.05, p. 42).

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região adotou orientação semelhante, ao destacar que o “IPC manteve-se como índice de correção das cadernetas de poupança até junho de 1990, quando foi substituído pelo BTN nos moldes da Lei nº 8.088/90 e da MP nº 189/90. Assim, o índice de correção monetária incidente sobre os ativos não bloqueados do mês de maio de 1990 é o IPC, como ilustrado no julgamento Recurso Extraordinário nº 206.048-8-RS” (Terceira Turma. Apelação Cível nº 1169499. Autos nº 200561080087965. DJ de 18.7.07, p. 248).

O entendimento acima se aplica ao caso dos autos, sendo de rigor o reconhecimento da procedência do pedido visando à aplicação do IPC apurado em março, abril e maio de 1990 aos ativos que permaneceram depositados na CEF, independentemente da data de aniversário das contas. Quanto aos índices eventualmente postulados a partir de junho de 1990, o índice aplicável é a BTN-f, índice este que já foi aplicado às contas, sendo improcedente o pleito neste ponto.

PLANO COLLOR II - Correção em janeiro e fevereiro de 1991: BTN-f. Correção em março de 1991: TRD

O BTN-f foi o critério de correção dos saldos de cadernetas de poupança a partir de junho de 1990 (valores que permaneceram nas instituições depositárias).

A Medida Provisória nº 294, publicada em 1º de fevereiro de 1991, e posteriormente convertida na Lei nº 8.177-91, suprimiu o referido critério de correção, para, em, seu lugar, colocar a TRD em seu lugar. Nesse sentido dispunha o art. 11 do referido diploma legal:

“Art. 11. Em cada período de rendimento, os depósitos de poupança serão remunerados:
I - como remuneração básica, por taxa correspondente à acumulação das TRD no período transcorrido entre o dia do último crédito de rendimento, inclusive, e o dia do crédito de rendimento exclusivo;
II - como adicional, por juros de meio por cento ao mês.
§ 1º A remuneração será calculada sobre o menor saldo apresentado em cada período de rendimento.
§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se período de rendimento:
I - para os depósitos de pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, o mês corrido a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança;
II - para os demais depósitos, o trimestre corrido a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança.
§ 3º A data de aniversário da conta de depósito de poupança será o dia do mês de sua abertura, considerando-se a data de aniversário das contas abertas nos dias 29, 30 e 31 como o dia 1º do mês seguinte:
§ 4º O crédito dos rendimentos será efetuado:
I - mensalmente, na data de aniversário da conta, para os depósitos de pessoa física e de entidades sem fins lucrativos;
II - trimestralmente, na data de aniversário no último mês do trimestre, para os demais depósitos.”

É importante não passar despercebido que o art. 12 do mesmo diploma estipulou que o “disposto no artigo anterior aplica-se ao crédito de rendimento realizado a partir do mês de fevereiro de 1991, inclusive”. Todavia, por força do mesmo argumento utilizado relativamente aos expurgos inflacionários anteriores (isto é, o respeito ao direito adquirido), é certo que a nova regra somente deve ter aplicação para os períodos aquisitivos iniciados posteriormente à publicação da Medida Provisória nº 294-91. Em outras palavras, a alteração somente deve ser aplicada aos saldos de contas com vencimentos a partir de março de 1991.

Nesse contexto, conclui-se que o critério para janeiro e fevereiro de 1991 é o BTN-f e, para março do mesmo ano, é a TRD, na forma prevista pelo art. 11 da Medida Provisória nº 294-91. Sendo assim, não há fundamento para o acolhimento do pedido em relação a qualquer desses meses, eis que referidos índices já foram aplicados às contas.

Cumprimento do julgado

Destaco, em seguida, que devem ser privilegiadas a instrumentalidade do processo e a celeridade que se almeja no procedimento do Juizado.

A forma de efetivação do direito que é mais consentânea com esses preceitos é a estipulação de obrigação de fazer para a ré. Neste sentido, caberá à ré apurar os valores devidos, atualizando e remunerando (juros remuneratórios de 0,5%) os valores como se estivessem depositados desde a data dos expurgos indevidos, e a criar conta para depósito do que for apurado, em prazo condizente com o caráter de massa da demanda em apreço e, bem assim, com a forma coletiva e serial com que as lides similares serão resolvidas.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para determinar à ré que proceda ao reajuste da(s) conta(s) poupança da parte autora, com aniversário até o dia 15: no mês de janeiro de 1989, mediante a incidência do IPC relativo àquele mês (42,72%) e, independentemente da data de aniversário, mediante a incidência do IPC apurado em abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, descontados os índices efetivamente já aplicados. Condeno a referida instituição financeira a pagar os atrasados correspondentes à diferença de índices, que serão corrigidos e remunerados de acordo com os critérios legalmente previstos pela legislação das cadernetas de poupança. Os juros moratórios incidem concomitantemente com os remuneratórios de 0,5% e são de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Reitero o que foi dito na fundamentação desta sentença, no sentido de que o que consta do presente dispositivo se aplica somente ao valor mantido na CEF depois das medidas implementadas por força da Medida Provisória nº 168 e da Lei nº 8.024, ambas de 1990. No intuito de assegurar a efetividade desta sentença, determino à CEF que, em 90 (noventa) dias e observados os termos deste dispositivo, apure o valor devido e o deposite em conta-poupança que criará especialmente para essa finalidade. Advirto que o descumprimento do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Quanto aos extratos, caberá à CEF apresentá-los na fase de cumprimento do julgado, facultada a prova da inexistência de saldo ou de conta nos períodos como causa de inexigibilidade do título. Além disso, a decisão somente se aplica aos extratos de poupança operação “013”, haja vista que a operação “643” se refere aos valores transferidos ao BACEN, não abrangidos por esta decisão.

Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Ocorrendo o trânsito, requirite-se o cumprimento, na forma estabelecida neste dispositivo.

P.I.C. Sentença registrada eletronicamente.

0004979-75.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009855/2011 - MIGUEL JANICKI (ADV. SP118346 - VANDERSON GIGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). Trata-se de ação de aposentadoria especial ou por tempo de contribuição em face do INSS na qual a parte autora requer o reconhecimento de tempos de serviços em atividades especiais. Apresentou documentos.

O INSS apresentou contestação, pugnano pelo reconhecimento da prescrição. No mérito, pede a improcedência do pedido, com o argumento de falta de provas do trabalho especial, bem como ausência dos demais requisitos legais. Vieram os autos conclusos.

Decido.

Não há prescrição, pois a DER é igual a 10/08/2007 e a ação foi proposta em 2008.

Sem outras preliminares, passo ao mérito.

O pedido de aposentadoria é improcedente.

As aposentadorias por tempo de serviço ou contribuição e especial estão reguladas, respectivamente, nos artigos 52 e 53 e 57 e 58, da Lei 8213/91, nos seguintes termos:

“Art. 52 - A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo masculino.

Art. 53 - A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de:

I - para a mulher: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço”.

II - para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço”.

“Art. 57 - A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei.

...II - Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

Estes dispositivos e posteriores modificações impuseram três requisitos, analisados conjuntamente, para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço, quais sejam: I) a qualidade de segurado do requerente; II) a comprovação do tempo de serviço, e; III) a superação do período de carência exigido (artigos 25 e 142). Na data do ajuizamento da ação e na data do requerimento administrativo o autor tinha a qualidade de segurado conforme faz prova a anotação na Carteira de Trabalho. Quanto à carência, aplica-se a regra transitória do artigo 142 da Lei 8213/1991. As aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerão a uma tabela de 60 a 180 meses, conforme o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício. O autor conta com um tempo de contribuição superior à carência, conforme registrado no CNIS. Registro que a qualidade de segurado do autor e a carência não se questionam nesta ação.

Tempo de serviço em atividade especial

O autor pretende o reconhecimento de exercício de atividades especiais nos períodos: servente e auxiliar de topografia, 03/09/1981 a 23/05/1982 e 14/07/1982 a 25/06/1988; mecânico, 01/11/1988 a 03/10/1991; 01/02/1992 a 30/04/1992; 01/05/1992 a 29/09/1998; 01/02/1999 a 29/01/2003; 23/01/2003 a 31/03/2004; 01/04/2004 a 29/09/2004; 23/12/2004 a 14/01/2005; e 14/01/2005 a 10/08/2007 (DER).

Quanto ao trabalho especial, aplica-se o enunciado nº 17, da Turma Recursal do JEF de São Paulo, D.O.E. de 16/05/03, Caderno I, Parte 1, pág. 188: “Em matéria de comprovação de tempo de serviço especial, aplica-se a legislação vigente à época da prestação de serviço.” Ressalvo que até 05/03/97 não se exige laudo pericial para comprovação do trabalho especial, aplicando-se os Decretos 53.831/64 e Decreto 83.080/79, pois a redação do artigo 57, da Lei 8.213/91, dada pela Lei 9.032, de 28/04/95, só foi implementada a partir do Decreto nº 2.172, de 05/03/97, que regulamentou os critérios para o laudo técnico.

Quanto ao trabalho especial posterior a 05/03/97, necessária a apresentação de laudo. Reformulando posicionamento anterior, entendo que o § 5º, do artigo 57, da Lei 8.213/91, continua em vigor e não há limitação para a conversão do tempo de serviço especial em comum, pois o Congresso Nacional rejeitou o artigo 28 da MP 1.663-10, de 28/05/98, tendo sido excluída do projeto de conversão 17/98 e requerido Destaque de Votação em Separado, perdendo a sua eficácia na forma do art. 62, da CF/88, em vigor à época. Assim, a alteração não foi convalidada na Lei 9.711/98 e os artigos 201, §1º, da CF/88, 15 da EC nº 20/98 e §5º do artigo 57, da Lei 8.213/91, continuam a prestigiar a conversão

mesmo após 28/05/98. O próprio INSS fez expedir as instruções normativas 42, de 22/01/2001 e 57, de 10/10/2001, aderindo a esse entendimento.

O Superior Tribunal de Justiça reviu posicionamento anterior e os mais recentes precedentes daquela Corte admitem a conversão do tempo especial em comum a qualquer tempo:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA E REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE. 1. Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegética. 2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita. 3. Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado. 4. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum. 5. Recurso Especial improvido. (REsp 956.110/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 29/08/2007, DJ 22/10/2007 p. 367).

Verifico que o autor, durante sua vida profissional, esteve sujeito às disposições dos anexos I e II do Decreto n. 83.080/1.979 e do anexo do Decreto n. 53.831/68 e posteriormente aos Decretos n. 2.172/1997 e 3.048/1.999 para efeito de determinação das atividades profissionais sujeitas às condições de trabalho consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física. Da análise da legislação, percebe-se que as condições especiais de trabalho são valoradas sob dois ângulos: os grupos profissionais, em que se presume que o mero exercício da função sujeita o trabalhador aos agentes agressivos, e a listagem dos agentes insalubres, ensejando o benefício aos trabalhadores que estivessem expostos. Anoto que o Decreto n.º 53.831/64 foi revogado pelo Decreto n.º 62.755/68, mas foi revigorado pela Lei n.º 5.527/68, possuindo, portanto, status de lei ordinária. O conflito entre as disposições entre o previsto no Decreto n.º 53.831/64 (80db) e no Decreto n.º 83.080/79 (90 dB) ou Decreto 4.882/2003 (85db) resolve-se pelo critério hierárquico em favor do primeiro, revigorado por lei ordinária. Além disso, há decisões que entendem aplicável o Decreto 4.882/2003, de forma retroativa, para alcançar os períodos de tempo de serviço a partir de 05/03/1997, tendo em vista se tratar de norma mais benéfica que deve ser aplicada em função do princípio da isonomia.

Vale dizer que a partir de 05/03/1997 (Decreto 2.172/1997), os níveis de ruído superiores a 85 dB caracterizam o trabalho especial.

Neste sentido:

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TEMPO ESPECIAL. RUÍDO ACIMA DE 90 DECIBÉIS. DESNECESSIDADE. USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. 1. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 2. É admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador. 3. A orientação assentada pela Sexta Turma do Colendo Superior Tribunal de justiça (Resp n.º 462.858-RS, Relator Ministro Paulo Medina, DJU de 08-05-2003) é de que a natureza agressiva do ambiente de trabalho não pode ser considerada eliminada pelo simples uso de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, salvo se do laudo pericial restar comprovada sua real efetividade. (TRF4, APELREEX 2003.72.01.000452-6, 5T., Rel. Artur César de Souza, D.E. 23/03/2009)

Do voto do Relator se extrai:

“Quanto ao agente nocivo ruído, o Quadro Anexo do Decreto n.º 53.831, de 25.03.1964, o Anexo I do Decreto n.º 83.080, de 24.01.1979, o Anexo IV do Decreto n.º 2.172, de 05.03.1997, e o Anexo IV do Decreto n.º 3.048, de 06.05.1999, alterado pelo Decreto n.º 4.882, de 18.11.2003, consideram insalubres as atividades que expõem o segurado a níveis de pressão sonora superiores a 80, 85 e 90 decibéis, de acordo com os Códigos 1.1.6, 1.1.5, 2.0.1 e 2.0.1, in verbis:

Período Trabalhado	Enquadramento	Limites de tolerância
Até 05.03.1997	1. Anexo do Decreto n.º 53.831/64; 2. Anexo I do Decreto n.º 83.080/79.	1. Superior a 80 dB; 2. Superior a 90 dB.
De 06.03.1997 a 06.05.1999	Anexo IV do Decreto n.º 2.172/97.	Superior a 90 dB.
De 07.05.1999 a 18.11.2003	Anexo IV do Decreto n.º 3.048/99, na redação original.	Superior a 90 dB.
A partir de 19.11.2003	Anexo IV do Decreto n.º 3.048/99 com a alteração introduzida pelo Decreto n.º 4.882/2003.	Superior a 85 dB.

Quanto ao período anterior a 05.03.97, já foi pacificado, em sede da Seção Previdenciária desta Corte (EIAC 2000.04.01.134834-3/RS, Rel. Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, DJU, Seção 2, de 19.02.2003, p. 485) e também do INSS na esfera administrativa (Instrução Normativa n.º 57/2001 e posteriores), que são aplicáveis concomitantemente, para fins de enquadramento, os Decretos n.ºs 53.831/64 e 83.080/79 até 05.03.97, data imediatamente anterior à publicação do Decreto n.º 2.172/97. Desse modo, até então, é considerada nociva à saúde a atividade sujeita a ruídos superiores a 80 decibéis, conforme previsão mais benéfica do Decreto n.º 53.831/64.

No que tange ao período posterior, caso aplicados literalmente os Decretos vigentes, ter-se-ia a exigência de ruídos superiores a 90 decibéis até 18.11.2003 (Anexo IV dos Decretos nºs 2.172/97 e 3.048/99, este na redação original) e, somente então, de ruídos superiores a 85 decibéis, conforme a alteração trazida pelo Decreto nº 4.882/2003 ao Decreto nº 3.048/99, que unificou a legislação trabalhista e previdenciária no tocante. Todavia, considerando que esse novo critério de enquadramento da atividade especial veio a beneficiar os segurados expostos a ruídos no ambiente de trabalho, bem como tendo em vista o caráter social do direito previdenciário, é cabível a aplicação retroativa da disposição regulamentar mais benéfica, considerando-se especial a atividade quando sujeita a ruídos superiores a 85 decibéis desde 06.03.97, data da vigência do Decreto nº 2.172/97.

Em resumo, é admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador.”

Na situação em concreto, para os trabalhos como servente e auxiliar de topografia, de 03/09/1981 a 23/05/1982 e 14/07/1982 a 25/06/1988, o autor apresentou os formulários fornecidos pela empregadora nos quais constam que trabalhou em canteiros de obras de rodovias, com exposição a ruídos, poeiras de cimentos, hidrocarbonetos aromáticos decorrentes do betume e riscos de acidentes, de forma habitual e permanente.

O item 2.3.3 do Decreto nº 53.831/64 elenca como perigosa a atividade dos trabalhadores em edifícios, barragens, pontes e torres, na qual é facilmente enquadrada a função de servente e auxiliar de topografia, por semelhança, justamente pelos riscos e contatos com materiais insalubres, como o cimento, cal, poeira, inerentes ao canteiro de obras. Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. APLICAÇÃO DA LEI VIGENTE AO TEMPO EM QUE O SERVIÇO É PRESTADO. PERÍODO ANTERIOR À LEI Nº 9.032/95. DESNECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO PERMANENTE, NÃO OCASIONAL E NEM INTERMITENTE. EXIGÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.528/97. RUÍDO. LIMITE MÍNIMO DE 80 DB ATÉ 05.03.97. SERVENTE DE OBRA. ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE ESPECIAL. ITEM 2.3.3 DO DECRETO Nº 53.831/64. EPIS. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DIVERSO DO PLEITEADO. POSSIBILIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS. HONORÁRIOS. CUSTAS. 1. A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerá ao disposto na legislação em vigor à época da prestação do serviço. 2. Repele-se a assertiva de que não se presta à comprovação do tempo de trabalho sob condições adversas o laudo pericial elaborado posteriormente à efetiva atividade, na medida em que o INSS não trouxe ao feito qualquer contra-prova capaz de infirmar as informações nele coligidas pelo engenheiro de segurança do trabalho, presumidamente verdadeiras. 3. Para comprovação da exposição ao agente insalubre, penoso ou perigoso à saúde em virtude do exercício da atividade qualificada como tal, tratando-se de período anterior à vigência da Lei nº 9.032/95, de 28.04.95, que deu nova redação ao art. 57 da Lei nº 8.213/91, basta que a atividade seja relacionada nos Decretos 53.831/64 ou 83.080/79, não sendo necessário laudo pericial, exceto para a atividade com exposição a ruído. 4. Outrossim, tão somente o tempo de labor sujeito às indigitadas condições, prestado posteriormente à data da vigência daquele diploma normativo - Lei nº 9.032/95 - dependerá de prova da exposição permanente, não ocasional e nem intermitente aos agentes nocivos, visto tratar-se de lei nova que estabeleceu restrições a sua contagem, devendo ser aplicada apenas à jornada empreendida durante sua vigência, não sendo possível sua aplicação retroativa 5. Ademais, como documentos hábeis à comprovação do tempo de serviço sob condições adversas são admitidos os formulários SB40 e DSS8030, devendo ser ressaltado, conforme jurisprudência deste Tribunal Regional Federal da Primeira Região, que a exigência de laudo pericial somente se pode dar a partir de 10.12.97, data da publicação da Lei nº 9.528. 6. A interpretação que os tribunais pátrios vêm adotando é de que os róis de agentes nocivos previstos nos Anexos I e II do Decreto nº 83.080/79 e no Anexo do Decreto nº 53.831/69 vigoraram conjuntamente até a edição do Decreto nº 2.172/97 (05.03.1997), devendo-se, dessa forma, considerar como agente agressivo à saúde a exposição a níveis de ruídos acima de 80 dB, para as atividades exercidas até a data de 05.03.1997. A partir de 18.11.2003, com a edição do Decreto 4.882, são consideradas insalubres as atividades desenvolvidas e expostas a ruído superior a 85 dB, ficando ressalvada a retroatividade da legislação, com a concessão de efeitos pretéritos ao referido dispositivo regulamentar, para se qualificar como insalubres os serviços exercidos sob níveis de ruído superior aos 85 dB, a partir de 06.03.1997. 7. O item 2.3.3 do Decreto nº 53.831/64 elenca como perigosa a atividade dos trabalhadores em edifícios, barragens, pontes e torres, na qual é facilmente enquadrada a função de servente de pedreiro, justamente pelos riscos e contatos com materiais insalubres, como o cimento, cal, poeira, inerentes ao canteiro de obras. Precedentes. 8. A despeito da utilização dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, vislumbra-se que tal fato não descaracteriza a condição especial do trabalho exercido pelo empregado, pois destinado à proteção da vida e da saúde do trabalhador. 9. O Superior Tribunal de Justiça tem afirmado, em reiterados julgados, que não configura nulidade por decisão extra petita o fato de o magistrado ou o órgão colegiado conceder, ex officio, benefício previdenciário diverso do pleiteado pelo requerente, atendidos os requisitos legais, em face da relevância da questão social que envolve a matéria e em tutela aos interesses da parte hipossuficiente. 10. Devido ao apelado a fruição de aposentadoria especial a contar da data do primeiro requerimento administrativo indeferido - 13.12.1996 - , nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.213/91, com a redação dada pela Lei nº 9.032/95. 11. A correção monetária incide sobre o débito previdenciário, a partir do vencimento de cada prestação, nos termos da Lei n. 6.899, de 8 de abril de 1981, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal. 12. Juros de mora no importe de 12% (doze por cento) ao ano, a contar da citação, dado o caráter alimentar da dívida. 13. Esta Corte estabilizou o entendimento de que são devidos honorários na ordem de 10% sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença. 14. O pagamento de custas processuais é

limitado ao reembolso das adiantadas pela parte autora, a teor do inciso I, art. 4º, da Lei nº 9.289/96. 15. Recurso de apelação e remessa oficial improvidos. (AC 199838000464638, JUÍZA FEDERAL ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI (CONV.), TRF1 - SEGUNDA TURMA, 12/11/2009).

Quanto ao trabalho como mecânico, no período de 01/11/1988 a 03/10/1991, o formulário indica a existência de responsável técnico e exposição a ruído de 97 dB, radiações não ionizantes e fumos metálicos decorrentes do uso de máquinas de soldas. Assim, caracterizada a natureza especial do mesmo, pois houve exposição a ruído além do permitido e agentes físicos prejudiciais à saúde.

Quanto aos períodos de 01/02/1992 a 30/04/1992 e 01/05/1992 a 29/09/1998, os formulários PPP's apresentados não indicam a existência de responsável técnico e, tampouco, informam a presença de agentes agressivos, de tal forma que não reconheço o período como especial, pois ausente prova técnica de exposição a condições prejudiciais à saúde e inviável o enquadramento por categoria profissional, na medida em que ausente previsão específica para o mecânico. Para o período de 01/02/1999 a 29/01/2003, o formulário não indica a existência de laudo ou responsável técnico e apenas informa a exposição a calor, poeiras e ruído das máquinas, os quais seriam de baixa intensidade, sem especificação de índices. Dessa forma, aplica-se o mesmo entendimento supra.

Para os períodos de 23/01/2003 a 31/03/2004, 01/04/2004 a 29/09/2004, 23/12/2004 a 14/01/2005 e 14/01/2005 a 10/08/2007 (DER), o autor apresentou formulários que apontam os responsáveis técnicos e indicam a exposição habitual e permanente a ruídos abaixo de 85 dB, porém, com exposição a hidrocarbonetos aromáticos, como graxas e lubrificantes, o que impõe o reconhecimento da existência de condições prejudiciais à saúde e o trabalho especial. Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DE NATUREZA ESPECIAL CONVERTIDO EM COMUM. COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ESPECIAL. FORMULARIO DSS-8030, SB-40 E LAUDO PERICIAL. SUJEIÇÃO A RUÍDO. MÉDIA SUPERIOR A 80 DECIBÉIS. INEXIGÊNCIA DE SUJEIÇÃO NA INTEGRALIDADE DA JORNADA. UTILIZAÇÃO de EPI. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE. EXPOSIÇÃO A ÓLEOS, GRAXAS, SOLVENTES, HIDROCARBONETOS. ENQUADRAMENTO LEGAL. CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM APÓS A LEI 9.711/98. POSSIBILIDADE. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL DESPROVIDAS. 1. Conquanto desnecessária a comprovação expressa da existência de danos à saúde, relativamente ao período laborado com exposição a agentes nocivos antes do advento da Lei nº 9.032/95, restou comprovado, pelo formulário DSS- 8030 (fls.14), o exercício de atividades de manutenção, troca de peças em veículos e reparos em geral, com exposição habitual e permanente, não ocasional nem intermitente, a "calor, poeira, ruído, provocado pelo giro dos motores revisados. Ruído médio de 87 dB(A)". O laudo pericial (fls. 68/76) confirma a exposição aos seguintes agentes insalubres: graxas, óleos, hidrocarbonetos, ruído de 87 dB(A). 2. O trabalho permanente está intimamente ligado a habitualidade, não se exigindo a integralidade da jornada. Desse modo, considera-se insalubre a atividade sujeita até mesmo à média de ruídos superiores a 80db(A). Precedente: AMS 2001.38.00.026008-3 /MG, Relator Des. Federal Luiz Gonzaga Barbosa Moreira, Primeira Turma, DJ 22/04/2003. 3. O agente nocivo ruído está previsto nos Anexos I e II do Decreto n. 83.080/79 e no Anexo do Decreto n. 53.831/69, que vigorou até a edição do Decreto n. 2.172/97 (05.03.97), por força do disposto no art. 292 do Decreto n. 611/92, devendo-se considerar como agente agressivo à saúde a exposição a locais de trabalho com ruídos acima de 80 dBA, para as atividades exercidas até 05.03.97. De 06 de março de 1.997 até 18 de novembro de 2003, o índice é de 90 dB (A). (AMS 2000.38.00.018266-8/MG, Relator Des. Federal Luiz Gonzaga Barbosa Moreira, Primeira Turma, DJ 17/03/2003). A partir de 19 de novembro de 2003, a Instrução Normativa n. 95 INSS/DC, de 7 de outubro de 2.003, com redação dada pela Instrução Normativa n. 99, de 5 de dezembro de 2.003, de 5 de dezembro de 2.003, alterou o limite para 85 dB(A) (art. 171). Impõe-se reconhecer que esse novo critério de enquadramento da atividade especial beneficiou os segurados expostos ao agente agressivo ruído, de forma que em virtude do caráter social do direito previdenciário, deve ser aplicado de forma retroativa, considerando-se como tempo de serviço especial o que for exercido posterior a 06/03/1997 com nível de ruído superior a 85 decibéis, data da vigência do Decreto n. 2.172/97.; (AMS 2007.38.14.000024-0/M, Relator: Desembargador Federal Antônio Sávio De Oliveira Chaves, Primeira Turma, e-DJF1 08/04/2008). 4. O equipamento de proteção individual (EPI), tem a finalidade de resguardar a saúde do trabalhador, para que não sofra lesões, não descaracterizando a situação de insalubridade. Precedentes: TRF/1ª Região: AC 20023701001274-7/MA, Rel: Des. Federal Neuza Maria Alves Silva, DJU de 13.01.2006, p. 7; AC 20003800019230-6/MG, Rel. Des.Federal Tourinho Neto, DJU de 31.10.2003, p.16. 5. O trabalho permanente e habitual, que expõe os profissionais mecânicos ao contato com óleos minerais, graxa, gasolina, monóxido de carbono, em suma: hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, encontra-se relacionado no Anexo 13 da NR-15 do INSS, classificado como de insalubridade de grau máximo, bem assim a exposição a tóxicos especificamente derivados do carbono encontra descrição no Decreto 53.831/64 (item 1.2.11 do Anexo III), no Decreto 83.080/79 e no Decreto 2.172/97(Anexo II). 6. O tempo de trabalho exercido sob condições especiais, prejudiciais a saúde, será convertido em tempo de atividade comum, segundo critérios do Ministério da Previdência e Assistência Social, como disciplinam o §5º do art. 57 da Lei de Benefícios, ainda em vigência, e o §2º do art. 70, do Decreto 3.048/99 ." (REsp 956.110/SP, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 22/10/2007). 7. A revogação do § 5º do art. 57 da Lei 9.813/91, operada pela MP 1.663-13/98, não prevaleceu quando da conversão da referida medida provisória na Lei 9.711, de 20.11.1998. Assim, permaneceu a possibilidade de computar o tempo especial de modo qualificado, após a edição da Lei 9.711/98. Consolidando o entendimento a respeito, o Decreto 4.827/2003 estabeleceu, no art. 70, § 2º: "As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes deste artigo aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer

período". 8. Sentença mantida. Apelação do INSS e Remessa Oficial desprovidas. (AC 200238000348287, JUIZ FEDERAL ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA (CONV.), TRF1 - PRIMEIRA TURMA, 07/10/2008).

Observo que a legislação já considera o uso dos EPI's para fixação dos parâmetros legais do trabalho especial. A legislação da época da prestação dos serviços considerava apenas os agentes agressivos presentes no ambiente de trabalho como um todo e não os efeitos específicos em cada trabalhador, os quais podem variar conforme a qualidade dos EPI's fornecidos, o efetivo uso e o tempo de exposição. Os critérios pessoais para a aferição do trabalho especial somente foram regulamentados após 05/03/97, ou seja, somente após esta data se exige análise do perfil profissional, laudo técnico individualizado e análise individual das condições insalubres. Além disso, a não existência de provas de que a(s) empregadora(s) fiscalizava(m) regularmente o uso dos EPI's e o simples fornecimento dos mesmos não prova o seu uso ou redução dos agentes agressivos. No caso concreto, anoto que não há nos autos comprovação de que a empresa verificava a real utilização dos mesmos e, ainda que assim o fosse, o uso dos equipamentos de proteção individual não comprovam a neutralização dos riscos existentes nos ambientes de trabalho.

Assim, em virtude de ser assegurada aposentadoria especial após 25 anos de efetivo exercício nestas atividades, por força do disposto nos Decretos 83.080/79 e 53.831/64, entendo que o autor não faz jus à aposentadoria especial, por não ter completado o período mínimo nestas atividades. Convertidos os períodos especiais em comum, pelo fator 1,4, verifico que o autor também não havia completado o tempo e a idade exigida pelo artigo 9º, da EC 20/98, na DER, motivo pelo qual cabe apenas a averbação do tempo especial ora reconhecido.

Dispositivo

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE em parte o pedido para determinar ao INSS que averbe e considere que o autor, nos períodos de 03/09/1981 a 23/05/1982, 14/07/1982 a 25/06/1988, 01/11/1988 a 03/10/1991, 23/01/2003 a 31/03/2004, 01/04/2004 a 29/09/2004, 23/12/2004 a 14/01/2005 e 14/01/2005 a 10/08/2007 (DER), exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, pelo fator 1,4, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que, em 15 (quinze) dias, promova o cumprimento da parte dispositiva da sentença.

Defiro a gratuidade processual. Sem custas e, nesta fase, sem honorários.

Intime-se. Oficie-se, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento dos atrasados.

P.I.C. Sentença registrada eletronicamente.

0005025-64.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009858/2011 - MILTON GAZOLA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Trata-se de ação de revisão de aposentadoria por tempo de serviço em face do INSS na qual a parte autora requer o reconhecimento de tempos de serviços em atividades especiais. Apresentou documentos.

O INSS apresentou contestação, pugnando pelo reconhecimento da prescrição e ausência do interesse em agir. No mérito, pede a improcedência do pedido, com o argumento de falta de provas do trabalho especial, bem como ausência dos demais requisitos legais.

Vieram conclusos.

Decido.

Acolho a preliminar de prescrição apenas para limitar o valor dos atrasados aos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ajuizamento da ação. Rejeito a preliminar de ausência do interesse em agir porque o reconhecimento administrativo de alguns períodos especiais não impõe a extinção do processo.

Sem outras preliminares, passo ao mérito.

O pedido de revisão de aposentadoria é procedente em parte.

Tempo de serviço em atividade especial

O autor pretende o reconhecimento de exercício de atividades especiais nos períodos: ajudante de fiação, 17/02/1970 a 02/02/1971; operador de máquina, 08/02/1971 a 13/02/1976; motorista, 01/07/1976 a 22/01/1978; torcedeiro, 13/02/1978 a 04/04/1978; operador de produção, 10/04/1978 a 01/06/1981.

Quanto ao trabalho especial, aplica-se o enunciado nº 17, da Turma Recursal do JEF de São Paulo, D.O.E. de 16/05/03, Caderno I, Parte I, pág. 188: "Em matéria de comprovação de tempo de serviço especial, aplica-se a legislação vigente à época da prestação de serviço." Ressalvo que até 05/03/97 não se exige laudo pericial para comprovação do trabalho especial, aplicando-se os Decretos 53.831/64 e Decreto 83.080/79, pois a redação do artigo 57, da Lei 8.213/91, dada pela Lei 9.032, de 28/04/95, só foi implementada a partir do Decreto nº 2.172, de 05/03/97, que regulamentou os critérios para o laudo técnico.

Quanto ao trabalho especial posterior a 05/03/97, necessária a apresentação de laudo. Reformulando posicionamento anterior, entendo que o § 5º, do artigo 57, da Lei 8.213/91, continua em vigor e não há limitação para a conversão do tempo de serviço especial em comum, pois o Congresso Nacional rejeitou o artigo 28 da MP 1.663-10, de 28/05/98, tendo sido excluída do projeto de conversão 17/98 e requerido Destaque de Votação em Separado, perdendo a sua

eficácia na forma do art. 62, da CF/88, em vigor à época. Assim, a alteração não foi convalidada na Lei 9.711/98 e os artigos 201, §1º, da CF/88, 15 da EC nº 20/98 e §5º do artigo 57, da Lei 8.213/91, continuam a prestigiar a conversão mesmo após 28/05/98. O próprio INSS fez expedir as instruções normativas 42, de 22/01/2001 e 57, de 10/10/2001, aderindo a esse entendimento.

O Superior Tribunal de Justiça reviu posicionamento anterior e os mais recentes precedentes daquela Corte admitem a conversão do tempo especial em comum a qualquer tempo:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA E REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE. 1. Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegética. 2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita. 3. Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado. 4. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum. 5. Recurso Especial improvido. (REsp 956.110/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 29/08/2007, DJ 22/10/2007 p. 367).

Verifico que o autor, durante sua vida profissional, esteve sujeito às disposições dos anexos I e II do Decreto n. 83.080/1.979 e do anexo do Decreto n. 53.831/68 e posteriormente aos Decretos n. 2.172/1997 e 3.048/1.999 para efeito de determinação das atividades profissionais sujeitas às condições de trabalho consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física. Da análise da legislação, percebe-se que as condições especiais de trabalho são valoradas sob dois ângulos: os grupos profissionais, em que se presume que o mero exercício da função sujeita o trabalhador aos agentes agressivos, e a listagem dos agentes insalubres, ensejando o benefício aos trabalhadores que estivessem expostos. Anoto que o Decreto nº 53.831/64 foi revogado pelo Decreto nº 62.755/68, mas foi revigorado pela Lei nº 5.527/68, possuindo, portanto, status de lei ordinária. O conflito entre as disposições entre o previsto no Decreto nº 53.831/64 (80db) e no Decreto nº 83.080/79 (90 dB) ou Decreto 4.882/2003 (85db) resolve-se pelo critério hierárquico em favor do primeiro, revigorado por lei ordinária. Além disso, há decisões que entendem aplicável o Decreto 4.882/2003, de forma retroativa, para alcançar os períodos de tempo de serviço a partir de 05/03/1997, tendo em vista se tratar de norma mais benéfica que deve ser aplicada em função do princípio da isonomia.

Vale dizer que a partir de 05/03/1997 (Decreto 2.172/1997), os níveis de ruído superiores a 85 dB caracterizam o trabalho especial.

Neste sentido:

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TEMPO ESPECIAL. RUÍDO ACIMA DE 90 DECIBÉIS. DESNECESSIDADE. USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. 1. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 2. É admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador. 3. A orientação assentada pela Sexta Turma do Colendo Superior Tribunal de justiça (Resp nº 462.858-RS, Relator Ministro Paulo Medina, DJU de 08-05-2003) é de que a natureza agressiva do ambiente de trabalho não pode ser considerada eliminada pelo simples uso de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, salvo se do laudo pericial restar comprovada sua real efetividade. (TRF4, APELREEX 2003.72.01.000452-6, 5T., Rel. Artur César de Souza, D.E. 23/03/2009)

Do voto do Relator se extrai:

“Quanto ao agente nocivo ruído, o Quadro Anexo do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964, o Anexo I do Decreto nº 83.080, de 24.01.1979, o Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 05.03.1997, e o Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 06.05.1999, alterado pelo Decreto nº 4.882, de 18.11.2003, consideram insalubres as atividades que expõem o segurado a níveis de pressão sonora superiores a 80, 85 e 90 decibéis, de acordo com os Códigos 1.1.6, 1.1.5, 2.0.1 e 2.0.1, in verbis:

Período Trabalhado	Enquadramento	Limites de tolerância
Até 05.03.1997	1. Anexo do Decreto nº 53.831/64; 2. Anexo I do Decreto nº 83.080/79.	1. Superior a 80 dB; 2. Superior a 90 dB.
De 06.03.1997 a 06.05.1999	Anexo IV do Decreto nº 2.172/97.	Superior a 90 dB.
De 07.05.1999 a 18.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99, na redação original.	Superior a 90 dB.
A partir de 19.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99 com a alteração introduzida pelo Decreto nº 4.882/2003.	Superior a 85 dB.

Quanto ao período anterior a 05.03.97, já foi pacificado, em sede da Seção Previdenciária desta Corte (EIAC 2000.04.01.134834-3/RS, Rel. Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, DJU, Seção 2, de 19.02.2003, p. 485) e também do INSS na esfera administrativa (Instrução Normativa nº 57/2001 e posteriores), que são aplicáveis concomitantemente, para fins de enquadramento, os Decretos nºs 53.831/64 e 83.080/79 até 05.03.97, data

imediatamente anterior à publicação do Decreto nº 2.172/97. Desse modo, até então, é considerada nociva à saúde a atividade sujeita a ruídos superiores a 80 decibéis, conforme previsão mais benéfica do Decreto nº 53.831/64. No que tange ao período posterior, caso aplicados literalmente os Decretos vigentes, ter-se-ia a exigência de ruídos superiores a 90 decibéis até 18.11.2003 (Anexo IV dos Decretos nºs 2.172/97 e 3.048/99, este na redação original) e, somente então, de ruídos superiores a 85 decibéis, conforme a alteração trazida pelo Decreto nº 4.882/2003 ao Decreto nº 3.048/99, que unificou a legislação trabalhista e previdenciária no tocante. Todavia, considerando que esse novo critério de enquadramento da atividade especial veio a beneficiar os segurados expostos a ruídos no ambiente de trabalho, bem como tendo em vista o caráter social do direito previdenciário, é cabível a aplicação retroativa da disposição regulamentar mais benéfica, considerando-se especial a atividade quando sujeita a ruídos superiores a 85 decibéis desde 06.03.97, data da vigência do Decreto nº 2.172/97.

Em resumo, é admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador.”

Na situação em concreto, para o trabalho como ajudante de fiação, de 17/02/1970 a 02/02/1971, o autor apresentou laudo técnico individual fornecido pela empregadora no qual consta a exposição habitual e permanente a ruído de 92 dB, em razão do trabalho em área fabril de indústria têxtil. Da mesma forma quanto ao trabalho como operador de máquina, de 08/02/1971 a 13/02/1976, torcedeiro, de 13/02/1978 a 04/04/1978, e operador de produção, 10/04/1978 a 01/06/1981, em que há formulários baseados em laudos técnicos da empregadora nos quais constam a exposição a ruído de 96 dB, 92 dB e 87 a 99 dB, respectivamente, todos com enquadramento no código 1.1.6, do Decreto 53.831/64. Há, ainda, formulário que comprova o exercício da atividade de motorista de caminhão de transporte rodoviário, no período de 01/07/1976 a 22/01/1978, motivo pelo qual a considero especial, em razão do enquadramento por categoria profissional no código 2.4.4, do Decreto 53.831/64.

Observo que a legislação já considera o uso dos EPI's para fixação dos parâmetros legais do trabalho especial. A legislação da época da prestação dos serviços considerava apenas os agentes agressivos presentes no ambiente de trabalho como um todo e não os efeitos específicos em cada trabalhador, os quais podem variar conforme a qualidade dos EPI's fornecidos, o efetivo uso e o tempo de exposição. Os critérios pessoais para a aferição do trabalho especial somente foram regulamentados após 05/03/97, ou seja, somente após esta data se exige análise do perfil profissional, laudo técnico individualizado e análise individual das condições insalubres. Além disso, a não existência de provas de que a(s) empregadora(s) fiscalizava(m) regularmente o uso dos EPI's e o simples fornecimento dos mesmos não prova o seu uso ou redução dos agentes agressivos. No caso concreto, anoto que não há nos autos comprovação de que a empresa verificava a real utilização dos mesmos e, ainda que assim o fosse, o uso dos equipamentos de proteção individual não comprovam a neutralização dos riscos existentes nos ambientes de trabalho.

Assim, em virtude de ser assegurada aposentadoria especial após 25 anos de efetivo exercício nestas atividades, por força do disposto nos Decretos 83.080/79 e 53.831/64, e aplica-se o índice de 1,40 para efetuar a conversão. Verifica-se, deste modo, que se efetuando a conversão dos períodos retro-mencionados e, somando-os aos períodos trabalhados em atividades comuns até a data da DER, o autor totalizava tempo de serviço superior ao apurado pelo INSS, o que lhe garante o direito revisão da aposentadoria por tempo de contribuição desde a DER, tendo em vista que a decisão que reconhece o tempo de serviço especial é apenas declaratória, produzindo efeitos “ex tunc”.

Dos atrasados

Fixo como termo de pagamento dos valores em atraso, no caso em espécie, a data da DER/DIB (18/07/2001), observada a prescrição quinquenal, em razão do caráter declaratório da decisão e dos efeitos “ex tunc” do reconhecimento do tempo de serviço.

Do implemento do Julgado

Os princípios adotados pelos Juizados Especiais não são compatíveis com uma sentença ilíquida, conforme previsto no artigo 38, parágrafo único da Lei 9.099/95, que dispõe que não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido. Entretanto, esta disposição deve ser interpretada à luz do caso concreto e em conjunto com os princípios que inspiram a Lei 9.099/95 e a Lei 10.259/2001, na medida em que fazem parte de um macro-sistema, porém, com peculiaridades próprias de seus micro-sistemas.

Isto porque o artigo 39, da Lei 9.099/95, considera ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida naquela lei, a qual é facultativa e não obrigatória. Portanto, razoável que o artigo 38, parágrafo único, seja analisado em conjunto com o artigo 39, pois são disposições complementares. Porém, no âmbito da Lei 10.259/2001, há previsão de expedição de ofício precatório para o pagamento de quantias superiores a 60 salários mínimos (limite máximo para se expedir requisição de pequeno valor), de tal forma que a disposição do artigo 39, da Lei 9.099/95, não se aplica no âmbito dos Juizados Especiais Federais.

Disso decorre que o artigo 38, da Lei 9.099/95, intrinsecamente ligado ao artigo 39, da mesma lei, deve ser visto com reservas no âmbito dos Juizados Federais Especiais. Nesse sentido, ainda que de forma geral ele indique que uma fase de execução do julgado seria incompatível com os princípios dos Juizados Especiais, não se pode perder de vista que

em certos casos a própria Lei 10.259/2001 permite que a sentença que imponha obrigação de fazer seja cumprida pelo ente destinatário do comando do dispositivo, ou seja, o artigo 16, dispõe que “o cumprimento do acordo ou da sentença, com trânsito em julgado, que imponham obrigação de fazer, não fazer ou entrega de coisa certa, será efetuado mediante ofício do Juiz à autoridade citada para a causa, com cópia da sentença ou do acordo.”

Neste sentido, a Turma Recursal do Rio de Janeiro, analisando as peculiaridades regionais, editou o enunciado 22, posteriormente cancelado, que dispunha: “No âmbito dos Juizados Especiais Federais, em ações que envolvam relações de trato sucessivo, tendo como objeto o pagamento de vantagens pecuniárias, a sentença, ou o acórdão, que julgar procedente o pedido poderá determinar que a Administração promova a implantação da diferença e o pagamento administrativo dos atrasados, ou indique o valor a ser requisitado na forma do art. 17 e parágrafos da Lei 10.259/2001.” Este enunciado foi editado principalmente em razão da falta de recursos materiais em alguns Juizados, que inviabilizavam a realização de cálculos, fato que comprometia os próprios princípios de celeridade e economia.

Portanto, considerando que este Juizado Federal de Catanduva dispõe de apenas um servidor para a realização de cálculos e conta com apenas oito servidores em seu quadro atual, com acúmulo de processos com pedido de benefícios por incapacidade para serem julgados, entendo que a disposição do artigo 16, da Lei 10.259/2001 deve prevalecer sobre o disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 9.099/95, enquanto se mantiverem as condições de escassez de recursos humanos neste Juizado, razão pela qual passo a aplicá-lo no caso dos autos. A decisão está em consonância com os enunciados 08 e 63 do FONAJEF, em especial porque antecipado os efeitos da tutela no bojo da sentença: Enunciado FONAJEF 8 : É válida a intimação do procurador federal para cumprimento da obrigação de fazer, independentemente de ofício, com base no artigo 461 do Código de Processo Civil.; Enunciado FONAJEF 63: Cabe multa ao ente público pelo atraso ou não-cumprimento de decisões judiciais com base no artigo 461 do CPC, acompanhada de determinação para a tomada de medidas administrativas para a apuração de responsabilidade funcional e/ou por dano ao erário. Havendo contumácia no descumprimento, caberá remessa de ofício ao MPF para análise de eventual improbidade administrativa.

Anoto, por fim, que se trata de processo incluído no mutirão promovido pelo CNJ, através do Provimento 06/2010.
Dispositivo

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE em parte o pedido para determinar ao INSS que (1) considere que o autor, nos períodos de 17/02/1970 a 02/02/1971, 08/02/1971 a 13/02/1976, 01/07/1976 a 22/01/1978, 13/02/1978 a 04/04/1978 e 10/04/1978 a 01/06/1981, além daqueles já reconhecidos no PA, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, pelo fator 1,4, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999; (2) acresça tais tempos aos demais já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do requerimento administrativo; e (3) proceda à revisão do cálculo da RMI da aposentadoria concedida à parte autora, segundo a regra de cálculo mais favorável, com a contagem de todos os tempos de serviço até a DER e o pagamento dos atrasados desde a DIB (18/07/2001), observada a prescrição quinquenal. Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que, em 30 (trinta) dias, promova o cumprimento da parte dispositiva da sentença.

Deverá a autarquia utilizar, para cálculo da RMI os efetivos salários-de-contribuição que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora, observada a atualização legalmente prevista.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 1,0% ao mês.

O cálculo dos valores em atraso será elaborado pela contadoria judicial para fins de requisição, após o trânsito em julgado. Defiro a gratuidade processual. Sem custas e, nesta fase, sem honorários.

Intime-se. Oficie-se, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento dos atrasados.

P.I.C. Sentença registrada eletronicamente.

0004249-64.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009790/2011 - JOSE DONIZETE POSSEBOM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Trata-se de ação de aposentadoria por tempo de serviço em face do INSS na qual a parte autora requer o reconhecimento de tempos de serviços em atividades especiais. Apresentou documentos. O INSS apresentou contestação, pugnando pelo reconhecimento da prescrição. No mérito, pede a improcedência do pedido, com o argumento de falta de provas do trabalho especial, bem como ausência dos demais requisitos legais. Vieram conclusos.

Decido.

Não há prescrição, pois a DER é igual a 07/02/2008 e a ação foi proposta neste mesmo ano.

Sem outras preliminares, passo ao mérito.

O pedido de aposentadoria é procedente em parte.

A aposentadoria por tempo de serviço ou contribuição está regulada nos artigos 52 e 53 da Lei 8213/91, nos seguintes termos:

“Art. 52 - A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo masculino.

Art. 53 - A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de:

I - para a mulher: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço”.

II - para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço”.

Estes dispositivos e posteriores modificações impuseram três requisitos, analisados conjuntamente, para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço, quais sejam: I) a qualidade de segurado do requerente; II) a comprovação do tempo de serviço, e; III) a superação do período de carência exigido (artigos 25 e 142). Na data do ajuizamento da ação e na data do requerimento administrativo o autor tinha a qualidade de segurado conforme faz prova a anotação na Carteira de Trabalho. Quanto à carência, aplica-se a regra transitória do artigo 142 da Lei 8213/1991. As aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerão a uma tabela de 60 a 180 meses, conforme o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício. O autor conta com um tempo de contribuição superior à carência, conforme registrado no CNIS. Registro que a qualidade de segurado do autor e a carência não se questionam nesta ação.

Tempo de serviço em atividade especial

O autor pretende o reconhecimento de exercício de atividades especiais nos períodos: Cocam Ltda, 13/02/1980 a 11/05/1982 e 18/03/1983 a 11/09/1995; Usina São Domingos Açúcar e Álcool S/A, 02/10/2002 a 23/04/2003; 24/04/2003 a 10/11/2003; e 18/12/2003 a 07/02/2008 (DER).

Quanto ao trabalho especial, aplica-se o enunciado nº 17, da Turma Recursal do JEF de São Paulo, D.O.E. de 16/05/03, Caderno I, Parte 1, pág. 188: “Em matéria de comprovação de tempo de serviço especial, aplica-se a legislação vigente à época da prestação de serviço.” Ressalvo que até 05/03/97 não se exige laudo pericial para comprovação do trabalho especial, aplicando-se os Decretos 53.831/64 e Decreto 83.080/79, pois a redação do artigo 57, da Lei 8.213/91, dada pela Lei 9.032, de 28/04/95, só foi implementada a partir do Decreto nº 2.172, de 05/03/97, que regulamentou os critérios para o laudo técnico.

Quanto ao trabalho especial posterior a 05/03/97, necessária a apresentação de laudo. Reformulando posicionamento anterior, entendo que o § 5º, do artigo 57, da Lei 8.213/91, continua em vigor e não há limitação para a conversão do tempo de serviço especial em comum, pois o Congresso Nacional rejeitou o artigo 28 da MP 1.663-10, de 28/05/98, tendo sido excluída do projeto de conversão 17/98 e requerido Destaque de Votação em Separado, perdendo a sua eficácia na forma do art. 62, da CF/88, em vigor à época. Assim, a alteração não foi convalidada na Lei 9.711/98 e os artigos 201, §1º, da CF/88, 15 da EC nº 20/98 e §5º do artigo 57, da Lei 8.213/91, continuam a prestigiar a conversão mesmo após 28/05/98. O próprio INSS fez expedir as instruções normativas 42, de 22/01/2001 e 57, de 10/10/2001, aderindo a esse entendimento.

O Superior Tribunal de Justiça reviu posicionamento anterior e os mais recentes precedentes daquela Corte admitem a conversão do tempo especial em comum a qualquer tempo:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA E REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO

PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE. 1. Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegética. 2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita. 3. Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado. 4. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum. 5. Recurso Especial improvido. (REsp 956.110/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 29/08/2007, DJ 22/10/2007 p. 367).

Verifico que o autor, durante sua vida profissional, esteve sujeito às disposições dos anexos I e II do Decreto n. 83.080/1.979 e do anexo do Decreto n. 53.831/68 e posteriormente aos Decretos n. 2.172/1997 e 3.048/1.999 para efeito de determinação das atividades profissionais sujeitas às condições de trabalho consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física. Da análise da legislação, percebe-se que as condições especiais de trabalho são valoradas sob dois ângulos: os grupos profissionais, em que se presume que o mero exercício da função sujeita o trabalhador aos agentes agressivos, e a listagem dos agentes insalubres, ensejando o benefício aos trabalhadores que estivessem expostos.

Anoto que o Decreto nº 53.831/64 foi revogado pelo Decreto nº 62.755/68, mas foi revigorado pela Lei nº 5.527/68, possuindo, portanto, status de lei ordinária. O conflito entre as disposições entre o previsto no Decreto nº 53.831/64 (80db) e no Decreto nº 83.080/79 (90 dB) ou Decreto 4.882/2003 (85db) resolve-se pelo critério hierárquico em favor do primeiro, revigorado por lei ordinária. Além disso, há decisões que entendem aplicável o Decreto 4.882/2003, de forma retroativa, para alcançar os períodos de tempo de serviço a partir de 05/03/1997, tendo em vista se tratar de norma mais benéfica que deve ser aplicada em função do princípio da isonomia.

Vale dizer que a partir de 05/03/1997 (Decreto 2.172/1997), os níveis de ruído superiores a 85 dB caracterizam o trabalho especial.

Neste sentido:

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TEMPO ESPECIAL. RUÍDO ACIMA DE 90 DECIBÉIS. DESNECESSIDADE. USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. 1. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 2. É admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador. 3. A orientação assentada pela Sexta Turma do Colendo Superior Tribunal de justiça (Resp nº 462.858-RS, Relator Ministro Paulo Medina, DJU de 08-05-2003) é de que a natureza agressiva do ambiente de trabalho não pode ser considerada eliminada pelo simples uso de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, salvo se do laudo pericial restar comprovada sua real efetividade. (TRF4, APELREEX 2003.72.01.000452-6, 5T., Rel. Artur César de Souza, D.E. 23/03/2009)

Do voto do Relator se extrai:

“Quanto ao agente nocivo ruído, o Quadro Anexo do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964, o Anexo I do Decreto nº 83.080, de 24.01.1979, o Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 05.03.1997, e o Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 06.05.1999, alterado pelo Decreto nº 4.882, de 18.11.2003, consideram insalubres as atividades que expõem o segurado a níveis de pressão sonora superiores a 80, 85 e 90 decibéis, de acordo com os Códigos 1.1.6, 1.1.5, 2.0.1 e 2.0.1, in verbis:

Período Trabalhado	Enquadramento	Limites de tolerância
Até 05.03.1997	1. Anexo do Decreto nº 53.831/64; 2. Anexo I do Decreto nº 83.080/79.	1. Superior a 80 dB; 2. Superior a 90 dB.
De 06.03.1997 a 06.05.1999	Anexo IV do Decreto nº 2.172/97.	Superior a 90 dB.
De 07.05.1999 a 18.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99, na redação original.	Superior a 90 dB.
A partir de 19.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99 com a alteração introduzida pelo Decreto nº 4.882/2003.	Superior a 85 dB.

Quanto ao período anterior a 05.03.97, já foi pacificado, em sede da Seção Previdenciária desta Corte (EIAC 2000.04.01.134834-3/RS, Rel. Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, DJU, Seção 2, de 19.02.2003, p. 485) e também do INSS na esfera administrativa (Instrução Normativa nº 57/2001 e posteriores), que são aplicáveis concomitantemente, para fins de enquadramento, os Decretos nºs 53.831/64 e 83.080/79 até 05.03.97, data imediatamente anterior à publicação do Decreto nº 2.172/97. Desse modo, até então, é considerada nociva à saúde a atividade sujeita a ruídos superiores a 80 decibéis, conforme previsão mais benéfica do Decreto nº 53.831/64.

No que tange ao período posterior, caso aplicados literalmente os Decretos vigentes, ter-se-ia a exigência de ruídos superiores a 90 decibéis até 18.11.2003 (Anexo IV dos Decretos nºs 2.172/97 e 3.048/99, este na redação original) e, somente então, de ruídos superiores a 85 decibéis, conforme a alteração trazida pelo Decreto nº 4.882/2003 ao Decreto nº 3.048/99, que unificou a legislação trabalhista e previdenciária no tocante. Todavia, considerando que esse novo critério de enquadramento da atividade especial veio a beneficiar os segurados expostos a ruídos no ambiente de trabalho, bem como tendo em vista o caráter social do direito previdenciário, é cabível a aplicação retroativa da disposição regulamentar mais benéfica, considerando-se especial a atividade quando sujeita a ruídos superiores a 85 decibéis desde 06.03.97, data da vigência do Decreto nº 2.172/97.

Em resumo, é admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador.”

No caso dos autos, para o trabalho junto à Cocam Ltda, de 13/02/1980 a 11/05/1982 e de 18/03/1983 a 11/09/1995, o autor apresentou formulário amparado em laudo técnico a cargo da empregadora no qual se descreve que exerceu a atividade de mecânico na área fabril de fábrica de cafés solúveis, com exposição habitual e permanente a ruído de 88 dB e temperatura de -40°C. Resta claro, portanto, que tais funções são prejudiciais à saúde e podem ser enquadradas nos códigos do anexo ao Decreto 53.831/54, na forma da fundamentação supra.

Para o trabalho junto à Usina São Domingos Açúcar e Álcool S/A, de 02/10/2002 a 23/04/2003; 24/04/2003 a 10/11/2003; e 18/12/2003 a 07/02/2008 (DER), o autor apresentou laudo técnico individual no qual consta que realizava funções como encanador industrial, em toda a planta da usina, com exposição habitual e permanente a ruídos médios de 88 dB na safra e 82 dB na entressafra, esclarecendo que os períodos de safra se deram, respectivamente, em: 04/05/2002 a 24/10/2002; 06/05/2003 a 08/11/2003; 04/05/2004 a 05/11/2004; 04/05/2005 a 12/11/2005; 04/05/2006 a 23/11/2006; e 04/05/2007 a 16/11/2007.

Dessa forma, somente nos períodos de safra o autor ficou exposto a ruídos acima dos permitidos. Portanto, reconheço como especiais os períodos: 02/10/2002 a 24/10/2002; 06/05/2003 a 08/11/2003; 04/05/2004 a 05/11/2004; 04/05/2005 a 12/11/2005; 04/05/2006 a 23/11/2006; 04/05/2007 a 16/11/2007.

As conclusões do INSS de que os EPI's neutralizam os agentes insalubres não pode ser acolhida, pois é sabido que o agente ruído atinge não somente os ouvidos, porém, causa vibrações em todo o corpo e o índice apurado pelo laudo é muito superior ao limite máximo para a jornada de 08 horas. Além disso, atingido o limite de 85 dB, o trabalho já é considerado insalubre e prejudicial à saúde, não havendo necessidade de que o índice seja de 85,1 DB, pois não há diferença prática dos efeitos.

Observo, ainda, que a legislação já considera o uso dos EPI's para fixação dos parâmetros legais do trabalho especial. A legislação da época da prestação dos serviços considerava apenas os agentes agressivos presentes no ambiente de trabalho como um todo e não os efeitos específicos em cada trabalhador, os quais podem variar conforme a qualidade dos EPI's fornecidos, o efetivo uso e o tempo de exposição. Os critérios pessoais para a aferição do trabalho especial somente foram regulamentados após 05/03/97, ou seja, somente após esta data se exige análise do perfil profissional, laudo técnico individualizado e análise individual das condições insalubres. Além disso, a não existência de provas de que a(s) empregadora(s) fiscalizava(m) regularmente o uso dos EPI's e o simples fornecimento dos mesmos não prova o seu uso ou redução dos agentes agressivos. No caso concreto, anoto que não há nos autos comprovação de que a empresa fornecia ou verificava a real utilização dos mesmos e, ainda que assim o fosse, o uso dos equipamentos de proteção individual não comprovam a neutralização dos riscos existentes nos ambientes de trabalho.

Assim, em virtude de ser assegurada aposentadoria especial após 25 anos de efetivo exercício nestas atividades, por força do disposto nos Decretos 83.080/79 e 53.831/64, e aplica-se o índice de 1,40 para efetuar a conversão. Verifica-se, deste modo, que se efetuando a conversão dos períodos retro-mencionados e, somando-os aos períodos trabalhados em atividades comuns até a data da DER, o autor totalizava tempo de serviço suficiente para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição desde a DER, tendo em vista que a decisão que reconhece o tempo de serviço especial é apenas declaratória, produzindo efeitos “ex tunc”.

Da antecipação de tutela

O direito ao benefício existe sem qualquer margem para dúvida e, ante o caráter alimentar da verba, que visa a assegurar a subsistência digna do segurado, impõe-se a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, assegurando a implantação do benefício independentemente do trânsito em julgado da decisão definitiva.

Dos atrasados

Fixo como termo de pagamento dos valores em atraso, no caso em espécie, a data do requerimento administrativo (07/02/2008), posto que todos os documentos necessários foram apresentadas naquela data, além do caráter declaratório da decisão e dos efeitos “ex tunc” do reconhecimento do tempo de serviço rural ou especial.

Do implemento do Julgado

Os princípios adotados pelos Juizados Especiais não são compatíveis com uma sentença ilíquida, conforme previsto no artigo 38, parágrafo único da Lei 9.099/95, que dispõe que não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido. Entretanto, esta disposição deve ser interpretada à luz do caso concreto e em conjunto com os princípios que inspiram a Lei 9.099/95 e a Lei 10.259/2001, na medida em que fazem parte de um macro-sistema, porém, com peculiaridades próprias de seus micro-sistemas.

Isto porque o artigo 39, da Lei 9.099/95, considera ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida naquela lei, a qual é facultativa e não obrigatória. Portanto, razoável que o artigo 38, parágrafo único, seja analisado em conjunto com o artigo 39, pois são disposições complementares. Porém, no âmbito da Lei 10.259/2001, há previsão de expedição de ofício precatório para o pagamento de quantias superiores a 60 salários mínimos (limite máximo para se expedir requisição de pequeno valor), de tal forma que a disposição do artigo 39, da Lei 9.099/95, não se aplica no âmbito dos Juizados Especiais Federais.

Disso decorre que o artigo 38, da Lei 9.099/95, intrinsecamente ligado ao artigo 39, da mesma lei, deve ser visto com reservas no âmbito dos Juizados Federais Especiais. Nesse sentido, ainda que de forma geral ele indique que uma fase de execução do julgado seria incompatível com os princípios dos Juizados Especiais, não se pode perder de vista que em certos casos a própria Lei 10.259/2001 permite que a sentença que imponha obrigação de fazer seja cumprida pelo ente destinatário do comando do dispositivo, ou seja, o artigo 16, dispõe que “o cumprimento do acordo ou da sentença, com trânsito em julgado, que imponham obrigação de fazer, não fazer ou entrega de coisa certa, será efetuado mediante ofício do Juiz à autoridade citada para a causa, com cópia da sentença ou do acordo.”

Neste sentido, a Turma Recursal do Rio de Janeiro, analisando as peculiaridades regionais, editou o enunciado 22, posteriormente cancelado, que dispunha: “No âmbito dos Juizados Especiais Federais, em ações que envolvam relações de trato sucessivo, tendo como objeto o pagamento de vantagens pecuniárias, a sentença, ou o acórdão, que julgar procedente o pedido poderá determinar que a Administração promova a implantação da diferença e o pagamento

administrativo dos atrasados, ou indique o valor a ser requisitado na forma do art. 17 e parágrafos da Lei 10.259/2001.” Este enunciado foi editado principalmente em razão da falta de recursos materiais em alguns Juizados, que inviabilizavam a realização de cálculos, fato que comprometia os próprios princípios de celeridade e economia.

Portanto, considerando que este Juizado Federal de Catanduva dispõe de apenas um servidor para a realização de cálculos e conta com apenas oito servidores em seu quadro atual, com acúmulo de processos com pedido de benefícios por incapacidade para serem julgados, entendo que a disposição do artigo 16, da Lei 10.259/2001 deve prevalecer sobre o disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 9.099/95, enquanto se mantiverem as condições de escassez de recursos humanos neste Juizado, razão pela qual passo a aplicá-lo no caso dos autos. A decisão está em consonância com os enunciados 08 e 63 do Fonajef, em especial porque antecipado os efeitos da tutela no bojo da sentença: Enunciado FONAJEF 8 : É válida a intimação do procurador federal para cumprimento da obrigação de fazer, independentemente de ofício, com base no artigo 461 do Código de Processo Civil.; Enunciado FONAJEF 63: Cabe multa ao ente público pelo atraso ou não-cumprimento de decisões judiciais com base no artigo 461 do CPC, acompanhada de determinação para a tomada de medidas administrativas para a apuração de responsabilidade funcional e/ou por dano ao erário. Havendo contumácia no descumprimento, caberá remessa de ofício ao MPF para análise de eventual improbidade administrativa.

Anoto, por fim, que se trata de processo incluído no mutirão promovido pelo CNJ, através do Provimento 06/2010. Dispositivo

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE em parte o pedido para determinar ao INSS que (1) considere que o autor, nos períodos de 13/02/1980 a 11/05/1982, 18/03/1983 a 11/09/1995, 02/10/2002 a 24/10/2002, 06/05/2003 a 08/11/2003, 04/05/2004 a 05/11/2004, 04/05/2005 a 12/11/2005, 04/05/2006 a 23/11/2006 e 04/05/2007 a 16/11/2007, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, pelo fator 1,4, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999; (2) acresça tais tempos aos demais tempos especiais e comuns já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data do requerimento administrativo; e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, com renda mensal inicial a ser calculada com base nos dados do CNIS ou comprovados pela parte autora na data da DER (07/02/2008).

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que, em 15 (quinze) dias, promova o cumprimento da parte dispositiva da sentença.

Deverá a autarquia utilizar, para cálculo da RMI os efetivos salários-de-contribuição que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora, observada a atualização legalmente prevista.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 1,0% ao mês.

O cálculo dos valores em atraso será elaborado pela contadoria judicial para fins de requisição, após o trânsito em julgado. Defiro a gratuidade processual. Sem custas e, nesta fase, sem honorários.

Intime-se. Oficie-se, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Após o trânsito em julgado, requisi-te-se o pagamento dos atrasados.

P.I.C. Sentença registrada eletronicamente.

0005007-43.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009856/2011 - ANTONIO ADENIR CEVIDAL (ADV. SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Trata-se de ação de aposentadoria por tempo de contribuição em face do INSS na qual a parte autora requer o reconhecimento de tempos de serviços em atividades especiais. Apresentou documentos.

O INSS apresentou contestação, pugnando pelo reconhecimento da prescrição. No mérito, pede a improcedência do pedido, com o argumento de falta de provas do trabalho especial, bem como ausência dos demais requisitos legais. Vieram os autos conclusos.

Decido.

Não há prescrição, pois a DER é igual a 03/04/2008 e a ação foi proposta neste mesmo ano.

Sem outras preliminares, passo ao mérito.

O pedido de aposentadoria é improcedente.

As aposentadorias por tempo de serviço ou contribuição e especial estão reguladas, respectivamente, nos artigos 52 e 53 e 57 e 58, da Lei 8213/91, nos seguintes termos:

“Art. 52 - A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo masculino.

Art. 53 - A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de:

I - para a mulher: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço”.

II - para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço”.

“Art. 57 - A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei.

...II - Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

Estes dispositivos e posteriores modificações impuseram três requisitos, analisados conjuntamente, para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço, quais sejam: I) a qualidade de segurado do requerente; II) a comprovação do tempo de serviço, e; III) a superação do período de carência exigido (artigos 25 e 142). Na data do ajuizamento da ação e na data do requerimento administrativo o autor tinha a qualidade de segurado conforme faz prova a anotação na Carteira de Trabalho. Quanto à carência, aplica-se a regra transitória do artigo 142 da Lei 8213/1991. As aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerão a uma tabela de 60 a 180 meses, conforme o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício. O autor conta com um tempo de contribuição superior à carência, conforme registrado no CNIS. Registro que a qualidade de segurado do autor e a carência não se questionam nesta ação.

Tempo de serviço em atividade especial

O autor pretende o reconhecimento de exercício de atividades especiais nos períodos: desossador, mecânico e montador, de 01/09/1973 a 31/08/1975; 01/06/1976 a 10/04/1978; 13/05/1978 a 31/01/1981; 02/05/1995 a 13/02/1997; e 01/07/2000 a 03/04/2008 (DER).

Quanto ao trabalho especial, aplica-se o enunciado nº 17, da Turma Recursal do JEF de São Paulo, D.O.E. de 16/05/03, Caderno I, Parte 1, pág. 188: “Em matéria de comprovação de tempo de serviço especial, aplica-se a legislação vigente à época da prestação de serviço.” Ressalvo que até 05/03/97 não se exige laudo pericial para comprovação do trabalho especial, aplicando-se os Decretos 53.831/64 e Decreto 83.080/79, pois a redação do artigo 57, da Lei 8.213/91, dada pela Lei 9.032, de 28/04/95, só foi implementada a partir do Decreto nº 2.172, de 05/03/97, que regulamentou os critérios para o laudo técnico.

Quanto ao trabalho especial posterior a 05/03/97, necessária a apresentação de laudo. Reformulando posicionamento anterior, entendo que o § 5º, do artigo 57, da Lei 8.213/91, continua em vigor e não há limitação para a conversão do tempo de serviço especial em comum, pois o Congresso Nacional rejeitou o artigo 28 da MP 1.663-10, de 28/05/98, tendo sido excluída do projeto de conversão 17/98 e requerido Destaque de Votação em Separado, perdendo a sua eficácia na forma do art. 62, da CF/88, em vigor à época. Assim, a alteração não foi convalidada na Lei 9.711/98 e os artigos 201, §1º, da CF/88, 15 da EC nº 20/98 e §5º do artigo 57, da Lei 8.213/91, continuam a prestigiar a conversão mesmo após 28/05/98. O próprio INSS fez expedir as instruções normativas 42, de 22/01/2001 e 57, de 10/10/2001, aderindo a esse entendimento.

O Superior Tribunal de Justiça reviu posicionamento anterior e os mais recentes precedentes daquela Corte admitem a conversão do tempo especial em comum a qualquer tempo:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA E REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE. 1. Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegética. 2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita. 3. Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado. 4. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum. 5. Recurso Especial improvido. (REsp 956.110/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 29/08/2007, DJ 22/10/2007 p. 367).

Verifico que o autor, durante sua vida profissional, esteve sujeito às disposições dos anexos I e II do Decreto n. 83.080/1.979 e do anexo do Decreto n. 53.831/68 e posteriormente aos Decretos n. 2.172/1997 e 3.048/1.999 para efeito de determinação das atividades profissionais sujeitas às condições de trabalho consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física. Da análise da legislação, percebe-se que as condições especiais de trabalho são valoradas sob dois

ângulos: os grupos profissionais, em que se presume que o mero exercício da função sujeita o trabalhador aos agentes agressivos, e a listagem dos agentes insalubres, ensejando o benefício aos trabalhadores que estivessem expostos. Anoto que o Decreto nº 53.831/64 foi revogado pelo Decreto nº 62.755/68, mas foi revigorado pela Lei nº 5.527/68, possuindo, portanto, status de lei ordinária. O conflito entre as disposições entre o previsto no Decreto nº 53.831/64 (80db) e no Decreto nº 83.080/79 (90 dB) ou Decreto 4.882/2003 (85db) resolve-se pelo critério hierárquico em favor do primeiro, revigorado por lei ordinária. Além disso, há decisões que entendem aplicável o Decreto 4.882/2003, de forma retroativa, para alcançar os períodos de tempo de serviço a partir de 05/03/1997, tendo em vista se tratar de norma mais benéfica que deve ser aplicada em função do princípio da isonomia.

Vale dizer que a partir de 05/03/1997 (Decreto 2.172/1997), os níveis de ruído superiores a 85 dB caracterizam o trabalho especial.

Neste sentido:

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TEMPO ESPECIAL. RUÍDO ACIMA DE 90 DECIBÉIS. DESNECESSIDADE. USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. 1. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 2. É admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador. 3. A orientação assentada pela Sexta Turma do Colendo Superior Tribunal de justiça (Resp nº 462.858-RS, Relator Ministro Paulo Medina, DJU de 08-05-2003) é de que a natureza agressiva do ambiente de trabalho não pode ser considerada eliminada pelo simples uso de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, salvo se do laudo pericial restar comprovada sua real efetividade. (TRF4, APELREEX 2003.72.01.000452-6, 5T., Rel. Artur César de Souza, D.E. 23/03/2009)

Do voto do Relator se extrai:

“Quanto ao agente nocivo ruído, o Quadro Anexo do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964, o Anexo I do Decreto nº 83.080, de 24.01.1979, o Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 05.03.1997, e o Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 06.05.1999, alterado pelo Decreto nº 4.882, de 18.11.2003, consideram insalubres as atividades que expõem o segurado a níveis de pressão sonora superiores a 80, 85 e 90 decibéis, de acordo com os Códigos 1.1.6, 1.1.5, 2.0.1 e 2.0.1, in verbis:

Período Trabalhado	Enquadramento	Limites de tolerância
Até 05.03.1997	1. Anexo do Decreto nº 53.831/64; 2. Anexo I do Decreto nº 83.080/79.	1. Superior a 80 dB; 2. Superior a 90 dB.
De 06.03.1997 a 06.05.1999	Anexo IV do Decreto nº 2.172/97.	Superior a 90 dB.
De 07.05.1999 a 18.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99, na redação original.	Superior a 90 dB.
A partir de 19.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99 com a alteração introduzida pelo Decreto nº 4.882/2003.	Superior a 85 dB.

Quanto ao período anterior a 05.03.97, já foi pacificado, em sede da Seção Previdenciária desta Corte (EIAC 2000.04.01.134834-3/RS, Rel. Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, DJU, Seção 2, de 19.02.2003, p. 485) e também do INSS na esfera administrativa (Instrução Normativa nº 57/2001 e posteriores), que são aplicáveis concomitantemente, para fins de enquadramento, os Decretos nºs 53.831/64 e 83.080/79 até 05.03.97, data imediatamente anterior à publicação do Decreto nº 2.172/97. Desse modo, até então, é considerada nociva à saúde a atividade sujeita a ruídos superiores a 80 decibéis, conforme previsão mais benéfica do Decreto nº 53.831/64.

No que tange ao período posterior, caso aplicados literalmente os Decretos vigentes, ter-se-ia a exigência de ruídos superiores a 90 decibéis até 18.11.2003 (Anexo IV dos Decretos nºs 2.172/97 e 3.048/99, este na redação original) e, somente então, de ruídos superiores a 85 decibéis, conforme a alteração trazida pelo Decreto nº 4.882/2003 ao Decreto nº 3.048/99, que unificou a legislação trabalhista e previdenciária no tocante. Todavia, considerando que esse novo critério de enquadramento da atividade especial veio a beneficiar os segurados expostos a ruídos no ambiente de trabalho, bem como tendo em vista o caráter social do direito previdenciário, é cabível a aplicação retroativa da disposição regulamentar mais benéfica, considerando-se especial a atividade quando sujeita a ruídos superiores a 85 decibéis desde 06.03.97, data da vigência do Decreto nº 2.172/97.

Em resumo, é admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador.”

Na situação em concreto, para o trabalho como desossador, de 01/09/1973 a 31/08/1975 e 01/06/1976 a 10/04/1978, o autor apresentou formulário no qual consta o trabalho em sala de dessoragem de animais em frigorífico, com exposição a riscos de cortes em razão do uso de facas e outros materiais cortantes e a baixas temperaturas de câmaras frias, que variavam de -10 a 25 graus, presumindo-se a adoção do padrão brasileiro celsius. Assim, há o enquadramento da atividade no código 1.1.2, do anexo ao Decreto 53.831/64, independentemente de laudo pericial, pois há comprovação da atividade. Ademais, verifico, ainda, a existência de risco permanente à integridade física em razão do uso de facas e demais instrumentos afiados, o que torna o trabalho perigoso. Por fim, anoto que a exposição permanente é aquela inerente à atividade, tal como no caso dos autos, independentemente do número de horas de exposição aos agentes agressivos, conforme determina o artigo 65, do Decreto 3.048/99. Neste sentido, há precedentes:

PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. COMPROVAÇÃO DE EXPOSIÇÃO A AGENTES AGRESSIVOS - FORMULÁRIOS DSS-8030 E LAUDO TÉCNICO PERICIAL CONFECCIONADO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. RECUSOS IMPROVIDOS. I. A atividade especial pode dar-se, até 28 de abril de 1995, pela realização de atividade profissional legalmente considerada prejudicial à saúde ou à integridade física do trabalhador. Entre 29 de abril de 1995 e 05 de março de 1997, vigente a Lei 9.032/95, é necessária a demonstração de exposição a agentes nocivos por qualquer meio de prova. A partir de 06 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97, exige-se prova pericial da insalubridade pelo rol legal, ou comprovada em concreto, bem como da especial condição de nocividade ou periculosidade; II. Comprovado através de formulários de informações e de laudos técnicos periciais, confeccionados por Engenheiro de Segurança do Trabalho, que o Segurado exerceu as atividades de Açougueiro, Desossador, Cortador e de Encarregado de Açougue entre 10/07/73 a 18/08/76, 03/07/77 a 01/07/78, 11/07/78 a 12/07/91 e 01/11/91 a 20/05/95, exposto aos agentes agressivos ruído e frio acima dos limites de tolerância, de modo habitual e permanente, merece ser mantida a procedência da ação; III. De acordo com o Enunciado nº 29, de 09/06/08, da Advocacia-Geral da União, “Atendidas as demais condições legais, considera-se especial, no âmbito do RGPS, a atividade exercida com exposição a ruído superior a 80 decibéis até 05/03/97, superior a 90 decibéis desta data até 18/11/2003, e superior a 85 decibéis a partir de então.”; IV. O Eg. Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento no sentido de que “O tempo de trabalho permanente a que se refere o parágrafo 3º do artigo 57 da Lei nº 8.213/91 é aquele continuado, não o eventual ou intermitente, não implicando, por óbvio, obrigatoriamente, que o trabalho, na sua jornada, seja ininterrupto sob o risco.” (STJ. RESP. 200400659030. 6T. Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO. DJ. 21/11/2005. Pag. 318.); V. De acordo com o entendimento jurisprudencial consolidado no sentido de que não se constitui em nulidade ou ofensa ao art. 93, IX, da CRFB, tampouco negação da prestação jurisdicional ou omissão do julgado, o fato de o Relator adotar como razões de decidir os fundamentos da sentença - motivação per relationem - desde que comportem na solução da matéria ventilada, deve ser adotado os fundamentos postos pelo Magistrado a quo; VI. Remessa Oficial e Apelação Cível a que se nega provimento. (APELRE 200751018133634, Desembargador Federal MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO, TRF2 - PRIMEIRA TURMA ESPECIALIZADA, 26/01/2011).

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSO CIVIL. AGRAVO PREVISTO NO §1º DO ART. 557 DO C.P.C. AVERBAÇÃO. RURAL. TRATORISTA. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. ATIVIDADE ESPECIAL ANTERIOR À LEI 9.528/97. ERRO MATERIAL. OCORRÊNCIA. I - O título de eleitor no qual consta anotado a profissão de tratorista se presta como início de prova material de atividade rural, quando aliado à prova testemunhal, que, no caso dos autos, se mostrou firme e harmônica quanto às atividades tipicamente rurais desenvolvidas pelo autor no período pleiteado. Precedentes do STJ. II - Mantido o reconhecimento de atividade especial de 01.10.1987 a 10.12.1997, com base nas informações prestadas pela empresa que dão conta que o autor trabalhou como operador e encarregado de sala de máquinas, dentro de frigorífico industrial, exposto ao agente nocivo "frio" (-30°C), período em que não se exigia a apresentação de laudo técnico para comprovação da exposição a tal agente nocivo. III - Corrigido, de ofício, erro material na contagem de tempo de serviço, para declarar que o autor completou 32 anos, 02 meses e 24 dias de tempo de serviço até 15.12.1998 e 38 anos, 01 mês e 01 dia até 24.03.2006, data do ajuizamento da ação, fazendo jus ao benefício de aposentadoria por tempo de serviço a contar de 12.05.2006, data da citação, observando-se no cálculo do valor do benefício o regramento traçado pelo art. 188 A e B do Decreto 3.048/99. IV - A correção monetária incide sobre as prestações em atraso, desde as respectivas competências, na forma da legislação de regência, observando-se que a partir de 11.08.2006 o IGP-DI deixa de ser utilizado como índice de atualização dos débitos previdenciários, devendo ser adotado, da retro aludida data (11.08.2006) em diante, o INPC em vez do IGP-DI, nos termos do art. 31 da Lei nº 10.741/2003 c.c o art. 41-A da Lei nº 8.213/91, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 316, de 11 de agosto de 2006, posteriormente convertida na Lei nº 11.430, de 26.12.2006. V - Os juros de mora de meio por cento ao mês incidem, a partir da citação, de forma decrescente, mês a mês, até a data da conta de liquidação, que der origem ao precatório ou a requisição de pequeno valor - RPV (STF - AI - AgR 492.779-DF, Relator Min. Gilmar Mendes, DJ 03.03.2006). Após o dia 10.01.2003, a taxa de juros de mora passa a ser de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do Código Civil e do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional. VI - Em decorrência da sucumbência, fixados em favor da parte autora honorários advocatícios de 15% das prestações vencidas até a data da prolação da decisão monocrática de fl.119/125. VII - Agravo do INSS improvido (art.557, §1º do C.P.C.). Erro material corrigido de ofício. (AC 200903990050271, JUIZ SERGIO NASCIMENTO, TRF3 - DÉCIMA TURMA, 18/11/2010).

Para o trabalho como mecânico, de 13/05/1978 a 31/01/1981, e montador de motores, de 02/05/1995 a 13/02/1997, os formulários indicam a exposição a ruídos, porém, sem informar os índices, não sendo possível o enquadramento no código 1.1.6, do anexo ao Decreto 53.831/64. Porém, indicam a exposição habitual e permanente a hidrocarbonetos aromáticos, como graxas e lubrificantes, o que impõe o reconhecimento da existência de condições prejudiciais à saúde e o trabalho especial. Neste sentido:

PREVIDENCIÁRIO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DE NATUREZA ESPECIAL CONVERTIDO EM COMUM. COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ESPECIAL. FORMULARIO DSS-8030, SB-40 E LAUDO PERICIAL. SUJEIÇÃO A RUÍDO. MÉDIA SUPERIOR A 80 DECIBÉIS. INEXIGÊNCIA DE SUJEIÇÃO NA INTEGRALIDADE DA JORNADA. UTILIZAÇÃO de EPI. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE. EXPOSIÇÃO A ÓLEOS, GRAXAS, SOLVENTES, HIDROCARBONETOS. ENQUADRAMENTO LEGAL. CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM APÓS A LEI 9.711/98. POSSIBILIDADE. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL DESPROVIDAS. 1. Conquanto desnecessária a comprovação expressa da existência de danos à saúde, relativamente ao

período laborado com exposição a agentes nocivos antes do advento da Lei nº 9.032/95, restou comprovado, pelo formulário DSS- 8030 (fls.14), o exercício de atividades de manutenção, troca de peças em veículos e reparos em geral, com exposição habitual e permanente, não ocasional nem intermitente, a "calor, poeira, ruído, provocado pelo giro dos motores revisados. Ruído médio de 87 dB(A)". O laudo pericial (fls. 68/76) confirma a exposição aos seguintes agentes insalubres: graxas, óleos, hidrocarbonetos, ruído de 87 dB(A). 2. O trabalho permanente está intimamente ligado a habitualidade, não se exigindo a integralidade da jornada. Desse modo, considera-se insalubre a atividade sujeita até mesmo à média de ruídos superiores a 80db(A). Precedente: AMS 2001.38.00.026008-3 /MG, Relator Des. Federal Luiz Gonzaga Barbosa Moreira, Primeira Turma, DJ 22/04/2003. 3. O agente nocivo ruído está previsto nos Anexos I e II do Decreto n. 83.080/79 e no Anexo do Decreto n. 53.831/69, que vigorou até a edição do Decreto n. 2.172/97 (05.03.97), por força do disposto no art. 292 do Decreto n. 611/92, devendo-se considerar como agente agressivo à saúde a exposição a locais de trabalho com ruídos acima de 80 dBA, para as atividades exercidas até 05.03.97. De 06 de março de 1.997 até 18 de novembro de 2003, o índice é de 90 dB (A). (AMS 2000.38.00.018266-8/MG, Relator Des. Federal Luiz Gonzaga Barbosa Moreira, Primeira Turma, DJ 17/03/2003). A partir de 19 de novembro de 2003, a Instrução Normativa n. 95 INSS/DC, de 7 de outubro de 2.003, com redação dada pela Instrução Normativa n. 99, de 5 de dezembro de 2.003, de 5 de dezembro de 2.003, alterou o limite para 85 dB(A) (art. 171). Impõe-se reconhecer que esse novo critério de enquadramento da atividade especial beneficiou os segurados expostos ao agente agressivo ruído, de forma que em virtude do caráter social do direito previdenciário, deve ser aplicado de forma retroativa, considerando-se como tempo de serviço especial o que for exercido posterior a 06/03/1997 com nível de ruído superior a 85 decibéis, data da vigência do Decreto n. 2.172/97.; (AMS 2007.38.14.000024-0/M, Relator: Desembargador Federal Antônio Sávio De Oliveira Chaves, Primeira Turma, e-DJF1 08/04/2008). 4. O equipamento de proteção individual (EPI), tem a finalidade de resguardar a saúde do trabalhador, para que não sofra lesões, não descaracterizando a situação de insalubridade. Precedentes: TRF/1ª Região: AC 20023701001274-7/MA, Rel: Des. Federal Neuza Maria Alves Silva, DJU de 13.01.2006, p. 7; AC 20003800019230-6/MG, Rel. Des.Federal Tourinho Neto, DJU de 31.10.2003, p.16. 5. O trabalho permanente e habitual, que expõe os profissionais mecânicos ao contato com óleos minerais, graxa, gasolina, monóxido de carbono, em suma: hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, encontra-se relacionado no Anexo 13 da NR-15 do INSS, classificado como de insalubridade de grau máximo, bem assim a exposição a tóxicos especificamente derivados do carbono encontra descrição no Decreto 53.831/64 (item 1.2.11 do Anexo III), no Decreto 83.080/79 e no Decreto 2.172/97(Anexo II). 6. O tempo de trabalho exercido sob condições especiais, prejudiciais a saúde, será convertido em tempo de atividade comum, segundo critérios do Ministério da Previdência e Assistência Social, como disciplinam o §5º do art. 57 da Lei de Benefícios, ainda em vigência, e o §2º do art. 70, do Decreto 3.048/99 ." (REsp 956.110/SP, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 22/10/2007). 7. A revogação do § 5º do art. 57 da Lei 9.813/91, operada pela MP 1.663-13/98, não prevaleceu quando da conversão da referida medida provisória na Lei 9.711, de 20.11.1998. Assim, permaneceu a possibilidade de computar o tempo especial de modo qualificado, após a edição da Lei 9.711/98. Consolidando o entendimento a respeito, o Decreto 4.827/2003 estabeleceu, no art. 70, § 2º: "As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum constantes deste artigo aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período". 8. Sentença mantida. Apelação do INSS e Remessa Oficial desprovidas. (AC 200238000348287, JUIZ FEDERAL ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA (CONV.), TRF1 - PRIMEIRA TURMA, 07/10/2008). Finalmente, para o período como encarregado de montagem de motores, de 01/07/2000 a 03/04/2008 (DER), o autor apresentou formulário que indica a exposição habitual e permanente a ruído de 80,4 dB, a qual é inferior ao limite de 85 dB. O laudo técnico a cargo da empregadora confirma a inexistência da presença de agentes físicos, químicos ou poeiras além dos níveis permitidos, o que impõe o não reconhecimento do trabalho especial no período. Observo que a legislação já considera o uso dos EPIs para fixação dos parâmetros legais do trabalho especial. A legislação da época da prestação dos serviços considerava apenas os agentes agressivos presentes no ambiente de trabalho como um todo e não os efeitos específicos em cada trabalhador, os quais podem variar conforme a qualidade dos EPIs fornecidos, o efetivo uso e o tempo de exposição. Os critérios pessoais para a aferição do trabalho especial somente foram regulamentados após 05/03/97, ou seja, somente após esta data se exige análise do perfil profissional, laudo técnico individualizado e análise individual das condições insalubres. Além disso, a não existência de provas de que a(s) empregadora(s) fiscalizava(m) regularmente o uso dos EPIs e o simples fornecimento dos mesmos não prova o seu uso ou redução dos agentes agressivos. No caso concreto, anoto que não há nos autos comprovação de que a empresa verificava a real utilização dos mesmos e, ainda que assim o fosse, o uso dos equipamentos de proteção individual não comprovam a neutralização dos riscos existentes nos ambientes de trabalho. Assim, em virtude de ser assegurada aposentadoria especial após 25 anos de efetivo exercício nestas atividades, por força do disposto nos Decretos 83.080/79 e 53.831/64, aplica-se o índice de 1,40 para efetuar a conversão. Verifica-se, deste modo, que se efetuando a conversão dos períodos retro-mencionados e, somando-os aos períodos trabalhados em atividades comuns até a data da DER, verifico que o autor também não havia completado o tempo e a idade mínima exigida pelo artigo 9º, da EC 20/98, na DER, motivo pelo qual cabe apenas a averbação do tempo especial ora reconhecido.

Dispositivo

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE em parte o pedido para determinar ao INSS que averbe e considere que o autor, nos períodos de 01/09/1973 a 31/08/1975, 01/06/1976 a 10/04/1978, 13/05/1978 a 31/01/1981 e 02/05/1995 a 13/02/1997, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o

direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, pelo fator 1,4, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que, em 15 (quinze) dias, promova o cumprimento da parte dispositiva da sentença.

Defiro a gratuidade processual. Sem custas e, nesta fase, sem honorários.

Intime-se. Oficie-se, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento dos atrasados.

P.I.C. Sentença registrada eletronicamente.

0003206-92.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009857/2011 - JOSE ALONSO DE ALMEIDA (ADV. SP141065 - JOANA CRISTINA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Trata-se de ação de aposentadoria por tempo de serviço em face do INSS na qual a parte autora requer o reconhecimento de tempos de serviços em atividades especiais. Apresentou documentos.

O INSS apresentou contestação, pugnando pelo reconhecimento da prescrição e ausência do interesse em agir. No mérito, pede a improcedência do pedido, com o argumento de falta de provas do trabalho especial, bem como ausência dos demais requisitos legais.

Vieram conclusos.

Decido.

Não há prescrição, pois a DER é igual a 19/03/2007 e a ação foi proposta em 2008. Rejeito a preliminar de ausência do interesse em agir, pois o reconhecimento de alguns períodos especiais na via administrativa não impõe a extinção do processo.

Sem outras preliminares, passo ao mérito.

O pedido de aposentadoria é procedente em parte.

A aposentadoria por tempo de serviço ou contribuição está regulada nos artigos 52 e 53 da Lei 8213/91, nos seguintes termos:

“Art. 52 - A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo masculino.

Art. 53 - A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de:

I - para a mulher: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço”.

II - para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço”.

Estes dispositivos e posteriores modificações impuseram três requisitos, analisados conjuntamente, para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço, quais sejam: I) a qualidade de segurado do requerente; II) a comprovação do tempo de serviço, e; III) a superação do período de carência exigido (artigos 25 e 142). Na data do ajuizamento da ação e na data do requerimento administrativo o autor tinha a qualidade de segurado conforme faz prova a anotação na Carteira de Trabalho. Quanto à carência, aplica-se a regra transitória do artigo 142 da Lei 8213/1991. As aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerão a uma tabela de 60 a 180 meses, conforme o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício. O autor conta com um tempo de contribuição superior à carência, conforme registrado no CNIS. Registro que a qualidade de segurado do autor e a carência não se questionam nesta ação.

Tempo de serviço em atividade especial

O autor pretende o reconhecimento de exercício de atividades especiais nos períodos: motorista, 05/10/1982 a 09/03/1995 e 27/05/1996 a 31/01/1997; chefe de carregadeira, 10/03/1995 a 26/03/1996 e 04/02/1997 a 19/03/2007 (DER).

No procedimento administrativo o INSS já reconheceu o seguinte período como especial: 05/10/1982 a 09/03/1995.

Quanto ao trabalho especial, aplica-se o enunciado nº 17, da Turma Recursal do JEF de São Paulo, D.O.E. de 16/05/03, Caderno I, Parte 1, pág. 188: “Em matéria de comprovação de tempo de serviço especial, aplica-se a legislação vigente à época da prestação de serviço.” Ressalvo que até 05/03/97 não se exige laudo pericial para comprovação do trabalho especial, aplicando-se os Decretos 53.831/64 e Decreto 83.080/79, pois a redação do artigo 57, da Lei 8.213/91, dada pela Lei 9.032, de 28/04/95, só foi implementada a partir do Decreto nº 2.172, de 05/03/97, que regulamentou os critérios para o laudo técnico.

Quanto ao trabalho especial posterior a 05/03/97, necessária a apresentação de laudo. Reformulando posicionamento anterior, entendo que o § 5º, do artigo 57, da Lei 8.213/91, continua em vigor e não há limitação para a conversão do tempo de serviço especial em comum, pois o Congresso Nacional rejeitou o artigo 28 da MP 1.663-10, de 28/05/98, tendo sido excluída do projeto de conversão 17/98 e requerido Destaque de Votação em Separado, perdendo a sua

eficácia na forma do art. 62, da CF/88, em vigor à época. Assim, a alteração não foi convalidada na Lei 9.711/98 e os artigos 201, §1º, da CF/88, 15 da EC nº 20/98 e §5º do artigo 57, da Lei 8.213/91, continuam a prestigiar a conversão mesmo após 28/05/98. O próprio INSS fez expedir as instruções normativas 42, de 22/01/2001 e 57, de 10/10/2001, aderindo a esse entendimento.

O Superior Tribunal de Justiça reviu posicionamento anterior e os mais recentes precedentes daquela Corte admitem a conversão do tempo especial em comum a qualquer tempo:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA E REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE. 1. Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegética. 2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita. 3. Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado. 4. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum. 5. Recurso Especial improvido. (REsp 956.110/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 29/08/2007, DJ 22/10/2007 p. 367).

Verifico que o autor, durante sua vida profissional, esteve sujeito às disposições dos anexos I e II do Decreto n. 83.080/1.979 e do anexo do Decreto n. 53.831/68 e posteriormente aos Decretos n. 2.172/1997 e 3.048/1.999 para efeito de determinação das atividades profissionais sujeitas às condições de trabalho consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física. Da análise da legislação, percebe-se que as condições especiais de trabalho são valoradas sob dois ângulos: os grupos profissionais, em que se presume que o mero exercício da função sujeita o trabalhador aos agentes agressivos, e a listagem dos agentes insalubres, ensejando o benefício aos trabalhadores que estivessem expostos. Anoto que o Decreto nº 53.831/64 foi revogado pelo Decreto nº 62.755/68, mas foi revigorado pela Lei nº 5.527/68, possuindo, portanto, status de lei ordinária. O conflito entre as disposições entre o previsto no Decreto nº 53.831/64 (80db) e no Decreto nº 83.080/79 (90 dB) ou Decreto 4.882/2003 (85db) resolve-se pelo critério hierárquico em favor do primeiro, revigorado por lei ordinária. Além disso, há decisões que entendem aplicável o Decreto 4.882/2003, de forma retroativa, para alcançar os períodos de tempo de serviço a partir de 05/03/1997, tendo em vista se tratar de norma mais benéfica que deve ser aplicada em função do princípio da isonomia.

Vale dizer que a partir de 05/03/1997 (Decreto 2.172/1997), os níveis de ruído superiores a 85 dB caracterizam o trabalho especial.

Neste sentido:

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TEMPO ESPECIAL. RUÍDO ACIMA DE 90 DECIBÉIS. DESNECESSIDADE. USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. 1. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 2. É admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador. 3. A orientação assentada pela Sexta Turma do Colendo Superior Tribunal de justiça (Resp nº 462.858-RS, Relator Ministro Paulo Medina, DJU de 08-05-2003) é de que a natureza agressiva do ambiente de trabalho não pode ser considerada eliminada pelo simples uso de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, salvo se do laudo pericial restar comprovada sua real efetividade. (TRF4, APELREEX 2003.72.01.000452-6, 5T., Rel. Artur César de Souza, D.E. 23/03/2009)

Do voto do Relator se extrai:

“Quanto ao agente nocivo ruído, o Quadro Anexo do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964, o Anexo I do Decreto nº 83.080, de 24.01.1979, o Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 05.03.1997, e o Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 06.05.1999, alterado pelo Decreto nº 4.882, de 18.11.2003, consideram insalubres as atividades que expõem o segurado a níveis de pressão sonora superiores a 80, 85 e 90 decibéis, de acordo com os Códigos 1.1.6, 1.1.5, 2.0.1 e 2.0.1, in verbis:

Período Trabalhado	Enquadramento	Limites de tolerância
Até 05.03.1997	1. Anexo do Decreto nº 53.831/64; 2. Anexo I do Decreto nº 83.080/79.	1. Superior a 80 dB; 2. Superior a 90 dB.
De 06.03.1997 a 06.05.1999	Anexo IV do Decreto nº 2.172/97.	Superior a 90 dB.
De 07.05.1999 a 18.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99, na redação original.	Superior a 90 dB.
A partir de 19.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99 com a alteração introduzida pelo Decreto nº 4.882/2003.	Superior a 85 dB.

Quanto ao período anterior a 05.03.97, já foi pacificado, em sede da Seção Previdenciária desta Corte (EIAC 2000.04.01.134834-3/RS, Rel. Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, DJU, Seção 2, de 19.02.2003, p. 485) e também do INSS na esfera administrativa (Instrução Normativa nº 57/2001 e posteriores), que são aplicáveis concomitantemente, para fins de enquadramento, os Decretos nºs 53.831/64 e 83.080/79 até 05.03.97, data

imediatamente anterior à publicação do Decreto nº 2.172/97. Desse modo, até então, é considerada nociva à saúde a atividade sujeita a ruídos superiores a 80 decibéis, conforme previsão mais benéfica do Decreto nº 53.831/64. No que tange ao período posterior, caso aplicados literalmente os Decretos vigentes, ter-se-ia a exigência de ruídos superiores a 90 decibéis até 18.11.2003 (Anexo IV dos Decretos nºs 2.172/97 e 3.048/99, este na redação original) e, somente então, de ruídos superiores a 85 decibéis, conforme a alteração trazida pelo Decreto nº 4.882/2003 ao Decreto nº 3.048/99, que unificou a legislação trabalhista e previdenciária no tocante. Todavia, considerando que esse novo critério de enquadramento da atividade especial veio a beneficiar os segurados expostos a ruídos no ambiente de trabalho, bem como tendo em vista o caráter social do direito previdenciário, é cabível a aplicação retroativa da disposição regulamentar mais benéfica, considerando-se especial a atividade quando sujeita a ruídos superiores a 85 decibéis desde 06.03.97, data da vigência do Decreto nº 2.172/97.

Em resumo, é admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador.”

No caso dos autos, para os períodos como chefe de carregadeira, de 10/03/1995 a 26/03/1996 e 04/02/1997 a 19/03/2007 (DER), há formulários e laudos periciais que comprovam o exercício da atividade de tratorista e operador de máquinas agrícolas, os quais são suficientes para enquadramento no código 2.4.2, do anexo ao Decreto 53.831/64, até 05/03/1997, por semelhança à atividade profissional de motorista. Para os períodos posteriores a 05/03/1997 não é possível o enquadramento por categoria profissional e o único agente agressivo informado foi o ruído, de 84 dB, o qual está abaixo do limite máximo permitido.

Para o período de trabalho como motorista, de 27/05/1996 a 31/01/1997, o autor apresentou apenas anotação na CTPS na qual consta que trabalhou como motorista em empresa de transportes de cargas em rodovias, razão pela qual aplica-se o mesmo enquadramento por categoria profissional, pois comprovado o exercício da atividade anteriormente a 05/03/1997.

Observo, ainda, que a legislação já considera o uso dos EPI's para fixação dos parâmetros legais do trabalho especial. A legislação da época da prestação dos serviços considerava apenas os agentes agressivos presentes no ambiente de trabalho como um todo e não os efeitos específicos em cada trabalhador, os quais podem variar conforme a qualidade dos EPI's fornecidos, o efetivo uso e o tempo de exposição. Os critérios pessoais para a aferição do trabalho especial somente foram regulamentados após 05/03/97, ou seja, somente após esta data se exige análise do perfil profissional, laudo técnico individualizado e análise individual das condições insalubres. Além disso, a não existência de provas de que a(s) empregadora(s) fiscalizava(m) regularmente o uso dos EPI's e o simples fornecimento dos mesmos não prova o seu uso ou redução dos agentes agressivos. No caso concreto, anoto que não há nos autos comprovação de que a empresa fornecia ou verificava a real utilização dos mesmos e, ainda que assim o fosse, o uso dos equipamentos de proteção individual não comprovam a neutralização dos riscos existentes nos ambientes de trabalho.

Assim, em virtude de ser assegurada aposentadoria especial após 25 anos de efetivo exercício nestas atividades, por força do disposto nos Decretos 83.080/79 e 53.831/64, e aplica-se o índice de 1,40 para efetuar a conversão. Verifica-se, deste modo, que se efetuando a conversão dos períodos retro-mencionados e, somando-os aos períodos trabalhados em atividades comuns até a data da DER, o autor totalizava tempo de serviço suficiente para a concessão da aposentadoria desde a DER, tendo em vista que a decisão que reconhece o tempo de serviço especial é apenas declaratória, produzindo efeitos “ex tunc”.

Da antecipação de tutela

O direito ao benefício existe sem qualquer margem para dúvida e, ante o caráter alimentar da verba, que visa a assegurar a subsistência digna do segurado, impõe-se a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, assegurando a implantação do benefício independentemente do trânsito em julgado da decisão definitiva.

Dos atrasados

Fixo como termo de pagamento dos valores em atraso, no caso em espécie, a data do requerimento administrativo (19/03/2007), posto que todos os documentos necessários foram apresentadas naquela data, além do caráter declaratório da decisão e dos efeitos “ex tunc” do reconhecimento do tempo de serviço rural ou especial.

Do implemento do Julgado

Os princípios adotados pelos Juizados Especiais não são compatíveis com uma sentença ilíquida, conforme previsto no artigo 38, parágrafo único da Lei 9.099/95, que dispõe que não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido. Entretanto, esta disposição deve ser interpretada à luz do caso concreto e em conjunto com os princípios que inspiram a Lei 9.099/95 e a Lei 10.259/2001, na medida em que fazem parte de um macro-sistema, porém, com peculiaridades próprias de seus micro-sistemas.

Isto porque o artigo 39, da Lei 9.099/95, considera ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida naquela lei, a qual é facultativa e não obrigatória. Portanto, razoável que o artigo 38, parágrafo único, seja analisado em conjunto com o artigo 39, pois são disposições complementares. Porém, no âmbito da Lei 10.259/2001, há previsão de expedição de ofício precatório para o pagamento de quantias superiores a 60 salários mínimos (limite

máximo para se expedir requisição de pequeno valor), de tal forma que a disposição do artigo 39, da Lei 9.099/95, não se aplica no âmbito dos Juizados Especiais Federais.

Disso decorre que o artigo 38, da Lei 9.099/95, intrinsecamente ligado ao artigo 39, da mesma lei, deve ser visto com reservas no âmbito dos Juizados Federais Especiais. Nesse sentido, ainda que de forma geral ele indique que uma fase de execução do julgado seria incompatível com os princípios dos Juizados Especiais, não se pode perder de vista que em certos casos a própria Lei 10.259/2001 permite que a sentença que imponha obrigação de fazer seja cumprida pelo ente destinatário do comando do dispositivo, ou seja, o artigo 16, dispõe que “o cumprimento do acordo ou da sentença, com trânsito em julgado, que imponham obrigação de fazer, não fazer ou entrega de coisa certa, será efetuado mediante ofício do Juiz à autoridade citada para a causa, com cópia da sentença ou do acordo.”

Neste sentido, a Turma Recursal do Rio de Janeiro, analisando as peculiaridades regionais, editou o enunciado 22, posteriormente cancelado, que dispunha: “No âmbito dos Juizados Especiais Federais, em ações que envolvam relações de trato sucessivo, tendo como objeto o pagamento de vantagens pecuniárias, a sentença, ou o acórdão, que julgar procedente o pedido poderá determinar que a Administração promova a implantação da diferença e o pagamento administrativo dos atrasados, ou indique o valor a ser requisitado na forma do art. 17 e parágrafos da Lei 10.259/2001.” Este enunciado foi editado principalmente em razão da falta de recursos materiais em alguns Juizados, que inviabilizavam a realização de cálculos, fato que comprometia os próprios princípios de celeridade e economia.

Portanto, considerando que este Juizado Federal de Catanduva dispõe de apenas um servidor para a realização de cálculos e conta com apenas oito servidores em seu quadro atual, com acúmulo de processos com pedido de benefícios por incapacidade para serem julgados, entendo que a disposição do artigo 16, da Lei 10.259/2001 deve prevalecer sobre o disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 9.099/95, enquanto se mantiverem as condições de escassez de recursos humanos neste Juizado, razão pela qual passo a aplicá-lo no caso dos autos. A decisão está em consonância com os enunciados 08 e 63 do Fonajef, em especial porque antecipado os efeitos da tutela no bojo da sentença: Enunciado FONAJEF 8 : É válida a intimação do procurador federal para cumprimento da obrigação de fazer, independentemente de ofício, com base no artigo 461 do Código de Processo Civil.; Enunciado FONAJEF 63: Cabe multa ao ente público pelo atraso ou não-cumprimento de decisões judiciais com base no artigo 461 do CPC, acompanhada de determinação para a tomada de medidas administrativas para a apuração de responsabilidade funcional e/ou por dano ao erário. Havendo contumácia no descumprimento, caberá remessa de ofício ao MPF para análise de eventual improbidade administrativa.

Anoto, por fim, que se trata de processo incluído no mutirão promovido pelo CNJ, através do Provimento 06/2010.
Dispositivo

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE em parte o pedido para determinar ao INSS que (1) considere que o autor, nos períodos de 10/03/1995 a 26/03/1996, 27/05/1996 a 31/01/1997 e 04/02/1997 a 05/03/1997, além daquele já reconhecido administrativamente, de 05/10/1982 a 09/03/1995, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, pelo fator 1,4, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999; (2) acresça tais tempos aos demais tempos especiais e comuns já reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar na CTPS e CNIS até a data do requerimento administrativo; e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, com renda mensal inicial a ser calculada com base nos dados do CNIS ou comprovados pela parte autora na data da DER (19/03/2007).

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que, em 15 (quinze) dias, promova o cumprimento da parte dispositiva da sentença.

Deverá a autarquia utilizar, para cálculo da RMI os efetivos salários-de-contribuição que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora, observada a atualização legalmente prevista.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 1,0% ao mês.

O cálculo dos valores em atraso será elaborado pela contadoria judicial para fins de requisição, após o trânsito em julgado. Defiro a gratuidade processual. Sem custas e, nesta fase, sem honorários.

Intime-se. Oficie-se, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento dos atrasados.

P.I.C. Sentença registrada eletronicamente.

0005062-91.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009860/2011 - APARECIDA BELTRANI (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Trata-se de ação de aposentadoria por tempo de serviço formulado em face do INSS na qual a parte autora requer o reconhecimento de tempos de serviços especiais e o pagamento dos valores em atraso. Apresentou documentos.

O INSS apresentou contestação, pugnano pelo reconhecimento da prescrição e ausência do interesse em agir. No mérito, pede a improcedência do pedido, com os argumentos de falta de provas do trabalho especial, bem como ausência dos demais requisitos legais.

Vieram conclusos.

Decido.

Não há prescrição, pois a DER é igual a 05/09/2008 e a ação foi proposta neste mesmo ano. Rejeito a alegação de ausência do interesse em agir, pois o reconhecimento administrativo de alguns períodos especiais não impõe a extinção do processo. Além disso, a apresentação de outros documentos em Juízo é direito previsto na legislação processual civil, não havendo necessidade de nova análise administrativa, haja vista que o conteúdo da defesa demonstra que os mesmos não seriam acolhidos.

Sem outras preliminares, passo ao mérito.

O pedido de aposentadoria é improcedente.

As aposentadorias por tempo de serviço ou contribuição e especial estão reguladas, respectivamente, nos artigos 52 e 53 e 57 e 58, da Lei 8213/91, nos seguintes termos:

“Art. 52 - A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo masculino.

Art. 53 - A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de:

I - para a mulher: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço”.

II - para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço”.

“Art. 57 - A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei.

...II - Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

Estes dispositivos e posteriores modificações impuseram três requisitos, analisados conjuntamente, para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço, quais sejam: I) a qualidade de segurado do requerente; II) a comprovação do tempo de serviço, e; III) a superação do período de carência exigido (artigos 25 e 142). Na data do ajuizamento da ação e na data do requerimento administrativo o autor tinha a qualidade de segurado conforme faz prova a anotação na Carteira de Trabalho. Quanto à carência, aplica-se a regra transitória do artigo 142 da Lei 8213/1991. As aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerão a uma tabela de 60 a 180 meses, conforme o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício. A autora conta com um tempo de contribuição superior à carência, conforme registrado no CNIS. Registro que a qualidade de segurado da autora e a carência não se questionam nesta ação.

Tempo de serviço em atividade especial

A autora pretende o reconhecimento de exercício de atividades especiais nos períodos: atendente e auxiliar de enfermagem, 01/04/1986 a 04/05/1999; 01/12/1980 a 16/11/2003; 05/08/1999 a 14/06/2002; 01/12/2006 a 05/09/2008 (DER).

O INSS já reconheceu como especiais no procedimento administrativo os seguintes períodos: 01/12/1980 a 16/11/1983; 01/04/1986 a 28/04/1995.

Restam, portanto, os seguintes períodos a serem analisados: 17/11/1983 a 30/03/1986; 29/04/1995 a 16/11/2003; e 01/12/2006 a 05/09/2008 (DER).

Quanto ao trabalho especial, aplica-se o enunciado nº 17, da Turma Recursal do JEF de São Paulo, D.O.E. de 16/05/03, Caderno I, Parte 1, pág. 188: “Em matéria de comprovação de tempo de serviço especial, aplica-se a legislação vigente à época da prestação de serviço.” Ressalvo que até 05/03/97 não se exige laudo pericial para comprovação do trabalho especial, aplicando-se os Decretos 53.831/64 e Decreto 83.080/79, pois a redação do artigo 57, da Lei 8.213/91, dada pela Lei 9.032, de 28/04/95, só foi implementada a partir do Decreto nº 2.172, de 05/03/97, que regulamentou os critérios para o laudo técnico.

Quanto ao trabalho especial posterior a 05/03/97, necessária a apresentação de laudo. Reformulando posicionamento anterior, entendo que o § 5º, do artigo 57, da Lei 8.213/91, continua em vigor e não há limitação para a conversão do

tempo de serviço especial em comum, pois o Congresso Nacional rejeitou o artigo 28 da MP 1.663-10, de 28/05/98, tendo sido excluída do projeto de conversão 17/98 e requerido Destaque de Votação em Separado, perdendo a sua eficácia na forma do art. 62, da CF/88, em vigor à época. Assim, a alteração não foi convalidada na Lei 9.711/98 e os artigos 201, §1º, da CF/88, 15 da EC nº 20/98 e §5º do artigo 57, da Lei 8.213/91, continuam a prestigiar a conversão mesmo após 28/05/98. O próprio INSS fez expedir as instruções normativas 42, de 22/01/2001 e 57, de 10/10/2001, aderindo a esse entendimento.

O Superior Tribunal de Justiça reviu posicionamento anterior e os mais recentes precedentes daquela Corte admitem a conversão do tempo especial em comum a qualquer tempo:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA E REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE. 1. Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegética. 2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita. 3. Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado. 4. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum. 5. Recurso Especial improvido. (Resp 956.110/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 29/08/2007, DJ 22/10/2007 p. 367).

Verifico que o autor, durante sua vida profissional, esteve sujeito às disposições dos anexos I e II do Decreto n. 83.080/1.979 e do anexo do Decreto n. 53.831/68 e posteriormente aos Decretos n. 2.172/1997 e 3.048/1.999 para efeito de determinação das atividades profissionais sujeitas às condições de trabalho consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física. Da análise da legislação, percebe-se que as condições especiais de trabalho são valoradas sob dois ângulos: os grupos profissionais, em que se presume que o mero exercício da função sujeita o trabalhador aos agentes agressivos, e a listagem dos agentes insalubres, ensejando o benefício aos trabalhadores que estivessem expostos. Anoto que o Decreto nº 53.831/64 foi revogado pelo Decreto nº 62.755/68, mas foi revigorado pela Lei nº 5.527/68, possuindo, portanto, status de lei ordinária. O conflito entre as disposições entre o previsto no Decreto nº 53.831/64 (80db) e no Decreto nº 83.080/79 (90 dB) ou Decreto 4.882/2003 (85db) resolve-se pelo critério hierárquico em favor do primeiro, revigorado por lei ordinária. Além disso, há decisões que entendem aplicável o Decreto 4.882/2003, de forma retroativa, para alcançar os períodos de tempo de serviço a partir de 05/03/1997, tendo em vista se tratar de norma mais benéfica que deve ser aplicada em função do princípio da isonomia.

Vale dizer que a partir de 05/03/1997 (Decreto 2.172/1997), os níveis de ruído superiores a 85 dB caracterizam o trabalho especial.

Neste sentido:

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TEMPO ESPECIAL. RUÍDO ACIMA DE 90 DECIBÉIS. DESNECESSIDADE. USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. 1. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 2. É admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador. 3. A orientação assentada pela Sexta Turma do Colendo Superior Tribunal de justiça (Resp nº 462.858-RS, Relator Ministro Paulo Medina, DJU de 08-05-2003) é de que a natureza agressiva do ambiente de trabalho não pode ser considerada eliminada pelo simples uso de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, salvo se do laudo pericial restar comprovada sua real efetividade. (TRF4, APELREEX 2003.72.01.000452-6, 5T., Rel. Artur César de Souza, D.E. 23/03/2009)

Do voto do Relator se extrai:

“Quanto ao agente nocivo ruído, o Quadro Anexo do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964, o Anexo I do Decreto nº 83.080, de 24.01.1979, o Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 05.03.1997, e o Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 06.05.1999, alterado pelo Decreto nº 4.882, de 18.11.2003, consideram insalubres as atividades que expõem o segurado a níveis de pressão sonora superiores a 80, 85 e 90 decibéis, de acordo com os Códigos 1.1.6, 1.1.5, 2.0.1 e 2.0.1, in verbis:

Período Trabalhado	Enquadramento	Limites de tolerância
Até 05.03.1997	1. Anexo do Decreto nº 53.831/64; 2. Anexo I do Decreto nº 83.080/79.	1. Superior a 80 dB; 2. Superior a 90 dB.
De 06.03.1997 a 06.05.1999	Anexo IV do Decreto nº 2.172/97.	Superior a 90 dB.
De 07.05.1999 a 18.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99, na redação original.	Superior a 90 dB.
A partir de 19.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99 com a alteração introduzida pelo Decreto nº 4.882/2003.	Superior a 85 dB.

Quanto ao período anterior a 05.03.97, já foi pacificado, em sede da Seção Previdenciária desta Corte (EIAC 2000.04.01.134834-3/RS, Rel. Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, DJU, Seção 2, de 19.02.2003, p. 485) e também do INSS na esfera administrativa (Instrução Normativa nº 57/2001 e posteriores), que são aplicáveis

concomitantemente, para fins de enquadramento, os Decretos nºs 53.831/64 e 83.080/79 até 05.03.97, data imediatamente anterior à publicação do Decreto nº 2.172/97. Desse modo, até então, é considerada nociva à saúde a atividade sujeita a ruídos superiores a 80 decibéis, conforme previsão mais benéfica do Decreto nº 53.831/64. No que tange ao período posterior, caso aplicados literalmente os Decretos vigentes, ter-se-ia a exigência de ruídos superiores a 90 decibéis até 18.11.2003 (Anexo IV dos Decretos nºs 2.172/97 e 3.048/99, este na redação original) e, somente então, de ruídos superiores a 85 decibéis, conforme a alteração trazida pelo Decreto nº 4.882/2003 ao Decreto nº 3.048/99, que unificou a legislação trabalhista e previdenciária no tocante. Todavia, considerando que esse novo critério de enquadramento da atividade especial veio a beneficiar os segurados expostos a ruídos no ambiente de trabalho, bem como tendo em vista o caráter social do direito previdenciário, é cabível a aplicação retroativa da disposição regulamentar mais benéfica, considerando-se especial a atividade quando sujeita a ruídos superiores a 85 decibéis desde 06.03.97, data da vigência do Decreto nº 2.172/97.

Em resumo, é admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador.”

Na situação em concreto, para o período de 17/11/1983 a 30/03/1986 não há formulário, laudo ou anotação de vínculo de emprego na CTPS, razão pela qual não o reconheço como especial.

Para o período de 29/04/1995 a 14/06/2002, a autora apresentou formulário PPP baseado em laudo pericial da empresa no qual consta que desempenhou suas funções no interior de hospitais, em unidades de internação, com contato habitual e permanente com pacientes, realizando neles procedimentos de enfermagem, com indicação de exposição a fatores de risco biológicos inerentes ao ambiente de trabalho. Assim, entendo possível o enquadramento profissional da atividade de atendente de enfermagem nos códigos 2.1.3 do Decreto nº 53831/64 e 1.3.4 do Decreto nº 83.080/79, tendo em vista que os formulários e laudos apresentados comprovam o exercício da atividade com exposição a riscos biológicos. Há o enquadramento profissional por categoria profissional por semelhança à função de enfermeira, conforme, aliás, já foi reconhecido pelo INSS na via administrativa.

Quanto aos períodos posteriores a 03/03/1997 a 14/06/2002, há formulários e laudos técnicos das empregadoras que confirmam o trabalho habitual e permanente em condições de risco biológico, com enquadramento no inciso V, do art. 170, e art. 185, da IN/INSS/DC 118, de 14/04/2005, que, em conjunto com o anexo IV, do Decreto 3.048/99, dispõem:Art. 170. Deverão ser observados os seguintes critérios para o enquadramento do tempo de serviço como especial nas categorias profissionais ou nas atividades abaixo relacionadas:

V - atividades, de modo permanente, com exposição a agentes biológicos:

a) até 5 de março de 1997, o enquadramento poderá ser caracterizado, para trabalhadores expostos ao contato com doentes ou materiais infecto-contagiantes, de assistência médica, odontológica, hospitalar ou outras atividades afins, independentemente da atividade ter sido exercida em estabelecimentos de saúde;

b) a partir de 6 de março de 1997, tratando-se de estabelecimentos de saúde, somente serão enquadradas as atividades exercidas em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados, no código 3.0.1 do Anexo IV do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, ou do Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999;

.....Art. 185. A exposição ocupacional a agentes nocivos de natureza biológica infecto-contagiosa, constantes do Anexo IV do RPS dará ensejo à aposentadoria especial exclusivamente nas atividades previstas nesse Anexo.

Parágrafo Único. Tratando-se de estabelecimentos de saúde, a aposentadoria especial ficará restrita aos segurados que trabalhem de modo permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, segregados em áreas ou ambulatórios específicos, e aos que manuseiam exclusivamente materiais contaminados provenientes dessas áreas.

....BIOLÓGICOS

XXV - MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECCIOSOS VIVOS E SEUS PRODUTOS TÓXICOS

1. Mycobacterium; vírus hospedados por artrópodes; coccidióides; fungos; histoplasma; leptospira; rickettsia; bacilo (carbúnculo, tétano); ancilóstomo; tripanossoma; pasteurella.
2. Ancilóstomo; histoplasma; coccidióides; leptospira; bacilo; sepsse.
3. Mycobacterium; brucellas; estreptococo (erisipela); fungo; rickettsia; pasteurella.
4. Fungos; bactérias; mixovírus (doença de Newcastle).
5. Bacilo (carbúnculo) e pasteurella.
6. Bactérias; mycobacteria; brucella; fungos; leptospira; vírus; mixovírus; rickettsia; pasteurella.
7. Mycobacteria, vírus; outros organismos responsáveis por doenças transmissíveis.
8. Fungos (micose cutânea).

Assim, verifico que a decisão da perícia médica do INSS se encontra equivocada, pois, pela descrição das atividades desempenhadas pela autora, fica claro que os serviços por ela realizados eram desempenhados com a exposição a agentes biológicos enquadrados nos anexos dos Decretos 2.172/97 e 3.048/99, pois, passava toda sua

jornada de trabalho em ambiente de risco. As informações dos laudos e formulários refletem a realidade, pois confirmam a exposição da autora a agentes biológicos. Além disso, a autora permanecia em local onde aflui um grande número de doentes, o que denota que o ambiente de trabalho é fator de permanente risco à exposição aos agentes biológicos. Caso se concluísse o contrário, poderia se argumentar que os médicos e enfermeiros também não estariam expostos de forma habitual e permanente a agentes biológicos, pois, segundo o mesmo raciocínio do perito do INSS, isto somente ocorreria quando estivessem atendendo um paciente portador de doença infecto-contagiosa. Não é assim que a legislação considera o trabalho especial. O fator determinante é o local e ambiente de trabalho, os quais, todos os formulários e laudos são unânimes em considerar como de efetiva exposição a agentes biológicos. Assim, verifico que não deve prevalecer o indeferimento, pois houve exposição a agentes agressivos constatados por formulários a cargo da empresa que comprovam o trabalho especial.

Todavia, para os períodos de 15/06/2002 a 16/11/2003 e 01/12/2006 a 05/09/2008 (DER), não há laudo pericial ou formulários, razão pela qual não os considero especiais, pois a autora não se desincumbiu do ônus da prova, na forma do previsto no artigo 333, I, do CPC.

Assim, em virtude de ser assegurada aposentadoria especial após 25 anos de efetivo exercício nestas atividades, por força do disposto nos Decretos 83.080/79 e 53.831/64, e aplicado o percentual de 1,2 para efeitos de conversão do tempo especial em comum, verifico que a autora conta com tempo insuficiente para a concessão dos benefícios pretendidos desde a DER, pois não completou o tempo mínimo exigido pela EC 20/98. Cabível somente a averbação.

Dispositivo

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE em parte o pedido para determinar ao INSS que averbe e considere que a autora, no período de 29/04/1995 a 14/06/2002, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, pelo fator 1,2, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que, em 15 (quinze) dias, promova o cumprimento da parte dispositiva da sentença.

Defiro a gratuidade processual. Sem custas e, nesta fase, sem honorários.

Intime-se. Oficie-se, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

P.I.C. Sentença registrada eletronicamente.

0004924-27.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009854/2011 - AYLTON REBOLLO (ADV. SP277068 - JORGE TOMIO NOSE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

Trata-se de ação de aposentadoria por tempo de serviço em face do INSS na qual a parte autora requer o reconhecimento de tempos de serviços em atividades especiais. Pleiteia a concessão do benefício desde a DER 20/05/2005, integral ou proporcional, ou, ainda, a revisão da aposentadoria proporcional concedida com DER/DIB em 16/11/2006, para que seja concedida a aposentadoria integral. Apresentou documentos.

O INSS apresentou contestação, pugnando pelo reconhecimento da prescrição. No mérito, pede a improcedência do pedido, com o argumento de falta de provas do trabalho especial, bem como ausência dos demais requisitos legais.

Vieram conclusos.

Decido.

Não há prescrição, pois a DER mais antiga é igual a 20/05/2005 e a ação foi proposta em 2008.

Sem outras preliminares, passo ao mérito.

Os pedidos são procedentes em parte.

A aposentadoria por tempo de serviço ou contribuição está regulada nos artigos 52 e 53 da Lei 8213/91, nos seguintes termos:

“Art. 52 - A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo masculino.

Art. 53 - A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de:

I - para a mulher: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço”.

II - para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço”.

Estes dispositivos e posteriores modificações impuseram três requisitos, analisados conjuntamente, para a concessão da aposentadoria por tempo de serviço, quais sejam: I) a qualidade de segurado do requerente; II) a comprovação do tempo de serviço, e; III) a superação do período de carência exigido (artigos 25 e 142). Na data do ajuizamento da ação e na data do requerimento administrativo o autor tinha a qualidade de segurado conforme faz prova a anotação na Carteira de

Trabalho. Quanto à carência, aplica-se a regra transitória do artigo 142 da Lei 8213/1991. As aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerão a uma tabela de 60 a 180 meses, conforme o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício. O autor conta com um tempo de contribuição superior à carência, conforme registrado no CNIS. Registro que a qualidade de segurado do autor e a carência não se questionam nesta ação.

Tempo de serviço em atividade especial

O autor pretende o reconhecimento de exercício de atividades especiais nos períodos: Cocam Ltda, ajudante e operador, de 01/04/1973 a 22/11/1983; motorista, 01/08/1984 a 27/09/1985; e 01/12/1985 a 31/05/1987.

Quanto ao trabalho especial, aplica-se o enunciado nº 17, da Turma Recursal do JEF de São Paulo, D.O.E. de 16/05/03, Caderno I, Parte 1, pág. 188: “Em matéria de comprovação de tempo de serviço especial, aplica-se a legislação vigente à época da prestação de serviço.” Ressalvo que até 05/03/97 não se exige laudo pericial para comprovação do trabalho especial, aplicando-se os Decretos 53.831/64 e Decreto 83.080/79, pois a redação do artigo 57, da Lei 8.213/91, dada pela Lei 9.032, de 28/04/95, só foi implementada a partir do Decreto nº 2.172, de 05/03/97, que regulamentou os critérios para o laudo técnico.

Quanto ao trabalho especial posterior a 05/03/97, necessária a apresentação de laudo. Reformulando posicionamento anterior, entendo que o § 5º, do artigo 57, da Lei 8.213/91, continua em vigor e não há limitação para a conversão do tempo de serviço especial em comum, pois o Congresso Nacional rejeitou o artigo 28 da MP 1.663-10, de 28/05/98, tendo sido excluída do projeto de conversão 17/98 e requerido Destaque de Votação em Separado, perdendo a sua eficácia na forma do art. 62, da CF/88, em vigor à época. Assim, a alteração não foi convalidada na Lei 9.711/98 e os artigos 201, §1º, da CF/88, 15 da EC nº 20/98 e §5º do artigo 57, da Lei 8.213/91, continuam a prestigiar a conversão mesmo após 28/05/98. O próprio INSS fez expedir as instruções normativas 42, de 22/01/2001 e 57, de 10/10/2001, aderindo a esse entendimento.

O Superior Tribunal de Justiça reviu posicionamento anterior e os mais recentes precedentes daquela Corte admitem a conversão do tempo especial em comum a qualquer tempo:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA E REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE. 1. Os pleitos previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegetica. 2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita. 3. Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado. 4. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum. 5. Recurso Especial improvido. (REsp 956.110/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 29/08/2007, DJ 22/10/2007 p. 367).

Verifico que o autor, durante sua vida profissional, esteve sujeito às disposições dos anexos I e II do Decreto n. 83.080/1.979 e do anexo do Decreto n. 53.831/68 e posteriormente aos Decretos n. 2.172/1997 e 3.048/1.999 para efeito de determinação das atividades profissionais sujeitas às condições de trabalho consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física. Da análise da legislação, percebe-se que as condições especiais de trabalho são valoradas sob dois ângulos: os grupos profissionais, em que se presume que o mero exercício da função sujeita o trabalhador aos agentes agressivos, e a listagem dos agentes insalubres, ensejando o benefício aos trabalhadores que estivessem expostos. Anoto que o Decreto nº 53.831/64 foi revogado pelo Decreto nº 62.755/68, mas foi revigorado pela Lei nº 5.527/68, possuindo, portanto, status de lei ordinária. O conflito entre as disposições entre o previsto no Decreto nº 53.831/64 (80db) e no Decreto nº 83.080/79 (90 dB) ou Decreto 4.882/2003 (85db) resolve-se pelo critério hierárquico em favor do primeiro, revigorado por lei ordinária. Além disso, há decisões que entendem aplicável o Decreto 4.882/2003, de forma retroativa, para alcançar os períodos de tempo de serviço a partir de 05/03/1997, tendo em vista se tratar de norma mais benéfica que deve ser aplicada em função do princípio da isonomia.

Vale dizer que a partir de 05/03/1997 (Decreto 2.172/1997), os níveis de ruído superiores a 85 dB caracterizam o trabalho especial.

Neste sentido:

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TEMPO ESPECIAL. RUÍDO ACIMA DE 90 DECIBÉIS. DESNECESSIDADE. USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. 1. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 2. É admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador. 3. A orientação assentada pela Sexta Turma do Colendo Superior Tribunal de justiça (Resp nº 462.858-RS, Relator Ministro Paulo Medina, DJU de 08-05-2003) é de que a natureza agressiva do ambiente de trabalho não pode ser considerada eliminada pelo simples uso de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, salvo se do laudo pericial restar comprovada sua real efetividade. (TRF4, APELREEX 2003.72.01.000452-6, 5T., Rel. Artur César de Souza, D.E. 23/03/2009)

Do voto do Relator se extrai:

“Quanto ao agente nocivo ruído, o Quadro Anexo do Decreto nº 53.831, de 25.03.1964, o Anexo I do Decreto nº 83.080, de 24.01.1979, o Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 05.03.1997, e o Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 06.05.1999, alterado pelo Decreto nº 4.882, de 18.11.2003, consideram insalubres as atividades que expõem o segurado a níveis de pressão sonora superiores a 80, 85 e 90 decibéis, de acordo com os Códigos 1.1.6, 1.1.5, 2.0.1 e 2.0.1, in verbis:

Período Trabalhado	Enquadramento	Limites de tolerância
Até 05.03.1997	1. Anexo do Decreto nº 53.831/64; 2. Anexo I do Decreto nº 83.080/79.	1. Superior a 80 dB; 2. Superior a 90 dB.
De 06.03.1997 a 06.05.1999	Anexo IV do Decreto nº 2.172/97.	Superior a 90 dB.
De 07.05.1999 a 18.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99, na redação original.	Superior a 90 dB.
A partir de 19.11.2003	Anexo IV do Decreto nº 3.048/99 com a alteração introduzida pelo Decreto nº 4.882/2003.	Superior a 85 dB.

Quanto ao período anterior a 05.03.97, já foi pacificado, em sede da Seção Previdenciária desta Corte (EIAC 2000.04.01.134834-3/RS, Rel. Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, DJU, Seção 2, de 19.02.2003, p. 485) e também do INSS na esfera administrativa (Instrução Normativa nº 57/2001 e posteriores), que são aplicáveis concomitantemente, para fins de enquadramento, os Decretos nºs 53.831/64 e 83.080/79 até 05.03.97, data imediatamente anterior à publicação do Decreto nº 2.172/97. Desse modo, até então, é considerada nociva à saúde a atividade sujeita a ruídos superiores a 80 decibéis, conforme previsão mais benéfica do Decreto nº 53.831/64. No que tange ao período posterior, caso aplicados literalmente os Decretos vigentes, ter-se-ia a exigência de ruídos superiores a 90 decibéis até 18.11.2003 (Anexo IV dos Decretos nºs 2.172/97 e 3.048/99, este na redação original) e, somente então, de ruídos superiores a 85 decibéis, conforme a alteração trazida pelo Decreto nº 4.882/2003 ao Decreto nº 3.048/99, que unificou a legislação trabalhista e previdenciária no tocante. Todavia, considerando que esse novo critério de enquadramento da atividade especial veio a beneficiar os segurados expostos a ruídos no ambiente de trabalho, bem como tendo em vista o caráter social do direito previdenciário, é cabível a aplicação retroativa da disposição regulamentar mais benéfica, considerando-se especial a atividade quando sujeita a ruídos superiores a 85 decibéis desde 06.03.97, data da vigência do Decreto nº 2.172/97.

Em resumo, é admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador.”

No caso dos autos, para o trabalho junto à Cocam Ltda, como ajudante e operador, de 01/04/1973 a 22/11/1983, o autor apresentou formulário amparado em laudo técnico a cargo da empregadora no qual se descreve que exerceu a atividade de mecânico na área fabril de fábrica de cafés solúveis, com exposição habitual e permanente a ruído acima de 85 dB e temperatura de -40°C. Resta claro, portanto, que tais funções são prejudiciais à saúde e podem ser enquadradas nos códigos do anexo ao Decreto 53.831/54, na forma da fundamentação supra.

Para o trabalho como motorista, de 01/08/1984 a 27/09/1985 e 01/12/1985 a 31/05/1987, o autor apresentou formulário no qual consta o exercício da atividade de motorista de caminhão de entrega de mercadorias, em estradas, ruas e rodovias, sujeito a ruídos e levantamento manual de pesos. Assim, entendo possível o enquadramento no código 2.4.2, do anexo ao Decreto 53.831/64, em razão da comprovação do exercício da atividade profissional de motorista de caminhão de transportes.

As conclusões do INSS de que os EPI's neutralizam os agentes insalubres não pode ser acolhida, pois é sabido que o agente ruído atinge não somente os ouvidos, porém, causa vibrações em todo o corpo e o índice apurado pelo laudo é muito superior ao limite máximo para a jornada de 08 horas. Além disso, atingido o limite de 85 dB, o trabalho já é considerado insalubre e prejudicial à saúde, não havendo necessidade de que o índice seja de 85,1 DB, pois não há diferença prática dos efeitos.

Observo, ainda, que a legislação já considera o uso dos EPI's para fixação dos parâmetros legais do trabalho especial. A legislação da época da prestação dos serviços considerava apenas os agentes agressivos presentes no ambiente de trabalho como um todo e não os efeitos específicos em cada trabalhador, os quais podem variar conforme a qualidade dos EPI's fornecidos, o efetivo uso e o tempo de exposição. Os critérios pessoais para a aferição do trabalho especial somente foram regulamentados após 05/03/97, ou seja, somente após esta data se exige análise do perfil profissional, laudo técnico individualizado e análise individual das condições insalubres. Além disso, a não existência de provas de que a(s) empregadora(s) fiscalizava(m) regularmente o uso dos EPI's e o simples fornecimento dos mesmos não prova o seu uso ou redução dos agentes agressivos. No caso concreto, anoto que não há nos autos comprovação de que a empresa fornecia ou verificava a real utilização dos mesmos e, ainda que assim o fosse, o uso dos equipamentos de proteção individual não comprovam a neutralização dos riscos existentes nos ambientes de trabalho.

Assim, em virtude de ser assegurada aposentadoria especial após 25 anos de efetivo exercício nestas atividades, por força do disposto nos Decretos 83.080/79 e 53.831/64, e aplica-se o índice de 1,40 para efetuar a conversão. Verifica-se, deste modo, que se efetuando a conversão dos períodos retro-mencionados e, somando-os aos períodos trabalhados em atividades comuns até a data da DER, o autor totalizava tempo de serviço suficiente para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição desde a DER (20/05/2005), tendo em vista que a decisão que reconhece o tempo de serviço especial é apenas declaratória, produzindo efeitos “ex tunc”. Todavia, considerando que lhe foi concedida aposentadoria proporcional com a DER (16/11/2006), fica reconhecido o direito à revisão do cálculo da RMI desta aposentadoria, facultado ao autor a opção pelo benefício que considerar mais vantajoso.

Da antecipação de tutela

O direito ao benefício existe sem qualquer margem para dúvida e, ante o caráter alimentar da verba, que visa a assegurar a subsistência digna do segurado, impõe-se a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, assegurando a implantação do benefício independentemente do trânsito em julgado da decisão definitiva.

Dos atrasados

Fixo como termo de pagamento dos valores em atraso, no caso em espécie, a data da DER, observa a opção pelo autor do benefício que considerar mais vantajoso, posto que todos os documentos necessários foram apresentadas naquelas datas, além do caráter declaratório da decisão e dos efeitos “ex tunc” do reconhecimento do tempo de serviço especial.

Do implemento do Julgado

Os princípios adotados pelos Juizados Especiais não são compatíveis com uma sentença ilíquida, conforme previsto no artigo 38, parágrafo único da Lei 9.099/95, que dispõe que não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido. Entretanto, esta disposição deve ser interpretada à luz do caso concreto e em conjunto com os princípios que inspiram a Lei 9.099/95 e a Lei 10.259/2001, na medida em que fazem parte de um macro-sistema, porém, com peculiaridades próprias de seus micro-sistemas.

Isto porque o artigo 39, da Lei 9.099/95, considera ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida naquela lei, a qual é facultativa e não obrigatória. Portanto, razoável que o artigo 38, parágrafo único, seja analisado em conjunto com o artigo 39, pois são disposições complementares. Porém, no âmbito da Lei 10.259/2001, há previsão de expedição de ofício precatório para o pagamento de quantias superiores a 60 salários mínimos (limite máximo para se expedir requisição de pequeno valor), de tal forma que a disposição do artigo 39, da Lei 9.099/95, não se aplica no âmbito dos Juizados Especiais Federais.

Disso decorre que o artigo 38, da Lei 9.099/95, intrinsecamente ligado ao artigo 39, da mesma lei, deve ser visto com reservas no âmbito dos Juizados Federais Especiais. Nesse sentido, ainda que de forma geral ele indique que uma fase de execução do julgado seria incompatível com os princípios dos Juizados Especiais, não se pode perder de vista que em certos casos a própria Lei 10.259/2001 permite que a sentença que imponha obrigação de fazer seja cumprida pelo ente destinatário do comando do dispositivo, ou seja, o artigo 16, dispõe que “o cumprimento do acordo ou da sentença, com trânsito em julgado, que imponham obrigação de fazer, não fazer ou entrega de coisa certa, será efetuado mediante ofício do Juiz à autoridade citada para a causa, com cópia da sentença ou do acordo.”

Neste sentido, a Turma Recursal do Rio de Janeiro, analisando as peculiaridades regionais, editou o enunciado 22, posteriormente cancelado, que dispunha: “No âmbito dos Juizados Especiais Federais, em ações que envolvam relações de trato sucessivo, tendo como objeto o pagamento de vantagens pecuniárias, a sentença, ou o acórdão, que julgar procedente o pedido poderá determinar que a Administração promova a implantação da diferença e o pagamento administrativo dos atrasados, ou indique o valor a ser requisitado na forma do art. 17 e parágrafos da Lei 10.259/2001.” Este enunciado foi editado principalmente em razão da falta de recursos materiais em alguns Juizados, que inviabilizavam a realização de cálculos, fato que comprometia os próprios princípios de celeridade e economia.

Portanto, considerando que este Juizado Federal de Catanduva dispõe de apenas um servidor para a realização de cálculos e conta com apenas oito servidores em seu quadro atual, com acúmulo de processos com pedido de benefícios por incapacidade para serem julgados, entendo que a disposição do artigo 16, da Lei 10.259/2001 deve prevalecer sobre o disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 9.099/95, enquanto se mantiverem as condições de escassez de recursos humanos neste Juizado, razão pela qual passo a aplicá-lo no caso dos autos. A decisão está em consonância com os enunciados 08 e 63 do Fonajef, em especial porque antecipado os efeitos da tutela no bojo da sentença: Enunciado FONAJEF 8 : É válida a intimação do procurador federal para cumprimento da obrigação de fazer, independentemente de ofício, com base no artigo 461 do Código de Processo Civil.; Enunciado FONAJEF 63: Cabe multa ao ente público pelo atraso ou não-cumprimento de decisões judiciais com base no artigo 461 do CPC, acompanhada de determinação para a tomada de medidas administrativas para a apuração de responsabilidade funcional e/ou por dano ao erário. Havendo contumácia no descumprimento, caberá remessa de ofício ao MPF para análise de eventual improbidade administrativa.

Anoto, por fim, que se trata de processo incluído no mutirão promovido pelo CNJ, através do Provimento 06/2010.

Dispositivo

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE em parte o pedido para determinar ao INSS que (1) considere que o autor, nos períodos de 01/04/1973 a 22/11/1983, 01/08/1984 a 27/09/1985 e 01/12/1985 a 31/05/1987, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, pelo fator 1,4, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999; (2) acresça tais tempos aos demais tempos especiais e comuns já

reconhecidos em sede administrativa, considerando inclusive o que constar do CNIS até a data dos requerimentos administrativos DER (20/05/2005 ou 16/11/2006); e (3) conceda a aposentadoria por tempo de contribuição para a parte autora, com renda mensal inicial a ser calculada com base nos dados do CNIS ou comprovados pela parte autora na DER (20/05/2005), ou, mediante opção do autor, revise a RMI da aposentadoria por tempo de serviço proporcional concedida administrativamente, com o pagamento dos atrasados desde a DER (16/11/2006).

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que, em 30 (trinta) dias, promova o cumprimento da parte dispositiva da sentença.

Deverá a autarquia utilizar, para cálculo da RMI os efetivos salários-de-contribuição que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora, observada a atualização legalmente prevista.

Além disso, o INSS deverá realizar o cálculo dos dois benefícios e convocar o autor para opção por aquele que considerar mais vantajoso, informando nos autos a opção realizada.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 1,0% ao mês.

O cálculo dos valores em atraso será elaborado pela contadoria judicial para fins de requisição, após o trânsito em julgado. Defiro a gratuidade processual. Sem custas e, nesta fase, sem honorários.

Intime-se. Oficie-se, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento dos atrasados.

P.I.C. Sentença registrada eletronicamente.

0003767-19.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009885/2011 - OSMIR CLASS (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Trata-se de ação em face do INSS na qual a parte autora requer o reconhecimento e averbação de tempos de serviço na área rural, urbana e em atividades especiais. Apresentou documentos.

O INSS apresentou contestação, pugnando pelo reconhecimento da prescrição e ausência do interesse em agir. No mérito, pede a improcedência do pedido, com os argumentos de ausência de prova material e de necessidade de indenização das contribuições. Aduz a falta de provas do trabalho especial, bem como ausência dos demais requisitos legais.

Foram colhidos os depoimentos do autor e testemunhas.

A preliminar de ausência do interesse em agir foi rejeitada, conforme termo de audiência.

Veio aos autos cópia do PA.

Vieram conclusos.

Decido.

Não há prescrição, pois a ação tem apenas conteúdo declaratório, na medida em que não foi requerida aposentadoria.

Sem outras preliminares, passo ao mérito.

Os pedidos são procedentes em parte.

Atividade urbana com registro em CTPS

O autor pretende o reconhecimento de tempo de serviço urbano no período de 10/11/1994 a 24/05/1995, anotado na CTPS, porém, não constante do CNIS. Com efeito, verifico que o vínculo está apontado na ordem cronológica na CTPS e não contém rasuras, de tal forma que deve prevalecer a presunção de legitimidade da anotação, pois não ilidida por prova em contrário e não contestada pelo INSS, especificamente, em sua defesa.

Atividade rural sem registro em CTPS

O autor pretende o reconhecimento do tempo de serviço rural nos períodos: 01/10/1983 a 30/09/1987, no sítio São João Batista; e 01/10/1987 a 19/08/1990, no sítio Barra Pequena, ambos em Catanduva/SP, em regime de economia familiar.

Em sede de comprovação ou de reconhecimento de tempo de serviço há que se observar, em princípio, o teor do disposto no art. 55, § 3º da Lei 8.213/91, que exige a conjunção do binômio início de prova material com a prova testemunhal.

Os documentos que constituem início de prova material são os seguintes: 1) contrato de parceria agrícola do sítio São João Batista, para o período de 01/10/1983 a 30/09/1986, firmado entre Baptista Ravazzi e Marcelino Class e família; 2) pedido de talonário de produtor rural em nome do pai do autor, datado de 1986; 3) DECAP do pai do autor, relativa ao sítio São João Batista, datadas de 1986 e 1988; 4) notas fiscais de produtor rural em nome do pai do autor, datadas de 1985 e 1987, relativas ao sítio São João Batista; 5) recibo de pagamento de produção agrícola em nome do pai do autor, datado de 1987; 6) contrato de parceria agrícola do sítio Barra Pequena, em nome do pai do autor, relativo ao período de 01/10/1987 a 30/09/1990; 7) notas fiscais de produtor rural em nome do pai do autor, datadas de 1990 e 1991, relativas

ao sítio Barra Pequena; 8) DECAP do pai do autor, relativa ao sítio Barra Pequena, datada de 1989 e 1990; 9) declaração de estoque de produtos rurais entregue ao posto fiscal de Catanduva/SP, em dezembro de 1990, na qual consta que o pai do autor era trabalhador rural e morava no sítio Barra Pequena.

Nestes autos, o início de prova material apresentado foi devidamente corroborado pela prova oral colhida em audiência, as quais são firmes em confirmar o trabalho como rurícola do autor nas propriedades e nos períodos indicados na inicial, em auxílio aos pais. Entendo que no regime de economia familiar, os documentos dos pais são extensíveis aos filhos como início de prova material.

Entendo que pode ser considerada a atividade rural alegada a partir de 07/10/1983 (data do primeiro contrato de parceria agrícola) a 19/08/1990 (data compatível com o término do segundo contrato de parceria). Os documentos contêm informações importantes sobre o trabalho rural, não cabendo exigir a apresentação de um documento para cada período, dada a precariedade com que sempre foi tratado o trabalho rural no país.

Além disso, as testemunhas reforçam o entendimento do caráter familiar do trabalho e foi apresentada extensa prova material. Observo, ainda, que o autor teria iniciado seu trabalho com apenas três anos de idade, conforme contrato de parceria agrícola do pai e relato das testemunhas, fato que não impede o reconhecimento do tempo de serviço, pois a norma constitucional de proteção ao menor não pode ser interpretada em desfavor do tutelado. Dessa forma, comprovado por extensa prova material e testemunhal o trabalho em regime de economia familiar, reconheço os períodos de trabalho rural pleiteados.

No tocante à questão referente à aplicabilidade do artigo 202, § 2º, da Constituição Federal, verifico tratar-se de norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata. É assegurado ao autor a contagem recíproca do tempo de serviço na atividade urbana e rural. Além disto, embora o autor tenha trabalhado no campo antes do advento da Lei nº 8213/91, trabalhou na área urbana ou rural após a mesma, o que lhe assegura o direito de vê-la aplicada. Registro que o rurícola é uma categoria profissional que somente passou a ter direito à aposentadoria por tempo de serviço com a edição da Lei 8213/91, a qual o equiparou ao trabalhador urbano, pois anteriormente não havia previsão legal a ampará-lo. O trabalhador rural, na condição de empregado, autônomo ou especial (artigo 11, incisos I, IV, letra "a", V, letra "a" e VII da Lei 8213/91), não estava obrigado a contribuir para a Previdência, "ex vi" da Lei 4214/63, Decretos-Leis 276/67, 564/69 e 704/69, bem como da Lei Complementar 11/71, até a edição da Lei 8213/91, que determina que o tempo de serviço anterior a sua vigência é contado sem a necessidade das contribuições. Assim, é admissível o cômputo do tempo de serviço do trabalhador rural, independentemente do recolhimento das contribuições, prevista no artigo 55, § 2º, da Lei 8213/91, bem como no artigo 58, X, do Decreto 611/92. Aliás, em dezembro de 1991 ainda estava em vigor o inciso V, do artigo 96 da Lei 8.213/91, salvo no que concerne à contagem recíproca em regime próprio de servidor público, conforme precedentes do STJ.

Sobre ter sido suspensa, pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 1664-0, a eficácia das expressões "exclusivamente para fins de concessão do benefício previsto no art. 143 desta Lei e dos benefícios de valor mínimo", constantes do § 2º do artigo 55 da Lei n.º 8.213/91, na redação da Medida Provisória n.º 1.523, esta norma não foi, integralmente, convertida em lei, razão por que incide o disposto no parágrafo único do artigo 62 da Constituição Federal: medida provisória não convertida em lei no prazo de trinta dias perde a eficácia a partir de sua publicação (ex tunc). A Lei n.º 9.528, de 10.12.1997 (que é a lei de conversão da Medida Provisória n.º 1.523 e suas reedições), nada dispôs sobre o § 2.º do artigo 55 da Lei n.º 8.213/91, o qual foi mantido em sua redação original, de modo que, quanto ao período anterior ao início de vigência da Lei n.º 8.213/91, conta-se o tempo de serviço do trabalhador rural, independentemente do recolhimento das contribuições, mas não para efeito de carência.

Tempo de serviço em atividade especial

O autor pretende o reconhecimento de exercício de atividades especiais nos períodos: ajudante de produção, 02/12/1991 a 15/01/1993; polidor, 01/09/1994 a 24/10/1994; vigilante, 10/11/1994 a 24/05/1995, 12/04/1995 a 20/04/1996, 21/04/1996 a 30/11/1996, 02/12/1996 a 31/08/1997, 01/09/1997 a 03/12/2000.

Quanto ao trabalho especial, aplica-se o enunciado nº 17, da Turma Recursal do JEF de São Paulo, D.O.E. de 16/05/03, Caderno I, Parte 1, pág. 188: "Em matéria de comprovação de tempo de serviço especial, aplica-se a legislação vigente à época da prestação de serviço." Ressalvo que até 05/03/97 não se exige laudo pericial para comprovação do trabalho especial, aplicando-se os Decretos 53.831/64 e Decreto 83.080/79, pois a redação do artigo 57, da Lei 8.213/91, dada pela Lei 9.032, de 28/04/95, só foi implementada a partir do Decreto nº 2.172, de 05/03/97, que regulamentou os critérios para o laudo técnico.

Quanto ao trabalho especial posterior a 05/03/97, necessária a apresentação de laudo. Reformulando posicionamento anterior, entendo que o § 5º, do artigo 57, da Lei 8.213/91, continua em vigor e não há limitação para a conversão do tempo de serviço especial em comum, pois o Congresso Nacional rejeitou o artigo 28 da MP 1.663-10, de 28/05/98, tendo sido excluída do projeto de conversão 17/98 e requerido Destaque de Votação em Separado, perdendo a sua eficácia na forma do art. 62, da CF/88, em vigor à época. Assim, a alteração não foi convalidada na Lei 9.711/98 e os artigos 201, §1º, da CF/88, 15 da EC nº 20/98 e §5º do artigo 57, da Lei 8.213/91, continuam a prestigiar a conversão mesmo após 28/05/98. O próprio INSS fez expedir as instruções normativas 42, de 22/01/2001 e 57, de 10/10/2001, aderindo a esse entendimento.

O Superior Tribunal de Justiça reviu posicionamento anterior e os mais recentes precedentes daquela Corte admitem a conversão do tempo especial em comum a qualquer tempo:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA E REFORMATIO IN PEJUS. NÃO CONFIGURADOS. APOSENTADORIA PROPORCIONAL. SERVIÇO PRESTADO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS. CONVERSÃO EM TEMPO COMUM. POSSIBILIDADE. 1. Os pleitos

previdenciários possuem relevante valor social de proteção ao Trabalhador Segurado da Previdência Social, sendo, portanto, julgados sob tal orientação exegética. 2. Tratando-se de correção de mero erro material do autor e não tendo sido alterada a natureza do pedido, resta afastada a configuração do julgamento extra petita. 3. Tendo o Tribunal a quo apenas adequado os cálculos do tempo de serviço laborado pelo autor aos termos da sentença, não há que se falar em reformatio in pejus, a ensejar a nulidade do julgado. 4. O Trabalhador que tenha exercido atividades em condições especiais, mesmo que posteriores a maio de 1998, tem direito adquirido, protegido constitucionalmente, à conversão do tempo de serviço, de forma majorada, para fins de aposentadoria comum. 5. Recurso Especial improvido. (REsp 956.110/SP, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 29/08/2007, DJ 22/10/2007 p. 367).

Verifico que o autor, durante sua vida profissional, esteve sujeito às disposições dos anexos I e II do Decreto n. 83.080/1.979 e do anexo do Decreto n. 53.831/68 e posteriormente aos Decretos n. 2.172/1997 e 3.048/1.999 para efeito de determinação das atividades profissionais sujeitas às condições de trabalho consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física. Da análise da legislação, percebe-se que as condições especiais de trabalho são valoradas sob dois ângulos: os grupos profissionais, em que se presume que o mero exercício da função sujeita o trabalhador aos agentes agressivos, e a listagem dos agentes insalubres, ensejando o benefício aos trabalhadores que estivessem expostos. Anoto que o Decreto n° 53.831/64 foi revogado pelo Decreto n° 62.755/68, mas foi revigorado pela Lei n° 5.527/68, possuindo, portanto, status de lei ordinária. O conflito entre as disposições entre o previsto no Decreto n° 53.831/64 (80db) e no Decreto n° 83.080/79 (90 dB) ou Decreto 4.882/2003 (85db) resolve-se pelo critério hierárquico em favor do primeiro, revigorado por lei ordinária. Além disso, há decisões que entendem aplicável o Decreto 4.882/2003, de forma retroativa, para alcançar os períodos de tempo de serviço a partir de 05/03/1997, tendo em vista se tratar de norma mais benéfica que deve ser aplicada em função do princípio da isonomia.

Vale dizer que a partir de 05/03/1997 (Decreto 2.172/1997), os níveis de ruído superiores a 85 dB caracterizam o trabalho especial.

Neste sentido:

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. TEMPO ESPECIAL. RUÍDO ACIMA DE 90 DECIBÉIS. DESNECESSIDADE. USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. 1. O tempo de serviço rural pode ser comprovado mediante a produção de prova material suficiente, ainda que inicial, complementada por prova testemunhal idônea. 2. É admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador. 3. A orientação assentada pela Sexta Turma do Colendo Superior Tribunal de Justiça (Resp n° 462.858-RS, Relator Ministro Paulo Medina, DJU de 08-05-2003) é de que a natureza agressiva do ambiente de trabalho não pode ser considerada eliminada pelo simples uso de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, salvo se do laudo pericial restar comprovada sua real efetividade. (TRF4, APELREEX 2003.72.01.000452-6, 5T., Rel. Artur César de Souza, D.E. 23/03/2009)

Do voto do Relator se extrai:

“Quanto ao agente nocivo ruído, o Quadro Anexo do Decreto n° 53.831, de 25.03.1964, o Anexo I do Decreto n° 83.080, de 24.01.1979, o Anexo IV do Decreto n° 2.172, de 05.03.1997, e o Anexo IV do Decreto n° 3.048, de 06.05.1999, alterado pelo Decreto n° 4.882, de 18.11.2003, consideram insalubres as atividades que expõem o segurado a níveis de pressão sonora superiores a 80, 85 e 90 decibéis, de acordo com os Códigos 1.1.6, 1.1.5, 2.0.1 e 2.0.1, in verbis:

Período Trabalhado	Enquadramento	Limites de tolerância
Até 05.03.1997	1. Anexo do Decreto n° 53.831/64; 2. Anexo I do Decreto n° 83.080/79.	1. Superior a 80 dB; 2. Superior a 90 dB.
De 06.03.1997 a 06.05.1999	Anexo IV do Decreto n° 2.172/97.	Superior a 90 dB.
De 07.05.1999 a 18.11.2003	Anexo IV do Decreto n° 3.048/99, na redação original.	Superior a 90 dB.
A partir de 19.11.2003	Anexo IV do Decreto n° 3.048/99 com a alteração introduzida pelo Decreto n° 4.882/2003.	Superior a 85 dB.

Quanto ao período anterior a 05.03.97, já foi pacificado, em sede da Seção Previdenciária desta Corte (EAC 2000.04.01.134834-3/RS, Rel. Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz, DJU, Seção 2, de 19.02.2003, p. 485) e também do INSS na esfera administrativa (Instrução Normativa n° 57/2001 e posteriores), que são aplicáveis concomitantemente, para fins de enquadramento, os Decretos n°s 53.831/64 e 83.080/79 até 05.03.97, data imediatamente anterior à publicação do Decreto n° 2.172/97. Desse modo, até então, é considerada nociva à saúde a atividade sujeita a ruídos superiores a 80 decibéis, conforme previsão mais benéfica do Decreto n° 53.831/64. No que tange ao período posterior, caso aplicados literalmente os Decretos vigentes, ter-se-ia a exigência de ruídos superiores a 90 decibéis até 18.11.2003 (Anexo IV dos Decretos n°s 2.172/97 e 3.048/99, este na redação original) e, somente então, de ruídos superiores a 85 decibéis, conforme a alteração trazida pelo Decreto n° 4.882/2003 ao Decreto n° 3.048/99, que unificou a legislação trabalhista e previdenciária no tocante. Todavia, considerando que esse novo critério de enquadramento da atividade especial veio a beneficiar os segurados expostos a ruídos no ambiente de trabalho, bem como tendo em vista o caráter social do direito previdenciário, é cabível a aplicação retroativa da disposição regulamentar mais benéfica, considerando-se especial a atividade quando sujeita a ruídos superiores a 85 decibéis desde 06.03.97, data da vigência do Decreto n° 2.172/97.

Em resumo, é admitida como especial a atividade em que o segurado ficou exposto a ruídos superiores a 80 decibéis até 05.03.97 e, a partir de então, acima de 85 decibéis, desde que aferidos esses níveis de pressão sonora por meio de perícia técnica, trazida aos autos ou noticiada no preenchimento de formulário expedido pelo empregador.”

Na situação em concreto, para o período como ajudante de produção, de 02/12/1991 a 15/01/1993, o autor apresentou formulário PPP baseado em laudo técnico da empregadora no qual consta a exposição a ruído de 86 dB, de forma habitual e permanente, o que caracteriza o trabalho especial.

Quanto aos trabalhos como polidor, de 01/09/1994 a 24/10/1994, e vigilante, de 10/11/1994 a 24/05/1995, 12/04/1995 a 20/04/1996, 21/04/1996 a 30/11/1996, 02/12/1996 a 31/08/1997, 01/09/1997 a 03/12/2000, o autor apresentou apenas cópias da CTPS nas quais constam as funções, porém, sem especificação quanto aos fatores de risco ou uso de arma de fogo. Por sua vez, entendo que não é possível o enquadramento por categoria profissional do polidor, por ausência de previsão, bem como das funções de vigilante, pois ausente comprovação do uso de arma de fogo. Esse é inclusive o entendimento do STJ:

PREVIDENCIÁRIO. VIGILANTE. PORTE DE ARMA DE FOGO. ATIVIDADE PERIGOSA.

ENQUADRAMENTO. DECRETO N.º 53.831/64. ROL EXEMPLIFICATIVO. I - Restando comprovado que o Autor esteve exposto ao fator de enquadramento da atividade como perigosa, qual seja, o uso de arma de fogo, na condição de vigilante, deve ser reconhecido o tempo de serviço especial, mesmo porque o rol de atividades consideradas insalubres, perigosas ou penosas, descritas naquele decreto, é exemplificativo e não exaustivo. **II -** Recurso desprovido.

Dispositivo

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** em parte o pedido para determinar ao INSS que (1) averbe em favor da parte autora o período de serviço urbano de 10/11/1994 a 24/05/1995, devidamente anotado na CTPS, para todos os efeitos; (2) averbe os tempos de serviços rurais de 01/10/1983 a 30/09/1987 e 01/10/1987 a 19/08/1990, ora reconhecidos por esta decisão, com exceção de períodos eventualmente já constantes no CNIS, para todos os efeitos, exceto para carência ou contagem recíproca em regime próprio de servidor público, hipótese em que deverá haver a indenização das contribuições; (3) averbe e considere que o autor, no período de 02/12/1991 a 15/01/1993, além daqueles já reconhecidos no PA, exerceu atividades sob condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física, o que lhe confere o direito à conversão dos referidos períodos em atividade comum, pelo fator 1,4, nos termos do § 2º do art. 70 do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.1999;

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que, em 15 (quinze) dias, promova o cumprimento da parte dispositiva da sentença, com a retificação da certidão de tempo de contribuição eventualmente expedida, mediante devolução do documento original pelo autor e expedição de nova certidão.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem recolhimento de custas processuais e sem condenação em verbas de sucumbência nesta instância judicial.

Intime-se. Oficie-se, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

P.I.C. Sentença registrada eletronicamente.

0005349-54.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314009883/2011 - RAFAELE HAGATA COSTA (ADV. SP130695 - JOSE ROBERTO CALVO LEDESMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). I. Relatório

Trata-se de ação na qual a parte autora, menor impúbere, requer a concessão de auxílio-reclusão na condição de filha de segurada presa. Sustenta que a prisão ocorreu em 14/08/2007 e o benefício somente foi concedido em setembro de 2008. Invoca o direito às prestações em atraso, desde a data da prisão. Apresentou documentos.

A autora apresentou novos documentos.

O pedido de antecipação da tutela foi indeferido.

O INSS foi citado e apresentou contestação na qual sustenta que a DIP do auxílio-reclusão corresponderá à DER quando requerida após 30 dias da prisão, na forma do artigo 74, II, da Lei 8.213/91.

Vieram conclusos.

II. Fundamentos

Sem preliminares, passo ao mérito.

O pedido é procedente.

São requisitos para concessão do auxílio-reclusão: prova da qualidade de segurado; a prova do recolhimento à prisão do segurado; a comprovação de qualidade de dependente de segurado de “baixa renda”; e o não recebimento pelo segurado preso de remuneração da empresa e tampouco o gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço. A Lei 8.213/91 dispõe em seu artigo 80:

“...o auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte aos dependentes do segurado recolhido à prisão, que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço...”

O benefício tem similitude com a pensão por morte, ou seja, proporcionar aos dependentes do segurado os recursos para sobrevivência e não exige carência mínima para sua concessão. Entretanto, tal qual o salário-família, a legislação passou a prever que só teriam direito ao benefício os dependentes dos segurados considerados de “baixa renda”, nos termos previstos no artigo 13, da EC. n.º 20/98.

Para facilitação do entendimento, transcrevemos o artigo:

“Art. 13 - Até que a lei discipline o acesso ao salário-família e auxílio-reclusão para os servidores, segurados e seus dependentes, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), que, até a publicação da lei, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Neste sentido estão os ensinamentos de Wladimir Novaes Martinez, no Curso de Direito Previdenciário, 2ª ed. Tomo II, 2003, p. 748:

“A EC n. 20/98, estritamente, em vez de compará-lo à pensão por morte, equiparou-o ao salário-família (sic), pretendendo ser direito de quem recebe até R\$ 360,00, isto é, dos hipossuficientes.”

Feitas tais considerações, passo a analisar o caso dos autos.

Verifico que a qualidade de segurada, a condição de baixa renda e a condição de dependente restam incontroversas, pois o INSS concedeu o auxílio-reclusão à autora com DIB correspondente à DER (19/08/2008).

Resta, portanto, verifico o direito invocado pela autora no sentido de que o benefício lhe é devido desde a data da prisão de sua mãe (14/08/2007), pois ostenta a condição de menor impúbere.

Com efeito, entendo que lhe assiste total razão.

Nos termos do artigo 198, I, do Novo Código Civil Brasileiro, não corre a prescrição em desfavor dos menores. Da mesma forma, o disposto no artigo 103, parágrafo único, da Lei 8.213/91, que ressalta não correr a prescrição em desfavor dos menores, na forma lei civil.

Neste sentido:

“...Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

I - os menores de dezesseis anos;

...Art. 198. Também não corre a prescrição:

I - contra os incapazes de que trata o art. 3º;”

Confiram-se, os precedentes:

PREVIDENCIÁRIO. REMESSA OFICIAL. AUXÍLIO-RECLUSÃO. TERMO INICIAL DE PAGAMENTO. DATA DO RECOLHIMENTO À PRISÃO. PRESTAÇÕES ATRASADAS. PRESCRIÇÃO QÜINQUÊNAL. MENOR ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. ART. 198, I, DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 103, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8213/91. 1. Não corre a prescrição contra os absolutamente incapazes, nos termos do art. 198, I, do Código Civil c/c o art. 103, parágrafo único, da Lei nº 8213/91. 2. Hipótese na qual, sob a égide da redação original do art. 74 c/c o art. 80 da Lei nº 8213/91, os efeitos financeiros do benefício do auxílio-reclusão deverão retroagir à data da DIB, fixada em 15-10-1996 (fl. 18), momento em que o segurado foi recolhido ao Presídio Central de Porto Alegre/RS (fl. 47), devendo ser limitados a 31-10-2003, data a partir da qual o INSS implantou o pagamento do referido benefício na via administrativa (fls. 17-22). 3. O auxílio-reclusão deverá ser mantido enquanto o segurado, cuja prisão tiver dado origem à sua concessão, estiver preso. Portanto, o termo final do benefício será sempre a data em que o apenado for posto em

liberdade, quer isto ocorra no curso da ação, quer isto ocorra posteriormente. 4. Atualização monetária, juros de mora, honorários advocatícios e custas processuais estabelecidos na r. sentença de acordo com o entendimento da Seção Previdenciária desta Corte. 5. Remessa oficial improvida. (REO 200571000100252, FERNANDO QUADROS DA SILVA, TRF4 - TURMA SUPLEMENTAR, 03/11/2008).

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-RECLUSÃO. CARÊNCIA. PROCEDÊNCIA. PARCELAS RETROATIVAS. I. Remessa oficial não conhecida, nos termos do § 2º, do artigo 475, do Código de Processo Civil. II. Assim como o benefício de pensão por morte (art. 80, Lei n. 8.213/91), o auxílio-reclusão prescinde de carência, desde que propriamente comprovados os requisitos para a concessão do referido benefício, quais sejam, a qualidade de segurado à época do recolhimento deste à prisão e seu efetivo encarceramento. III. No âmbito previdenciário, face o caráter alimentar das prestações devidas aos segurados, resta ileso o fundo do direito pleiteado, salientando-se, todavia, que a fruição dos efeitos financeiros ou patrimoniais daí decorrentes restringir-se-á ao quinquênio que precede a propositura da ação. IV. No tocante à prescrição quinquenal e ao termo inicial do benefício, cumpre esclarecer que a mesma não ocorre contra os menores de 16 (dezesseis) anos, a teor do disposto no artigo 169, inciso I, do Código Civil de 1916. Com efeito, seja pela observância do direito adquirido de obter o recebimento das parcelas devidas desde a data do encarceramento, tendo em vista que a referida reclusão ocorreu anteriormente à vigência da Lei n.º 9.528/97, seja pelo fato de que não corre a prescrição contra menores, conforme dispõe o artigo 169, I do Código Civil de 1916 (artigo 198, I do novo Código Civil), a parte autora faz jus à percepção das parcelas vencidas referentes ao período de 19-08-1994 até o início do benefício, ocorrido em 17-08-1998. V. Remessa oficial não conhecida. Apelação do INSS improvida. (AC 200061110023676, JUIZ WALTER DO AMARAL, TRF3 - SÉTIMA TURMA, 29/03/2007).

Do implemento do Julgado

Os princípios adotados pelos Juizados Especiais não são compatíveis com uma sentença ilíquida, conforme previsto no artigo 38, parágrafo único da Lei 9.099/95, que dispõe que não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido. Entretanto, esta disposição deve ser interpretada à luz do caso concreto e em conjunto com os princípios que inspiram a Lei 9.099/95 e a Lei 10.259/2001, na medida em que fazem parte de um macro-sistema, porém, com peculiaridades próprias de seus micro-sistemas.

Isto porque o artigo 39, da Lei 9.099/95, considera ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida naquela lei, a qual é facultativa e não obrigatória. Portanto, razoável que o artigo 38, parágrafo único, seja analisado em conjunto com o artigo 39, pois são disposições complementares. Porém, no âmbito da Lei 10.259/2001, há previsão de expedição de ofício precatório para o pagamento de quantias superiores a 60 salários mínimos (limite máximo para se expedir requisição de pequeno valor), de tal forma que a disposição do artigo 39, da Lei 9.099/95, não se aplica no âmbito dos Juizados Especiais Federais.

Disso decorre que o artigo 38, da Lei 9.099/95, intrinsecamente ligado ao artigo 39, da mesma lei, deve ser visto com reservas no âmbito dos Juizados Federais Especiais. Nesse sentido, ainda que de forma geral ele indique que uma fase de execução do julgado seria incompatível com os princípios dos Juizados Especiais, não se pode perder de vista que em certos casos a própria Lei 10.259/2001 permite que a sentença que imponha obrigação de fazer seja cumprida pelo ente destinatário do comando do dispositivo, ou seja, o artigo 16, dispõe que “o cumprimento do acordo ou da sentença, com trânsito em julgado, que imponham obrigação de fazer, não fazer ou entrega de coisa certa, será efetuado mediante ofício do Juiz à autoridade citada para a causa, com cópia da sentença ou do acordo.”

Neste sentido, a Turma Recursal do Rio de Janeiro, analisando as peculiaridades regionais, editou o enunciado 22, posteriormente cancelado, que dispunha: “No âmbito dos Juizados Especiais Federais, em ações que envolvam relações de trato sucessivo, tendo como objeto o pagamento de vantagens pecuniárias, a sentença, ou o acórdão, que julgar procedente o pedido poderá determinar que a Administração promova a implantação da diferença e o pagamento administrativo dos atrasados, ou indique o valor a ser requisitado na forma do art. 17 e parágrafos da Lei 10.259/2001.” Este enunciado foi editado principalmente em razão da falta de recursos materiais em alguns Juizados, que inviabilizavam a realização de cálculos, fato que comprometia os próprios princípios de celeridade e economia.

Portanto, considerando que este Juizado Federal de Catanduva dispõe de apenas um servidor para a realização de cálculos e conta com apenas oito servidores em seu quadro atual, com acúmulo de processos com pedido de benefícios por incapacidade para serem julgados, entendo que a disposição do artigo 16, da Lei 10.259/2001 deve prevalecer sobre o disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 9.099/95, enquanto se mantiverem as condições de escassez de recursos humanos neste Juizado, razão pela qual passo a aplicá-lo no caso dos autos. A decisão está em consonância com os enunciados 08 e 63 do FONAJEF, em especial porque antecipado os efeitos da tutela no bojo da sentença: Enunciado FONAJEF 8 : É válida a intimação do procurador federal para cumprimento da obrigação de fazer, independentemente de ofício, com base no artigo 461 do Código de Processo Civil.; Enunciado FONAJEF 63: Cabe multa ao ente público pelo atraso ou não-cumprimento de decisões judiciais com base no artigo 461 do CPC, acompanhada de determinação para a tomada de medidas administrativas para a apuração de responsabilidade funcional e/ou por dano ao erário.

Havendo contumácia no descumprimento, caberá remessa de ofício ao MPF para análise de eventual improbidade administrativa.

Anoto, por fim, que se trata de processo incluído no mutirão promovido pelo CNJ, através do Provimento 06/2010.

Dispositivo

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a conceder e pagar à parte autora os valores em atraso relativos ao auxílio-reclusão em razão da prisão da segurada Débora Costa, com renda mensal inicial a ser calculada com base nos dados do CNIS ou comprovados pela parte autora com DIB na data da prisão (14/08/2007), com o pagamento de todos os valores e atraso devidamente atualizados, desde a prisão, incluindo eventuais diferenças decorrentes do recálculo da RMI, com base na nova DIB, ora fixada, em todas as parcelas, vencidas e vincendas.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que, em 15 (quinze) dias, promova o cumprimento da parte dispositiva da sentença, devendo, para tanto, solicitar às autoras a comprovação da permanência carcerária do segurado previamente à implantação.

Deverá a autarquia utilizar, para cálculo da RMI os efetivos salários-de-contribuição que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora, observada a atualização legalmente prevista.

Os valores das diferenças deverão ser acrescidos de correção monetária desde o momento em que deveriam ter sido pagos pelos índices utilizados para a correção dos benefícios previdenciários e, a partir da citação, com aplicação de juros moratórios de 1,0% ao mês.

O cálculo dos valores em atraso será elaborado pela contadoria judicial para fins de requisição, após o trânsito em julgado, mediante apresentação pela autora da comprovação da permanência carcerária. Defiro a gratuidade processual. Sem custas e, nesta fase, sem honorários.

Intime-se. Oficie-se, requisitando o cumprimento da antecipação deferida, sendo esclarecido que a preterição do prazo implicará a fixação de outro mais exíguo e a previsão de multa.

Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento dos atrasados.

Intime-se o MPF.

P.I.C. Sentença registrada eletronicamente.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2011/6314000587

DESPACHO JEF

0005112-20.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314009884/2011 - ERCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP229817 - DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

Verifico que o autor pretende o reconhecimento de tempo de serviço urbano sem anotação na CTPS, com base em início de prova material, na função de legionário mirim. Todavia, verifico que não ainda não foi realizada audiência para oitiva do autor e das testemunhas arroladas na inicial, razão pela qual a designo para o dia 26 de agosto de 2011, às 11 horas devendo a Secretaria providenciar as intimações, quando necessárias.

Intimem-se. Cumpra-se.

0005214-42.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314009886/2011 - SEBASTIAO BELMIRO DE MORAES PEDROSO (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

Verifico que o autor pretende o reconhecimento do tempo de serviço urbano para Yorhio Nakamoto, como auxiliar de serviços, de 01/02/1969 a 30/04/1970, com anotação extemporânea na CTPS. Aduz, que apresentou cópia dos livros de registros de empregados, todavia, as mesmas se referem ao período do vínculo com início em 01/10/1972 a 16/04/1973, já reconhecido pelo INSS.

Dessa forma, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das cópias do livro de registros de empregados relacionada ao período em discussão e designo audiência para oitiva do autor e das testemunhas para o dia 31 de agosto de 2011, às 13 horas, devendo a Secretaria providenciar as intimações, quando necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

0004792-96.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314010108/2011 - DIOGENES FRANCISCO BARRETO NOGUEIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Tendo em vista o teor da petição do INSS, anexada em 24/06/2011, determino o cancelamento da audiência de conciliação outrora designada para o dia 01/07/2011, às 16 horas.

Outrossim, intime-se a parte autora para, em 10(dez) dias, manifestar-se acerca da petição acima referida. Intimem-se com urgência.

DECISÃO JEF

0005088-89.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6314009879/2011 - MARIAL RODRIGUES COSTA (ADV. SP127418 - PATRICIA HELENA DE AVILA JACYNTHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

Verifico que o autor pretende o reconhecimento de tempos de serviços especiais, porém, não trouxe aos autos qualquer documento para comprovar a exposição aos agentes agressivos informados na inicial. Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao autor para apresentar a documentação pertinente, sejam formulários ou os laudos técnicos das empregadoras, sob pena de julgamento na forma prevista no artigo 333, I, do CPC. Anoto que a prova pericial não pode substituir a prova documental, em especial, quando há obrigação legal do empregador fornecer os documentos pertinentes.

Requisite-se cópia do PA.

Intimem-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2011/6317000138

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0001912-59.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317013008/2011 - CARLOS ROBERTO GALHARDO (ADV. SP209510 - JOÃO VIEIRA RODRIGUES) X UNIÃO FEDERAL (PFN)

(ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Diante do erro de publicação, agendo o dia 8 DE AGOSTO DE 2011 para a prolação de nova sentença, no regime de pauta-extra, dispensando-se a presença das partes.

0000531-45.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317014786/2011 - BEATRIZ MOURA DOS SANTOS (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando o pedido inicial - concessão de pensão morte de ex-conjuge, e diante da necessidade de comprovação de dependência econômica, necessária a instalação de audiência de conciliação, instrução e julgamento, que agendo para 09.12.2011, às 14h.

Faculto a apresentação de rol de testemunhas, nos termos do art. 34 da Lei 9.099/95.

0006084-10.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317014776/2011 - MARIA OLINDA OLIVIERI (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO, SP226286 - SIMONE BASTOS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Revendo os autos, verifico que toda a controvérsia no que tange às contagens de tempo de serviço da autora para concessão de suas aposentadorias junto ao IPESP foi apurada em diligência administrativa, que após análise dos documentos apresentados reconheceu possuir a autora 155 meses de carência - documento acostado a fls. 25 das provas da inicial, bem como decisão administrativa proferida a fls. 58/61 do processo administrativo.

Ademais, considerando o parecer da Contadoria do JEF, verifico que se apurou como parcelas vencidas até o ajuizamento, acrescidas das parcelas vincendas, um total de R\$ 49.230,26, ultrapassando a alçada deste Juízo. À vista disso, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias, se pretende renunciar ao montante que supera 60 salários mínimos na data do ajuizamento da ação, correspondente a R\$ 18.630,26, sob pena de extinção do processo. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se a parte autora se manifestar de próprio punho. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 04.08.2011, dispensada a presença das partes. Intimem-se.

0000525-38.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6317014787/2011 - ROBERTO MORAIS (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a conclusão do laudo pericial apresentado, agendo perícia com especialista em ortopedia para o dia 15.09.2011, às 10h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Redesigno data de prolação de sentença para o dia 16.11.2011, dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2011/6317000139

DECISÃO JEF

0007263-76.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317015337/2011 - AUREA ANGELINI (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ADV./PROC. SP138436 - CELSO DE FARIA MONTEIRO, SP199660 - KAREN CRISTINA RUIVO). Considerando os termos da petição datada de 07/06/2011 e o documento que a acompanha, determino a exclusão do Banco Votorantim do pólo passivo da demanda, substituindo-o pela BV Financeira S/A - Crédito Financeiro e Investimento.

Tendo em vista que a corré BV Financeira já tem pleno conhecimento da demanda, tendo, inclusive, indicado patronos para representá-la, considero-a como citada, ficando mantida a audiência de conciliação, instrução e julgamento agendada para 01/07/2011.

Proceda a Secretaria as devidas anotações, devendo todas as intimações da BV Financeira S/A serem realizados na pessoa dos causídicos indicados na petição datada de 16/06/2011.

Intimem-se.

0003083-80.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317015148/2011 - MILENA ZUK PEDROSA (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Vistos.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela em que pretende a parte autora a retirada do nome do rol dos devedores de órgãos de restrição ao crédito.

É a síntese. Decido.

Para a concessão da tutela antecipada é necessária a presença dos requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil: prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação

Em análise sumária, própria das tutelas de emergência, verifico a presença dos requisitos exigidos.

A plausibilidade do direito está presente em virtude da autora ter apresentado documentos que, em princípio, indicam que a dívida já teria sido paga. (recibo de pagamento a fls. 12 do arquivo pet.provas.pdf).

O "periculum in mora" decorre da permanência do nome do autor no rol de devedores, com a possibilidade iminente de prejuízos, tanto no aspecto pessoal como profissional.

Assim, ante a possibilidade de ocorrência de danos irreparáveis ou de difícil reparação, aliada à verossimilhança das alegações em virtude das provas apresentadas, é o caso de concessão da tutela requerida.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 4º da Lei n.º 10.259/01, concedo a tutela antecipada apenas para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda à exclusão do nome da autora do cadastro de devedores do SERASA/SPC, relativamente ao contrato n.º 4007700093064020, no prazo de 10 (dez) dias. O não atendimento no prazo ensejará multa diária (art. 461, § 3º, CPC), a ser oportunamente fixada, e revertida em favor da autora. Oficie-se.

Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 27/06/2011

UNIDADE: FRANCA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002426-38.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALEXANDRE VISSOSO AMARAL

ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002427-23.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELISABETE MENESES DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002428-08.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSELI FELICIANO COVA

ADVOGADO: SP193368-FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/08/2011 13:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002429-90.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARCIO ANTONIO MARTINS

ADVOGADO: SP084517-MARISETI APARECIDA ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002430-75.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DANIELA CRISTINA FARIAS

ADVOGADO: SP229731-ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002431-60.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILSA HELENA PALHARES

ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002432-45.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LINO MARKOVICS

ADVOGADO: SP238081-GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 22/08/2011 09:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002433-30.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDSON CARLOS DE BARROS

ADVOGADO: SP058604-EURIPEDES ALVES SOBRINHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/08/2011 14:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 8

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

EXPEDIENTE Nº 2011/6318000144

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0002098-45.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009669/2011 - CELINA KIHARA INAZAKI (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora CELINA KIHARA INAZAKI e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 12/05/2010, DIP em 01/12/2010 (conforme cálculos do INSS), RMI e RMA a serem calculadas pelo INSS e atrasados no importe de R\$ 2.229,19 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003860-96.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009988/2011 - CLEUSA RIBEIRO SANTOS GOMES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora CLEUSA RIBEIRO SANTOS GOMES e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie o restabelecimento do benefício de Auxílio-Doença (NB 31/540.066.149-8), no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 21/08/2010, DIP em 01/11/2010, RMI e RMA no valor de R\$ 685,60 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e atrasados no importe de R\$ 1.354,33 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005342-79.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009657/2011 - NILDA DA GRACA SOUZA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora NILDA DA GRACA SOUZA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 30/09/2010, DIP em 14/03/2011, RMI no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), RMA no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e atrasados no importe de R\$ 2.192,46 (dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002069-92.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009639/2011 - SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 16/08/2008 (em continuidade ao benefício 5312932996), DIP em 16/04/2011, RMI conforme benefício anterior, e atrasados no importe de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005654-55.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009675/2011 - LECI MARIA SILVERIO DE OLIVEIRA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP301169 - NARA TASSIANE DE PAULA, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora LECI MARIA SILVERIO DE OLIVEIRA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 07/01/2011, DIP em 01/04/2011, RMI no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), RMA no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e atrasados no importe de R\$ 1.210,25 (um mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004649-95.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009987/2011 - AUGUSTO FERNANDES DE LIMA (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor AUGUSTO FERNANDES DE LIMA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 09/11/2010, DIP em 01/01/2011, RMI no valor de R\$ 785,96 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), RMA no valor de R\$ 798,45 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) e atrasados no importe de R\$ 1.196,54 (um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004065-28.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009640/2011 - AFONSO BISPO RODRIGUES (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor AFONSO BISPO RODRIGUES e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB e DIP em 11/02/2011, RMI e RMA a serem calculadas pelo INSS, e sem valores em atraso.
Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004026-31.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009041/2011 - VALDIVINO BATISTA DE SOUZA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se a Agência do INSS em Franca para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB a partir de 03/08/2009 (DER), e DIP na data de 01/12/2010.

Intime-se ainda, para implantar os valores de RMI (Renda Mensal Inicial) e de RMA (Renda mensal Atual) que, conforme os termos do acordo proposto, são, respectivamente de R\$ 979,92 (nove mil e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) e R\$ 1031,46 (mil e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) a fim de proceder ao pagamento dos valores atrasados que, conforme os termos do acordo proposto, devem ser pagos na razão de 80% do valor total, o que, segundo cálculos apresentados pela autarquia-ré, contabilizava, até 30 de novembro de 2010, R\$ 13.747,60 (treze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005126-21.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009655/2011 - NALCIDIA MARIA BORGES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP251090 - POLIANA LIMONTA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora NALCIDIA MARIA BORGES e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 26/09/2010, DIP em 01/03/2011, RMI no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), RMA no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e atrasados no importe de R\$ 2.261,94 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003932-83.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009757/2011 - MARIANA BATISTA DE SOUZA (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora MARIANA BATISTA DE SOUZA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Amparo Assistencial ao Deficiente/Idoso, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 03/12/2009, DIP em 01/06/2011, RMI e RMA no valor de 1 (um) salário-mínimo e atrasados no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004304-32.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009642/2011 - MILTON FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor MILTON FERREIRA DOS SANTOS e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 15/08/2010 (DCB anterior em 14/08/2010), DIP em 01/05/2011, RMI no valor de R\$ 499,52 (quatrocentos e noventa e nove reais e

cinquenta e dois centavos), RMA no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e atrasados no importe de R\$ 4.006,73 (quatro mil e seis reais e setenta e três centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005523-80.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009670/2011 - CELSO NEVES CARRIJO (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor CELSO NEVES CARRIJO e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 07/01/2011, DIP em 01/05/2011, RMI e RMA no valor de R\$ 748,26 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), e atrasados no importe de R\$ 2.278,46 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000574-76.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009698/2011 - ZENON ALVES SILVA JUNIOR (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor ZENON ALVES SILVA JUNIOR e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a conversão do benefício de auxílio-doença (NB 31/536.598.239-4) em Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB e DIP em 25/02/2011, RMI e RMA a serem calculadas pelo INSS. As diferenças entre o auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez serão pagas administrativamente. Não há valores em atraso.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004746-95.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009647/2011 - JOICE ELLEN TIBURCIO (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP185948 - MILENE CRUVINEL NOKATA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora JOICE ELLEN TIBURCIO e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 14/07/2010 (DCB anterior em 13/07/2010), DIP em 16/05/2011, RMI e RMA a serem calculadas pelo INSS e atrasados no importe de R\$ 4.435,02 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0006199-62.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009990/2011 - ARIANE RIBEIRO PEREIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora ARIANE RIBEIRO PEREIRA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Amparo Assistencial ao Deficiente, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 08/09/2008, DIP em 01/11/2010, RMI e RMA no valor de 1 (um) salário-mínimo e atrasados no importe de R\$ 10.173,26 (dez mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000229-13.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318010123/2011 - MARIA DE FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DOS SANTOS e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 09/10/2010, DIP em 16/05/2011, RMI no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), RMA no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e atrasados no importe de R\$ 3.070,58 (três mil e setenta reais e cinquenta e oito centavos). Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003240-84.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009754/2011 - VILMA MARIA DE PAULA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP248061 - CAROLINE RICCO ALVES REIS, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora VILMA MARIA DE PAULA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Amparo Assistencial ao Deficiente/Idoso, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 05/03/2010, DIP em 01/05/2011, RMI e RMA no valor de 1 (um) salário-mínimo e atrasados no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005472-69.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009660/2011 - ALEX POUSA (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor ALEX POUSA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para restabelecimento do benefício de Auxílio-Doença (NB 31/538.507.254-7), no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 16/04/2010, DIP em 01/04/2011, RMI e RMA a serem calculadas pelo INSS, e atrasados no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004581-82.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009623/2011 - ROGERIO VITORIANO (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI, SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor ROGERIO VITORIANO e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 02/10/2009 (data da anexação aos autos do laudo pericial médico), DIP na data desta sentença, RMI e RMA no valor relativo a 1 (um) salário-mínimo e atrasados no importe de R\$ 5.292,12 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e doze centavos). Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000293-23.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009694/2011 - OZAIK DONIZETI ALVES (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

Homologo o acordo firmado entre o autor OZAIR DONIZETE ALVES e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 20/12/2010, DIP em 20/03/2011, RMI no valor de R\$ 651,62 (seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), RMA no valor de R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e atrasados no importe de R\$ 1.572,00 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004910-60.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009991/2011 - JOSE AUGUSTO FERREIRA (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor JOSÉ AUGUSTO FERREIRA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 24/08/2010, DIP em 01/12/2010, RMI e RMA no valor de R\$ 1.225,44 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e atrasados no importe de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000708-06.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009756/2011 - MARIA ZELIA MALTA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora MARIA ZELIA MALTA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 06/01/2011, DIP em 06/04/2011, RMI e RMA no valor de R\$ 655,57 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), e atrasados no importe de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000535-79.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009764/2011 - EDILENE MENDES JORDAO DE OLIVEIRA (ADV. SP225014 - MAYRA MARIA SILVA COSTA, SP243874 - CLEBER OLIVEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora EDILENE MENDES JORDÃO DE OLIVEIRA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do Benefício de Salário-Maternidade, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 01/01/2010, DCB em 30/04/2011, RMI e RMA no valor de 1 (um) salário-mínimo e atrasados no importe de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Não haverá pagamento na via administrativa

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000611-06.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318010072/2011 - ORLANDO ANANIAS DE SOUZA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor ORLANDO ANANIAS DE SOUZA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie o restabelecimento do benefício de Auxílio-Doença (NB 31/541.448.629-4), no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 20/06/2010 (benefício anterior), DIP em 01/06/2011, RMI no valor de R\$ 738,95

(setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), RMA no valor de R\$ 759,78 (setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) e atrasados no importe de R\$ 2.619,66 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005156-90.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009638/2011 - MARIA APARECIDA CINTRA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora MARIA APARECIDA CINTRA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 11/10/2010 (data posterior ao auxílio-doença anteriormente concedido - NB 5381124518), DIP em 01/02/2011, RMI no valor de R\$ 635,67 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e atrasados no importe de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000707-21.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009752/2011 - CELI APARECIDA SOARES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora CELI APARECIDA SOARES e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 29/11/2010, DIP em 01/05/2011, RMI no valor de R\$ 540,53 (quinhentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), RMA no valor de R\$ 549,12 (quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos) e atrasados no importe de R\$ 2.261,77 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004761-64.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009649/2011 - EURÍPEDES APARECIDA CANAS (ADV. SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora EURÍPEDES APARECIDA CANAS e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 17/08/2010, DIP em 01/05/2011, RMI e RMA no valor de 1 (um) salário-mínimo e atrasados no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004797-09.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009651/2011 - OLIVIO APARECIDO CAMPANARO (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor OLIVIO APARECIDO CAMPANARO e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 10/08/2010, DIP em 01/03/2011, RMI no valor de R\$ 894,09 (oitocentos e noventa e quatro reais e nove centavos), RMA (em 02/2011) no valor de R\$ 920,91 (novecentos e vinte reais e noventa e um centavos) e atrasados no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0001595-87.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009760/2011 - NATALIA FREZ DIAS (ADV. SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora NATALIA FREZ DIAS e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do Benefício de Pensão por Morte, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 17/12/2010, DIP em 01/06/2011, RMI e RMA no valor de 1 (um) salário-mínimo e atrasados no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005436-61.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318010127/2011 - CAITA MARIA APARECIDA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora CAITA MARIA APARECIDA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a conversão do benefício de auxílio-doença nº 537.602.435-7 em Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 17/10/2009 (data de implantação do benefício anterior), DIP em 17/05/2011, RMI no valor de R\$ 652,70 (seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), RMA no valor de R\$ 729,24 (setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) e atrasados no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000028-21.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318010073/2011 - DOMINIL LOURENCO VENANCIO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor DOMINIL LOURENÇO VENANCIO e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 04/10/2010, DIP em 01/04/2011, RMI no valor de R\$ 987,11 (novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), RMA no valor de R\$ 1.011,98 (um mil e onze reais e noventa e oito centavos) e atrasados no importe de R\$ 455,39 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0006430-89.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009618/2011 - GERALDO MARTINS DUTRA DE OLIVEIRA (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY, SP171698 - APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor GERALDO MARTINS DUTRA DE OLIVEIRA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Aposentadoria por Idade, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 01/02/2011, DIP em 01/03/2011, RMI e RMA no valor de R\$ 713,96 (setecentos e treze reais e noventa e seis centavos) e atrasados no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000706-36.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009700/2011 - EDSON LUIZ PELIZARO (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor EDSON LUIZ PELIZARO e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 03/03/2011, DIP em 01/06/2011, RMI e RMA no valor de R\$ 859,48 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e atrasados no importe de R\$ 2.018,17 (dois mil e dezoito reais e dezessete centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004960-86.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009620/2011 - JORGE ANTONIO DE SOUSA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor JORGE ANTÔNIO DE SOUSA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Aposentadoria por Idade, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 08/09/2010, DIP em 01/01/2011, RMI e RMA no montante relativo a 1 (um) salário-mínimo e atrasados no importe de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000861-39.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318010071/2011 - JULIO VIEIRA OTONI (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor JULIO VIEIRA OTONI e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 01/02/2011, DIP em 01/06/2011, RMI no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), RMA no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e atrasados no importe de R\$ 1.741,74 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000578-16.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009765/2011 - SONIA MARIA DE SOUZA LUIZ (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP258125 - FERNANDA APARECIDA SENE PIOLA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora SONIA MARIA DE SOUZA LUIZ e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie o restabelecimento do benefício de Auxílio-Doença (NB 31/536.408.859-2), no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 02/09/2010, DIP em 01/05/2011, e atrasados no importe de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000022-14.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009691/2011 - TEREZINHA GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora TEREZINHA GONÇALVES DE SOUZA E SILVA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 26/07/2010, DIP em 01/04/2011, RMI no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), RMA no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) e atrasados no importe de R\$ 3.583,54 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000209-22.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009759/2011 - JOANOLIVIA FICO (ADV. SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI, SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora JOANOLIVIA FICO e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do Benefício de Pensão por Morte, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 13/10/2010, DIP em 01/04/2011, RMI no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), RMA no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e atrasados no importe de R\$ 2.463,04 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003850-52.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009992/2011 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAS HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor JOÃO BATISTA DA SILVA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB e DIP em 11/01/2011, RMI e RMA no valor de R\$ 564,49 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Não há valores em atraso.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004675-93.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009646/2011 - NIVALDO JOSE MOURA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor NIVALDO JOSÉ MOURA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 14/09/2010, DIP em 01/03/2011, RMI no valor de R\$ 1.393,08 (um mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos), RMA no valor de R\$ 1.435,84 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e atrasados no importe de R\$ 3.480,25 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005230-13.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009656/2011 - ANA LUCIA BARBOSA RODRIGUES (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP251090 - POLIANA LIMONTA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora ANA LÚCIA BARBOSA RODRIGUES e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para restabelecer o benefício de Auxílio-Doença (NB 538104956-7), no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 02/09/2010 (DCB anterior 01/02/2010), DIP em 01/02/2011, RMI no valor do benefício anterior, RMA a ser calculada pelo INSS e atrasados no importe de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000289-83.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009693/2011 - MARIA DE LOURDES BOSCO MALAQUIAS (ADV. SP096644 - SUSANA NAKAMICHI CARRERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora MARIA DE LOURDES BOSCO MALAQUIAS e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.
Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Aposentadoria por Invalidez, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB em 25/08/2010, DIP em 01/03/2011, RMI no valor de R\$ 734,56 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), RMA no valor de R\$ 756,59 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e atrasados no importe de R\$ 3.912,10 (três mil, novecentos e doze reais e dez centavos).
Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.
Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004333-82.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009644/2011 - ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora IZABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.
Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para implantação do benefício de Auxílio-Doença, no prazo de 30 (trinta) dias, com DIB e DIP em 06/01/2011, RMI e RMA no valor de R\$ 644,46 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e sem valores em atraso.
Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

**Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.**

0004396-10.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009186/2011 - MARCIA ROMAO DE SOUSA (ADV. SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI, SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003995-11.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009341/2011 - MARIA DO CARMO FERREIRA DINIZ (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
*** FIM ***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.
Concedo a parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).**

0005847-07.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009614/2011 - ALIDIMAR BATISTA (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0001787-54.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009641/2011 - RONALDO SOARES DOS SANTOS (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
*** FIM ***

0005792-56.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318007795/2011 - MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (ADV. SP262753 - RONI CERIBELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Concedo a autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

**Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.**

0005276-02.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009033/2011 - ALEIDA MARANGONI (ADV. SP255758 - JOSE FLAVIO GARCIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005196-38.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009034/2011 - ROSANA MEDEIROS DO NASCIMENTO (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
*** FIM ***

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.
Concedo a parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).**

0005448-41.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009596/2011 - MARIA DA SILVA SERRA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005328-95.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009598/2011 - NEUSA SIQUEIRA MENDES (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004828-29.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009599/2011 - SANDRAMAR DE FATIMA SANTOS ALVINO (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004678-48.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009600/2011 - JOAO BATISTA DOS REIS (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004608-31.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009601/2011 - LOURDES RONCARI LIZO COSTA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004358-95.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009602/2011 - JUDITH DE SOUSA FERREIRA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003897-26.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009603/2011 - JOAO BATISTA DE LIMA FILHO (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003727-54.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009604/2011 - VICENTINA DE JESUS PAULA FELICIO (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003347-31.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009605/2011 - DINA MARIA NATALI DE SOUSA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000308-89.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009606/2011 - ALCENA MARIA VIANA (ADV. SP225014 - MAYRA MARIA SILVA COSTA, SP243874 - CLEBER OLIVEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0002247-41.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009643/2011 - TANIA MARIA BANDEIRA DE CARVALHO (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005707-36.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009677/2011 - LUIS ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005668-39.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009678/2011 - JOSE RODRIGUES SOBRINHO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005527-20.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009679/2011 - LAZARA NEIDE DA SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005498-67.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009680/2011 - NELZA MARIA DOS SANTOS PARRA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005487-38.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009681/2011 - JOSE SILVA DAMASCENO (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005427-65.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009683/2011 - JUCELINO SILVA DE SOUSA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000697-74.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009684/2011 - MARIA AUGUSTA VIVEIROS DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000647-48.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009685/2011 - MARTA BERGAMINI LIMA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000408-44.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009686/2011 - MARIA APARECIDA GONCALVES BATISTA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA

REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000307-07.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009687/2011 - ADALGISA GONCALVES DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP225014 - MAYRA MARIA SILVA COSTA, SP243874 - CLEBER OLIVEIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000277-69.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009688/2011 - ROSA MARIA DE ANDRADE FREITAS (ADV. SP205939 - DENILSON PEREIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000097-53.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009689/2011 - MANOEL GONCALVES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000067-18.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009690/2011 - ANTONIO CARLOS TAVEIRA DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005667-54.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009745/2011 - ANA REGINA NOLASCO NUNES (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000487-23.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009747/2011 - MANOEL JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005447-56.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009682/2011 - LUCIA HELENA ZAMPIERI DE SOUZA (ADV. SP123257 - MARTA LUCIA BUCKERIDGE SERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005657-10.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009714/2011 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000717-65.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009751/2011 - REGINA DAS GRACAS DA SILVA (ADV. SP210645 - JOSE FAGGIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0002875-30.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009325/2011 - JOSE DONIZETE FACCIROLI (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO o pedido do autor, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002775-75.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009037/2011 - VILMA COSTA DE SOUZA GONCALVES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO parcialmente o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a restabelecer-lhe benefício de auxílio-doença NB

538.947.578-6, desde 21/04/2010, devendo mantê-lo até que tentada e alcançada a reabilitação profissional da segurada. O benefício será devido com RMI (renda mensal inicial) no valor de R\$ 513,13 (quinhentos e treze reais e treze centavos) e RMA (renda mensal atual) atualizada para R\$ 569,93 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), mais abono anual.

Entendo por bem frisar que o auxílio-doença concedido à autora deve ser mantido até 30 (trinta) dias após a data da intimação do INSS acerca desta sentença, findo os quais poderá a autarquia proceder à reavaliação médica.

Ressalto ainda que fica vedada a “alta programada”, sendo imprescindível à realização de perícia médica para eventual constatação da reabilitação e, via de consequência, a cessação do benefício.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31/01/2011, R\$ 5572,64 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de fevereiro de 2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004135-45.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009518/2011 - JAIR MOURAO (ADV. SP112251 - MARLO RUSSO, SP102021 - ANTONIO THALES GOUVEA RUSSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Assim, diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar meu convencimento e resolver a lide, ACOLHO PARCIALMENTE, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o pedido formulado nos presentes autos, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, para declarar, incidentalmente, a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 8.540/92, que deu nova redação aos artigos 12, incisos V e VII, 25, incisos I e II, e 30, incisos III e IV, da Lei nº 8.212/91, com a redação atualizada até a Lei nº 9.528/97, condenando a Ré a restituir os valores indevidamente recolhidos pelo autor a título dessa contribuição nos 10 (dez) anos anteriores à distribuição da ação, limitados à vigência da Lei n. 10.256/2001.

Incidirá correção monetária, a partir da data de cada retenção, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/07 do Conselho da Justiça Federal; juros moratórios a partir do trânsito em julgado (CTN, art. 167, parágrafo único; Súmula STJ nº 188); incidência da “taxa Selic”, a partir de 1º/1/1996 até 29/6/2009 (Lei 9.250/1995, art. 39, 4º) e, a partir de 29/06/2009, incidência dos índices oficiais de remuneração básica e de juros remuneratórios aplicados às cadernetas de poupança, conforme prevê o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei nº 11.960/2009

Mantenho a decisão que indeferiu a tutela antecipada, entretanto pelos fundamentos explicitados nesta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício de obrigação de fazer, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001, para pagamento .

Não há reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei 10.259/01.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei nº 9.099/95, art.55).

0005520-62.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009493/2011 - FRANCISCA ROSA RIBEIRO (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR

FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO EM PARTE o pedido da autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por invalidez (art. 42 da LB), com data de início do benefício (DIB) em 20/10/2009, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais abono anual.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31/05/2011, R\$3.852,96 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de junho de 2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003515-33.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009525/2011 - VICENTE ORLANDO LIMA PUCCI (ADV. SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES, SP197072 - FABIO PALLARETTI CALCINI, SP250319 - LUIS ARTUR FERREIRA PANTANO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Assim, diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar meu convencimento e resolver a lide, ACOLHO PARCIALMENTE, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o pedido formulado nos presentes autos, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, para declarar, incidentalmente, a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 8.540/92, que deu nova redação aos artigos 12, incisos V e VII, 25, incisos I e II, e 30, incisos III e IV, da Lei nº 8.212/91, com a redação atualizada até a Lei nº 9.528/97, condenando a Ré a restituir os valores indevidamente recolhidos pelo autor a título dessa contribuição nos 10 (dez) anos anteriores à distribuição da ação, limitados à vigência da Lei n. 10.256/2001.

Incidirá correção monetária, a partir da data de cada retenção, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/07 do Conselho da Justiça Federal; juros moratórios a partir do trânsito em julgado (CTN, art. 167, parágrafo único; Súmula STJ nº 188); incidência da “taxa Selic”, a partir de 1º/1/1996 até 29/6/2009 (Lei 9.250/1995, art. 39, 4º) e, a partir de 29/06/2009, incidência dos índices oficiais de remuneração básica e de juros remuneratórios aplicados às cadernetas de poupança, conforme prevê o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei nº 11.960/2009

Revogo a decisão que deferiu a tutela antecipada.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício de obrigação de fazer, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001, para pagamento.

Não há reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei 10.259/01.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei nº 9.099/95, art.55).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar meu convencimento e resolver a lide, ACOLHO PARCIALMENTE, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o pedido formulado nos presentes autos, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, para declarar, incidentalmente, a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 8.540/92, que deu nova redação aos artigos 12, incisos V e VII, 25, incisos I e II, e 30, incisos III e IV, da Lei nº 8.212/91, com a redação atualizada até a Lei nº 9.528/97, condenando a Ré a restituir os valores indevidamente recolhidos pelo autor a título dessa contribuição nos 10 (dez) anos anteriores à distribuição da ação, limitados à vigência da Lei n. 10.256/2001.

Incidirá correção monetária, a partir da data de cada retenção, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/07 do Conselho da Justiça Federal; juros moratórios a partir do trânsito em julgado (CTN, art. 167, parágrafo único; Súmula STJ nº 188); incidência da “taxa Selic”, a partir de 1º/1/1996 até 29/6/2009 (Lei 9.250/1995, art. 39, 4º) e, a partir de 29/06/2009, incidência dos índices oficiais de remuneração básica e de juros remuneratórios aplicados às cadernetas de poupança, conforme prevê o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei nº 11.960/2009

Mantenho a decisão que indeferiu a tutela antecipada, entretanto pelos fundamentos explicitados nesta sentença.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício de obrigação de fazer, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001, para pagamento.

**Não há reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei 10.259/01.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei nº 9.099/95, art.55).**

0004136-30.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009517/2011 - ANTONIO VENANCIO FILHO (ADV. SP112251 - MARLO RUSSO, SP102021 - ANTONIO THALES GOUVEA RUSSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

0004526-97.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009519/2011 - JOAO ALBERTO ROSA DA SILVA (ADV. SP273522 - FERNANDO DINIZ COLARES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).
*** FIM ***

0004016-84.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009528/2011 - FERNANDO GARCIA DINIZ (ADV. SP076544 - JOSE LUIZ MATTHES, SP197072 - FABIO PALLARETTI CALCINI, SP250319 - LUIS ARTUR FERREIRA PANTANO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Assim, diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar meu convencimento e resolver a lide, ACOLHO PARCIALMENTE, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o pedido formulado nos presentes autos, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, para declarar, incidentalmente, a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei nº 8.540/92, que deu nova redação aos artigos 12, incisos V e VII, 25, incisos I e II, e 30, incisos III e IV, da Lei nº 8.212/91, com a redação atualizada até a Lei nº 9.528/97, condenando a Ré a restituir os valores indevidamente recolhidos pelo autor a título dessa contribuição nos 10 (dez) anos anteriores à distribuição da ação, limitados à vigência da Lei n. 10.256/2001.

Incidirá correção monetária, a partir da data de cada retenção, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/07 do Conselho da Justiça Federal; juros moratórios a partir do trânsito em julgado (CTN, art. 167, parágrafo único; Súmula STJ nº 188); incidência da “taxa Selic”, a partir de 1º/1/1996 até 29/6/2009 (Lei 9.250/1995, art. 39, 4º) e, a partir de 29/06/2009, incidência dos índices oficiais de remuneração básica e de juros remuneratórios aplicados às cadernetas de poupança, conforme prevê o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei nº 11.960/2009

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício de obrigação de fazer, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001, para pagamento.

Não há reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei 10.259/01.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei nº 9.099/95, art.55).

0006487-10.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318002359/2011 - JORGE FELICIO (ADV. SP206257 - CELSO GUIMARÃES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a conceder-lhe a revisão do benefício de aposentadoria por invalidez (NB502.022.603-0) com DIB em 29/03/2001, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ 100%
Nº. do benefício: (revisado)	502.022.603-0
Data da revisão	12/2004(respeitada a prescrição quinquenal)
Renda mensal atual (RMA)	R\$ 721,20
Data de início do benefício (DIB)	13/12/2001 (para efeito de implantação)

Renda mensal inicial anterior R\$ 386,23
Renda mensal inicial revisada R\$ 377,86
Salário de Benefício (SB) R\$ 377,86
Data do início do pagamento (DIP) 01/05/2011
Calculo atualizado até 05/2011
Total Geral dos Cálculos R\$ 866,47

Resolvo o mérito da demanda com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, nos termos da fundamentação supra.

Após o trânsito em julgado expeça-se a requisição de pequeno valor ou o precatório correspondente.

Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se e Intime-se.

0004418-68.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318007207/2011 - LUZIA ALVES BELLINI (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP251090 - POLIANA LIMONTA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante do exposto, resolvo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido para, nos termos do artigo 143 da Lei 8.213/91, condenar o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por idade, deferindo o pedido de antecipação de tutela, conforme a planilha abaixo:

Espécie do benefício APOSENTADORIA POR IDADE(URBANA)

Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO

Data da conversão PREJUDICADO

Renda mensal atual (RMA) R\$ 545,00

Data de início do benefício (DIB) 01/12/2009

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 465,00

Salário de Benefício (SB) R\$ 465,00

Data do início do pagamento (DIP) 01/06/2011

Cálculo atualizado até 06/2011

Total Geral dos Cálculos R\$ 10.236,91

Os cálculos foram elaborados de acordo com os termos da Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, observando-se a prescrição quinquenal.

Determino ao INSS que implante o benefício ora concedido, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias.

Após, o trânsito em julgado expeça-se RPV (requisição de pequeno valor).

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, cientifico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se e Intime-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS

0003298-24.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318009748/2011 - SILVIA GISLENY ALVES MARTINS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO em parte o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a restabelecer-lhe benefício de auxílio-doença (NB 533.343.816-8). A data de início do benefício (DIB) será 22/03/2009, com renda mensal inicial (RMI) R\$ 2.765,48 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e renda mensal atual (RMA) R\$ 2.791,19 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), mais abono anual.

Entendo por bem frisar que o auxílio doença percebido pela parte autora deve ser mantido até 8 (oito) meses após a data da prolação desta sentença, findo os quais poderá a autarquia proceder à reavaliação médica.

Ressalto ainda que fica vedada a "alta programada", sendo imprescindível à realização de perícia médica para eventual constatação da reabilitação e, via de consequência, a cessação do benefício.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores em atrasados somavam, em 31 de outubro de 2009, R\$ 20.504,12 (vinte mil, quinhentos e quatro reais e doze centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de novembro de 2009.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003116-04.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318009469/2011 - RUTH GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Pelo exposto, acolho os presentes embargos declaratórios, alterando o dispositivo da referida decisão, ficando esta fazendo parte integrante da r. sentença nº 2011/6318007130, na seguinte forma:

" Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe o benefício de pensão por morte (art. 74 da LB), com data de início do benefício (DIB) em 02/02/2010, data do requerimento administrativo, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e renda mensal atual (RMA) atualizada para R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais abono anual.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31 de maio de 2011, R\$ 9.129,01 (nove mil, cento e vinte e nove reais e hum centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de junho de 2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente. "

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0000966-50.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009490/2011 - NELSON ANTONIO PALERMO (ADV. SP165133 - GUSTAVO SAAD DINIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Tendo em vista que a parte autora manifestou desinteresse no prosseguimento da ação, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação.
Diante do exposto, extingo o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a parte autora manifestou desinteresse no prosseguimento da ação, com concordância da parte demandada, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação.

Diante do exposto, extingo o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002046-49.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009743/2011 - ALAOR ACETE DA CRUZ (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002476-98.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009744/2011 - JOSE GUEDES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0001916-59.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009750/2011 - IRACI DAS GRACAS MAZZA BARBOSA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0001975-47.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009887/2011 - JOSE RECHE (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0001735-58.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009888/2011 - DALVA VENANCIO BORGES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002006-67.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009890/2011 - SANDRA MARIA PINI ALVES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002346-11.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009892/2011 - VALERIANO FARIA VIEIRA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002315-88.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009894/2011 - ANDRE LUIS CORREA NEVES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002326-20.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009902/2011 - ALFREDO HENRIQUE LICURSI (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0001926-06.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009904/2011 - IRACI CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0001685-32.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009906/2011 - MIRIAN ENGLER ANDALAFT (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002335-79.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009919/2011 - LUIZ DONISSETTE TONIN (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002575-68.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009921/2011 - DALAL FACURY COELHO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLLON RUIZ); HERCÍDIA MARA FACURI COELHO LAMBERT (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLLON RUIZ); RENATA MARIA FACURI COELHO MARCHEZAN (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0003766-51.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009916/2011 - JOSE TOME DE SOUZA JUNIOR (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que devidamente intimada a parte autora para juntar documentos indispensáveis ao regular desenvolvimento da ação, quedou-se inerte, aplico o disposto no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo sem resolução de mérito por indeferimento da inicial.

Diante dos fundamentos expostos, bastantes a firmar meu convencimento e resolver a lide, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, I do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003126-48.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009728/2011 - MARIO SERGIO MONTEIRO BAGGIO (ADV. SP052711 - WILLIAM MARCOS); PAULA MARIA MONTEIRO BAGGIO (ADV. SP052711 - WILLIAM MARCOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0003466-89.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009899/2011 - MARCIA HELENA MORGAN DE OLIVEIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA, MG126768 - LEONARDO LINNE DE REZENDE BORGES); ISABEL CRISTINA MORGAN (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA, MG126768 - LEONARDO LINNE DE REZENDE BORGES); ANA LUCIA MORGAN BIANCO (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA, MG126768 - LEONARDO LINNE DE REZENDE BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a parte autora manifestou expressamente o desinteresse no prosseguimento da ação, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação.

Diante do exposto, extingo o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

**Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.**

0000496-82.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009716/2011 - MARIA DE LOURDES VIEIRA (ADV. SP120216 - GLEISON DAHER PIMENTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0004116-39.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009900/2011 - RENI ANTONIO LOPES (ADV. SP181703 - MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

0004105-10.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009918/2011 - DANILO MAGNANI (ADV. SP181703 - MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a parte autora manifestou expressamente o desinteresse no prosseguimento da ação, tendo a parte demandada concordado, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação.

Diante do exposto, extingo o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

**Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.**

0001706-08.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009557/2011 - ANA MARIA PIMENTA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0001995-38.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009558/2011 - JOSE ANTONIO RINALDI (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0001615-15.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009717/2011 - GERCINO DIAS MOREIRA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0001825-66.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009732/2011 - SEBASTIAO VICENTE SPERANDINO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002015-29.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009734/2011 - REGINA LATORRACA LIMA SANTIAGO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0001595-24.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009737/2011 - SEBASTIAO TADEU DE VASCONCELOS (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a parte autora manifestou desinteresse no prosseguimento da ação, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação.

Diante do exposto, extingo o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003025-11.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009533/2011 - SILVIA SAMPAIO PALAMONI (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002836-33.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009534/2011 - MURILO JOSE DA CRUZ (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002615-50.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009535/2011 - JOAO PEDRO BETTIN (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002825-04.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009540/2011 - LEONARDO ALVES CARRIJO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002886-59.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009541/2011 - PAULA DE ALMEIDA FRANCA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0003046-84.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009542/2011 - LUCIA HELENA DE OLIVEIRA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ); VALMIR CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ, SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON); SONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ); PRISCILA CRISTINA FABIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ, SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002826-86.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009543/2011 - LUIZ ANTONIO VERONEZ (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002646-70.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009545/2011 - MARILISE PIMENTA FALLEIROS (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002725-49.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009547/2011 - VANILDA CARLOTA FERRETO RADESCA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0002756-69.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009548/2011 - IVETE MENEZES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR.GUILHERME S.O.ORTOLAN-OAB/SP 196019 //DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

*** FIM ***

0000517-92.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009587/2011 - SEBASTIAO ARCANJO DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95, porquanto o autor, mesmo intimado na pessoa de seu advogado, não compareceu a presente audiência. Observe-se o disposto no artigo 253, inciso II do Código de Processo Civil. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000575-61.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009749/2011 - MARIA CICERA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP047330 - LUIS FLONTINO DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, bastantes a firmar meu convencimento e resolver a lide, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, V e § 3º do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55). Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000515-88.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009893/2011 - TELMA FRANCISCA DE SOUSA (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista que devidamente intimada a parte autora para justificar sua ausência à perícia, quedou-se inerte, aplico o disposto no art. 51, inciso I, da Lei n.º 9.099/95, in verbis:

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:
I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;

Assim, por constituir a perícia uma das audiências a que a autora deve obrigatoriamente comparecer, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO nos termos do art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004875-03.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009526/2011 - JOSE MOYSES NETTO (ADV. MG106429 - BRUNO MOLINAR MAUAD) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR). Cabe analisar a competência deste JEF para processar e julgar o presente feito, tendo em vista que se verificou que a parte autora reside em Igarapava, conforme os documentos anexados aos autos. Primeiramente cabe esclarecer à parte autora que a jurisdição do JEF/Franca encontra-se definida no Provimento nº 280 de 24/11/2006, da Egrégia Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Verifico que o domicílio da parte autora não se encontra abrangido pela jurisdição do Juizado Especial Federal Cível de Franca, restando, portanto, configurada a incompetência territorial deste Juizado Federal. Assim sendo, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 51, inciso III, da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004656-87.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009527/2011 - CAROLINA PRADO BATISTA DE MORAES (ADV. SP149798 - MARCELO JOSE FERRAZ ZAPAROLI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL). Cabe analisar a competência deste JEF para processar e julgar o presente feito, tendo em vista que se verificou que a parte autora reside em Batatais, conforme os documentos anexados aos autos. Primeiramente cabe esclarecer à parte autora que a jurisdição do JEF/Franca encontra-se definida no Provimento nº 280 de 24/11/2006, da Egrégia Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Verifico que o domicílio da parte autora não se encontra abrangido pela jurisdição do Juizado Especial Federal Cível de Franca, restando, portanto, configurada a incompetência territorial deste Juizado Federal. Assim sendo, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 51, inciso III, da Lei 9.099/95, c.c. art. 1º da Lei 10.259/01. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

DESPACHO JEF

0000097-24.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318004391/2011 - BENVINDA CARLOS DE CAMARGOS (ADV. SP181226 - REGINA APARECIDA PEIXOTO POZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Por motivo de readequação de pauta determino a redesignação da audiência agendada nos presentes autos.

Providencie a Secretaria o remanejamento do presente feito na pauta.

Após, intemem-se as partes para comparecimento conforme dia e horário agendado na pauta eletrônica.

Int.

0005707-36.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318007403/2011 - LUIS ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Manifestem-se as partes em Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias. .

Int.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Venham os autos conclusos para sentença.

0003605-41.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318009886/2011 - GABRIEL DA SILVA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003896-41.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318009884/2011 - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0005520-62.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318021012/2010 - FRANCISCA ROSA RIBEIRO (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Pelo MM Juiz foi dito: "Realizada a inspeção judicial, declaro encerrada a instrução probatoria, determinando a intimação do INSS do presente auto de inspeção judicial, podendo, eventualmente, manifestar-se no prazo de 5 dias. Após, tornem conclusos para a prolação da sentença."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS

EXPEDIENTE Nº 2011/6319000221

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso de Sentença em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contra-razões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int. Lins, data supra.

0002957-58.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003859/2011 - JOSINA PEREIRA FACAO (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002840-67.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003885/2011 - JUVENAL SAN MIGUEL (ADV. SP225969 - MARCELO TOLOMEI LOPES, SP199810 - FERNANDO TOLOMEI LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002639-75.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003887/2011 - ANTONIO DE PADUA ORESTES (ADV. SP131376 - LUIZ CARLOS MARUSCHI, SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002488-12.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003890/2011 - ANTONIO CALIXTO OLIVEIRA NETO (ADV. SP161873 - LILIAN GOMES, SP237239 - MICHELE GOMES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001997-05.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003924/2011 - MARIA ODETE DA COSTA ROSA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP254261 - DANIEL ALEXANDRE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001869-82.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003936/2011 - ELZIRA GARGARO YOGUI (ADV. SP255963 - JOSAN NUNES, SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002701-18.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003886/2011 - JOSE ROBERTO GONCALVES PINHEIRO (ADV. SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR, SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002552-22.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003888/2011 - JOSE GALEGO PERES (ADV. SP130078 - ELIZABETE ALVES MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002216-18.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003914/2011 - VALDIR LUIZ GOIS (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP167099 - MARCIA CRISTINA ZANUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002215-33.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003915/2011 - SIVALTO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE, SP277550 - VERGINIA CHINELATO, SP150558E - ARUANA TREVISANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001891-43.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003935/2011 - OSWALDO DOS SANTOS (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0004861-16.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003800/2011 - NEUSA JULIAO MONTALVÃO (ADV. SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001584-89.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003954/2011 - CELI REGINA DA SILVA LOBO (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001696-58.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003953/2011 - AGOSTINHA DAS GRACAS VICENTE (ADV. SP139271 - ADRIANO BONAMETTI, SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004920-04.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003799/2011 - APARECIDO PORTO (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO, SP173874 - CARLOS ROGÉRIO PETRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004820-49.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003801/2011 - MAXIMO GUEDES DE MELLO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004818-79.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003802/2011 - EDILSON FROES DE CASTRO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004817-94.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003803/2011 - SEBASTIAO BAZILIO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004816-12.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003804/2011 - JOSE CARLOS ZANELLA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004814-42.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003805/2011 - JOAO MENEZES DANTAS (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004813-57.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003806/2011 - JOSE CARLOS PAULINO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004812-72.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003807/2011 - MARIO MARQUES (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004811-87.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003808/2011 - DIRCEU GARCIA NAVARRO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004810-05.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003809/2011 - MIGUEL SILVA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004809-20.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003810/2011 - OSWALDO CARDOSO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004541-63.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003815/2011 - JOSE CARLOS BATISTA (ADV. SP240924 - JOSÉ CARLOS DIAS GUILHERME, SP167512 - CRISTIAN DE SALES VON RONDOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004507-88.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003816/2011 - OVALTO CAZZO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004274-91.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003817/2011 - HENRIQUE RODRIGUES (ADV. SP280927 - DIOGO ROSSINI RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004273-09.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003818/2011 - LUIZ CARLOS ZEVIANI (ADV. SP280927 - DIOGO ROSSINI RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003205-24.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003836/2011 - EVALDO JERONIMO DE LIMA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFALILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002255-15.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003892/2011 - OSMAR DE FRANCA (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002066-37.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003922/2011 - DORIVAL ARIAS (ADV. SP175034 - KENNYTI DAIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001438-48.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003970/2011 - IVONETE DA SILVA (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA, SP149626 - ARIADNE PERUZZO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001436-78.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003971/2011 - NADIR DE OLIVEIRA CAVALCANTE (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA, SP149626 - ARIADNE PERUZZO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001435-93.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003972/2011 - ISRAEL SIMONATO (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA, SP149626 - ARIADNE PERUZZO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001434-11.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003973/2011 - EDSON VIEIRA DA SILVA (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA, SP149626 - ARIADNE PERUZZO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001433-26.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003974/2011 - CLARICE MARTINS ESTEVES (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA, SP149626 - ARIADNE PERUZZO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001422-94.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003975/2011 - LUIZ CARLOS DE JESUS (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA, SP149626 - ARIADNE PERUZZO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001421-12.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003976/2011 - ALBERTINO BARBOSA FILHO (ADV. SP144341 - EDUARDO FABIAN CANOLA, SP149626 - ARIADNE PERUZZO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001389-07.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003977/2011 - ANITA RIBEIRO SALVIETI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001248-85.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003978/2011 - GIRIBERTO URIAS MACIEL (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001247-03.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003979/2011 - ADIR ALVES DE GOUVEIA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001246-18.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003980/2011 - MOACYR FERNANDES PORTO (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001245-33.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003981/2011 - REINALDO FERREIRA GOMES (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001244-48.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003982/2011 - JOANA ODETTE ALVES DIORIO (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001243-63.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003983/2011 - MARIA APARECIDA NUNES (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001242-78.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003984/2011 - SEBASTIAO VENANCIO DE ALMEIDA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001241-93.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003985/2011 - VOILA BIS MONTEIRO (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001240-11.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003986/2011 - GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001239-26.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003987/2011 - OLYMPIA MARIA DE ALMEIDA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001238-41.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003988/2011 - ANTONIO CAMPEOL (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE

CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001237-56.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003989/2011 - JULIO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001236-71.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003990/2011 - FIDELCINO LOPES DE MORAES (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001235-86.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003991/2011 - MOISES VIEIRA DA ROCHA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001234-04.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003992/2011 - PAULO FRANCISCO BARBOZA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001233-19.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003993/2011 - VALDOMIRO ALVES DINIZ (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001232-34.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003994/2011 - VALDIR BIANGUINI DE SOUZA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000015-19.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319004008/2011 - EDEVARD BORNIA (ADV. SP175034 - KENNYTI DAIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002386-87.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003891/2011 - JURACI ADRIANO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002253-45.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003893/2011 - ODARIO ARRUDA DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002252-60.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003894/2011 - VALTER APARECIDO PANTAROTTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002250-90.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003895/2011 - NEUZA ALVES DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002249-08.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003896/2011 - NORIVAL DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002246-53.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003897/2011 - NADIR ALEXANDRE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002245-68.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003898/2011 - JOSE CARLOS RIBEIRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002244-83.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003899/2011 - DIVINA ROSA PICOLOTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002242-16.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003900/2011 - EDSON DE AGUIAR (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002241-31.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003901/2011 - DOMINGOS PEREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002240-46.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003902/2011 - ORIDIA APARECIDA LOPES ROCHA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002239-61.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003903/2011 - SERGIO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002238-76.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003904/2011 - SILVANO ALVES DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002237-91.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003905/2011 - GERVASIO FIRMINO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002236-09.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003906/2011 - JOSE BRANDAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002235-24.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003907/2011 - DINA BELIZARIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002233-54.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003909/2011 - CLEUZA BRANCO GAGO DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002221-40.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003910/2011 - JOSE ROBERTO BISPO NUNES (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002220-55.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003911/2011 - JOAO MILANI (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002219-70.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003912/2011 - JANETE MOREIRA TORRES DA ROCHA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002217-03.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003913/2011 - CARLOS ADALBERTO FERREIRA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002108-86.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003916/2011 - EDVALDO PEREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002107-04.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003917/2011 - ADAO ALVES PEREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002105-34.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003919/2011 - NILVA APARECIDA CAMARGO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002104-49.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003920/2011 - PEDRO SILVA LEAL (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002103-64.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003921/2011 - JOAO CARDOSO DE BRITO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001906-12.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003925/2011 - BENEDITO GONCALO DO NASCIMENTO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001905-27.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003926/2011 - DAMIAO FRANCISCO DE ARAUJO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001904-42.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003927/2011 - GERALDO MAGELA TEIXEIRA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001903-57.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003928/2011 - IDALINO DO CARMO PINTO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001902-72.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003929/2011 - JOSE ABILIO PEREIRA AMORIM (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001901-87.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003930/2011 - JOSE PEREIRA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001900-05.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003931/2011 - MARIA APARECIDA DO CARMO FERNANDES (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001899-20.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003932/2011 - PEDRO SOUZA DA SILVA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001898-35.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003933/2011 - ANTONIO THEODORO GOMES SOBRINHO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001897-50.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003934/2011 - ABEL GERMANA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001735-55.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003937/2011 - NIVALDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001734-70.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003938/2011 - CLAUDIO BARROS DA SILVA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001733-85.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003939/2011 - ALBERTO APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001732-03.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003940/2011 - MASSAKO IVASSAKI (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001731-18.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003941/2011 - LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001730-33.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003942/2011 - GERVASIO ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001728-63.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003943/2011 - MARIA DE JESUS SILVA OLIVEIRA (ADV. SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001727-78.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003944/2011 - MARINA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001726-93.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003945/2011 - ANGELA MARIA VILMA AMBROSIO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001725-11.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003946/2011 - MAGDALENA CAMPAGNOLI GIL (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001724-26.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003947/2011 - DIVINO DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001722-56.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003948/2011 - SANTA PERES CASCAO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001721-71.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003949/2011 - LUZIA ANTONIA SARTORIO (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001720-86.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003950/2011 - CESAR BERTOLIM (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001719-04.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003951/2011 - MARIA DO CARMO BARBOSA MACIEL (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO

AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001718-19.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003952/2011 - JOSE IRINEU GALINARI (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFÁILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001580-52.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003955/2011 - OSMAR APARECIDO CARDOSO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001579-67.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003956/2011 - MARIO ANTONIO ZOCARATO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001578-82.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003957/2011 - ANA MARIA ROSA (ADV. SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, SP200998 - EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001577-97.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003958/2011 - NILSON ALVES MOREIRA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP082061 - ROBERTO APARECIDO DIAS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001515-57.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003959/2011 - AURORA APARECIDA BARBOSA GUOLO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001510-35.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003960/2011 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001506-95.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003961/2011 - JOSE MARQUES SANTIAGO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001503-43.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003962/2011 - SERGIO DIAS CORREA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001497-36.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003963/2011 - BENEDITO FERNANDES DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001488-74.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003964/2011 - JOSE CARLOS CABRAL (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001487-89.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003965/2011 - JUVANETE COSTA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001481-82.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003966/2011 - LUIZA NANAMI UESUGUI CARMONA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001478-30.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003967/2011 - RAIMUNDO FRANCISCO XAVIER (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001475-75.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003968/2011 - ZENAIDE FERNANDES VALE (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001472-23.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003969/2011 - RAVEL BURANELLO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002922-98.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003871/2011 - JOSE ANTONIO PEREIRA DA LUZ (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002921-16.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003872/2011 - AMADEU ORIVALDO UZAN (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002920-31.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003873/2011 - ROSA FLORINDA LEO FRANCO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002918-61.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003874/2011 - ADEMIR DONIZETI MAXIMIANO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002917-76.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003875/2011 - ROQUE DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002916-91.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003876/2011 - JULIO CESAR DUARTE DA CONCEICAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002915-09.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003877/2011 - ANTONIO DOS SANTOS COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002913-39.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003878/2011 - OSMAR MARTINIANO DE FREITAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002912-54.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003879/2011 - PAULO SERGIO BRIGIDO DUTRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002911-69.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003880/2011 - ANTONIO APARECIDO GONCALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002910-84.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003881/2011 - ZENAIDE DE LIMA CORREA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002909-02.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003882/2011 - INES LOURENCO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002907-32.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003883/2011 - CLAUDEMIR DO NASCIMENTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002906-47.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003884/2011 - LUIZ CARLOS COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0004756-39.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003812/2011 - NOEMIA PEREIRA (ADV. SP158939 - HELOÍSA HELENA DA SILVA, SP173969 - LUIZ GUSTAVO BOIAM PANCOTTI, SP095272 - JOAO BOSCO SANDOVAL CURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004253-18.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003819/2011 - DORCELINO FRANCELINO ALVES (ADV. SP148815 - CLAUDIO DE SOUSA LEITE, SP284869 - SUZY APARECIDA DE OLIVEIRA, SP152555 - GABRIELA BENEZ TOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004252-33.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003820/2011 - LUIZ ANTONIO STABILE (ADV. SP148815 - CLAUDIO DE SOUSA LEITE, SP152555 - GABRIELA BENEZ TOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004235-94.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003821/2011 - WALTER APARECIDO ROBERTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR, SP200998 - EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004195-15.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003823/2011 - SIDNEY MACHADO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004193-45.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003824/2011 - FRANCISCO FABIANO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004192-60.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003825/2011 - MARIA DE LOURDES BRAGA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004191-75.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003826/2011 - MARIA DALMANCIA BRITO CONDOTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004188-23.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003827/2011 - SEBASTIAO FERMIANO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003974-32.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003828/2011 - AUGUSTO RODRIGUES ALVES NETO (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO, SP090703 - OTAVIO DE MELO ANNIBAL, SP144555 - VALDECI ZEFFIRO, SP118621 - JOSE DINIZ NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003895-53.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003829/2011 - MARIA SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0003878-17.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003830/2011 - JOAO ANTONIO FERREIRA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003877-32.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003831/2011 - JOSEFA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003661-71.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003832/2011 - MARIA LEONICE BESSANI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003479-85.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003833/2011 - HELIO BALDERRAMAS AFONSO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0003411-38.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003834/2011 - RUTE APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003198-32.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003837/2011 - MARIA FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003197-47.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003838/2011 - HELOISA HELENA LOPES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003196-62.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003839/2011 - OSCAR CARVALHO DE SOUSA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003194-92.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003840/2011 - CLARICE DOS SANTOS MOREIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003118-68.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003842/2011 - MARIA TERESA PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0003091-85.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003843/2011 - RAYMUNDO AUGUSTO SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP265676 - JULIANA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0003090-03.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003844/2011 - MOYSES GUIMARAES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP265676 - JULIANA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0003089-18.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003845/2011 - BENEDITA DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP265676 - JULIANA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0003087-48.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003846/2011 - VERA LUCIA GOMES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP265676 - JULIANA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0003085-78.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003847/2011 - CONCEICAO MONTEIRO DIAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP265676 - JULIANA DE ALMEIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0003015-61.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003848/2011 - JOSE AURELIANO DA SILVA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003014-76.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003849/2011 - JOAO PEREIRA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003013-91.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003850/2011 - ELZA FERNANDES DENARDI (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003011-24.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003851/2011 - MARINES MARCOS ALVES (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003009-54.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003852/2011 - LUZIA DOS SANTOS GOMES (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003008-69.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003853/2011 - JOAQUIM LAURENTINO DE ALMEIDA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003006-02.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003854/2011 - LAURENTINO MANOEL DE OLIVEIRA (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003005-17.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003855/2011 - INES JOSE (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002970-57.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003856/2011 - JOAO PEREIRA NETO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP062165 - DARIO MIGUEL PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002969-72.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003857/2011 - BENILDA DA ROCHA FRETOLA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP062165 - DARIO MIGUEL PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002968-87.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003858/2011 - GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP062165 - DARIO MIGUEL PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002947-14.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003860/2011 - MARIA MADALENA ISAIAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002944-59.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003861/2011 - JAIR APARECIDO ALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002943-74.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003862/2011 - JEFERSON JOAQUIM DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002941-07.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003863/2011 - ANTONIO DOMINGOS TOFOLI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002938-52.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003864/2011 - DOMINGOS DA SILVA GONCALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002937-67.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003865/2011 - EDELSON FABIANO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002936-82.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003866/2011 - MARTA DO NASCIMENTO GHISELLI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002934-15.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003867/2011 - MANOEL GASPAR DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002931-60.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003868/2011 - NELSON DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002929-90.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003869/2011 - ROMAO JORGE RIBEIRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002928-08.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003870/2011 - ADENOR BATISTA PARREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002025-70.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319003923/2011 - BENEDITO MANSSANO (ADV. SP082058 - MARIA HERMOGENIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000365

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

P.R.I.

0004053-11.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008919/2011 - ROSINA CARDOSO LOURENÇO (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004061-85.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008920/2011 - EUCLIDES FERREIRA DA SILVA (ADV. SP168476 - ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004135-42.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008923/2011 - HEBER VASCONCELOS BOGADO (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004246-26.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008926/2011 - ROSELI FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
*** FIM ***

0004125-95.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008922/2011 - LAELSON BERNARDINO COSTA (ADV. MS009232 - DORA WALDOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Oportunamente, proceda-se à baixa dos autos.

Anote-se a substituição de patrono da parte autora.

P.R.I.

0003047-66.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008897/2011 - BENEDITO DA CRUZ NETO (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES, MS002271 - JOAO

CATARINO T. NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez desde a data de realização do exame pericial (15/09/2009), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003971-77.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008910/2011 - LUIZ RUBENS BASSO (ADV. MS011417 - JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO, SP239871 - FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez a partir da realização do exame pericial (28/09/2009), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003973-47.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008912/2011 - MARCIANA FREITAS (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez a partir da realização do exame pericial (02/09/2009), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003683-32.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008901/2011 - ALONSO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. MS004572 - HELENO AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a restabelecer o benefício de auxílio-doença desde a data da sua cessação (30/06/2008), descontando-se as parcelas recebidas a título de remuneração, pois a parte autora apresentou vínculo de emprego até 08/2009, com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de auxílio-doença no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003686-84.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008902/2011 - EVANDIR RODRIGUES SIQUEIRA (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de auxílio-doença ao autor desde a data do exame pericial (24/08/2009), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de auxílio-doença no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003431-29.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008899/2011 - ALEX DIAS BONARDO (ADV. MS011671 - ANDREA SOARES BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a restabelecer o benefício de auxílio-doença a contar da data da sua cessação (10/08/2008), com renda mensal calculada na forma da Lei, descontando-se as parcelas pagas a título de antecipação da tutela.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução 134 do CJF, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo que faz parte integrante desta sentença.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003934-50.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008909/2011 - RENILDA MARIA FELIMBERTI (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez a partir da realização do exame pericial (02/09/2009), descontadas eventuais parcelas recebidas a título de auxílio-doença, com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003584-62.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008900/2011 - APARECIDO FRANCISCO DA SILVA (ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a implantar o benefício de auxílio-doença desde a data da sua cessação (30/10/2007), descontando-se as parcelas recebidas a título de remuneração, pois a parte autora apresentou vínculo de emprego no período de 01/05/2009 a 07/2009, com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de auxílio-doença no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003933-65.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008908/2011 - ANGELINA MARIA DA SILVA NUNES (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez desde 16/02/2009, com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003708-45.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008904/2011 - SEBASTIAO ANTONIO GARCIA (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez a partir da realização do exame pericial (25/08/2009), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003288-40.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008898/2011 - JOAO DOMINGOS LEITE (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez a partir da realização do exame pericial (03/08/2009), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003706-75.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008903/2011 - JOSE BEZERRA SOBRINHO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez desde a data do requerimento administrativo (17/11/2008), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0003730-06.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201008905/2011 - MARILEI DE MIRANDA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez a partir do requerimento administrativo (07/05/2009), com renda mensal calculada na forma da Lei.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos da fundamentação supra, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que implante o benefício de aposentadoria por invalidez no prazo de 15 (quinze) dias, sem olvidar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o primeiro pagamento.

Anoto que as parcelas em atraso deverão aguardar o trânsito em julgado.

EXPEÇA-SE ofício para cumprimento da antecipação de tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000366

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente em perícia judicial. Ausente a verossimilhança. Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF). Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:
- informar qual a especialidade médica pretende seja realizada a perícia;

- juntar um comprovante de residência recente (dos últimos três meses), cadastrado em seu nome. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro (proprietário, locador), junto com o comprovante deverá apresentar declaração emitida pelo terceiro de que a parte autora reside no referido endereço, bem como fotocópia do documento público de identidade do terceiro.

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

0002441-67.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201008932/2011 - WEBER PEREIRA DE SOUZA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002461-58.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201008944/2011 - ADEMIR DRAGAU DE MEDEIROS (ADV. MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES, MS014387 - NILSON DA SILVA FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0002466-80.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201008915/2011 - EDINA DE MATTOS MEDEIROS (ADV. MS014725 - PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo data para a perícia médica:

31/08/2011-08:00:00-ORTOPEDIA-JOSÉ TANNOUS

RUA PERNAMBUCO,979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

0005283-30.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201008979/2011 - ALMERINDO PEREIRA DE SOUZA (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição anexada em 25-05-2011. A matéria está preclusa, considerando o tempo decorrido desde a intimação da decisão que negou seguimento ao recurso.

Retornem os autos ao Setor de Execução para as providências de praxe.

0002459-88.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201008916/2011 - MARCIA SANTOS DE ARRUDA GUERRA (ADV. MS012816 - PEDRO BOLIVAR CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo data para a perícia médica:

30/08/2011-17:30:00-ORTOPEDIA-JOSÉ TANNOUS

RUA PERNAMBUCO,979 - - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia do CNIS.

0002464-13.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201008917/2011 - OLGA CORREA DE AMORIM (ADV. MS009550 - NELSON CHAIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo a perícia social para:

10/08/2011-09:00:00-SERVIÇO SOCIAL-SAS - SEC ASSIST SOCIAL - COORD. AÇÃO SOCIAL BASICA-CASB-

*** Será realizada no domicílio do autor ***

Cite-se.

0002390-56.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201008931/2011 - NILZA MENDES DE SOUSA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente em perícia judicial. Ausente a verossimilhança. Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF). Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:

- juntar um comprovante de residência recente (dos últimos três meses), cadastrado em seu nome. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro (proprietário, locador), junto com o comprovante deverá apresentar declaração emitida pelo terceiro de que a parte autora reside no referido endereço, bem como fotocópia do documento público de identidade do terceiro.

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

0000705-82.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201008946/2011 - BADINHA ROSA DA SILVA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA, MS013338 - SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Constou, equivocadamente da decisão retro a designação de perícia para o dia 27/01/2011, na especialidade de medicina do trabalho.

Considerando a possibilidade de correção de ofício, corrijo de ofício o erro material acima mencionado, nos termos do artigo 463 do Código de Processo Civil, para o fim de fazer constar a designação da seguinte perícia:

27/06/2012 - 11:50:00 - PSQUIATRIA - MARIZA FELICIO FONTA O-RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE(MS)

Intimem-se.

0002470-20.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201008918/2011 - ANDERSON LONGO (ADV. MS014265 - GIEZE MARINO CHAMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente em perícia judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SES/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF). Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e:

- atribuir valor à causa, nos termos do Enunciado 10 da Turma Recursal, segundo o qual o valor da causa deve ser calculado pela soma de doze prestações vincendas e das prestações vencidas atualizadas até a data da propositura da ação.

- informar qual a especialidade médica pretende seja realizada a perícia;

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

0005345-07.2004.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201008945/2011 - VALDIR GOMES SANDIM (ADV. MS006655 - ANA RITA DE OLIVEIRA B. E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro o pedido do INSS para que a PGFN seja intimada para prestar as informações necessária a compensação em precatório, por ser o órgão responsável pela sua cobrança, uma vez que compete à representação fazenda pública devedora, no caso dos autos do INSS, prestar as informações necessárias à compensação, nos termos do § 10, do art. 100, da Constituição Federal e § 2º, do art. 11, da Resolução nº 122/2010, do CJF.

Desta forma, diante da inércia do executado em apresentar as informações necessárias à compensação, aplico a pena de perda do direito de abatimento, nos termos do § 10, do art. 100, da Constituição Federal c/c o art. 11, da Resolução nº 122/2010, do CJF.

Ao Setor de Execução para requisição do precatório.

Sem prejuízo, expeça-se ofício comunicando a presente decisão à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, órgão responsável pela execução do crédito que o executado (INSS) pretendia ver compensado.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000367

DESPACHO JEF

0004189-08.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201008925/2011 - LUCILIA BUENO SIQUEIRA CULTIER (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Converto o julgamento em diligência.

Intime-se o perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o laudo, manifestando-se sobre o documento médico juntado pela parte autora em 19/04/2010. Havendo constatação de incapacidade, deverá indicar o grau de comprometimento (total/parcial e temporária/permanente), bem como a data de início dessa incapacidade.

Após a vinda dos laudos, intimem-se as partes para manifestação.

Em seguida, conclusos.

0004334-64.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201008928/2011 - MARLI FERREIRA DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Converto o julgamento em diligência.

Intime-se o perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o laudo, manifestando-se sobre os documentos médicos juntados pela parte autora em 14/03/2011. Havendo constatação de incapacidade, deverá indicar o grau de comprometimento (total/parcial e temporária/permanente), bem como a data de início dessa incapacidade.

Após a vinda dos laudos, intimem-se as partes para manifestação.

Em seguida, conclusos, oportunidade na qual será apreciado o requerimento de realização de nova perícia.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista os princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, assegurados constitucionalmente, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação.

0001019-57.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201008942/2011 - EDIVALDO REZENDE DUTRA - ESPOLIO (ADV. MS011336 - REGIS SANTIAGO DE CARVALHO, MS014189 - SERGIO LOPES PADOVANI) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0001033-41.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201008938/2011 - MARCELO SOUZA ZANARDO (ADV. SP299060 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0001030-86.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201008939/2011 - ALCIDINA DIAS DE OLIVEIRA (ADV. MS014145 - KLEBER MORENO SONCELA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0001029-04.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201008940/2011 - JOSE BITU DOS SANTOS (ADV. MS014145 - KLEBER MORENO SONCELA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0001698-57.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201008935/2011 - SONIA ALMEIDA DA ROSA GRANJA (ADV. MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO, MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS009982 - GUILHERME BRITO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0001259-46.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201008937/2011 - ARGEMIRO HERNANDES ALVES (ADV. MS007422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO, MS009753 - TCHOYA GARDENAL FINA DO NASCIMENTO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

